



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO LIV EDIÇÃO Nº 134

BRASÍLIA - DF, SEGUNDA-FEIRA, 21 DE JULHO DE 2025

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Vice-Governadoria.....		39	69
Secretaria de Estado de Governo.....	1	39	69
Secretaria de Estado de Economia.....	2	40	69
Secretaria de Estado de Saúde.....	5	41	72
Secretaria de Estado de Educação.....	7	52	76
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	8	54	80
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....	10	58	
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....		58	85
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....		59	
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....	10	60	87
Secretaria de Estado da Mulher.....		60	
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....		60	87
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....		63	88
Secretaria de Estado da Família e Juventude.....	10	64	
Secretaria de Estado de Comunicação.....		64	
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....		64	89
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....			91
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....		65	91
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....		65	93
Secretaria de Estado do Meio Ambiente.....	12	66	93
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.....		67	94
Controladoria-Geral.....	16		95
Defensoria Pública.....		67	97
Tribunal de Contas.....	16	68	97
Ineditorial.....			98

SEÇÃO I

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 173, DE 17 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, Artigo 18, da Portaria nº 60, de 08 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Extinguir, por falecimento, conforme ofício (165888939) datado de 18 de março de 2025, a Termo Autorização de Uso Qualificado nº 1189/2009, constante no Processo Administrativo nº 0364-000381/2008, em nome de CELSO CELESTINO DA CRUZ, CPF nº ***.490.911-**, referente ao mobiliário urbano do tipo box de feira nº 30 localizado na Feira de Confeções de Planaltina, tendo seus efeitos suspensos a partir de 18 de março de 2025, conforme requerimento constante no bojo do processo.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 174, DE 18 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, Artigo 18, da Portaria nº 60, de 08 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Extinguir, por renúncia, conforme requerimento (176205346) datado de 06 de julho de 2025, a Termo Autorização de Uso Qualificado nº 192/2024, constante no Processo Administrativo nº 04018-00001509/2021-38, em nome de CESAR FERREIRA CPF nº ***.557.707-**, referente ao mobiliário urbano do tipo box de feira nº 22 localizado na Feira Permanente do Riacho Fundo II, tendo seus efeitos suspensos a partir de 06 de julho de 2025, conforme requerimento constante no bojo do processo.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 175, DE 18 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, Artigo 18, da Portaria nº 60, de 08 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Extinguir, por renúncia, conforme requerimento (174375237) datado de 25 de junho de 2025, a Termo Autorização de Uso Qualificado nº 32/2021, constante no Processo Administrativo nº 04018-00001508/2021-93, em nome de MARCELA RABELO DO CARMO, CPF nº ***.968.751-**, referente ao mobiliário urbano do tipo box de feira nº 05 localizado na Feira Permanente do Riacho Fundo II, tendo seus efeitos suspensos a partir de 25 de junho de 2025, conforme requerimento constante no bojo do processo.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 176, DE 18 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, Artigo 18, da Portaria nº 60, de 08 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Extinguir, a pedido, conforme ofício (147390075) datado de 01 de agosto de 2024, a Termo Autorização de Uso Qualificado nº 65/2012, constante no Processo Administrativo nº 0362-001484/2012, em nome de ANTÔNIA PEREIRA NEVES, CPF nº ***.640.443-**, referente ao mobiliário urbano do tipo box de feira nºs 28/29 localizados no Shopping Popular da Ceilândia, tendo seus efeitos suspensos a partir de 01 de agosto de 2024, conforme ofício constante no bojo do processo.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 90, DE 17 DE JULHO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e considerando o advento da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, Artigo 229, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar fatos noticiados constantes do Processo nº 00135-00001170/2024-06;

Art. 2º Designar a Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Disciplinar, constituída através da Ordem de Serviço nº 130, de 19 de dezembro de 2023, publicada no DODF nº 239, de 22 de dezembro de 2023, pág. 55 para a apuração supra;

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado;

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WESLEY FONSECA FRAGA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA

PORTARIA CONJUNTA Nº 37, DE 16 DE JULHO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei nº 7.650, de 30 de dezembro de 2024, que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2025, e o Decreto nº 37.427,

de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, resolvem:

Art. 1º Descentralizar a execução do(s) crédito(s) orçamentário(s), na forma a seguir especificada:

De: UO: 09121 - Administração Regional da Candangolândia

UG: 190121 - Administração Regional da Candangolândia

Para: UO: 19101 - Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal

UG: 130103 - Seção de Orçamento da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal
I – OBJETO: Despesas com o quantitativo de combustíveis excedentes aos definidos nas cotas, previstas no Decreto nº 47.091, de 10 de abril de 2025, utilizados pelos veículos oficiais da Administração Regional da Candangolândia.

II – VIGÊNCIA: data de início: Na data de sua publicação; término: 31/12/2025; e

III - PT: 04.122.8205.8517.0080 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- CANDANGOLÂNDIA, Fonte: 1000, Natureza da Despesa: 3.3.90.39, Valor: R\$ 851,36.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MARCOS PAULO ALVES DA SILVA
Administrador Regional da Candangolândia
Titular da UG Concedente

NEY FERRAZ JÚNIOR
Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal
Titular da UG Executante

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 41, DE 17 DE JULHO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, combinado com o Decreto nº 38.247, de 1º de junho de 2017, resolve:

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no Decreto nº 38.247, de 1º/06/2017, comunicar e dar conhecimento público da proposta de cooperação apresentada por NW Empreendimentos Imobiliários LTDA, da realização da exposição pública do projeto de Requalificação urbana na área pública em frente ao empreendimento “POE 668”, localizado na Rua Copaiba, Lote 9, confrontante ao empreendimento e suas calçadas lindieras, na Região Administrativa de Águas Claras, conforme Processo SEI-GDF nº (00390-00006013/2021-61)

Art. 2º Os documentos urbanísticos referentes à aprovação dos projetos encontram-se disponíveis na sede da Administração, na Rua Manacá, Lote 02, Bloco 01 ou no endereço eletrônico dialic@aguasclaras.df.gov.br, conforme determina a Portaria nº 6, de 8 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos para divulgação de documentos urbanísticos e sua disponibilização no Sistema de Documentação Urbanística e Cartográfica - SISDUC, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GILVANDO GALDINO FERNANDES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 32, DE 09 DE JUNHO DE 2025 (*)

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO VARJÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 42, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e conforme Decreto nº 37.574, de 26 de agosto de 2016 e Decreto nº 40.015, de 14 de agosto de 2019, resolve:

Art. 1º Tornar público a aprovação do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC 2024-2025 da Administração Regional do Varjão DF, aprovado pelo Comitê de Gestão e Tecnologia da Informação e Comunicação - RA-VARJ/GAB/CPDTIC, constante no Processo nº 00303-00000454/2024-42.

Parágrafo único. O inteiro teor do PDTIC/RA-VARJ estará disponível para consulta no site oficial da Administração Regional do Varjão DF, no endereço eletrônico: <https://varjao.df.gov.br/>

Art. 2º O PDTIC/RA-VARJ, tem como prazo final o ano de 2025, devendo passar por algumas revisões de caráter técnico ao longo de sua vigência, de forma a mantê-lo atualizado e alinhado ao PPA, EGTI e PEI, ou ainda sempre que eventos relevantes de natureza política, econômica, social, tecnológica, administrativa, ambiental ou legal indicarem a necessidade e o Administrador Regional autorizar.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BECKMAN DAMASCENO LEITE

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção na original, publicada no DODF nº132, de 17 de julho de 2025, página 09.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 552, DE 15 DE JULHO DE 2025

Altera a Portaria nº 449, de 18 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, parágrafo único, inciso III e VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o disposto no Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, no Decreto Distrital nº 45.755, de 30 de abril de 2024, e na Portaria nº 140, de 17 de maio de 2021, resolve:

Art. 1º O art. 4º da Portaria nº 449, de 18 de junho de 2024, passa a vigorar acrescido do seguinte dispositivo:

"Art. 4º.

VII-A - Orientação Técnica: instrumento administrativo não vinculante por meio do qual a Unidade Central de Gestão explicita interpretações, diretrizes, parâmetros operacionais ou recomendações técnicas com o objetivo de promover a adequada aplicação de normas legais e regulamentares, uniformizar procedimentos, fomentar a eficiência na gestão pública e qualificar a atuação de organizações parceiras ou executoras de políticas públicas;

Art. 2º O art. 6º da Portaria nº 449, de 18 de junho de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 6º.

VIII - expedir orientações técnicas sobre o uso da Plataforma Eletrônica Parcerias GDF MROSC, disponibilizadas nos mesmos meios que o Manual do Usuário; (NR)

XIII - supervisionar, recepcionar e dar encaminhamento às demandas oriundas das Unidades Setoriais de Gestão, inclusive mediante convocação de reuniões dos usuários administradores previstos na alínea "a" do artigo 27 desta Portaria. (NR)"

Art. 3º O art. 8º da Portaria nº 449, de 18 de junho de 2024, passa a vigorar acrescido do seguinte dispositivo:

"Art. 8º.

V - a Rede de Controle da Gestão Pública do Distrito Federal, por meio dos servidores dos órgãos e entidades que a compõem."

Art. 4º O art. 16 da Portaria nº 449, de 18 de junho de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16. Os representantes legais das Organizações da Sociedade Civil se cadastrarão na plataforma eletrônica conforme orientações disponíveis no site institucional www.parcerias.df.gov.br. (NR)"

Art. 5º O art. 26 da Portaria nº 449, de 18 de junho de 2024, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

"Art. 26.

Parágrafo único. A Unidade Central de Gestão poderá expedir orientações técnicas sobre a metodologia, a periodicidade e os conteúdos programáticos dos treinamentos e capacitações."

Art. 6º O art. 27 da Portaria nº 449, de 18 de junho de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

IBANEIS ROCHA
Governador

CELINA LEÃO HIZIM FERREIRA
Vice-Governadora

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Secretária Executiva de Atos Oficiais

ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

"Art. 27 As atividades de capacitação e cooperação promovidas pela Unidade Central de Gestão, que poderá promover articulação e cooperação com a Escola de Governo ou outras unidades de capacitação institucional. (NR)

§ 1º As capacitações ocorrerão preferencialmente na modalidade virtual, podendo ser oferecidas presencialmente quando houver necessidade devidamente justificada.

§ 2º As capacitações serão organizadas em categorias, de acordo com o perfil dos usuários, incluindo, no mínimo:

- a) usuários administradores;
b) usuários da Administração Pública, de acordo com o perfil; ec) usuários das Organizações da Sociedade Civil."

Art. 7º O parágrafo único do art. 33 da Portaria nº 449, de 18 de junho de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 33.

§1º As solicitações de alteração de documentos técnicos, bem como de quaisquer outros ajustes na Plataforma Eletrônica Parcerias GDF MROSC, deverão ser feitas, pelas Unidades Setoriais de Gestão, por meio de formulário específico em processo via Sistema Eletrônico de Informações, no qual constará a devida justificativa, e serão avaliadas pela Unidade Central de Gestão quanto a sua pertinência e viabilidade.

§2º A Unidade Central de Gestão elaborará ordem de serviço para regulamentar o fluxo de solicitação de alteração de documentos técnicos ou de ajustes na Plataforma Eletrônica Parcerias GDF MROSC."

Art. 8º A Portaria nº 449, de 18 de junho de 2024, passa a vigorar acrescida do seguinte Capítulo IV-A:

CAPÍTULO IV-A – Dos dados de transparência

Art. 25-A Para fins de transparência ativa, considera-se:

I – parceria nativa da Plataforma Eletrônica Parcerias GDF MROSC aquela cujo processo de chamamento público, celebração, execução e prestação de contas é inteiramente registrado e gerido dentro da plataforma, desde sua origem;

II – parceria importada do SEI-GDF aquela cujo processo tramita originariamente fora da plataforma, em sistema distinto, e cujas informações são posteriormente lançadas na Plataforma Eletrônica com fins de atendimento à transparência.

Art. 25-B As informações previstas nos artigos 10 e 11 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, e nos artigos 78, 79 e 80 do Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, acerca das parcerias importadas deverão ser disponibilizadas pelas Unidades Setoriais de Gestão à Unidade Central de Gestão.

§ 1º A divulgação referida no caput não exclui a obrigação dos órgãos e entidades parceiros de manter em seus próprios sítios eletrônicos as informações relativas às parcerias sob sua responsabilidade.

§ 2º Enquanto o órgão ou entidade não concluir a migração integral dos procedimentos de gestão das parcerias para a Plataforma Eletrônica, prevalece integralmente a obrigação de disponibilização das informações previstas no caput deste artigo.

Art. 25-C A divulgação da relação de parcerias deverá incluir, no mínimo, as seguintes informações:

I – identificação do instrumento de parceria, contendo o órgão ou entidade da administração pública responsável, o tipo de parceria, o número do instrumento, o nome do projeto, a descrição do objeto, o número do processo SEL, quando for o caso, a data de assinatura do instrumento e a data do término da vigência;

II – identificação da organização da sociedade civil, contendo a razão social, o CNPJ e o nome do seu representante legal;

III – dados financeiros, contendo o valor inicial que consta no instrumento celebrado e os repasses feitos à organização da sociedade civil durante a vigência, especificando o valor e a data de cada repasse;

IV – situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;

V – valor da remuneração da equipe de trabalho vinculada à execução do objeto e paga com recursos da parceria, com indicação das funções desempenhadas por seus integrantes.

Art. 25-D. O lançamento das informações na Plataforma Eletrônica Parcerias GDF MROSC deverá obedecer às normas e princípios da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, sendo a anonimização de dados sensíveis responsabilidade exclusiva das Unidades Setoriais de Gestão."

Art. 9º Fica revogado o artigo 18, da Portaria nº 449, de 18 de junho de 2024.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO
GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE
PROCESSOS ESPECIAIS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 112/2025 – COTRI/SUREC/SEF
INTERESSADO: PÉROLA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CFDF: 08.307.524/001-02, CNPJ: 20.890.222/0003-04, PROCESSO Nº: 20250710-138973.

A GERENTE DE CONTROLE DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO

FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinada com o artigo 1º, inciso VI, da Ordem de Serviço nº 02, de 02 de abril de 2025, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 269/2025 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, decide indeferir o pleito constante do processo acima mencionado.

Fica assegurado ao interessado o direito a recurso desta decisão, ao Secretário de Estado de Economia no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência efetuada nos termos da Lei nº 5.910/2017 e da Portaria nº 60/2018.

Brasília/DF, 17 de julho de 2025

MÁRCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI

COORDENAÇÃO DE TRIBUTOS DIRETOS
GERÊNCIA DE GESTÃO DO IPVA

DESPACHO DO GERENTE

Em 18 de julho de 2024

TORNAR SEM EFEITO, por erro material, o Despacho de Indeferimento nº 56, de 17 de julho de 2025, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 133, de 18 de julho de 2025, que indeferiu o pedido de isenção do IPVA relativo ao processo P20250102-31, em nome de Melquides Ribeiro da Silva, CPF nº xxx.564.371-xx, referente ao veículo placa **SJ7*55**, exercício de 2025. Esclarece-se que o despacho foi indevidamente publicado em duplicidade, razão pela qual seus efeitos devem ser integralmente cancelados, para fins de regularidade administrativa.

FABRÍCIO BERNARDES DE JESUS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 61, DE 18 DE JULHO DE 2025

Isenção de IPVA - Deficiente Físico, Visual, Mental ou Autista.

O GERENTE DE GESTÃO DO IPVA, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTOS DIRETOS, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 42.048, de 29 de abril de 2021, art.186, III da Portaria nº 140, de 17 de maio de 2021, art. 193, inciso VIII, da Portaria 95, de 16/03/2022 e Ordem de Serviço- CTDIR nº 10, de 06/03/2025 publicada no DODF n. 46 de 10/03/2025, que dá poderes para decidir em primeira instância sobre pedidos de concessão de benefício fiscal de caráter não geral, e ainda com fundamento na lei n.º 6.466, de 27/12/2019, art. 2.º, inciso V que preveem e prorrogam, até 31/12/2023, o reconhecimento de isenção, para os casos que especificam, e com base no parecer que instrui o(s) respectivo(s) processo(s), decide INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s), o pedido de Isenção do Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores — IPVA para o(s) veículo(s) relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO(A), CPF, FUNDAMENTO: 20250110-9129, ROBSON SANTOS, ***.463.061-**. Após análise da documentação apresentada, verificamos que o(a) interessado(a) não atende aos requisitos legais para fruição da isenção do IPVA, incidente sobre veículo de propriedade de pessoa portadora de deficiência física, visual ou mental severa ou profunda, ou autista, conforme disposições previstas no Inciso V do Artigo 2º da Lei nº 6.466, de 27/12/2019 e/ou não atende o disposto no Artigo 173 da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c com a Instrução Normativa nº 17, de 22 de setembro de 2016. Desta forma, com fundamento na Ordem de Serviço nº 06, de 19 de maio de 2022-CTDIR/SUREC, INDEFERIMOS o pedido para o veículo: Placa: S*J7*55 - Exercício (s): 2025, considerando que o (a) interessado (a) encontrava-se inscrito em dívida ativa junto à Fazenda Pública do DF à época da ocorrência do fato gerador do imposto (01/01/2025), bem como a pendência não foi sanada até o vencimento da cota única (26/02/2025), contrariando o que dispõe o artigo 173 da Lei Orgânica do Distrito Federal e o art. 2º da Instrução Normativa 17/2016, da Subsecretaria da Receita. Sendo assim, não faz jus ao benefício para o corrente ano. O(A) interessado(a) tem prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, através do respectivo processo, sem efeito suspensivo, junto ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais -TARF, conforme o disposto no art. 98 do decreto n.º 33.269/2011.

FABRÍCIO BERNARDES DE JESUS

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo nº 04034-0000973/2022-26; Recurso Voluntário nº 34/2024; Recorrente: PÃO DOURADO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO LTDA; Advogado: Mario Celso Santiago Meneses OAB/DF 45.912; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto; Relator: Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro; Data do Julgamento: 3 de julho de 2025.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 125/2025

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. CONSTITUIÇÃO FEDERAL. LEI COMPLEMENTAR Nº 87/1996. TRANSFERÊNCIA DE MERCADORIAS ENTRE ESTABELECIMENTOS DO MESMO TITULAR. DIREITO À MANUTENÇÃO DOS CRÉDITOS FISCAIS DA ETAPA ANTERIOR. PRINCÍPIO DA NÃO-CUMULATIVIDADE. PRECEDENTES DO STF, STJ E TJDF. PROVIMENTO PARCIAL. 1. O deslocamento de mercadorias entre estabelecimentos do mesmo titular

não configura fato gerador do ICMS, nos termos da Súmula 166 do STJ e do entendimento consolidado pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do RE 1.255.885/CE (Tema 1.099 da Repercussão Geral). 2. O princípio da não-cumulatividade, previsto no art. 155, § 2º, I, da Constituição Federal, assegura ao contribuinte o direito à compensação do imposto devido em cada operação com o montante cobrado nas anteriores. 3. O Supremo Tribunal Federal, em sede de embargos de declaração na ADC 49/RN, firmou a tese de que a transferência de mercadorias entre estabelecimentos do mesmo titular não se enquadra como hipótese de não incidência do ICMS, assegurando a manutenção dos créditos fiscais da etapa anterior. 4. Precedentes do TJDFT (Acórdãos 1893474 e Acórdão 1897321) reforçam o entendimento de que a neutralidade fiscal e a não-cumulatividade devem ser preservadas, garantindo a manutenção dos créditos fiscais nessas operações. 5. Por outro lado, a legislação complementar (LC nº 87/1996) não prevê o estorno obrigatório dos créditos fiscais nas transferências entre estabelecimentos da mesma empresa, de modo que eventual vedação implicaria restrição indevida ao direito do contribuinte. 6. Recurso Voluntário conhecido e parcialmente provido para assegurar a manutenção integral dos créditos fiscais de ICMS nas operações de transferência de mercadorias entre estabelecimentos de titularidade da recorrente.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Foi voto vencido o do Conselheiro Giovanni Leal da Silva que negou provimento ao recurso. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha, sendo substituído pela Conselheira Suplente Joicy Leide Montalvão. Tendo em vista tratar-se de decisão não unânime contrária à Fazenda Pública, os autos deverão ser encaminhados ao Tribunal Pleno para reexame necessário, com fundamento no art. 98 da Lei nº 4.567/2011, caso não seja interposto recurso extraordinário pela Representação Fazendária.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 03 de julho de 2025
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO Presidente
MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 00040-00006742/2019-18; Recurso Extraordinário nº 14/2024; Recorrente: CREAÇÕES OPÇÃO LTDA; Advogado: Gustavo Nunes de Pinho OAB/DF29.044; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa, Relator: Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha; Data de Julgamento: 9 de abril de 2025.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 151/2025

EMENTA: PROCESSUAL. LEI Nº 4.567/2011. PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE. NÃO ATENDIMENTO. RECURSO EXTRAORDINÁRIO. NÃO CONHECIMENTO. PRELIMINAR. ACOLHIMENTO. Cabe recurso extraordinário, entre outras hipóteses, quando a decisão não for unânime, ou, embora unânime, divergir de outras decisões das Câmaras ou do Pleno do TARF, ou deixar de apreciar matéria de fato ou de direito que lhe tiver sido submetida, nos termos do art. 97 da Lei nº 4.567/2011. Nos autos, a decisão cameral recorrida foi unânime e não divergiu de outras decisões do TARF, nem deixou de apreciar matéria de fato ou de direito que lhe foi submetida. Portanto, não há que se conhecer do recurso interposto. Recurso Extraordinário não conhecido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à maioria de votos, em preliminar, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Foram votos vencidos o do Conselheiro Giovanni Leal, que rejeitou a preliminar suscitada, nos termos da sua declaração de voto, sendo acompanhado pelos Conselheiros Paulo Bruno Ribeiro, Júlio Cezar de Abreu e Carlos Vieira. Ausente, justificadamente, a Conselheira Marta da Silveira sendo substituída pela Conselheira Suplente Gabriela Lima e Silva.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 11 de junho de 2025
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO Presidente
GUILHERME SALLES MOREIRA ROCHA Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 00040-00039424/2022-39; Recurso de Jurisdição Voluntária nº 111/2024; Recorrente: BLUE TOP NEGÓCIOS EMPRESARIAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator: Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu; Data do Julgamento: 14 de março de 2025.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 128/2025

EMENTA: ITBI. NÃO-INCIDÊNCIA. CONSTITUIÇÃO FEDERAL. CTN. INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL. EMPRESA SEM RECEITA OPERACIONAL. DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES LEGAIS PARA RECONHECIMENTO DA DESONERAÇÃO TRIBUTÁRIA REQUERIDA. Ao dispor sobre hipótese de não incidência do ITBI, o art. 156, § 2º, I, da Constituição Federal, o faz com o intuito de facilitar a formação, a extinção e a modificação de empresas, para, com isso, incentivar o empreendedorismo, a geração de riquezas e o consequente desenvolvimento econômico do país. Justamente para satisfazer esse propósito, a legislação infraconstitucional (mais especificamente, o art. 37, § 1º, do CTN) estabelece que, para ter reconhecido o direito à referida desoneração tributária, a pretensa beneficiária do favor fiscal não pode ter mais de 50% de sua receita operacional advindo de transações imobiliárias (venda, locação de imóveis). No caso concreto, apesar de regularmente constituída, a requerente, durante o período de conferência de sua atividade econômica preponderante, não auferiu praticamente qualquer rendimento oriundo de sua efetiva operação no mercado. Sem receita operacional e, portanto, sem a possibilidade de se verificar a sua preponderância econômica, a recorrente não faz jus, de fato, à não

incidência tributária prevista no art. 156, § 2º, inciso I, da Constituição Federal, como assim acertadamente considerou a decisão recorrida. Recurso de Jurisdição Voluntária conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Foram votos vencidos o da Conselheira Suplente Joicy Leide Montalvão, que votou pelo conhecimento e provimento do recurso, nos termos da sua declaração de voto, sendo acompanhada pelos Conselheiros Manoel Curcino, Romilson Duarte e Rebeca Melo. Declaração de voto do Conselheiro Manoel Curcino. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Fernando Rezende, Guilherme Salles, Marta da Silveira e Solange Menezes, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Denner Andrade, Joicy Leide Montalvão, Samara Freire e Renato Couto.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 05 de maio de 2025
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO Presidente
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 0040-002467/2016; Recurso Extraordinário nº 01/2021; Recorrente: TIM S.A.; Advogada: Ana Luiza Impellizzeri de Souza Martins OAB/RJ 100.644; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida; Relator: Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira; Data do Julgamento: 7 de maio de 2024.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 167/2025

EMENTA: ICMS. SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO. AUTO DE INFRAÇÃO. DECLARAÇÃO E PAGAMENTO PARCIAIS. DECADÊNCIA PARCIAL RECONHECIDA NOS TERMOS DO ART. 150, § 4º, DO CTN E DA SÚMULA 555 DO STJ. APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MAIS BENÉFICA. REDUÇÃO DA MULTA DE OFÍCIO. Tratando-se de tributo sujeito ao lançamento por homologação, é de se reconhecer a decadência parcial do crédito tributário constituído após o prazo de cinco anos, contados da ocorrência dos fatos geradores, quando demonstrados recolhimentos e declarações, ainda que parciais, pelo contribuinte. Aplicação do entendimento consolidado na Súmula 555 do STJ. Ademais, deve-se reduzir, de ofício, a multa aplicada nos termos da Lei nº 6.900/2021, em respeito ao princípio da retroatividade benigna insculpido no art. 106, II, "c", do CTN. Recurso Extraordinário parcialmente conhecido e, na parte conhecida, provido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à maioria de votos, conhecer parcialmente do recurso somente em relação ao prazo decadencial e, à maioria de votos, dar-lhe provimento, para acolher a decadência parcial da exigência em relação aos fatos geradores anteriores à 09/08/2011, determinando, ainda, de ofício, a redução da multa de 100% para 50%, nos termos do voto do Conselheiro Relator. O Conselheiro Guilherme Salles abriu divergência parcial ao voto do Relator quanto à preliminar de não conhecimento do Recurso relativo aos itens 04 e 06 do Auto de Infração para conhecer integralmente o Recurso, conforme sua declaração de voto, acompanhado dos Conselheiros Giovanni Leal, Fernando Rezende, Solange Leite e Gabriela Lima. Foram votos vencidos, parcialmente, o do Conselheiro Giovanni Leal, que rejeitou a decadência, e o da Conselheira Vânia Nascimento de Castro, que o acompanhou. Ausente, justificadamente, a Cons. Marta da Silveira, sendo substituída pela Cons. Suplente Gabriela Lima. Redator para o acórdão ad hoc Cons. Romilson Amaral Duarte.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 13 de junho de 2025
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO Presidente
ROMILSON AMARAL DUARTE Redator Ad hoc

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 0128-000473/2016; Recurso Extraordinário nº 88/2023; Recorrente: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA; Advogados: Pedro Afonso Fabri Demartini OAB/SP 289.131, João Paulo Velkis Bio OAB/SP 434.417 e Bruna Almeida Santos OAB/SP 443.885; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa; Relator: Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu; Data do Julgamento: 09 de maio de 2025.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 159/2025

EMENTA: PROCESSUAL. LEI Nº 4.567/2011. RECURSO EXTRAORDINÁRIO. PRESSUPOSTOS. INOBSERVÂNCIA. PRELIMINAR. NÃO CONHECIMENTO. Na hipótese de ser interposto contra decisão unânime, cabe recurso extraordinário, de acordo com o inciso III do art. 97 da Lei nº 4.567/2011, quando o aresto recorrido divergir de outras decisões das Câmaras ou do Pleno do TARF ou deixar de apreciar questão de fato e/ou direito submetida ao julgamento cameral. Sem atender a qualquer um desses dois pressupostos, o presente apelo não merece, portanto, ser conhecido. Recurso Extraordinário não conhecido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em preliminar, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Manoel Antonio Curcino Ribeiro, Fernando Antônio de Rezende Júnior e Guilherme Salles Moreira Rocha, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Nyvea Lourenço, Fernando Rodriguez Rosa e Joicy Leide Montalvão de Almeida.

Sala das Sessões, Brasília-DF, 11 de junho de 2025.
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO Presidente
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Redator

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA
Processo nº 0040-000694/2011; Recurso Voluntário nº 216/2022; Recorrente: A EJ RESTAURANTE E BAR LTDA; Advogada: Claudiane da S. Olimpo OAB/DF 22.417; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Ricardo Hideaki Ono; Relatora: Conselheira Marta da Silveira; Data do Julgamento: 25 de março de 2025.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 72/2025
EMENTA: ICMS. DECRETO Nº 26.978/2006. NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO POR VÍCIO FORMAL. NÃO CONFIGURADA. Não há qualquer vício na utilização, pelo Fisco, de informações prestadas por operadoras de cartão de crédito e débito ou similares. Mesmo que não tenha sido anotado a reincidência do contribuinte na infração cometida, isso, por si só, não é capaz de anular o lançamento. As hipóteses de nulidade estão previstas no art. 87 do Decreto 26.978/2006. O alegado vício formal não encontra amparo legal para declarar nulo o auto de infração. A constatação da omissão de receita tributável independe de ser o contribuinte reincidente, ou não. CTN. PRESCRIÇÃO. NÃO CONFIGURADA. Por força do inciso III do art. 151, do CTN, os recursos administrativos, enquanto não definitivamente julgados, suspendem a exigibilidade do crédito tributário, impedindo a inscrição em dívida ativa e o ajuizamento da execução fiscal. LEI Nº 1.254/96 e LC Nº 772/2008. OMISSÃO DE RECEITA TRIBUTÁVEL APURADA NO CONFRONTO DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELAS OPERADORAS DE CARTÕES COM OS LIVROS FISCAIS ELETRÔNICOS. POSSIBILIDADE. As administradoras de cartões são obrigadas a prestar informações pertinentes às operações mercantis e prestações de serviços realizadas por contribuintes inscritos no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF). Previsão contida na Lei Complementar Distrital nº 772/2008 e no art. 5º, inciso XI da Lei nº 1.254/1996. Precedentes deste TARF, do STJ e do TJDF. Restou apurado que o contribuinte não prestou informações relativas ao ICMS nos Livros Fiscais Eletrônicos no período em que foi constatada a comercialização de mercadorias por meio de operações com cartão de débito e crédito. A ausência de escrituração evidenciam a omissão de receita. COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS. IMPOSSIBILIDADE. O direito de crédito, para efeito de compensação com débito do imposto, reconhecido ao estabelecimento que tenha recebido as mercadorias ou para o qual tenham sido prestados os serviços, está condicionado à idoneidade da documentação e à escrituração nos prazos e condições legais. A compensação de créditos do ICMS ocorre na apuração do imposto pelo regime normal (periódico), não tendo qualquer relação com as receitas omitidas pelo contribuinte. LEI 6.900/2021. REDUÇÃO DA MULTA SANCIONATÓRIA. CTN. RETROATIVIDADE BENIGNA. A sanção foi aplicada nos termos da norma vigente à época da autuação, prevista no art. 65, inciso II, alínea "c" da Lei nº 1.254/1996, que veio a ser alterada pela Lei nº 6.900/2021, a qual reduziu pela metade as multas sancionatórias ali previstas e, embora editada após a lavratura do auto de infração, deve ser aplicada retroativamente para beneficiar o contribuinte, com espeque no art. 106, inciso II, alínea "c", do CTN. Multa reduzida de ofício, de 200% para 100%. Recurso Voluntário conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, e, de ofício, reduzir a multa sobre o principal de 200% para 100%, com fulcro na Lei nº 6.900/2021, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Júlio Cezar Abreu, Guilherme Salles e Solange Menezes, sendo substituídos, respectivamente, pelas Conselheiras Suplentes Nyvea Lourenço, Joicy Leide Montalvão e Gabriela Lima.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 06 de maio de 2025
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO Presidente
MARTA DA SILVEIRA Redatora

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA
Processo nº 00040-00034304/2021-64; Recurso Voluntário nºs 238/2023 e 251/2023; Recorrentes: VIA S/A (ATUAL DENOMINAÇÃO DE VIA VAREJO S/A) - EMPRESA SOLIDÁRIA A PAULO SÉRGIO NOVAIS MACEDO E PAULO SERGIO NOVAIS MACEDO; Advogados: Guilherme Pereira das Neves OAB/DF 28.280 e Rodrigo Bezerra Correia OAB/DF 19.454; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa; Relator: Conselheiro Romilson Amaral Duarte; Data do Julgamento: 26 de junho de 2025.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 138/2025
EMENTA: ICMS. LEI Nº 1.254/1996. DECRETO Nº 18.955/1997. AUTO DE INFRAÇÃO. VENDA "E-COMMERCE" A PESSOA FÍSICA. INCOMPATIBILIDADE COM O CONSUMO. INTUITO COMERCIAL. CONSTATAÇÃO. Correto o lançamento fiscal levado a efeito quando comprovado o intuito comercial de que trata o art. 22 da Lei nº 1.254/1996, na aquisição de mercadorias por meio de "e-commerce" destinadas a consumidor final, pessoa física. No caso vertente houve a aquisição de mercadorias como consumidor final em volume incompatível com o consumo próprio em um curto intervalo de tempo. Assim, além da explícita habitualidade, e em virtude do volume de aquisição no período, restou evidente a incompatibilidade com o consumo, estabelecendo a clara presunção de aquisição com intuito comercial. OPERAÇÕES COMERCIAIS. INTEGRAÇÃO DOLOSA NO MOVIMENTO COMERCIAL DO DF. OCORRÊNCIA. Tal conduta possibilitou ao autuado a realização de quaisquer operações comerciais com os produtos adquiridos, livres de qualquer tipo de tributação, incorrendo em integração dolosa ao movimento comercial no território do DF. Por tal motivo, as respectivas notas fiscais foram consideradas inidôneas, nos termos do art. 49, § 4º, incs. I, III, IV, IX, alínea "c", e inc. XI, tudo da Lei nº 1.254/1996, e, em consequência, as mercadorias foram consideradas em situação irregular, na forma do art. 57, inc. I da Lei nº 1.254/1996,

ocorrendo o fato gerador do ICMS, na forma do art. 5º, inc. XVI do mesmo diploma legal. DOCUMENTAÇÃO FISCAL. INIDONEIDADE. INTENÇÃO ARDILOSA E PREMEDITADA. CONSTATAÇÃO. Constatado nos autos que houve uma intenção ardilosa e premeditada, com a aquisição de mercadorias sendo feita utilizando-se o subterfúgio que, para burlar o fisco, fez-se cadastrar nos sites das empresas vendedoras como pessoa física para realizar as operações como consumidor final e, como já demonstrado, totalmente incompatível, com tal situação. Tudo na intenção de obter notas fiscais legítimas e idôneas (em relação a quem as emitiu), mas tendo em vista a conduta ardilosa da autuada pessoa física, reveste-se da materialidade insculpida no § 4º do art. 49 da Lei nº 1.254/1996, a caracterizar de maneira indubitável a inidoneidade dos documentos fiscais, situação motivada exclusivamente por sua conduta. REMETENTE DAS MERCADORIAS. ILEGITIMIDADE PASSIVA. CONSTATAÇÃO. Constatado nos autos que não existe, no caso em exame, o interesse comum na situação que constitua o fato gerador do imposto, nem a concorrência efetiva para a infração com o objetivo de reduzir o imposto devido, a retirada da pessoa jurídica Responsável Solidário, que remeteu as mercadorias (revel) é medida que se impõe. Recurso Voluntário nº 251/2023 conhecido e desprovido devendo ser mantida a exação fiscal na íntegra contra a PF PAULO SERGIO NOVAIS MACEDO, com as alterações produzidas pela Instância de Piso, e, em relação ao RV 238/2023, (responsável solidário VIA VAREJO S/A), voto para dar-lhe provimento e excluí-la do polo passivo da obrigação tributária.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para também à unanimidade, dar provimento ao recurso para excluir a pessoa jurídica do polo passivo. Quanto a pessoa física, à maioria de votos, pelo voto de desempate da Presidente, negar provimento ao recurso da pessoa física, nos termos do voto de divergência do Cons. Fernando Rezende, sendo acompanhado pelo voto da Cons. Rebeca Magalhães. Foram votos vencidos o do Cons. Relator, que deu provimento ao recurso, sendo acompanhado pelo Cons. Carlos Vieira, bem como o do Cons. Paulo Bruno, que deu provimento parcial ao recurso, excluindo a margem de valor agregado, sendo acompanhado pela Cons. Karoline Cord, com declaração de voto dos Conselheiros Fernando Rezende e Paulo Bruno. Ausente, justificadamente, o Cons. Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, sendo substituído pela Cons. Suplente Karoline de Sá Cord. Redator para o acórdão, o Cons. Fernando Rezende.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 1º de julho de 2025
LUCIANA FERREIRA BRAGA Presidente
FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO
Processo nº 0128-001803/2015; Embargos de Declaração nº 35/2024; Embargante: PCM DO BRASIL COMÉRCIO DE PERFUMES E COSMÉTICOS LTDA; Advogado: Djalma dos Anjos Rodrigues OAB/SP 257.345; Embargada: Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator: Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha, Data do Julgamento: 02 de dezembro de 2024.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 69/2025
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. LEI Nº 4.567/2011. VOTO CONDUTOR. EXTRATO DE ATA DE SESSÃO. EMENTA DO ACÓRDÃO DE JULGAMENTO DO RECURSO EXTRAORDINÁRIO. ERRO DE FATO. CONSTATAÇÃO. O voto condutor do acórdão do recurso extraordinário foi no seguinte sentido: "Em função disso, conheço do presente recurso, para dar provimento parcial do presente RE, para de ofício reduzir a multa principal de 50% para 25%". Na ata de julgamento do recurso extraordinário do dia 26/04/2024 constou o "conhecimento integral do recurso". A ementa do Acórdão do Pleno nº 92/2024, referente ao julgamento do recurso extraordinário, por sua vez, consignou o "não-conhecimento do recurso, por falta de atendimento de requisitos de admissibilidade". Logo, diante de "erro de fato" constatado na ementa do acórdão de julgamento do recurso extraordinário, é certo que os embargos merecem provimento, nos termos do art. 96 da Lei nº 4.567/2011, para propor a lavratura de um novo acórdão do julgamento do recurso extraordinário e devolução ao contribuinte do prazo para propositura de embargos de declaração. Embargos de declaração conhecidos e providos.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer dos embargos para, também à unanimidade, dar-lhes provimento, para que seja lavrado novo acórdão de julgamento do RE, e consequentemente seja aberto novo prazo ao contribuinte para interposição de embargos de declaração, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro Oliveira, sendo substituído pelo Conselheiro Suplente Denner Leonardo Amaral de Andrade.

Sala das Sessões, Brasília/DF, em 24 de março de 2025
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO Presidente
GUILHERME SALLES MOREIRA ROCHA Redator

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 698, DE 18 DE JULHO DE 2025
O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada

no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 213/2022, ofertado pela 40ª Comissão de Procedimento Disciplinar, conforme Relatório ID 174690216 do processo SEI nº 00060-00034999/2022-91, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e DETERMINAR o arquivamento do presente Processo Disciplinar, com fulcro nos arts. 187 e 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO LOPES

PORTARIA Nº 699, DE 18 DE JULHO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2024, ofertado pela 13ª Comissão de Procedimento Disciplinar, conforme Relatório ID 174759675 do processo SEI nº 00060-00250769/2023-58, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e DETERMINAR o arquivamento do presente Processo Disciplinar, com fulcro nos arts. 187 e 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO LOPES

PORTARIA Nº 700, DE 18 DE JULHO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 046/2020, ofertado pela 4ª Comissão de Procedimento Disciplinar, conforme Relatório ID 170047607 do processo SEI nº 00060-00450382/2019-13, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e DETERMINAR o arquivamento do presente Processo Disciplinar, com fulcro nos arts. 187 e 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO LOPES

PORTARIA Nº 701, DE 18 DE JULHO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 278/2022, ofertado pela 3ª Comissão Especial de Procedimento Disciplinar, conforme Relatório ID 173547443 do processo SEI nº 00060-00087863/2021-01, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e DETERMINAR o arquivamento do presente Processo Disciplinar, com fulcro nos arts. 187 e 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO LOPES

COMITÊ INTERNO DE GOVERNANÇA PÚBLICA

RESOLUÇÃO Nº 05, DE 07 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a validação e aprovação das informações para fins de aplicação do Instrumento de Melhoria da Gestão – IMGG – 100 Pontos, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

O PLENÁRIO DO COMITÊ INTERNO DE GOVERNANÇA PÚBLICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – CIG/SES-DF, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º da Portaria SES nº 193, de 6 de maio de 2024, e Considerando a Política de Governança Pública e Compliance instituída pelo Decreto nº 39.736, de 28 de março de 2019, que estabelece diretrizes para o fortalecimento da cultura de governança, integridade, gestão de riscos e controle no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal;

Considerando o disposto no Decreto nº 44.789, de 1º de agosto de 2023, que cria a Secretaria Adjunta de Governança (SAGOV) e lhe confere competências para orientar, supervisionar, coordenar e avaliar o funcionamento do Sistema de Governança;

Considerando o disposto na Resolução nº 08, de 27 de maio de 2025, do Conselho de Governança Pública do Distrito Federal (CGov), que recomenda a validação formal, pelos Comitês Internos de Governança - CIGs, das respostas a serem aplicadas em indicadores de governança, incluindo o IMGG 100 pontos;

Considerando que o IMGG – 100 Pontos constitui ferramenta estratégica de avaliação e indução de boas práticas de governança, promovendo maior transparência, eficiência e foco em resultados na gestão pública distrital;

Considerando que a adesão qualificada ao IMGG contribui para o fortalecimento institucional da Secretaria de Estado de Saúde, permitindo maior maturidade nos processos decisórios, na implementação de políticas públicas e na alocação racional de recursos;

Considerando a necessidade de assegurar a conformidade técnica e a legitimidade institucional das informações que compõem a autoavaliação no sistema Gestão Pública Gov.br; e

Considerando a deliberação favorável do Plenário do Comitê Interno de Governança Pública (CIG/SES-DF), em sua 27ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de junho de 2025; resolve:

Art. 1º Ficam validadas as informações inseridas no sistema Gestão Pública Gov.br, para fins de aplicação do ciclo vigente do Instrumento de Melhoria da Gestão – IMGG – 100 Pontos.

Art. 2º Fica aprovado o Plano de Melhoria do Instrumento de Melhoria da Gestão – IMGG – 100 Pontos, cuja implementação será monitorada pelo Comitê de Aplicação do referido Instrumento, em articulação com as áreas técnicas envolvidas.

Art. 3º Determinar à Secretaria Adjunta de Governança em Saúde que insira as informações validadas no sistema Gestão Pública Gov.br, observando rigorosamente os prazos, critérios e orientações estabelecidos pelo órgão central de governança.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

Secretário de Estado de Saúde

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto de Integração

ROBINSON CAPUCHO PARPINELLI

Secretário Adjunto de Assistência à Saúde Substituto

JOSÉ RICARDO BAITELLO

Secretário Adjunto de Governança em Saúde

NELMA REGIA DA CUNHA LOUZEIRO

Secretária Adjunta de Gestão em Saúde

LUCAS MARANI BAHIA DUCA

Subsecretário de Planejamento em Saúde Substituto

ELIETE SANTANA DE SOUZA

Subsecretário de Gestão de Pessoas

MARCELO VINÍCIO RODRIGUES

Controladoria Setorial da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 06, DE 07 DE JULHO DE 2025

Aprova o Plano de Transformação Digital da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (2024-2027) e dá outras providências.

O PLENÁRIO DO COMITÊ INTERNO DE GOVERNANÇA PÚBLICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º da Portaria SES nº 193, de 6 de maio de 2024, e

Considerando a Política de Governança Pública e Compliance instituída pelo Decreto nº 39.736, de 28 de março de 2019, que estabelece diretrizes para a promoção da integridade, da eficiência e do controle social na Administração Pública distrital;

Considerando a Política de Governança Digital do Distrito Federal, instituída pelo Decreto nº 40.253, de 11 de novembro de 2019, que visa modernizar a gestão pública, tornando-a mais eficiente, transparente e próxima do cidadão através do uso estratégico de tecnologias digitais;

Considerando a Estratégia de Governança Digital (EGD) do GDF, estabelecida pela Portaria nº 298/2025, de 14 de abril de 2025, que define a Estratégia de Governança Digital do Distrito Federal para o período de 2024 a 2027.

Considerando o Plano Diretor de Tecnologia da Informação da SES (PDTIC), instrumento de planejamento que norteia as ações e os investimentos de tecnologia na área de saúde pública;

Considerando que a transformação digital no âmbito da saúde pública constitui vetor estratégico para aprimorar a experiência do cidadão, ampliar o acesso, aumentar a resolutividade assistencial, reduzir custos operacionais e subsidiar a tomada de decisão baseada em dados; e

Considerando a apresentação do Plano de Transformação Digital da SES/DF (2024-2027) e a deliberação favorável do Plenário do CIG/SES-DF em sua 27ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de junho de 2025, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Transformação Digital da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (2024-2027), que passa a constituir instrumento norteador para a implementação da Estratégia de Governança Digital do Distrito Federal (EGD/DF), promovendo a modernização, a transparência e a eficiência dos serviços públicos digitais no âmbito da SES/DF.

Art. 2º Caberá à Secretaria Executiva de Tecnologia da Informação em Saúde (SETIS) e ao Subcomitê Gestor de Transformação Digital (SUB-GTD) o monitoramento da implementação das ações de melhoria previstas no Plano de Transformação Digital, em articulação com as áreas técnicas da SES/DF envolvidas no processo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR
Secretário de Estado de Saúde

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Integração

ROBINSON CAPUCHO PARPINELLI
Secretário Adjunto de Assistência à Saúde Substituto

JOSÉ RICARDO BAITELLO
Secretário Adjunto de Governança em Saúde

NELMA REGIA DA CUNHA LOUZEIRO
Secretária Adjunta de Gestão em Saúde

LUCAS MARANI BAHIA DUCA
Subsecretário de Planejamento em Saúde Substituto

ELIETE SANTANA DE SOUZA
Subsecretário de Gestão de Pessoas

MARCELO VINICIO RODRIGUES
Controladoria Setorial da Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 787, DE 18 DE JULHO DE 2025

Altera a Portaria nº 953, de 22 de setembro de 2022, que dispõe sobre a criação da Comissão Permanente de Estudos de Caso para os estudantes com Necessidades Educacionais Especiais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições constantes nos incisos I, III e V do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e nos incisos V, VI, VIII, X e XIII do artigo 182 do Decreto Distrital nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Alterar o inciso I do artigo 3º da Portaria nº 953, de 22 de Setembro de 2022, publicada no DODF nº 181, em 26 de setembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º

I - Comissão Central Permanente de Estudo de Caso:

- Chefe e equipe da Unidade de Educação Inclusiva e em Tempo Integral (Uniti);
- Diretor e equipe da Diretoria de Educação Inclusiva e Especial (Dein);
- Gerente e equipe da Gerência de Atendimento Pedagógicos em Deficiências Sensoriais e Surdez - DA/DV e Altas Habilidades/Superdotação AH/SD (GDSAH);
- Gerente e equipe da Gerência de Atendimentos à Inclusão Educacional (Gein);
- Chefe e equipe do Núcleo de Apoio e Articulação dos Atendimentos da Educação Inclusiva e Especial (Naie);
- Gerente e Equipe da Gerência de Atendimentos Pedagógicos Complementares da Educação Inclusiva e Especial (Gapec);
- Diretor e equipe da Diretoria de Atendimentos Educacionais Especializados (Diaee);
- Gerente e equipe da Gerência de Articulação e Gestão das Políticas Educacionais, Programas e Projetos da Educação Inclusiva e Especial (Gape);
- Gerente e equipe da Gerência de Atendimentos às Unidades Especializadas e ao Programa de Educação Precoce (Gespe);
- Gerente e Equipe da Gerência de Serviço Especializado de Apoio à Aprendizagem (Gseaa);
- Chefe da Unidade de Planejamento e substituto;
- Diretor da Diretoria de Planejamento (Diplan) e substituto;
- Gerente da Gerência de Planejamento do Sistema de Ensino e Oferta Educacional (Gpof) e substituto;
- Diretor da Diretoria de Acompanhamento (Diac) e substituto;
- Gerente da Gerência de Acompanhamento do Sistema de Ensino e Oferta Educacional (Gaof) e substituto. " (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 788, DE 18 DE JULHO DE 2025

Revoga a Ordem de Serviço nº 86, de 14 de agosto de 2024, da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Revogar a Ordem de Serviço nº 86, de 14 de agosto de 2024, da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 158, em 19 de agosto de 2024.

Art. 2º Determinar ao Conselho de Educação do Distrito Federal que suspenda os efeitos do licenciamento concedido a título provisório ao CNPJ nº 55.781.861/0001-46, no âmbito da sua competência.

Art. 3º Determinar ao CEDF que sejam sobrestados todos os processos administrativos relacionados à mantenedora Levorsse e ao Instituto de Tecnologia da Aprovação (ITA), ambos vinculados à marca Pódion, até a regularização das pendências relacionadas ao endereço das instituições.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

CONSELHO DE EDUCAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 93, DE 17 DE JULHO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do artigo 49 do Regimento deste Conselho, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, e tendo em vista o disposto nos artigos 267, 268 e 269 da Resolução nº 2/2023 - CEDF e no Decreto nº 46.348, de 3 de outubro de 2024, e ainda, o contido no Processo SEI/GDF nº 00080-00152910/2025-45, resolve:

Art. 1º Homologar a mudança de denominação da mantenedora da instituição educacional Centro Educacional Doce Infância Sul, localizado na Quadra 3, Conjunto O, Lotes 7 e 8, Setor Sul, Gama, Brasília - Distrito Federal, de Michelle Aparecida de Menezes Maselli, para MAMM Aselli Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 34.699.084/0001-15, com sede na Quadra 20, Lote 51, Setor Leste, Gama, Brasília - Distrito Federal.

Art. 2º Homologar a transferência da mantenedora da instituição educacional Centro Educacional Doce Infância Sul, de MAMM Aselli Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 34.699.084/0001-15, para Escola Mackedu Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 60.737.827/0001-04, com sede no mesmo endereço da instituição educacional.

Art. 3º Aprovar a mudança de denominação da instituição educacional, de Centro Educacional Doce Infância Sul, para Mackedu School.

Art. 4º Reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de obter e conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento de toda a comunidade escolar.

Art. 5º Determinar ao setor competente da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal a adoção das providências necessárias para a atualização dos dados formais da instituição educacional e de sua mantenedora no Cadastro das Instituições Educacionais Credenciadas do Distrito Federal (CIEC).

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 94, DE 17 DE JULHO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do artigo 49 do Regimento deste Conselho, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, e tendo em vista o disposto nos artigos 267, 268 e 269 da Resolução nº 2/2023 - CEDF e no Decreto nº 46.348, de 3 de outubro de 2024, e ainda o contido no Processo SEI/GDF nº 00080-00172305/2025-91, resolve:

Art. 1º Aprovar o encerramento do Ensino Fundamental, do 6º ao 9º ano, da instituição educacional Centro Educacional Vitória Régia, localizado na Rua 7, Chácara 333, Lote E, Setor Habitacional Vicente Pires, Vicente Pires - Distrito Federal, mantido por Centro de Crescimento e Desenvolvimento Integrado Ltda., inscrito no CNPJ, sob o nº 09.393.882/0001-77, com sede no mesmo endereço da instituição educacional.

Art. 2º Reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de obter e conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento de toda a comunidade escolar.

Art. 3º Determinar ao setor competente da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal a adoção das providências necessárias para a atualização dos dados formais da instituição educacional e de sua mantenedora no Cadastro das Instituições Educacionais Credenciadas do Distrito Federal (CIEC).

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 95, DE 17 DE JULHO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI, do artigo 49, do Regimento deste Conselho, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, e tendo em vista o disposto no artigo 273 da Resolução nº 2/2023 - CEDF e no Decreto nº 46.348, de 3 de outubro de 2024, e ainda o contido no Processo SEI/GDF nº 00080-00089532/2025-56, resolve:

Art. 1º Autorizar, a título provisório e em caráter excepcional, a oferta da Educação Profissional e Tecnológica de Nível Médio de Técnico em Massoterapia, do eixo tecnológico Ambiente e Saúde, na forma presencial, no Instituto Educacional Atmo Danai, localizado no SBN Quadra 2, Bloco F EN, nº 70, Salas 1006, 1007 e 1008, Asa Norte, Plano Piloto, Brasília - Distrito Federal, mantido por Instituto Atmo Danai Ltda., inscrito no CNPJ sob o nº 23.272.931/0001-44, com sede no mesmo endereço da

instituição educacional, pelo prazo de um ano, a contar da data de publicação desta Ordem de Serviço.

Art. 2º Informar que a instituição educacional fica obrigada a cumprir a legislação vigente, em especial a que regulamenta o processo acima referido, e que a autorização concedida pode ter seu efeito cessado, caso se verifique qualquer irregularidade.

Art. 3º Reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de obter e conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento de toda a comunidade escolar.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 59, DE 16 DE JULHO DE 2025

Institui o Comitê Permanente de Políticas para Mulheres no âmbito da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o art. 227, incisos II e XV, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 40.079, de 4 de setembro de 2019, considerando o disposto no art. 5º do Decreto nº 45.414, de 15 de janeiro de 2024, que institui a Política das Mulheres na área de Segurança Pública do Distrito Federal e o Conselho das Mulheres da Segurança Pública do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Fica constituído o Comitê Permanente de Políticas para Mulheres no âmbito da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal - CPPM/SSP.

Parágrafo único. O CPPM/SSP é vinculado ao Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal - SSP/DF.

Art. 2º São membros do CPPM/SSP:

- I - uma militar da Polícia Militar do Distrito Federal;
- II - uma militar do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal;
- III - uma servidora da Polícia Civil do Distrito Federal;
- IV - uma servidora do Departamento de Trânsito do Distrito Federal;
- V - uma servidora sem vínculo efetivo com o Distrito Federal, suas autarquias ou fundações.

§ 1º As militares e servidoras indicadas nos incisos I, II, III e IV deverão ser da ativa e cedidas à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal - SSP/DF.

§ 2º As membras serão designadas em ato próprio do Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

Art. 3º A Coordenação do CPPM/SSP será definida em votação por maioria simples das membras, para mandato de 02 anos, admitida uma recondução.

Parágrafo único. A unidade orgânica de lotação da Coordenadora atuará como Secretaria Administrativa do Comitê, tendo por responsabilidade a organização dos trabalhos, a comunicação com as membras, a elaboração das atas e expedientes decorrentes das deliberações, dentre outros atos.

Art. 4º Compete ao CPPM/SSP planejar e desenvolver políticas públicas direcionadas às mulheres servidoras da SSP/DF.

Parágrafo único. As propostas de políticas públicas terão por objetivo garantir a equidade em relação ao gênero e combater todas as formas de desigualdade e discriminação no ambiente de trabalho.

Art. 5º O CPPM/SSP deverá apresentar, anualmente, relatório contendo as metas e as ações que serão desenvolvidas pelo órgão para o cumprimento dos objetivos definidos na Política das Mulheres na área de Segurança Pública do Distrito Federal.

§ 1º A proposição das metas e ações deverá ser fundamentada em atenção ao disposto no Decreto nº 45.414, de 15 de janeiro de 2024.

§ 2º O relatório de que trata o caput será publicado na página eletrônica da SSP/DF.

Art. 6º A participação nas atividades e reuniões promovidas pelo CPPM/SSP é considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO TORRES AVELAR

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

PORTARIA Nº 79, DE 10 DE JULHO DE 2025

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inc. XVII do art. 1º da Portaria PMDF nº 727, de 15OUT2010, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Cessar, os efeitos das Portarias nº 77 (174268177), de 10 de julho de 2025.

Art. 2º Nomear a Comissão Geral de Fiscalização dos Termos de Credenciamento na área da Saúde da Polícia Militar do Distrito Federal, em cumprimento ao disposto, da Lei nº 14.133/2021 c/c o Art. 41, inciso II, §§1º, 2º, 3º e 5º e incisos I a IX do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Instrução Normativa nº 001/2020 (39457780), de 23 de

março de 2020 e o Memorando 02/2022 - PMDF/DSAP/CH (92623530), de 11 de agosto 2022, que dispõe sobre diretrizes para a gestão, o acompanhamento e a fiscalização dos credenciamentos, contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pelo Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, composta pelos integrantes, conforme Portaria Ordinatória nº 96, de 21 de novembro de 2023.

Art. 3º Compete à Comissão Geral de Fiscalização dos Termos de Credenciamentos:

I - supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos objetos dos Termos de Credenciamentos;

II - realizar o controle dos gastos financeiros dos respectivos Termos de Credenciamentos;

III - fazer cumprir o constante nos Termos de Credenciamentos de acordo com o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021 c/c o Art. 41, inciso II, §§1º, 2º, 3º e 5º e incisos I a IX do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Instrução Normativa nº 001/2020 (39457780), de 23 de março de 2020 e o Memorando 02/2022 - PMDF/DSAP/CH (92623530), de 11 de agosto 2022, que dispõe sobre diretrizes para a gestão, o acompanhamento e a fiscalização da execução de credenciamentos, contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pelo Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal.

Art. 4º Compete à citada Comissão a elaboração, confecção, instrução dos documentos e processos referentes a execução dos Termos de Credenciamentos - Contratos da Prestação de Serviços citados no Artigo 5º.

Art. 5º Caberá aos Membros da Comissão (Fiscais) atestar as notas fiscais dos Termos de Credenciamentos - Contratos da Prestação de Serviços pertencente ao Processo Sei nº 00054-00177915/2024-07, Edital nº 07/2024 (159124943), cujo o objeto é: prestação de serviços a serem executados de forma contínua, correspondentes a ATENDIMENTO EM TERAPIAS DIALÍTICAS, aos beneficiários do sistema de saúde da PMDF, conforme a seguir:

§ 1º. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 14/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, DAVITA SERVIÇOS DE NEFROLOGIA JK LTDA;

§ 2º. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 15/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, DAVITA ÁGUAS CLARAS SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA;

§ 3º. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 10 /2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, DAVITA BRASIL PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA;

§ 4º. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 11/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, DAVITA CEILÂNDIA SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA;

§ 5º. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 46/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, RENAL MAIS - INEB CLÍNICA MÉDICA DE NEFROLOGIA LTDA;

§ 6º. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 52/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, INSTITUTO DE NEFROLOGIA EM AGUDOS DE BRASÍLIA LTDA - INEB AGUDOS;

§ 7º. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 54/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, DAVITA ASA NORTE - Davita Brasil Participações e Serviços de Nefrologia Ltda;

§ 8º. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 59/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, CRP CLÍNICA MÉDICA LTDA - RENAL PRIME;

§ 9º. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 55/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, DAVITA ALVORADA - Davita Serviços de Nefrologia Alvorada Ltda;

§10º. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 47/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, CLINICA DE NEFROLOGIA RENAL VIDA;

§11º. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 85/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, INVICTUS NEFRO LTDA;

§12º. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 89/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, A CLÍNICA DO RIM LTDA;

§13º. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 80/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, DAVITA ADVANCE;

§14º. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 94/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, NEFRUS SERVIÇO DE SAUDE E NEFROLOGIA LTDA

§15º. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 81/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, NEFROCLINICAS BRASILIA.

Art. 6º Caberá aos integrantes da Comissão Geral de Fiscalização de Termos de Credenciamentos atestar as notas fiscais remanescentes que serão encaminhadas para as fases da execução de despesa.

Art. 7º Os integrantes da Comissão Geral de Fiscalização de Termos de Credenciamentos deverão confeccionar as requisições, atesto, planilhas e relatórios, assinando-as, conforme orientações da SsSEC, da SsALCM e da DEOF.

Art. 8º. A Comissão Geral de Fiscalização dos Termos de Credenciamentos caberá também as manifestações quanto a assuntos específicos de cada Termo de Credenciamento, bem como, em caso de dúvidas operacionais e/ou administrativas, realizar os encaminhamentos necessários, por meio da Subseção de Suporte ao Executor de Contrato (SSSEC), no sentido de sanear-las.

Art. 9º O Presidente da Comissão Geral de Fiscalização dos Termos de Credenciamentos (membro mais antigo) controlará os afastamentos dos Membros, para fazer frente às obrigações de fiscalização contratual previstas nesta Portaria.

Art. 10. O Presidente da Comissão Geral de Fiscalização dos Termos de Credenciamentos, bem como seus Membros, em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nesta Portaria, estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 11. À Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos, para acompanhamento e providências.

Art. 12. PUBLIQUE-SE em DODF.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
SINÉSIO SILVA SOUZA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE SAÚDE

DESPACHO DO DIRETOR
Em 17 de julho de 2025

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal n.º 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei n.º 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar n.º 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei n.º 4.320/64, o art. 22, do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF n.º 32.598 de 15 de dezembro de 2010;

RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 29.976,99 (vinte e nove mil e novecentos e setenta e seis reais e noventa e nove centavos) em favor da empresa HOSPITAL DAHER LAGO SUL - CNPJ- 00.382.069/0001-27, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2024, conforme documentação constante dos autos do Processo n.º 00053-00068105/2025-61, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92.

ALBERTO WESLEY DOURADO DE SOUZA
Ordenador de Despesas

DESPACHO DO DIRETOR
Em 17 de julho de 2025

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal n.º 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei n.º 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar n.º 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei n.º 4.320/64, o art. 22, do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF n.º 32.598 de 15 de dezembro de 2010;

RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 1.911,08 (um mil e novecentos e onze reais e oito centavos) em favor da empresa APROSS - ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SERVICOS DE SAUDE EM BRASÍLIA - CNPJ- 23.471.994/0001-20, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2024, conforme documentação constante dos autos do Processo n.º 00053-00071007/2025-10, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92.

ALBERTO WESLEY DOURADO DE SOUZA
Ordenador de Despesas

DESPACHO DO DIRETOR
Em 17 de julho de 2025

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal n.º 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei n.º 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar n.º 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei n.º 4.320/64, o art. 22, do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF n.º 32.598 de 15 de dezembro de 2010;

RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 18.174,88 (dezoito mil e cento e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) em favor da empresa HOSPITAL MARIA AUXILIADORA S/A- CNPJ- 38.000.485/0001-96, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2024, conforme documentação constante dos autos do Processo n.º 00053-00070499/2025-18, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92.

ALBERTO WESLEY DOURADO DE SOUZA
Ordenador de Despesas

DESPACHO DO DIRETOR
Em 17 de julho de 2025

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal n.º 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei n.º 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar n.º 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei n.º 4.320/64, o art. 22, do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF n.º 32.598 de 15 de dezembro de 2010;

RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 27.863,40 (vinte e sete mil e oitocentos e sessenta e três reais e quarenta centavos) em favor da empresa IBED INSTITUTO DE GASTROENTEROLOG E END DIGESTIVA LTDA- CNPJ- 38.076.139/0001-91, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2024, conforme documentação constante dos autos do Processo n.º 00053-00069894/2025-58, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92.

ALBERTO WESLEY DOURADO DE SOUZA
Ordenador de Despesas

DESPACHO DO DIRETOR
Em 17 de julho de 2025

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal n.º 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei n.º 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar n.º 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei n.º 4.320/64, o art. 22, do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF n.º 32.598 de 15 de dezembro de 2010;

RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 8.884,42 (oito mil oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e dois centavos) em favor da empresa VIP HOME CARE ATENDIMENTO DOMICILIAR LTDA - CNPJ - 09.087.150/0005-82, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2024, conforme documentação constante dos autos do Processo n.º 00053-00045570/2025-24, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92.

ALBERTO WESLEY DOURADO DE SOUZA
Ordenador de Despesas

DESPACHO DO DIRETOR
Em 17 de julho de 2025

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal n.º 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei n.º 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar n.º 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei n.º 4.320/64, o art. 22, do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF n.º 32.598 de 15 de dezembro de 2010;

RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 807,08 (oitocentos e sete reais e oito centavos) em favor da empresa MEDICINA DA VISAO - CLINICA OFTALMOLOGICA LTDA- CNPJ- 07.405.575/0001-33, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2024, conforme documentação constante dos autos do Processo n.º 00053-00067339/2025-91, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92.

ALBERTO WESLEY DOURADO DE SOUZA
Ordenador de Despesas

DESPACHO DO DIRETOR
Em 17 de julho de 2025

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal n.º 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei n.º 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar n.º 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei n.º 4.320/64, o art. 22, do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF n.º 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 7.802,52 (sete mil e oitocentos e dois reais e cinquenta e dois centavos) em favor da empresa SANITY CLINICA DE PSICOLOGIA EIRELI- CNPJ- 15.500.164/0001-55, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2024, conforme documentação constante dos autos do Processo n.º 00053-00069477/2025-13, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92.

ALBERTO WESLEY DOURADO DE SOUZA
Ordenador de Despesas

DESPACHO DO DIRETOR
Em 17 de julho de 2025

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal n.º 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei n.º 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar n.º 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei n.º 4.320/64, o art. 22, do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF n.º 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 978,05 (novecentos e setenta e oito reais e cinco centavos) em favor da empresa SANTA CLARA- CNPJ- 06.264.421/0001-06, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2024, conforme documentação constante dos autos do Processo n.º 00053-00071947/2025-09, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92.

ALBERTO WESLEY DOURADO DE SOUZA
Ordenador de Despesas

DESPACHO DO DIRETOR
Em 17 de julho de 2025

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal n.º 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei n.º 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar n.º 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei n.º 4.320/64, o art. 22, do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF n.º 32.598 de 15 de dezembro de 2010;

RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 10.040,34 (dez mil e quarenta reais e trinta e quatro centavos) em favor da empresa HEMOCLINICA CLINICA DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA LTDA- CNPJ- 03.496.858/0001-87, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2024, conforme documentação constante dos autos do Processo n.º 00053-00070440/2025-20, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92.

ALBERTO WESLEY DOURADO DE SOUZA
Ordenador de Despesas

DESPACHO DO DIRETOR

Em 17 de julho de 2025

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010;

RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 5.434,43 (cinco mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta e três centavos) em favor da empresa ESPACO LAVORATO PSICOLOGIA LTDA- CNPJ- 33.263.364/0001-13, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2024, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00069616/2025-09, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92.

ALBERTOWESLEY DOURADO DE SOUZA

Ordenador de Despesas

POLÍCIA CIVIL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DECISÃO

Processo nº 00052-00017892/2025-10 – PCD/DF/DGPC/DAG/NRLC. A Diretora Substituta do Departamento de Administração Geral da Polícia Civil do Distrito Federal – DAG/PCDF, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, com fundamento na legislação vigente, notadamente na Lei nº 14.133/21, considerando os elementos constantes nos autos do processo em epígrafe, resolve ARQUIVAR o presente processo administrativo apuratório, diante da não identificação de qualquer sinal de irregularidade capaz de macular o processo licitatório em apreço, além da ausência de dano ao erário.

FRANCIANE PROCÓPIO NARDY DE ALMEIDA

Ordenadora de Despesas

Diretora do Departamento de Administração Geral, Substituta

SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIACOORDENAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL
GERÊNCIA CORREICIONAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 132, DE 17 DE JULHO DE 2025

O GERENTE CORREICIONAL, DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 214, § 2º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011; e conforme Portaria nº 114, de 09 de abril de 2024, publicada no DODF Nº 69, de 11 de abril de 2024, pg. 6, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão da Sindicância nº 220250006/2025-SEAPE, (04026-00022751/2025-98), instaurada pela Portaria nº 112 de 16/05/2025, publicada no DODF Nº 91, de 19/05/2025, página 33, consoante o que dispõe o Art. 214, § 2º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011.

Art. 2º. A Comissão Sindicante deverá promover as comunicações necessárias, bem como, prosseguir na apuração até a efetiva conclusão, no prazo estabelecido;

Art. 3º As diligências até então realizadas na Sindicância em tela estão convalidadas e instruem os respectivos autos.

Art. 4º Conceder prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar de 18/07/2025, prorrogáveis por igual período, conforme justificativa (176369804).

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO BERTOLOTO

SECRETARIA DE ESTADO DE
OBRAS E INFRAESTRUTURA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DECISÃO - ATA Nº 1.295

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB e, demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN nº 918/2022, responsável pelo julgamento de recursos administrativos contra penalidades aplicadas em virtude do cometimento de infrações de trânsito, em decisão do colegiado informa e dá ciência aos proprietários e/ou infratores dos veículos que nas decisões de ARQUIVAMENTO, NÃO PROVIMENTO, nos processos abaixo relacionados, poderá ser interposto RECURSO em 2ª Instância na forma dos artigos 288 e 289 do CTB, até 30 (trinta) dias da disponibilização/publicação deste edital no site do DER/DF (www.der.df.gov.br) e Diário Oficial, apresentar recurso ao Conselho de Trânsito do Distrito Federal - CONTRANDIFE, no setor de Multas

(GEIPE), endereço: SAM, Bloco C, Setor Complementares – CEP 70.620-030, Brasília-DF. Esclarecemos que nas decisões de PROVIMENTO, o DER/DF, poderá recorrer junto ao Conselho de Trânsito do Distrito Federal – CONTRANDIFE. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede do DER/DF ou pelo sítio www.der.df.gov.br e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede do DER/DF (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.der.df.gov.br). INFRAÇÕES: A lista das decisões também está disponível em (www.der.df.gov.br) O padrão de sequência de identificação dos dados da infrações abaixo relacionados é: nº do processo, placa, número do auto de infração e decisão.

Nº Processo SEI	Placa	Auto de Infração	Decisão
00113-00014602/2025-42	PRX3H70	YE02439471	ARQUIVAMENTO
00113-00014383/2025-00	QOZ9G19	YE02462308	ARQUIVAMENTO
00113-00020883/2024-91	PBR4582	CJ03940805	NÃO PROVIMENTO
00113-00008876/2024-11	IYB0B54	CJ03787739	NÃO PROVIMENTO
00113-00014748/2025-98	BBF4C29	GE01367258	NÃO PROVIMENTO
00113-00022078/2024-01	HHZ4178	YE02372094	NÃO PROVIMENTO
00113-00020364/2024-23	RES5167	YE02366672	NÃO PROVIMENTO
00113-00020268/2024-85	REN3G39	YE02397626	NÃO PROVIMENTO
00113-00010098/2024-21	PAK6832	YE02177120	NÃO PROVIMENTO
00113-00014809/2025-17	PAD3692	YE02492336	NÃO PROVIMENTO
00113-00003779/2022-71	PAS2183	CJ01243006	NÃO PROVIMENTO
00113-00003778/2022-26	PAS2183	CJ01201388	NÃO PROVIMENTO
00113-00003773/2022-01	PAS2183	CJ01064108	NÃO PROVIMENTO
00113-00016762/2025-26	RCN1F48	YE02475482	NÃO PROVIMENTO
00113-00016783/2025-41	JGQ8235	GE01366033	NÃO PROVIMENTO
00113-00014570/2025-85	OVM1290	GE01330075	NÃO PROVIMENTO
00113-00016781/2025-52	JGQ8235	GE01364131	NÃO PROVIMENTO
00113-00016178/2025-71	JKJ0512	YE02477810	NÃO PROVIMENTO
00113-00008727/2024-52	PBV6079	YE02330909	NÃO PROVIMENTO
00113-00016231/2025-33	PYY4669	YE02471913	NÃO PROVIMENTO
00113-00016623/2025-01	RFA3A94	GE01357722	NÃO PROVIMENTO
00113-00014398/2025-60	NEO0J74	GE01360344	NÃO PROVIMENTO
00113-00012567/2025-27	PQC7804	FC00812910	NÃO PROVIMENTO
00113-00012361/2025-05	JQW7E31	YE02452510	NÃO PROVIMENTO
00113-00008835/2025-14	RER0B76	FC00770693	NÃO PROVIMENTO
00113-00016180/2025-40	JIR5963	YE02464422	NÃO PROVIMENTO
00113-00022139/2024-21	PBF4B64	GE01335918	NÃO PROVIMENTO
00113-00014146/2025-31	DDB1C31	CJ04147209	NÃO PROVIMENTO
00113-00014337/2025-01	RCO7A32	FC00803522	NÃO PROVIMENTO
00113-00014612/2025-88	CUB2C62	FC00830077	NÃO PROVIMENTO
00113-00014625/2025-57	KEX9F00	FC00811222	NÃO PROVIMENTO
00113-00019786/2024-56	JIV4I41	YE02347070	NÃO PROVIMENTO
00113-00021424/2024-25	SSG8H30	GE01339032	NÃO PROVIMENTO
00113-00012517/2025-40	PBR7012	CJ04122082	NÃO PROVIMENTO
00113-00012518/2025-94	PBR7012	FC00816908	NÃO PROVIMENTO
00113-00011820/2025-25	SCQ2H32	FC00781060	NÃO PROVIMENTO
00113-00012684/2025-91	GHXOH73	GE01368936	PROVIMENTO
00113-00011482/2025-21	JJI1613	FC00805326	PROVIMENTO
00113-00011481/2025-87	JJI1613	FC00797862	PROVIMENTO
00113-00008893/2024-59	JHE4890	GE01318704	PROVIMENTO
00113-00012221/2025-29	SGY2A49	YE02450021	PROVIMENTO
00113-00010456/2024-03	RTM5C34	FC00627347	PROVIMENTO
00113-00013848/2025-05	QOF4580	YE02464005	NÃO PROVIMENTO

CRISTIANO ALVES CAVALCANTE

Presidente Substituto

SECRETARIA DE ESTADO
DA FAMÍLIA E JUVENTUDE

PORTARIA Nº 338, DE 16 DE JULHO DE 2025

Institui a Busca Ativa para apresentação e cadastro de entidades religiosas no Cadastro de Templos Religiosos do Distrito Federal, nos termos da Lei nº 6.409/2019 e do Decreto nº 42.273/2021, estabelece procedimentos operacionais e institui os Encontros Regionais de Apresentação e Efetivação do Cadastro.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto na Lei nº 6.409, de 2 de agosto de 2019 e no Decreto nº 42.273, de 19 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal, a Busca Ativa para apresentação e cadastro de entidades religiosas no Cadastro de Templos Religiosos, nos termos da Lei nº 6.409/2019, do Decreto nº 42.273/2021 e da Portaria nº 252/2021 da Secretaria de Estado de Economia.

Art. 2º A Busca Ativa será composta pelas seguintes etapas e procedimentos operacionais:

- I – mapeamento e identificação de entidades religiosas ainda não cadastradas;
- II – aproximação inicial com os responsáveis pelas entidades religiosas;
- III – distribuição de material informativo;
- IV – realização de visitas técnicas;
- V – acompanhamento documental até o protocolo final do cadastro na Secretaria de Economia.

Art. 3º Ficam instituídos os Encontros Regionais de Apresentação e Efetivação do Cadastro de Templos Religiosos, com os objetivos de:

- I – apresentar a legislação vigente;
- II – orientar sobre o processo de inscrição;
- III – oferecer atendimento presencial;
- IV – promover o diálogo com lideranças religiosas.

Parágrafo único. Os Encontros serão organizados com base em cronograma a ser elaborado pela Secretaria Adjunta da Secretaria de Estado da Família e Juventude.

Art. 4º Compete à Unidade de Órgãos Colegiados e Eventos:

- I – planejar, coordenar e executar as ações da Busca Ativa e dos Encontros Regionais;
- II – estabelecer articulação com lideranças religiosas;
- III – elaborar materiais de apoio;
- IV – manter canal permanente de atendimento;
- V – encaminhar dados à Assessoria de Acompanhamento de Projetos.

Art. 5º Compete à Assessoria de Acompanhamento de Projetos:

- I – organizar e monitorar os processos administrativos;
- II – apoiar tecnicamente na análise documental;
- III – consolidar os dados das ações;
- IV – sugerir medidas de aperfeiçoamento nos fluxos administrativos;
- V – apoiar a UNICOL e a Secretaria Adjunta, quando necessário, na execução dos Encontros Regionais.

Art. 6º Ao Gabinete da Secretaria de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal, compete estabelecer toda a comunicação junto à Secretaria de Estado de Economia.

Art. 7º A Secretaria Adjunta será responsável pela supervisão geral da execução desta Portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO DELMASSO

ANEXO I

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE TEMPLOS RELIGIOSOS

- Requerimento de Inscrição preenchido e assinado;
- Cópia do CNPJ ativo da entidade religiosa;
- Ata de eleição da diretoria atual, registrada em cartório;
- Estatuto Social registrado em cartório;
- Comprovante de endereço do templo;
- Croqui de localização ou coordenada geográfica do imóvel;
- Fotos atualizadas do templo religioso (mínimo 3);
- Documento de identificação do responsável legal;
- Declaração de funcionamento da entidade;
- Outros documentos complementares, se necessário.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE ATENDIMENTO DA BUSCA ATIVA

Nome da Entidade:

Nome Fantasia / Denominação:

CNPJ:

Data de Fundação:

Endereço do Templo:

Região Administrativa:

Telefone / WhatsApp:

E-mail:

Nome do Representante Legal:

CPF:

RG / CNH:

Cargo / Função:

Telefone Pessoal:

Assinatura:

A entidade possui documentação completa? () Sim () Não

Já participou de programa do GDF? () Sim () Não. Qual?:

Interesse em parcerias com o GDF? () Sim () Não

Observações adicionais:

Nome do agente responsável:

Data da visita:

Documentos recebidos: () Total () Parcial () Nenhum

Encaminhamentos realizados: () Cadastro () Nova visita () Acompanhamento

PORTARIA Nº 339, DE 17 DE JULHO DE 2025

Tornar pública a relação dos processos de entidades de assistência social, sem fins lucrativos e entidades religiosas, que serão contemplados com a Busca Ativa regulamentada pela Portaria nº 232, de 10 de maio de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no Artigo 45 do Decreto nº 43.209, de 11 de abril de 2022, que estabelece a obrigatoriedade da busca ativa, e no artigo 4º do Decreto Distrital nº 45.563, bem como o disposto nos incisos X, XI, XII, XIII do artigo 2º do Regimento Interno da Secretaria de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Tornar pública a relação dos processos de entidades de assistência social, sem fins lucrativos e entidades religiosas, que serão contemplados com a Busca Ativa regulamentada pela Portaria nº 232, de 10 de maio de 2024:

I – 00390-00009176/2017-19

II – 00111-00009029/2022-69

III – 00111-00008044/2022-90

IV – 00111-00008121/2022-10

V – 04036-00000357/2025-61

VI – 04036-00000379/2025-21

VII – 00111-00008009/2022-71

VIII – 00111-00008047/2022-23

IX – 0390-000402/2016

X – 00111-00008033/2022-18

XI – 04036-00000358/2025-14

XII – 04036-00000377/2025-32

XIII – 00111-00008036/2022-43

XIV – 04036-00000389/2025-67

XV – 00111-00008480/2022-69

XVI – 01111-001045/2011

XVII – 0390-000517/2016

XVIII – 00111-00008464/2022-76

XIX – 00111-00008524/2022-51

XX – 00111-00008482/2022-58

XXI – 00111-00008230/2022-29

XXII – 00111-00008547/2022-65

XXIII – 00111-00008537/2022-20

XXIV – 00111-00008461/2022-32

XXV – 00111-00008455/2022-85

XXVI – 00111-00008451/2022-05

XXVII – 04036-00001112/2024-71

XXVIII – 00390-00007282/2020-63

XXIX – 04036-00000134/2025-02

XXX – 00111-00008532/2022-05

XXXI – 00111-00008457/2022-74

XXXII – 00111-00008453/2022-96

XXXIII – 00390-00003213/2019-47

XXXIV – 04036-00000509/2024-45

XXXV – 04036-00000452/2025-65

XXXVI – 04036-00000453/2025-18

XXXVII – 04036-00000454/2025-54

XXXVIII – 04036-00000455/2025-07

XXXIX – 04036-00000456/2025-43

XL – 04036-00000457/2025-98

XLI – 04036-00000458/2025-32

XLII – 04036-00000459/2025-87

XLIII – 04036-00000460/2025-10

XLIV – 04036-00000461/2025-56

XLV – 04036-00000462/2025-09

XLVI – 04036-00000463/2025-45

XLVII – 04036-00000464/2025-90

XLVIII – 04036-00000734/2024-81

XLIX – 04036-00000390/2025-91

L – 04036-0000233/2025-86
 LI – 00111-00008535/2022-31
 LII – 0390-000408/2012

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 RODRIGO DELMASSO

PORTARIA Nº 340, DE 17 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a criação do Projeto Capacita Entidades, no âmbito da Secretaria de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal, com o objetivo de realizar oficinas, cursos e workshops voltados à capacitação de entidades religiosas, assistenciais e sem fins lucrativos quanto aos processos de regularização fundiária e elaboração de instrumentos de gestão institucional.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, bem como o disposto na Lei Complementar nº 806, de 12 de junho de 2009, no Decreto nº 45.563, de 5 de março de 2024, ainda o disposto na Lei nº 6.888, de 07 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal – SEFJ, o Projeto “Capacita Entidades”, com o objetivo de promover ações formativas por meio de oficinas, cursos e workshops destinados às entidades religiosas, assistenciais e sem fins lucrativos que se enquadram nos requisitos legais para fins de regularização fundiária e fortalecimento institucional.

Art. 2º São objetivos do Projeto Capacita Entidades:

I – promover o acesso à informação e à capacitação técnica quanto aos processos de regularização fundiária no âmbito do Distrito Federal;

II – fortalecer a capacidade técnica e administrativa das Organizações da Sociedade Civil;

III – apoiar a elaboração de planos de trabalho, projetos de atuação e instrumentos de gestão institucional, inclusive para fins de acesso a políticas públicas e instrumentos de fomento;

IV – realizar cursos e workshops presenciais ou em ambientes virtuais com foco na orientação sobre os procedimentos de regularização fundiária e na utilização da Moeda Social como instrumento de fortalecimento comunitário.

Art. 3º A coordenação e execução do Projeto “Capacita Entidades” será realizada pela Unidade de Órgãos Colegiados e Eventos – UNICOL, à qual compete:

I – organizar os cursos e workshops com toda a infraestrutura necessária para sua realização;

II – convidar e mobilizar as entidades pertencentes ao público-alvo para participação nas atividades formativas;

III – articular, quando necessário, com outras unidades da SEFJ, órgãos públicos e entidades parceiras para apoio às ações previstas.

Art. 4º Ficam aprovados, na forma dos Anexos I e II desta Portaria, os modelos-padrão da Ficha de Inscrição e da Ficha de Avaliação a serem utilizados nas atividades do Projeto Capacita Entidades.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pelo Gabinete do Secretário de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO DELMASSO

**ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO
 PROJETO “CAPACITA ENTIDADES”**

1. DADOS DA ENTIDADE

- Nome da entidade:
- CNPJ:
- Tipo: () Religiosa () Assistencial () Sem fins lucrativos
- Endereço completo:
- Telefone:
- E-mail institucional:

2. REPRESENTANTE LEGAL

- Nome completo:
- CPF:
- Cargo/Função:
- Telefone/WhatsApp:
- E-mail pessoal:

3. CURSO/WORKSHOP DE INTERESSE

- Tema: _____
- Data: ____/____/____
- Modalidade: () Presencial () Online
- Participante principal: _____
- Participante(s) adicional(is) (se houver): _____

4. DECLARAÇÃO

() Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e autorizo o uso dos dados para fins de comunicação institucional e participação nas atividades do Projeto Capacita Entidades.

Assinatura: _____ Data: ____/____/____

**ANEXO II – FICHA DE AVALIAÇÃO
 PROJETO “CAPACITA ENTIDADES”
 Avaliação do Participante – Curso/Workshop**

Nome do participante: _____

Nome da entidade: _____

Data do curso/workshop: ____/____/____

Tema abordado: _____

1. Avaliação Geral do Evento
 () Excelente () Bom () Regular () Ruim
2. O conteúdo foi relevante para sua entidade?
 () Sim () Parcialmente () Não
3. A didática dos facilitadores foi adequada?
 () Sim () Parcialmente () Não
4. A infraestrutura e organização atenderam às expectativas?
 () Sim () Parcialmente () Não
5. Quais sugestões ou temas gostaria de ver nas próximas edições?

6. Comentários adicionais:

Assinatura (opcional): _____

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

**INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS
 HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL
 SECRETARIA EXECUTIVA**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 14, DE 15 DE JULHO DE 2025

Aprova o Plano de Manejo do Parque Ecológico do Riacho Fundo.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 61 do Decreto nº 39.558 de 20 de dezembro de 2018; bem como pela delegação de competências oriunda da Instrução nº 38, de 11 de fevereiro de 2025,

Considerando o disposto na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 827, de 22 de julho de 2010, que instituiu o Sistema Distrital de Unidades de Conservação da Natureza;

Considerando que o Parque Ecológico do Riacho Fundo foi criado pela Lei nº 1.705, de 13 de outubro de 1997, recategorizado pela Lei nº 6.414, de 03 de dezembro de 2019, e possui sua poligonal definida no Decreto nº 28.363 de 18 de outubro de 2007;

Considerando as disposições do art. 16 do Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que estabelece que o Plano de Manejo deve estar disponível para consulta do público, na sede da unidade de conservação e no centro de documentação do órgão executor da política ambiental, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Manejo do Parque Ecológico do Riacho Fundo - PERF.

Art. 2º Tornar disponível o texto completo do Plano de Manejo do Parque Ecológico do Riacho Fundo, em meio digital, na página do sítio eletrônico e na sede do Brasília Ambiental.

Art. 3º Ficam estabelecidas as seguintes normas gerais para o Parque Ecológico do Riacho Fundo:

I - deverão ser atendidas as normas e regulamentos estipulados no regimento interno dos Parques e das Unidades de Conservação do Distrito Federal sob administração do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IBRAM;

II - a coleta, a captura e a contenção de espécies da fauna, incluindo sua alimentação, são permitidas para fins estritamente científicos, de acordo com projeto devidamente aprovado pelo órgão gestor do Parque Ecológico do Riacho Fundo, após avaliação de oportunidade e conveniência;

III - a reintrodução de espécies ou indivíduos da fauna ou flora nativa, para enriquecimento populacional, será permitida conforme projeto técnico-científico específico autorizado pelo órgão gestor do Parque Ecológico do Riacho Fundo e a regulamentação vigente;

IV - não poderão ser introduzidas, no interior do Parque, espécies de fauna exóticas aos ecossistemas protegidos, exceto quando plenamente justificado para fins científicos ou de trabalho ou animais domésticos, que serão objeto de regulamentação específica;

V - a soltura de espécime de fauna autóctone será permitida quando a apreensão ocorrer logo após a sua captura no interior do Parque Ecológico do Riacho Fundo ou entorno imediato, respeitado o mesmo tipo de ambiente;

VI - a erradicação ou o controle de espécies exóticas ou alóctones de fauna e flora no Parque Ecológico do Riacho Fundo, inclusive asselvajadas, deverão ser realizados de acordo com projeto previamente autorizado pelo órgão gestor;

VII - é proibida a soltura/introdução de espécies exóticas e/ou domésticas de animais e vegetais no Parque Ecológico do Riacho Fundo;

VIII - os arranjos paisagísticos vinculados às instalações do Parque Ecológico do Riacho Fundo não podem envolver o plantio de espécies alóctones com alta capacidade de propagação ou que representem riscos à biodiversidade do parque. As espécies não autóctones devem ser substituídas por meio de projeto específico, de acordo com prioridade de gestão;

IX - no Parque Ecológico do Riacho Fundo, nas zonas de infraestrutura e uso moderado, ficam permitidos o ingresso, a circulação e a permanência de animais domésticos, os quais deverão portar guia e coleira e ser conduzidos por pessoas aptas a controlá-los. Os condutores são responsáveis pela coleta dos dejetos de seus animais e pela guarda responsável, caso contrário poderão sofrer as penalidades da lei. Animais de temperamento agressivo, de qualquer porte, deverá fazer uso de focinheira;

X - são proibidos, no interior do Parque Ecológico do Riacho Fundo, o voo e a manobra de aeronaves e máquinas ou de parte delas quando envolvidas na aplicação de defensivos agrícolas químicos (agrotóxicos e biocidas);

XI - a restauração ou recuperação de áreas degradadas no Parque Ecológico do Riacho Fundo deverá ter projeto específico previamente aprovado pelo órgão gestor da UC;

XII - é permitida a realização de pesquisas científicas, desde que autorizadas na forma da legislação vigente;

XIII - todo material utilizado para pesquisas e estudos dentro do Parque Ecológico do Riacho Fundo deverá ser retirado e a área reconstituída após a finalização dos trabalhos, exceto nos casos em que houver interesse do Parque em mantê-los;

XIV - os resultados das pesquisas deverão ser disponibilizados ao Parque Ecológico do Riacho Fundo para a formação de acervo com informações sobre o PERF e constituição de uma base de dados;

XV - no caso de coletas autorizadas para compor coleções, poderá ser exigida a entrega de uma amostra devidamente identificada para compor o acervo local do Parque;

XVI - os visitantes devem receber orientações sobre os objetivos da unidade de conservação, as regulamentações de segurança e condutas no Parque Ecológico do Riacho Fundo;

XVII - a instalação de placas ou quaisquer formas de comunicação visual, publicidade e propaganda deve ser harmonizada com as atividades de gestão ou com o propósito do Parque Ecológico do Riacho Fundo;

XVIII - é permitido divulgar o crédito de parceiros das iniciativas do Parque Ecológico do Riacho Fundo na sinalização de visitação, desde que atendidas as orientações institucionais;

XIX - todo resíduo gerado no Parque Ecológico do Riacho Fundo deve ser depositado em local adequado, respeitados os termos previstos no zoneamento;

XX - o comércio e o consumo de alimentos e bebidas são permitidos nas áreas de visitação do Parque Ecológico do Riacho Fundo, em locais predefinidos, conforme regulamento específico;

XXI - os horários de funcionamento do Parque Ecológico do Riacho Fundo são definidos por sua administração, que os divulgará amplamente;

XXII - o parque pode ser fechado ou ter as atividades de visitação interdidas eventual e temporariamente, no caso da necessidade de manutenção dos equipamentos públicos ou ocorrências excepcionais, como incêndios e grandes tempestades, até que sejam afastados os riscos, devendo haver ampla divulgação e comunicação à sociedade;

XXIII - é passível de autorização a exploração comercial de produtos, subprodutos ou serviços no Parque Ecológico do Riacho Fundo, mediante decisão do órgão gestor, ouvido o conselho consultivo do PERF, com fundamento em estudos de viabilidade econômica e investimento conforme definido no Decreto nº 4.340/2002;

XXIV - o órgão responsável pode conceder permissão para a prática de atividades esportivas, desde que estejam alinhadas com os propósitos do Parque Ecológico do Riacho Fundo, não causem danos ao meio ambiente e seja respeitado o zoneamento proposto, sendo que a autorização deverá ser solicitada e feita mediante a apresentação de projeto;

XXV - são permitidas somente competições esportivas não motorizadas, tais como corridas de aventura e torneios de esporte de natureza, desde que autorizadas previamente pelo órgão gestor, respeitado o zoneamento e observadas as condições do ambiente da UC;

XXVI - apresentações, festivais, mostras, feiras, shows e outros tipos de eventos poderão ser permitidos, desde que estejam alinhados com os propósitos do Parque Ecológico do Riacho Fundo e não causem impactos ambientais, e para realizá-los, é essencial cumprir a legislação em vigor e obter aprovação prévia do órgão gestor;

XXVII - eventos de cunho religioso poderão ser promovidos no Parque Ecológico do Riacho Fundo, desde que não sejam recorrentes, não causem impactos ambientais e à experiência de visitação, sendo proibida a deposição de resíduos de qualquer natureza no ambiente;

XXVIII - é proibida qualquer manifestação ou vinculação de propaganda político-partidária no interior do Parque Ecológico do Riacho Fundo, exceto em casos previstos na legislação;

XXIX - o uso de equipamentos sonoros é proibido no interior do Parque Ecológico do Riacho Fundo, com exceção dos de pequeno alcance, e os aparelhos de som e instrumentos musicais, por exemplo, são restritos aos eventos autorizados pela administração do parque e às atividades de pesquisa;

XXX - toda a estrutura estabelecida para atender aos eventos aprovados deve ser desmontada após o término das atividades, e o ambiente utilizado deve ser restaurado, a menos que sua permanência seja considerada benéfica para a UC;

XXXI - é permitido o uso de fogo no Parque Ecológico do Riacho Fundo em atividades relacionadas ao Manejo Integrado do Fogo (MIF), em conformidade com o estabelecido

neste PM e em planejamentos específicos com acompanhamento da brigada de incêndio, e a técnica do contrafogo para o combate a incêndios poderá ser empregada quando autorizada pelo órgão gestor da UC;

XXXII - não é permitido o uso de fogueiras e/ou churrasqueiras dentro do Parque Ecológico do Riacho Fundo;

XXXIII - todas as obras e serviços de engenharia ou infraestrutura necessários à gestão do Parque Ecológico do Riacho Fundo devem considerar o zoneamento previsto no plano de manejo, além disso, devem adotar preferencialmente tecnologias alternativas de baixo impacto ambiental durante a construção ou reforma, incluindo economia e aproveitamento de materiais, água, energia (aquecimento solar, ventilação cruzada, iluminação natural), a gestão adequada de resíduos e efluentes, bem como a harmonização com a paisagem, de acordo com as diretrizes institucionais vigentes;

XXXIV - as tecnologias de baixo impacto ambiental englobam: uso de materiais certificados ecologicamente; eficiência no uso de recursos naturais, incluindo captação de água da chuva e reutilização de água tratada; minimização de resíduos; e escolha de materiais adequados às condições ambientais locais;

XXXV - toda infraestrutura existente no Parque Ecológico do Riacho Fundo que possa gerar resíduos e efluentes sanitários deve contar com um sistema de tratamento adequado, que permita o lançamento em conformidade com os padrões de qualidade de água da classe 1, de acordo com a Resolução 357/2005 (art.4º, Item II), evitando a contaminação do solo e dos recursos hídricos;

XXXVI - todo o efluente deve ser retirado com brevidade do Parque Ecológico do Riacho Fundo ou tratado e lançado em conformidade com os padrões de qualidade de água da classe 1, de acordo com a resolução Conama nº 357/2005, e os sólidos remanescentes retirados do parque;

XXXVII - quando for necessária a instalação ou melhoria de linha de distribuição de energia para o parque, deve-se buscar a opção que cause menor impacto ambiental e com maior harmonia paisagística, dando-se preferência, se possível, à subterrânea e seguindo as diretrizes institucionais vigentes;

XXXVIII - é permitida a instalação de infraestrutura de caráter emergencial quando necessária às ações de busca e salvamento, contenção de erosão e outras indispensáveis à proteção do ambiente do Parque Ecológico do Riacho Fundo;

XXXIX - é permitida a supressão de vegetação nativa na área de instalação de infraestrutura de interesse da UC, de acordo com o zoneamento e projeto aprovado pelo órgão gestor da UC;

XL - são permitidos a derrubada e o aproveitamento de árvores de espécies nativas no interior da UC, somente quando elas colocarem vidas e infraestruturas em risco;

XLI - são permitidos a derrubada e o aproveitamento de árvores de espécies exóticas no interior da UC;

XLII - é permitida a instalação de novos equipamentos e infraestrutura necessários à exploração de atividades de visitação e/ou administração ou proteção, desde que os projetos estejam de acordo com as ações previstas em planejamento aprovado pelo órgão gestor;

XLIII - a recuperação das estradas e trilhas no parque deve ser feita com o uso de materiais provenientes de fora dos seus limites ou de pilhas de rejeito já existentes no seu interior e cujo aproveitamento não provoque impactos ambientais;

XLIV - é permitida a abertura de novas trilhas no Parque Ecológico do Riacho Fundo de acordo com planejamento aprovado pelo órgão gestor em conformidade com as diretrizes estabelecidas para as zonas;

XLV - trilhas e picadas necessárias às ações de busca e salvamento, ao manejo integrado do fogo, à prevenção e combate a incêndios, entre outras similares imprescindíveis para a proteção e manejo serão permitidas;

XLVI - não é permitida a abertura de cascalheiras e outras áreas de empréstimo no PE do Riacho Fundo;

XLVII - é permitido delegar à iniciativa privada serviços a serem executados no Parque Ecológico do Riacho Fundo, por meio de concorrência pública, conforme legislação vigente;

XLVIII - o uso de drone (veículo aéreo não tripulado) na UC poderá ser permitido mediante autorização do órgão gestor e respeitada a norma de uso de imagem, observada a legislação da ANAC e DECEA;

XLIX - é proibida a entrada na UC com instrumentos destinados à caça e exploração de recursos florestais, bem como com produtos que possam prejudicar a flora e fauna, a menos que tenha sido permitida para a realização de ações necessárias à administração da área, pesquisas científicas ou outras atividades autorizadas pelo órgão gestor do Parque Ecológico do Riacho Fundo;

L - é proibido entrar ou nadar em áreas de nascentes, veredas e em ambientes similares, bem como captar água sem autorização dos órgãos competentes;

LI - é proibido retirar, mover ou danificar qualquer objeto, peça, construção e vestígio do patrimônio cultural, histórico e arqueológico da UC, exceto para fins de pesquisa ou resgate de material, de acordo com a legislação vigente e desde que com autorização da administração da UC;

LII - é proibida a utilização de produtos de limpeza ou cosméticos no Riacho Riacho Fundo, tais como sabonetes, xampus, cremes, sabões, detergentes e afins. Excetuam-se desta norma os repelentes e protetores solares, preferencialmente os naturais ou biodegradáveis;

LIII - não serão permitidas a entrada e a utilização na UC de tintas, em spray ou não, com exceção daquelas de uso na pesquisa, sinalização rústica ou para atender às necessidades da gestão.

Art. 4º Fica estabelecido o zoneamento ambiental do Parque Ecológico do Riacho Fundo, composto por 7 (sete) zonas de manejo, a saber:

I – Zona de Preservação (ZP);

II – Zona de Conservação (ZC);

III – Zona de Adequação Ambiental (ZAA);

IV – Zona de Uso Moderado (ZUM);

V – Zona de Infraestrutura (ZI);

VI – Zona de Diferentes Interesses Públicos (ZDIP); e

VII – Zona de uso divergente (ZUD).

Parágrafo único. As zonas de manejo descritas neste artigo estão configuradas no mapa de zoneamento ambiental do Parque Ecológico do Riacho Fundo, que constitui o Anexo I desta Instrução Normativa.

Art. 5º A Zona de Preservação (ZP) é aquela em que os ecossistemas existentes permanecem o mais preservado possível, não sendo admitidos usos diretos de quaisquer naturezas. Deve abranger áreas sensíveis e aquelas onde os ecossistemas se encontram sem ou com mínima alteração, nas quais se deseja manter o mais alto grau de preservação, de forma a garantir a manutenção de espécies, os processos ecológicos e a evolução natural dos ecossistemas. No Parque Ecológico do Riacho Fundo, a zona de preservação ocupa uma área de 210,68 ha.

Art. 6º Ficam estabelecidas as seguintes normas para a Zona de Preservação:

I - as atividades permitidas nesta zona são proteção, pesquisa, monitoramento ambiental e recuperação ambiental (preferencialmente de forma natural);

II - as pesquisas permitidas devem prever o mínimo de intervenção/impacto negativo sobre os recursos e são limitadas às pesquisas que não podem ser realizadas em outras zonas;

III - a visitação não é permitida, qualquer que seja a modalidade, sendo que a trilha poderá passar por esta zona somente como um acesso a outros atrativos;

IV - é permitida a abertura de trilhas, assim como a instalação eventual de infraestrutura física, quando forem estritamente necessárias às ações de busca e salvamento, combate a incêndios florestais, ações para a contenção de erosão, bem como outras imprescindíveis à proteção da zona, as quais devem ser removidas tão logo as ações sejam concluídas;

V - não são permitidos fogueiras ou acampamentos;

VI - no caso de pesquisa, serão permitidos acampamentos simples e temporários;

VII - é permitida a instalação de sinalização para orientação do visitante, desde que em harmonia com a paisagem;

VIII - o uso de veículos motorizados só será permitido em casos de prevenção e combate a incêndios, resgate e salvamento;

IX - são permitidos o ingresso, a circulação e a permanência de cães de assistência, cães treinados para uso de pesquisadores e cães para busca e salvamento.

Parágrafo único. As atividades de proteção, educação, pesquisa e monitoramento ambiental devem ser direcionadas para atingir os objetivos da unidade de conservação e contribuir com informações relevantes para o seu manejo e a sua gestão.

Art. 7º A Zona de Conservação (ZC) é aquela que contém ambientes naturais de relevante interesse ecológico, científico e paisagístico, onde tenha ocorrido pequena intervenção humana, admitindo-se áreas em avançado grau de regeneração, não sendo admitido uso direto dos recursos naturais. São admitidos ambientes em médio grau de regeneração, quando se tratar de ecossistemas ameaçados, com poucos remanescentes conservados, pouco representados ou que reúna características ecológicas especiais, como na Zona de Preservação. No Parque Ecológico do Riacho Fundo, a zona de conservação ocupa uma área de 52,47 ha.

Art. 8º Ficam estabelecidas as seguintes normas para a Zona de Conservação:

I - só serão permitidas atividades com o mínimo impacto negativo sobre os recursos: proteção, monitoramento ambiental, restauração ecológica, pesquisa e visitação de baixo grau de intervenção, respeitados os trâmites institucionais específicos de cada atividade, quando for o caso;

II - é permitida a instalação de infraestrutura de baixo impacto ambiental somente quando estritamente necessário: ações de busca e salvamento, contenção de erosão e deslizamentos, segurança do visitante, bem como outras indispensáveis à proteção do ambiente;

III - devem-se priorizar trilhas e caminhos já existentes e a abertura de novas trilhas e picadas somente deve ocorrer por meio de planejamento aprovado pelo órgão gestor, exceto no caso de emergências, como combate a incêndios florestais, busca e salvamento;

IV - deve constar do pedido de autorização para realização de pesquisa a necessidade de fixação de instalações e equipamentos imprescindíveis ao bom desenvolvimento do trabalho, os quais devem ser retirados quando findadas as atividades e sua permanência não seja do interesse Parque Ecológico do Riacho Fundo, devendo ser feita a restauração ecológica da área quando cabível;

V - nesta zona, é permitida a coleta de sementes para fins de restauração de áreas degradadas do parque, desde que autorizada pelo órgão gestor e observado o mínimo impacto ambiental;

VI - o uso de veículos motorizados só será permitido em casos de prevenção e combate a incêndios, resgate e salvamento;

VII - são permitidos o ingresso, a circulação e a permanência de cães de assistência, cães treinados para uso de pesquisadores e cães para busca e salvamento.

Art. 9º A Zona de Adequação Ambiental (ZAA) é aquela que contém áreas consideravelmente antropizadas ou empreendimentos que não são de interesse público, onde será necessária a adoção de ações de manejo para deter a degradação dos recursos naturais e promover a recuperação do ambiente. As espécies exóticas deverão ser erradicadas ou controladas. É uma zona provisória, uma vez recuperada será incorporada

a uma das zonas permanentes. No Parque Ecológico do Riacho Fundo, a zona de adequação ambiental ocupa 129,58 ha.

Art. 10. Ficam estabelecidas as seguintes normas para a Zona de Adequação Ambiental:

I - são atividades permitidas nesta zona: proteção, pesquisa (especialmente sobre os processos de recuperação), monitoramento ambiental, recuperação ambiental (deter a degradação dos recursos e recuperar a área) e visitação de médio grau de intervenção;

II - é permitida a abertura de novas trilhas de acordo com planejamento aprovado pelo órgão gestor, exceto no caso de emergências, como combate a incêndios florestais, busca e salvamento;

III - são permitidas as infraestruturas necessárias para os usos previstos nesta zona;

IV - as espécies exóticas e alóctones introduzidas deverão ser removidas sempre que possível;

V - a recuperação induzida dos ecossistemas é condicionada a projeto específico aprovado pelo órgão gestor;

VI - a visitação não pode interferir no processo de recuperação;

VII - as infraestruturas necessárias aos trabalhos de recuperação devem ser provisórias e os resíduos sólidos gerados nessas instalações deverão ser retirados pelos próprios responsáveis e transportados para local adequado;

VIII - os equipamentos facilitadores e serviços de apoio à visitação devem ser instalados sempre em harmonia com a paisagem e desde que não seja possível sua instalação em outras zonas;

IX - todo resíduo gerado nesta zona deverá ser depositado em local adequado, conforme orientações e sinalização no Parque Ecológico do Riacho Fundo;

X - o uso de agrotóxicos na recuperação ambiental poderá ser aprovado pelo gestor da UC mediante ato autorizativo, acompanhado de projeto específico;

XI - deve constar do pedido de autorização para realização de pesquisa a necessidade de fixação de instalações e equipamentos necessários ao bom desenvolvimento do trabalho, os quais devem ser retirados quando findadas as atividades e sua permanência não seja do interesse do Parque;

XII - o trânsito de veículos motorizados é permitido para as atividades autorizadas, desde que não interfira na recuperação da zona, devendo ser privilegiadas as estradas já existentes;

XIII - são permitidos o ingresso, a circulação e a permanência de cães de assistência, cães treinados para uso de pesquisadores e cães para busca e salvamento.

Art. 11. A Zona de Uso Moderado contém ambientes naturais ou moderadamente antropizados, admitindo-se áreas em médio e avançado grau de regeneração, sendo admitido uso direto dos recursos naturais nas UCs de uso sustentável, desde que não descaracterizem a paisagem, os processos ecológicos ou as espécies nativas e suas populações. No Parque Ecológico do Riacho Fundo, a zona de uso moderado ocupa 7,04 ha.

Art. 12. Ficam estabelecidas as seguintes normas para a Zona de Uso Moderado:

I - são atividades permitidas nesta zona: proteção, pesquisa, monitoramento ambiental, visitação de médio grau de intervenção com apoio de instalações compatíveis e restauração ecológica;

II - é permitida a instalação de equipamentos facilitadores (estruturas construídas para proporcionar conforto, acessibilidade e segurança para o visitante) e serviços de apoio à visitação, sempre em harmonia com a paisagem;

III - poderão ser instalados nas áreas de visitação: trilhas; sinalização indicativa e interpretativa; pontos de descanso; sanitários básicos e outras infraestruturas mínimas ou de média intervenção;

IV - todo resíduo gerado no parque deverá ser depositado em local adequado, conforme orientações e sinalização na UC;

V - o trânsito motorizado ou com bicicleta, desde que compatível com as características do ambiente, será facultado para as atividades permitidas nesta zona, conforme regulamento específico, devendo ser privilegiadas as estradas já existentes;

VI - ficam permitidos, nesta zona, o ingresso, a circulação e a permanência de animais domésticos, os quais deverão portar coleira e guia e ser conduzidos por pessoas aptas a controlá-los. Os condutores são responsáveis pela coleta dos dejetos de seus animais e pela guarda responsável, caso contrário poderão sofrer as penalidades da lei. Animais de temperamento agressivo, de qualquer porte, deverão fazer uso de focinheira.

Art. 13. A Zona de Infraestrutura (ZI) é aquela que pode ser constituída por ambientes naturais ou por áreas significativamente antropizadas, onde é tolerado um alto grau de intervenção no ambiente, buscando sua integração com o mesmo e concentrando espacialmente os impactos das atividades e infraestruturas em pequenas áreas. Nela, devem ser concentrados os serviços e instalações mais desenvolvidas da UC, comportando facilidades voltadas à visitação e à administração da área. No Parque Ecológico do Riacho Fundo, a zona de infraestrutura ocupa uma área 13,96 ha.

Art. 14. Ficam estabelecidas as seguintes normas para a Zona de Infraestrutura:

I - são atividades permitidas nesta zona: proteção, pesquisa, monitoramento ambiental, restauração ecológica, visitação com alto grau de intervenção e administração do Parque;

II - são permitidas as infraestruturas necessárias para os usos previstos nesta zona;

III - os efluentes gerados não poderão contaminar os recursos hídricos e seu tratamento deve priorizar tecnologias alternativas de baixo impacto;

IV - esta zona deverá conter locais específicos e fechados para a guarda e o depósito dos resíduos sólidos gerados no Parque Ecológico do Riacho Fundo, que posteriormente deverão ser destinados corretamente;

V - os resíduos orgânicos gerados em áreas remotas do Parque Ecológico do Riacho Fundo deverão sofrer tratamento local, exceto queima, quando a remoção para fora da UC não for possível;

VI – nesta zona, deve ser priorizado o uso de bloquetes ou outro tipo de revestimento que permita a infiltração da água no solo;

VII – nesta zona, devem ser instalados os portões de acesso ao Parque Ecológico do Riacho Fundo e aos estacionamentos, além de equipamentos de lazer e esporte;

VIII - o trânsito de veículos motorizados é permitido para as atividades permitidas nesta zona;

IX - ficam permitidos, nesta zona, o ingresso, a circulação e a permanência de animais domésticos, os quais deverão portar coleira e guia e ser conduzidos por pessoas aptas a controlá-los. Os condutores são responsáveis pela coleta dos detritos de seus animais e pela guarda responsável, caso contrário poderão sofrer as penalidades da lei. Animais de temperamento agressivo, de qualquer porte, deverão fazer uso de foincheira.

Art. 15. A Zona de Diferentes Interesses Públicos (ZDIP) contém áreas ocupadas por empreendimentos de interesse social, necessidade pública, utilizada pública ou soberania nacional, cujos usos e finalidades são incompatíveis com a categoria da UC ou com seus objetivos de criação. No Parque Ecológico do Riacho Fundo, a zona de diferentes interesses públicos ocupa 6,03 ha.

Art. 16. Ficam estabelecidas as seguintes normas para a Zona de Diferentes Interesses Públicos (ZDIP):

I - são atividades permitidas nesta zona: proteção, pesquisa, monitoramento ambiental, recuperação ambiental, visitação e sua respectiva infraestrutura, atividades e serviços inerentes aos empreendimentos;

II - as empresas responsáveis pela operação dos empreendimentos deverão implementar ações preventivas e mitigadoras de impactos sobre o Parque Ecológico do Riacho Fundo e comunicar ao órgão gestor quando forem realizar atividades em seu interior.

Art. 17. A Zona de Uso Divergente (ZUD) é a zona que contém ambientes naturais ou antropizados, onde ocorrem populações humanas ou suas áreas de uso, cuja presença é incompatível com a categoria de manejo ou com os objetivos da unidade de conservação. Deve ser uma zona provisória, uma vez realocada a população ou efetivada outra forma de consolidação territorial, esta será incorporada à outra(s) zona(s) permanente(s). No Parque Ecológico do Riacho Fundo, a zona de uso divergente ocupa uma área de 42,89 ha.

Art. 18. Ficam estabelecidas as seguintes normas para a Zona de Uso Divergente:

I - são atividades permitidas nesta zona: proteção, pesquisa, monitoramento ambiental, recuperação ambiental;

II - não é permitida a permanência de populações residentes no Parque Ecológico do Riacho Fundo;

III - até que sejam retiradas, as populações residentes devem observar as regras estabelecidas por este plano de manejo e por instrumentos jurídicos específicos;

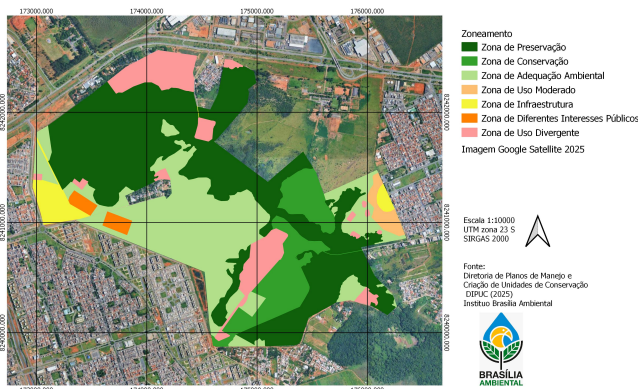
IV - é vedada a conversão de novas áreas de uso.

Art. 19. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

VALTERSON DA SILVA

ANEXO I

Zoneamento do Parque Ecológico Riacho Fundo



Zona	Área em hectares	% da poligonal
Zona de Preservação	210,68	45,53
Zona de Conservação	52,47	11,34
Zona de Adequação Ambiental	129,58	28
Zona de Uso Moderado	7,04	1,52
Zona de Infraestrutura	13,96	3,01
Zona de Diferentes Interesses Públicos	6,03	1,3
Zona de Uso Divergente	42,89	9,27

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 15, DE 16 DE JULHO DE 2025

Institui o Programa de Monitoramento de Fauna com foco em médios e grandes mamíferos no âmbito do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 61 do Decreto nº 39.558 de 20 de dezembro de 2018, bem como pela delegação de competências oriunda da Instrução nº 38, de 11 de fevereiro de 2025, RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental, o Programa de Monitoramento de Fauna com foco em médios e grandes mamíferos silvestres.

§ 1º O Programa constitui instrumento técnico de gestão voltado ao monitoramento sistemático dos mamíferos de maior porte com ênfase na geração de dados e informações para subsidiar a gestão de unidades de conservação e políticas públicas de conservação da biodiversidade.

§ 2º O Programa terá duração indeterminada, com caráter institucional e sistemático, sendo estruturado por meio de planos de trabalho.

Art. 2º São diretrizes do Programa:

I – promover a geração e o uso de informações técnicas sobre os mamíferos como ferramenta de apoio à gestão das unidades de conservação e à preservação da biodiversidade no território do Distrito Federal;

II – produzir informações com qualidade e acessibilidade por meio de relatórios técnico-científicos com os resultados das campanhas de monitoramento, contendo análise de dados e possíveis recomendações;

III – estimular o monitoramento participativo, promovendo o envolvimento de servidores, instituições de ensino e pesquisa, organizações da sociedade civil entre outras nas etapas de planejamento, coleta, análise de dados e interpretação dos resultados;

IV – gerar subsídios técnicos que auxiliem nos processos gerenciais, como planos de manejo, programas de conservação, planos de ação e estratégias de mitigação de impactos;

V – contribuir com o fortalecimento das políticas públicas de proteção da fauna, incluindo o controle de espécies exóticas invasoras e o apoio à conservação de espécies ameaçadas de extinção.

VI – subsidiar estudos e projeções sobre alterações na distribuição de espécies em função de pressões antrópicas, mudanças no uso do solo e mudanças climáticas;

VII – fornecer informações para o planejamento e a avaliação de programas de controle de espécies exóticas invasoras;

VIII - promover a formação continuada de servidores e parceiros em metodologias de monitoramento; e

IX - fomentar tecnologias inovadoras para aperfeiçoamento do monitoramento.

Art. 3º São objetivos do Programa:

I – realizar o inventário dos médios e grandes mamíferos das unidades de conservação do Distrito Federal;

II – identificar a distribuição e, quando possível, a abundância de médios e grandes mamíferos com ênfase em espécies ameaçadas, raras ou endêmicas.

III – identificar as rotas prioritárias de deslocamento dos mamíferos na paisagem do Distrito Federal, com atenção ao delineamento dos corredores ecológicos;

IV – gerar dados, no que tange a biodiversidade de fauna das áreas, para avaliação contínua da efetividade das unidades de conservação no cumprimento de seus objetivos;

V – propor medidas mitigadoras para os impactos identificados;

VI – divulgar os resultados obtidos de forma periódica, por meio de relatórios, plataformas digitais e eventos técnico-científicos.

Art. 4º A gestão do Programa será realizada por comissão técnica vinculada ao setor de gestão de fauna do Brasília Ambiental, composta por servidores designados.

Parágrafo único. A comissão atuará de forma colegiada, devendo elaborar e revisar os planos de trabalho, supervisionar a implementação dos protocolos de monitoramento e validar os dados gerados.

Art. 5º O plano de trabalho do Programa, nos moldes do Anexo I, deverá conter, no mínimo:

I – descrição completa do objeto (objetivos gerais e específicos) a ser executado;

II – razões que justifiquem o Programa de Monitoramento;

III – descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente, com indicadores de monitoramento para aferir seu cumprimento;

IV – lista de espécies-alvo;

V – descrição da metodologia de monitoramento;

VI – definição das principais áreas de amostragem para monitoramento intensivo;

VII – cronograma de execução das campanhas de campo;

VIII – descrição dos equipamentos de proteção individual (EPIs), quando houver risco ocupacional durante as campanhas de campo;

IX – equipe de trabalho;

X – produtos esperados;

XI – avaliação e revisão;

Parágrafo único. A execução do plano de trabalho poderá ocorrer com apoio de instituições externas, por meio de cooperação técnica, termos de parceria ou convênios.

Art. 6º A seleção de alvos de monitoramento deverá considerar:

I – critérios técnicos e operacionais compatíveis com os objetivos da gestão de fauna e com a viabilidade da manutenção das atividades a longo prazo;

II – o potencial bioindicador das espécies ou grupos selecionados;

III – a integração com dados e protocolos já existentes no âmbito do Brasília Ambiental ou de instituições parceiras.

Art. 7º Os dados produzidos no âmbito do Programa deverão:

I – ser validados pela comissão técnica, conforme os critérios estabelecidos em protocolo próprio;

II – estar disponíveis em banco de dados institucional acessível, ressalvados os casos em que forem classificados como sensíveis, ou seja, aqueles para os quais a disponibilização pode comprometer a proteção de espécies ou ecossistemas, e terem sua publicação restringida de acordo com as normas vigentes do Brasília Ambiental ou critérios adicionais formalizados em ato administrativo próprio.

Parágrafo único. Os dados gerados no âmbito do programa podem ser utilizados em publicações desde que citada a fonte original dos dados, com a menção explícita ao Programa de Monitoramento de Fauna do Brasília Ambiental.

Art. 8º O programa será revisado a cada três anos para atualização metodológica e/ou complementação, ou quando a comissão julgar necessário.

Parágrafo único. O Programa deverá promover a articulação com outras políticas e/ou instrumentos como o Plano de Ação Nacional (PAN) para espécies ameaçadas.

Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

VALTERSON DA SILVA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

DECISÃO Nº 8/2025 - IBRAM/PRESI/SULAM

A SUPERINTENDENTE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução Normativa nº 11, de 18 de junho de 2025, e em conformidade com a Resolução CONAMA nº 237/1997, DECIDE:

Art. 1º Indeferir o Requerimento (153815636) de licença de instalação, no processo 00391-00010401/2024-61, para ampliação da capacidade em posto revendedor de combustíveis, localizado no endereço Avenida Sibipiruna lote 06 e de interesse de POSTO DE COMBUSTÍVEIS GARANTIA LTDA - CNPJ: 72.578.438/0004-05.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

NATHÁLIA ALMEIDA

CONTROLADORIA-GERAL

SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria Conjunta nº 02, de 16 de julho de 2025, publicada no DODF nº 133, de 18 de julho de 2025, págs. 18 e 19, do Fundo Distrital de Combate à Corrupção e Controladoria-Geral do Distrito Federal, o ato que estabelece parceria entre o Fundo Distrital de Combate à Corrupção (FDCC) e a Controladoria-Geral do Distrito Federal (CGDF), para execução de projeto com transferência de recursos. Na alínea "a", inciso II, ONDE SE LÊ: "...Plano de Trabalho 3 (175169798)...", LEIA-SE: "...Plano de Trabalho - Convênios (176258026)...".

TRIBUNAL DE CONTAS

SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA Nº 25/2025,

SESSÕES PLENÁRIAS do dia 23 de julho de 2025(*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.

Sessão Ordinária Nº 5431

Desembargador de Contas Antonio Renato Alves Rainha: 1) 16604/2012-e, Tomada de Contas Especial, SEDST; 2) 37137/2018-e, Representação, União Serviços Funerários Ltda. e Linhague & Veras Funerárias Ltda.; 3) 1567/2020-e, Auditoria de Desempenho/Operacional, SEASP; 4) 00600-00004350/2020-29-e, Admissão de Pessoal, Defensoria Pública do Distrito Federal; 5) 00600-00009414/2021-69-e, Auditoria de Desempenho/Operacional, DIASP3.; 6) 00600-00006999/2022-46-e, Análise de Concessão, SIRAC; 7) 00600-00001027/2023-46-e, Admissão de Pessoal, TCDF; 8) 00600-00014659/2023-70-e, Regularização de Débitos e Multas, Manoel Ninaut Filho; 9) 00600-00003895/2024-41-e, Representação, GERENTEC ENGENHARIA LTDA.; 10) 00600-00004160/2024-35-e, Regularização de Débitos e Multas, Aparecida Nicilde Rodrigues Carvalho; 11) 00600-00007269/2024-24-e, Estudos Especiais, Tribunal de Contas do Distrito Federal; 12) 00600-00006594/2025-51-e, Análise de Concessão, SIRAC; 13) 00600-00007366/2025-06-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 14) 00600-00007369/2025-31-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 15) 00600-00007769/2025-47-e, Representação, MPJTCDF; 16) 00600-00007849/2025-01-e, Representação, Cidadão; 17) 00600-00007923/2025-81-e, Representação, TCDF;

Desembargadora de Contas Anilcéia Luzia Machado: 1) 32594/2009-e, Tomada de Contas Especial, SEPLAG; 2) 39750/2009-e, Análise de Dispensa/Inexigibilidade de Licitação,

BRB; 3) 2397/2017-e, Representação, Empresa G&E Serviços Terceirizados Ltda; 4) 24936/2017-e, Auditoria de Regularidade, SEAUD; 5) 20735/2019-e, Análise de Contratos, Convênios e Outros Ajustes, IGES/DF; 6) 3489/2020-e, Tomada de Contas Especial, LOTAXI TRANSPORTES URBANOS LTDA; 7) 3632/2020-e, Tomada de Contas Especial, VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA; 8) 00600-00003760/2023-03-e, Auditoria de Regularidade, DIFOI; 9) 00600-00011619/2023-76-e, Representação, Exmo Sr. Roosevelt Vilela Pires - Deputado Distrital; 10) 00600-00014182/2023-22-e, Auditoria de Regularidade, TCDF; 11) 00600-00009160/2024-21-e, Acompanhamento de aplicação de recursos, TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL; 12) 00600-00009511/2024-02-e, Representação, CLDF; 13) 00600-00009967/2024-64-e, Análise de Concessão, SIRAC; 14) 00600-00011845/2024-38-e, Consulta, SEFIPE; 15) 00600-00013415/2024-51-e, Representação, MPJTCDF; 16) 00600-00014491/2024-83-e, Representação, TCDF; 17) 00600-00015828/2024-70-e, Representação, Cidadão; 18) 00600-00004577/2025-89-e, Auditoria Realizada por Outros Órgãos, TCDF/CGDF; 19) 00600-00008573/2025-70-e, Representação, Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional do Distrito Federal - OAB/DF;

Desembargador de Contas Inácio Magalhães Filho: 1) 00600-00005519/2022-20-e, Representação, SLU; SINDLURB; 2) 00600-00015145/2023-31-e, Representação, SEDEST; dias3; 3) 00600-00015895/2023-11-e, Representação, Associação dos Moradores do Setor Habitacional Vicente Pires - AMOVIPE ; 4) 00600-00008131/2024-42-e, Licitação, SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEAGRI; 5) 00600-00009062/2024-94-e, Representação, Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal; 6) 00600-00013524/2024-78-e, Licitação, SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEE; 7) 00600-00003698/2025-11-e, Licitação, Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE; 8) 00600-00004516/2025-11-e, Consulta, SEDES; RA I; SEAGRI; 9) 00600-00005135/2025-50-e, Representação, MPJTCDF;

Desembargador de Contas Paulo Tadeu Vale Da Silva: 1) 3543/2020-e, Tomada de Contas Especial, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA; 2) 00600-00004113/2023-19-e, Inspeção, DIFIPEI; 3) 00600-00000623/2024-90-e, Auditoria de Desempenho/Operacional, SES; TCJ; TCDF; 4) 00600-00011679/2024-70-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 5) 00600-00005105/2025-43-e, Representação, Deputado Gabriel Magno; 6) 00600-00006293/2025-27-e, Representação, TCDF; 7) 00600-00006900/2025-59-e, Análise de Concessão, SIRAC;

Desembargador de Contas Márcio Alves De Oliveira: 1) 00600-00004022/2021-11-e, Representação, Sistema Complementar Rural (STPCR); 2) 00600-00003659/2023-44-e, Representação, MPJTCDF; 3) 00600-00013716/2024-84-e, Auditoria Realizada por Outros Órgãos, CGDF; 4) 00600-00002215/2025-53-e, Licitação, Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE; 5) 00600-00002723/2025-31-e, Representação, OSC ; 6) 00600-00004861/2025-55-e, Representação, TCDF; 7) 00600-00006919/2025-03-e, Análise de Concessão, SIRAC; 8) 00600-00006925/2025-52-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 9) 00600-00007261/2025-49-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 10) 00600-00007585/2025-87-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 11) 00600-00007644/2025-17-e, Análise de Concessão, SIRAC; 12) 00600-00007667/2025-21-e, Análise de Concessão, SIRAC; 13) 00600-00007669/2025-11-e, Análise de Concessão, SIRAC; 14) 00600-00007683/2025-14-e, Análise de Concessão, SIRAC; 15) 00600-00007688/2025-47-e, Análise de Concessão, SIRAC; 16) 00600-00008163/2025-29-e, Análise de Concessão, SIRAC; 17) 00600-00008171/2025-75-e, Análise de Concessão, SIRAC; 18) 00600-00008458/2025-03-e, Análise de Concessão, SIRAC; 19) 00600-00008551/2025-18-e, Análise de Concessão, SIRAC;

Auditor Vinícius Cardoso De Pinho Frago: 1) 9010/2020-e, Tomada de Contas Especial, G4P; TCDF; 2) 00600-00009692/2020-35-e, Tomada de Contas Especial, DFTRANS; 3) 00600-00000301/2022-89-e, Tomada de Contas Especial, ECONTAS; 4) 00600-00000466/2023-31-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 5) 00600-00013505/2023-61-e, Tomada de Contas Especial, ECONTAS; 6) 00600-00000258/2024-13-e, Tomada de Contas Especial, ECONTAS; 7) 00600-00001002/2024-23-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 8) 00600-00006204/2024-61-e, Tomada de Contas Especial, ECONTAS; 9) 00600-00008200/2024-18-e, Tomada de Contas Especial, ECONTAS; 10) 00600-00011662/2024-12-e, Tomada de Contas Especial, ECONTAS; 11) 00600-00011693/2024-73-e, Tomada de Contas Especial, ECONTAS; 12) 00600-00011990/2024-19-e, Tomada de Contas Especial, ECONTAS; 13) 00600-00012230/2024-29-e, Tomada de Contas Especial, ECONTAS; 14) 00600-00013005/2024-18-e, Tomada de Contas Especial, ECONTAS; 15) 00600-00001574/2025-93-e, Tomada de Contas Especial, ECONTAS;

Sessão Reservada Nº 1546

Presidente Manoel Paulo De Andrade Neto: 1) 00600-00005913/2024-20-e, Representação, G3P;

Desembargador de Contas Antonio Renato Alves Rainha: 1) 12570/2010-e, Denúncia, Cidadão; 2) 00600-00002238/2023-04-e, Representação, MPJTCDF; 3) 00600-00007476/2025-60-e, Denúncia, SEFIPE;

Desembargadora de Contas Anilcéia Luzia Machado: 1) 00600-00011947/2024-53-e, Representação, G1P; 2) 00600-00002209/2025-04-e, Licitação, COMPANHIA DO METROPOLITANO - METRÔ;

Desembargador de Contas Paulo Tadeu Vale Da Silva: 1) 00600-00003872/2024-37-e, Denúncia, SEFIPE; 2) 00600-00014601/2024-15-e, Denúncia, MPDFT;

Desembargador de Contas Márcio Michel Alves De Oliveira: 1) 00600-00005982/2025-14-e, Representação, MPJTCDF; 2) 00600-00006334/2025-85-e, Representação, G2P; 3) 00600-00008156/2025-27-e, Representação, MPJTCDF;

Sessão Administrativa Nº 1232

Desembargadora de Contas Anilcéia Luzia Machado: 1) 00600-00004232/2025-25-e, Estudos Especiais, SLJ;

(*) Elaborado conforme o art 116, § 3º do RI/TCDF.

Emissão em 18/07/2025

João Batista Pereira de Souza – Secretário das Sessões.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 5429

Em 09 de julho de 2025, às 15 horas, reuniram-se os Desembargadores de Contas ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, ANILCÉIA LUZIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA, MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, o Auditor VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO, o representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, e o Presidente, Desembargador de Contas MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, que, verificada a existência de quórum, nos termos do art. 81 do Regimento Interno do TCDF, declarou aberta a Sessão Ordinária nº 5429, do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

DESPACHO SINGULAR

Despacho(s) Singular(es) incluído(s) nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº 126/2002-TCDF.

Desembargadora de Contas Anilcéia Luzia Machado

Inspeção: PROCESSO Nº 00600-00004287/2025-35-e - Despacho Singular Nº 217/2025, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 00600-00014897/2022-02-e - Despacho Singular Nº 228/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00010079/2023-11-e - Despacho Singular Nº 229/2025, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00008129/2025-54-e - Despacho Singular Nº 230/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00007738/2025-96-e - Despacho Singular Nº 234/2025, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00007550/2024-67-e - Despacho Singular Nº 233/2025, Denúncia: PROCESSO Nº 00600-00006669/2023-31-e - Despacho Singular Nº 235/2025, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00008195/2025-24-e - Despacho Singular Nº 237/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00007217/2025-39-e - Despacho Singular Nº 236/2025.

Auditor Vinícius Cardoso De Pinho Fragoso

Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 00600-00006122/2024-17-e - Despacho Singular Nº 78/2025.

Desembargador de Contas Antonio Renato Alves Rainha

Representação: PROCESSO Nº 00600-00000497/2025-54-e - Despacho Singular Nº 243/2025, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00007251/2025-11-e - Despacho Singular Nº 244/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00015694/2024-97-e - Despacho Singular Nº 245/2025, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00009201/2024-80-e - Despacho Singular Nº 246/2025, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00008132/2025-78-e - Despacho Singular Nº 247/2025, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00002344/2025-41-e - Despacho Singular Nº 248/2025, Admissão de Pessoal: PROCESSO Nº 00600-00004572/2023-94-e - Despacho Singular Nº 249/2025, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00003133/2025-26-e - Despacho Singular Nº 250/2025, Denúncia: PROCESSO Nº 00600-00001609/2025-94-e - Despacho Singular Nº 251/2025, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00008197/2025-13-e - Despacho Singular Nº 252/2025.

Desembargador de Contas Inácio Magalhães Filho

Licitação: PROCESSO Nº 00600-00001063/2025-71-e - Despacho Singular Nº 362/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00007156/2023-48-e - Despacho Singular Nº 363/2025, Auditoria Realizada por Outros Órgãos: PROCESSO Nº 00600-00007795/2025-75-e - Despacho Singular Nº 365/2025, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 00600-00004052/2023-81-e - Despacho Singular Nº 366/2025, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00008133/2025-12-e - Despacho Singular Nº 367/2025, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00008128/2025-18-e - Despacho Singular Nº 368/2025, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 00600-00003429/2021-13-e - Despacho Singular Nº 369/2025, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00016320/2023-16-e - Despacho Singular Nº 371/2025, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00002345/2025-96-e - Despacho Singular Nº 370/2025, Admissão de Pessoal: PROCESSO Nº 00600-00010827/2024-39-e - Despacho Singular Nº 372/2025, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00008176/2025-06-e - Despacho Singular Nº 375/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00000707/2020-08-e - Despacho Singular Nº 374/2025.

Desembargador de Contas Paulo Tadeu Vale Da Silva

Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00007698/2025-82-e - Despacho Singular Nº 187/2025, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00007653/2025-16-e - Despacho Singular Nº 188/2025, Regularização de Débitos e Multas: PROCESSO Nº 00600-00007227/2025-74-e - Despacho Singular Nº 189/2025, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00002347/2025-85-e - Despacho Singular Nº 190/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00005105/2025-43-e - Despacho Singular Nº 191/2025, Inspeção: PROCESSO Nº 00600-00013555/2023-48-e - Despacho Singular Nº 192/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00005057/2024-11-e - Despacho Singular Nº 194/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00010439/2023-77-e -

Despacho Singular Nº 195/2025, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00007014/2025-42-e - Despacho Singular Nº 200/2025, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00005164/2024-31-e - Despacho Singular Nº 201/2025, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00008196/2025-79-e - Despacho Singular Nº 202/2025.

Desembargador de Contas Márcio Michel Alves De Oliveira

Representação: PROCESSO Nº 00600-00006529/2023-63-e - Despacho Singular Nº 69/2025, Denúncia: PROCESSO Nº 00600-00007958/2020-13-e - Despacho Singular Nº 70/2025, Denúncia: PROCESSO Nº 00600-00007958/2020-13-e - Despacho Singular Nº 75/2025, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00004421/2025-06-e - Despacho Singular Nº 71/2025, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00005966/2025-21-e - Despacho Singular Nº 73/2025.

Desembargador de Contas André Clemente Lara De Oliveira

Representação: PROCESSO Nº 00600-00005523/2025-31-e - Despacho Singular Nº 247/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00007768/2025-01-e - Despacho Singular Nº 248/2025, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00003199/2025-16-e - Despacho Singular Nº 249/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00004285/2025-46-e - Despacho Singular Nº 250/2025, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00008131/2025-23-e - Despacho Singular Nº 251/2025, Inspeção: PROCESSO Nº 00600-00002884/2025-25-e - Despacho Singular Nº 252/2025, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 00600-00001366/2020-80-e - Despacho Singular Nº 253/2025, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00008028/2024-01-e - Despacho Singular Nº 254/2025, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00008167/2025-15-e - Despacho Singular Nº 255/2025, Representação: PROCESSO Nº 37730/2018-e - Despacho Singular Nº 256/2025.

JULGAMENTO

RELATADO(S) PELO DESEMBARGADOR DE CONTAS ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

PROCESSO Nº 23128/2018-e - Monitoramento da Auditoria Operacional realizada na Rede de Assistência Social do Distrito Federal, no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal – Sedes/DF, em cumprimento ao Plano Geral de Ação 2023 – PGA 2023. DECISÃO Nº 2502/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício SEI-GDF nº 991/2018-SEE/GAB; b) do Ofício nº 403/2019-CGDF/SUBCI; c) da Informação nº 20/2025-SEAUD; II – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Auditoria, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00001994/2020-65-e - Contrato nº 58/2020, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e o Hospital Santa Marta Ltda., para a prestação de serviços de terapia intensiva em UTIs. DECISÃO Nº 2518/2025 - O Tribunal, por maioria, acolhendo voto do 1º Revisor, Desembargador de Contas ANDRÉ CLEMENTE, fundamentado em sua declaração de voto elaborada com fundamento no art. 111 do RI/TCDF, no que foi seguido pelo 2º Revisor, Desembargador de Contas INÁCIO MAGALHÃES FILHO, decidiu: I – dar provimento ao pedido de reexame interposto pela Sra. Luciane Antunes Madeira, à luz das disposições da LINDB, diante das peculiaridades do caso concreto, tornando sem efeito o Acórdão n.º 470/24, bem como a Decisão n.º 3434/24, em relação à Recorrente; II – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Revisor; III – autorizar: a) a ciência desta decisão à recorrente, por meio de sua representante legal; b) o envio ao Núcleo de Recursos de cópia desta decisão, como forma de viabilizar os correspondentes registros; c) o retorno dos autos à SEACOMP, para adoção das demais providências cabíveis. Vencido o Relator, que manteve o seu voto.

PROCESSO Nº 00600-00000474/2025-40-e - Representação subscrita pelo Deputado Distrital Gabriel Magno, com pedido de deferimento de cautelar, motivada pela existência de déficit de servidores na carreira Atividades Culturais. DECISÃO Nº 2503/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 344/2025 - SECEC/GAB e anexos (Peças n.ºs 15/21), enviado pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal - SECEC/DF; b) do Ofício nº 2.071/2025 - SEEC/GAB e anexos (Peças n.ºs 22/31), remetido pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF; II – considerar: a) atendida a diligência objeto da Decisão nº 218/2025; b) procedente a representação subscrita pelo Deputado Distrital Gabriel Magno (Peça n.º 2), pois restou comprovado nos autos a existência de déficit de servidores na Carreira Pública de Atividades Culturais; III – indeferir o pedido cautelar constante da referida representação, uma vez que a SECEC/DF e a SEEC/DF vem implementando medidas com o fim de prover, ainda que parcialmente, por força das limitações orçamentária e financeira, os cargos vagos na mencionada carreira; IV – recomendar às Secretarias de Estado de Cultura e Economia Criativa (SECEC/DF) e de Economia (SEEC/DF) que, por força da supremacia do interesse público e da autorização constante da Lei nº 7.549/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025 – Anexo IV), envidem esforços no sentido de promover, ainda no corrente exercício, a realização de concurso público destinado ao provimento de vagas da Carreira Pública de Atividades Culturais, com o fim de minimizar o déficit de servidores existente, o que será objeto de verificação em futuro procedimento de fiscalização e controle; V – autorizar: a) o encaminhamento de cópia da Informação nº. 57/2025 - DIFIPE3, do parecer ministerial e dos Ofícios n.ºs 344/2025 - SECEC/GAB e anexos (Peças n.ºs 15/21) e 2.071/2025 - SEEC/GAB e anexos (Peças n.ºs 22/31) ao representante, Deputado Distrital Gabriel Magno; b) a devolução dos autos em exame à Secretaria de Fiscalização de Pessoal - SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00001436/2025-12-e - Representação, com pedido de medida cautelar, formulada pelos Deputados Distritais Fábio Felix e Max Maciel, em face da

criação do Comitê Gestor de Saúde do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2538/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, que aderiu aos fundamentos constantes do voto do Revisor, Desembargador de Contas INÁCIO MAGALHÃES FILHO, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 054/2025-NUREC; b) do Parecer nº 309/2025-G3P/DA; II – não conhecer do pedido de reexame de e-DOC 35EAA93E-e, interposto contra os termos da Decisão nº 806/2025 pelos representantes legais do Sindicato dos Médicos do Distrito Federal – SINDMÉDICO/DF, do Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal – CRM/DF, do Sindicato dos Odontologistas do Distrito Federal – SODF, do Sindicato dos Enfermeiros do Distrito Federal – SINDENFERMEIRO/DF e do Conselho Regional do Serviço Social da 8ª Região – CRESS/DF, por não atender ao requisito da legitimidade, à luz do art. 286 do RI/TCDF; III – dar a ciência desta decisão aos recorrentes, por intermédio de seus patronos, conforme estabelece o § 2º do art. 4º da Resolução TCDF nº 183/2007.

PROCESSO Nº 00600-00002186/2025-20-e - Representação nº 05/2024-G1P, com pedido cautelar, formulada pela Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal - MPJ/TCDF, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, acerca de possíveis irregularidades em procedimento de contratação, por inexistência de licitação, conduzido pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF, tendo por objeto a locação de imóvel para albergar serviços e servidores da sua estrutura administrativa e das estruturas administrativas da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal - SEAC/DF e da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal - SM/DF. DECISÃO Nº 2489/2025 - Após a apresentação do voto do Relator, o Desembargador de Contas INÁCIO MAGALHÃES FILHO pediu vista do processo, com fundamento no art. 98 do RI/TCDF, ficando adiada a continuidade do julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 00600-00002441/2025-34-e - Edital nº 08/2025, destinado à realização de processo seletivo simplificado para contratação temporária e cadastro de reserva de profissionais de saúde na função pública de Médico Neonatologista, para a complementação de força de trabalho, visando o atendimento à população do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2500/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento dos editais de peças 28 e 30, bem como do Edital nº 15/2025 (peça 29), publicado no DODF de 01/04/2025, que divulgou o resultado final do processo seletivo simplificado para contratação temporária de profissionais de saúde na função pública de Médico Neonatologista; II – ter por não cumprida pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF a Decisão nº 1185/2025; III – reiterar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF que, no prazo de 5 (cinco) dias, relativamente ao Edital nº 08/2025, publicado no DODF de 10/03/2025, cumpra o disposto no item III da Decisão nº 1185/2025, a saber: a.1) apresente a motivação com dados estatísticos, conforme asseverado pela Assessoria Jurídico-Legislativa da SES mediante Nota Jurídica nº 114/2025 - SES.A.JL/NCONS, de 21/02/2025, que dê amparo à contratação com fundamento no artigo 2º, inciso X, “a”6, da Lei nº 4266/2008; a.2) promova a compatibilização do subitem 1.3 que prevê: “A aprovação e classificação dos candidatos inscritos não geram qualquer direito à contratação, que ocorrerá de acordo com a situação de necessidade da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal”, com o subitem 4.8 que consigna: “candidatos classificados fora do número de vagas imediatas previstas no edital ou para formação de cadastro de reserva possuem mera expectativa de direito à convocação”; a.3) ajuste o subitem 6.4 para retirar o termo “reprovado”, que não se enquadra no resultado da avaliação biopsicossocial, pois a conclusão é um parecer no sentido de reconhecer ou não a deficiência, não de aprovar ou reprovar. Além disso, exclua a afirmação de que será realizada a compatibilidade da deficiência com as atribuições da função, porque essa avaliação deve ocorrer no exercício do cargo (artigo 61, § 2º, da Lei distrital nº 6637/2020); a.4) inclua subitem para prever a eliminação de candidato na hipótese de constatação de declaração falsa e, se houver sido nomeado, de anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, consoante artigo 8º-M, § 3º, da Lei nº 4949/2012; a.5) acrescente, ao subitem 8.3.7, referência à cota para negros; b) envide esforços no sentido de promover concurso público para provimento dos cargos vagos na Carreira de Médico do Distrito Federal, considerando a informação da necessidade de recomposição do quadro profissional de Médico Neonatologista; IV – alertar o titular da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, para a possibilidade de aplicação de sanção, a teor do art. 57, IV, da LC nº 1/1994; V – autorizar: a) o envio da Informação nº 66/2025 - DIFIPE3, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, a fim de subsidiar o cumprimento das medidas determinadas; b) o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00006924/2025-16-e - Representação nº 44/2025 – G2P, da Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, acerca de supostas irregularidades relacionadas à não reversão à Administração Pública de prêmios, milhas e bonificações oriundas de bilhetes aéreos emitidos e pagos pelo Distrito Federal, em afronta ao disposto no art. 1º, caput e parágrafo único, da Lei Distrital nº 3.952/2007. DECISÃO Nº 2504/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 70/2025 – DIACOMP1; II – conhecer da Representação nº 44/2025 – G2P; III – autorizar: a) a ciência desta decisão à Representante; b) o encaminhamento de cópia da Representação nº 44/2025 – G2P, da Informação nº 70/2025 – DIACOMP1, do relatório/voto apresentado pelo Relator e desta decisão à Casa Civil do Distrito Federal - CACI, para conhecimento e providências que entender pertinentes; c) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento - SEACOMP, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00007251/2025-11-e - Edital do Pregão Eletrônico por SRP nº 90012/2025, lançado pela Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de limpeza e conservação, com fornecimento de mão de obra e de todos os materiais, equipamentos e insumos necessários, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas unidades da PCDF localizadas no Distrito Federal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 244/2025-GDCRR, emitido no dia 04.07.2025, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 2499/2025 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho singular, proferido nos seguintes termos: I – tomar conhecimento: a) do Edital de Pregão Eletrônico nº 90.012/2025, lançado pela Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF (Peça 2); b) do link de acesso aos documentos do Processo SEI nº 00052-00008016/2024-11 (Peça 6); c) da cópia dos referidos documentos, juntados aos autos (Peça 7); II – determinar à Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF que, com fulcro no art. 170 da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 277 do RI/TCDF, suspenda o pregão Eletrônico por SRP nº 90012/2025 até ulterior deliberação desta Corte, para que sejam adotadas as correções a seguir ou apresente as devidas justificativas, encaminhando, no prazo de 10 (dez) dias, cópia comprobatória das medidas adotadas ao Tribunal: a) estabeleça no presente certame o parcelamento do objeto, tal como praticado no Pregão Eletrônico nº 64/2017 – PCDF, o qual recebeu a aquiescência desta Corte com a Decisão nº 3.112/2018; b) estabeleça cota reservada a entidades preferenciais para parcela do objeto entre 10% e 25%, conforme determinado pelo art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/06, c/c o art. 26 da Lei Distrital nº 4.611/11 e no art. 8º do Decreto Distrital nº 35.592/14 e por esta Corte nas Decisões nºs 956/2025, 925/2025 e 2847/2022; c) ajuste o percentual de encargos sociais para o profissional “Encarregado de Limpeza (Fachada)”, fixado no valor de 74,20%, que se mostra incompatível com o limite de 72,91% admitido por esta Corte, de acordo com as Decisões nºs 5.276/2017, 867/2020, 165/2021 e 07/2025; III – alerte a PCDF para que, caso entenda por manter os termos originais do Edital, deixando de promover as medidas acima determinadas, encaminhe as justificativas pertinentes, mantendo suspenso o certame até ulterior deliberação do Tribunal; IV – autorize: a) a continuidade do Pregão Eletrônico nº 90012/2025, após o cumprimento das medidas dispostas no item II anterior, procedendo à reabertura do prazo inicialmente previsto, nos termos do § 1º do art. 55 da Lei nº 14.133/2021, encaminhando ao Tribunal a documentação comprobatória; b) o envio de cópia desta decisão e da Informação nº 201/2025 – DIACOMP4 (Peça 10) à PCDF e ao Pregoeiro responsável pela condução do certame para atendimento ao item II; c) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento – SEACOMP, para os devidos fins.”

PROCESSO Nº 00600-00007370/2025-66-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes de aprovação no processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 27/2021. DECISÃO Nº 2505/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 27/2021, publicado no DODF de 22/09/2021 – Edição Extra A: Professor Substituto, especialidade Artes: Priscila Souza Cunha; Professor Substituto, especialidade Atividades: Adriêle de Lima Souza, Alcione Lucas Gontijo, Aline Stefany Mendes de Souza Rezende, Alixandra Rodrigues Linhares, Amanda Caroline da Silva Souza, Amanda de Sousa Silva, Ana Lidia Soares de Resende Farias, Ana Maria Castro de Oliveira, Ana Paula de Sousa, Ana Paula do Nascimento Sabino Teixeira, Ana Paula Soares Santos, Anilma Rodrigues Conceição dos Santos, Beatriz Ferreira Soares, Beatriz Quermes Campos, Bruna Lethícia dos Santos Breguedo, Celia Gomes dos Santos Santana, Cleonice Tomaz de Brito, Conceicao Pereira Salgado, Danilene Rodrigues da Silva, Dayane Portela Alves de Souza, Deiseane Barbosa Botelho Andrade, Edna da Silva Cabral Santos, Eliane Nunes Santana; Érica Bianca Oliveira Melo de Assis, Estela Sousa de Alencar, Fabiola Teodora da Silva Mota, Fernanda Cristina de Araujo, Fernanda Drumond Pawlowski, Fernando Ferreira Martins, Flavio de Paula Mendonça, Francineide Moreira Tavares, Gislene Rodrigues Montalvão, Gleiciele Gomes da Silva, Henrique Carolino Machado, Ivete Helena Nunes Rodrigues, Janaine Alves Versiani Kay, Jaqueline da Silva Rodrigues dos Santos, Jesiane Guimarães Honorato Uçar, Jessica Lima de Souza, Jhenyfer Suzanny de Souza Cavalcante, João Victor Benevides Dias, Jocinete Francisca Dias, Joice Geronimo da Silva, Juliana de Paula, Keila Geane Pinheiro Duarte, Keit Elen Pereira de Melo, Kelle Rodrigues de Souza Martins, Layane Vitoria Spindola da Silva, Leila Maria Mota Sales, Liriene Pereira da Paixão, Lucelia Fatima de Sousa Mota, Lucivagno Gonzaga de Sousa, Marcela do Nascimento Pereira, Marcione Silva Duarte Ferreira, Marck Willian Gomes Correia, Maria Candida Mariotini André de Magalhães, Maria de Nazaré Alves, Maria Ester Pereira Miranda de Azevedo, Marsandra Gomes de Brito, Naiara Melo Ribeiro, Regina Maria Alves Viana Bezerra, Renata da Costa Paraiso, Roziele Elias de Oliveira, Selma Amorim Camargo, Silmara Mendes da Silva, Silmara Silva Gomes, Tâmara Tamiane dos Santos Monteiro, Tanaína do Reis Campos, Thainan de Sousa Santana Rocha, Vanessa de Araújo Barros e Vanusa Leite Rocha Santana; Professor Substituto, especialidade Ciências Naturais: Andreza Gonçalves Miranda de Assis e Maria Eduarda Firmino Araújo; Professor Substituto, especialidade Educação Física: Angela Marques de Souza, Daniel Rocha da Silva, Paulo Pereira Martins Alves Dias, Sammy Vitor Lunkes, Tainá Farias Ramos e Tarcila Pissango da Silva; Professor Substituto, especialidade Língua Portuguesa: Aline Damiana Fernandes Cardoso, Ana Vívian de Andrade Montenegro, Angélica da Silva Brandão, Camilla de Souza Alquimim, Genilson de Azevedo de Alves Drumond, Glenda Graciela de Souza, Gustavo Barbosa de

Oliveira, Jander Barros da Silva, Kaisy Nunes Alves, Maria Bernadete de Souza Carvalho, Milze de Sousa Guerra Barros, Rosimeire Maciel Sá e Viviane Pedrosa da Silva; Professor Substituto, especialidade Matemática: Eugênio Paele Maia Filho, Francisco das Chagas Nascimento de Oliveira, Juliana Leonardo dos Santos, Katiane Rosa da Silva Pinto, Marina Lima Candeia e Thaynara Adriana Aragão Martins; Professor Substituto, especialidade Química: Lucas da Silva Rosa; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00007577/2025-31-e - Edital do Pregão Eletrônico por SRP nº 90.131/2025, lançado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF com vistas à aquisição dos medicamentos padronizados com o intuito de manter o abastecimento regular da SES/DF, de forma ininterrupta, bem como garantir a assistência aos usuários do SUS/DF. DECISÃO Nº 2506/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Edital de Pregão Eletrônico por SRP nº 90131/2025, lançado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF (Peça 2, e-Doc 6EE69765-e); b) do e-mail com o acesso aos documentos do Processo SEI nº 00060-00492508/2024-94 (Peça 5, e-Doc F7CD100C-e); c) da cópia do referido Processo (Peça 6, e-Doc 4A705F34-e); II – autorizar: a) o envio de cópia desta decisão e do relatório/voto do Relator à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF e à Pregoeira responsável pela condução do certame; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento – SEACOMP para arquivamento, sem prejuízo de eventuais averiguações.

RELATADO(S) PELA DESEMBARGADORA DE CONTAS ANILCÉIA LUZIA MACHADO

PROCESSO Nº 11106/2012-e - Tomada de contas anual - TCA da então Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda – SEDEST/DF, atual Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal – SEDES/DF, referente ao exercício financeiro de 2011. DECISÃO Nº 2507/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 030/2025 – SECONT/2ª DICONTE (Peça nº 49); II – considerar procedentes as razões de justificativas apresentadas pelo Sr. Rossi Silva Araújo em atendimento ao item II da Decisão nº 3.377/24; III – julgar: a) regulares, nos termos do art. 17, inciso I, da LC nº 1/94, as contas dos Srs. Ricardo de Franco Cipriano Araújo, CPF ***.470.911-**, chefe do Núcleo de Almoxarifado interino no período de 01.01 a 26.01.11, e Pedro Rudinaldo Barbosa Pereira, CPF ***.414.321-**, chefe do Núcleo de Almoxarifado Substituto no período de 26.12 a 31.12.11; b) regulares com ressalvas, nos termos do art. 17, inciso II, da LC nº 1/94, as contas do(a)s Sr(a)s Arlete Avelar Sampaio, CPF ***.330.141-**, Secretária de Estado, no período de 01.01 a 31.12.11, e Rossi da Silva Araújo, CPF ***.263.331-**, Chefe da Unidade de Administração Geral, no período de 05.01 a 31.12.11, em virtude das ocorrências verificadas nos itens de 4.1, 4.2, 4.5, 4.6, 4.7, 4.8 e 4.9 do Relatório de auditoria nº 16/2013 – DISEG/CONAS/CONT-STC; c) regulares com ressalvas, nos termos do art. do art. 17, inciso II, da LC nº 1/94, as contas dos Srs. Natal Regino, CPF ***.876.501-**, Gerente de Material, no período de 01.01 a 14.09.11, e Diretor de Material, no período de 15.09 a 31.12.11, e Manoel Sampaio, CPF ***.842.261-**, Chefe do Núcleo de Almoxarifado, no período de 27.01 a 14.09.11, e Gerente de Almoxarifado, no período de 15.09 a 31.12.11, em decorrência dos apontamentos feitos nos itens 4.10, 4.11, 4.12, 4.13, 4.15, 5.1 e 6.1 do Relatório de auditoria nº 16/2013 – DISEG/CONAS/CONTSTC; IV – considerar os responsáveis nominados no item III quites com o erário distrital, em consonância com o art. 24, inciso II, da LC nº 1/1994; V – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências cabíveis e posterior arquivamento. Decidiu, mais, aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pela Relatora.

PROCESSO Nº 11259/2013-e - Contratos Emergenciais n.ºs 02/12 e 02/13, celebrados entre o Departamento de Trânsito do Distrito Federal – Detran/DF e o Consórcio SDF – SITRAN DATAPROM FISCAL DF, por meio de dispensa de licitação, visando a prestação de serviços de monitoramento e gestão das informações de tráfego e fiscalização eletrônica nas vias urbanas do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2490/2025 - Após a apresentação do voto da Relatora, o Desembargador de Contas INÁCIO MAGALHÃES FILHO pediu vista do processo, com fundamento no art. 98 do RI/TCDF, ficando adiada a continuidade do julgamento da matéria nele constante. O Desembargador de Contas RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 22271/2014-e - Contrato Emergencial nº 01/14, firmado entre o Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN e empresa SERGET - Comércio, Construções e Serviços de Trânsito Ltda., por meio de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93. DECISÃO Nº 2508/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 8/2025 – Diacompl1; b) da certidão de trânsito em julgado da Ação Popular nº 2014.01.1.019903-6 (peça 93); II – levantar o sobrestamento determinado pela Decisão nº 1.282/17; III – considerar procedentes as Razões de Justificativa apresentadas pela Srª Yara da Silva Geraldini e pelos Srs. Albano de Oliveira Lima, José Lima Simões, Fernando Antônio de Oliveira e Rômulo Augusto de Castro; IV – autorizar: a) o envio de cópia da Informação nº 8/2025 – Diacompl1, do relatório/voto da Relatora e desta Decisão ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal – Detran/DF; b) a ciência desta decisão aos interessados; c) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento – SEACOMP, para fins de arquivamento. O Desembargador de Contas RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 17238/2019-e - Avaliação do cumprimento da determinação contida no Item V da Decisão nº 4.609/21, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, referente à instauração de Tomada de Contas Especial para apuração

dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, relativos ao prejuízo apontado nos parágrafos 82 a 86, da Informação nº 183/2018 – DIACOMP3. DECISÃO Nº 2509/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 38/2025 – Diacompl3 (Peça 254); b) do Ofício nº 3210/2022-SES/GAB (Peça 231); II – considerar atendido o item V da Decisão nº 4.609/21; III – determinar à Controladoria Geral do Distrito Federal - CGDF que priorize a conclusão das apurações referentes à TCE instaurada em cumprimento ao item V da Decisão nº 4.609/21; IV – dar ciência da Informação nº 38/2025 (Peça 254) e desta decisão à Secretaria de Contas - SECONT; V – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para fins de arquivamento. O Desembargador de Contas RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00008706/2023-46-e - Representação nº 1/2023 – DIGEM3, com pedido cautelar, formulada por Auditores de Controle Externo da Terceira Divisão de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade deste Tribunal, em face de possível descumprimento de cláusulas contratuais referentes à idade máxima da frota do transporte escolar gerido pela Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. – TCB. DECISÃO Nº 2511/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 1099/2024 - TCB/PRES (Peça nº 521) e anexos (peças 530/531); b) da Informação nº 13/2025 – DIACOMP2 (Peça nº 532); II – considerar cumpridas as diligências estabelecidas nos itens III.a e III.b da Decisão nº 4.577/24; III – autorizar: a) o encaminhamento de cópia desta decisão e do relatório/voto da Relatora à Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília – TCB; b) o retorno dos autos à SEACOMP, para fins de arquivamento. O Desembargador de Contas RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, com fundamento no art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00000736/2024-95-e - Pregão Eletrônico nº 90001/2024, lançado pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento e monitoramento de tráfego, incluindo locação, implantação e manutenção de equipamentos e sistemas que permitam o controle eletrônico da velocidade pontual por meio de detecção, gravação de imagens e armazenamento, tratamento e transmissão eletrônica de informações, e câmeras de monitoramento de trânsito vinculadas ao Centro de Controle Operacional – CCO. DECISÃO Nº 2512/2025 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da manifestação apresentada pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF, encaminhada por meio do Ofício nº 200/2025 – DER-DF/PRESI/ASSESP (Processo nº 00600-0000061/2025-65, Peça nº 52, e-DOC B07AC9DF-e); b) das decisões judiciais prolatadas pelo TJDF no âmbito do Mandado de Segurança nº 0722861-73.2024.8.07.0018 e do Agravo de Instrumento nº 0703833-42.2025.8.07.0000 (Peça nº 132, e-DOC 1CDCE9C9-e); II – autorizar: a) o sobrestamento dos autos até o deslinde da matéria tratada no Mandado de Segurança TJDF nº 0722861-73.2024.8.07.0018; b) o envio de cópia do relatório/voto da Relatora e desta decisão ao DER/DF, ao pregoeiro responsável pela condução do certame e à empresa Eliseu Kopp & Cia. Ltda.; c) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento – SEACOMP, para os devidos fins. Vencido o Desembargador de Contas RENATO RAINHA, que votou pelo retorno dos autos ao corpo técnico, para análise do mérito das representações.

PROCESSO Nº 00600-00006927/2024-61-e - Verificação do cumprimento, pelo Governo do Distrito Federal – GDF, do limite mínimo de aplicação de recursos próprios em Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS, relativo ao exercício financeiro de 2024, conforme consta no Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde, integrante do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO do 3º bimestre/2024. DECISÃO Nº 2513/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos em Saúde – ASPS, integrante do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO, relativo ao 6º bimestre/2024, publicado no DODF nº 21, de 30.01.2025, págs. 53/55 (Peça nº 10); b) do Roteiro de Análise da Aplicação Mínima de Recursos em Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS, relativo ao 6º bimestre/2024 (Peça nº 11); c) da Informação nº 17/2025 – DIAGF (Peça nº 12); II – considerar cumprido pelo Distrito Federal, no exercício de 2024, o limite mínimo de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS, em atendimento ao contido no art. 198, §§ 2º e 3º, da Constituição Federal, dos arts. 6º ao 10º da Lei Complementar nº 141/2012 e demais normas de regência; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00000730/2025-07-e - Auditoria operacional sobre a integração e a qualidade de dados no Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública (Sinesp), de abrangência nacional, coordenada pelo Tribunal de Contas da União - TCU. DECISÃO Nº 2514/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 05/2025-DIAUD3 (peça 7); II – autorizar: a) nos termos do art. 232, § 1º, inciso II, do RI/TCDF, a realização de Auditoria Operacional na modalidade especial, na Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal - SSP/DF, e onde mais se fizer necessário, com o objetivo de diagnosticar, no âmbito do Distrito Federal, a integração e a qualidade de dados no Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública (Sinesp); b) o retorno dos autos à Secretaria de Auditoria, para adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 00600-00003071/2025-52-e - Pregão Eletrônico nº 90105/2024, lançado pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF para formação de registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação contínua de serviços terceirizados de apoio às atividades administrativas, operacionais e logísticas, incluindo atividades auxiliares e complementares, com fornecimento exclusivo de mão de obra, uniformes e insumos, para atender demanda da Secretaria de Estado de Proteção da

Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal. A Relatora submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 226/2025-GDAM, emitido no dia 02.07.2025, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 2413/2025 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho singular, proferido nos seguintes termos: "I - tomar conhecimento: a) do Edital de Pregão Eletrônico nº 90105/2024 - SEEC/DF, lançado pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC (Peça 11, e-DOC 7CD62FBD-e); b) do link de acesso aos documentos do Processo SEI nº 04017-00012458/2024-41 (Peça 5, e-Doc 836CF2CB-e), relativo ao Pregão em epígrafe; e c) das cópias dos referidos documentos, juntadas à aba "Associados" do sistema e-TCDF, conforme indicado no Termo - DIACOMP4 (Peça 6, e-DOC 01906DD4-e) e ao documento "Cópia de Processo - DIACOMP4" (Peça 12, e-DOC 7D882505- e); II - determinar à SEEC/DF que, com fulcro no art. 170 da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 277 do RI/TCDF, suspenda o Pregão Eletrônico nº 90105/2024 até ulterior deliberação do Tribunal, para que sejam promovidos os seguintes ajustes ou preste os devidos esclarecimentos, encaminhando cópia comprobatória das medidas adotadas: a) inclua no Instrumento de Medição de Resultados indicadores que afirmam a qualidade dos serviços prestados pelos colaboradores, especialmente em relação aos serviços de atendimento ao público externo; b) retifique os termos do Edital e seus anexos, afastando o tratamento diferenciado às entidades preferenciais, inclusive no tocante ao empate ficto, nos termos do art. 4º, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021; c) nas Planilhas de Formação de Custos, adote como salário base para os postos de trabalho o piso salarial divulgado nas Convenções Coletivas de Trabalho aplicáveis às categorias ou, alternativamente, apresente os estudos e pesquisas de mercado demonstrando que os salários são compatíveis com aqueles pagos para serviços com atividades e aptidões de complexidade similar, abstendo-se de tomar como referência apenas os preços praticados em contratos anteriores do próprio órgão, nos termos do Acórdão nº 2.101/2020 - Plenário/TCU; d) em relação às condições de habilitação, avalie a pertinência de exigência do Registro em Conselhos Profissionais para fins de Qualificação Técnico-profissional, dos profissionais elencados nos itens 11.24.1 a 11.24.13 do Termo de Referência, considerando suas reais sujeições a registro em Conselhos Profissionais; III - autorizar: a) o envio de cópia da Informação da unidade técnica, e desta Decisão à SEEC/DF e ao Pregoeiro responsável pela condução do certame para atendimento aos itens II retro; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento - SEACOMP para os devidos fins."

PROCESSO Nº 00600-00003701/2025-99-e - Edital do Pregão Eletrônico por SRP nº 90022/2025, lançado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, cujo objeto é a aquisição de "Utensílios de Alimentação Escolar", por meio de Sistema de Registro de Preços - SRP, para atender aos estudantes beneficiários do Programa de Alimentação Escolar do Distrito Federal (PAE/DF). A Relatora submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 227/2025-GDAM, emitido no dia 02.07.2025, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 2515/2025 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho singular, proferido nos seguintes termos: "I - tomar conhecimento do Ofício nº 1.256/2025 - SEE/SECEX e anexos (peça 22, e-DOC F1554215-e), encaminhado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF; II - considerar superadas as determinações do item II do Despacho Singular nº 126/2025 - GDAM, referendado pela Decisão nº 1.331/25; III - determinar à SEE/DF que exclua do cálculo do valor de referência do Pregão Eletrônico por SRP nº 90022/2025 - SEE/DF os preços referentes ao Edital nº 9/2024 (Município de Vera Cruz) e nº 46/2024 (Município de Parelhas), recalculando-se o orçamento do certame, considerando que as referidas contratações constam como "em andamento" no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, em desacordo com o inciso II, art. 95 do Decreto Distrital nº 44.330/2023, encaminhando cópia comprobatória das medidas adotadas ao Tribunal; IV - autorizar: a) a continuidade do Pregão Eletrônico por SRP nº 90022/2025 - SEE/DF, revogando a medida cautelar proferida no Despacho Singular nº 126/2025 - GDAM, após o cumprimento da medida disposta no item III acima, procedendo à reabertura do prazo inicialmente previsto, nos termos do § 1º do art. 55 da Lei nº 14.133/2021; b) o envio de cópia desta Decisão adotada à SEE/DF e ao Pregoeiro responsável pela condução do certame para atendimento ao item III supra; c) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento - SEACOMP para os devidos fins."

PROCESSO Nº 00600-00006276/2025-90-e - Representação nº 5/2025 - G3P/DA, do Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal, DEMOSTENES TRES ALBUQUERQUE, que registra possível desvio de função na nomeação de servidores comissionados para atuarem em Agências do Trabalhador, em detrimentos de concursados da Carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental - PPGG, o que configuraria conduta irregular na gestão de recursos humanos no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda - SEDET/DF. DECISÃO Nº 2401/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - conhecer da Representação nº 5/2025 - G3P/DA, ofertada pelo Procurador Demostenes Tres Albuquerque (Peça 1, e-doc ABFFC065-e), e o preenchimento dos pressupostos de admissibilidade previstos no art. 230 do Regimento Interno do TCDF; II - dar ciência desta decisão ao digno Representante do Ministério Público junto ao Tribunal, signatário da exordial; III - conceder o prazo de 15 (quinze) dias à Secretaria de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda - SEDET/DF e à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF para, nos termos do art. 230, § 7º, do RI/TCDF, apresentarem os esclarecimentos pertinentes quanto à Representação em exame; III - autorizar o: a) encaminhamento de cópia da Representação, do relatório/voto da Relatora e desta decisão à Secretaria de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda - SEDET/DF e Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF, para subsidiar o atendimento do previsto no item III precedente; b) retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00007345/2025-82-e - Edital do Pregão Eletrônico nº 90019/2025, lançado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF, tendo por objeto o registro de preços para eventual contratação de serviços de preparo, fornecimento, transporte e distribuição de kits lanche, sob demanda, para atender os alunos participantes em cursos de qualificação profissional ofertados pela jurisdicionada. DECISÃO Nº 2516/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Edital do Pregão Eletrônico por SRP nº 90019/2025, lançado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF (peça 2, e-DOC DF1F96B8- e); b) do e-mail encaminhado pela Secretaria (peça 4, e-DOC E651EF45-e), por meio do qual foi disponibilizado acesso direto aos documentos do Processo SEI nº 0403500002490/2025-81, cuja cópia foi juntada no campo "Associados" do Sistema e-TCDF, conforme indicado no Termo - DIFLI (peça 5, e-DOC 3A27EB56- e); II - autorizar: a) o envio de cópia desta decisão adotada e do relatório/voto da Relatora à Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF e à Pregoeira responsável pela condução do certame; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento - SEACOMP, para fins de arquivamento.

RELATADO(S) PELO DESEMBARGADOR DE CONTAS INÁCIO MAGALHÃES FILHO
PROCESSO Nº 11475/2012-e - Prestação de contas anual - PCA do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, referente ao exercício financeiro de 2011. DECISÃO Nº 2517/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação nº 48/2025 - SECONT/2ºDICONTE (e-DOC DD0F119C-e); b) do Parecer nº 378/2025-G4P/CF (e-DOC CED7D2D1-e); II - autorizar o levantamento do sobrestamento dos autos em exame autorizado no item III da Decisão nº 3727/2016, tendo em conta o deslinde do Processo nº 00600-00008706/2021-87; III - considerar parcialmente procedentes as razões de justificativa apresentadas pelo Sr. Fauzi Nacfur Júnior, encaminhadas em atenção à audiência determinada pela Decisão nº 1.523/2015; IV - julgar regulares com ressalvas as contas anuais alusivas ao exercício de 2011 do Departamento de Estradas e Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, com fulcro no artigo 17, inciso II, da Lei Complementar nº 01/1994 para as contas do Sr. Fauzi Nacfur Júnior (Diretor-Geral de 19.01 a 31.12.2011), em virtude de pagamento de serviços não executados (subitens 4.1.21 e 4.1.22 do Relatório de auditoria nº 38/2012 - DIMAT/CONIE/CONT/STC); V - considerar o responsável elencado no item IV retro, no que tange ao objeto da prestação de contas anual em apreço, quite com o erário distrital, em conformidade com os termos da Decisão nº 50/1998, proferida na Sessão Extraordinária Administrativa de 15.12.1998, e com o disposto no art. 24, inciso II, da LC nº 01/1994; VI - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; VII - autorizar: a) o envio de cópia desta decisão ao Sr. Fauzi Nacfur Júnior, bem como Departamento de Estradas e Rodagem do Distrito Federal - DER/DF para ciência; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas - Secont/TCDF, para adoção das providências e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00002174/2020-91-e - Representação nº 24/2020 - CF, da Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal, Cláudia Fernanda Oliveira Pereira, postulando a criação, no âmbito da Corte, de mecanismo que facilite a fiscalização, em tempo real, dos contratos e pagamentos relativos à Covid-19, o exame das aquisições de Equipamentos de Proteção Individual - EPI para profissionais de saúde e pacientes, dentre outros itens, a análise de compatibilidade de preços, quantidade e qualidade, requerendo, ainda, que seja realizada inspeção na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, a fim de verificar a política adotada em relação à compra e disponibilização de EPIS para os profissionais de saúde, pacientes e seus acompanhantes. DECISÃO Nº 2495/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 153/2022 - SES/GAB e documentos anexos (e-DOC 44CB0C68-c); b) do Ofício nº 6859/2022 - SES/GAB (e-DOC 2229B6B2-c); c) da Informação nº 52/2025 - DIACOMP3 (e-DOC 0B74577C-e) e da Matriz de Responsabilização nº 3/2025 - DIACOMP3 (e-DOC A2290A90-e); d) do Parecer nº 327/2025 - G2P (e-DOC 7F7D9293-e); II - considerar: a) com relação à Decisão nº 4.769/2021: 1. parcialmente atendido o item "III.a" cumprido o item "III.c"; 2. atendido o item "IV.b" da Decisão nº 3.930/2022; III - promover, em autos apartados, a audiência dos responsáveis indicados na Matriz de Responsabilização nº 3/2025 - DIACOMP3 (e-DOC A2290A90-e), para apresentarem razões de justificativa, no prazo de 30 (trinta) dias, ante a possibilidade de aplicação da penalidade prevista no art. 57, inciso II, da Lei Complementar Distrital nº 1/1994; IV - alertar a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF quanto à necessidade de adotar as providências cabíveis pela inércia da empresa Techmedical Importações e Comércio Ltda. em retirar as 946.400 máscaras cirúrgicas descartáveis entregues, mas "reprovadas por qualidade insuficiente para proteção dos profissionais de saúde"; V - autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à SES/DF e aos responsáveis indicados na Matriz de Responsabilização de e-DOC A2290A90-e; b) o retorno dos autos à Seacomp/TCDF, para fins de arquivamento. O Desembargador de Contas ANDRÉ CLEMENTE deixou de atuar nos autos, por força do art. 152, IV, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00016320/2023-16-e - Edital do Pregão Eletrônico por SRP nº 77/2023, lançado pela então Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração - Seplad/DF, visando eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de solução de Microsegmentação de Redes, incluindo garantia, suporte técnico e atualização tecnológica oficial do fabricante, por 36 (trinta e seis) meses, bem como a instalação e prestação de serviços técnicos especializados para operação da solução e treinamento. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 371/2025-GDCIM, emitido no dia 08.07.2025, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 2402/2025 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o

mencionado despacho singular, proferido nos seguintes termos: "I – tomar conhecimento: a) do Ofício Nº 5274/2025 – SEEC/GAB (e-DOC 869E4C47-c) e do novo Estudo Técnico Preliminar da Contratação – ETP (e-DOC 5AE84854-c); b) da Informação n.º 42/2025 – DIFTI (e-DOC C4A6AF72-e); II – considerar, com relação ao item II da Decisão n.º 4.782/2024: a) atendidas as alíneas "a", "c" e "e"; b) não atendidas as alíneas "b", "d" e "f"; III – determinar à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF, com fulcro no art. 277 do RI/TCDF, que mantenha a suspensão cautelar do Pregão Eletrônico n.º 77/2023, até ulterior deliberação deste Tribunal, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as medidas indicadas a seguir, encaminhando a documentação comprobatória que julgar conveniente: a) revise todos os artefatos da contratação em conformidade com os ditames legais vigentes, em especial, a Instrução Normativa SGD n.º 94/2022, a Lei n.º 14.133/2021 e o Decreto Distrital n.º 44.330/2023; b) regularize a instituição da Equipe de Planejamento da Contratação e de decisão motivada sobre a continuidade da contratação, em conformidade com o art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME n.º 94/2022; c) observe o art. 11, §2º, da Instrução Normativa SGD/ME n.º 94/2022, com relação à obrigatoriedade de assinatura do Estudo Técnico Preliminar; d) faça constar do ETP o inventário de ativos, incluindo as versões de sistemas e de segurança (patches) atualmente instaladas nos ativos listados; e) refaça a pesquisa de preços, devidamente alinhada ao seu ambiente tecnológico, considerando as soluções de microssegmentação oferecidas pelos diversos fabricantes do mercado, sem o descarte de preços públicos que não sejam comprovadamente inexequíveis; IV – autorizar: a) o envio de cópia deste Despacho Singular à SEEC/DF e ao Pregoeiro responsável pela condução do certame, a fim de subsidiar o cumprimento das diligências constantes do item III anterior; b) o retorno dos autos à Sespe/TCDF, para os devidos fins."

PROCESSO Nº 00600-0000018/2025-08-e - Edital do Pregão Eletrônico por SRP n.º 90.008/2024, lançado pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal – Detran/DF, tendo por objeto a contratação, por meio de sistema de registro de preços, de plataforma de segurança de dados avançada oferecendo monitoramento e proteção inteligente de dados em repouso, bancos de dados e aplicações, controle de acesso granular, visibilidade e rastreabilidade abrangente da utilização de dados, gestão segura de segredos e custódia de chaves garantindo a proteção robusta dos dados confidenciais, a conformidade com as regulamentações em vigor e a integração com os frameworks de segurança da organização. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular n.º 361/2025-GDCIM, emitido no dia 03.07.2025, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 2414/2025 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho singular, proferido nos seguintes termos: "I. tomar conhecimento: a) dos Ofícios n.ºs 2142/2025 – DETRAN/DG/PROJUR (peça 41) e 3951/2025 – DETRAN/DG/PROJUR (peça 48), bem como de seus respectivos anexos (peças 34/40 e 42/47), encaminhados pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal – Detran/DF; b) da Informação n.º 35/2025-DIFTI (e-DOC 13A63919-c); c) do Parecer n.º 367/2025-G1P (e-DOC 1D468EFB-e); II. considerar, em relação ao Despacho Singular n.º 103/2025-GDCIM, referendado mediante a Decisão n.º 569/2025, satisfatoriamente cumprido o item III.a.i e não atendidos os itens III.a.ii e III.b; III. determinar ao Detran/DF que mantenha suspenso o Pregão Eletrônico por SRP n.º 90.008/2024-Detran/DF, até ulterior deliberação do Tribunal, e que adote as seguintes medidas, encaminhando documentação comprobatória ao Tribunal, no prazo de 10 (dez) dias úteis: a) refaça o Estudo Técnico Preliminar – ETP do pregão em epígrafe tornando-o mais claro e coerente, bem como abordando, obrigatoriamente, os seguintes tópicos: i. comparativo entre a aquisição de uma licença perpétua e uma subscrição anual capaz de justificar técnica e economicamente a escolha da Autarquia, devendo se utilizar de valores reais provenientes de preços públicos e/ou propostas de fornecedores, com as devidas justificativas; ii. argumentos técnicos e econômicos, com o devido aprofundamento, capazes de comprovar a inviabilidade das soluções consideradas inviáveis pelo estudo; b) refaça a pesquisa de preços, adotando preços públicos de certames com objetos similares ao desejado pela Autarquia, em atendimento aos critérios dispostos no art. 88 do Decreto Distrital n.º 44.330/2023 e na jurisprudência deste Tribunal, a exemplo das Decisões n.ºs 2.711/2019, 3.493/2024 e 1.098/2025; IV. autorizar: a) o envio de cópia deste Despacho Singular ao Detran/DF e à Pregoeira responsável pelo Pregão Eletrônico por SRP n.º 90.008/2024; b) o retorno dos autos à Sespe/TCDF, para as providências cabíveis."

PROCESSO Nº 00600-00000758/2025-36-e - Representação n.º 02/2025-G1P/DA, do Procurador do Ministério Público junto à Corte - MPJTCDF, Demóstenes Tres Albuquerque, versando sobre possíveis irregularidades envolvendo a utilização de veículos oficiais no âmbito do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF, em desconformidade com os princípios da moralidade, interesse público e eficiência, com consequente comprometimento das atividades operacionais da entidade. DECISÃO Nº 2403/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 126/2025-MPC/PG (e-DOC E5ACE22D-e) e documentos anexos (e-DOCs 5EAB1600-e e 364ED472-e, de teor idêntico) como aditamento à Representação n.º 02/2025-G1P/DA, ante o preenchimento dos requisitos de admissibilidade previstos nos incisos I a IV do § 2º do art. 230 do RI/TCDF; b) do Ofício n.º 163/2025 – DER-DF/PRESI/ASSESP (e-DOC 52F987FB-c) e demais documentos constantes do Processo de Barramento Pen n.º 00600-00001791/2025-83; c) da Informação n.º 32/2025 – Diacomp2 (e-DOC 8014D30C-e); d) do Parecer n.º 381/2025 – G1P/ML (e-DOC 0B1D637E-e); II - considerar parcialmente atendido o item II da Decisão n.º 431/2025; III - determinar ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF, com esteio nos arts. 230, §§ 7º e 9º, e 248, inciso V, do RI/TCDF, que, no prazo de 15 (quinze) dias: a) manifeste-se sobre os novos fatos representados no e-DOC 5EAB1600-e, apresentando todos os documentos que julgar pertinentes; b) encaminhe informações complementares acerca dos fatos narrados

na Representação n.º 02/2025-G1P/DA, notadamente sobre: 1. os veículos de placas JKP 8510, JKH 6401, OVS 8381, JKP 8440 e JFO 6653, no tocante à circulação sem autorização para tráfego não identificado, bem como a justificativa para as quilometragens percorridas e os abastecimentos entre um período e outro nas datas indicadas na Representação n.º 2/2025-G1P/DA; 2. a publicação de instrução normativa visando a regulamentação, normatização de uso, abastecimento, manutenção e padronização de veículos e viaturas oficiais; 3. a publicação de edital do pregão eletrônico com vistas à contratação de empresa especializada na instalação de sistemas de rastreamento via Global Positioning System – GPS, a fim de permitir o rastreamento em tempo real e a coleta de dados, com vistas ao aprimoramento do monitoramento e à gestão dos veículos; IV - dar ciência desta decisão ao Representante; V - autorizar: a) o envio de cópia do Ofício n.º 126/2025-MPC/PG (e-DOC E5ACE22D-e) e documento anexo (e-DOC 5EAB1600-e), do relatório/voto do Relator e desta decisão ao DER/DF, a fim de subsidiar o cumprimento das diligências constantes do item III anterior; b) o retorno dos autos à Seacomp/TCDF, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00003647/2025-81-e - Representação n.º 1/2025-SEACOMP, versando acerca de supostas ilegalidades promovidas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF no procedimento de quebra da ordem cronológica de pagamentos em favor do Consórcio Brasília Segura, com o intuito de assegurar a continuidade na prestação de serviços de vigilância patrimonial. DECISÃO Nº 2520/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Informação n.º 09/2025 – Seacomp (e-DOC 26D54FF1-e), representando o atraso no cumprimento das diligências inseridas no item II da Decisão n.º 1.632/2025 (e-DOC 1F27501B-e); II - reiterar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF as diligências constantes do item II da Decisão n.º 1.632/2025 (e-DOC 1F27501B-e), para efetivo cumprimento no prazo de 15 (quinze) dias; III - alertar o titular da SES/DF de que o não atendimento, no prazo fixado, sem causa justificada, de diligência do Desembargador de Contas - Relator ou de decisão do Tribunal, sujeita o responsável à multa prevista no art. 57, inciso IV, da Lei Complementar n.º 1/1994, c/c o art. 272, incisos IV e VII, do RI/TCDF; IV - autorizar: a) o envio de cópia da Informação n.º 09/2025 – Seacomp, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, a fim de subsidiar o cumprimento das referidas diligências; b) o retorno dos autos à Seacomp/TCDF, para adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 00600-00007304/2025-96-e - Representação, com pedido de medida cautelar, formulada pela empresa Carreira Engenharia Ltda., apontando possíveis irregularidades no Edital do Procedimento Licitatório Eletrônico n.º 003/2025 – NLC/PRES, promovido pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de serviço de implantação de vias em pavimento asfáltico em diversos locais do Distrito Federal. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular n.º 360/2025 – GDCIM, emitido no dia 03.07.2025, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 2400/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – referendar o Despacho Singular n.º 360/2025 – GDCIM (e-DOC B7019B85-e), de 03.07.2025, proferido nos seguintes termos: "I. tomar conhecimento: a) da Representação, com pedido de medida cautelar, formulada pela empresa Carreira Engenharia Ltda., apontando possíveis irregularidades no Edital do Procedimento Licitatório Eletrônico n.º 003/2025 – NLC/PRES, promovido pela Novacap (e-DOC 3777422E-e e anexos de peças 1/2), ante o preenchimento dos requisitos constantes do art. 230, § 2º, do RI/TCDF e com fulcro no art. 87, § 2º, da Lei n.º 13.303/2016; b) da Informação n.º 103/2025 – Diacomp2 (e-DOC 27726E61-e); II. conceder medida cautelar mitigada, determinando à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap que se abstenha de adjudicar/homologar o Procedimento Licitatório Eletrônico n.º 003/2025 – NLC/PRES, até ulterior deliberação plenária; III. determinar à Novacap, com fulcro nos arts. 230, §§ 7º e 9º, e 248, inciso V, do RI/TCDF, que se manifeste, no prazo de 5 (cinco) dias, acerca do teor da peça exordial, apresentando toda documentação necessária a embasar suas alegações, bem como promova o acesso externo, via link eletrônico, ao processo SEI 00112 00027857/2024-12, que trata do certame em debate, para o e-mail seacomp_gab@tc.df.gov.br, por prazo não inferior a 1 (um) ano; IV. conceder o prazo de 5 (cinco) dias para que a empresa TVA Construção Ltda.10, caso queira, possa se manifestar sobre o teor da Representação, em homenagem aos princípios do contraditório e da ampla defesa; V. dar ciência da desta deliberação monocrática à Representante (empresa Carreira Engenharia Ltda.), informando-lhe que as futuras tramitações destes autos poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDFPush (www.tc.df.gov.br – Espaço do Cidadão – Acompanhamento por e-mail); VI. autorizar: a) o envio de cópia da Representação (e-DOC 3777422E-e) e desta deliberação monocrática à Novacap, ao pregoeiro responsável pelo certame e à empresa TVA Construção Ltda., a fim de subsidiar o cumprimento das diligências anteriores; b) o retorno dos autos à Seacomp/TCDF, para exame de mérito da exordial, em caráter urgente e prioritário;"; II – autorizar o levantamento do sigilo das peças 1/3, em homenagem ao princípio da publicidade e nos termos do art. 9º da Resolução TCDF n.º 350/2021.

RELATADO(S) PELO DESEMBARGADOR DE CONTAS PAULO TADEU VALE DA SILVA

PROCESSO Nº 16536/2013-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar a ocorrência de possíveis irregularidades na prestação de contas do Convênio n.º 02/2006, celebrado entre a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal – SEL/DF e o Instituto Pró-Lazer, com o objetivo de apoiar o evento denominado "Show Bola", realizado em 18/02/2006. DECISÃO Nº 2497/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer dos embargos de declaração opostos

pelo Sr. Herbert William de Oliveira Félix (Peça nº 232), em face da Decisão nº 1656/2025, e, no mérito, negar-lhes provimento por ausência do erro de premissa alegado; II – dar ciência desta decisão ao embargante; III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências pertinentes. O Desembargador de Contas INÁCIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, com fundamento no art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 38491/2013-e - Análise do contrato de incineração de produtos hemoderivados, determinada no item III.b da Decisão nº 6.230/2013, proferida no âmbito do Processo nº 17.775/2012, em que consta a Representação nº 26/2012 – G2P, do Ministério Público junto ao Tribunal, que trata de denúncia acerca de supostas irregularidades na produção e no descarte de plasma pela Fundação Hemocentro de Brasília – FHB. DECISÃO Nº 2521/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 48/2025 – DIACOMP3 (Peça nº 21) II – reconhecer a ocorrência da prescrição intercorrente nos autos em exame, consumada em 27/12/2016, em razão da paralisação injustificada do processo no período compreendido entre 11/12/2013 e 22/12/2017; III – autorizar: a) o encaminhamento de cópia da Informação nº 48/2025 – DIACOMP3 (Peça nº 21), do relatório/voto do Relator e desta decisão à Fundação Hemocentro de Brasília – FHB e à representante; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento – SEACOMP, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 20035/2017-e - Tomada de contas especial – TCE instaurada em atendimento ao item VI.c da Decisão nº 2.138/2017, exarada no Processo nº 6.684/2013-e, para apurar prejuízos identificados na execução do Contrato nº 575/2013, firmado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap e a empresa Construtora Artec S.A., no âmbito da primeira etapa do Programa Asfalto Novo.Sustentação oral das razões da defesa realizada, nesta assentada, pela Dra. Lise Reis OAB/DF nº 25998, Procuradora da Construtora Artec S.A. DECISÃO Nº 2415/2025 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pela defendente, concedendo-lhe o prazo de 10 (dez) dias para juntada de memoriais. O Desembargador de Contas ANDRÉ CLEMENTE deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00006894/2020-25-e - Fiscalização realizada na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF e no Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – Iges/DF, em cumprimento ao item IV da Decisão nº 3952/2020, a fim de examinar a regularidade das aquisições de bens, equipamentos e fármacos, dos contratos de prestação de serviços celebrados pelo referido instituto e o acompanhamento do Contrato de Gestão nº 01/2018-SES/DF. DECISÃO Nº 2510/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 99/2025 – NUREC (Peça nº 32); II – conhecer do Pedido de Reexame interposto pelo Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal – MPJT/TCDF (Peça nº 29); III – considerar a perda de objeto do Pedido de Reexame (Peça nº 29), tendo em vista que a Corte, por meio da Decisão nº 103/2024, no âmbito do Processo nº 14.034/2024-99-e, aprovou o Plano Geral de Fiscalizações para o exercício de 2025, incluindo a fiscalização prevista nos autos em exame e outra fiscalização mais abrangente; IV – informar à signatária do Pedido de Reexame que a fiscalização objeto dos autos em exame figura como “Reserva” no Plano Geral de Fiscalizações para o exercício de 2025 e que há outra, decorrente de levantamento realizado na área de saúde, no bojo do Processo nº 11.969/2023-32-e, de escopo até mais abrangente, que consta como “Principal”; V – autorizar: a) o envio ao Núcleo de Recursos de cópia desta decisão, como forma de viabilizar os correspondentes registros; b) o retorno dos autos à Secretaria de Auditoria – SEAUD, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00009779/2020-11-e - Análise do pagamento de multa aplicada à cidadã, por meio da Decisão nº 6.955/2011 e Acórdão nº 255/2011. DECISÃO Nº 2522/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 59/2025 – CADEM/SECONT (Peça nº 5); b) do Parecer nº 394/2025–G4P/ML (Peça nº 9); II – expedir quitação à Sra. Dirlene Fiel dos Santos de Souza, em relação à multa imposta por meio da Decisão nº 6.955/2011 e do Acórdão nº 255/2011, proferidos no âmbito do Processo nº 18.932/2007; III – autorizar: a) a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF a promover a devolução, na folha de proventos da Sra. Dirlene Fiel dos Santos de Souza, do valor de R\$ 822,67, quantia identificada em favor da interessada, conforme demonstrado na Informação nº 59/2025-CADEM/SECONT (Peça nº 5); b) o envio a SEE/DF de cópia da Informação nº 59/2025-CADEM/SECONT (Peça nº 5), para conhecimento do cálculo que resultou no valor ora identificado; c) a juntada de cópia do Acórdão de Quitação no Processo Originário nº 18.932/2007; d) a expedição de comunicação à interessada; e) o arquivamento dos autos em exame. Decidiu, mais, aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator.

PROCESSO Nº 00600-00013933/2023-93-e - Representação nº 43/2023 – G2P, com pedido de medida cautelar, da lavra da Procuradora do Ministério Público junto à Corte - MPJT/TCDF, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, sobre possíveis irregularidades na autorização do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 26/2023, visando à contratação de pessoal para a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF. DECISÃO Nº 2523/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício 5087/2025 – SES/GAB e anexos (Peça 21), mediante os quais a SES/DF solicita prorrogação de prazo para o cumprimento da Decisão nº 1451/2025; II – deferir o pedido de prorrogação de prazo de que trata o inciso anterior, concedendo à jurisdicionada mais 30 dias, contados da ciência desta decisão, para adotar as providências arroladas no item III da Decisão nº 1451/2025; III – autorizar a devolução dos autos à Sefipe, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00014018/2023-15-e - Representação nº 16/2023-G1P, do Procurador do Ministério Público junto a este Tribunal de Contas, Demóstenes Tres Albuquerque, acerca de possíveis irregularidades na exclusão da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF do rol de órgãos distritais contemplados no Pregão Eletrônico nº 027/2023 – SEPLAD, que tem por objeto a contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, com fornecimento de materiais, equipamentos e acessórios necessários à viabilização dos serviços dos órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2491/2025 - Após a apresentação do voto do Relator, o Desembargador de Contas INÁCIO MAGALHÃES FILHO pediu vista do processo, com fundamento no art. 98 do RI/TCDF, ficando adiada a continuidade do julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 00600-00015242/2023-24-e - Aposentadoria de DIVACI REGINA MOTTA PELEGRINI - SEE/DF. DECISÃO Nº 2519/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Informação NUREC nº 047/2025 (Peça nº 34); II - rejeitar as questões prejudiciais de mérito suscitadas pela Recorrente, Srª Divaci Regina Motta Pelegrini, dada a não incidência, no caso, dos institutos da prescrição e da decadência administrativa, bem como da inocorrência de ofensa a direito adquirido à aposentadoria especial de magistério ou ao princípio da segurança jurídica; III - no mérito, negar provimento ao Pedido de Reexame (Peça nº 26) interposto contra o item I.b da Decisão nº 2.179/2024, restabelecendo plenamente seus efeitos; IV - autorizar o: a) conhecimento do teor desta decisão à recorrente, na pessoa de seu representante legal, e à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF; b) envio ao Núcleo de Recursos de cópia desta decisão, como forma de viabilizar os correspondentes registros; c) retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal – SEFIPE, para a adoção das providências cabíveis e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00014164/2024-21-e - Reforma de JOSÉ LIMA DOS SANTOS – PMDF. DECISÃO Nº 2524/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por satisfatória as medidas adotadas pela jurisdicionada para o cumprimento da Decisão nº 1763/2025, relevando, por economia processual, os itens eventualmente não cumpridos; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 035019-1), ressalvando que a regularidade das parcelas integrantes dos proventos será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; III – autorizar o arquivamento dos autos em exame.

PROCESSO Nº 00600-00002479/2025-15-e - Edital do Pregão Eletrônico por SRP nº 007/2025, lançado pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a formação de registro de preços visando ao fornecimento contínuo e eficiente de insumos destinados à produção de asfalto e artefatos de concreto, obras de pavimentação e drenagem pluvial e manutenção de equipamentos públicos de responsabilidade da jurisdicionada. DECISÃO Nº 2404/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 475/2025 – NOVACAP/PRES e documentações anexas (Peça nº 25) da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP; b) da Informação nº 185/2025 – DIACOMP4 (Peça nº 26); II – considerar atendida a Decisão nº 1.099/2025, que referendou o Despacho Singular nº 87/2025 – GDPT; III – autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à NOVACAP e ao Pregoeiro responsável pela condução do certame; b) retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento – SEACOMP, para arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações. O Desembargador de Contas ANDRÉ CLEMENTE deixou de atuar nos autos, com fundamento no art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00003839/2025-98-e - Aposentadoria de ANDRE LUIZ BEHR DA ROCHA - SES/DF. DECISÃO Nº 2525/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 1457/2025; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 043624-5), ressalvando que a regularidade da fixação dos proventos será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24185/2007; III – autorizar o arquivamento dos autos em exame.

PROCESSO Nº 00600-00004288/2025-80-e - Inspeção programada realizada na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, que teve como objetivo verificar o efetivo cumprimento da Resolução/TCDF nº 276/2014, que “Dispõe sobre processos de admissão de pessoal a serem apreciados pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal”. DECISÃO Nº 2405/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: 1) do resultado da Inspeção Programada realizada na Subsecretaria de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF; 2) dos documentos de Peças nºs 7 e 8, encaminhados pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal em atenção à Nota de Inspeção nº 1/2025; 3) dos documentos juntados às Peças nºs 9/17; II – com fulcro no art. 41, § 2º, da Lei Complementar nº 1/1994, c/c o art. 1º da Resolução/TCDF nº 271/2014, encaminhar cópia do Relatório Prévio de Inspeção (Peça nº 18) e das tabelas de Peças nºs 9/15 à titular da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para conhecimento e, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestação acerca dos achados e das propostas de correção e melhorias apresentadas pela Sefipe, devendo a jurisdicionada fazer constar, em caso de discordância, seus argumentos e eventual documentação comprobatória; III – alertar a SEE/DF de que: 1) o mérito do Relatório de Inspeção ainda será objeto de apreciação pelo Tribunal; 2) as propostas de correção ou melhorias não possuem caráter cogente neste momento; 3) os eventuais esclarecimentos prestados pela jurisdicionada serão considerados na avaliação da pertinência dos achados e proposições, quando da

elaboração da versão final do Relatório de Inspeção; 4) a não apresentação das considerações dentro do prazo poderá ensejar a perda da oportunidade de se manifestar previamente à deliberação plenária; IV – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00004665/2025-81-e - Relatório de Gestão Fiscal – RGF da Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF, relativo ao 1º quadrimestre de 2025, com objetivo de verificar se os critérios adotados na sua elaboração estão em consonância com as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), em especial os arts. 541 e 552, bem assim com as decisões desta Corte e demais normas pertinentes ao tema. DECISÃO Nº 2526/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Relatório de Gestão Fiscal – RGF da Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF referente ao 1º quadrimestre do exercício de 2025, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF nº 99, de 29.05.2025, págs. 01/02, e no Diário da Câmara Legislativa - DCL nº 107/2025, de 28.05.2025, págs. 28/30 (peças nºs 01 e 02, respectivamente); b) do Roteiro de Acompanhamento e Análise do RGF do CLDF, relativo ao 1º quadrimestre de 2025 (peça nº 03); c) da Informação nº 27/2025 (peça nº 04); II – considerar a publicação do RGF da Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF, relativo ao 1º quadrimestre de 2025, em conformidade com os arts. 54 e 55 da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como cumprido o limite máximo de gastos com pessoal no período analisado; III – alertar a Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF de que o montante da despesa total com pessoal relativo ao 1º quadrimestre de 2025 ultrapassou 90% (noventa por cento) do limite máximo, nos termos do art. 59, §1º, II da Lei de Responsabilidade Fiscal; IV – recomendar à Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF que adote medidas voltadas à contenção do crescimento de despesas com pessoal, de forma a preservar o equilíbrio fiscal e evitar o comprometimento dos limites prudencial e máximo previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal; V – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Macroavaliação da Gestão Pública, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00005517/2025-83-e - Aposentadoria de ARLETE AVELAR SAMPAIO - SES/DF. DECISÃO Nº 2527/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 008878-7), ressalvando que a análise da regularidade da fixação dos proventos será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, exarada no Processo nº 24185/07; II - autorizar a devolução do feito em exame à Sefipe, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00005753/2025-08-e - Representação, com pedido de medida cautelar, formulada pela empresa Visual Sistemas Eletrônicos Ltda. em face de possível irregularidade na sua desclassificação do certame do Edital do Pregão Eletrônico nº 90022/2025, conduzido pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF, que trata do registro de preços para eventual aquisição de equipamentos de Vídeo Wall, incluindo serviços de instalação, configuração, treinamento, e garantia on-site. DECISÃO Nº 2406/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das manifestações apresentadas pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF (Peças nºs 37 e 38); b) das manifestações apresentadas pela empresa Arcade Tecnologia Projetos e Engenharia Ltda., inscrita sob o CNPJ 00.850.974/0002-45 (Peça nº 36); c) da Informação nº 36/2025 – DIFTI (Peça nº 44); II – considerar, no mérito, improcedente a Representação formulada pela empresa Visual Sistemas Eletrônicos Ltda., inscrita sob o CNPJ 23.921.349/0001-61, revogando a medida cautelar concedida pelo item “II.a” do Despacho Singular nº 144/2025, referendado pela Decisão nº 1.838/2025; III – autorizar: a) o prosseguimento das etapas licitatórias referentes ao Pregão Eletrônico nº 90022/2025; b) o envio da Informação, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF, bem como à representante Visual Sistemas Eletrônicos Ltda. e à licitante Arcade Tecnologia Projetos e Engenharia Ltda.; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00005891/2025-89-e - Representação oferecida por cidadãos, militares do CBMDF, por intermédio de patronos regularmente constituídos, acerca de possível irregularidade no indeferimento de pedido de promoções/reclassificações em “ressarcimento por preterição” em decorrência de falhas na condução do Curso Preparatório de Oficiais – CPO/BM - 2022. DECISÃO Nº 2528/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – não conhecer da Representação (e-DOC 2B9804B8-e, Peça nº 21), que se faz acompanhar de anexos, pelo não atendimento do pressuposto de admissibilidade previsto no art. 230, § 2º, inciso III, do RI/TCDF; II – dar ciência desta decisão aos representantes, por meio de seus patronos constituídos; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00005967/2025-76-e - Concorrência Eletrônica nº 90005/2025, lançada pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, que tem por objeto a execução de serviço de saneamento integrado (projetos de urbanismo, abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem urbana e pavimentação) no Setor Santa Luzia – Cidade Estrutural – SCIA/DF. DECISÃO Nº 2498/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 381/2025 – CAESB/PR (Peça nº 18, fls. 176/177) e do Ofício nº 370/2025 – CAESB/PR (Peça nº 19, fls. 139/140); b) da Informação nº 202/2025-DIACOMP4 (Peça nº 20); II – considerar, quanto ao determinado no item II do Despacho Singular nº 174/2025 – GDPT, referendado pela Decisão nº 2.203/2025: a) atendidos o caput e os subitens “II.a”, “II.b”, “II.c”, “II.e”, “II.f”, “II.g”, “II.h”, “II.i”, “II.j” e “II.k”; b) parcialmente atendido o subitem “II.d”; III – determinar à Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB que proceda à exclusão das seguintes exigências

de qualificação técnico-operacional e técnico-profissional: “D.8. Mobilização técnico-social relacionada a intervenções na área de saneamento (água e/ou esgoto) com o atendimento de, no mínimo, 2.000 famílias” e “D.9. Elaboração de projetos executivos de ramais condominiais, de acordo com a metodologia do Modelo Condominial de esgoto, para uma localidade com, no mínimo, 2.000 imóveis”, por não serem relevantes no contexto técnico-econômico do escopo do objeto licitado, bem como por comprometerem a competitividade do certame, garantindo a imparcialidade do certame e minimizando o risco de direcionamento indevido do procedimento licitatório; IV – autorizar: a) a continuidade da Concorrência Eletrônica nº 90005/2025 – CAESB, reabrindo o prazo inicialmente previsto, nos termos do Parágrafo Único, art. 39, da Lei nº 13.303/2016, após o atendimento do item III supra; b) o envio de cópia da Informação nº 202/2025-DIACOMP4, do relatório/voto do Relator e desta decisão à CAESB e ao Agente de Licitação responsável pela condução do certame; c) o retorno dos autos em exame à Secretaria de Acompanhamento – SEACOMP, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00006588/2025-01-e - Pensão civil instituída por DOMINGOS SÁVIO DA SILVA - PCDF. DECISÃO Nº 2529/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento, para fins de registro, da concessão em exame (Ato/Sirac nº 019459-5), por guardar conformidade com decisão judicial passada em julgado (Processo/TJDFT nº 2013.01.1.057602-4), ressalvando que a regularidade da fixação do benefício será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, exarada no Processo nº 24185/07; II – autorizar o arquivamento do feito em exame.

PROCESSO Nº 00600-00007014/2025-42-e - Edital do Pregão Eletrônico nº 037/2025 – NLC/PRES, publicado pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia de natureza continuada, relativos às manutenções preventivas e corretivas de forma concomitante, compreendendo remoção de equipamentos, fornecimento de mão de obra, materiais de consumo e insumos, bem como quaisquer outros necessários à perfeita operação dos Parques Infantis, Pontos de Encontros Comunitários (PECs), e Complexos Multiexercitadores, dispostos em áreas públicas das Regiões Administrativas do Distrito Federal. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 200/2025-GDCPT, emitido no dia 08.07.2025, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 2530/2025 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho singular, proferido nos seguintes termos: “I - tomar conhecimento: a) do Edital de Pregão Eletrônico nº 037/2025 – NLC/PRES, lançado pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital – NOVACAP (Peça 02); b) do e-mail com o acesso aos documentos do Processo SEI nº 00112-0000264/2025-90 (Peça 5) e da cópia dos referidos documentos, juntada aos autos na Peça 6; c) da Informação nº 207/2025 – DIACOMP4 (Peça 09); II – determinar à NOVACAP, com fulcro no art. 87, § 3º, da Lei nº 13.303/2016, c/c o art. 277 do RITCDF, que suspenda o Pregão Eletrônico nº 037/2025 – NLC/PRES, até ulterior deliberação desta Corte, para que sejam adotadas as seguintes correções e/ou apresente justificativas, encaminhando cópia comprobatória das medidas adotadas ao Tribunal: a) no tocante ao orçamento estimativo: 1. diante da possibilidade conferida pelo § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016, desconsidere, para fins de levantamento dos quantitativos e de aferição quanto aos requisitos de qualificação técnica, o acréscimo de 30% dos quantitativos referente aos novos parques infantis que ainda serão criados, recalculando o orçamento estimado do certame; 2. revise o orçamento estimativo, de modo a refletir o dimensionamento de 10 equipes definido no item 7.3.4.1 do Caderno de Especificações; b) no que tange aos requisitos de habilitação: 1. exclua dos requisitos concernentes à qualificação técnicooperacional e à qualificação técnico-profissional os itens referentes a “Serviços de Execução/Revitalização/Reforma/Manutenção de alamedrado” e “Serviços de execução de lançamento e aplicação de concreto usado C20”; 2. exclua a exigência do item 10.11 do Termo de Referência, em atendimento ao disposto no Acórdão TCU nº 861/2013 – Plenário, considerando a ausência de parecer técnico que embasa a exigência de comprovação de apresentação dos certificados emitidos por laboratório, com acreditação pelo Inmetro, para fins de comprovação de atendimento às normas técnicas da ABNT; 3. promova a supressão do trecho “de no máximo três atestados” do item 10.1.5 do Termo de Referência, de forma a atender ao entendimento reiterado desta Corte, a exemplo da Decisão TCDF nº 1.755/2017, evitando restringir de forma indevida a competitividade do certame por meio da limitação do quantitativo de atestados a serem apresentados pelos licitantes; c) adote o parcelamento formal ou material do objeto, de forma a atender ao disposto na Decisão Normativa TCDF nº 02/2012; d) em função da determinação precedente, adote a cota reservada para a presente contratação, em atendimento à Lei Distrital nº 4.611/2011 e ao Decreto Distrital nº 35.592/2014; e) suprima as cláusulas no Edital e em seus anexos que estabeleçam remuneração mensal fixa ao Contratado, adotando regramento no sentido de que o pagamento seja efetuado de acordo com os serviços efetivamente prestados, de modo a atender ao art. 31 da Lei nº 13.303/2016; f) apresente a declaração do ordenador de despesas de que o aumento da despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, de forma a atender ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000; III - autorizar: a) o envio de cópia deste Despacho Singular, da Informação nº 207/2025 – DIACOMP4 (Peça 09), bem como de futuros Relatórios/Votos e Decisões que vierem a ser adotados, à NOVACAP e ao Pregoeiro responsável pela condução do certame; b) o retorno dos autos ao meu Gabinete para a necessária submissão do presente Despacho Singular ao Plenário desta Corte; c) após a deliberação plenária, o encaminhamento dos autos à Secretaria de Acompanhamento – SEACOMP para os devidos fins.”

PROCESSO Nº 00600-00007028/2025-66-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes de aprovação no processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 27/2021. DECISÃO Nº 2531/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: 1) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; 2) das seguintes contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF), decorrentes do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 27/2021, publicado no DODF de 22.09.2021 – Edição Extra A: Professor Substituto, especialidade Atividades: Adriana Cláudia Soares de Araújo Silva, Ana Carolina Viana Dias Rodrigues, Anderson Cabral da Cunha, Bruna Almeida de Sousa, Danielle Ferreira da Silva, Lizete Gaal Vasconcelos Roque, Gilda Alves de Andrade, Giseli Chaves Furtado, Glaice Layne Fagundes da Trindade, Jayne Braz Moreira Lobo, Maiara Ferreira de Oliveira, Maria Ivonete Rodrigues, Mariela Oliveira de Figueira Assenso, Martha Cristina Almeida Costa, Paula Fernanda Diniz Rabelo, Rhanna de Oliveira Souto, Rosa Cássia de Oliveira Cortes, Roselaine Seabra da Silva Camargos, Samara Feitosa de Albuquerque, Sonia Calixto da Silva, Tamara Tuany Santos de Lima, Valdiva Alves da Costa Avilino, Valéria Marques da Costa, Washington Divino Costa Mendonça e Yara Lorena Araujo da Silva; Professor Substituto, especialidade Ciências Naturais: Ana Lucia Souza Nogueira da Silva, Isabela Carolina Silva Vieira Braga, Lucas Castellace, Luciana Marley Pereira de Souza Costa e Meiriele Luisa da Silva; Professor Substituto, especialidade Educação Física: Adriana Silva Soares, Ayla Rolim Santos, Barbara de Araujo Vaz da Costa, Barbara Silva Araujo, Dayane de Oliveira Coelho, Denise Araújo Ximenes da Costa, del Monteiro Zeymer, Felipe Castro Lira, Gabriele de Oliveira Domini Castro, Iully Ferreira Campos, Izi Karla Rêgo Gomes Rangel, Jefferson Arêa Leão Silva, Key Carvalho Diniz, Leticia Paixao Franca, Rafaela Wagner Gomes da Silva e Renata Cristina Moreira; Professor Substituto, especialidade Enfermagem: Nayse do Nascimento Santos; Professor Substituto, especialidade Física: Izi Karla Rego Gomes Rangel; Professor Substituto, especialidade Geografia: Aline Barros Oliveira, Ione da Rocha Rodrigues, Iron Antonio Dos Santos Junior, José Candido Viana Filho e Pedro Henrique Maia de Carvalho; Professor Substituto, especialidade História: Anderson Lúcio Vilanova Dos Santos, Grazielle Matutina Dos Reis Melo Loregian, Janaina Pereira Martins, Luiz Cláudio de Freitas Lima e Rafael Lopes de Souza; Professor Substituto, especialidade LEM/Inglês: Juliana Mayara Pereira Barbosa e Milena Maria Carvalho Ribeiro; Professor Substituto, especialidade Língua Portuguesa: Ana Cristina Rocha Dos Santos, Ana Leticia Gondim de Souza, Anderson Silveira de França, Celia Denise de Oliveira Andrade, Claudia de Santana Lopes da Silva, Daniela Santos de Faria Bispo, Gláucia Balbino de Almeida, Ifran Ribeiro da Silva, Itala Mariana de Oliveira Moreira, Jéssica Caetano Reis, Jéssica Lima de Souza, João Batista da Silva, Julia Esther Queiroz Pereira, Kédma Cristina Toledo Mesquita, Larissa Menezes Barros, Leonardo Cesar de Moura Barroso, Luana Araújo Gomes, Maria Cristina Dourado de Souza Ramos, Maria Madalena de Melo Dos Santos, Pamella Maiara Alencar Nunes de Lima, Priscila Vanessa Lopes Pereira, Raquel Brito Luiz Morais, Renata Rodrigues da Rocha, Roberto Rivelino de Souza, Ronan Francisco Oliveira de Sousa e Rubens Cavalcante do Nascimento; Professor Substituto, especialidade Matemática: Ana Paula Barreira da Silva, Daphne Evangelista Xavier, Fabricia Lopes de Assumpção Costa, Felipe Porto Dôres Maciel, Gisele Aparecida de Souza Costa, Hélica Bernardes Paiva de Assis, Héliana Cristina Almeida Dos Santos Saiki, Isiel Thome Roque Fontoura, Lucas Rodrigues Nunes Adorno, Luciano Borges, Marcos Francisco Dos Anjos, Maristela Menezes da Silveira Ribeiro, Mauro Lucio Alves dos Reis e Sebastiao Neco Lima Rodrigues; II – autorizar o arquivamento dos autos em exame.

PROCESSO Nº 00600-00007447/2025-06-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes de aprovação no processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 27/2021. DECISÃO Nº 2532/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: 1) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; 2) das seguintes contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF), decorrentes do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 27/2021, publicado no DODF de 22.09.2021 – Edição Extra A: Professor Substituto, especialidade Atividades: Adriana Aparecida da Silva Lima Júlio, Adriana Lira Costa, Adriana Nunes Pacheco, Alexandra Cavalcante Lourêto Lima, Alice Maura Ferreira Dos Santos, Alissandra da Silva de Souza Gomes, Allana Jéssica Correia Monteiro da Silva, Amanda Barbosa de Medeiros, Ana Paula Lima Dos Santos Silva, Ana Santos de Jesus, Andrea Sousa Rego de Alcantara, Andreia Ferreira Rocha, Andressa Gonçalves Gomes, Angelita Nascimento de Souza, Beatriz de Jesus Teixeira Santos, Bianca de Castro Reis, Bruna Andrade de Oliveira, Bruno Toledo de Araújo, Cintia Gonçalves Xavier Garcia, Clara Iza Aguiar, Clevia da Silva Batista, Cyntia Tomyama Quindere, Danilo Ricardo Sales, Dayane Gomes Muniz, Debora Lima Barbosa, Deborah Lucila Guimarães Martins, Diego Macedo Lisboa, Domingos Caetano Pereira Pimentel, Fabiana Freire de Jesus Luiz, Francieleide Saraiva Rodrigues, Gabryela Sousa Dos Santos, Gely Barbosa de Brito de Oliveira, Giovanna Brandão Alvares Pantaleão, Gleiciene Gomes de Melo, Helton Carvalho Mesquita, Hugo Teixeira Mendes, Ionara Marques Lima da Cunha, Isis Dayane da Costa Almeida, Jeciane Alves de Oliveira, Jennifer Engelmann Milograna, Jessica Ferreira Santos, Jordânia Queiroz de França, Juliana da Silva Santos, Kelle Cristina Vidal da Silva, Laiana Carvalho Dos Santos, Larissa de Castro Rodrigues, Laudiene Paula de Souza Lopes, Layze Lamounier Elias Almoas, Leisiane Fernanda Rodrigues Matos da Silva, Leticia de Sousa Lopes, Luanna Alves de Sousa, Luciana Antonia Cardoso de Sousa, Lucidalva Rodrigues Lôbo, Lucinéia Guedes de Souza Silva, Lwana Martins Duarte, Marcos Felix Lopes Dos Reis, Maria Clara Pereira da Silva, Maria Helena Silva Benicio, Maria Jaqueline Sodré da Penha, Mateus

Albuquerque Ribeiro Freitas, Mônica Ribeiro da Silva Oliveira, Naise Francelino de Oliveira Felix, Nayara Raiane Moraes da Silva, Pâmela Renata da Silva, Patricia de Bicolor Costa Neves, Paula Souza de Moraes, Paulienne Domingos Silva Dib, Priscilla de Almeida Teixeira, Queila de Oliveira Silva, Ricardo Moita Nunes, Rosana Ramos Santos Vieira, Rosemeire Aparecida Soares, Rosimeiry Pereira Gonçalves de Freitas, Rute Cardoso Monteiro, Sabrina Viana Mendes, Sandra Santos da Soledade Tedesque, Silvana da Silva Garcia, Simone Almeida Rodrigues, Thainá Tábata Souza E Silva Pereira, Thais Duarte Oliveira, Thais Rodrigues Barbosa, Valéria Fernandes, Vitoria Pereira da Silva e Vivian Rodrigues Brasil; Professor Substituto, especialidade Ciências Naturais: Luciano da Cunha Assenso; Professor Substituto, especialidade Educação Física: Alexandre Boaventura da Silva, Antonia da Conceição Santos, Gibson Lopes Oliveira e Wanessa Albernaz; Professor Substituto, especialidade História: Jose Rubens de Souza Cardoso; Professor Substituto, especialidade Língua Portuguesa: Aline da Conceição de Araújo, Amanda Evelin Vitalino, Danielle Brito de Arruda Oliveira, Deuricélia de Abreu Santos, Fernanda Gomes da Silva, Jeferson Queiroz de Souza, Kahena Caixeta Rodrigues, Katlely Chrystina da Silva Chaves, Kelly Cardoso da Silva e Valdomiro de Souza Nascimento; II – autorizar o arquivamento dos autos em exame.

PROCESSO Nº 00600-00007661/2025-54-e - Reforma de JOSÉ LUIZ MARTINS BEZERRA - CBMDF. DECISÃO Nº 2533/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 034928-5), ressalvando que a regularidade da fixação dos proventos será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24185/2007; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00007679/2025-56-e - Aposentadoria de QUEISE LEOCADIA CARVALHO MANDIM - SEE/DF. DECISÃO Nº 2534/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 036227-3) ressalvando que a regularidade da fixação dos proventos será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24185/2007; II – determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, cujo cumprimento será objeto de verificação em futura fiscalização, que informar ao Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA o período averbado pelo interessado na concessão em exame (de 01/08/2002 a 13/04/2005, na condição de contribuinte individual), de modo a evitar contagem em duplicidade de tempo de contribuição; III – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00007806/2025-17-e - Representação apresentada pelo Deputado Distrital Gabriel Magno Pereira Cruz, com pedido de medida cautelar, acerca de possíveis irregularidades atinentes à publicação do Decreto nº 47.386/2025, que dispõe sobre medidas de racionalização de despesas públicas no âmbito do Governo do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2407/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer: a) da Informação nº 7/2025 - DICOG (Peça nº 5); b) da representação apresentada pelo Deputado Gabriel Magno Pereira Cruz (Peça nº 2), por atender aos requisitos de admissibilidade previstos no § 2º do art. 230 do RI/TCDF; II – determinar: a) a ciência ao Sr. Governador do Distrito Federal acerca do teor da representação em análise e das providências ora adotadas por este Tribunal; b) à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF e à Casa Civil do Distrito Federal que, no prazo de 5 (cinco) dias, com fundamento no § 3º do art. 123, c/c o § 7º do art. 230 do RI/TCDF: b.1) apresentem esclarecimentos circunstanciados quanto ao teor da representação em apreço, com especial ênfase nos fundamentos técnicos e jurídicos que embasaram a edição do Decreto nº 47.386/2025, sobretudo quanto à metodologia utilizada para a previsão da receita que sustentou o referido ato normativo; b.2) encaminhem a este Tribunal de Contas cópia integral do processo administrativo que deu origem à edição do mencionado decreto; III – postergar a deliberação acerca da medida cautelar pleiteada até o recebimento e análise das informações referidas no item anterior, nos termos do § 3º do art. 277 do RI/TCDF; IV – autorizar: a) o encaminhamento de cópia integral do relatório/voto do Relator, desta decisão e da representação aos órgãos indicados no item II, para subsidiar suas manifestações; b) o retorno dos autos à Secretaria de Macroavaliação da Gestão Pública – SEMAG, para prosseguimento da análise do mérito da representação, após o recebimento das informações solicitadas.

PROCESSO Nº 00600-00008241/2025-95-e - Representação com pedido de medida cautelar, do Procurador do Ministério Público junto à Corte, Demóstenes Tres Albuquerque, acerca de possíveis irregularidades relacionadas à Instrução nº 629, de 05/06/2025, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (DETRAN/DF), que estabelece os procedimentos relativos ao credenciamento de pessoas jurídicas para efetuar o registro de contratos de financiamento, com garantia real, de veículo no âmbito do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2408/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer da representação nº 18/2025 – G1P/DA (Peça nº 03); II – tomar conhecimento da Informação nº 83/2025 – Diacompl (Peça nº 04); III – determinar ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN/DF, com esteio no art. 230, § 7º, do RI/TCDF, que, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, encaminhe circunstanciados esclarecimentos sobre o teor da Representação em tela; IV – postergar a deliberação acerca da medida cautelar pleiteada após a apresentação dos esclarecimentos de que trata o item anterior, nos termos do § 3º do art. 277 do RI/TCDF V – autorizar: a) o encaminhamento de cópia da Representação, do relatório/voto do Relator e desta decisão ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN/DF; b) a ciência desta decisão ao Representante; c) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para os devidos fins.

RELATADO(S) PELO DESEMBARGADOR DE CONTAS MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
PROCESSO Nº 34428/2008-e - Representação nº 05/08-MF, do Ministério Público junto ao TCDF, solicitando a verificação dos vários aspectos do modelo de licitação realizado para a

venda de boxes da Feira dos Importados, objeto do Edital de Concorrência Pública nº 14/2008, lançado pela Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP. DECISÃO Nº 2501/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 58/2025 – NUREC; b) do Parecer nº 392/2025 – G3P; II – levantar o sobrestamento do processo em exame; III – no mérito, negar provimento ao pedido de reexame e seu aditamento interposto pela DGL Empreendimentos Imobiliários Ltda. restabelecendo os efeitos da Decisão nº 1.509/2010; IV – autorizar: a) o conhecimento do teor desta decisão à recorrente, na pessoa do seu representante legal, à Companhia Imobiliária de Brasília (TERRACAP), à Centrais de Abastecimento do Distrito Federal (CEASA/DF) e à Cooperativa de Consumo dos Comerciantes da Feira dos Importados do Distrito Federal (COOPERFIM); b) o envio ao Núcleo de Recursos de cópia desta decisão, como forma de viabilizar os correspondentes registros; c) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para arquivamento. O Desembargador de Contas ANDRÉ CLEMENTE deixou de atuar nos autos, com fundamento no art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 22544/2013-e - Representação nº 12/2013-DA, do Ministério Público junto à Corte, versando sobre possíveis irregularidades na adesão da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF a atas de registro de preços de licitações ocorridas no âmbito do Instituto de Traumatologia e Ortopedia do Ministério da Saúde – INTO/MS. DECISÃO Nº 2535/2025 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer da Informação nº 43/2025 – DIACOMP3 (Peça nº 272) e do Parecer nº 370/2025-G3P/DA (Peça nº 276); II – reconhecer a prescrição das pretensões punitiva e ressarcitória desta Corte pelas irregularidades cometidas pelos responsáveis constantes da Tabela 1 da Informação nº 43/2025 – DIACOMP3; III – autorizar: a) o envio de cópia da Informação nº 43/2025 – DIACOMP3, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento – SEACOMP, para arquivamento. Vencido o Desembargador de Contas RENATO RAINHA, que votou pelo acolhimento do Parecer nº 370/2025 - G3P, do Ministério Público junto ao Tribunal..

PROCESSO Nº 19932/2017-e - Representação nº 21/2017-CF, da Procuradora do Ministério Público junto à Corte - MPJTCDF, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, apontando possíveis irregularidades na aquisição de próteses da marca Zimmer (tântalo) pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. DECISÃO Nº 2536/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 6/2025 - DIACOMP3 (e-DOC AC1BE0E7) e do PARECER Nº 417/2025-G2P (e-DOC 8905DE11); II – considerar atendido o item IV da Decisão 1342/2020; III – autorizar: a) a ciência da Informação nº 6/2025 - DIACOMP3, do relatório/voto do Relator e desta decisão à SES/DF e à representante; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento - SEACOMP, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00002240/2022-94-e - Pensão militar instituída por DANIEL QUEZADO AMARO - PMDF. DECISÃO Nº 2537/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do trânsito em julgado do Processo TJDFT 0010454-11.2016.8.07.0001, favoravelmente à beneficiária; II – autorizar o levantamento do sobrestamento determinado no item II da Decisão nº 4.540/2022, tendo-a por cumprida; III – conceder registro tácito ao ato em exame, nos termos do Tema de Repercussão Geral nº 445 do STF e da Decisão nº 3.770/2021, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; IV – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00005966/2025-21-e - Edital de Seleção de Fornecedores nº 14/2025, lançado pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGES/DF, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação continuada de serviços internos em radiologia, exames de diagnóstico por imagem e emissão de laudos, incluindo telerradiologia, para todas as unidades de saúde sob sua administração. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 73/2025-GDMM, emitido no dia 03.07.2025, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 2410/2025 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho singular, proferido nos seguintes termos: "I – tomar conhecimento: a) do Edital da Seleção de Fornecedores nº 14/2025, lançado pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGES/DF (peça 10); b) do e-mail com o acesso aos documentos do Processo SEI nº 04016-00075279/2024-42 (peça 5); c) da cópia do referido Processo (peça 6); II – determinar ao IGES/DF que, com fulcro art. 277 do RI/TCDF, suspenda a Seleção de Fornecedores nº 14/2025, até ulterior deliberação desta Corte, para que sejam adotadas as correções a seguir e/ou apresentadas as devidas justificativas, encaminhando ao Tribunal cópia comprobatória das medidas: a) revise a metodologia de disputa do certame, adotando o modo aberto de apresentação dos lances e identificando os participantes tão somente ao final da concorrência, bem como opte por critério de desempate que busque a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em atenção aos princípios da impessoalidade, isonomia, transparência e economicidade; b) faça constar no Edital regramento quanto à autorização de que empresas reunidas em consórcio possam ou não participar do certame, em atenção ao art. 36 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGES/DF (RPCC); c) exclua as exigências de qualificação técnico-operacional presentes nos itens 10.1.1.a.I e 10.1.1.e do Elemento Técnico, uma vez que não guardam pertinência com o objeto demandado, bem como não possuem amparo no art. 41 do RPCC; d) refaça a estimativa dos custos referentes aos exames de escopia, considerando a maior remuneração entre o salário-base definido em Convenção Coletiva de Trabalho e o salário mínimo nacional, bem como os demais custos incidentes sobre a mão de obra contratada, como os encargos sociais, tributos e despesas administrativas; e) apresente justificativas para o uso da plataforma de compras "Apoio Cotações", tendo em vista que sua restrição de acesso apenas aos usuários cadastrados junto à empresa proprietária do sistema impõe grave obstáculo aos

controles externo e social dos certames promovidos pelo IGES/DF; III – autorizar: a) o envio de cópia desta decisão monocrática e da Informação nº 197/2025 – DIACOMP4 ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGES/DF; b) o retorno dos autos ao Gabinete do Desembargador de Contas Márcio Michel, para fins de ratificação da decisão monocrática."

PROCESSO Nº 00600-00006903/2025-92-e - Aposentadoria de VALDECI DE AZEVEDO DAMASCENO - SEDE/DF. DECISÃO Nº 2539/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito em exame.

PROCESSO Nº 00600-00006935/2025-98-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2014. DECISÃO Nº 2411/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II – considerar legal, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF, a seguinte admissão realizada pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2014, publicado no DODF de 06/08/2014: Pedagogo-Orientador Educacional: Maria da Piedade Albuquerque de Souza, Data de Ingresso no TCDF: 02/09/2021 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 8 dia(s); III – determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF que, relativamente ao concurso público para o cargo de Pedagogo-Orientador Educacional, regulado pelo Edital nº 1/2014, publicado no DODF de 06/08/2014: a) notifique os servidores a seguir listados para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentem informações acerca do atendimento do requisito de diploma de conclusão de curso de nível superior em Pedagogia, conforme exigido pelo subitem 2.1 do edital normativo, com a devida documentação comprobatória (uma vez que no SIRAC a indicação é de não atendimento da referida exigência), podendo desde logo adotar as providências cabíveis, sob pena de o Tribunal considerar ilegais as respectivas admissões: Pedagogo-Orientador Educacional: Leonardo Ferreira dos Reis e Rene da Costa Ferreira; b) no prazo de 60 (sessenta) dias, encaminhe as informações mencionadas na alínea antecedente, indicando as providências adotadas, tendo em conta os referidos dispositivos legais; IV – autorizar: a) o envio da Informação (e-DOC 42006F13-e), do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, a fim de subsidiar o cumprimento das medidas determinadas; b) o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00006985/2025-75-e - Aposentadoria de MARIA DE LOURDES COSTA - SEE/DF. DECISÃO Nº 2540/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito em exame.

PROCESSO Nº 00600-00007022/2025-99-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 27/2021. DECISÃO Nº 2541/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 27/2021, publicado no DODF de 22/09/2021 – Edição Extra A: Professor Substituto, especialidade Artes: Rhenzo Alexandre Gonçalves de Brito Fernandes de Melo; Professor Substituto, especialidade Atividades: Alcileia Das Gracias de Souza Lima, Aline Franco Vilar Leonel, Ana Amelia Soares Rangel, Ana Paula Lopes de Leis Brito, Barbara Luisa de Moura, Barbara Marylia de Oliveira Soares, Bruna Lacerda Modesto Paes, Camila Martins Ramos de Santana, Cláudia Saturnina Neves, Danyelle Ribeiro Vilca de Oliveira, Eliane Cristina Silva Araujo, Elisa Nascimento de Carvalho, Fabiane Garcia Fonseca, Flávia Alcina Silva Guimarães Guedes, Francisca Alves Carneiro, Gilma Cavalcanti Ferreira, Ione Rosa Fagundes Ataíde Vasconcelos, Iria Souza de Albuquerque, Mariana Alves Dias Araújo, Mislene Moreira de Melo Amaro, Nayara Paula Almeida, Osni Pereira da Silva, Paulo Ferreira de Souza, Raila Marcia Almeida Valadares Sousa, Sara Cristina Martins Alves, Soraya Oliveira Moreira dos Santos e Vilma Pereira Lisboa; Professor Substituto, especialidade Ciências Naturais: Ana Karoline Paraense da Silva, Andre Carvalho de Sousa, Everlin Joyner Lino de Souza, Flaviany Gomes da Silva, Istanclis Fernandes Silva, Jéssyca Soares Alencar, Marcial Fernandes da Cunha, Maria da Paz dos Santos Silveira e Monique Lourenço Figueiredo; Professor Substituto, especialidade Educação Física: Alex da Silva Alves, Ana Paula de Araujo Ferreira, Angélica Pereira Rodrigues da Cunha, Clodoaldo Olinto do Nascimento, Cristiellen Lúcia de Jesus Silva, Francisco Jônatas Martins Mororó, Leonardo de Melo Torres, Leone Dourado dos Santos, Ludmila Fernanda Silva, Marcos Vinicius da Silva Gomes, Matheus Araújo de Melo, Michelle Valéria Nascimento Silva, Miguel Augusto Marques Santos, Orlando Santana Lima Junior, Ricardo Ramalho da Silva, Rodrigo de Jesus Pereira, Sergio Aguiar Morais, Tardete de Jesus Gomes e Thiago Dias Marques; Professor Substituto, especialidade Enfermagem: Anna Terra Rodrigues Morais e Morais e Irysângela Filgueiras da Silva; Professor Substituto, especialidade Geografia: Luã Ronyele Silva Araújo, Márcia Nascimento da Silva, Rejane Monteiro da Silva Ribeiro, Sidnei Aurelio Soares Mascarenhas e Vandira Silva Santos; Professor Substituto, especialidade História: Ana Lúcia Maria de Jesus Santos, Bruno Silva dos Santos, Daniela Lima de Aguiar, Juliana Leite Marques de Souza e Sílvia Mylius Lopes; Professor Substituto, especialidade LEM/Inglês: Adriano Teles de Menezes, Caio Vinicius Silva de Almeida, Danyel Rinaldo Rodrigues Moura, Emerson Simões Duarte da Silva, Gisele

Macharet de Andrade Reis e Maxwell Costa Santiago; Professor Substituto, especialidade Língua Portuguesa: Alessnara Silva Pires, Ariane Mendes Alves, Claudia Silveira Vilasboas, Daiana Gomes Oliveira, Débora Rosa de Abreu Mori, Eudes Rodrigues de Souza, Fabiana Viana dos Santos, Fabricia Aparecida da Silva Sousa, Giovanni Gonçalves Gomes, Gleide Vieira Batista Ribeiro, Jemima Collazos Alves Ferreira, Kelly Aparecida Dias Nascimento, Leide Daiane Alves Fortes, Luancristhya Fernandes do Nascimento Almeida, Rimena Dantas de Castro Nieves e Rosa Maria da Costa; Professor Substituto, especialidade Matemática: Antonia Jakeline Medeiros da Silva, Carlos Andre de Santana Nunes, Elida Maria dos Anjos Rodrigues, Fabiano Cazarin Perdigão, Mônica Calcilda da Silva, Neli da Silva Souza, Patrícia Costa Alves, Rafael Rodrigues Gama, Wesley Vinicius de Paula Miranda e Yuri Barreira Silva; II – autorizar o arquivamento dos autos em exame.

PROCESSO Nº 00600-00007621/2025-11-e - Aposentadoria de TALES PINHEIRO LINS - SES/DF. DECISÃO Nº 2542/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, juntamente ao Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – IPREV, que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adotem as seguintes medidas necessárias ao exato cumprimento da lei: a) lance na aba "Dados da Concessão", campo "Replicação/Retificação", a publicação referente ao DODF nº 288 de 08/12/2021; b) esclareça qual o fundamento legal correto para a aposentadoria, tendo em vista as inconsistências apontadas na instrução, adotando as providências corretivas cabíveis, inclusive com correção do tipo de aposentadoria registrado no SIGRH, se for o caso; c) retifique o ato concessório com o fundamento legal adequado, de forma a não haver ambiguidade, e registrar a alteração na aba "Dados da Concessão" do SIRAC; II – autorizar: a) o encaminhamento da Informação (e-DOC FD3314AB-e) à jurisdicionada; b) o retorno dos autos à Sefipe, para as providências subsequentes.

PROCESSO Nº 00600-00007624/2025-46-e - Aposentadoria de IEDA GALDINO DA SILVA - SES/DF. DECISÃO Nº 2543/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar o retorno do ato para que a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes medidas necessárias ao exato cumprimento da lei: a) retifique o fundamento legal publicado no DODF de forma a excluir a menção às Leis nº 8.112/90 e 10.887/04, uma vez que elas não se aplicam ao caso, e adequá-lo ao ID 170 (aba "Dados da Concessão" do SIRAC); b) junte à aba "Anexos e Observações" do parecer conclusivo da Comissão de Acumulação de Cargos, sobre a licitude da acumulação em que incorreu o(a) servidor(a), com pronunciamento sobre a compatibilidade horária no exercício dos dois cargos, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à aposentadoria em exame, nos termos da Decisão nº 6.069/2017, juntando, também, as folhas de ponto correspondentes a esse mesmo período e outros documentos comprobatórios que julgar pertinentes; c) garanta, junto ao Ministério da Defesa, que o tempo averbado no presente ato não foi utilizado no outro vínculo, de forma a não haver contagem em dobro de tempo de contribuição; II – autorizar o retorno dos autos à Sefipe, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00007641/2025-83-e - Reforma de ANTÔNIO CLEMENTE DE OLIVEIRA - CBMDF. DECISÃO Nº 2544/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar diligência plenária à jurisdicionada, no prazo de 30 dias, com vistas a retificar o DODF nº 101, de 30/05/2019, para acrescentar o fundamento do "artigo 3º da Lei nº 213/91", dispositivo vinculado à gratificação de representação pelo exercício de função militar; II – autorizar o retorno do feito à Sefipe, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00007692/2025-13-e - Revisão da pensão militar instituída por FELISBERTO CARDOSO DOS SANTOS - CBMDF. DECISÃO Nº 2545/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar o retorno do ato para que o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as seguintes medidas necessárias ao exato cumprimento da lei: a) retifique a publicação no DODF para correção do fundamento legal para o artigo 36, §3º, inciso I, c/c o artigo 37, caput, e 52 da Lei nº 10.486/2002 e o número do processo SEI para 00053-00016468/2021-98; b) anexe, na aba "Dados da Concessão", a publicação da retificação determinada; c) providencie as seguintes correções no ato SIRAC: 1) na aba "Dados dos Beneficiários", corrija data de nascimento da beneficiária Dileide da Silva Santos para 09/07/1971; 2) na aba "Dados da Concessão", o campo Processo para 00053-00016468/2021-98 e o ID do fundamento legal para 440; II – autorizar o retorno dos autos à Sefipe, para as providências pertinentes.

RELATADO(S) PELO DESEMBARGADOR DE CONTAS ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº 00600-00010935/2023-21-e - Inspeção programada contida no Plano Geral de Ação 2023, realizada no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF, tendo por objetivo verificar a regularidade de pagamentos efetuados aos servidores ativos, inativos e pensionistas, na forma do item I da Decisão nº 77/2007, o cumprimento das providências adotadas em razão de concessões de aposentadoria/reforma e pensão julgadas legais com correção posterior e ilegais e demais decisões prolatadas em processos voltados à área de pessoal da jurisdicionada. DECISÃO Nº 2412/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar cumpridas as alíneas "V.b" e "VI.b", da Decisão nº 3395/24 e cumpridas parcialmente os itens "V.a" e "VI.a"; II – determinar ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF que, no prazo de 15 (quinze) dias: a) recalcule o valor da pensão instituída por CARLOS PAULO MARANO (Matrícula nº 1414847) em favor de MARLENE TRINDADE MARANO (Matrícula nº 5560781), SANDRA MARIA MARANO DA ROCHA (Matrícula nº 6034799) e GIANI TRINDADE MARANO (Matrícula nº 6034845), considerando que a rubrica "Diária de Asilado" foi extinta a partir de setembro de 2015, observando, quando cabíveis, os

princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo de observar o que vier a ser decidido no Processo nº 0029841-56.2009.4.02.5101, em trâmite na 18ª Vara Federal do Rio de Janeiro, e encaminhe ao Tribunal e insira nos processos próprios, relativos à concessão, a documentação comprobatória e as memórias de cálculo respectivas; b) proceda à liberação de acesso ao sistema Gecope, a fim de viabilizar a verificação eletrônica dos dados pertinentes ou, alternativamente, que encaminhe ao Tribunal, no e-mail sefipe.gab@tc.df.gov.br, os dados cadastrais relativos a pessoal, observados critério e formato indicados na Peça nº 122, mantendo, posteriormente, a remessa referida até o dia 20 de cada mês; III – alertar, ainda, o CBMDF de que, em futuros processos de averiguação de atividade empresarial por militares, deve ser aplicado o entendimento de que a vedação presente no art. 30 do EBM/CBMDF não diz respeito a sócio majoritário, mas sim a sócio administrador; IV – autorizar: a) a ciência da Informação nº 3261924/2025 - Difipe1, da Especificação de Requisitos (Peça nº 122), do Parecer nº 251/25-G2P, do relatório/voto apresentado pelo Relator e desta decisão ao CBMDF, para adoção das providências de sua alçada; b) o retorno do feito em exame à SEFIPE, para as providências subsequentes.

PROCESSO Nº 00600-00015532/2023-78-e - Representação nº 13/2023-G4P/ML, do Procurador do Ministério Público junto à Corte, Marcos Felipe Pinheiro Lima, apontando possíveis irregularidades cometidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, relacionadas à contratação de professores temporários para compor o quadro de docentes do Governo do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2409/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer dos memoriais apresentados pelo e. Deputado Gabriel Magno (Peça nº 139); II – negar a medida cautelar requerida pelo e. Deputado Gabriel Magno, uma vez ausente o requisito do periculum in mora e configurado o risco de perigo de dano reverso em caso de deferimento; III – determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF que, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, observando as considerações lançadas no corpo do Relatório/Voto do Relator: 1) diante do alto número de contratações temporárias, aliado à existência de candidatos aprovados em concurso público válido aguardando nomeação, apresente esclarecimentos quanto aos questionamentos a seguir, acompanhados da respectiva documentação comprobatória: (a) as ocupações de vagas por professores temporários e efetivos têm respeitado as exigências editalícias e os normativos legais aplicáveis? (visto que há alegações de que há profissionais em regência de classe de disciplinas para as quais não participaram de processos seletivos específicos, cujas ocupações se deram sem as devidas exigências legais e/ou de forma transversal); (b) quantos dos contratos temporários vigentes estão ocupando vagas de provimento efetivo, em razão de aposentadorias ou de vacâncias decorrentes de falecimento, aprovação em concurso público para cargo inacumulável, exoneração, demissão ou outro motivo? (informar a data da abertura da vaga e de seu provimento); (c) qual é o quantitativo de professores ativos que se encontram afastados da regência de classe em razão do exercício de cargo em comissão no âmbito da Secretaria de Estado de Educação e em outros órgãos distritais ou não, ou por outros motivos? (listar nome, cargo, disciplina, lotação, motivo e data/período do afastamento); (d) há vagas definitivas atualmente ocupadas por professores temporários, para as quais existam candidatos aprovados no concurso público em andamento, aptos à nomeação, ainda que além do número de vagas e do cadastro reserva, conforme o Edital SEE nº 40/2023, publicado no DODF nº 141, de 27.07.2023? (informar por categoria e disciplina); (e) qual o cronograma de nomeações desses candidatos, de forma a possibilitar que as vagas definitivas sejam providas por professores efetivos, nos termos da lei?; (f) qual é a estimativa de aposentadorias para o ano em curso e nos dois subsequentes, por cargo e disciplina? (g) qual é a previsão de realização de concurso público, com a estimativa de vagas a serem ofertadas por cargo e disciplina?; (h) o pedido de abertura de concurso público informado pela SEE/DF33 considera a oferta de vagas em número suficiente para suprir as carências definitivas ocupadas por professores temporários, para as quais não haja candidato aprovado em certame ainda válido, além de atender às projeções de matrículas, de expansão da Rede Pública de Ensino e de carências vindouras decorrentes de aposentadorias?; (i) por que, ao que parece, as contratações temporárias são sempre efetuadas além da disponibilidade orçamentária inicial, enquanto as contratações de efetivos são sempre efetuadas aquém da necessidade real? Há restrições orçamentárias ou de outra ordem que justifiquem tais fatos?; (j) quais são as razões pelas quais não se preenchem todas as vagas disponibilizadas nos concursos?; (k) ainda que as contratações temporárias vigentes possuam amparo legal, quais são as medidas que a SEE/DF pretende adotar para minimizar os problemas decorrentes do aumento do número de docentes temporários, da redução do número de professores efetivos, bem como das evidências de não reposição por efetivos de vacâncias decorrentes de desligamentos definitivos?; (l) existem instrumentos legais vigentes dos quais a SEE/DF possa se utilizar para amenizar, se não, reparar a questão relativa ao aumento do número de contratações temporárias, a exemplo da Portaria nº 1.161/24?; 2) disponibilize, de forma transparente, acessível e atualizada, os dados relativos ao processo de contratação temporária, por meio da disponibilização de painéis com dados atualizados (a exemplo dos disponíveis no módulo Khronos do sistema Sigep34), contendo nome do professor substituto temporário, período do contrato - início e fim, origem da vaga que será suprida, nome e lotação atual do professor substituído; IV – autorizar: a) a remessa de cópia do Relatório/Voto do Relator e desta decisão ao e. Deputado Gabriel Magno, o Representante Ministerial e à SEE/DF; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal - Sefipe, para adoção das providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00002877/2024-42-e - Análise do pagamento da multa constante da Decisão nº 2097/19, prolatada no Processo nº 1456/08, consubstanciada no Acórdão nº 144/19. DECISÃO Nº 2546/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – expedir quitação ao Sr. Luiz Henrique Freire Duarte em relação à multa objeto da Decisão nº 2097/19 e do Acórdão nº 144/19, proferidos no Processo nº 1456/08;

II – autorizar: a) a juntada de cópia do Acórdão de Quitação no Processo n.º 1456/08; b) a expedição de comunicação ao interessado; c) o retorno dos autos à Secretaria de Contas – Secont, para providências e posterior arquivamento. Decidiu, mais, aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator.

PROCESSO Nº 00600-00005895/2024-86-e - Representação, com pedido de tutela liminar, apresentada pelo Deputado Distrital Gabriel Magno Pereira Cruz contra atos praticados pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGES/DF, em razão de possíveis ilícitos na prestação serviços privados de ambulância. DECISÃO Nº 2492/2025 - Após a apresentação do voto do Relator, o Desembargador de Contas INÁCIO MAGALHÃES FILHO pediu vista do processo, com fundamento no art. 98 do RI/TCDF, ficando adiada a continuidade do julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 00600-00007199/2025-95-e - Edital do Pregão Eletrônico por SRP n.º 90003/25, lançado pela Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal – Semob/DF, que tem por objeto o registro de preço para contratação de empresa especializada de engenharia visando a execução de serviços referentes à implantação de abrigos reduzidos de passageiros de ônibus na área atendida pelo Sistema de Transporte Público do Distrito Federal. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular n.º 243/2025-GDAC, emitido no dia 01.07.2025, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 2416/2025 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho singular, proferido nos seguintes termos: "I – conhecer: a) o Edital do Pregão Eletrônico por SRP n.º 90003/2025 – SEMOB/DF (e-Doc B4D729D0-e, Peça 2); b) o e-mail contendo link de acesso ao Processo SEI n.º 00090 00003529/2025-16 (e-Doc 4B7E3560-e, peça 4); c) a cópia do processo juntada aos autos sob a designação "CÓPIA DE PROCESSO – DIACOMP4" (e-Doc F6746799-e, peça 5); II – determinar à Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal – SEMOB/DF que, com esteio no art. 170 da Lei n.º 14.133/2021, c/c o art. 277 do Regimento Interno do TCDF, suspenda o pregão Eletrônico por SRP n.º 90003/2025 até ulterior deliberação desta Corte, para que sejam adotadas as correções a seguir ou apresente as devidas justificativas, encaminhando cópia comprobatória das medidas adotadas ao Tribunal: a) faça constar, entre os documentos técnicos que acompanham o instrumento convocatório, o Projeto Básico, em conformidade com os requisitos legais, uma vez que o Anteprojeto atualmente anexado não apresenta nível de precisão suficiente para a adequada e fiel caracterização dos serviços a serem contratados, em afronta ao disposto no inciso XXV, art. 6º, da Lei n.º 14.133/2021; b) promova, no âmbito da elaboração do Projeto Básico: i. a revisão crítica da solução proposta para o passeio (calçada), de modo a assegurar maior racionalidade e adequação técnica, tendo em vista que o trecho contemplado apresenta extensão significativa e, historicamente, serviços dessa natureza integram contratos próprios, frequentemente licitados de forma autônoma pela própria SEMOB/DF e por outras jurisdições; ii. os eventuais ajustes necessários à correta aplicação dos pisos táteis, especialmente no que tange à sua disposição espacial e à extensão adequada, de modo a assegurar o deslocamento seguro e autônomo da pessoa com deficiência até os assentos disponíveis no abrigo, em conformidade com as normas técnicas de acessibilidade vigentes; iii. a pertinência da previsão de utilização de seis peças pré moldadas em três dimensões distintas – duas com largura de 25 cm, três com 50 cm e uma com 100 cm –, considerando se que tal diversificação dimensional acarreta aumento da complexidade no processo produtivo, com potenciais impactos sobre os custos de fabricação, transporte e montagem das peças pré moldadas; iv. sob a perspectiva técnico-econômica, a viabilidade de substituição da solução atualmente prevista – aplicação de manta asfáltica elastomérica sobre a área de projeção do abrigo (SINAPI/11621), em conjunto com o tratamento da junta de dilatação por meio de selante à base de poliuretano (SINAPI/98575) – pela alternativa tecnicamente mais racional, consistente na aplicação exclusiva de manta asfáltica para o tratamento da junta de dilatação (SINAPI/98576), proporcionando economia significativa à Administração, sem prejuízo à qualidade da impermeabilização ou ao desempenho estrutural da solução proposta; v. inclua, no escopo do projeto, a previsão de infraestrutura elétrica necessária ao adequado funcionamento dos painéis de iluminação LED 36 W, assegurando-se o fornecimento de rede elétrica compatível com as exigências técnicas dos referidos dispositivos; vi. faça constar no conjunto técnico do certame, projeto estrutural específico da armadura das peças pré moldadas, com vistas a possibilitar a devida verificação da conformidade entre os quantitativos previstos e as exigências técnicas requeridas pela solução estrutural adotada; c) promova avaliação crítica quanto à adequação da solução técnica adotada, substanciada na utilização de abrigos reduzidos, à luz dos princípios da racionalidade, da economicidade e da proporcionalidade, uma vez que se trata de estrutura de capacidade limitada, incapaz de acolher com dignidade a coletividade usuária, a ser implantada sem aparente compatibilização com diretrizes mais amplas de planejamento urbano, o que configura aparente descompasso com o interesse público; d) faça constar dentre as justificativas que fundamentam a presente contratação, a devida análise quanto à conveniência e à economicidade de eventual nova contratação com objeto similar, levando-se em consideração a possibilidade de aproveitamento das obrigações contratuais vigentes, estabelecidas no Contrato n.º 051255/2024, desde que juridicamente admissível a prorrogação da atual avença e demonstrada sua vantagem à Administração, com fins de prevenir a instauração de procedimento licitatório desnecessário, assegurando a racionalização dos gastos públicos e a observância ao princípio da eficiência; e) proceda à atualização do orçamento estimativo do certame, com a adoção de valores unitários extraídos de sistemas ou tabelas referenciais oficiais recentemente publicadas, tendo em vista o lapso temporal relevante constatado nos preços constantes da planilha orçamentária atualmente em uso (referência: outubro/2024), de modo a assegurar maior fidedignidade à estimativa de custos, em observância aos princípios da economicidade, da razoabilidade e da seleção da proposta mais vantajosa; f) retire o item 3.6.1 do Edital, o qual restringe injustificadamente a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no

certame, de modo a preservar a isonomia entre os licitantes; g) ajuste a cláusula 17.2 da minuta do contrato, a qual faz menção ao art. 27 da Lei n.º 4.611/2011, haja vista a impossibilidade de subcontratação compulsória na presente contratação, nos termos do item 1.7.3 do Termo de Referência e do inciso II, § 1º, art. 4º da Lei n.º 14.133/2021; h) revise a possibilidade de subcontratação dos serviços de transporte de elementos pré-moldados, ponderando-se os riscos operacionais e os potenciais prejuízos decorrentes da desvinculação dessa atribuição da contratada principal, especialmente no que se refere à necessária integração entre as etapas de transporte e montagem, o que poderá afetar a otimização dos processos logísticos e a continuidade da execução contratual; i) com relação à qualificação técnica: i. exclua a exigência prevista no item 13.1.5.2 do Termo de Referência, no que tange à obrigatoriedade de apresentação de atestados que comprovem a execução concomitante pelo período mínimo de três anos, por configurar critério potencialmente restritivo à ampla competitividade do certame; ii. reavalie os quantitativos mínimos exigidos para os serviços de montagem de armadura e aplicação de concreto em elementos pré-moldados, estabelecidas como critério de qualificação técnico-operacional no item 13.1.5 do TR, uma vez que o percentual fixado (40%) se mostra incompatível com a natureza técnica repetitiva das atividades envolvidas, considerando, ainda, as quantidades efetivamente contratadas em certames anteriores de objeto similar, de modo a evitar a imposição de exigências desarrazoadas que possam restringir indevidamente a participação de licitantes aptos; iii. em atenção à deliberação do item "b.i" retro, promova a exclusão da exigência referente à execução do serviço de passeio (calçada) como critério de qualificação técnico operacional na tabela constante do item 13.1.5 do Termo de Referência, por não se configurar parcela do objeto que detenha relevância técnica ou represente valor expressivo no contexto da contratação; j) faça constar no Edital cláusula específica que estabeleça critérios objetivos de aceitabilidade dos preços unitário e global, em estrita observância à Súmula n.º 259 do Tribunal de Contas da União, a fim de assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e prevenir práticas lesivas, como o jogo de planilha; k) proceda à exclusão do item 6.7 do Edital, de modo a possibilitar a apresentação, de forma expressa e individualizada, da composição da taxa de BDI constante das propostas de preço, visando assegurar às proponentes liberdade técnica na estruturação das respectivas composições, facultando-se compensar eventuais custos diretos mais elevados mediante a adoção de margens de BDI diferenciadas, desde que compatíveis com os limites da razoabilidade e da vantagem para a Administração; l) apresente a Memória de Cálculo dos quantitativos da obra, a fim de garantir a rastreabilidade, a coerência e a transparência da estimativa de custos apresentada no certame; m) com relação ao orçamento estimativo: i. no que tange ao item 01.04.01.01.01 – CPU 02: 1. apresente as justificativas técnicas pertinentes à limitação do aproveitamento da forma metálica a apenas 100 utilizações, uma vez que tal previsão revela-se, em princípio, dissociada das boas práticas de engenharia e da durabilidade esperada para esse tipo de equipamento; 2. proceda à devida correção do cálculo do custo total do referido item, correspondente à execução dos 1.000 abrigos reduzidos, de modo a refletir o aproveitamento integral da forma metálica ao longo da totalidade da demanda prevista; ii. no que concerne ao item 01.06.01 – CPU 04: 1. proceda à ampliação da pesquisa de preços junto a fornecedores privados para o item referente ao painel LED 36 W, com vistas a assegurar maior representatividade do mercado na composição do custo referencial, em observância às diretrizes fixadas pelo art. 23 da Lei n.º 14.133/2021 e à jurisprudência desta Corte de Contas; 2. avalie a possibilidade de redução da quantidade prevista para os painéis LED, considerando a adoção de apenas uma unidade por abrigo ou, alternativamente, a exclusão da demanda, uma vez que se trata de medida excepcional voltada a estrutura de dimensão reduzida, ponderando, ainda, a existência de iluminação pública no entorno imediato, que, em grande parte dos casos, supre de forma eficaz a necessidade de iluminação do abrigo, evitando se assim encargos desnecessários à Administração; iii. no que se refere ao item 01.07.01 – CPU 05, proceda à substituição do tipo de concreto especificado para a confecção das lixeiras de concreto (Fck 25 MPa), por especificação de resistência compatível com as exigências mecânicas inerentes à função do equipamento; iv. no que tange ao item 01.04.01.02.01 – CPU 06: 1. inclua os custos relativos à etapa de montagem da armadura das peças pré-moldadas, tendo em vista que, na forma atualmente apresentada, constam apenas os serviços de corte e dobra, o que compromete a completude da composição dos custos diretos, podendo acarretar distorções na estimativa global e afetar a exequibilidade das propostas; 2. proceda à devida correção do orçamento estimativo, com a inclusão expressa da quantidade de armadura por unidade de abrigo (estimada em 650 kg), bem como do custo unitário correspondente (R\$ 13.019/kg, já considerado o BDI); v. com relação ao serviço do item 01.05.01? SINAPI/94995 – EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022 –, o qual contempla a utilização de tela nervurada Q-196, recomenda-se a sua substituição pela composição unitária referencial SINAPI 94991 – EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO ARMADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022, por melhor refletir a solução técnica compatível com a exigência estrutural do uso, assegurando maior economicidade à contratação, sem prejuízo da funcionalidade ou do desempenho esperado da estrutura; III – autorizar: a) o envio de cópia da Informação n.º 194/25-Diacomp4 e deste Despacho Singular à SEMOB/DF e à Comissão Permanente de Licitação responsável pelo certame para subsidiar o atendimento do item II retro; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento – SEACOMP, para os devidos fins."

RELATADO(S) PELO AUDITOR VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

PROCESSO Nº 37057/2009-e - Tomada de contas anual - TCA dos ordenadores de despesa e demais responsáveis da Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal - SODF,

referente ao exercício financeiro de 2008. DECISÃO Nº 2496/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I – levantar o sobreamento determinado no item III da Decisão nº 1.377/2013; II – considerar cumprido o Despacho Singular nº 381/2021 – GCPM (Peça 36; e-DOC CAA5D4B2); III – determinar, com base no art. 13, inciso III, da Lei Complementar nº 1/1994, a audiência do Sr. Márcio Evandro Rocha Machado (CPF ***.093.296.**), Secretário de Estado de 1º/1 a 13/1, de 24/1 a 30/10, e de 10/11 a 31/12/2008, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente razões de justificativas quanto à influência nas contas em apreço das irregularidades: a) adjudicação do objeto da concorrência 46/2008-Ascal/Pres com base em edital com critérios de habilitação restritivos à competitividade, notadamente em virtude de exigências de comprovação de acervo técnico somente em “construções de habitações horizontais individuais populares”, apresentação de “Certificado de Nível A emitido pelo Governo do Distrito Federal na modalidade edificações”, apresentação de “Análise de Risco de Concessão de Crédito – emitido pela Caixa Econômica Federal – GERIC: Níveis A, B ou C” e exigência de que o responsável técnico da licitante possua vínculo empregatício com a empresa ou fosse sócio dela, em desconformidade, respectivamente, com o art. 30, caput e §3º, da Lei 8666/93, e Acórdãos 2656/2007 – P e 608/2008 – P, com o art. 30, caput e inciso II, c/c § 1º, da Lei 8.666/1993, bem como com os Acórdãos 1107/2006 – P, 608/2008 – P, 2215/2008 – P e 381/2009 – P e 2297/2005 – P; b) adjudicação do objeto da concorrência 46/200-Ascal/Pres com pronunciamentos diferenciados realizados pela Administração para pleitos idênticos que envolviam as sociedades empresárias Conterc e Ericstel, o que feriu o princípio da isonomia e prejudicou a competitividade do certame, conforme art. 3º da Lei 8.666/1993; c) adjudicação do objeto da Concorrência 46/2008-Ascal/Pres com base em edital que não definia critério de aceitabilidade de preços unitários para os serviços licitados, em desacordo com o art. 40, inciso X, da Lei 8.666/1993, e com a jurisprudência do TCU – Acórdãos 1090/2007-P, 1091/2007-P, 396/2008-P e 397/2008-P; d) responsável pela execução e fiscalização das obras decorrentes dos contratos 296/2008-SO, 299/2008-SO e 300/2008-SO, celebrados para construção de 1.290 unidades habitacionais na Vila Estrutural – DF, em que foram constatados indícios de sobrepreços no montante de R\$ 5.228.936,87 (cinco milhões, duzentos e vinte e oito mil, novecentos e trinta e seis reais e oitenta e sete centavos), devido, principalmente, à execução de serviços em quantidades inferiores às definidas no projeto licitado, conforme descrito nos Acórdãos 1847/2012 – Plenário e 1609/2014 – Plenário, proferidos no Processo 010.137/2009-3 (TCU), ante a possibilidade de ter as respectivas contas julgadas irregulares, bem como de haver a cominação das sanções cabíveis, consoante o previsto no art. 17, inciso III, “b”, no art. 20, parágrafo único, e no art. 57, todos da Lei Complementar nº 1/1994; IV – autorizar o retorno dos autos à SECONT/TCDF, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00008970/2021-18-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pelo Transportes Urbanos do Distrito Federal - DFTrans, posteriormente avocada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, com o objetivo de apurar responsabilidade por prejuízo ao erário distrital decorrente do descarregamento de créditos no Sistema de Bilhetagem Automática, por operadores do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, atinentes a transações que ocorreram com intervalo menor ou igual a dois segundos em um mesmo turno, nos exercícios de 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018. DECISÃO Nº 2493/2025 - Apresentada a proposta de decisão pelo Relator, a Desembargadora de Contas ANILCÉIA MACHADO pediu vista do processo, com fundamento no art. 98 do RI/TCDF, ficando adiada a continuidade do julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 00600-00000142/2022-12-e - Prestação de contas anual – PCA dos administradores e demais responsáveis da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, referente ao exercício financeiro de 2018. DECISÃO Nº 2547/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do 2º Revisor, Desembargador de Contas INÁCIO MAGALHÃES, que apresentou, nesta assentada, declaração de voto elaborada em conformidade com o art. 111 do RI/TCDF, para alterar a fundamentação do seu voto de vista, constante da peça 237, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das razões de justificativa apresentadas pelo Sr. Júlio César Menegotto (e-DOC ECACIA81-c) para, no mérito, considerá-las procedentes em relação ao subitem 2.18 do RA 01/2020- DIAFA e ao subitem 2.1.2 do RA 02/2021-DATOS; parcialmente procedentes no tocante ao subitem 2.1.1 desse último Relatório, isentando-o de responsabilidade; improcedentes quanto à ausência do Relatório de Inventário de Bens Móveis e Imóveis do exercício de 2018, com a reclassificação da falha como ressalva; b) das razões de justificativa apresentadas pelo Sr. Marcos Aurélio Pereira Lisboa Lopes (e-DOC 142967C0-e e anexos) para afastar as preliminares de prescrição e, no mérito, considerá-las procedentes em relação ao subitem 2.18 do RA 01/2020- DIAFA, parcialmente procedentes no tocante aos subitens 2.1.1 e 2.1.2 do RA 02/2021-DATOS e ao subitem 3.2.1 do RA 04/2021-DATOS, isentando-o de responsabilidade, e improcedentes quanto à ausência do Relatório de Inventário de Bens Móveis e Imóveis do exercício de 2018, com reclassificação da falha como ressalva; c) das razões de justificativa apresentadas pelo Sr. Daclimar Azevedo de Castro (e-DOC 136F1728-e) para, no mérito, considerá-las parcialmente procedentes em relação ao subitem 2.1.1 do RA 02/2021-DATOS, sem responsabilização, e improcedentes no tocante ao subitem 2.1.2 do RA 02/2021-DATOS e ao subitem 3.2.1 do RA 04/2021-DATOS, mas com isenção de responsabilidade, em razão da descaracterização dessas falhas pelas defesas anteriores; d) das razões de justificativa apresentadas pelo Sr. Adalto Geraldo Soares (e-DOC 3FFD273B-c) para, no mérito, considerá-las parcialmente procedentes em relação ao subitem 2.1.1, sem responsabilização, e procedentes quanto ao subitem 2.1.2, ambos do RA 02/2021-DATOS; e) das razões de justificativa apresentadas pelo Sr. Márcio Augusto Roma Buzar (e-DOC F90231E6-e) para, no mérito, considerá-las procedentes em relação aos subitens 2.1.1 e 2.1.2 do RA 02/2021-DATOS; e) das razões de justificativa apresentadas

pelo Sr. Márcio Francisco Costa (e-DOC 01E91335-e) para, no mérito, considerá-las parcialmente procedentes em relação ao subitem 2.1.1 e improcedentes no tocante ao subitem 2.1.2, ambos do RA 02/2021-DATOS, mas com isenção de responsabilidade, em razão da descaracterização dessas falhas pelas defesas anteriores; f) da solicitação de prazo para a apresentação de justificativas em relação ao subitem 3.2.1 do RA 04/2021-DATOS, feita pelo Sr. Júlio César Menegotto, em sua peça de defesa (e-DOC ECACIA81-c), considerando-a prejudicada por perda de objeto, tendo em conta a descaracterização da falha pela defesa do Sr. Marcos Aurélio, aproveitando aos demais responsabilizados, nos termos do art. 127 do RI-TCDF; g) das informações prestadas pela Novacap por meio do Ofício nº 3587/2023 – Novacap/PRES (e-DOC ADC0AF2B-c), considerando atendidas as diligências determinadas pelo item III da Decisão nº 4470/2023; h) da Informação nº 147/2024 – SECONT/3ºDICONTE (e-DOC E5516A80-e); i) do Parecer nº 634/2024-G4P/DA (e-DOC 6DDF1927-e); II – julgar as contas anuais alusivas ao exercício de 2018 da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap em a) em regulares, com fulcro no artigo 17, inciso I, da Lei Complementar nº 01/1994 para as contas do Sr. Márcio Augusto Roma Buzar (CPF ***.412.813.**), Diretor de Edificações - 01.01 a 19.02; b) em regulares com ressalvas, com fulcro no artigo 17, inciso II, da Lei Complementar nº 01/1994 para as contas dos Srs. Júlio César Menegotto (CPF ***.117.991.**), Diretor Presidente), Marcos Aurélio P. L. Lopes (CPF ***.120.136.**), Diretor Administrativo), Adalto Geraldo Soares (CPF ***.184.021.**), Diretor Financeiro), Daclimar Azevedo de Castro (CPF ***.718.561.**), Diretor de Urbanização, e Márcio Francisco Costa (CPF ***.351.046.**), Diretor de Edificações – 20.02 a 31.12), em virtude das alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, e “f”, do item I retro, respectivamente; III – considerar os responsáveis elencados no item II retro, no que tange ao objeto da Prestação de contas anual em apreço, quites com o erário distrital, em conformidade com os termos da Decisão nº 50/1998, proferida na Sessão Extraordinária Administrativa de 15.12.1998, e com o disposto no art. 24, incisos I e II, da LC nº 01/1994; IV – determinar na forma do artigo 19 da Lei Complementar nº 01/1994, que os atuais gestores e demais responsáveis pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap adotem as medidas necessárias à correção das falhas e impropriedades descritas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, e “f”, do item I retro, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes nas contas anuais vindouras; V – aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos anexos à declaração de voto apresentada pelo 2º Revisor; VI – autorizar: a) o conhecimento desta decisão aos responsáveis indicados no item IV retro, bem como a Novacap; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes e arquivamento. A 1º Revisora, Desembargadora de Contas ANILCÉIA MACHADO, aderiu, nesta assentada, à declaração de voto apresentado pelo 2º Revisor. O Relator, Auditor VINÍCIUS FRAGOSO, manteve a sua proposta de decisão. O Desembargador de Contas ANDRÉ CLEMENTE deixou de atuar nos autos, com fundamento no art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00000758/2022-93-e - Prestação de contas anual - PCA dos administradores e demais responsáveis da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap, referente ao exercício financeiro de 2017. DECISÃO Nº 2548/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do 2º Revisor, Desembargador de Contas INÁCIO MAGALHÃES, que apresentou, nesta assentada, declaração de voto elaborada em conformidade com o art. 111 do RI/TCDF, para alterar a fundamentação do seu voto de vista, constante da peça 346, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das razões de justificativa apresentadas pelos Srs. Júlio César Menegotto (e-DOCs AB985F2F-c e B5A4BA6E-e) e Marcos Aurélio Pereira Lisboa Lopes (e-DOC DB9859FA-e e anexos) para afastar as preliminares de prescrição e, no mérito, considerá-las procedentes em relação ao subitem 3.1 do Relatório de Inspeção nº 05/2018 – DINTI/COLEC/COGEI/SUBCI/CGDF e ao subitem 2.1.2 do Relatório de auditoria nº 02/2021 – DATOS/COLES/SUBCI/CGDF, parcialmente procedentes no tocante ao subitem 2.1.1 deste último Relatório, isentando-os de responsabilidade, e improcedentes quanto à ausência do Relatório de Inventário de Bens Móveis e Imóveis do exercício de 2017, com reclassificação da falha como ressalva; b) das razões de justificativa apresentadas pelo Sr. Adalto Geraldo Soares (e-DOCs 87856816-e e AA013FEF-c) para, no mérito, considerá-las parcialmente procedentes em relação ao subitem 2.1.1 e procedentes no tocante ao subitem 2.1.2 do Relatório de auditoria nº 02/2021 – DATOS/COLES/SUBCI/CGDF, sem responsabilização; c) das razões de justificativa apresentadas pelos Srs. Daclimar Azevedo de Castro (e-DOC 338488E1-c) e Márcio Augusto Roma Buzar (e-DOC B164A59C-e) para, no mérito, considerá-las parcialmente procedentes em relação ao subitem 2.1.1 e improcedentes no tocante ao subitem 2.1.2 do Relatório de auditoria nº 02/2021 – DATOS/COLES/SUBCI/CGDF, mas com isenção de responsabilidade, em razão da descaracterização dessas falhas pelas defesas anteriores; d) das informações prestadas pela Novacap por meio do Ofício nº 27/2024 – Novacap/PRES (e-DOC C17847E1-c), considerando parcialmente atendidas as diligências determinadas pelos itens III da Decisão nº 3280/2023; da Informação nº 101/2024 – SECONT/3ºDICONTE (e-DOC 1B658A64-e); f) do Parecer nº 374/2024-GIP/DA (e-DOC 0185EF98-e); II – quanto ao cumprimento do item III-“b” da Decisão nº 3280/2023, esclarecer a Novacap que os processos de Tomadas de Contas Especiais com numeração antiga (Sistema SICOP, fora do padrão de máscara atual do Sistema SEI – foram objeto de migração para a base de dados do Sistema e-Contas quando da sua implantação, e, após esse período, a orientação é realizar a atuação de novo processo (com padrão de numeração atual do Sistema SEI – para carrear os autos do processo anterior, sendo recomendável registrar essa informação no campo “objeto” do Sistema e-Contas dos respectivos autos; III – informar a Novacap que, alternativamente, o item III-“b” da Decisão nº 3.280/2023 poderá ser cumprido mediante envio dos demonstrativos das TCEs, relativos aos processos lá registrados, contendo as informações previstas nos artigos 68 e 69 da Instrução Normativa nº 03/2021-TCDF; IV – julgar as contas anuais alusivas ao exercício de 2017 da

Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap em regulares com ressalvas, com fulcro no artigo 17, inciso II, da Lei Complementar n.º 01/1994 para as contas dos Srs. Júlio César Menegotto (CPF ***.117.991-**), Diretor-Presidente, Marcos Aurélio Pereira Lisboa Lopes (CPF ***.120.136-**), Diretor-Administrativo, Adalto Geraldo Soares (CPF ***.184.021-**), Diretor Financeiro; do Senhor Daclimar Azevedo de Castro (CPF ***.718.561-**), Diretor de Urbanização e do Senhor Márcio Augusto Roma Buzar (CPF ***.412.813-**), Diretor de Edificações; em virtude das alíneas “a”, “b”, e “c” do item I retro, respectivamente; V – considerar os responsáveis elencados no item IV retro, no que tange ao objeto da Prestação de contas anual em apreço, quites com o erário distrital, em conformidade com os termos da Decisão n.º 50/1998, proferida na Sessão Extraordinária Administrativa de 15.12.1998, e com o disposto no art. 24, inciso II, da LC n.º 01/1994; VI – determinar na forma do artigo 19 da Lei Complementar n.º 01/1994, que os atuais gestores e demais responsáveis pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap adotem as medidas necessárias à correção das falhas e impropriedades descritas nas alíneas “a”, “b”, e “c” do item I retro, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes nas contas anuais vindouras; VII – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão anexo à declaração de voto apresentada pelo 2º Revisor; VIII – autorizar: a) o conhecimento desta decisão aos responsáveis indicados no item IV retro, bem como a Novacap; b) o retorno dos autos à Secont/TCDF, para adoção das providências pertinentes e arquivamento. A 1ª Revisora, Desembargadora de Contas ANILCÉIA MACHADO, aderiu, nesta assentada, à declaração de voto apresentado pelo 2º Revisor. O Relator, Auditor VINÍCIUS CARDOSO, manteve a sua proposta de decisão. O Desembargador de Contas ANDRÉ CLEMENTE deixou de atuar nos autos, com fundamento no art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00013326/2023-23-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para apurar prejuízo decorrente de recebimento de remuneração indevida por servidora, entre outubro de 2013 e agosto de 2014. DECISÃO Nº 2549/2025 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto da Desembargadora de Contas ANILCÉIA MACHADO, que tem por fundamento a Informação nº 22/2025 - DICONTE1, decidiu: I – tomar conhecimento das alegações de defesa apresentadas pela Sra. Alessandra Pires de Avellar (CPF ***.972.256-**), e-DOC DD86FF6A-e; II – conceder prazo de 30 (trinta) dias para que a defendente referida no item I anterior junte aos autos prova inequívoca da condição de saúde que alega ter sofrido durante o período sob exame, sob pena de improcedência de suas alegações de defesa; III – sobrestar o exame das alegações de defesa até o cumprimento da diligência fixada no item II, ou até o deslinde do prazo concedido; IV – autorizar o retorno dos autos à SECONT, para as providências pertinentes. Vencido o Relator, que a sua proposta de decisão. O Desembargador de Contas RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00000222/2024-30-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada em decorrência da Decisão nº 2014/2020, visando apurar as ocorrências descritas no Relatório de Inspeção nº 01/2019 – DINPC/COIPP/COGEI/SUBCI/CGDF1, fiscalização na qual a Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF apurou atos e fatos relacionados ao uso e à operação da área pública do Kartódromo Ayrton Senna, situado na Região Administrativa do Guará. Sustentação oral das razões da defesa realizada, nesta assentada, pelo Dr. Thales Saldanha Falek, OAB/DF nº 35.857, Procurador do Guará Motor Clube e do Sr. Marco Aurélio de Sousa Argenta. DECISÃO Nº 2417/2025 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelo defendente.

PROCESSO Nº 00600-00005354/2024-58-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar responsabilidade pelo possível prejuízo ao erário causado pelo atraso e em razão do abandono da execução da obra da cobertura do pátio e revitalização do parque infantil da Escola Classe 61, em Ceilândia, objeto do Contrato nº 01/2018, firmado entre o Distrito Federal (Administração Regional de Ceilândia - RA IX) e a Israel Construtora EIRELI ME. DECISÃO Nº 2550/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da tomada de contas especial - TCE objeto do Processo – SEI nº 00138-00004851/2019-76; b) do Relatório e Certificado de Auditoria – TCE Nº 6/2024 – CGDF/SUBCI/COPTC/DATCE (Peças 25, e-DOC B5A929C5); c) da Informação nº 158/2024 – SECONT/1ºDICONTE (Peça 31, e-DOC DB9C5DE2); d) do Parecer nº 52/2025 – G1P/DA (Peça 34, e-DOC B51F03E9); e) dos demais documentos acostados aos autos; II - determinar, com fulcro no art. 24, inciso III, c/c arts. 56 a 58 da Instrução Normativa nº 03/2021 – TCDF, que a Administração Regional de Ceilândia – RA IX prossiga, segundo o rito sumaríssimo, com as medidas voltadas ao ressarcimento do dano apurado no feito em exame, com relação ao prejuízo de R\$ 17.680,54 (dezesete mil, seiscentos e oitenta reais, cinquenta e quatro centavos), atualizado até 05/02/2024, que deverá ser novamente incrementado monetariamente na data da efetiva quitação do débito, nos termos da Lei Complementar nº 435/2001, em razão das irregularidades na execução do Contrato para Execução de Obras nº 01/2018 - RA IX; III - autorizar: a) o envio de cópia da Informação nº 158/2024 – SECONT/1ºDICONTE (Peça 31, e-DOC DB9C5DE2), do Parecer nº 52/2025 – G1P/DA (Peça 34, e-DOC B51F03E9), do relatório/proposta de decisão do Relator, bem como desta decisão à Administração Regional de Ceilândia – RA IX, a fim de subsidiar o atendimento do item II retro; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências cabíveis e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00011692/2024-29-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal – SEDES/DF, para apurar possíveis irregularidades na prestação de contas do Convênio nº 30/2010, celebrado com a Instituição Casa da Criança Ana Maria Ribeiro – CRIAMAR. DECISÃO Nº 2494/2025 - Apresentada a proposta de decisão pelo Relator, o Desembargador de Contas

RENATO RAINHA pediu vista do processo, com fundamento no art. 98 do RI/TCDF, ficando adiada a continuidade do julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 00600-00012047/2024-23-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, a fim de apurar possível prejuízo causado ao erário decorrente da percepção indevida de auxílio-moradia majorado por policial militar. DECISÃO Nº 2551/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da tomada de contas especial objeto do Processo-SEI nº 00054-00032158/2022-73; b) da Informação nº 151/2024-SECONT/2ºDICONTE e do Despacho nº 145/2025 – SECONT (Peças nºs 68 e 69, e-DOCs 0C525F99 e 4546D67B); c) do Parecer nº 162/2025–G1P/DA (Peça nº 70, e-DOC 73C976B9); d) dos demais documentos acostados aos autos; II - autorizar: o sobrestamento do julgamento da contas especiais em exame até o deslinde da Ação de Pagamento Indevido ajuizada pelo Distrito Federal, sob o nº 0701308-67.2024.8.07.0018, em trâmite no Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios - TJDF; b) o retorno do feito à Secretaria de Contas, para as providências de estilo.

Os processos apreciados nesta sessão que, eventualmente, não constaram no Extrato de Pauta nº 23/2025, publicado no DODF de 7.07.2025, página 29, conforme previsto no art. 116, § 3º, do Regimento Interno do TCDF, foram incluídos na pauta com base no § 5º do mesmo dispositivo.

O Processo nº 22296/2018, de relato do Desembargador de Contas ANDRÉ CLEMENTE, foi retirado da pauta da sessão.

O Presidente, Desembargador de Contas MANEOL DE ANDRADE, franqueou a palavra aos demais membros do Tribunal, que assim se manifestaram:

Desembargador de Contas Renato Rainha

- Senhor Presidente, eu não tive oportunidade de comparecer no almoço pelos 25 anos da atuação de Vossa Excelência neste Tribunal, e pedi a palavra para parabenizá-lo por essa data, e dizer que a sociedade do Distrito Federal agradece à Vossa Excelência, que tem uma trajetória de vida pública de respeito e brilhante. Vossa Excelência foi sindicalista, depois Deputado Distrital, e por várias vezes a população do Distrito Federal o reconheceu como seu legítimo representante. Vossa Excelência também foi Secretário de Administração do Distrito Federal e está há 25 anos aqui no Tribunal de Contas do Distrito Federal. Tenho certeza de que, se Vossa Excelência pudesse falar com aquele menino lá de Jaçanã, Vossa Excelência iria olhar nos olhos daquele menino muito emocionado e dizer que valeu a pena e que todos os seus sonhos foram realizados, mas que ainda têm muitos outros para realizar, sempre dessa forma, muito popular e dinâmica. Rogo a Deus que continue iluminando Vossa Excelência no seu caminho, tanto pessoal como profissional.

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte Demóstenes Tres Albuquerque

- Presidente, me associo às palavras do Desembargador de Contas Renato Rainha e parabeno Vossa Excelência pelos 25 anos de Tribunal. Registro que Vossa Excelência sempre tratou com muito respeito a atuação do Ministério Público nesta Casa e espero que continue assim até calçar os picos da aposentadoria.

Desembargadora de Contas Anilécia Machado

- Senhor Presidente, eu também não tive a oportunidade de comparecer no almoço, mas quero aqui me associar a todos, para parabenizar Vossa Excelência pelos 25 anos de muito trabalho. E eu discordo do Procurador-Geral Demóstenes quando fala da aposentadoria e concordo com o Desembargador de Contas Renato Rainha, de que Vossa Excelência tem muito para fazer. E olha que nós temos aí um futuro pela frente esperando pelo senhor. Acreditamos no seu potencial e na sua determinação.

Desembargador de Contas Inácio Magalhães

- Senhor Presidente, Vossa Excelência tem uma vida pública que é reconhecida por todos. Então, só tenho que parabenizá-lo. Continue assim. Tem muita coisa a fazer ainda.

Desembargador de Contas Paulo Tadeu Vale da Silva

- Presidente, primeiro, quero justificar a minha ausência no almoço, porque eu estava fora de Brasília. Segundo, quero fazer das palavras do Desembargador de Contas Renato Rainha, da Desembargadora de Contas Anilécia Machado, do Desembargador de Contas Inácio Magalhães também as minhas palavras em relação à Vossa Excelência, que cumpre um papel fundamental hoje, que é a condução desta Corte de Contas perante a sociedade, os poderes constituídos e também os contribuintes desta cidade. E evidentemente, nós sabemos também do quanto o povo do Distrito Federal admira e respeita o Tribunal de Contas. Então, que Vossa Excelência continue com a sua missão de fortalecer a nossa entidade e, evidentemente, o parabenizo também pelos 25 anos de Tribunal de Contas.

Desembargador de Contas André Clemente

- Presidente, quero reforçar aqui as palavras dos que me antecederam. Parabeno Vossa Excelência, pois muito já foi feito e muito ainda há a fazer. O senhor ainda tem muito futuro na condição de gestor público, de Presidente e ainda na de amigo de todos aqui. Eu só lamento que, em 1999, o senhor não deu o aumento que minha categoria pediu e eu estou fazendo as contas até hoje. Foi um grande prejuízo causado, mas, pela amizade, eu vou deixar isso de lado. Parabéns, Presidente.

Desembargador de Contas Márcio Michel

- Senhor Presidente, não têm nem palavras para dizer, mas quero cumprimentá-lo. E quero dizer que ficamos muito orgulhosos de ter Vossa Excelência à frente deste Tribunal. Parabeno Vossa Excelência pela escolha que fez junto à CJP, que é a Consultoria Jurídica da Presidência. Realmente, o Dr. André fez uma defesa ímpar. Eu disse a ele e falo para todos os presentes que, pela batuta de Vossa Excelência, a defesa que ele fez não foi uma defesa, foi uma “obra prima”. Então, isso tudo a gente tem que agradecer à Vossa Excelência pelo desempenho, pela postura, pela desenvoltura que tem feito à frente do Tribunal e na defesa das prerrogativas desta Corte, o que é muito importante. Então,

parabéns pelos 25 anos de TCDF e espero que a PEC da “Cadeira de Roda” passe para que o senhor continue aqui até os 80 anos. É o que eu desejo a Vossa Excelência.

Desembargador de Contas Substituto Vinícius Fragoso

- Senhor Presidente, me ombreando aos que me antecederam, parabênzo Vossa Excelência pelos 25 anos de Tribunal, e também pela história de vida que Vossa Excelência construiu. Sempre faz questão de trazer isso à tona, e realmente é uma história louvável, de superação, aqui no TCDF e também fora do Tribunal. Nesses 25 anos Vossa Excelência abrilhantou este Tribunal, trazendo agora toda a experiência que tens e que certamente ainda vai continuar desempenhando as funções pelo tempo necessário. Então, ficam meus parabéns pelos seus 25 anos de dedicação a este Tribunal.

Em seguida, o Presidente Desembargador de Contas Manoel de Andrade, proferiu as seguintes palavras:

- Agradeço a todos, a começar pelo Desembargador de Contas Renato Rainha, que é um amigo antigo. Fomos Deputados juntos. Agora estamos aqui e Vossa Excelência tem apenas um ano e meio a menos que eu aqui no TCDF. Está chegando também a 25 anos aqui no Tribunal. E é uma alegria grande conviver com Vossa Excelência nesses quase 30 anos de vida pública. Trabalhamos juntos na Câmara Legislativa. Desembargadora de Contas, Anilcéia Machado, minha amiga. Meus amigos, o Desembargador de Contas Inácio Magalhães e o Procurador-Geral Demóstenes, e o Desembargador de Contas Paulo Tadeu, a quem faço uma referência especial porque tivemos uma situação de convivência diferente, pois, após Vossa Excelência se candidatar a Deputado Distrital, eu perdi os votos do seu pai e de toda a sua família. Desembargador de Contas André Clemente, meu amigo. Desembargador de Contas Márcio Michel, que eu conheço há praticamente 40 anos, quando Vossa Excelência ainda estava na PMDF. Trilhamos juntos uma longa estrada. Desembargador de Contas Substituto Vinícius Fragoso, com quem, neste Tribunal, também mantenho uma boa relação de amizade e de convívio.

O Desembargador de Contas Renato Rainha se referiu ao menino de Jaçanã, aquele garoto que pensava e cobrava de mim. Ele ainda me cobra muitas coisas. Mas eu já retribuí algumas. Desembargador de Contas Renato Rainha, ele está sempre comigo e não vai sair jamais. E todos os dias ele me cobra um pouquinho mais. E qual é nosso compromisso? É com Brasília. É com este Tribunal, que tem uma importância ímpar dentro de uma configuração Republicana Democrática, que tem um peso muito especial. E digo isso com muita tranquilidade, porque conheço a cidade e o tempo todo caminho por ela, vendo as avenidas, vendo o que acontece, e em cada ida temos o propósito de servir à Brasília.

No final do ano passado, vendo aquele monte de lixo acumulado em Ceilândia e em outras localidades, fiz recomendação forte à área de saúde do GDF. E este ano, Desembargador de Contas Renato Rainha, nós tivemos pouco mais de 15.000 casos de dengue, sem nenhuma morte. Ano passado, foram mais de 270.000 infectados com mais de 430 mortes, além de quase 600 doentes graves. Então, este Tribunal participou efetivamente quando compareceu nas agências, nos hospitais, e nas ruas, contribuindo com a crença de que tem uma entidade pública capaz de ajudar a dar resposta à governança. O Tribunal trabalha para ajudar a governar melhor. Quando comparece, tem apenas o objetivo de fazer com que o Estado seja mais presente justamente para com as famílias mais necessitadas, aqueles que não têm saúde particular, não têm plano de saúde privado. Esses precisam da atuação do Tribunal.

Na educação, percebendo a necessidade de melhoria nas escolas, este Tribunal vai lá. Além da auditoria, nós estamos levando a efeito uma visita. Pode incomodar, e incomoda com certeza, mas por outro lado ajuda na governança. O Tribunal se faz presente porque tem legitimidade e tem respeitabilidade. E essa presença ajuda no despertar de boas políticas. Esse é o compromisso.

Eu acho que nós fizemos isso quando éramos Deputados, Desembargador de Contas Renato Rainha, Paulo Tadeu e Márcio Michel e Desembargadora de Contas Anilcéia Machado. E também o fazemos os Desembargadores de Contas Inácio Magalhães e André Clemente e o Desembargador de Contas Substituto Vinícius Fragoso, porque todos aqui temos uma visão muito clara do Estado e sabemos o quanto é necessária a presente do Estado. Evidentemente, a soma desse conhecimento e dessa vontade de fazer e ajuda a governar melhor.

É esse o propósito. Tomara que passe a PEC dos 80 anos, porque eu gosto de estar aqui, de servir à Brasília. Obrigado a vocês pelas palavras de incentivo e de apoio. Isso faz com que eu receba uma dose cavalari de sustância e vontade de servir mais à cidade. Obrigado.

Continuando, o Presidente informou ao Tribunal a ocorrência, ontem, dia 08/07, do falecimento da Sra. CÉLIA DE FATIMA OLIVEIRA, tia do Desembargador de Contas ANDRÉ CLEMENTE. Apresento os nossos pêsames à Sua Excelência e a toda família, rogando a Deus que conceda ao Desembargador e a todos os demais parentes a força e a fé necessárias para superar esse momento de despedida, que não é fácil. Que Deus a tenha no seio celestial e eterno. Receba os nossos sentimentos, Desembargador de Contas ANDRÉ CLEMENTE.

Em seguida, o Presidente, com base nos arts. 86 e 87 do Regimento Interno deste Tribunal, convocou sessões administrativa e reservada para esta data, realizadas em seguida.

Nada mais havendo a tratar, às 18h15, o Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 81 processos, que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Desembargadores de Contas, Auditor e representante do Ministério Público junto ao Tribunal.

MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, ANILCÉIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, MÁRCIO MICHEL, ANDRÉ CLEMENTE, VINÍCIUS FRAGOSO e DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE.

ATA DA SESSÃO RESERVADA Nº 1544

Em 09 de julho de 2025, às 18h21, reuniram-se os Desembargadores de Contas ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, ANILCÉIA LUZIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA, MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, o Auditor VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO, o representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, e o Presidente, Desembargador de Contas MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, que, verificada a existência de quórum, nos termos do art. 81 do Regimento Interno do TCDF, declarou aberta a Sessão Reservada nº 1544, do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

JULGAMENTO

O Tribunal proferiu as seguintes decisões:

Decisão nº 150/2025, adotada no Processo nº 00600-00003690/2025-47-e, relatado pela Desembargadora de Contas Anilcéia Luzia Machado;

Decisão nº 151/2025, adotada no Processo nº 00600-00006922/2025-19-e, relatado pela Desembargadora de Contas Anilcéia Luzia Machado;

Decisão nº 149/2025, adotada no Processo nº 00600-00005913/2024-20-e, relatado pelo Desembargador de Contas Inácio Magalhães Filho;

Decisão nº 147/2025, adotada no Processo nº 00600-00007789/2025-18-e, relatado pelo Desembargador de Contas Inácio Magalhães Filho;

Decisão nº 152/2025, adotada no Processo nº 00600-00013822/2023-87-e, relatado pelo Desembargador de Contas André Clemente Lara De Oliveira;

Decisão nº 148/2025, adotada no Processo nº 00600-00006333/2025-31-e, relatado pelo Desembargador de Contas André Clemente Lara De Oliveira.

O Tribunal proferiu a seguinte decisão com levantamento da chancela de sigilo do processo:

RELATADO PELO DESEMBARGADOR DE CONTAS ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

Processo nº 00600-00005064/2025-95-e - Representação n.º 35/2025, da Procuradora Ministério Público junto ao Tribunal, CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, acerca de supostas irregularidades praticadas por servidores da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal – Segov/DF, em razão de participação societária em empresas, exercício da advocacia e de atividades particulares no horário do trabalho. DECISÃO Nº 153/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – não conhecer da Representação, ante o não preenchimento do pressuposto de admissibilidade previsto no § 2º, III, do art. 230 do RI/TCDF; II – dar ciência desta decisão ao representante, signatário da exordial; III – autorizar: a) o levantamento da chancela de sigilo atribuída provisoriamente ao processo em apreço, nos termos do art. 9º, I, da Resolução TCDF n.º 350/2021; b) o retorno dos autos à Sefipe, para fins de arquivamento.

O Processo nº 00600-00012696/2022-62, de relato do Desembargador de Contas MÁRCIO MICHEL, foi retirado da pauta da sessão.

Os processos apreciados nesta sessão que, eventualmente, não constaram no Extrato de Pauta nº 23/2025, publicado no DODF de 07.07.2025, página 29, conforme previsto no art. 116, § 3º, do Regimento Interno do TCDF, foram incluídos na pauta com base no § 5º do mesmo dispositivo.

Nada mais havendo a tratar, às 18h40, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 7 processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Desembargadores de Contas, Auditor e representante do Ministério Público junto ao Tribunal.

MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, ANILCÉIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, MÁRCIO MICHEL, ANDRÉ CLEMENTE, VINÍCIUS FRAGOSO e DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL Nº 159

Às 15 horas de 07 de julho de 2025, em conformidade com o art. 82 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal, teve início a Sessão Ordinária Virtual nº 159, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, com o registro da presença, compondo o quórum exigido pelo art. 81 do RI/TCDF, do Presidente, Desembargador de Contas MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, dos Desembargadores de Contas ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, ANILCÉIA LUZIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA, MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, do Auditor VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO e do representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE.

EXPEDIENTE

Foi aprovada a Ata da Sessão Ordinária Virtual nº 158, realizada no período de 30 de junho a 04 de julho de 2025.

JULGAMENTO

RELATADO(S) PELO DESEMBARGADOR DE CONTAS ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

PROCESSO Nº 00600-00005251/2024-98-e - Reforma de ERALDO PINHEIRO DA SILVA - PMDF. DECISÃO Nº 2418/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 522/2025 - PMDF/DGP/DVPC/SRR/SSREF, de 17/04/2025, acompanhado dos documentos (Peças nºs 23, 24 e 26); II – ter por cumprida a Decisão nº 1.037/2025; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00006159/2025-47-e - Aposentadoria de CARLOS ALBERTO DE SOUSA – SLU/DF. DECISÃO Nº 2419/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abono provisório e título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007 (N.º do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0406209 - CARLOS ALBERTO DE SOUSA - APOSENTADORIA - SLU - Agente de Gestão de Resíduos Sólidos - 2 anos, 10 meses e 3 dias; 0426085 - CARLOS ALBERTO DE SOUSA - PENSÃO CIVIL - SLU - Agente de Gestão de Resíduos Sólidos - 2 anos e 26 dias; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00006159/2025-26-e - Aposentadoria de MANOEL ODILON DA SILVEIRA – SLU/DF. DECISÃO Nº 2420/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à Sefipe, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00006166/2025-28-e - Aposentadoria de MARGARIDA HELENA SEREJO MACHADO - PCDF. DECISÃO Nº 2421/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00006172/2025-85-e - Aposentadoria de RENATA DA COSTA SILVA – PCDF. DECISÃO Nº 2422/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à Sefipe, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00006603/2025-11-e - Aposentadoria de ROGÉRIO MÁRCIO DA COSTA – SLU/DF. DECISÃO Nº 2423/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00006714/2025-10-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2014. DECISÃO Nº 2424/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas aos autos em exame; II – determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF que, relativamente ao concurso público para o cargo de Pedagogo-Orientador Educacional, regido pelo Edital nº 1/2014, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF de 06/08/2014: a) notifique os servidores abaixo relacionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentem informações e documentação comprobatória quanto ao atendimento do requisito de diploma de conclusão de curso de nível superior em Pedagogia, conforme exigido pelo item 2.1 do edital, uma vez que, conforme consulta ao SIRAC, consta a indicação de não atendimento da referida exigência, podendo a Jurisdicionada, desde logo, adotar as providências cabíveis, sob pena deste Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF considerar ilegais as respectivas admissões: Pedagogo-Orientador Educacional: Camila de Lima Fogaça, José Ricardo Andrade, Maria da Conceição dos Santos Vivas, Maria da Glória Gomes de Azevedo e Verônica Moreira de Oliveira Barros; b) no caso da servidora Camila de Lima Fogaça, além do disposto na alínea anterior, no mesmo prazo de 15 (quinze) dias, preste esclarecimentos acerca de sua vinculação à empresa individual CAMILA DE LIMA FOGAÇA (Tecidos, Confeções e Armarinhos Nossa Senhora Aparecida), inscrita no CNPJ nº 05.988.794/0001-67, cuja situação cadastral encontra-se suspensa desde 30/12/2014, devendo, desde logo, providenciar a baixa do referido CNPJ ou dar início à transformação da natureza jurídica da empresa, não podendo, em nenhuma hipótese, assumir a condição de sócia-administradora, conforme vedação contida no art. 193, inciso X, da Lei Complementar nº 840/2011, mediante comunicação aos órgãos competentes (Receita Federal do Brasil – RFB e Junta Comercial correspondente); c) no prazo de 60 (sessenta) dias, encaminhe ao TCDF as informações referidas nas alíneas anteriores, com a devida indicação das providências adotadas, em conformidade com os dispositivos legais pertinentes; III – autorizar: a) o envio da INFORMAÇÃO - DIFIPE3, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, para subsidiar o cumprimento das determinações acima; b) o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00006910/2025-94-e - Pensão civil instituída por EUZÉBIO FERREIRA BATISTA – SES/DF. DECISÃO Nº 2425/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de

registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00007283/2025-17-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF. DECISÃO Nº 2426/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0399443 - EDIMILSON ANTONIO DE OLIVEIRA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 4 mês(es) e 11 dia(s); 0451719 - INÊS TAVARES DA SILVA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 4 mês(es) e 11 dia(s); 0407495 - ERIKA VELOSO RODRIGUES GUIMARAES - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 4 mês(es) e 11 dia(s); 0452014 - HELIANA LIGIA NASCIMENTO SEABRA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 4 mês(es) e 11 dia(s); 0421471 - MIRIAM MAYREN MARQUES - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 4 mês(es) e 11 dia(s); 0429504 - ROSANGELA APARECIDA GOMES BRANDÃO - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 4 mês(es) e 11 dia(s); 0429915 - EIKA LÓBO JUNQUEIRA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 4 mês(es) e 11 dia(s); 0426981 - MARIA HELENA DE OLIVEIRA SALES NOGUEIRA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 4 mês(es) e 11 dia(s); 0452707 - FERNANDA PAULA MIRANDA FERREIRA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 4 mês(es) e 11 dia(s); 0604963 - FLÁVIO BEZERRA LIMA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 4 mês(es) e 11 dia(s); II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

RELATADO(S) PELA DESEMBARGADORA DE CONTAS ANILCÉIA LUZIA MACHADO

PROCESSO Nº 00600-00009780/2020-37-e - Análise do pagamento da multa constante da Decisão nº 6.955/11, prolatada no Processo nº 18.932/07, que versou sobre a prestação de contas do Contrato de Gestão nº 01/2002, celebrado entre a Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais – SUCAR e o extinto Instituto Candango de Solidariedade. DECISÃO Nº 2427/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 44/25 – CADEM/SECONT (Peça nº 13, e-DOC 03A8A368-e -e); II – expedir quitação ao Sr. Emílio Carlos Vitali em relação à multa objeto da Decisão nº 6.955/11 e do Acórdão nº 255/11, prolatados no bojo do Processo nº 18.932/07; III – autorizar: a) a juntada de cópia do acórdão de quitação no Processo nº 18.932/07-e; b) a expedição de comunicação ao interessado; c) o arquivamento dos autos em exame. Decidiu, mais, aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pela Relatora.

PROCESSO Nº 00600-00014467/2024-44-e - Aposentadoria de VALTERDES DE CARVALHO MELO — SES/DF. DECISÃO Nº 2428/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar: a) cumprida a Decisão nº 523/25; b) legal, para fins de registro, a concessão em exame ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00005335/2025-11-e - Aposentadoria de JÚLIO CÉSAR LUIS DA SILVA - PCDF. DECISÃO Nº 2429/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00005340/2025-15-e - Aposentadoria de JÚLIO DAVID ROCHA MEDEIROS – PCDF. DECISÃO Nº 2430/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00005351/2025-03-e - Pensão militar instituída por CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS - PMDF. DECISÃO Nº 2431/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão de pensão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão o será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00005364/2025-74-e - Pensão Militar instituída por SILVÉRIO ÂNGELO FERREIRA - CBMDF. DECISÃO Nº 2432/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: 1) determinar ao jurisdicionado que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes medidas: I – retificar o ato de concessão de pensão militar para incluir o art. 37, caput, da Lei nº 10.486/02, o art. 31 da MP nº 2.215/01 e o inciso III do art. 24-B do Decreto-Lei nº 667/69 e para retificar o número do processo de "00053-00147288/2022-38" para "00053-00133692/2022-24", mantendo os demais termos inalterados; II – indicar o ato retificador publicado em cumprimento ao item anterior na aba "Dados da Concessão"; III – retificar o ID do fundamento legal do ato na aba "Dados da Concessão" do ID 697 para o ID 417; 2) autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00005807/2025-27-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2014. DECISÃO Nº 2433/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II – determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF que, relativamente ao concurso público para o cargo de Pedagogo-Orientador Educacional, regulado pelo Edital nº 1/2014, publicado no DODF de 06.08.14: a) notifique os servidores a seguir listados para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentem informações acerca do atendimento do requisito de diploma de conclusão de curso de nível superior em Pedagogia, conforme exigido pelo item 2.1 do edital normativo, com a devida documentação comprobatória (uma vez que no SIRAC a indicação é de não atendimento da referida exigência), podendo desde logo adotar as providências cabíveis, sob pena de o Tribunal considerar ilegais as respectivas admissões: Pedagogo-Orientador Educacional: Alexandre da Silva Ferreira, Evelyn de Sousa Ferreira, Maria Helen Gomes da Silva, Mariá Viera, Rosene Monteiro dos Santos Adão Araruna de Mendonça; b) no prazo de 60 (sessenta) dias, encaminhe as informações mencionadas na alínea antecedente, indicando as providências adotadas, tendo em conta os referidos dispositivos legais; III – autorizar: a) o envio da Informação - DIFIPE3 (Peça nº 2, e-DOC CC3DB4C7-e), do relatório/voto da Relatora e desta decisão à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, a fim de subsidiar o cumprimento das medidas determinadas; b) o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00005862/2025-17-e - Aposentadoria de SÉRGIO LOPES REIS – PCDF. DECISÃO Nº 2434/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00006064/2025-11-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF. DECISÃO Nº 2435/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo): 0386888 - IVONE MOURA ANDRADE DE SOUSA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; 0389629-JACINTA SOUSA DE MEDEIROS - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; 0390708 - IRENE EICHHORST DE MATTOS - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; 0387549 - IVETE JOSE FELIPE PEREIRA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; 0397843 - IMONIEA TEREZINHA VITOR DIAS - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; 0415906 - JANETE ANGELA AMARAL E SILVA PINTO - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; 0415971 - IZABEL CRISTINA DE OLIVEIRA CORREIA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; 0417135 - IEDA MOREIRA FERNANDES - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; 0431433 - IZABEL DELCI LOPES MACHADO - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; 0431582 - JANDIRA INÊS DA SILVA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00006072/2025-59-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF. DECISÃO Nº 2436/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07 (Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo): 0375883 - ROSICLEIDE MARIA VASCONCELOS BARRETO - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; 0394537 - REJANE VALERIA SILVA YAMADA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; 0394686 - ROSIMARA MORESCHI DE ALBUQUERQUE - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; 0383389 - RITA DE CÁSSIA MACEDO DEL CASTILHO - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; 0394493 - RIZENILDA GOMES MOREIRA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; 0425280 - ROSELI SAYURI OGASSAWARA MOREIRA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; 0408463 - RITA DE CÁSSIA ARAGAO GALVAO DE ALMEIDA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; 0429524 - RUTH FELICIDADE DE ALBUQUERQUE JESUS - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; 0427499 - ROBERTO MACEDO PINHEIRO - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; 0441371 - ROSELENE DA SILVA GONÇALVES - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; II – autorizar o arquivamento do feito em exame.

PROCESSO Nº 00600-00006193/2025-09-e - Pensão civil instituída por ARNALDO PAES DA SILVA - PCDF. DECISÃO Nº 2437/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00006199/2025-78-e - Pensão civil instituída por DORSIDES ALVES FERREIRA - SLU/DF. DECISÃO Nº 2438/2025 - O Tribunal, por

unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento do feito.

RELATADO(S) PELO DESEMBARGADOR DE CONTAS INÁCIO MAGALHÃES FILHO
PROCESSO Nº 00600-00007015/2022-44-e - Revisão da pensão militar instituída por JADIR COSTA - PMDF. DECISÃO Nº 2439/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 56/2025 – PMDF/DGP/DVPC/SPEN/SSTEC, Peça nº 64, e anexos de Peças nºs 53/63, encaminhados pela Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF; b) da Informação nº 45/2025-DIFIPE2, Peça nº 69; c) do Parecer nº 443/2025 – G2P, Peça nº 71; II – considerar parcialmente cumprida a Decisão nº 2178/2024; III – promover revisão de ofício da concessão considerada tacitamente registrada por meio da Decisão nº 4591/2022, para considerar ilegal a concessão, negando o respectivo registro, uma vez que o inciso II do art. 54 da Lei nº 10.486/2002 veda a percepção cumulada de duas pensões militares; IV – determinar à Polícia Militar do Distrito Federal que, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei (art. 78, X, da LODF), entre elas a anulação, no SIRAC, do Ato nº 023129-3, o que será objeto de verificação em futura fiscalização; V – autorizar o arquivamento do feito em exame.

PROCESSO Nº 00600-00000776/2024-37-e - Pensões civis expedidas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. DECISÃO Nº 2440/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 283/2025 – IPREV/PRESI/GAB (Peça nº 47 e anexos de Peças nºs 14/46); b) do ato retificatório publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF de 29.01.2025 (p. 49); II – rever, na Decisão nº 771/2024, a concessão da pensão civil instituída pelo ex-servidor José de Ribamar Nava Castro, Matrícula nº 16655826 (Ato nº 049.296-3), para considerá-la legal, com fulcro no “artigo 30-A, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I, e 8º, da CRFB, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769/08”; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para as anotações pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00006599/2024-01-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 01/2014 – SEAP/SES-NM. DECISÃO Nº 2441/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer: a) do Ofício nº 184/2025 - SES/GAB e anexos (e-DOC 4965A9EA-c, Peça nº 16), encaminhado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF; b) da Informação nº 50/2025 – Difipe 3 (e-DOC FD2277F3-e, Peça nº 17); c) do Parecer nº 371/2025–G4P/ML (e-DOC EA534295-e, Peça nº 19); II – considerar: a) cumprida a diligência constante do item IV da Decisão nº 2.730/2024; b) tacitamente registradas, consoante o Tema de Repercussão Geral nº 445 do STF, bem como o item II, alíneas “a” e “g”, da Decisão nº 3.770/2021, as seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 01 – SEAP/SES-NM, publicado no DODF de 30.5.2014: Técnico em Saúde, especialidade Técnico em Enfermagem: Abadia Rosa Canguçu Sousa, Data de Ingresso no TCDF: 17/04/2020; Adailton Fernandes Sousa, Data de Ingresso no TCDF: 17/04/2020; Camila Cristina Ferreira, Data de Ingresso no TCDF: 06/10/2019; Kelly Cristina de Jesus, Data de Ingresso no TCDF: 06/10/2019; William Rodrigues da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 06/10/2019; III – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF que afira a compatibilidade de horários cumpridos pela servidora Camila Cristina Ferreira (acumula o cargo de Técnico de Enfermagem da Prefeitura de Padre Bernardo/GO), nos termos do artigo 46, § 3º, da Lei Complementar nº 840/11, além de alertar a chefia imediata da interessada, sob pena de responsabilização, acerca da necessidade do efetivo controle do ponto, com registro de todas as ocorrências, providências que serão objeto de verificação em futura fiscalização por esta Corte; IV – autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00012193/2024-59-e - Pensão militar instituída por JUVENAL PIRES DA SILVA – PMDF. DECISÃO Nº 2442/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar: 1) cumprida a Decisão nº 4682/2024; 2) legal, para fins de registro, a concessão sob exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00005358/2025-17-e - Aposentadoria de MAURO FARIAS MEDEIROS – SEE/DF. DECISÃO Nº 2443/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00005827/2025-06-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF. DECISÃO Nº 2444/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma

do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo): 0391870 - ANA PAULA DE FIGUEIREDO OLIVEIRA MACHADO - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 3 mês(es) e 16 dia(s); 0401086 - ANA CLEIDE DA SILVA CARVALHO - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 3 mês(es) e 16 dia(s); 0427286 - ANA ADALVA PEREIRA DE QUEIROZ CASTRO - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 1 mês(es) e 14 dia(s); 0429797 - ANA MARIA CABRAL DURÃES PINTO - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 3 mês(es) e 16 dia(s); 0431186 - ANA LUCIA CONCEIÇÃO LOPES - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 5 mês(es) e 27 dia(s); 0456249 - ADRIANA TAYLOR HENRIQUES DE JESUS - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 1 mês(es) e 14 dia(s); 0453735 - ANDRÉA MAIA CAMPOS GUIMARÃES - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 2 mês(es) e 11 dia(s); 0453171 - ANA CRISTINA DUTRA PONTES NOBREGA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 2 mês(es) e 11 dia(s); 0466781 - ADRIANA MARIA ABADIA DE CAMARGO - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 5 mês(es) e 27 dia(s); 0546377 - ADRIANA PEREIRA BARROS - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 5 mês(es) e 27 dia(s); II - autorizar o arquivamento do feito em exame.

PROCESSO Nº 00600-00005846/2025-24-e - Aposentadoria de MARIA GORETE RAMOS DA SILVA - SLU/DF. DECISÃO Nº 2445/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão sob exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00005863/2025-61-e - Aposentadoria de VANUSA RIBEIRO DOS SANTOS - PCDF. DECISÃO Nº 2446/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão sob exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00006068/2025-91-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF. DECISÃO Nº 2447/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07 (Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0332737 - MARIA LUIZA OTAVIANA MACIEL ANDRADE - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 7 mês(es) e 18 dia(s); 0391043 - MARIA IZABEL SOARES DA SILVA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 7 mês(es) e 18 dia(s); 0391494 - MARIA VILANI DE ABRANTES - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 7 mês(es) e 18 dia(s); 0416147 - MARIA NILZA DE LUCENA NERI - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 7 mês(es) e 18 dia(s); 0426961 - MARIA JOSÉ FREIRE NOGUEIRA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 7 mês(es) e 18 dia(s); 0426956 - MARIA JOSE PEREIRA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 7 mês(es) e 18 dia(s); 0427697 - MARIA TERESA DA SILVA SANTOS - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 7 mês(es) e 18 dia(s); 0426916 - MARIA JOSEFINA RIBEIRO CUTRIM - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 7 mês(es) e 18 dia(s); 0428581 - MARIA ELEUZA MACHADO - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 7 mês(es) e 18 dia(s); II - autorizar o arquivamento do feito em exame.

PROCESSO Nº 00600-00006153/2025-59-e - Pensão civil instituída por FRANCISCO MONT ALVERNE PIRES - SSP/DF. DECISÃO Nº 2448/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão de aposentadoria tratada no Processo GDF nº 0132.001958/1985, analisada, excepcionalmente, junto ao Ato Sirac de Pensão Civil nº 042785-5, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão da pensão civil em exame no Ato Sirac de Pensão Civil nº 042785-5, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III - determinar o retorno dos autos à Sefipe, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00006170/2025-96-e - Pensão militar instituída por PEDRO GOMES DOS ANJOS - PMDF. DECISÃO Nº 2449/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão sob exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; II - autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00006186/2025-07-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF. DECISÃO Nº 2450/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I

- considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo): 0431255 - VIVIANE PETER DA SILVA - APOSENTADORIA - SEE - Pedagogo - Orientador Educacional - 0 ano(s), 6 mês(es) e 4 dia(s); 0425597 - CLAUDIA MARIA GUEDES DE ALMEIDA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 5 mês(es) e 3 dia(s); 0441871 - CRISHNA MORELO RODRIGUES - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 5 mês(es) e 17 dia(s); 0427944 - MARCIA SUELY LOPES DOS SANTOS - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 5 mês(es) e 17 dia(s); 0439299 - LILIANE GONZAGA DA SILVA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 5 mês(es) e 24 dia(s); 0440363 - SUZEL BASILIO DA FONTOURA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 5 mês(es) e 24 dia(s); 0442012 - ELY VIEIRA DE SALES - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 5 mês(es) e 3 dia(s); 0439868 - MARIA MADALENA CARVALHO FREITAS - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 5 mês(es) e 24 dia(s); 0439635 - WILDIMAN BARBOSA DE ARAUJO - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 6 mês(es) e 4 dia(s); 0445175 - CORINA ALFERINA BEZERRA DE MEDEIROS DIAS - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 5 mês(es) e 3 dia(s); II - autorizar o arquivamento do feito em exame.

PROCESSO Nº 00600-00006201/2025-17-e - Aposentadoria de EDILÉA PEREIRA BATISTA - SEE/DF. DECISÃO Nº 2451/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00006509/2025-54-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 01-SEAP/SES-NM. DECISÃO Nº 2452/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 01-SEAP/SES-NM, publicado no DODF de 30/05/2014, e dos posteriores desligamentos dos ex-servidores: Técnico em Saúde, especialidade Técnico Administrativo: Orlando Bianco Gomes; Técnico em Saúde, especialidade Técnico de Higiene Dental: Manoel de Almeida Faria Junior, Marcio Oliveira Barbosa de Melo, Maria José Firmino Ribeiro, Milene dos Passos Perusso e Raquel Verônica Allegretti; Técnico em Saúde, especialidade Técnico em Enfermagem: Antônio Madson Araújo de Aguiar, Ariadne Roberta de Souza Silva, Bruno Côrte Santana, Celeste Aparecida Pinto Santana, Celio Liberato dos Santos, Cláudia Aparecida Gomes, Cleber Candido da Silva, Daniele Pacheco de Souza, Ilder de Araújo Moraes, Fábio Ribeiro de Andrade, Flávia Almeida de Sousa, Gleice Cardoso Albuquerque, Isabel Teresa Costa Fernandes, Isis Alexandra Bezerra Pires Martins, Jaildo José de Queiroz, Jânio Leandro da Silva, Josiane Barbosa Pereira, Julia Claudia Santos da Silva Carvalho, Karine Vieira Maciel dos Santos, Kárita Rodrigues Sampaio da Costa, Leila Luciana de Oliveira Benites, Leila Xavier de Souza, Lelia Maria Pinto da Rocha Martins, Lízia Jerônimo de Oliveira, Luciano Farias do Sacramento, Lucivânia Natali Lucas da Silva, Marcelo Moura de Souza, Maria do Rosário de Fátima Silva, Silma Martins Godinho, Silvia Diniz Pereira e Silva, Simone Rodrigues da Silva Araújo, Valdenisa Laurinda dos Santos e Vanessa Oliveira da Silva; II - considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao artigo 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODF, as seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 01-SEAP/SES-NM, publicado no DODF de 30/05/2014: Técnico em Saúde, especialidade Técnico Administrativo: Carolina Andrade Sanchez Lobo, Data de Ingresso no TCDF: 30/04/2025 - 0 ano(s), 1 mês(es) e 5 dia(s); Marcelo Barbosa Alves, Data de Ingresso no TCDF: 30/04/2025 - 0 ano(s), 1 mês(es) e 5 dia(s); Suellen Christine Rocha de Holanda, Data de Ingresso no TCDF: 30/04/2025 - 0 ano(s), 1 mês(es) e 5 dia(s); Tatyella Simões Nonato, Data de Ingresso no TCDF: 30/04/2025 - 0 ano(s), 1 mês(es) e 5 dia(s); Wallas de Araújo de Castro, Data de Ingresso no TCDF: 30/04/2025 - 0 ano(s), 1 mês(es) e 5 dia(s); Técnico em Saúde, especialidade Técnico de Higiene Dental: Bruno Lins Rodrigues Correa, Data de Ingresso no TCDF: 30/04/2025 - 0 ano(s), 1 mês(es) e 5 dia(s); Técnico em Saúde, especialidade Técnico em Enfermagem: Débora de Sá Câmara Brandão, Data de Ingresso no TCDF: 30/04/2025 - 0 ano(s), 1 mês(es) e 5 dia(s); Francismere Rodrigues Gonçalves de Paiva, Data de Ingresso no TCDF: 30/04/2025 - 0 ano(s), 1 mês(es) e 5 dia(s); Jaina Luci de Almeida Ferreira, Data de Ingresso no TCDF: 30/04/2025 - 0 ano(s), 1 mês(es) e 5 dia(s); Jenneefar Franciele Marques da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 30/04/2025 - 0 ano(s), 1 mês(es) e 5 dia(s); Rúbia Ribeiro Vasconcelos, Data de Ingresso no TCDF: 30/04/2025 - 0 ano(s), 1 mês(es) e 5 dia(s); III - autorizar o arquivamento dos autos em exame.

PROCESSO Nº 00600-00006597/2025-94-e - Aposentadoria de JUSCELINO DE ARAÚJO - PCDF. DECISÃO Nº 2453/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00006605/2025-01-e - Aposentadoria de ROMER NEWITON ANDRADE ORNELAS - PCDF. DECISÃO Nº 2454/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão sob exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

RELATADO(S) PELO DESEMBARGADOR DE CONTAS PAULO TADEU VALE DA SILVA

PROCESSO Nº 00600-00012842/2024-11-e - Aposentadoria de POMPILIO XIMENES DE ARAGAO - SES/DF. DECISÃO Nº 2455/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 174/2025; II – considerar legal para fins de registro, a concessão em exame (Ato SIRAC nº 044356-0), ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00012843/2024-66-e - Aposentadoria de EDUARDO FELIX LOUZA e pensão civil instituída pelo servidor - SES/DF. DECISÃO Nº 2456/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 4.271/2024; II – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade da fixação dos benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24185/2007 (Nº do Ato – Servidor/Instituidor – Tipo de Ato – Jurisdicionado – Cargo – Prazo no Tribunal): 0422781 - EDUARDO FELIX LOUZA - APOSENTADORIA - SES - Médico - 2 anos, 11 meses e 27 dias; 0495848 - EDUARDO FELIX LOUZA - PENSÃO CIVIL - SES - Médico - 1 ano, 6 meses e 5 dias; III – autorizar a devolução dos autos à Sefipe, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00014512/2024-61-e - Reforma de JOAQUIM NETO DE CARVALHO - PMDF. DECISÃO Nº 2457/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 234/2025; II – considerar legal para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 036873-1), ressalvando que a regularidade da fixação dos proventos será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24185/2007; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00001331/2025-55-e - Aposentadoria de MARILDA MARQUES TEIXEIRA BARBOSA — SEE/DF. DECISÃO Nº 2458/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 666/2025; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/SIRAC nº 020651-4), ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada conforme Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; III – autorizar a devolução do feito em exame à Sefipe, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00005844/2025-35-e - Aposentadoria de KLEBER FIDELIS GODINHO - PCDF. DECISÃO Nº 2459/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 031127-0), ressalvando que a regularidade da fixação dos proventos será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00005857/2025-12-e - Aposentadoria de REGINA RODRIGUES DE OLIVEIRA ABREU - PCDF. DECISÃO Nº 2460/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 028343-7), ressalvando que a regularidade da fixação dos proventos será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito em exame.

PROCESSO Nº 00600-00005945/2025-14-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2014. DECISÃO Nº 2461/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II – determinar a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF que, relativamente ao concurso público para o cargo de Pedagogo-Orientador Educacional, regulado pelo Edital nº 1/2014, publicado no DODF de 06.08.2014: a) notifique as servidoras, a seguir listadas, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentem informações acerca do atendimento do requisito de diploma de conclusão de curso de nível superior em Pedagogia, conforme exigido pelo item 2.1 do edital normativo, com a devida documentação comprobatória (uma vez que no SIRAC a indicação é de não atendimento da referida exigência), podendo desde logo adotar as providências cabíveis, sob pena de o Tribunal considerar ilegais as respectivas admissões: Pedagogo-Orientador Educacional: Tatiana Silva de Melo, Tatiane Alves Lima, Tatiane de Sousa Barbosa de Oliveira, Valeri de Lacerda Mota e Vanessa Gonçalves Pereira Vasco; b) no prazo de 60 (sessenta) dias, encaminhe as informações mencionadas na alínea antecedente, indicando as providências adotadas, tendo em conta os referidos dispositivos legais; III – autorizar: a) o envio da Informação-Difuse3, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, a fim de subsidiar o cumprimento das medidas determinadas; b) o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00006069/2025-35-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF. DECISÃO Nº

2462/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade da fixação do respectivo benefício será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07 (Nº do Ato – Servidor/Instituidor – Tipo de Ato – Jurisdicionado – Cargo – Prazo no Tribunal): 0364744 - MARILENE TOSI – APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 7 mês(es) e 18 dia(s); 0382564 - MARINALVA DA SILVA BARBOSA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 7 mês(es) e 18 dia(s); 0380246 - MARIO COELHO VERDASCA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 7 mês(es) e 18 dia(s); 0428521 - MARILDA APARECIDA ALVES - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 7 mês(es) e 18 dia(s); 0398331 - MARLENE DIAS DE SOUZA NERES - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 7 mês(es) e 18 dia(s); 0404783 - MARIA ZENILDA DA SILVA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 7 mês(es) e 18 dia(s); 0421679 - MARLENE FEITOSA FARIAS CHAVES - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 7 mês(es) e 18 dia(s); 0421604 - MARISA HOZANA CASTRO - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 7 mês(es) e 18 dia(s); 0421560 - MARÍLIA VINHAL DA ROCHA ROCCA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 7 mês(es) e 18 dia(s); 0428605 - MARILUCE DA SILVA SANTIAGO - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 7 mês(es) e 18 dia(s); II – autorizar o arquivamento do feito em exame.

PROCESSO Nº 00600-00006164/2025-39-e - Aposentadoria de MARCORY GERALDO MOHN - PCDF. DECISÃO Nº 2463/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 028355-1), ressalvando que a regularidade da fixação dos proventos será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito em exame.

PROCESSO Nº 00600-00006181/2025-76-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF. DECISÃO Nº 2464/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade da fixação do respectivo benefício será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0364695 - ELIETE SADI BARBOSA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 6 mês(es) e 4 dia(s); 0391929 - HÉLIA REIJANE DE MIRANDA FILIZARDO DA COSTA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 6 mês(es) e 4 dia(s); 0417744 - ELIANA BARBOSA DOS SANTOS - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 6 mês(es) e 4 dia(s); 0429480 - JOSILENE GOUVEIA DE MORAES - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 6 mês(es) e 4 dia(s); 0429475 - IZABEL CRISTINA SOUZA CRUZ - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 6 mês(es) e 4 dia(s); 0442196 - DENILSON DI CARLANTONIO VANDERLEI – APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 6 mês(es) e 4 dia(s); 0441975 - FLAVIA MARIA WILKE COTRIM - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 6 mês(es) e 4 dia(s); 0440105 - IVONE CAMPOS DA SILVA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 6 mês(es) e 4 dia(s); 0440021 - JOSE MARIA SILVA DE SOUSA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 6 mês(es) e 4 dia(s); 0506804 - IVO NONATO DA SILVA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 6 mês(es) e 4 dia(s); II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00006205/2025-97-e - Aposentadoria de IVONE ALVES OLIVEIRA SILVA – SEE/DF. DECISÃO Nº 2465/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 038310-1), ressalvando que a regularidade das parcelas integrantes do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; II - autorizar o arquivamento dos autos em exame.

PROCESSO Nº 00600-00006227/2025-57-e - Aposentadoria de VOLNEI PAULINO FERREIRA TEIXEIRA MENDES - PCDF. DECISÃO Nº 2466/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 014355-2), ressalvando que a regularidade da fixação dos proventos será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito em exame.

PROCESSO Nº 00600-00006520/2025-14-e - Pensão civil instituída por MARCIO CIRILO DALLA LASTA PALMEIRA - SES/DF. DECISÃO Nº 2467/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: 1) da Ação Declaratória nº 2014.01.1.089.882-2 - 1ª VFP/TJDFT, com trânsito em julgado em 28.07.2016; 2) para fins de registro, da concessão em exame (Ato/Sirac nº 035972-7), uma vez que guarda conformidade com decisão judicial, em consonância com o Enunciado nº 20 das Súmulas da Jurisprudência desta Corte, ressalvando que a regularidade das parcelas integrantes do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00006522/2025-11-e - Aposentadoria de MARIA DA ANUNCIACÃO LIMA FEITOSA - DER/DF. DECISÃO Nº 2468/2025 - O Tribunal,

por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac n.º 004328-4), ressaltando que a análise da regularidade da fixação do benefício se dará na forma do item I da Decisão n.º 77/07, proferida no Processo n.º 24185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00006583/2025-71-e - Pensão militar instituída por ANTONIO LÁZARO RODRIGUES DA COSTA - CBMDF. DECISÃO Nº 2469/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac n.º 029480-3), ressaltando que a regularidade da fixação do valor do benefício será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/07, proferida no Processo n.º 24185/07; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00006593/2025-14-e - Aposentadoria de JOE LUZ MONTEIRO COSTA - PCDF. DECISÃO Nº 2470/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac n.º 026659-6), ressaltando que a regularidade da fixação dos proventos será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, proferida no Processo n.º 24185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito em exame.

PROCESSO Nº 00600-00006610/2025-13-e - Aposentadoria de SANDRA REGINA ROLIM PINHEIRO RESENDE - PCDF. DECISÃO Nº 2471/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac n.º 028300-6), ressaltando que a regularidade da fixação dos proventos será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, proferida no Processo n.º 24185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito em exame.

PROCESSO Nº 00600-00007229/2025-63-e - Pensões civis expedidas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. DECISÃO Nº 2472/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressaltando que a regularidade da fixação dos respectivos benefícios será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/07, proferida no Processo n.º 24185/07 (N.º do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0448723 - MARUCIA MARTINS PINTO - PENSÃO CIVIL - SES - Técnico em Saúde - 0 ano(s), 1 mês(es) e 2 dia(s); 0470547 - ROSEMARY BAPTISTA NUNES - PENSÃO CIVIL - SES - Técnico em Enfermagem - 1 ano(s), 2 mês(es) e 29 dia(s); 0146348 - JOAQUIM CASTELO BRANCO - PENSÃO CIVIL - SES - Técnico em Saúde - 2 ano(s), 11 mês(es) e 3 dia(s); 0496287 - PAULO ROBERTO MARANHAS MEYER - PENSÃO CIVIL - SES - Médico - 1 ano(s), 6 mês(es) e 17 dia(s); 0507005 - RONALDO BRAGANCA TZELIKIS - PENSÃO CIVIL - SES - Especialista em Saúde - 1 ano(s), 6 mês(es) e 17 dia(s); 0507218 - RAIMUNDO FRANCISCO DA SILVA - PENSÃO CIVIL - SES - Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde - 1 ano(s), 6 mês(es) e 17 dia(s); 0516237 - IRACI DIAS GOMES - PENSÃO CIVIL - SES - Técnico em Enfermagem - 1 ano(s), 9 mês(es) e 6 dia(s); 0516559 - ENZO DOS SANTOS CORAZOLLA - PENSÃO CIVIL - SES - Médico - 0 ano(s), 8 mês(es) e 6 dia(s); 0560402 - LUCIANO CABRAL FERRAZ - PENSÃO CIVIL - SES - Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde - 1 ano(s), 1 mês(es) e 18 dia(s); 0584413 - JOAO TIMOTEO DE SOUZA NETO - PENSÃO CIVIL - SES - Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde - 0 ano(s), 1 mês(es) e 2 dia(s); II – autorizar o arquivamento do feito em exame.

PROCESSO Nº 00600-00007281/2025-10-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF. DECISÃO Nº 2473/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressaltando que a regularidade da fixação do respectivo benefício será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/07, proferida no Processo n.º 24185/07 (N.º do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0393965 - ZILMA GABRIEL RAMOS DOS SANTOS - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 4 mês(es) e 26 dia(s); 0415991 - VERA LÚCIA MAGALHÃES DE SOUZA - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 8 mês(es) e 8 dia(s); 0428883 - NEIVA MARIA CUNHA - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 6 mês(es) e 23 dia(s); 0426827 - VERA LUCIA MENDES DA SILVA - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 4 mês(es) e 5 dia(s); 0412972 - VILSON CAVALCANTE - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 6 mês(es) e 23 dia(s); 0441900 - PAULO CESAR BENTO PINHEIRO - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 6 mês(es) e 23 dia(s); 0431295 - WILSON ALBERTO DE OLIVEIRA - APOSENTADORIA - SEE - Técnico de Gestão Educacional - 0 ano(s), 6 mês(es) e 23 dia(s); 0445997 - GRECIO ABADIA SOUSA - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 3 mês(es) e 24 dia(s); 0342497 - TERESINHA DE JESUS RODRIGUES ARAUJO VIEIRA - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 4 mês(es) e 11 dia(s); II – autorizar o arquivamento do feito em exame.

RELATADO(S) PELO DESEMBARGADOR DE CONTAS ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº 00600-00010887/2024-51-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 1/2014. DECISÃO Nº 2474/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar cumprida a Decisão n.º 4.211/2024; II – tomar conhecimento do Ofício n.º 315/2025-SES/GAB e anexos, Peça n.º 10; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00004789/2025-66-e - Aposentadoria de JOÃO VICENTE FAUST DO NASCIMENTO - PCDF. DECISÃO Nº 2475/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar à Polícia Civil do Distrito Federal, que, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as seguintes medidas: a) notifique o servidor, mediante carta registrada com aviso de recebimento que comprove a entrega em seu endereço, ou, caso não seja localizada, por meio de edital publicado nos órgãos oficiais, consoante disposto no inciso III do art. 165 do Regimento Interno do TCDF (Resolução n.º 296/2016), para que compareça àquela Secretaria e apresente declaração de bens, documento essencial para a instrução dos processos de aposentadoria, de acordo com o artigo 4º, inciso II, da Resolução – TCDF n.º 101/1998, anexando os respectivos documento à aba “Anexos e Observações”; b) caso o interessado não atenda, no prazo fixado no item I, à notificação que lhe foi feita, suspenda o pagamento dos seus proventos, até que apresente o documento solicitado; II – autorizar a devolução dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para adoção das providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00005810/2025-41-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 01/2014. DECISÃO Nº 2476/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II – determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF que, relativamente ao concurso público para o cargo de Pedagogo-Orientador Educacional, regulado pelo Edital n.º 1/2014, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF de 06/08/2014: a) notifique os servidores a seguir listados para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentem informações acerca do atendimento do requisito de diploma de conclusão de curso de nível superior em Pedagogia, conforme exigido pelo item 2.1 do edital normativo, com a devida documentação comprobatória (uma vez que no SIRAC a indicação é de não atendimento da referida exigência), podendo desde logo adotar as providências cabíveis, sob pena de o Tribunal considerar ilegais as respectivas admissões: Pedagogo-Orientador Educacional: Janaína Rocha Leite, Nubia Guimarães de Carvalho, Sintia Correia da Silva, Thiago de Freitas Machado e Vanessa Alvarenga Queiroz; b) no prazo de 60 (sessenta) dias, encaminhe as informações mencionadas na alínea antecedente, indicando as providências adotadas, tendo em conta os referidos dispositivos legais; III – autorizar: a) o envio da Informação DIFIPE3 e do relatório/voto do Relator à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, a fim de subsidiar o cumprimento das medidas determinadas; b) o retorno dos autos à Sefipe, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00005855/2025-15-e - Aposentadoria de RANIERE JAIR DE SOUSA SANTOS - PCDF. DECISÃO Nº 2477/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressaltando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00006087/2025-17-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF. DECISÃO Nº 2478/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressaltando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24185/07 (N.º do Ato - Servidor - Cargo): 0338502 - VIRGINIA SARA SAAD - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; 0376762 - VALDIRENE RIBEIRO DOS SANTOS - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; 0381398 - UELIDA FELICIA LOPES - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; 0378020 - VERA MARIA DOS SANTOS WERNECK - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; 0382475 - TERCIA ATAIDE FRANÇA TELES - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; 0392848 - VERONICE RODRIGUES DOS SANTOS MIRANDA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; 0397630 - WALDEMIR CASSIANO DIAS - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; 0407193 - TANIA MARIA GONÇALVES AKEGAWA PIERRE - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; 0427711 - CÁSSIA VALÉRIA GUEDES FUKUOKA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; 0423704 - VANUZA GOMES DE MEDEIROS - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; 0413004 - VIRGÍNIA DE SIQUEIRA CABRAL - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; 0427979 - VANESSA CRISTINA DA SILVA LEMOS - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00006143/2025-13-e - Aposentadoria de ADELSON SOARES DE FARIAS - PCDF. DECISÃO Nº 2479/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressaltando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00006167/2025-72-e - Aposentadoria de MÁRCIO ALBERTO GOMES DOS SANTOS - PCDF. DECISÃO Nº 2480/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressaltando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00006183/2025-65-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF. DECISÃO Nº 2481/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07 (N.º do Ato - Servidor - Cargo): 041154-8 - REGINA RODRIGUES RIBAS - Professor de Educação Básica; 043277-8 - PATRICIA NÓBREGA DE SOUSA GONÇALVES - Professor de Educação Básica; 0429113- NIZÉLIA DE CASTRO SILVA LEMOS - Professor de Educação Básica; 042681-2 - RISOMAR FREITAS DA SILVA SANTOS - Professor de Educação Básica; 042158-0 - REGINA DO NASCIMENTO - Professor de Educação Básica; 042366-0 - OLIVIA DE ABREU CAVALCANTI - Professor de Educação Básica; 043134-4 - NERINEIDE PAES SOUZA ROCHA - Professor de Educação Básica; 042904-4 - NARA SILVIA DE MELO ROMUALDO - Professor de Educação Básica; 042900-4 - MARTA PEREIRA DE ARAÚJO - Professor de Educação Básica; 044022-9 - PAULO ALEX FEITOSA ABREU - Professor de Educação Básica; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00006232/2025-60-e - Pensão civil instituída por ELIEZER ALVES DE SOUZA - PCDF. DECISÃO Nº 2482/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00006521/2025-69-e - Aposentadoria de RONALDO BRAGANCA TZELIKIS - SES/DF. DECISÃO Nº 2483/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que verifique o saldo de licença-prêmio efetivamente não usufruído e passível de ser convertido em pecúnia na data da aposentadoria, tendo em vista as divergências apontadas na análise automática, efetuando ainda as correções necessárias no sistema de pessoal (SIGRH - CADLAR35) para fazer constar o saldo correto; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00006585/2025-60-e - Aposentadoria de ASDRUBAL DA SILVA NEIVA - PCDF. DECISÃO Nº 2484/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00006587/2025-59-e - Pensão militar instituída por DEUSIMAR DA SILVA PEREIRA - CBMDF. DECISÃO Nº 2485/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar ao Corpo de Bombeiros do Distrito Federal - CBMDF que, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as seguintes medidas: a) retifique a Portaria nº 99, de 17/10/2023, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 196, de 19/10/2023, para ONDE SE LÊ: "(...) alínea 'a' do inciso I, art. 7º, da Lei 3.765/60, alterada pela Lei nº 13.954/2019; bem como no inciso I, do § 3º do art. 36 e art. 53, ambos da Lei 10.486/2002, c/c o inciso I do Art. 7º da Lei 3.765/60 (redação original); além dos arts. 24-B e 24-D do Decreto-Lei nº 667/69; ainda no artigo 42, § 2º da Constituição Federal, com redação dada pelo art. 1º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 (...)", LEIA-SE: "Artigos 37, caput, 39, § 1º, 53 e 36, § 3º, inciso I, da Lei nº 10.486/2002, bem como o Art. 7º, I, a, da Lei nº 3.765/1960 e Art. 7º, II, na redação original da mesma lei, c/c o art. 31 da MP 2.215/2001, c/c o art. 24-B, inciso III, do Decreto-Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/2019"; b) corrija o nome da Sra. Rayane Cipriano Pereira para Rayane Cipriano Barbosa Pereira; c) corrija a data de nascimento da Sra. Odete Alves Gomes Pereira à aba "Dados dos Beneficiários" para 09/10/1954, conforme demonstrado na documentação juntada à aba "Anexos e Observações"; II – autorizar a devolução dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para adoção das providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00006596/2025-40-e - Aposentadoria de JOSÉ FLORO DE LIMA - PCDF. DECISÃO Nº 2486/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00006993/2025-11-e - Aposentadoria de ULIMAR LUIZ DA SILVA - PCDF. DECISÃO Nº 2487/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00006994/2025-66-e - Aposentadoria de WESLENE BARROS PIRES - PCDF. DECISÃO Nº 2488/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

Os processos apreciados nesta sessão que, eventualmente, não constaram no Extrato de Pauta Virtual nº 24/2025, publicado no DODF de 03.07.2025, página 27, conforme

previsto no art. 116, § 3º, do Regimento Interno do TCDF, foram incluídos na pauta com base no § 5º do mesmo dispositivo.

Às 15 horas do dia 11 de julho de 2025, encerrou-se a sessão, em cumprimento ao art. 82 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 71 processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Desembargadores de Contas, Auditor e representante do Ministério Público junto ao Tribunal.

MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, ANILCÉIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, MÁRCIO MICHEL, ANDRÉ CLEMENTE, VINÍCIUS FRAGOSO e DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE.

ACÓRDÃO Nº 295/2025

Ementa: Tomada de Contas Anual – TCA dos ordenadores de despesa, agentes de material e demais responsáveis da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda - SEDEST, referente ao exercício de 2011. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.

Processo TCDF: 11.106/12-e

Responsáveis: Ricardo de Franco Cipriano Araújo (CPF: ***.470.911-**) e Pedro Rudinaldo Barbosa Pereira (CPF: ***.414.321-**).

Órgão: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda – SEDEST.

Relatora: Desembargadora de Contas Anilcéia Machado.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Desembargadores de Contas, nos termos do voto da Desembargadora de Contas Anilcéia Machado, com fundamento nos arts. 17, inciso I, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5429 de 9 de julho de 2025.

Presentes os Desembargadores de Contas: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel e André Clemente e o Auditor Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Presidente

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Desembargadora de Contas Relatora

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 296/2025

Ementa: Tomada de Contas Anual – TCA dos ordenadores de despesa, agentes de material e demais responsáveis da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda - SEDEST, referente ao exercício de 2011. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis.

Processo TCDF: 11.106/12-e

Responsáveis: Arlete Avelar Sampaio (CPF: ***.330.141-**) e Rossi da Silva Araújo (CPF: ***.263.331-**).

Órgão: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda - SEDEST

Relatora: Desembargadora de Contas Anilcéia Machado.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: subitens 4.1 (Indicação de disponibilidade orçamentária para realizar contratação em caráter emergencial realizada de forma intempestiva e incorreta), 4.2 (Ausência de consulta prévia à Procuradoria-Geral do Distrito Federal sobre a realização de contratação em caráter emergencial e sobre a celebração de aditivos de prorrogação de contrato emergencial), 4.5 (Publicação intempestiva de ratificação de dispensa de licitação), 4.6 (Realização de pesquisa de preço sem considerar o acréscimo feito ao contrato), 4.7 (Bens com especificação diferente da carga geral constante no SISGEPAT), 4.8 (Valores registrados em restos a pagar não processados, atestados em março de 2012 e ainda pendentes de pagamento e não exigência da contrapartida de quatro horas semanais de prestação de serviços de bolsista na modalidade sem estágio) e 4.9 (Ausência de pronunciamento do ordenador de despesa e do executor do convênio sobre a aprovação da prestação de contas e quanto a doação dos bens adquiridos) do Relatório de Auditoria nº 16/2013 – DISEG/CONAS/CONT-STC (e-Doc C5994D01, pp. 55 a 100, Proc. 040.001.176/2012 apenso).

Recomendações (LC/DF nº 1/94, art. 19): adotar as medidas necessárias à correção das impropriedades retro descritas, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pela

Relatora Desembargadora de Contas Anilcéia Machado, com fundamento nos arts. 17, inciso II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares com ressalva as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados, com as recomendações de providências apontadas para correção daquelas impropriedades/falhas identificadas.

ATA da Sessão Ordinária nº 5429 de 9 de julho de 2025.

Presentes os Desembargadores de Contas: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel e André Clemente e o Auditor Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Presidente

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Desembargadora de Contas Relatora

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 297/2025

Ementa: Tomada de Contas Anual – TCA dos ordenadores de despesa, agentes de material e demais responsáveis da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda - SEDEST, referente ao exercício de 2011. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis.

Processo TCDF: 11.106/12-e

Responsáveis: Natal Regino (CPF: ***.876.501-**) e Manoel Sampaio (CPF: ***.842.261-**).

Órgão: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda - SEDEST

Relatora: Desembargadora de Contas Anilcéia Machado.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: subitens 4.10 (Ausência de depósitos específicos para a armazenagem de materiais inflamáveis ou voláteis estocados no almoxarifado juntos/adjacentes a materiais de consumo), 4.11 (Extintores de incêndio sem fixação e sinalização nos locais adequados), 4.12 (Material estocado com data de validade expirada ou sem constar a data de validade), 4.13 (Falhas no registro de entrada e saída de material do almoxarifado) e 4.15 (Inventário de materiais de consumo contendo indicação para a necessidade de melhoria das instalações do almoxarifado); 5.1 (Contas contábeis pendentes de regularização) e 6.1 (Ligações interurbanas por telefones funcionais móveis) do Relatório de Auditoria nº 16/2013 – DISEG/CONAS/CONT-STC (e-Doc C5994D01, pp. 55 a 100, Proc. 040.001.176/2012 apenso).

Recomendações (LC/DF nº 1/94, art. 19): adotar as medidas necessárias à correção das impropriedades retro descritas, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pela Relatora Desembargadora de Contas Anilcéia Machado, com fundamento nos arts. 17, inciso II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares com ressalva as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados, com as recomendações de providências apontadas para correção daquelas impropriedades/falhas identificadas.

ATA da Sessão Ordinária nº 5429 de 9 de julho de 2025.

Presentes os Desembargadores de Contas: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel e André Clemente e o Auditor Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Presidente

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Desembargadora de Contas Relatora

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 298/2025

Ementa: Prestação de Contas Anual. Administração Departamento de Estradas e Rodagem do Distrito Federal – DER/DF. Exercício de 2011. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação ao responsável.

Processo TCDF: 11475/2012-e

Responsável: Fauzi Nacfur Júnior (CPF: ***.111.771-**).

Órgão: Departamento de Estradas e Rodagem do Distrito Federal – DER/DF.

Relator: Desembargador de Contas Inácio Magalhães Filho.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: subitens 4.1.21 e 4.1.22 do Relatório de Auditoria nº 38/2012 – DIMAT/CONIE/CONT/STC.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade instrutiva e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Desembargadores de Contas, nos termos do voto proferido pelo Relator, Desembargador de Contas Inácio Magalhães Filho, com fundamento nos arts. 17, inciso II e 24 da Lei Complementar do DF nº 01, de 9 de maio de 1994, julgar regulares com ressalvas as contas em apreço e dar quitação ao responsável indicado.

ATA da Sessão Ordinária nº 5429 de 9 de julho de 2025.

Presentes os Desembargadores de Contas: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel, e André Clemente e o Auditor Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Presidente

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Desembargador de Contas Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 299/2025

Ementa: Aplicação de multa. Recolhimento integral. Quitação. Arquivamento dos autos.

Processo TCDF: 00600-00009779/2020-11-e

Responsável: Dirlene Fiel dos Santos de Souza (CPF: ***.850.251-**).

Órgão: Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais – SUCAR.

Relator: Desembargador de Contas Paulo Tadeu.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público, acordam os Desembargadores de Contas, nos termos do voto proferido pelo Relator Desembargador de Contas Paulo Tadeu, com fundamento no art. 28 da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em dar quitação ao responsável indicada, em face do recolhimento da multa que lhe foi imposta por esta Corte, por meio da Decisão nº 6.955/2011 e do Acórdão nº 255/2011, exarados no Processo nº 18.932/2007.

ATA da Sessão Ordinária nº 5429 de 9 de julho de 2025.

Presentes os Desembargadores de Contas: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel, e André Clemente e o Auditor Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Presidente

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Desembargador de Contas Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 300/2025

Ementa: Quitação plena ao responsável, ante o recolhimento integral do débito/multa.

Processo TCDF: 00600-00002877/2024-42-e

Responsável: Luiz Henrique Freire Duarte (CPF: ***.018.711-**).

Órgão: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap.

Relator: Desembargador de Contas André Clemente.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Desembargadores de Contas, nos termos do voto proferido pelo Relator Desembargador de Contas André Clemente, com fundamento no art. 28 da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em dar quitação ao responsável indicado, em face do recolhimento da multa que lhe foi aplicada por meio da Decisão nº 2097/19 e Acórdão nº 144/19, no Processo nº 1456/08.

ATA da Sessão Ordinária nº 5429 de 9 de julho de 2025.

Presentes os Desembargadores de Contas: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel, e André Clemente e o Auditor Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Presidente

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

Desembargador de Contas Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 301/2025

Ementa: Recurso contra o Acórdão nº 470/24. Apelo provido para o fim de tornar sem efeito o Acórdão 470/24, em virtude do afastamento da penalidade antes imposta.

Processo TCDF: 00600-00001994/2020-65-e

Responsável: Luciane Antunes Madeira (CPF: ***.218.741-**).

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde do Distrito Federal – SES/DF.

Relator: Desembargador de Contas Renato Rainha.

1º Revisor: Desembargador de Contas André Clemente.

2º Revisor: Desembargador de Contas Inácio Magalhães Filho.

Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública – SEASP.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Acórdão Recorrido: nº 470/2024, de 11/9/2024.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Desembargadores, nos termos do voto proferido pelo Revisor Desembargador de Contas André Clemente, em dar provimento ao recurso em apreço.

conhecido pela Decisão n.º 4470/24, para o fim de tornar sem efeito o Acórdão n.º 470/24, em virtude do afastamento da penalidade antes imposta.
ATA da Sessão Ordinária n.º 5429 de 9 de julho de 2025.

Presentes os Desembargadores de Contas: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel, e André Clemente e o Auditor Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: maioria. Vencido o Relator, que manteve o seu voto.

Representante do MPJTDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Presidente
ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA
Desembargador de Contas Revisor
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 302/2025

Ementa: Tomada de Contas Anual. Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap. Exercício de 2018. Contas julgadas regulares com ressalvas. Recomendações de providências corretivas à jurisdicionada. Quitação aos responsáveis.

Processo TCDF: 00600-0000142/2022-12-e

Responsáveis: Júlio César Menegotto (CPF: ***.117.991-**), Marcos Aurélio Pereira Lisboa Lopes (CPF: ***.120.136-**), Adalto Geraldo Soares (CPF: ***.184.021-**), Daclimar Azevedo de Castro (CPF: ***.718.561-**) e Márcio Francisco Costa (CPF: ***.351.046-**).

Órgão: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap.

Relator: Auditor Vinícius Fragoso.

1ª Revisora: Desembargadora de Contas Anilcéia Machado.

2ª Revisor: Desembargador de Contas Inácio Magalhães Filho.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: subitens 4.10 (Ausência de depósitos específicos para a Síntese de impropriedades/falhas apuradas: i) Sr. Júlio César Menegotto: subitem subitem 2.1.1 do RA 02/2021-DATOS e ausência do Relatório de Inventário de Bens Móveis e Imóveis do exercício de 2018; ii) Sr. Marcos Aurélio Pereira Lisboa Lopes: subitens 2.1.1 e 2.1.2 do RA 02/2021-DATOS e ao subitem 3.2.1 do RA 04/2021-DATOS e ausência do Relatório de Inventário de Bens Móveis e Imóveis do exercício de 2018; iii) Daclimar Azevedo de Castro: 2.1.2 do RA 02/2021-DATOS e ao Subitem 3.2.1 do RA 04/2021-DATOS; iv) Adalto Geraldo Soares: subitem 2.1.1. do RA 02/2021-DATOS; v) Márcio Francisco Costa: subitens 2.1.1 e 2.1.2 do RA 02/2021-DATOS.

Determinações (LC/DF n.º 01/1994, art. 19): determinação aos atuais gestores e demais responsáveis da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap que adotem as medidas necessárias à correção das impropriedades acima descritas, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes no futuro.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade instrutiva e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Desembargadores de Contas, nos termos da Declaração de Voto proferida pelo Revisor, Desembargador de Contas Inácio Magalhães Filho, com fundamento nos arts. 17, inciso II; 19 e 24, inciso II, da Lei Complementar do DF n.º 01, de 9 de maio de 1994, julgar regulares com ressalvas as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária n.º 5429 de 9 de julho de 2025.

Presentes os Desembargadores de Contas: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel e André Clemente e o Auditor Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Presidente
INÁCIO MAGALHÃES FILHO
Desembargador de Contas Revisor
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 303/2025

Ementa: Tomada de Contas Anual. Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap. Exercício de 2018. Contas julgadas regulares. Quitação plena ao responsável.

Processo TCDF: 00600-0000142/2022-12-e

Responsável: Márcio Augusto Roma Buzar (CPF: ***.412.813-**).

Órgão: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap. Relator: Auditor Vinícius Fragoso.

1ª Revisora: Desembargadora de Contas Anilcéia Machado.

2ª Revisor: Desembargador de Contas Inácio Magalhães Filho.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Desembargadores de Contas, nos termos da Declaração de Voto proferida pelo Revisor, Desembargador de Contas Inácio Magalhães Filho, com fundamento nos arts. 17, inciso I e 24, inciso I, da Lei Complementar do DF n.º 01, de 9 de maio de 1994, julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena ao responsável.

ATA da Sessão Ordinária n.º 5429 de 9 de julho de 2025.

Presentes os Desembargadores de Contas: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel e André Clemente e o Auditor Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Presidente
INÁCIO MAGALHÃES FILHO
Desembargador de Contas Revisor
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 304/2025

Ementa: Prestação de Contas. Contrato de Gestão n.º 01/2002, celebrado entre a Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais – SUCAR e o extinto Instituto Candango de Solidariedade. Decisão n.º 6.955/11. Contas Julgadas Irregulares. Aplicação de multa. Desconto em folha implementado de forma parcelada. Pela expedição de quitação ao interessado e arquivamento dos autos.

Processo TCDF: 00600-00009780/2020-37

Responsável: Emílio Carlos Vitali (CPF: ***.531.011-**).

Órgão: Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais – SUCAR.

Relatora: Desembargadora de Contas Anilcéia Machado.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público, acordam os Desembargadores de Contas, nos termos do voto proferido pela Relatora, Desembargadora de Contas Anilcéia Machado, com fundamento no art. 28 da Lei Complementar do DF n.º 1, de 9 de maio de 1994, em dar quitação ao responsável indicado, em face do recolhimento da multa que lhe foi imputada por meio da Decisão n.º 6.955/11 e Acórdão n.º 255/11, no Processo n.º 18.932/07.

ATA da Sessão Ordinária Virtual n.º 159 de 7/7/2025 até 11/7/2025.

Presentes os Desembargadores de Contas: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel e André Clemente e o Auditor Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Presidente
ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Desembargadora de Contas Relatora
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 305/2025

Ementa: Tomada de Contas Anual. Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap. Exercício de 2017. Contas julgadas regulares com ressalvas. Recomendações de providências corretivas à jurisdicionada. Quitação aos responsáveis.

Processo TCDF: 00600-00000758/2022-93-e

Responsáveis: Júlio Cesar Menegotto (CPF: ***.117.991-**); Marcos Aurelio Pereira Lisboa Lopes (CPF: ***.120.136-**); Adalto Geraldo Soares (CPF: ***.184.021-**); Daclimar Azevedo de Castro (CPF: ***.718.561-**) e Márcio Augusto Roma Buzar (CPF: ***.412.813-**).

Órgão: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap.

Relator: Auditor Vinícius Fragoso.

1ª Revisora: Desembargadora de Contas Anilcéia Machado.

2ª Revisor: Desembargador de Contas Inácio Magalhães Filho.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: i) Srs. Júlio César Menegotto e Marcos Aurélio Pereira Lisboa Lopes: subitem 2.1.1 do RA 02/2021-DATOS/COLES/SUBCI/CGDF e ausência do Relatório de Inventário de Bens Móveis e Imóveis do exercício de 2017; ii) Sr. Adalto Geraldo Soares: subitem 2.1.1 do RA 02/2021-DATOS/COLES/SUBCI/CGDF; iii) Srs. Daclimar Azevedo de Castro e Márcio Augusto Roma Buzar: subitem 2.1.1 do RA 02/2021-DATOS/COLES/SUBCI/CGDF e 2.1.2 do Relatório de Auditoria n.º 02/2021 – DATOS/COLES/SUBCI/CGDF.

Determinações (LC/DF n.º 01/1994, art. 19): determinação aos atuais gestores e demais responsáveis da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap que adotem as medidas necessárias à correção das impropriedades acima descritas, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes no futuro.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade instrutiva e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Desembargadores de Contas, nos termos da Declaração de voto proferida pelo Revisor, Desembargador de Contas Inácio Magalhães Filho, com fundamento nos arts. 17, inciso II; 19 e 24, inc. II, da Lei Complementar do DF n.º 01, de 9 de maio de 1994, julgar regulares com ressalvas as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária n.º 5429 de 9 de julho de 2025.

Presentes os Desembargadores de Contas: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel, e André Clemente e o Auditor Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Presidente
INÁCIO MAGALHÃES FILHO
Desembargador de Contas Revisor
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

SEÇÃO II

VICE-GOVERNADORIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 111, DE 15 DE JULHO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IX, artigo 2º da Portaria nº 03 de 23 de março de 2023 c/c a Ordem de Serviço nº 24, de 5 de março de 2024, bem como os arts. 24º e 25º do Decreto Distrital nº 44.330/2023 e art. 117º da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista o Decreto Distrital nº 44.504, de 10 de maio de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores que desempenharão as funções de Fiscais do Contrato de Aquisição de Bens nº 35/2025 (175883234), firmado com a empresa DENTECK LTDA, inscrita sob o CNPJ nº11.319.557/0003-78, cujo objeto é a aquisição de ar condicionado, incluindo a instalação, para atender às necessidades da da Vice-Governadoria, da Secretaria de Estado da Família e Juventude e da Secretaria Extraordinária do Entorno do Distrito Federal, conforme quantidades e exigências estabelecidas na Solicitação de Saldo de Ata - SSA 4130/2025 Ar Condicionado (174333774) e na Autorização de Despesa e Empenho (174443050 e 175053261).., constantes nos autos do processo SEI 04043-00001121/2025-90

I - JANILTON AUSTRIA DA SILVA LIMA, matrícula nº 00343374, que atuará como Fiscal Administrativo Titular;

II - TIAGO DE ANDRADE ROCHA PEIXOTO, matrícula nº 17223598, que atuará como Fiscal Administrativo Substituto.

Art. 2º Os fiscais de que se trata esta Ordem de Serviço deverão supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução atestar futuras, emitir relatório circunstanciado e fotográfico da execução, de acordo com o disposto no art. 24º e 25º do Decreto Distrital nº 44.330 e no art. 117º da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 112, DE 15 DE JULHO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IX, artigo 2º da Portaria nº 03 de 23 de março de 2023 c/c a Ordem de Serviço nº 24, de 5 de março de 2024, bem como os arts. 24º e 25º do Decreto Distrital nº 44.330/2023 e art. 117º da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista o Decreto Distrital nº 44.504, de 10 de maio de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores que desempenharão as funções de execução contratual do Contrato de Aquisição de Bens nº 36/2025 (175314044), firmado com a empresa VANGUARDA INFORMATICA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº27.975.551/0003-99, cujo objeto é a aquisição de refrigerador, incluindo a instalação, para atender às necessidades da da Vice-Governadoria, da Secretaria de Estado da Família e Juventude e da Secretaria Extraordinária do Entorno do Distrito Federal, conforme quantidades e exigências estabelecidas na Solicitação de Saldo de Ata - SSA 4131/2025 Refrigerador (174334032)e na Autorização de Despesa e Empenho (174443050 e 175053261).., constantes nos autos do processo SEI 04043-00001121/2025-90:

I - JANILTON AUSTRIA DA SILVA LIMA, matrícula nº 00343374, que atuará como Fiscal Administrativo Titular;

II - TIAGO DE ANDRADE ROCHA PEIXOTO, matrícula nº 17223598, que atuará como Fiscal Administrativo Substituto.

Art. 2º Os fiscais de que se trata esta Ordem de Serviço deverão supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução atestar futuras, emitir relatório circunstanciado e fotográfico da execução, de acordo com o disposto no art. 24º e 25º do Decreto Distrital nº 44.330 e no art. 117º da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JUNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

PORTARIA Nº 99, DE 17 DE JULHO DE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas competências previstas no artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, Artigos de 7 à 13, que regulamentou o artigo 89 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

CONCEDER o Adicional de Qualificação – AQ de 4%, instituído pelo art. 2º, Inciso II, do Decreto Nº 31.452 de 22 de março de 2010, à servidora LAYSE MEIRA DA SILVA, matrícula nº 132.360-1, cargo de Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, a contar de 07 de julho de 2025, processo SEI nº 04018-00003485/2024-02.

SUELI RODRIGUES DE SOUSA

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 73, DE 17 DE JULHO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Art. 42, do Decreto 38.094, de 28 de março de 2017, e tendo em vista o disposto no artigo 163, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Averbar, para fins de aposentadoria, o tempo de serviço prestado pela servidora ELIANE MARTINS DA SILVA, Matrícula: 1.720.959-5, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, referente ao período de 15/07/2024 a 24/10/2024, totalizando 101(cento e um) dias, ou seja, 3(três) meses e 11(onze) dias, contados para fins de aposentadoria, conforme Certidão de Tempo de Serviço expedida pela SEEDF. Processo - SEI Nº 00131-00001437/2025-41.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO CARNEIRO DE AGUIAR

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 38, DE 11 DE JULHO DE 2025

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE BRAZLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, §1º e 2º, do artigo 117, da Lei nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão de Servidores com a incumbência de executar os contratos das festividades do 92º Aniversário de Brazlândia do Distrito Federal, do processo 00133-00000676/2025-27.

Art. 2º A Comissão será constituída pelos seguintes servidores: PABLO FELIPE ALVES DA SILVA, Assessor, da Coordenação de Desenvolvimento da Administração Regional de Brazlândia do Distrito Federal, - Matrícula nº 17147727, PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA NUNES, Assessor da Assessoria de Comunicação da Administração Regional de Brazlândia do Distrito Federal, - Matrícula nº 17180228 e EDUARDO BRAZ ALVES RODRIGUES, Gerente de Administração da Administração Regional de Brazlândia do Distrito Federal - Matrícula nº 16990242.

Art. 3º Caberá ao Executor dos serviços supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar relatórios circunstanciados quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pelo contratante, conforme dispõe os §1º e 2º, do artigo 117, da Lei nº 14.133/2021 bem como o inciso II, do artigo 41, do Decreto nº 32.958/2010.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA LIMA CARDOSO FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 36, DE 18 DE JULHO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 42 do Regimento Interno, das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, com fundamento no Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, Instrução Normativa nº 03, de 15 de dezembro de 2021 - TCDF e Instrução Normativa nº 05, de 11 de novembro de 2022- CGDF resolve:

Art. 1º Alterar a Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial no âmbito da Administração Regional do Cruzeiro, denominada CPTECE, constituída através da Ordem de Serviço nº 66 de 30 de dezembro de 2024, publicada no DODF nº 03, de 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º Fica dispensada a servidora:

I- MICHELLE PIMENTA DOS SANTOS MORAES, matrícula Nº 1712293-7, na função de membro titular.

Art. 3º A Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, passa a ser composta pelo seguinte servidor:

I - MARCELO HENRIQUE FREITAS NOGUEIRA, matrícula 1720994-3, na função de membro titular.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO ALMEIDA AIRES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 45, DE 16 DE JULHO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e com base no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Designar ADAIL RODRIGUES DA SILVA, matrícula 1.707.400-2, Assessor, da Coordenação de Desenvolvimento, como Executor do serviço relacionado ao Processo SEI nº 00145.00000257/2025-00, cujo objeto é a instalação de 02 (duas) portas de vidro no prédio da Biblioteca Monteiro Lobato, do Recanto das Emas, e como eventual substituto, ALBERTO ALVES DE ARAÚJO, matrícula 73.324-8, Assessor, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Recanto das Emas.

Art. 2º Cabe ao executor desempenhar as atribuições previstas nas normas de planejamento, orçamento, finanças, patrimônio e contabilidade do Distrito Federal, supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução e atestar as notas fiscais, de acordo com o que estabelece o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria SEPLAG nº 2221, de 30 de dezembro de 2010 e Cartilha do Executor do Contrato.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WANDERLEY ERES DE DEUS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 46, DE 17 DE JULHO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e nos termos do art. 44, §1º, inciso I da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Ordem de Serviço nº 44, de 11 de julho de 2025, publicada no DODF nº 130, de 15 de julho de 2025, p. 37.

Art. 2º Designar RAYANNE CHRISTINA BASÍLIO MATHEUS, matrícula 1.701.318-6, Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, Assessor Técnico, da Gerência de Execução de Obras, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições, TAYNARA VANESSA GOMES DOS SANTOS, matrícula nº 1.713.856-6, Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, Gerente de Execução de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Recanto das Emas, em todos os afastamentos ou impedimentos legais do titular.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

WANDERLEY ERES DE DEUS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 17 DE JULHO DE 2025

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE ARNIQUEIRA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e, de acordo com os termos do Decreto nº 45.771, de 08 de maio de 2024, que dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, resolve:

Art. 1º Designar LADJENY SOUSA DE AQUINO, Gerente de Pessoas, matrícula 174.734-7 e SILVIA MARIA LIMA LACERDA, matrícula: 135.569-4, Gestora de Políticas Públicas e Gestão Governamental para atuarem, respectivamente, como Encarregado Setorial e Suplente, pelo tratamento de dados pessoais no âmbito da Administração Regional de Arniqueira.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TELMA RUFINO ALVES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARAPOANGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 38, DE 18 DE JULHO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ARAPOANGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar ANA CAROLINA RAMOS OLIVEIRA, matrícula 1726014-0, Diretora de Obras - Dirob, desta Administração Regional de Arapoanga do Distrito Federal, como Executora do Ajuste firmado entre a Administração Regional de Arapoanga e a Empresa NEOENERGIA e CEB COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA, no endereço Quadra 11 Conjunto F Lotes 3 e 4 - Arapoanga/DF, em virtude da "12ª Arriaiá dos Maranhenses 2025". Processo nº 04040-00000936/2025-36.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO DE ARAÚJO

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 18 de julho de 2025

PROCESSO SEI Nº: 00431-00011901/2025-78. INTERESSADO: LYDIA RAQUEL QUEIROZ SANTANA. ASSUNTO: AFASTAMENTO PARA ESTUDO

AUTORIZO, de acordo com o Inciso IX do § 1º do art. 2º do Decreto nº 39.133, de 15/06/2018, com o art. 161, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e com o Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, afastamento do país, mediante dispensa de ponto, da servidora LYDIA RAQUEL QUEIROZ SANTANA, matrícula nº 184.595-0, ocupante do cargo de Técnica em Desenvolvimento e Assistência Social - Agente Social, da carreira Pública de Desenvolvimento e Assistência Social do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal (SEDES), a fim de cursar Pós Graduação stricto sensu, no Programa de Mestrado em Gerontologia Social, ofertado pela Universidade de Lisboa, em Lisboa/Portugal, pelo período de 1º de setembro de 2025 a 1º de setembro de 2028, com ônus limitado para o Distrito Federal, conforme consta no Processo em epígrafe. Publique-se e encaminhe-se à SEDES, para os fins pertinentes.

NEY FERRAZ JÚNIOR

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 18 de julho de 2025

PROCESSO: 04001-00004096/2025-00. INTERESSADO: GIULIANO FERREIRA DE MATOS. ASSUNTO: CESSÃO DE PESSOAL.

1) Tendo em vista o disposto art. 2º da Portaria nº 997, de 23/12/2024, AUTORIZO, em caráter excepcional, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 20 do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão do servidor GIULIANO FERREIRA DE MATOS, matrícula 158.352-2, ocupante do Cargo de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do quadro de pessoal desta Secretaria de Estado Economia do Distrito Federal (SEEC), para ter exercício no Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, de Coordenador, da Coordenação de Contratos e Instrumentos Congêneres, da Unidade de Contratações, da Diretoria de Administração, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal (INAS), nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar da entrada em exercício, mediante ofício de apresentação. C) VIGÊNCIA: até a exoneração, salvo se houver nova nomeação simultânea que atenda aos mesmos critérios legais deste ato, ou em caso de revogação. D) FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, I, "a", 153, 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, caput, 20, §§ 1º e 2º, e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 2018.

2) Publique-se e encaminhe-se à SUAG/SEEC e ao INAS, para as providências pertinentes.

NEY FERRAZ JÚNIOR

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 36, DE 17 DE JULHO DE 2025

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, Iprev-DF, no uso das atribuições que lhe confere o Parágrafo único do art. 8º, do Regimento Interno do Iprev-DF, aprovado pelo Decreto nº 46.977/2025, o art. 1º, II, d), do Decreto nº 39.133/2018 e o art. 162 da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 27, I, c/c o art. 162, §1º, II da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, afastamento, sem remuneração, à servidora ANNA GLAYCE CABRAL BARROS, matrícula 284.485-0, Analista Previdenciário - Especialista em Previdenciário, para frequência no Curso de Formação referente ao Concurso Público Para o Provedimento de Vagas em Cargos de Analista Administrativo e de Especialista em Recursos Minerais, no período de 24/07/2025 a 01/08/2025, conforme processo nº 00413-00005332/2025-40.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAQUEL GALVÃO RODRIGUES DA SILVA

DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 84, DE 17 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a MARIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS, cônjuge do ex-servidor HERMOGENES FERRAZ DA MAIA, matrícula nº 102.198-2, Auxiliar em Assistência Social, Classe Única, Padrão XV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 30/06/2025. Processo SEI nº 00413-00005553/2025-18.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 3º, Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005 e com os artigos 29, inciso I, 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a SANDRA REGINA DO NASCIMENTO WANDERLEY, cônjuge da ex-servidora LILIANE ALVES BASTOS, matrícula nº 103.293-3, Técnico Socioeducativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 03/07/2025. Processo SEI nº 00413-00005604/2025-10.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a MARIA ABADIA DE ABREU COBRA, cônjuge do ex-servidor ROBERTO QUEIROZ COBRA, matrícula nº 06.610-9, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 25/06/2025. Processo SEI nº 00413-00005349/2025-05.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "c", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de

23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 6º-A, Parágrafo Único, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29/03/2012 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a MARIA GOMES PINTO, companheira do ex-servidor MANOEL MESSIAS DE MELO, matrícula nº 11.125-2, Auditor Fiscal de Atividade Urbanas, Classe Especial, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 28/06/2023. Processo SEI nº 00413-00003410/2024-91.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão temporária a ANA CAROLYNA VIEIRA SANTOS, filha do ex-servidor MANOEL ALMERITO VIEIRA DA SILVA, matrícula nº 1.650.297-5, Auxiliar de Atividades Culturais, Classe Única, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 18/12/2024. Processo SEI nº 00413-00005544/2025-27.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 3º, Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005 e com os artigos 29, inciso I, 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão temporária a GABRIELLA VIEIRA DA SILVA, filha do ex-servidor JOÃO PEREIRA FILHO, matrícula nº 43.806-5, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 5, Nível 10, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 27/04/2025. Processo SEI nº 00413-00005674/2025-60.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "c", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a ROBERIO RODRIGUES DE ALMEIDA, companheiro da ex-servidora MARIA NAZARÉ BARBOSA TAVARES, matrícula nº 85.262-7, Professor de Educação Básica, Etapa 3, Padrão 25, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 14/06/2025. Processo SEI nº 00413-00004897/2025-18.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 6º-A, Parágrafo Único, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29/03/2012 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a JOAO DA SILVA LANDIM, cônjuge da ex-servidora CLELIA DE SOUZA LANDIM, matrícula nº 106.460-6, Enfermeiro, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 23/06/2025. Processo SEI nº 00413-00005498/2025-66.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso II e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso II, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a ROBERTO VERISSIMO COSTA, cônjuge e pensão temporária a CAUÁ FRANCISCO DE ÁVILA VERÍSSIMO e SAMUEL LUCAS DE AVILA VERÍSSIMO, filhos da ex-servidora, TAICY DE ÁVILA FIGUEIREDO, matrícula nº 34.396-X, Professor de Educação Básica, Etapa 5, Padrão 25, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 16/05/2025. Processo SEI nº 00080-00158535/2025-47.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso II e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso II, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a DANILO JORGE DA CONCEIÇÃO, cônjuge e temporária a ISABELA MARIA FERREIRA DA CONCEIÇÃO e JOÃO PEDRO FERREIRA DA CONCEIÇÃO, filhos da ex-servidora CLAUDETE MARIA FERREIRA DA CONCEIÇÃO, matrícula nº 201.487-4, Professor de Educação Básica, Etapa 3, Padrão 25, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 27/05/2025. Processo SEI nº 00080-00161406/2025-36.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso II e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso II, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a FIORELLA MENEGATTI MARINO, cônjuge e pensão temporária a VICENTE MENEGATTI MARINO

MONTEIRO DO PRADO, filho do ex-servidor LUCIANO MONTEIRO DO PRADO JUNIOR, matrícula nº 140.633-7, Médico, 1ª Classe, Padrão IV do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 29/05/2025. Processo SEI nº 00060-00298271/2025-38.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso II e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso II, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a VALDENI SERGIO DE ABREU JUNIOR, companheiro do ex-servidor HAMILTON JOSE DA SILVEIRA JUNIOR, matrícula nº 180.433-2, Médico, 1ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 07/04/2023. Processo SEI nº 00060-00315817/2024-41.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso II e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso II, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a VALDENI SERGIO DE ABREU JUNIOR, companheiro do ex-servidor HAMILTON JOSE DA SILVEIRA JUNIOR, matrícula nº 159.271-8, Médico, 1ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 07/04/2023. Processo SEI nº 00060-00167942/2025-10.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a MARIA DAS GRAÇAS ALVES SANTOS, cônjuge do ex-servidor JOÃO ALFREDO SANTOS, matrícula nº 108.617-0, Técnico em Saúde, 3ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 29/06/2025. Processo SEI nº 00413-00005678/2025-48.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a NEUZA MARIA LACERDA OLIVEIRA, cônjuge do ex-servidor SEBASTIÃO DA COSTA OLIVEIRA, matrícula nº 100.484-0, Técnico em Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 27/06/2025. Processo SEI nº 00413-00005301/2025-99.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço coletiva nº 67, de 05/06/2025, publicada no DODF nº 105, de 06/06/2025, o ato que concedeu pensão temporária a AMANDA DOURADO MOREIRA, filha da ex-servidora LAMARA MENEZES DOURADO, matrícula nº 197.947-7, Técnico Socioeducativo, 1ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir em sua fundamentação legal, o artigo 30-A, inciso I, alínea "c", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, como beneficiário de pensão vitalícia, ALESSANDRO ARAUJO DE OLIVEIRA, na qualidade de companheiro da ex-servidora, ficando ratificados dos demais termos da concessão inicial. Processo SEI nº 00400-00031261/2025-52.

PEDRO HENRIQUE ARAUJO NABARRETE GABINI

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES

PORTARIA Nº 64, DE 17 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Lei nº 3.831/2006, considerando o disposto no art. 128 da LC nº 840/2011 e conforme Processo 04001-00003126/2025-52, resolve:

Art. 1º Suspender, por necessidade de serviço, o usufruto de férias do servidor RODRIGO LEANDRO FELIX, matr. 286.174-7, previstas para o período de 09/07/2025 a 18/07/2025, com suspensão a partir de 09/07/2025, ficando assegurada a remarcação para 16/07/2025 a 25/07/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 278, DE 02 DE JULHO DE 2025

DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 054401/2025-SES/DF, celebrado com a empresa ENGELTECH EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA, NA FORMA ABAIXO.

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da PORTARIA nº. 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº. 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00263101/2025-32, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº. 054401/2025-SES/DF, celebrado com a empresa ENGELTECH EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA, quem tem por objeto o(a) manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, em máquinas de hemodiálise, da marca Fresenius nas unidades de saúde da SES/DF (Itens 1 e 2), conforme processo nº 00060-00260980/2022-06, a saber:

§ 1 AMAURY MEDEIROS CORREIA DE SOUSA, matrícula 1432.778-3, lotado(a) no(a) SES/SINFRA/CEAOP/DEC/GEMED e JOSÉ ROBERTO CARVALHO GUEDES, matrícula 1690.633-0, lotado(a) no(a) SES/SINFRA, para atuarem, respectivamente, como Gestor(es) Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/DF (171373558);

§ 2 SIMONE LOPES DO NASCIMENTO, matrícula 1672.423-2, lotado(a) no(a) SES/SRSC/DA/GAOESP-AN/NECFM, e KELLY GONÇALVES MARQUES, matrícula 1706.679-4, lotado(a) no(a) SES/SRSC/DA/GAOESP-AN/NPDOC, para atuarem, respectivamente, como Fiscais Técnicos Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/SRSC/HRAN (171373558);

§ 3 RAISSA DOSSI MUSIALOWSKI, matrícula 1686.724-6, lotado(a) no(a) SES/HMIB/DA/GAO/NECFM, e JOSÉ CARLOS TIAGO, matrícula 134.186-3, lotado(a) no(a) SES/HMIB/DA/GAO, para atuarem, respectivamente, como Fiscais Técnicos Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/HMIB (171373558);

§ 4 JÉSSICA CUNHA COSTA FONTENELE, matrícula 1710.946-9, lotado(a) no(a) SES/SRSC/DA/GAOESP-CEI/NECFM, e GUILHARDO MOURA DOS SANTOS, matrícula 1709.794-0, lotado(a) no(a) SES/SRSC/DA/GAOESP-CEI, para atuarem, respectivamente, como Fiscais Técnicos Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/SRSC/HRC (171373558);

§ 5 RODRIGO RIBEIRO TENÓRIO, matrícula 1691.497-X, lotado(a) no(a) SES/SRSSU/DA/GAOESP-GAMA/NECFM, e WANDSON PINHEIRO GUEDES, matrícula 198.851-4, lotado(a) no(a) SES/SRSSU/DA/GAOESP-GAMA, para atuarem, respectivamente, como Fiscais Técnicos Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/SRSSU/HRG (171373558);

§ 6 DANIEL DOS SANTOS COSTA, matrícula 1438.487-6, lotado(a) no(a) SES/SRSLE/DA/GAOESP-PAR/NECFM e ALINE PALMEIRA PEREIRA, matrícula 1725.763-8, lotado(a) no(a) SES/SRSLE/DA/GAOESP-LE, para atuarem, respectivamente, como Fiscais Técnicos Titular e Substituto(s), no âmbito SES/SRSLE/HRL (171373558, 175494905);

§ 7 ELIENE MARTINS DE SOUZA, matrícula 1725.968-1, lotado(a) no(a) SES/SRSNO/DA/GAOESP-SOB/NECFM, e JOSY PEREIRA DE SOUZA, matrícula 1673.593-5, lotado(a) no(a) SES/SRSNO/DA/GAOESP-SOB, para atuarem, respectivamente, como Fiscais Técnicos Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/SRSNO/HRS (175494905, 171373558);

§ 8 MACIEL ARRUDA ALVES, matrícula 130.255-8, lotado(a) no(a) SES/SRSSU/DA/GAOESP-SAM/NECFM e RAFAELA GONCALVES DE SANTANA, matrícula 1725.694-1, lotado(a) no(a) SES/SRSSU/DA/GAOESP-SAM, para atuar como Fiscal Técnico Titular no âmbito SES/SRSSU/HRSAM (171373558, 175494905);

§ 9 MARIA DANIELLA LIMA MARTINS, matrícula 140.336-2, lotado(a) no(a) SES/SRSSU/DA/GAOESP-TAG/NECFM, e SÉRGIO GOMES DE MATOS, matrícula 133.294-5, lotado(a) no(a) SES/SRSSU/DA/GAOESP-TAG, para atuarem, respectivamente, como Fiscais Técnicos Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/SRSSU/HRT (171373558);

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto na Lei nº 14.133/21, Decreto nº 44.330/2023; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA DE FARIA NUNES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 300, DE 10 DE JULHO DE 2025

DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 054101/2025-SES/DF, celebrado com a empresa JKLAB PRODUTOS E SOLUCOES PARA LABORATORIOS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da PORTARIA nº. 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº. 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00100414/2025-81, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº. 054101/2025-SES/DF, celebrado com a empresa JKLAB PRODUTOS E SOLUCOES PARA LABORATORIOS LTDA, quem tem por objeto o(a) aquisição de itens do Laboratório Central (LACEN): PIPETA DE PRECISÃO MONOCANAL C/VOLUME VARIÁVEL e outros, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF (Item 18), conforme processo nº 00060-00100414/2025-81, a saber:

§ 1 ALESSANDRA PINHEIRO DE MEDEIROS, matrícula 1676.605-9, lotado(a) no(a) SES/SAIS/CATES/DUAEC/GEDIAG, para atuar como Executor(a) Titular, no âmbito do(a) SES/DF (168664478).

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA DE FARIA NUNES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 301, DE 11 DE JULHO DE 2025

ALTERA A ORDEM DE SERVIÇO 381, A QUAL DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 052267/2024-SES/DF, celebrado com a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, NA FORMA ABAIXO.

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da PORTARIA nº. 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº. 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Dispensar os seguintes servidores do Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº. 052267/2024-SES/DF, celebrado com a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, quem tem por objeto o(a) a prestação de serviço de administração, gerenciamento e controle informatizados e integrados de gestão de frota com gerenciamento de despesas de abastecimentos de combustível, por intermédio de rede credenciada, para atender as unidades que dão suporte às atividades administrativas do Governo do Distrito Federal, conforme processo nº 00060-00375530/2024-71:

§ 1 EDNALDO DE JESUS DA TRINDADE SANCHES, matrícula 1704.867-2, lotado(a) no(a) SES/SVS/DIVEP/GEADM, como Fiscal Setorial Substituto(a), no âmbito do(a) SES/SVS/DIVEP.

§ 2 RAYANE DE SOUSA MATOS VELOZO, matrícula 1709.306-6, lotado(a) no(a) SES/HSVP/DA/NT, como Fiscal Setorial Titular, no âmbito do(a) SES/HSVP

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00583598/2024-21, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do referido ajuste, a saber:

§ 1 ELIANE FERREIRA CARRIJO, matrícula 1709.659-6, lotado(a) no(a) SES/SVS/DIVEP/GEADM, para atuar como Fiscal Setorial Substituto(a), no âmbito do(a) SES/SVS/DIVEP (171224752).

§ 2 PAOLO TALAMONTI ALMEIDA GONÇALVES, matrícula 1438.471-X, lotado(a) no(a) SES/HSVP/DA/NT, como Fiscal Setorial Titular, no âmbito do(a) SES/HSVP (174106392)

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto na Lei nº 14.133/21, Decreto nº 44.330/2023; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA DE FARIA NUNES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 302, DE 11 DE JULHO DE 2025

ALTERA A ORDEM DE SERVIÇO 148, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023, A QUAL DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 050228/2023-SES/DF, celebrado com a empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da PORTARIA nº. 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº. 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Dispensar os seguintes servidores do Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº. 050228/2023-SES/DF, celebrado com a empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, quem tem por objeto o(a) fornecimento de gases medicinais e serviços afins, com o COMODATO de cilindros, para toda a rede pública de saúde da SES/DF, conforme processo nº 00060-00150647/2021-09:

§ 1 OSVALDO RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR, matrícula 1714.164-8, lotado(a) no(a) SES/SRSNO/DA/GAOESP-SOB/NAGMP e SUZANA GOMES DE MORAIS, matrícula 1443.894-1, lotado(a) no(a) SES/SRSNO/DA/GAOESP-SOB, como Executor(es) Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/SRSNO - SOB.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00573465/2023-66, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do referido ajuste, a saber:

§ 1 JOSY PEREIRA DE SOUZA, matrícula 1673.593-5, lotado(a) no(a) SES/SRSNO/DA/GAOESP-SOB e ANNA KARINNA FERREIRA LIMA, matrícula 198.848-4, lotado(a) no(a) SES/SRSNO/DA/GAOESP-SOB/NT, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/SRSNO - SOB (172808367, 173929751).

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 2º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA DE FARIA NUNES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 303, DE 11 DE JULHO DE 2025

ALTERA a ORDEM DE SERVIÇO Nº 174, DE 14 DE ABRIL DE 2020, que DISPENSA E/OU DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 049/2020-SES/DF, celebrado com a empresa CIRURGICA SÃO BERNARDO LTDA, NA FORMA ABAIXO.

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da PORTARIA nº. 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº. 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Dispensar os seguintes servidores do Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº. 049/2020-SES/DF, celebrado com a empresa CIRURGICA SÃO BERNARDO LTDA, quem tem por objeto o(a) manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, em DESFIBRILADORES, CARDIOVERSORES/DESFIBRILADORES, CARROS DE EMERGÊNCIA COM CARDIOVERSOR, MONITORES MULTÍPARAMÉTRICOS E MONITORES DE PARÂMETROS FISIOLÓGICOS MICROPROCESSADOS, todos marca PHILIPS, de propriedade da SES/DF, Relacionamos ANEXO I a quantidades de equipamentos, ANEXO II relação de peças, conforme especificações e quantitativos constantes neste Contrato (Lotes 01, 02, 03 e 04), conforme processo nº 0060-009252/2013:

§ 1 LUCIANA MOREIRA MOURA, matrícula 180.571-1, lotado(a) no(a) CPSS/DIRASE/SRSLE e CLARICE MACIEL LUCIO, matrícula 182.879-7, lotado(a) no(a) CPSS/DIRASE/SRSLE, como Executores Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES/SRSLE/DIRASE/CPSS.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00124940/2020-21, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do referido ajuste, a saber:

§ 1 STEPHANEA MARCELLE BOAVENTURA SOARES, matrícula 1696.900-6, lotado(a) no(a) SES/SRSLE/DIRASE/CPSS e ADRIELLE DA SILVA MAIA, matrícula 1694.734-7, lotado(a) no(a) SES/SRSLE/DIRASE/CPSS, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES/SRSLE/DIRASE/CPSS (175083660, 173722643).

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 2º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA DE FARIA NUNES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 304, DE 11 DE JULHO DE 2025

ALTERA a ORDEM DE SERVIÇO 100, DE 11 DE MARÇO DE 2025, A QUAL DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 053529/2025-SES/DF, celebrado com a empresa CONFITECH ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LTDA, NA FORMA ABAIXO.

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da PORTARIA nº. 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº. 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Dispensar os seguintes servidores do Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº. 053529/2025-SES/DF, celebrado com a empresa CONFITECH ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LTDA, quem tem por objeto o(a) manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em Refrigeradores da marca ELBER, instalados nos Hospitais da Rede Pública de Saúde da SES/DF (Itens 1, 2 e 3), conforme processo nº 00060-00224571/2022-38:

§ 1 ALANA RUFINO MAIA LEITE, matrícula 1438.641-0, lotado(a) no(a) SES/SRSNO/HRPL/NHEP, como Gestor(a) Titular, no âmbito do(a) SES/SRSNO/HRPL;

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00311476/2025-16, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do referido ajuste, a saber:

§ 1 MILENA MARIA DO AMARAL BASTOS, matrícula 1438.943-6, lotado(a) no(a) SES/SRSNO/DIRAPS/NVEPI, para atuar como Gestor(a) Titular, no âmbito do(a) SES/SRSNO/HRPL (173615994);

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto na Lei nº 14.133/21, Decreto nº 44.330/2023; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004;

Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA DE FARIA NUNES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 305, DE 14 DE JULHO DE 2025

ALTERA a ORDEM DE SERVIÇO 295, de 13 de AGOSTO de 2024, a qual DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 052188/2024-SES/DF, celebrado com a empresa VOGUE - ALIMENTACAO E NUTRICAO LTDA, NA FORMA ABAIXO.

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da PORTARIA nº. 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº. 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Dispensar os seguintes servidores do Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº. 052188/2024-SES/DF, celebrado com a empresa VOGUE - ALIMENTACAO E NUTRICAO LTDA, quem tem por objeto o(a) fornecimento ininterrupto de alimentação especialmente preparada para pacientes, respectivos acompanhantes legalmente instituídos e servidores autorizados nas Unidades de Saúde da SES-DF. O fornecimento envolve todo o processo: aquisição, armazenamento, pré-preparo, preparo e distribuição até a entrega ao destinatário final, considerando o fato da Rede de Saúde funcionar durante 24 horas por dia (Lote 05):

§ 1 ELY JOSE DE AGUIAR, matrícula 166.178-7, lotado(a) no(a) SES/SRSLE, como Executor(a) Substituto(a), no âmbito do(a) SES/SRSLE.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00407218/2024-53, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do referido ajuste, a saber:

§ 1 FABIANA LOUREIRO BINDA DO VALE, matrícula 165.279-6, lotado(a) no(a) SES/SRSLE/HRP, para atuar como Executor(a) Substituto(a), no âmbito do(a) SES/SRSLE (173189750).

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 2º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA DE FARIA NUNES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 306, DE 14 DE JULHO DE 2025

ALTERA A ORDEM DE SERVIÇO 296 DE 13 DE AGOSTO DE 2024, A QUAL DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 052191/2024-SES/DF, celebrado com a empresa COOK EMPREENDIMENTOS EM ALIMENTAÇÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO.

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da PORTARIA nº. 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº. 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Dispensar os seguintes servidores do Acompanhamento/fiscalização do Contrato 052191/2024-SES/DF, celebrado com a empresa COOK EMPREENDIMENTOS EM ALIMENTAÇÃO LTDA, quem tem por objeto o(a) fornecimento ininterrupto de alimentação especialmente preparada para pacientes, respectivos acompanhantes legalmente instituídos e servidores autorizados nas Unidades de Saúde da SES-DF. O fornecimento envolve todo o processo: aquisição, armazenamento, pré-preparo, preparo e distribuição até a entrega ao destinatário final, considerando o fato da Rede de Saúde funcionar durante 24 horas por dia (Lote 06 - Taguatinga), conforme processo nº 00060-00081597/2020-13:

§ 1 JOSE WILLIAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA, matrícula 165.062-9, lotado(a) no(a) SES/SRSSO, como Executor(a) Titular, no âmbito do(a) SES/SRSSO;

§ 2 ALEXANDRE OLIVEIRA DE SOUZA, matrícula 1702.873-6, lotado(a) no(a) SES/SRSSO/DA, como Executor(a) Titular, no âmbito do(a) SES/SRSSO.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00406583/2024-41, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do referido ajuste, a saber:

§ 1 ANDRE LUIZ DE QUEIROZ, matrícula 168.591-0, lotado(a) no(a) SES/SRSSO, para atuar como Executor(a) Titular, no âmbito do(a) SES/SRSSO (174070820);

§ 2 IZABELA MOREIRA ALVES, matrícula 1704.330-1, lotado(a) no(a) SES/SRSSO/DA, para atuar como Executor(a) Titular, no âmbito do(a) SES/SRSSO (174216318).

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 2º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA DE FARIA NUNES

ORDEN DE SERVIÇO Nº 307, DE 14 DE JULHO DE 2025

ALTERA a ORDEM DE SERVIÇO Nº 294, DE 13 DE AGOSTO DE 2024, que DISPENSA E/OU DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 052185/2024-SES/DF, celebrado com a empresa ISM GOMES DE MATTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da PORTARIA nº. 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº. 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Dispensar os seguintes servidores do Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº. 052185/2024-SES/DF, celebrado com a empresa ISM GOMES DE MATTOS LTDA, quem tem por objeto o(a) fornecimento ininterrupto de alimentação especialmente preparada para pacientes, respectivos acompanhantes legalmente instituídos e servidores autorizados nas Unidades de Saúde da SES-DF. O fornecimento envolve todo o processo: aquisição, armazenamento, pré-preparo, preparo e distribuição até a entrega ao destinatário final, considerando o fato da Rede de Saúde funcionar durante 24 horas por dia (Lote 04), conforme processo nº 00060-00406924/2024-88:

§ 1 MARA CRISTINA SIMOES DE ASSIS, matrícula 142.267-7, lotado(a) no(a) SES/SRSCS/HRGU/GAMAD/NND, como Executor(a) Substituto(a).

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00406924/2024-88, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do referido ajuste, a saber:

§ 1 ALINE OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE, matrícula 1440.805-8, lotado(a) no(a) SES/SRSCS/HRGU/GAMAD/NND, para atuar como Executor(a) Substituto(a) no âmbito do(a) SES/SRSCS (175775556).

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 2º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA DE FARIA NUNES

ORDEN DE SERVIÇO Nº 308, DE 14 DE JULHO DE 2025

ALTERA a ORDEM DE SERVIÇO Nº 451, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024, que DISPENSA E/OU DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 052517/2024-SES/DF, celebrado com a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, NA FORMA ABAIXO.

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da PORTARIA nº. 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº. 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Dispensar os membro(s) da Comissão Executora do Contrato nº. 052517/2024-SES/DF, celebrado com a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, quem tem por objeto o(a) prestação de serviço de gerenciamento e administração da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas dos órgãos do Distrito Federal, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado de gestão, com o fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais, a disponibilização de equipe especializada, para avaliação de cada orçamento, bem como de uma rede credenciada de estabelecimentos do setor da reposição automotiva, conforme processo nº 00060-00440714/2024-19:

§ 1 FABIANA CARVALHO FERNANDES MELO, matrícula 1709.144-6, lotado(a) no(a) SES/SINFRA/CEAOP/DITRA/GEMAF, como Gestor Titular no âmbito do(a) SES/DF;

§ 2 CLAYTON VIEIRA SILVA, matrícula 1709.432-1, lotado(a) no(a) SES/SINFRA/CEAOP/DITRA/GEMAF, como Fiscal Técnico Titular, no âmbito do(a) SES/DF.

§ 3 JOSÉ SOUSA LIMA NETO, matrícula 1699.421-3, lotado(a) no(a) SES/SRSSU/GAOAPS-SU/NAGMPT e SILVIO RODRIGUES SANTANA, matrícula 1443.056-8, lotado(a) no(a) SES/SRSSU/GAOAPS-SU/NHS, como Fiscais Setoriais Titular e Substituto(s) no âmbito do(a) SES/SRSSU - Atenção Primária.

Art. 2º Designar o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), consoante processo SEI-GDF 00060-00490514/2024-15, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do referido ajuste, a saber:

§ 1 PAULO EMANUEL OLIVEIRA DE SOUSA, matrícula 1714.143-5, lotado(a) no(a) SES/SINFRA/CEAOP/DITRA, para atuar como Gestor(a) Titular no âmbito do(a) SES/DF (174519397);

§ 2 FABIANA CARVALHO FERNANDES MELO, matrícula 1709.144-6, lotado(a) no(a) SES/SINFRA/CEAOP/DITRA/GEMAF, para atuar como Fiscal Técnico(a) Titular, no âmbito do(a) SES/DF (174520344);

§ 3 MARCELO ALVES SCHEFFER, matrícula 1686.726-2, lotado(a) no(a) SES/SRSSU/GAOAPS-SU/NAGMPT e CREMILDA DA CRUZ SILVA, matrícula 1720.506-9, lotado(a) no(a) SES/SRSSU/DIRAPS/GAOAPS-SU, para atuarem, respectivamente, como Fiscais Setoriais Titular e Substituto(s) no âmbito do(a) SES/SRSSU - Atenção Primária (169695905, 169696323).

§ 4 ALEX SILVA RIBEIRO BUGGIN, matrícula 1725.846-4, lotado(a) no(a) SES/SRSCS/GAOAPS-CE/NAGMPT, para atuar como Fiscal Setorial Titular no âmbito do(a) SES/SRSCS - Atenção Primária (176183781).

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 2º, devem observar o disposto na Lei nº 14.133/21, Decreto nº 44.330/2023; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA DE FARIA NUNES

ORDEN DE SERVIÇO Nº 309, DE 14 DE JULHO DE 2025

ALTERA a ORDEM DE SERVIÇO 041, de 06 de Outubro de 2023, a qual DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 049124/2023-SES/DF, celebrado com a empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da PORTARIA nº. 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº. 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Dispensar os seguintes servidores do Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº. 049124/2023-SES/DF, celebrado com a empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, quem tem por objeto o(a) prestação de serviços para fornecimento de CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO DOMICILIAR ESTACIONÁRIO DE BAIXO E ALTO FLUXO E CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO PORTÁTIL, com manutenção preventiva, corretiva, assistência técnica e fornecimento de peças de reposição, fornecimento de GÁS MEDICINAL EM CILINDRO e MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA OXIGENOTERAPIA, em regime indicado no Relatório do Estudo de Viabilidade, para atender às demandas da Secretaria de Saúde - DF, conforme processo nº 00060-00007427/2019-33:

§ 1 ELAINE BRAZ GALENO, matrícula 1659.368-5, lotado(a) no(a) SES/SRSOE/HRC/GACL/NRAD, como Executor(a) Titular.

§ 2 IRIS DE OLIVEIRA DUTRA, matrícula 1443.814-3, lotado(a) no(a) SES/SRSCS/HRAN/GACL/NRAD e CINTIA ALVES NEVES, matrícula 1685.899-9, lotado(a) no(a) SES/SRSCS/HRAN/GACL/NRAD, como Executor(es) Titular e Substituto(a).

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00007427/2019-33, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do referido ajuste, a saber:

§ 1 GIRLIA ANDRADE MARTINS MENDONÇA, matrícula 1704.921-0, lotado(a) no(a) SES/SRSOE/HRC/GACL/NRAD, para atuar como Executor(a) Titular, no âmbito do(a) SES/SRSOE (174830299).

§ 2 NÁTHALI FELÍCIA MINEIRO DOS SANTOS GARRETT, matrícula 1435.210-9, lotado(a) no(a) SES/SRSCS/HRAN/GACL/NRAD e LORENA SOUSA MESQUITA, matrícula 1436.188-4 lotado(a) no(a) SES/SRSCS/HRAN/GACL/NRAD, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/SRSCS (175654152, 175655706).

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 2º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA DE FARIA NUNES

ORDEN DE SERVIÇO Nº 310, DE 15 DE JULHO DE 2025

ALTERA a ORDEM DE SERVIÇO Nº 112, DE 31 DE MARÇO DE 2023, que DISPENSA E/OU DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 048389/2023-SES/DF, celebrado com a empresa STARTEC CIENTÍFICA LTDA-EPP, NA FORMA ABAIXO. A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da PORTARIA nº. 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº. 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Dispensar os seguintes servidores do Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº. 048389/2023-SES/DF, celebrado com a empresa STARTEC CIENTÍFICA LTDA-EPP, quem tem por objeto o(a) manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em Equipamentos Audiológicos, pertencentes a Rede SES/DF, conforme especificações e condições estabelecidas neste Contrato, conforme processo nº 00060-00187469/2019-49:

§ 1 KECILIN ASSIS, matrícula 1708.896-8, lotado(a) no(a) GSAS2/DIRASE/SRSSO e VILMARA CARDOSO DE MACEDO, matrícula 197.097-6, lotado(a) no(a) GSAS2/DIRASE/SRSSO, como Executor(es) Titular e Substituto(s).

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00149211/2023-21, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do referido ajuste, a saber:

§ 1 LARISSA NUNES DA CRUZ, matrícula 1709.390-2, lotado(a) no(a) SES/SRSCO/DIRASE/GSAS2 e FRANCINEIDE NOGUEIRA MASCARENHAS, matrícula 1725.423-X, lotado(a) no(a) SES/SRSCO/DIRASE/GSAS2, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/SRSCO (172137924, 172139345).

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 2º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA DE FARIA NUNES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 311, DE 16 DE JULHO DE 2025

ALTERA a ORDEM DE SERVIÇO Nº 006, DE 10 DE JANEIRO DE 2022, que DISPENSA E/OU DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 043825/2021-SES/DF, celebrado com a empresa IMUNE DEDETIZADORA EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da PORTARIA nº. 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº. 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Dispensar os seguintes servidores do Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº. 043825/2021-SES/DF, celebrado com a empresa IMUNE DEDETIZADORA EIRELI, que tem por objeto o(a) prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas, compreendendo, dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, controle/manejo de pombos (Grupo 39.78), a fim de atender a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme processo nº 00060-00113267/2021-85:

§ 1 SEVERINO RODRIGUES DE SOUZA, matrícula 0148.414-1, lotado(a) no(a) GAOESP-TAG/DA/SRSCO/SES/DF, como Executor(a) Titular.

§ 2 SIMARA DE ALMEIDA CAVALCANTI, matrícula 1684.490-4, lotado(a) no(a) NHS/GAOESP-SOB/DA/SRSCO, como Executor(a) Titular.

§ 3 CARLA DE DEUS MARTINGIL, matrícula 1401.593-5, lotado(a) no(a) DIRETORIA DE VIGILANCIA SANITÁRIA, como Executor(a) Substituto(a).

§ 4 JULLYANA RAQUEL GUIMARAES SOARES, matrícula 1680.029-X, lotado(a) no(a) SES/HMIB/DA/GAO/NHS, como Executor(a) Titular.

§ 5 ANA PAULA ALVES MENDES CARLOS, matrícula 1707.079-1, lotado(a) no(a) SES/SRSCS/DA/GAOESP-GUA/NHS, como Executor(a) Titular.

§ 6 ANDREA DA CUNHA RIBEIRO ROCHA, matrícula 146.006-4, lotado(a) no(a) SES/HSVP/DA/NHS e JOAO COSTA CARVALHO, matrícula 123.055-7, lotado(a) no(a) SES/HSVP/DA/NHS, como Executor(es) Titular e Substituto(s).

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00113267/2021-85, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do referido ajuste, a saber:

§ 1 SÉRGIO GOMES DE MATOS, matrícula 133.294-5, lotado(a) no(a) SES/SRSCO/DA/GAOESP-TAG, para atuar como Executor(a) Titular, no âmbito do(a) SES/SRSCO (163857372).

§ 2 TANIA MARIA DA SILVA, matrícula 142.007-0, lotado(a) no(a) SES/SRSCO/DA/GAOESP-SOB/NHS, para atuar como Executor(a) Titular, no âmbito do(a) SES/SRSCO (144082139).

§ 3 NILSON LOULI, matrícula 1401.544-7, lotado(a) no(a) SVS/DIVISA/GEADM, para atuar como Executor(a) Substituto(a), no âmbito do(a) SVS/DIVISA (172566339).

§ 4 PABLO DA SILVA ANDRADE, matrícula 1719.820-8, lotado(a) no(a) SES/HMIB/DA/GAO/NHS, para atuar como Executor(a) Titular, no âmbito do(a) SES/HMIB (173293551).

§ 5 SILVANA BRANDÃO DA ROCHA, matrícula 139.041-4, lotado(a) no(a) SES/SRSCS/DA/GAOESP-GUA/NHS, para atuar como Executor(a) Titular, no âmbito do(a) SES/SRSCS (173684806).

§ 6 RAYANE DE SOUSA MATOS VELOZO, matrícula 1709.306-6, lotado(a) no(a) SES/HSVP/DA/NHS e MARIA JOSÉ GOMES DOS SANTOS, matrícula 151.658-2, lotado(a) no(a) SES/HSVP/DA/NHS, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/HSVP (173941281).

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 2º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA DE FARIA NUNES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 312, DE 16 DE JULHO DE 2025

ALTERA a ORDEM DE SERVIÇO Nº 329, DE 07 DE AGOSTO DE 2023, que DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 049164/2023-SES/DF, celebrado com a empresa ENGELTECH EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA, NA FORMA ABAIXO.

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da PORTARIA nº. 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº. 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00303980/2024-61, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº. 049164/2023-SES/DF, celebrado com a empresa ENGELTECH EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA, quem tem por objeto o(a) prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, em Máquinas de Hemodiálise, marca B-Braun, pertencentes à Rede SES-DF, conforme processo nº 00060-00362229/2020-73, a saber:

§ 1 PEDRO GUIMARÃES DE ANDRADE GOMES, matrícula 1711.393-8, lotado(a) no(a) SES/SRSCO/HRT/GACL/UNEFRO, para atuar como Executor(a) Substituto(a), no âmbito do(a) SES/SRSCO (171247136).

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA DE FARIA NUNES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 313, DE 16 DE JULHO DE 2025

ALTERA a ORDEM DE SERVIÇO 338, de 04 de setembro de 2024, a qual DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 052024/2024-SES/DF, celebrado com a empresa MAZIMU'S SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da PORTARIA nº. 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº. 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Dispensar os seguintes servidores do Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº. 052024/2024-SES/DF, celebrado com a empresa MAZIMU'S SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA quem tem por objeto o(a) a prestação de serviços de manutenção preventiva e ou corretiva, com reposição de peças, calibração e mão de obra nos equipamentos Oftalmológicos da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF), conforme processo nº 00060-00339160/2024-16:

§ 1 CINTIA CHUMBINHO PASSOS VIEIRA, matrícula 1711.074-2, lotado(a) no(a) SES/SRSLE/DIRASE/GSAS1, como Fiscal Setorial Substituto(a), no âmbito do(a) SES/SRSLE/HLR.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00306089/2024-87, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do referido ajuste, a saber:

§ 1 LARISSA FREIRE ARLINDO CHAGAS, matrícula 1711.858-1, lotado(a) no(a) SES/SRSLE/DIRASE/GSAS1, para atuarem como Fiscal Setorial Substituto(a), no âmbito do(a) SES/SRSLE/HLR (172503763);

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto na Lei nº 14.133/21, Decreto nº 44.330/2023; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA DE FARIA NUNES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 314, DE 16 DE JULHO DE 2025

ALTERA a ORDEM DE SERVIÇO 229, DE 09 DE JULHO DE 2024, A QUAL DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 051686/2024--SES/DF, celebrado com a empresa SCIENTIFIC DENTAL MEDICAL LTDA, NA FORMA ABAIXO.

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da PORTARIA nº. 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº. 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00258545/2024-75, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº. 051686/2024-SES/DF, celebrado com a empresa SCIENTIFIC DENTAL MEDICAL LTDA, quem tem por objeto o(a) aquisição de Equipamentos: APARELHOS DE RAIOS X DIGITAL PARA RADIOGRAFIAS E IMPRESSORA FOTOTERMOCRÁFICA, em Sistema de Registro de Preços, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde – DF (Item 2), conforme processo nº 00060-00258545/2024-75, a saber:

§ 1 ALEXANDER PEREIRA FERREIRA, matrícula 196.477-1, lotado(a) no(a) SES/SRSCO/GSAS2/CEO-PLA, para atuar como Executor(a) Titular no âmbito do(a) SES/SRSCO-PLA (171913736).

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA DE FARIA NUNES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 315, DE 16 DE JULHO DE 2025

ALTERA a ORDEM DE SERVIÇO Nº 088, DE 14 DE MARÇO DE 2023, que DISPENSA E/OU DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 048103/2022-SES/DF, celebrado com a empresa LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, NA FORMA ABAIXO.

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da PORTARIA nº. 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº. 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Dispensar os seguintes servidores do Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº. 048103/2022-SES/DF, celebrado com a empresa LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, quem tem por objeto o(a) prestação de Serviços de Limpeza, Higienização, Conservação, Asseio e Desinfecção Hospitalar nas Unidades desta Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal SES-DF, incluindo os serviços de desinfecção de superfícies e equipamentos (de acordo com o Manual de Higienização e normas vigentes), limpeza de áreas verdes, visando à adequada condição de salubridade e higiene, sob inteira responsabilidade da Contratada, com padrão de excelência necessário, com a disponibilização de mão-de-obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais, máquinas e equipamentos, e demais atividades correlatas, conforme especificações e condições estabelecidas neste Contrato (Lote 4 - Região Leste *Ampla Concorrência), conforme processo nº 00060-00137336/2017-60:

§ 1 RAFAEL SILVA DE MORAIS, matrícula 1664.107-8, lotado(a) no(a) SES/SRSLE/DA/GAOAPS-LE/NHS, como Perfil Comissão Titular, no âmbito do(a) SRSLE/SES - Primária.

Art. 2º Designar, consoante processo SEI-GDF 00060-00573147/2022-14, os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do referido ajuste, a saber:

§ 1 ROSALI DE OLIVEIRA COSTA, matrícula 1673.908-6, lotado(a) no(a) SES/SRSLE/DA/GAOAPS-LE/NHS, para atuar com o Perfil Comissão Titular, no âmbito do(a) SRSLE/SES - Primária (174859761).

§ 2 FLÁVIO SCOTELLARO XAVIER JÚNIOR, matrícula 1723.158-2, lotado(a) no(a) SES/SVS/DIVISA/GEAF/NIPA, para atuar com o perfil Executor(a) Titular, no âmbito do(a) SES/SVS/DIVISA/GEAF/NIPA (173211447).

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 2º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF; Portaria nº 452/2022-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA DE FARIA NUNES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 316, DE 17 DE JULHO DE 2025

ALTERA a ORDEM DE SERVIÇO 160, de 22 de MAIO de 2024, a qual DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 051462/2024-SES/DF, celebrado com a empresa EXCIMER TECNOLOGIA COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, NA FORMA ABAIXO.

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da PORTARIA nº. 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº. 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Dispensar os seguintes servidores do Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº. 051462/2024-SES/DF, celebrado com a empresa EXCIMER TECNOLOGIA COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, quem tem por objeto o(a) manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, calibração e mão de obra nos equipamentos ODONTOLÓGICOS da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (Lotes 03, 04, 06 e 08), conforme processo nº 00060-00198319/2024-28:

§ 1 CYNTHIA CANDEIA BOSE, matrícula 1434.495-5, lotado(a) no(a) SES/SRSSO/DIRASE/GPMA, como Fiscal Setorial Titular.

§ 2 ISABELLA CRISTINA FERNANDES PEIXOTO, matrícula 1697.395-X, lotado(a) no(a) SES/SRSLE/DIRAPS/GAPAPS e ANTONIO WILSON FONSECA DE MATOS, matrícula 1711.879-4, lotado(a) no(a) SES/SRSLE/DIRAPS/GSAP2-SBB, como Fiscais Setoriais Titular e Substituto(s).

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00288502/2024-14, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do referido ajuste, a saber:

§ 1 MILENA REIS DE OLIVEIRA, matrícula 1434.398-3, lotado(a) no(a) SES/SRSSO/DIRASE/GSAS2, para atuar como Fiscal Setorial Titular, no âmbito do(a) SES/SRSSO/HRT e SES/SRSSO/DIRASE (173679027).

§ 2 IVAN FIGUEIRO KOLMOGOROFF, matrícula 141.033-4, lotado(a) no(a) SES/SRSLE/GSAP2-PAR/UBS6-PAR e LENIELA AFRA MEDEIROS JARDIM BERGAMO, matrícula 1701.085-3, lotado(a) no(a) SES/SRSLE/DIRAPS/GAPAPS, para atuarem, respectivamente, como Fiscais Setoriais Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/SRSLE/DIRAPS (173201372, 173209135).

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto na Lei nº 14.133/21, Decreto nº 44.330/2023; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA DE FARIA NUNES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 317, DE 17 DE JULHO DE 2025

ALTERA a ORDEM DE SERVIÇO 320, de 19 de JULHO de 2021, a qual DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE COMODATO 001/2021-SES/DF, celebrado com a ASSOCIAÇÃO DOS EMPREENDEDORES DO TORORÓ - AETOR, NA FORMA ABAIXO.

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da PORTARIA nº. 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº. 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Dispensar os seguintes servidores do Acompanhamento/fiscalização do Contrato de Comodato nº 001/2021-SES/DF, celebrado com a ASSOCIAÇÃO DOS EMPREENDEDORES DO TORORÓ - AETOR, quem tem por objeto o(a) comodato é um imóvel de aproximadamente 84 m² e além disso um mezanino com aproximadamente 56 m², localizado na Rodovia DF 140 Km 3,5 sala B Centro Comercial AlphaCenter - Setor habitacional TORORÓ, Santa Maria, Brasília-DF. O Imóvel será utilizado como Unidade Básica de Saúde para Equipe da Estratégia Saúde da Família, abrigando uma equipe responsável pelo atendimento do território adstrito, além de espaço para organização de ações da Atenção Primária à Saúde, conforme processo nº 00060-00498590/2018-12:

§ 1 ADRIANA ALVES DO NASCIMENTO, matrícula 1443.891-7, lotado(a) no(a) GSAP 3 DE SÃO SEBASTIÃO, e KARLA SOARES DO NASCIMENTO, matrícula 1691.048-6, lotado(a) no(a) SRSLE/DA/GAOAPS-LE, como Executor(es) Titular e Substituto(s).

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00498590/2018-12, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do referido ajuste, a saber:

§ 1 JOO SOON RIBEIRO COELHO, matrícula 1672.988-9, lotado(a) no(a) SES/SRSLE/DIRAPS/GSAP3-SSB e YOHANE PENHA COSTA, matrícula 1716.976-3, lotado(a) no(a) SES/SRSLE/DIRAPS/GSAP3-SSB, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/DF (174888560, 174892540).

Art. 3º A Gerência de Administração de Convênios e Instrumentos Congêneres desta Secretaria disponibilizará aos servidores indicados cópia do respectivo ajuste, bem como informações inerentes à legislação que se fizerem necessárias ao desempenho de suas funções.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA DE FARIA NUNES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 318, DE 17 DE JULHO DE 2025

ALTERA a ORDEM DE SERVIÇO 006, de 14 de janeiro de 2025, a qual DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 048205/2022-SES/DF, celebrado com a empresa EXCIMER TECNOLOGIA COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, NA FORMA ABAIXO.

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da PORTARIA nº. 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº. 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Dispensar os seguintes servidores do Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº. 048205/2022-SES/DF, celebrado com a empresa EXCIMER TECNOLOGIA COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, quem tem por objeto o(a) manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, em VENTILADOR PULMONAR e OXÍMETROS DE PULSO da marca BENNETT, CARDIOTOCÓGRAFO, BISTURI e ASPIRADOR CIRÚRGICO da marca PROMEDICO e AQUECEDOR TÉRMICO da marca MALLINCKRODT, pertencentes a Rede SES-DF, conforme processo nº 00060-00299989/2021-18:

§ 1 FABIO SOUZA DURAES ORNELAS, matrícula 192.077-4, lotado(a) no(a) SES/SRSC/DA e MARIA THEREZA PONTES TAVARES, matrícula 1675.434-4, lotado(a) no(a) SES/SRSC/HRAN/GACL/UMEI, como Executor(es) Titular e Substituto(s).
Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEL-GDF 00060-00014085/2023-94, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do referido ajuste, a saber:

§ 1 MARIA THEREZA PONTES TAVARES, matrícula 1675.434-4, lotado(a) no(a) SES/SRSC/HRAN/GACL/UMEI e FABIO SOUZA DURAES ORNELAS, matrícula 192.077-4, lotado(a) no(a) SES/SRSC/DA, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/SRSC/DA (173765286, 175495020).

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 2º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA DE FARIA NUNES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 319, DE 17 DE JULHO DE 2025

ALTERA A ORDEM DE SERVIÇO 159, DE 16 DE ABRIL DE 2025, A QUAL DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 053376/2025-SES/DF, celebrado com a empresa 3I COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ELETROMECANICOS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da PORTARIA nº. 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº. 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Dispensar, consoante processo 00060-00545494/2024-19, os seguintes servidores do Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº. 053376/2025-SES/DF, celebrado com a empresa 3I COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ELETROMECANICOS LTDA, quem tem por objeto o(a) prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, calibração e mão de obra nos equipamentos ODONTOLÓGICOS da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal-SES/DF (Lotes 01 e 02), conforme processo nº 00060-00572886/2024-51:

§ 1 FABIO SOUZA DURAES ORNELAS, matrícula 192.077-4, lotado(a) no(a) SES/SRSC/DA, como Gestor Titular, no âmbito do(a) SES/SRSC/DA (175514804).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA DE FARIA NUNES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 320, DE 17 DE JULHO DE 2025

ALTERA A ORDEM DE SERVIÇO 27, DE 16 DE JANEIRO DE 2024, a qual DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 050688/2023-SES/DF, celebrado com a empresa 5 ESTRELAS LOCAÇÃO, PART E INVESTIMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da PORTARIA nº. 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº. 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Dispensar os seguintes servidores do Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº. 050688/2023-SES/DF, celebrado com a empresa 5 ESTRELAS LOCAÇÃO, PART E INVESTIMENTOS LTDA, quem tem por objeto o(a) locação de um Galpão, destinados e utilizados para para depósitos, situado em zona industrial, para acomodar a Unidade de Controle Químico e Biológico da Diretoria de Vigilância Ambiental, em local onde a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF não possui imóveis próprios (Item 1), conforme processo nº 00060-00022289/2023-07:

§ 1 SANDRA ANDREA DOURADO DA SILVA, matrícula 156.374-2, lotado(a) no(a) SES/SVS/DIVAL/GEVAC/NUVAL SUL e EDI XAVIER DE FARIA, matrícula 156.000-X, lotado(a) no(a) SES/SVS/DIVAL/GEVAC, como Executor(es) Titular e Substituto(s).

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEL-GDF 00060-00022289/2023-07, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do referido ajuste, a saber:

§ 1 ANDERSON DE MORAIS LEOCADIO, matrícula 156.714-4, lotado(a) no(a) SES/SVS/DIVAL/GEVAC/NCQB e GLAUCIA ELISABETH DE OLIVEIRA, matrícula 1667.549-5, lotado(a) no(a) SES/SVS/DIVAL/GEVAC/NCQB, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/DF (156452419, 156454075).

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 2º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA DE FARIA NUNES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 321, DE 18 DE JULHO DE 2025

DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 054135/2025-SES/DF, celebrado com a empresa SPECTRUN BIO ENGENHARIA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, NA FORMA ABAIXO.

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da PORTARIA nº. 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº. 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00153612/2025-47, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº. 054135/2025-SES/DF, celebrado com a empresa SPECTRUN BIO ENGENHARIA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, quem tem por objeto o(a) aquisição de itens do Laboratório Central (LACEN): PIPETA DE PRECISÃO MONOCANAL C/VOLUME VARIÁVEL e outros, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF (Itens 7/8 e 9/10), conforme processo nº 00060-00153612/2025-47, a saber:

§ 1 ALESSANDRA PINHEIRO DE MEDEIROS, matrícula 1676.605-9, lotado(a) no(a) SES/SAIS/CATES/DUAEC/GEDIAG, para atuar como Executor(a) Titular, no âmbito do(a) SES/DF (168664342).

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA DE FARIA NUNES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 322, DE 18 DE JULHO DE 2025

DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 053875/2025-SES/DF, celebrado com a empresa BAXTER HOSPITALAR LTDA, NA FORMA ABAIXO.

O SUBSECRETÁRIO DA SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da PORTARIA nº. 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº. 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00558695/2024-86, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº. 053875/2025-SES/DF, celebrado com a empresa BAXTER HOSPITALAR LTDA, quem tem por objeto o(a) aquisição potencial dos medicamento(s) pertencente(s) ao(s) Grupo 09.V.07.A TODOS OS OUTROS PRODUTOS NÃO TERAPÊUTICO e Grupo: 09.V.06.D OUTROS NUTRIENTES para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF (Item 12), conforme processo nº 00060-00558695/2024-86, a saber:

§ 1 SARA CRISTINA LINS RAMOS, matrícula 1697.386-0, lotado(a) no(a) SES/SULOG/DIASF e CAMILA PEREIRA DE ALMEIDA, matrícula 1697.386-0, lotado(a) no(a) SES/SULOG/DLOG/GADMLAB, para atuarem, respectivamente, como Gestor(es) Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/DF (162988869, 163063258, 163128254).

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto na Lei nº 14.133/21, Decreto nº 44.330/2023; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA DE FARIA NUNES

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 882, DE 16 DE JULHO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso II, alínea "e", da Portaria nº 396/2022, resolve: AUTORIZAR a concessão de Licença sem Vencimentos para Tratar de Interesses Particulares a servidora JULIANA PIRES DE DEUS ROCHA, matrícula 0196397X, AOSD - Ortopedia e Gesso de 31/07/2025 a 30/07/2026, nos termos do artigo 144 da Lei Complementar nº 840/2011. A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou à critério da Administração. Processo SEI nº 00060-00016642/2024-92.

FELIPE RIBEIRO DO NASCIMENTO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 884, DE 16 DE JULHO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso XIV, da Portaria nº 708/2018, resolve:

Art. 1º Designar a servidora ANA LUIZA BULKOOOL MANTOVANI, ocupante do cargo de Especialista em Saúde - Psicóloga, matrícula 1441303-5, para substituir a Gerente símbolo CPC-08, da Gerência de Serviços de Psicologia, da Diretoria de Atenção Secundária e Integração de Serviços, da Coordenação de Atenção Secundária e Integração de Serviços, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo SEI: 00060-00339858/2023-42.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE RIBEIRO DO NASCIMENTO

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1.025, DE 11 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso VII, da Portaria nº 396/2022, resolve: AUTORIZAR o afastamento, com ônus limitado, do (a) servidor (a) DANIELE FABRINO CUPERTINO QUEIROD DE OLIVEIRA, matrícula 14422972, MÉDICO, lotado (a) no Serviço de Clínica Médica, GESDF/DIASE/SUPHB/GERIN/SECMD para participar do Congresso on Brain Behavior and Emotions, no período de 17 a 21 de junho de 2025, Fortaleza/CE, com base no Decreto nº 29.290/2008. Processo nº 04016-00030741/2025-63.

ADILSON ALVES DE CASTRO JÚNIOR

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1.058, DE 17 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais considerando o disposto no art. 10, inciso VI, da Portaria nº 396/2022, publicada no DODF nº 114 de 21/06/2022, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): EUNICE PIMENTA PIRES, 1.436.886-2, Técnico Administrativo, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.264 dias, ou seja, 3 anos, 5 meses e 19 dias, prestados à Prefeitura Municipal de Rio Verde, conforme certidão expedida pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Rio Verde - IPARV, no período de 1º de agosto de 1991 a 15 de janeiro de 1995, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00260595/2023-31.7.

ADILSON ALVES DE CASTRO JÚNIOR

**COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO
ESTRATÉGICO DE PESSOAS**

ORDEN DE SERVIÇO Nº 90, DE 18 DE JULHO DE 2025

A DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 12 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER Promoção Funcional à servidora relacionada no anexo desta Ordem de Serviço, que de acordo com o caput da Ordem de Serviço nº 66, de 19 de maio de 2025, publicada no DODF nº 93, de 21 de maio de 2025, página 43, teve seu recurso deferido, observando-se a ordem das informações: matrícula, nome, situação atual, pontos obtidos e situação proposta, agrupados por lotação e especialidade, com data de vigência em 1º de julho de 2025 e com os efeitos financeiros retroativos a data em que completou o interstício de doze meses no último padrão da classe e obteve o mérito necessário à sua concessão, de acordo com o processo nº. 00060.00014260/2025-13.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE: ... - | 7110-01 - ENFERMEIRO; - 0173878-X; EDIENE RAMOS AMADEU DE MACEDO; PRIMEIRA IV; 134.00; ESPECIAL.

HOMOLOGAR, nos termos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, o resultado final da Avaliação no Estágio Probatório do servidor aprovado, da Carreira de Enfermeiro, admitido em JULHO/2022, relacionado no Anexo desta Ordem de Serviço, observando a ordem das informações: lotação, código/especialidade, matrícula, nome, data de admissão, situação atual, resultado final agrupados por lotação e especialidade.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE,,: - 7111 - ENFERMEIRO-FAMILIA E COMUNID; - 17093023; LEONARDO BARBOSA CALDAS; 18/07/2022; CE34; TERCEIRA IV; 10.00.

CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, após homologação do resultado aprovado do Estágio Probatório, nos termos do Decreto nº 38.917, de 08 de março- de 2018, ao

servidor relacionado abaixo nesta Ordem de Serviço que completou o interstício nos mês de JULHO/2025, da Carreira de Enfermeiro observando-se a ordem das informações: lotação, código/cargo-especialidade, matrícula, nome, situação anterior e nova (classe padrão) e data de vigência.Os efeitos financeiros decorrentes desta Ordem de Serviço retroagem à data em que se completou o interstício de cada servidor.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE,,: - 7111 - ENFERMEIRO-FAMILIA E COMUNID; - 17093023; LEONARDO BARBOSA CALDAS; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 18/07/2025.

IARA DE SOUSA CEZÁRIO JARDIM

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 250, DE 17 DE JULHO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de NATHÁLIA VIEIRA WERNECK, matrícula 1719522-5, Médica - Clínica Médica Queimados, lotado(a) na Unidade de Queimados SES/SRSCE/HRAN/GACIR/UQ, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do Medical Advanced Aesthetic Congress (MAAC), a realizar-se em São Paulo - SP, com afastamento pretendido no período de 30/09/2025 a 05/10/2025, conforme Processo SEI 00060-00330525/2025-10.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

ORDEN DE SERVIÇO Nº 251, DE 17 DE JULHO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

DESAVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO da servidora HELEN SAPUCAIA MIGLIO, 140.387-7, Odontólogo, Secretaria de Estado de Saúde do DF, publicada no DODF nº 66, de 06 de abril de 2004, página 11, no total de 713 dias, ou seja, 1 anos, 11 mês e 18 dias, nos períodos de 1-12-89 a 15-1-90, 1-8-97 a 1-4-98 e 1-2-00 a 29-3-01, referente à Certidão emitida pelo INSS em 09/03/2004. A pedido da Servidora. Processo 0060-003784/2004.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

ORDEN DE SERVIÇO Nº 252, DE 17 DE JULHO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER ABONO PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, à servidora: MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS, matrícula 135.960-6, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe-TM Padrão -04, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 20, da LC nº 769/08, de 30/06/2008, a contar de 03/07/2025, conforme processo 00060-00357042/2025-62.

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pela servidora: GILDA ELIZABETH OLIVEIRA DA FONSECA, 142.224-3, Médico - Clínica Médica, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 459 dias, ou seja, 1 ano, 3 meses e 4 dias, prestados à Fundação Hospitalar do Distrito Federal, conforme Certidão expedida pelo INSS, no período de 31 de maio de 1999 a 31 de agosto de 2000, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 00060-00308234/2024-64.

GILDA ELIZABETH OLIVEIRA DA FONSECA, 142.224-3, Médico - Clínica Médica, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 1.372 dias, ou seja, 3 anos, 9 meses e 7 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de fevereiro de 1993 a 28 de fevereiro de 1995, 11 de janeiro de 1996 a 16 de julho de 1997 e 1º de maio de 2001 a 30 de junho de 2001, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00308234/2024-64.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

ORDEN DE SERVIÇO Nº 253, DE 17 DE JULHO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, nos termos do artigo 139 ao artigo 143, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011 aos servidores abaixo relacionados: MARGARETH DE JESUS GONCALVES, matrícula 1331167, 6º quinquênio: 25/07/2018 a 21/10/2023; BRUNO BACELAR, matrícula 16822242, 1º quinquênio: 27/11/2017 a 06/12/2022.

CONCEDER LICENÇA SERVIDOR, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, alterada pela Lei Complementar nº 952/2019, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, aos servidores abaixo relacionados: ANA CRISTINA DOS SANTOS ANDRADE, matrícula 1508792, 4º quinquênio: 01/06/2020 a 30/05/2025;

WALKIRIA BARONE FERNANDES, matrícula 1905066, 3º quinquênio: 17/07/2020 a 15/07/2025; ANA KELI VIDAL LEMOS, matrícula 1507710, 4º quinquênio: 13/07/2020 a 23/07/2025; ADAO FIRMO DE OLIVEIRA, matrícula 1233599, 8º quinquênio: 30/03/2020 a 28/03/2025; ALDENI BENEVENUTO DE SOUSA, matrícula 1509888, 4º quinquênio: 28/05/2020 a 26/05/2025; ALESSANDRA RESENDE BATISTA DE MELO, matrícula 1509578, 4º quinquênio: 26/05/2020 a 24/05/2025; ALIXANDRE DIAS BRAGA, matrícula 16983947, 1º quinquênio: 02/07/2020 a 30/06/2025; ANDREA ALEXANDRA DA SILVA, matrícula 16973356, 1º quinquênio: 14/05/2020 a 12/05/2025; ANDREA CANDIDA DOS SANTOS FURTADO, matrícula 1385992, 5º quinquênio: 31/05/2020 a 29/05/2025; ANGELA APARECIDA PEREIRA DANTAS, matrícula 16949102, 1º quinquênio: 30/12/2019 a 27/12/2024; ANTONIA ARAUJO LIMA, matrícula 1247638, 8º quinquênio: 29/03/2020 a 27/03/2025; CARLA LUCIENE DE MORAES SOUSA, matrícula 1389874, 5º quinquênio: 06/06/2020 a 24/07/2025; CLAUDIO FLORIDO RODRIGUES, matrícula 1859676, 3º quinquênio: 27/03/2020 a 25/03/2025; CLOVIS BRITO GUEDES, matrícula 1391534, 5º quinquênio: 26/06/2020 a 24/06/2025; CLEIDE PINHEIRO FREIRE, matrícula 1339125, 5º quinquênio: 13/05/2020 a 12/05/2025.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 1º de abril de 2008, publicada no DODF nº 63, de 3 de abril de 2008, o ato que concedeu LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a MARIA LUCIA RIBEIRO SANTOS, matrícula 1345842, ONDE SE LÊ: "...2º quinquênio: 17.08.1999 a 16.11.2004...", LEIA-SE: "...2º quinquênio: 17/08/1999 a 12/12/2004..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 27 de abril de 2016, publicada no DODF nº 88, de 6 de maio de 2016, o ato que concedeu LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a MARIA LUCIA RIBEIRO SANTOS, matrícula 1345842, ONDE SE LÊ: "...3º quinquênio: 17.11.2004 a 16.12.2009, 4º quinquênio: 17.12.2009 a 16.12.2014...", LEIA-SE: "...3º quinquênio: 13/12/2004 a 09/02/2010, 4º quinquênio 10/02/2010 a 08/02/2015..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 61, de 14 de fevereiro de 2025, publicada no DODF nº 33, de 17 de fevereiro de 2025, o ato que concedeu LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a MARIA LUCIA RIBEIRO SANTOS, matrícula 1345842, ONDE SE LÊ: "...5º quinquênio: 17/12/2014 a 19/12/2019 ...", LEIA-SE: "...5º quinquênio: 09/02/2015 a 11/02/2020..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 61, de 14 de fevereiro de 2025, publicada no DODF nº 33, de 17 de fevereiro de 2025, o ato que concedeu LICENÇA SERVIDOR a MARIA LUCIA RIBEIRO SANTOS, matrícula 1345842, ONDE SE LÊ: "...6º quinquênio: 20/12/2019 a 17/12/2024 ...", LEIA-SE: "...6º quinquênio: 12/02/2020 a 09/02/2025..."

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 254, DE 18 DE JULHO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de ISA ARAÚJO LEAL, matrícula 16734866, Enfermeira, lotada no HRAN/GACIR/Unidade de Queimados, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do 27º CONGRESSO BRASILEIRO DOS CONSELHOS DE ENFERMAGEM 2025, a realizar-se em SALVADOR-BA, com afastamento pretendido no período de 08/09/2025 a 12/09/2025, conforme Processo SEI 00060-00338242/2025-16.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de ANNE GERYMAIA OLIVEIRA DE SILVA, matrícula 16653823, Médica, lotada na Gerência de Serviços de Atenção Secundária I (SES/SRSC/DIRASE/GSASI), da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do 80º CONGRESSO BRASILEIRO DE CARDIOLOGIA, a realizar-se em SÃO PAULO-SP, com afastamento pretendido no período de 17/09/2025 a 21/09/2025, conforme Processo SEI 00060-00298190/2025-38.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 350, DE 17 DE JULHO DE 2025

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme o disposto no Decreto nº 39.546, de 20 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241 de 20/12/2018 e o Art. 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): ARTHEMIZIO ANTONIO LOPES ROCHA, 137.763-9, Médico Radiologista, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 3.039 dias, ou seja, 8 anos, 3 meses e 29 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de dezembro de 1984 a 31 de dezembro de 1990, 1º de fevereiro de 1995 a 31 de março de 1995 e 1º de fevereiro de 1997 a 28 de fevereiro de 1999, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00191294/2025-12.

MARIA DE LOURDES CASTELO BRANCO

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 883, DE 17 DE JULHO DE 2025

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 396, Artigo 13º, Inciso XI, de 20 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, a servidora ELEUZA RODRIGUES VIDAL, matrícula 01360272, no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, Classe/Padrão TM-04, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, § único da EC nº 47/2005, combinado com o art. 44 da LC nº 769/08, de 30/06/2008, a contar de 14/06/2025, conforme processo 00060-00402505/2024-77.

CEZAR BRENOL RENK

ORDEM DE SERVIÇO Nº 884, DE 18 DE JULHO DE 2025

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhes foram conferidas por meio do Decreto nº. 39.546 de 19 de dezembro de 2018 c/c o Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e no artigo 13, IV e V, da Portaria nº. 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto do servidor WELLINGTON JOSE DOS SANTOS, matrícula nº. 16969839, do cargo de MEDICO-CIRURGIA GERAL-TRAUMA, lotado na Gerência de Emergência (SES/SRSGE/HRBZ/GEMERG), para participar do I COTREM - Congresso de Trauma e Emergências Médicas, no período de 13/05/2025 a 18/05/2025, a realizar-se na cidade Formosa - GO, conforme processo nº.00060-00197263/2025-75.

CEZAR BRENOL RENK

ORDEM DE SERVIÇO Nº 884, DE 18 DE JULHO DE 2025

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhes foram conferidas por meio do Decreto nº. 39.546 de 19 de dezembro de 2018 c/c o Decreto nº. 29.290, de 22 de julho de 2008 e no artigo 13, IV e V, da Portaria nº. 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto da servidora HOSANA ROSA VIDAL, matrícula nº. 01513427, do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, lotado na Unidade de Centro Cirúrgico E Obstétrico (SES/SRSGE/HRBZ/GACIR/UCCO), para participar do 17º Congresso Brasileiro de Enfermagem em Centro Cirúrgico, Recuperação Anestésica e Centro de Material e Esterilização, no período de 30/09/2025 a 04/10/2025, a realizar-se na cidade Santo Amaro - SP, conforme processo nº. 00060-00324235/2025-37.

CEZAR BRENOL RENK

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 223, DE 17 DE JULHO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13 da Portaria nº 396 de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO por Assiduidade nos termos do Art. 139 da Lei Complementar nº 840/2011, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração e observada a seqüência de dados (nome, matrícula, cargo, quinquênio, período aquisitivo e número do processo) o (a) servidor (a): KAMILA PINHEIRO GARCIA, 16883934, Médica da Família e Comunidade, 1º quinquênio, 05/11/2018 a 03/11/2023, SEI 00060-00567346/2023-74; THIAGO LIMA LEITE, 01951548, Médico da Família e Comunidade, 2º quinquênio, 22/09/2015 a 21/09/2020, 00060-00153062/2018-37.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ESPECIAL, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, a AURELICE DOS SANTOS XAVIER MARQUES, matrícula 0129301X, no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, Classe ESPECIAL, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria especial e optado por permanecer em atividade, com fundamento no Artigo 40, § 4º, inciso III, da CRFB, na redação das Emendas Constitucionais nº 41/03 e nº 47/05 e artigo 57 da Lei nº 8.213/91, a contar de 31/07/2016, conforme processo 00060-00200616/2022-89.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ESPECIAL, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor ELMO ALVES ARRUDA, matrícula 136.703-X, no cargo de FISIOTERAPEUTA, Classe ESPECIAL, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria especial e optado por permanecer em atividade, com fundamento no Artigo 40, § 4º, inciso III, da CRFB, na redação das Emendas Constitucionais nº 41/03 e nº 47/05 e artigo 57 da Lei nº 8.213/91, a contar de 26/01/2023, conforme processo 00060-00311848/2022-61.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ESPECIAL, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor JESUS MEDEIROS CUNHA JUNIOR, matrícula 1289209, no cargo de CIRURGIAO DENTISTA, Classe ESPECIAL, Padrão

IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria especial e optado por permanecer em atividade, com fundamento no Artigo 40, § 4º, inciso III, da CRFB, na redação das Emendas Constitucionais nº 41/03 e nº 47/05 e artigo 57 da Lei nº 8.213/91, a contar de 16/08/2015, conforme processo 00060-00397811/2021-31.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ESPECIAL, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, a CLAUDIA FREIRE, matrícula 1315137, no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Classe ESPECIAL, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria especial e optado por permanecer em atividade, com fundamento no Artigo 40, § 4º, inciso III, da CRFB, na redação das Emendas Constitucionais nº 41/03 e nº 47/05 e artigo 57 da Lei nº 8.213/91, a contar de 06/10/2018, conforme processo 00060-00400769/2021-43.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor EDSON ALVES DA PAIXÃO, matrícula 1434892-6, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, Classe Especial, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 20, da LC nº 769/08, de 30/06/2008, a contar de 20/06/2025, conforme processo SEI 00060-00344730/2025-62.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, à servidora CLAUDIA DE SOUSA LIMA, matrícula 0137848-1, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 20, da LC nº 769/08, de 30/06/2008, a contar de 04/10/2023, conforme processo SEI 00060-00482824/2023-77.

ANDRE LUIZ DE QUEIROZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 224, DE 18 DE JULHO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, à servidora ILDECY LIMA DE ANDRADE CARDOSO, matrícula 0132897-2, no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Classe ESPECIAL, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 20, da LC nº 769/08, de 30/06/2008, a contar de 09/02/2017, conforme processo 00060-00468058/2020-95.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, à servidora MARIA NADY DUARTE MONTEIRO, matrícula 0171056-7, no cargo de MÉDICO - PEDIATRIA, Classe PRIMERIA, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 20, da LC nº 769/08, de 30/06/2008, a contar de 21/03/2025, conforme processo 00060-00141053/2025-22.

ANDRE LUIZ DE QUEIROZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 225, DE 18 DE JULHO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no Artigo 13, inciso IX, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, páginas 11 e 12, e conforme processo 00060-00025380/2025-38, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): ISAC GONCALVES SANTOS, 1.718.138-0, Enfermeiro, Secretaria de Estado de Saúde do DF, 2.162 dias, ou seja, 5 anos, 11 meses e 7 dias, prestados à Secretaria de Estado de Saúde do DF, no período de 18 de abril de 2018 a 18 de março de 2024, contados para fins de adicional e aposentadoria. Deduz-se desse tempo 1 dia para fins de adicional, referentes a licenças médicas para acompanhar pessoa da família. Processo nº 00060-00512625/2024-81. ISAC GONCALVES SANTOS, 1.718.138-0, Enfermeiro, Secretaria de Estado de Saúde do DF, 2.806 dias, ou seja, 7 anos, 8 meses e 11 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de julho de 2008 a 15 de junho de 2009, 1º de novembro de 2010 a 30 de julho de 2013, 1º de janeiro de 2014 a 31 de março de 2014, 1º de abril de 2014 a 12 de maio de 2014, 02 de junho de 2014 a 1º de julho de 2014, 02 de julho de 2014 a 31 de julho de 2014 e 03 de novembro de 2014 a 17 de abril de 2018, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00512625/2024-81.

ANDRE LUIZ DE QUEIROZ

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 15 de junho de 2021, publicada no DODF nº 112 de 17 de junho de 2021, pág. 25, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora LUZINETE GOMES MEIRA DE SOUZA, matrícula nº 144.386-0, Técnico em Enfermagem, Secretaria do Estado de Saúde do DF. ONDE SE LÊ: "...3.021 dias, ou seja, 8 anos, 3 meses e 11 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de outubro de 1981 a 25 de outubro de 1981, 13 de julho de 1982 a 21 de março de 1983, 09 de dezembro de 1985 a

08 de março de 1986, 09 de abril de 1986 a 03 de fevereiro de 1987, 18 de outubro de 1996 a 24 de julho de 1999, 26 de outubro de 1999 a 17 de julho de 2000, 18 de julho de 2000 a 18 de maio de 2002, 05 de julho de 2002 a 07 de julho de 2002 e 23 de julho de 2002 a 1º de setembro de 2003...". LEIA-SE: "...2.770 dias, ou seja, 7 anos, 7 meses e 5 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de outubro de 1981 a 25 de outubro de 1981, 13 de julho de 1982 a 21 de março de 1983, 09 de dezembro de 1985 a 08 de março de 1986, 09 de abril de 1986 a 03 de fevereiro de 1987, 18 de outubro de 1996 a 24 de julho de 1999, 26 de outubro de 1999 a 17 de julho de 2000, 18 de julho de 2000 a 31 de março de 2002 e 23 de julho de 2002 a 11 de fevereiro de 2003...". Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias e os períodos anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 00060-00455856/2019-13.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 490, DE 15 DE JULHO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; e considerando os termos do art. 13, inciso IV, da Portaria SES/DF nº 396/2022, e conforme Processo SEI nº 00060-00353873/2025-65, resolve:

Art. 1º Autorizar a Dispensa de Ponto, com ônus limitado do(a) servidor(a) LOANE MORGANA SOUZA DE CARVALHO, matrícula nº 1.687.381-5, ocupante do cargo efetivo de Fisioterapeuta, para a participação no 3º Encontro Centro-Oeste de Práticas Integrativas em Saúde, a ser realizado no período de 22/09/2025 à 26/09/2025, em Goiânia-GO, sendo o período de afastamento pretendido de 21/09/2025 a 27/09/2025.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WILLY PEREIRA DA SILVA FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 491, DE 15 DE JULHO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; e a vista do contido no art. 13, da Portaria/SES-DF nº 396/2022, conforme processo SEI nº 00060-00294785/2023-52, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 484 SRSSU/SES, de 11 de Julho de 2025 para ONDE SE LÊ: "...Gerente, SIGRH 55006735, Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, da Diretoria Regional de Atenção Secundária", da Superintendência da Região de Saúde Sul..."; LEIA-SE: "... para substituir o (a) Chefe do Núcleo de Captação e Análise de Informações do SUS, SIGRH 55006735, da Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Sul...".

WILLY PEREIRA DA SILVA FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 492, DE 15 DE JULHO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; e a vista do contido no art. 13, inciso XI, da Portaria/SES-DF nº 396/2022, conforme Processos SEI nº 00060-00357212/2025-17, resolve:

CONCEDER LICENÇA SERVIDOR a servidora ANA MARIA DELMONDES DA SILVA, matrícula 189.303-3, lotado(a) no(a) GSAP3-GAMA/UBS3-GAM/DIRAPS/SRSSU/SES, 3º Quinquênio, período de 17/06/2020 15/06/2025, processo nº 00060-00332038/2025-91.

CONCEDER LICENÇA SERVIDOR a servidora: DANIELA RAMOS DA SILVA, matrícula 188.767-X, lotado(a) no(a) NGC/GPMA/DIRAPS/SRSSU/SES, 3º Quinquênio, período de 30/05/2020 a 08/06/2025, processo nº 00060-00354537/2025-30.

CONCEDER LICENÇA SERVIDOR a servidora ELIZA DE SOUZA LACERDA, matrícula nº 1.697.709-2, lotado(a) no(a) GSAP3-GAMA/UBS3-GAM/DIRAPS/SRSSU/SES, 1º Quinquênio, período de 04/06/2020 a 08/06/2025, processo nº 00060-00300001/2025-02.

CONCEDER LICENÇA SERVIDOR ao servidor ELUIZ MIRANDA, matrícula nº 150.645-5, lotado(a) no(a) GSAP2-SM/UBS2-SM/DIRAPS/SRSSU/SES, 4º Quinquênio, período de 26/05/2020 a 03/06/2025, processo nº 00060-00315540/2025-38.

CONCEDER LICENÇA SERVIDOR a servidora GIANNINA LUIZA DE LIMA DA SILVA BORGES, matrícula 189.088-3, lotado(a) no(a) NCAIS/GPMA/DIRAPS/SRSSU/SES, 3º Quinquênio, período de 30/05/2020 17/06/2025, processo nº 00060-00325102/2025-88.

CONCEDER LICENÇA SERVIDOR a servidora IRICELIA ARAUJO DOS SANTOS, matrícula nº 188.809-9, lotado(a) no(a) GSAP1-SM/UBS1-SM/DIRAPS/SRSSU/SES, 3º Quinquênio, período de 08/06/2020 a 27/06/2025, processo nº 00060-00320663/2025-91.

CONCEDER LICENÇA SERVIDOR a servidora JANETE FERREIRA MUSSA, matrícula 1.696.914-6, lotado(a) no(a) GSAP7-GAMA/UBS7-GAM/DIRAPS/SRSSU/SES, 1º Quinquênio, período de 28/04/2020 a 26/04/2025, processo nº 00060-00350597/2025-83.

CONCEDER LICENÇA SERVIDOR a servidora MARILUZE GAMA VIEIRA, matrícula 150.696-X, lotado(a) no(a) GSAP4-SM/UBS6-SM/DIRAPS/SRSSU/SES, 4º Quinquênio, período de 28/05/2020 a 28/06/2025, processo nº 00060-00281160/2025-92.

CONCEDER LICENÇA SERVIDOR a servidora QUEILA NUNES SOARES, matrícula 150.800-8, lotado(a) no(a) GSAP5-GAMA/UBS5-GAM/DIRAPS/SRSSU/SES, 4º Quinquênio, período de 03/07/2020 a 02/07/2025, processo nº 00060-00206075/2025-45.

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE ao servidor ALUIZIO SIQUEIRA DA SILVA, matrícula nº 155.310-0, lotado(a) no(a) GSAP3-GAMA/UBS3-GAM/DIRAPS/SRSSU/SES, 6º Quinquênio, período de 01/07/2016 a 29/06/2021, processo nº 00060-00428431/2019-31;

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE ao servidor ANDERSON RODRIGUES DE SOUSA, matrícula nº 134.199-5, lotado(a) no(a) GSAP6-SM/UBS7-SM/DIRAPS/SRSSU/SES, 3º Quinquênio, período de 13/04/2019 a 10/04/2024, processo nº 00060-00256108/2019-50;

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a servidora: ARIANNY DE OLIVEIRA CARVALHO BASILE, matrícula 1.707.072-4, lotado(a) no(a) GSAP4-SM/UBS8-GAM/DIRAPS/SRSSU/SES, 1º Quinquênio, período de 26/05/2014 a 24/05/2019, em razão de Averbção de Tempo de Serviço, processo nº 00060-00286717/2025-81;

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a servidora: ARIANNY DE OLIVEIRA CARVALHO BASILE, matrícula 1.707.072-4, lotado(a) no(a) GSAP4-SM/UBS8-GAM/DIRAPS/SRSSU/SES, 2º Quinquênio, período de 25/05/2019 a 26/05/2024, em razão de Averbção de Tempo de Serviço, processo nº 00060-00286717/2025-81;

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a servidora EDNA DANTAS SOUTO, matrícula nº 143.266-4, lotado(a) no(a) GSAP2-GAMA/UBS2-GAM/DIRAPS/SRSSU/SES, 3º Quinquênio, período de 11/04/2017 a 06/05/2022, processo nº 00060-00240212/2018-41;

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a ELIZA DE SOUZA LACERDA, matrícula nº 1.697.709-2, lotado(a) no(a) GSAP3-GAMA/UBS3-GAM/DIRAPS/SRSSU/SES, 1º Quinquênio, período de 04/06/2020 a 08/06/2025, processo nº 00060-00300001/2025-02;

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a servidora SUELI HERNANDES DOS SANTOS CORREA, matrícula nº 153.866-7, lotado(a) no(a) GSAP1-GAMA/UBS1-GAM/DIRAPS/SRSSU/SES, 3º Quinquênio, período de 17/05/2016 a 21/05/2021, processo nº 00060-00424834/2021-26;

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 122 de 21 de fevereiro de 2025, publicada no DODF Nº 38, de 24 de fevereiro de 2025, página 68, no que se refere ao 3º Quinquênio de Licença Servidor do servidor JULIO CESAR NEVES DE SIQUEIRA, matrícula 182.793-6, ONDE SE LÊ: "...CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE...", LEIA-SE: "...CONCEDER LICENÇA SERVIDOR...", ratificando-se os demais dados.

RETIFICAR na Ordem de Serviço Nº 131 de 25 de fevereiro de 2025, publicada no DODF Nº 42, de 28 de fevereiro de 2025, página 22, no que se refere ao 5º Quinquênio de Licença Servidor da servidora SANDRA GUEDES RIBEIRO GOMES, matrícula 1.709.630-8, ONDE SE LÊ: "...CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE...", LEIA-SE: "...CONCEDER LICENÇA SERVIDOR...", ratificando-se os demais dados.

WILLY PEREIRA DA SILVA FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 493, DE 16 DE JULHO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, publicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e considerando os termos do art. 13, inciso V, da Portaria SES/DF nº 396/2022, e conforme Processo SEI nº 00060-00275277/2025-37, resolve:

Art. 1º Autorizar a dispensa de ponto do servidor PEDRO AUGUSTO SILVA RUAS, ocupante do cargo efetivo de Médico de Família e Comunidade, matrícula 1696797-6, para a participação no 25º WONCA World Conference 2025, a ser realizado no período de 17/09/2025 a 21/09/2025, em Lisboa, Portugal, sendo o período de afastamento pretendido de 15/09/2025 a 22/09/2025.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WILLY PEREIRA DA SILVA FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 494, DE 17 DE JULHO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso IX, da Portaria/SES-DF nº 396/2022, conforme Processo SEI nº 00060-00024197/2025-15, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 287, de 05 de maio de 2025, publicada no DODF nº 85, de 09/05/2025, pág. 57, o ato de concessão de Abono Permanência Especial 25 Anos em área Insalubre à servidora JAINE FRANCISCA ZORANTE, matrícula 0136178-3, Técnica em Enfermagem. ONDE SE LÊ: "...Conceder Abono Permanência Especial 25 Anos em área Insalubre, a partir de 08/12/2020 ...", LEIA-SE: "...Conceder Abono Permanência Especial 25 Anos em área Insalubre, a partir de 05/09/2020 ...". Retificação feita a fim de adequar a data de concessão do abono permanência especial à data proferida em decisão judicial, ficando ratificados os demais termos. Processo SEI nº 00060-00537972/2020-93.

WILLY PEREIRA DA SILVA FILHO

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 702, DE 18 DE JULHO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos IV, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Secretário de Estado de Saúde e do Controlador Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Com fundamento no disposto no art. 4º da Portaria nº 611, de 1º de julho de 2025, designar: CELI BARROS DE OLIVEIRA, matrícula 132176-5 (presidente); PATRICIA FERREIRA DIAS, matrícula 1443773-2 (membro); e MATHEUS DE SOUSA CUNHA, matrícula 1718225-5 (membro), para integrar a Comissão Temporária de Transparência Passiva - CTTP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO LOPES

COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 178, DE 16 DE JULHO DE 2025

A DIRETORA-GERAL DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso IV, do art. 13, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicado no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022 - pág. 11, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto, com ônus limitado, da servidora CAMILA LAIANA DIAS SILVA, matrícula nº 1.673.164-6, lotada na Central de Regulação da Internação Hospitalar (SES/CRDF/DIRAAH/CERIH), para participar do evento denominado "VIII Congresso Brasileiro de Medicina do Estilo de Vida", a realizar-se em Vitória - ES, no período de 23/10/2025 a 25/10/2025, com período de afastamento de 22 a 26 de outubro de 2025, conforme processo SEI nº 00060-00347492/2025-47.

MÔNICA IASSANÁ DOS REIS LOPES SANTANA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 179, DE 16 DE JULHO DE 2025

A DIRETORA-GERAL DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso IV, do art. 13, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicado no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022 - pág. 11, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto, com ônus limitado, do servidor RONDINELLY ROSA RIBEIRO, matrícula nº 165.271-0, lotado na Central de Regulação da Internação Hospitalar (SES/CRDF/DIRAAH/CERIH), para participar do evento denominado "Congresso Brasileiro de Cirurgia de Cabeça e Pescoço 2025", a realizar-se em Santa Catarina-SC, no período de 03/09/2025 a 05/09/2025, com período de afastamento de 03/09/2025 a 06/09/2025, conforme processo SEI nº 00060-00350330/2025-96.

MÔNICA IASSANÁ DOS REIS LOPES SANTANA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 180, DE 17 DE JULHO DE 2025

A DIRETORA-GERAL DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso IV, do art. 13, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicado no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022 - pág. 11, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto, com ônus limitado, da servidora VIVIANE REZENDE DE OLIVEIRA, matrícula nº 1.431.610-2, lotada na Central de Regulação Ambulatorial (SES/CRDF/DIRAAH/CERA), para participar do evento denominado "11º Congresso Internacional Multidisciplinar de Ginecologia Oncológica", a realizar-se em São Paulo-SP, no período de 27/03/2025 a 29/03/2025, conforme processo SEI nº 00060-00098377/2025-33.

MÔNICA IASSANÁ DOS REIS LOPES SANTANA

HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR ANTONIO LISBOA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 69, DE 17 DE JULHO DE 2025

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR. ANTONIO LISBOA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, com base no Decreto nº 38.982, de 10 de abril de 2018, publicado no DODF nº 69, de 11 de abril de 2018, página 17, Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018 e Decretos de 17 de abril de 2020, publicado no DODF nº 74, de 20 de abril de 2020, resolve:

CONCEDER Auxílio Natalidade, de acordo com o artigo 96 da Lei Complementar nº 840/2011, à: ANA GABRIELE SOUZA MOTA, Assistente Social, matrícula 1.680370-1, em virtude do nascimento do(a) filho(a) Ulisses Tibana Mota em 07/06/2025; JULIANA MARIA DA SILVA ZAMPESE, Técnico enfermagem, matrícula 1689079-5, em virtude do nascimento do(a) filho(a) Mateus Caetano Silva Zampese em 10/06/2025; CAMILA BRITO DE OLIVEIRA AGUIAR, Fisioterapeuta, matrícula 1443870-4, em virtude do nascimento do(a) filho(a) Benício Brito Aguiar em 16/06/2025; CYBELLE BERTOLDO SANTOS, Médico - Ginecologia e Obstetrícia, matrícula 1678227-5, em virtude do nascimento do(a) filho(a) Benício Bertoldo Falcomer em 07/03/2025.

ANDREIA REGINA DA SILVA ARAUJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 70, DE 18 DE JULHO DE 2025

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR. ANTÔNIO LISBOA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhes são conferidas no Artigo 512, do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; considerando a delegação de competência prevista no Art. 13, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022; resolve:

DESIGNAR KELLEN REGINA FONTANA, matrícula 1467905, Técnica em Enfermagem, como substituta oficial do cargo de Gerente da Gerência de Enfermagem, da Diretoria de Atenção à Saúde, da Diretoria do Hospital Materno Infantil Dr. Antonio Lisboa, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, durante todos os afastamentos legais da titular.

ANDREIA REGINA DA SILVA ARAUJO

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE DIRETORIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07, DE 17 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições regimentais, considerando o disposto no art. 26, inciso II, do Anexo III, do Decreto nº 26.128, de 19 de agosto de 2005, e em atendimento ao art. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, bem como ao art. 23 do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, além da Instrução nº 27, de 12 de novembro de 2020, publicada no DODF nº 218, de 18 de novembro de 2020, e, ainda, conforme o contido no Processo SEI-GDF nº 00064-00001236/2025-01, resolve:

Art. 1º Designar VERÔNICA LOBO FERREIRA DE ASSIS, matrícula 028422-4, lotada na Coordenação de Ensino Serviço e Educação na Saúde - CESES/ESPDF/DE/FEPECS, para atuar como executora das Notas de Empenho nº 2025NE00444 e 2025NE00445, cujo objeto é a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços e fornecimento de material personalizado para curso organizado pela Escola de Saúde Pública do Distrito Federal (ESPDF/FEPECS).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

AMÍLCAR BARBOSA CINTRA

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 203, DE 17 DE JULHO DE 2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o item XII, do Artigo 59 do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, considerando o disposto no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo 00063-00003296/2025-89, resolve:

DESIGNAR JEFFERSON DIAS BRITO CARMO ARAÚJO, matrícula nº 1402186-2, ocupante do cargo de Analista de Atividades do Hemocentro, para substituir o Chefe da Diretoria de Procedimentos Especiais, símbolo CPE-07, da Fundação Hemocentro de Brasília, no período de 23/06/2025 a 04/07/2025, por motivo de férias do titular, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 204, DE 17 DE JULHO DE 2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o item XII, do Artigo 59 do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, considerando o disposto no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo 00063-00003545/2025-36, resolve:

DESIGNAR KELLY BORGES BARBI, matrícula nº 1401909-4, ocupante do cargo de Analista de Atividades do Hemocentro, para substituir a Chefe da Diretoria do Ciclo do Doador, símbolo CPE-07, da Fundação Hemocentro de Brasília, no período de 24/06/2025, por motivo de abono de ponto da titular, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 205, DE 17 DE JULHO DE 2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o item XII, do Artigo 59 do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, considerando o disposto no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo 00063-00003535/2025-09, resolve:

DESIGNAR MARINA RAISSA DE MENEZES CARDOSO, matrícula nº 1694508-5, ocupante do cargo de Analista de Atividades do Hemocentro, para substituir a Chefe da Diretoria de Orçamento, Finanças e Contabilidade, símbolo CPE-07, da Fundação Hemocentro de Brasília, no período de 15/07/2025 e 16/07/2025, por motivo de férias da titular e da substituta, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 206, DE 17 DE JULHO DE 2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o item XII, do Artigo 59 do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, considerando o disposto no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo 00063-00000116/2025-15, resolve:

DESIGNAR NÁTALY BIJOS GOUVEIA, matrícula nº 1694418-6, ocupante do cargo de Técnica de Atividades do Hemocentro, para substituir o Chefe da Assessoria Jurídica, símbolo CPE-08, da Fundação Hemocentro de Brasília, no período de 07/07/2025 a 11/07/2025, por motivo de férias do titular e da substituta, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

OSNEI OKUMOTO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 782, DE 17 DE JULHO DE 2025

Altera a Portaria nº 1.413, de 30 de outubro de 2024, que instituiu a Comissão Permanente de Seleção do Chamamento Público para adotar as providências necessárias à execução do Edital de Chamamento Público nº 01, de 2020, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Alterar a alínea "b" do inciso I e as alíneas "a" e "b" do inciso VII do artigo 2º da Portaria nº 1.413, de 30 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 210, em 1º de novembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

I -

(...)

b) ANGELA MARQUES ALMEIDA, matrícula 30.620-7, suplente.

(...)

VII -

a) NÁGILA VERÔNICA SOUSA DE FREITAS, matrícula 239.882-6, titular.

b) DHENE CLEI CRUZ DA SILVA, matrícula 253.630-7, suplente." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 783, DE 17 DE JULHO DE 2025

Altera a Portaria nº 576, de 20 de maio de 2025, que instituiu o Grupo de Trabalho para implantar a Plataforma Eletrônica de Parcerias GDF Mrosc, destinada ao processamento das parcerias regidas pelo Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, celebradas no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições regimentais, em atenção ao disposto nos incisos I e V do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e nos incisos V e XVI do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 2017, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Alterar o artigo 2º da Portaria nº 576, de 20 de maio de 2025, publicada no DODF nº 93, em 21 de maio de 2025, que instituiu o Grupo de Trabalho para implantar a Plataforma Eletrônica de Parcerias GDF Mrosc, destinada ao processamento das parcerias regidas pelo Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (Mrosc), celebradas no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, que passa a vigorar com a exclusão dos incisos X e XIII e acrescido do seguinte representante:

"Art. 2º

(...)

XXXII - MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM, matrícula 36.573-4." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 786, DE 18 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e V do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e os incisos V, X e XVI do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho com o objetivo de revisar a Portaria nº 30, de 15 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a organização administrativa e pedagógica da Subsecretaria de Formação Continuada dos Profissionais de Educação (Eape), da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF).

Art. 2º O Grupo de Trabalho reformulará a organização administrativa e pedagógica da Eape, vinculada à Subsecretaria de Educação Básica (Subeb), em vista do Decreto nº 46.165, de 21 de agosto de 2024, que alterou a estrutura administrativa da SEEDF e criou a Unidade-Escola de Formação Continuada dos Profissionais de Educação.

Art. 3º Designar os servidores para comporem o referido Grupo de Trabalho, sob coordenação dos representantes da Eape:

I - da Subsecretaria de Educação Básica (Subeb):

a) VIVIANE PEREIRA CASTRO, matrícula 223.142-5, titular;

b) ANTONIO CARLOS DO PATROCÍNIO, matrícula 214.476-X, suplente.

II - da Unidade-Escola de Formação Continuada dos Profissionais da Educação (Eape):

- a) LINAIR MOURA BARROS MARTINS, matrícula 259.918-X, titular;
b) FELIPE DA CRUZ DIAS, matrícula 212.145-X, suplente.

III - dos Formadores:

- a) JÚLIO CÉSAR CABRAL DA COSTA, matrícula 234.076-3, titular;
b) JOSÉ MANOEL MONTANHA DA SILVEIRA SOARES, matrícula 211.328-7, suplente.

IV - do setor Técnico-Pedagógico:

- a) TADEU AMOROSO MAIA, matrícula 400.027-7, titular;
b) ROBSON SANTOS CÂMARA, matrícula 211.633-2, suplente.

V - da carreira Políticas Públicas e Gestão Educacional (PPGE):

- a) FABÍOLA GOMIDE BAQUERO, matrícula 221.138-6, titular;
b) ERMELINDA DA SILVA DE OLIVEIRA, matrícula 253.750-3, suplente.

VI - da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (Sugep):

- a) MARINA DA COSTA SOTERO DE OLIVEIRA, matrícula 37.068-1, titular;
b) ISAC AGUIAR DE CASTRO, matrícula 213.219-2, suplente.

Art. 4º O Grupo de Trabalho terá o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, a contar da data de publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAÍAS APARECIDO DA SILVA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 784, DE 18 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da atribuição prevista no artigo 3º do Decreto nº 39.002, de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 2011, e por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, artigo 12, inciso VII, alínea "g", resolve:

Art. 1º Designar os servidores a seguir nos períodos específicos:

FABIOLA BRANDINO CHAVES, matrícula 209.556-4, para substituir GRAZIELA PATRICIA DE SOUZA, matrícula 248.269-X, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 04 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 9 a 18/07/2025, por motivo de recesso da titular. Processo 00080-00051907/2025-13.

PRISCILLA PATRICIA DOS SANTOS MACHADO, matrícula 248.284-3, para substituir CAIO GOMES DE LIMA, matrícula 243.283-8, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, do Jardim de Infância 603 do Recanto das Emas, da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelos períodos de 7 a 11/07/2025 e 14 a 27/07/2025, por motivo de abonos e recesso do titular. Processo 00080-00185069/2025-72.

ERNESTINA PEREIRA SAMPÃO DA COSTA, matrícula 257.127-7, para substituir KAREN NOVOA DE QUEIROZ LIMA, matrícula 222.736-3, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, do Jardim de Infância 114 Sul, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 12/06 a 11/07/2025, por motivo de licença para tratamento de saúde da titular. Processo 00080-00191527/2025-11.

IZABEL DE ARAUJO DE MELO TRINDADE, matrícula 246.223-0, para substituir MAYARA MEDEIROS SANTANA SOUSA, matrícula 241.355-8, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-04, de Diretor, da Escola Classe 01 de Planaltina, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelos períodos de 2 a 4/07/2025 e 7 a 8/07/2025, por motivo de abonos da titular. Processo 00080-00321071/2024-31.

STELA GOMES SIQUEIRA, matrícula 209.278-6, para substituir JULIANA RUAS DE SOUSA, matrícula 212.686-9, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 08 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 7 a 21/07/2025, por motivo de férias do Diretor. Processo 00080-00189142/2025-85.

STELA GOMES SIQUEIRA, matrícula 209.278-6, para substituir JULIANA RUAS DE SOUSA, matrícula 212.686-9, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 08 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 22/07 a 5/08/2025, por motivo de férias da titular. Processo 00080-00189142/2025-85.

JOSIELI MARTINS MARQUES, matrícula 213.259-1, para substituir KLIVIS BARBOSA DE LIMA, matrícula 26.393-1, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental Sargento Lima, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 7 a 21/07/2025, por motivo de recesso do titular. Processo 00080-00009835/2021-70.

CLEBER VILLA FLOR SANTOS, matrícula 204.106-5, para substituir THATIANE DO PRADO BARROS ALVES, matrícula 204.805-1, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, da Escola Pública Integral Bilingue Libras e Português Escrito do Plano Piloto, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 21 a 30/05/2025, por motivo de férias da titular. Processo 00080-00155446/2025-49.

CLEBER VILLA FLOR SANTOS, matrícula 204.106-5, para substituir THATIANE DO PRADO BARROS ALVES, matrícula 204.805-1, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, da Escola Pública Integral Bilingue Libras e Português Escrito do Plano Piloto, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 14 a 28/07/2025, por motivo de recesso da Diretora. Processo 00080-00155446/2025-49.

TORNAR SEM EFEITO na Portaria nº 750, de 08/07/2025, publicada no DODF nº 126, de 09/07/2025, a designação de KELLY APARECIDA MOREIRA DINIZ, matrícula 249.942-8, para substituir WESLEY RODRIGUES RAMOS, matrícula 213.208-7, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 12 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelos períodos de 22/04 a 9/05/2025, 19 a 21/05/2025 e 22/05 a 19/08/2025, por motivo de licença paternidade e licença servidor do titular. Processo 00080-00116343/2025-63.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARMO A. MANGABEIRA

PORTARIA Nº 785, DE 18 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições consignadas na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, em vista do disposto no parágrafo único do artigo 128 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e no Processo 00080-00195416/2025-75, resolve:

Art. 1º Tornar pública a suspensão do usufruto de férias referentes ao exercício de 2025, por necessidade de serviço, do servidor CARLOS FREDERICO VELOSO CHIODI, matrícula 245.262-6, no período de 17 a 25/07/2025, ficando assegurada ao servidor a fruição em período oportuno.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARMO A. MANGABEIRA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 247, DE 18 DE JULHO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEE/DF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Dispensar NICOLE VELHO VASQUES SOARES, matrícula nº 257.463-2, gestora suplente, do Acordo de Cooperação nº 05/2025, firmado entre a SEE/DF e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS E DEFICIENTES DE TAGUATINGA E CEILÂNDIA (Apaed), objeto do processo nº 00080-00147470/2024-23.

Art. 2º Designar ALEXANDRA TATIANA DA SILVA MARQUES BANDEIRA, matrícula nº 258.675-X, gestora suplente, do Acordo de Cooperação nº 05/2025, firmado entre a SEE/DF e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS E DEFICIENTES DE TAGUATINGA E CEILÂNDIA (Apaed), objeto do processo nº 00080-00147470/2024-23.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 248, DE 18 DE JULHO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEE/DF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Dispensar NICOLE VELHO VASQUES SOARES, matrícula nº 257.463-2, gestora suplente, do Acordo de Cooperação nº 06/2025, firmado entre a SEE/DF e o INSTITUTO DOM ORIONE, objeto do processo nº 00080-00090513/2025-72.

Art. 2º Designar ALEXANDRA TATIANA DA SILVA MARQUES BANDEIRA, matrícula nº 258.675-X, gestora suplente, do Acordo de Cooperação nº 06/2025, firmado entre a SEE/DF e o INSTITUTO DOM ORIONE, objeto do processo nº 00080-00090513/2025-72.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 18 DE JULHO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO BÁSICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º da Portaria nº 367, de 21/07/2021, publicada no DODF nº 137, de 22/07/2021, resolve:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho (GT) com a finalidade de analisar a documentação e o projeto de pesquisa, referentes ao processo seletivo de Afastamento Remunerado para Estudos - 2º/2025, e elaborar os respectivos pareceres técnicos para deferimento ou indeferimento das solicitações.

Art. 2º O GT será composto por servidores da Unidade-Escola de Formação Continuada dos Profissionais da Educação (Eape), sob coordenação do primeiro nome, conforme segue:

I - FELIPE DA CRUZ DIAS, matrícula 212.145-X;
 II - CAMILLA CRISTINA SILVA, matrícula 239.068-X;
 III - GILMÁRIO GUERREIRO DA COSTA, matrícula 259.139-1;
 IV - LUÍS DIONÍSIO PAZ LAPA, matrícula 230.774-X;
 V - SÉRGIO ADRIANO GOMES, matrícula 230.774-X.

Art. 3º O GT deverá reunir-se durante o período de desenvolvimento do trabalho proposto, em datas a serem definidas em comum acordo com os participantes.

Art. 4º O GT terá vigência enquanto durar o processo de Afastamento Remunerado para Estudos para o 2º semestre de 2025, conforme estabelecido no EDITAL Nº 28, DE 17 DE JULHO DE 2025.

Art. 5º A cada novo edital de afastamento, um novo GT deverá ser obrigatoriamente constituído, com sua composição formalmente designada e publicada no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF).

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação
 ANTÔNIO CARLOS DO PATROCÍNIO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 47, DE 17 DE JULHO DE 2025

O CHEFE DO GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência conferida pelo artigo 3º, inciso IV, da Portaria SSP nº 9, de 19 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 16, de 25 de janeiro de 2021, e considerando as razões de necessidade do serviço extraordinária, fundamentadas nos termos dos Processos SEI nº 00050-00014864/2025-99, resolve:

Art. 1º Suspender, a contar de 15 de julho de 2025, por necessidade de serviço, as férias do servidor EDERSON MARCIO DE OLIVEIRA, matrícula 1.691.295-0, Coordenador de Contrainteligência, da Subsecretaria de Inteligência, do Gabinete, referentes ao exercício de 2025, marcadas para o período de 14 de julho de 2025 a 23 de julho de 2025, restando-lhe, deste segundo período, 09 dias de férias, a serem usufruídas no período de 04 de agosto de 2025 a 12 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
 OSWALDO PAIVA DA COSTA GOMIDE

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 26, DE 09 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inciso V, alínea f, da Portaria nº 9, de 19 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 16, de 25 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Autorizar, com fundamento no Decreto nº 29.290/2008, o afastamento, com ônus total ao Distrito Federal, do servidor VINICIUS FIUZA DUMAS, Coordenador de Ensino da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, matrícula SSP nº 1.719.190-4, para participar do Estudo Interdisciplinar de Campo, do Curso de Altos Estudos em Defesa, da Escola Superior de Defesa, a realizar-se em Belém/PA, de 18 a 22 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
 BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA

SUBSECRETARIA DE ENSINO E GESTÃO DE PESSOAS COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 18 DE JULHO DE 2025

O COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ENSINO E GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 155, de 17 de outubro de 2018, artigo 2º, inciso II, resolve:

AVERBAR o tempo de serviço prestado pelo servidor JOSE ALVES DA SILVA, matrícula nº 30691-6, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental do Distrito Federal, sendo: 0 (zero) ano, 10 (dez meses) e 13 (treze) dias, referente ao período de 03/12/1986 a 15/12/1986, prestado ao Ministério do Exército, conforme certidão expedida pelo Ministério do Exército e conforme processo SEI nº 00050-00015263/2025-01.

ELIAS JOSÉ DE SENA JÚNIOR

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 821, DE 03 DE JULHO DE 2025

A COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/1977 c/c Decreto Federal nº 10.443/2020, resolve:

EXCLUIR, a bem da disciplina, o policial militar em situação de inatividade 2º SGT PM RR IGINO SILVÉRIO DA COSTA, Mat. 14.007/4, CPF Nº 308.***.***.34, com

fundamento no art. 112 da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinado com o art. 13, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 6.477, de 1º de dezembro de 1977, em face da decisão que o considerou incapaz de permanecer nas fileiras da Corporação, em sede do CONSELHO DE DISCIPLINA nº 2022.0008.08.0062, sem direito a manutenção dos proventos, com fulcro no parágrafo único, art. 23 da Lei 10.486/2002. Publique-se em BCG e no DODF.

ANA PAULA BARROS HABKA

PORTARIA Nº 909, DE 16 DE JULHO DE 2025

A COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977; no art. 8º, inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, combinado com o art. 1º, inciso I, alíneas "b" e "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994; e, tendo em vista o teor do processo SEI/GDF nº 000054-00105657/2025-30, resolve:

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a contar da data da publicação no DODF, os policiais militares abaixo relacionados, no mesmo posto ou graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de seu posto ou graduação, nos termos do art. 87, inciso I, art. 90, inciso I, e do art. 91 da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinados com o disposto nos artigos 24-F e 24-G, inciso I, parágrafo único, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969; consoante o teor do art. 3º, inciso XI, art. 19, art. 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, e seus §§ 1º, inciso I, 4º, e do art. 21, inciso VI, todos da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; dos arts. 1º e 1º-A, parágrafo único, da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005; e do art. 117, § 1º, da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, por requererem passagem para a reserva remunerada, em razão de terem cumprido o tempo mínimo de serviço exigido por lei: ST QPPMC ELIETE DE SOUZA AMARAL, matrícula 17.572/2, processo nº 00054-00072377/2025-38; ST QPPMC VAGNALDO LOURENCO DE LIMA, matrícula 20.575/3, processo nº 00054-00099191/2025-26 e 1º SGT QPPMC SERGIO DE SOUSA RODRIGUES, matrícula 24.449/X, processo nº 00054-00089412/2025-58.

ANA PAULA BARROS HABKA

PORTARIA DE 16 DE JULHO DE 2025

A COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o art. 8º, inciso I do Decreto Federal nº 10.443/2020, em atenção ao contido no Requerimento - PMDF/5ºBPM/SP/SSVG de 02/07/2025 (174931554), e ainda, considerando os documentos constantes do Processo SEI nº (00054-00098625/2025-71), resolve:

DEMITIR, a pedido, das fileiras da Corporação o 1º TEN QOPM VITOR PEREIRA CAPELLI, mat. 734.908-4, com base no art. 103, inciso I da Lei nº 7.289/1984 (Estatuto dos Policiais-Militares da PMDF), por não desejar mais permanecer na PMDF; Efetivar o licenciamento a contar de 16 de julho de 2025; Ao Departamento de Gestão de Pessoal (DGP) para conhecimento e providências administrativas que o caso determina; Publique-se.

ANA PAULA BARROS HABKA

PORTARIA DE 16 DE JULHO DE 2025

A COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o art. 8º, inciso I, do Decreto Federal nº 10.443/2020, em atenção ao contido no Requerimento - PMDF/11ºBPM/SP/SSAD de 09/03/2024 (175369031), e ainda, considerando os documentos constantes do Processo SEI nº 00054-00014790/2025-88, resolve:

LICENCIAR, ex officio, das fileiras da Corporação o SD QPPMC JOÃO PAULO ALVES FERREIRA GOMES - mat. 738.237-5, com base no art. 110, da Lei nº 7.289 de 18/12/1984 (Estatuto dos Policiais-Militares da PMDF), por ter passado a exercer o cargo efetivo de Policial Rodoviário Federal, na Polícia Rodoviária Federal, conforme Termo de Posse (176301209); Efetivar o licenciamento a contar de 16 de julho de 2025; Ao Departamento de Gestão de Pessoal (DGP) para conhecimento e providências administrativas que o caso determina; Publique-se.

ANA PAULA BARROS HABKA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 913, DE 17 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do processo nº 054.000.832/2010 e Processo Sei GDF nº 0005400049483/2025-18, resolve:

REFORMAR, ex officio, a contar de 03 de março de 2023, o 2º SGT PM RR JOSÉ GRIGÓRIO DA SILVA, matrícula nº 08.932/X, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "b", da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, na redação do artigo 64, da Lei nº 12.086/2009; combinado com o artigo 20, §1º, inciso I, da Lei nº 10.486/2002; por haver atingido a idade limite de permanência na reserva remunerada.

JOSÉ GABRIEL DE SOUZA JÚNIOR

PORTARIA Nº 915, DE 17 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do processo nº 054.000369/2015 e Processo Sei GDF nº 0005400103785/2025-49, resolve:

REFORMAR, ex officio, a contar de 08 de setembro de 2024, o 1º SGT PM RR JOÃO APARECIDO TEIXEIRA, matrícula nº 12.250/5, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "b", da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, na redação do artigo 64, da Lei nº 12.086/2009; combinado com o artigo 20, §1º, inciso I, da Lei nº 10.486/2002; por haver atingido a idade limite de permanência na reserva remunerada.

JOSÉ GABRIEL DE SOUZA JÚNIOR

PORTARIA Nº 916, DE 17 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do processo nº 054004270/2010 e Processo Sei GDF nº 0005400099047/2025-90, resolve:

REFORMAR, ex officio, a contar de 13 de setembro de 2022, o 2º SGT PM RR ANTONIO DO SACRAMENTO PASSOS, matrícula nº 06.628/1, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "b", da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, na redação do artigo 64, da Lei nº 12.086/2009; combinado com o artigo 20, §1º, inciso I, da Lei nº 10.486/2002; por haver atingido a idade limite de permanência na reserva remunerada.

JOSÉ GABRIEL DE SOUZA JÚNIOR

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 261, DE 16 DE JULHO DE 2025

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso IX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Dispensar, conforme Memorando Nº 7/2025 - PMDF/14ºBPM/SLOG/CH - (162281789) da Comissão Central de Executores, o TC QOPM RR MARCOS SALVIANO DE SOUSA, matrícula. 50.831/4, da Função de Presidente, ST QPPMC RR SANDRO DE SOUZA ELIAS, matrícula. 20.621/0, da Função de 1º Membro e DESIGNAR o 2º TEN QOPMA CLEYTON FLORENCIO DE CARGO, matrícula. 22.556/8, para a função de Presidente, e o 3º SGT QPPMC ANDRÉ VICTOR FERREIRA NERY SOUZA, matrícula. 733.173/8, para a função de 1º membro, referente ao Contrato nº 29/2021, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, e a empresa WHITE TRATORES SERVICOS DE TERRAPLENAGEM EIRELI, nos autos do Processo SEI nº 00054-00116386/2020-33.

Art. 2º A comissão passa a ser composta pelos seguintes membros: 2º TEN QOPMA CLEYTON FLORENCIO DE CARGO, matrícula. 22.556/8, na Função de Presidente, 3º SGT QPPMC ANDRÉ VICTOR FERREIRA NERY SOUZA, matrícula. 733.173/8, na Função de 1º Membro, 2º SGT QPPMC RENATO AGUIAR REGES, matrícula. 21.337/3, na Função de Técnico, 3º SGT QPPMC ANESMAR OLINO DE ALBUQUERQUE, matrícula. 73.039/4, na Função de 2º Membro e o 3º SGT QPPMC LUCAS DORNELLES CHEROBIM, matrícula. 73.878/6, na Função de Técnico.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA DE 11 DE JULHO DE 2025

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, em exercício, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto nº 17.562, de 29 de julho de 1996, resolve:

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Subtenente QBMG-1 JARDEL PEREIRA LOPES, matr. 1404023, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo Único do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence. Tudo conforme os documentos constantes do processo SEI nº 00053-00068384/2025-63.

DIOGENES ALVES DE QUINTA

PORTARIA DE 16 DE JULHO DE 2025

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso da delegação constante do art. 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, resolve:

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 09 de julho de 2025, o 1º Ten. QOBM/Comb. JOSÉ FLÁVIO NETO, matr. 1002603, nos termos do art. 78, § 1º, alínea "a", §§ 2º, 3º e 7º; e art. 79, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986, por ter sido nomeado para exercer o Cargo de Assessor Técnico, da Gerência de Proteção Comunitária III, da Diretoria de Gestão de Desastres, da Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-02, conforme tornou público na página 30, do DODF nº 122, de 03 de julho de 2025, Ofício Nº 200/2025 - SSP/SEGI/SUEGEP/COGEP/GGPM, de 10 de julho de 2025 e Processo SEI nº 00050-00009443/2025-46.

DIOGENES ALVES DE QUINTA

SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS

PORTARIA Nº 06, DE 14 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos Arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o inciso I do Art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 novembro 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, combinado com o inciso III do Art. 140, inciso I do art. 141, inciso I do art. 143 e art. 149, da Portaria nº 24, de 25 de novembro de 2020, que aprova o Regimento Interno, e ainda o que consta no processo SEI/GDF nº 00053-00071112/2025-41, resolve:

CONCEDER ao Subtenente BM RRM. EDVAR ANTONIO DE SOUZA - matr. nº 1402234, em atenção ao parecer lavrado na Ata de Inspeção, JISCB, Sessão 371/2025, de 08/07/2025, isenção de Imposto de Renda, de acordo com o artigo 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, artigo 30, §2º, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, artigo 35, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018, c/c artigo 6º Caput, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988.

FABIO ANDRADE RIBEIRO

PORTARIA Nº 07, DE 15 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos Arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o inciso I do Art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 novembro 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, combinado com o inciso III do Art. 140, inciso I do art. 141, inciso I do art. 143 e art. 149, da Portaria nº 24, de 25 de novembro de 2020, que aprova o Regimento Interno, e ainda o que consta no processo SEI/GDF nº 00053-00057520/2025-90, resolve:

CONCEDER ao Segundo-Tenente BM Ref. DOUGLAS CASTRO FERREIRA - matr. nº 1401137, em atenção ao parecer lavrado na Ata de Inspeção, JISCB, Sessão 373/2025, de 10/07/2025, isenção de Imposto de Renda, de acordo com o artigo 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, artigo 30, §2º, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, artigo 35, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018, c/c artigo 6º Caput, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988.

FABIO ANDRADE RIBEIRO

PORTARIA Nº 08, DE 15 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos Arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o inciso I do Art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 novembro 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, combinado com o inciso III do Art. 140, inciso I do art. 141, inciso I do art. 143 e art. 149, da Portaria nº 24, de 25 de novembro de 2020, que aprova o Regimento Interno, e ainda o que consta no processo SEI/GDF nº 00053-00066411/2025-63, resolve:

CONCEDER ao Major BM RRM. ARGENIO CHERVINSKI - matr. nº 1401383, em atenção ao parecer lavrado na Ata de Inspeção, JISCB, Sessão 363/2025, de 26/06/2025, isenção de Imposto de Renda, de acordo com o artigo 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, artigo 30, §2º, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, artigo 35, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018, c/c artigo 6º Caput, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988.

FABIO ANDRADE RIBEIRO

PORTARIA Nº 09, DE 15 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos Arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o inciso I do Art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 novembro 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, combinado com o inciso III do Art. 140, inciso I do art. 141, inciso I do art. 143 e art. 149, da Portaria nº 24, de 25 de novembro de 2020, que aprova o Regimento Interno, e ainda o que consta no processo SEI/GDF nº 00053-00053380/2025-81, resolve:

CONCEDER ao SUBTENENTE BM RRM. CELSO MENDES DA SILVA - matr. nº 1404321, em atenção ao parecer lavrado na Ata de Inspeção, JISCB, Sessão 365/2025, de 30/06/2025, isenção de Imposto de Renda, de acordo com o artigo 47 da Lei nº 8.541, de

23 de dezembro de 1992, artigo 30, §2º, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, artigo 35, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018, c/c artigo 6º Caput, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988.

FABIO ANDRADE RIBEIRO

PORTARIA Nº 68, DE 17 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos Arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o inciso I do Art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 novembro 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, combinado com o inciso II do Art. 144 do Regimento Interno, resolve:

TORNAR PÚBLICO, com fundamento no inciso V do art. 2º da Lei nº 9.784/1999, o falecimento do ex-1º Tenente BM (Ref.) CARLOS LUIZ FARIA, matr. nº 1400234, conforme certidão de óbito matrícula: 021253 01 55 2025 4 00348 075 0126763 37, ocorrido no dia 13/07/2025. Não deixou beneficiários habilitáveis à pensão militar. Processo nº SEI - 00053-00076381/2025-01- CBMDF.

JAFHET ALVES PEREIRA LEITE

APOSTILAMENTO Nº 30, DE 17 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos Arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o inciso I do Art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 novembro 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, combinado com o inciso II do Art. 144 do Regimento Interno, resolve:

CANCELAR a cota parte da pensão militar referente a GABRIEL NUNES DOS SANTOS, filho, matr. nº 0650499, pensionista militar, por ter completado 24 anos, em 24 de junho de 2025, cujo instituidor é a ex- 1º Sgt. BM (RRm) EDMUNDO DOS SANTOS FILHO, matr.:1402667, falecido em 11 de agosto de 2020; com fundamento no art. 37, inciso I, da Lei nº 10.486 de 04 julho de 2002. Em consequência o benefício foi redistribuído para as pensionistas: Leandra Larissa Trindade dos Santos, matr. 06504281 e Helen Edvirges Nunes dos Santos, matr. 06504302, com 50% (cinquenta por cento) para cada uma, a contar da data da exclusão do ex-pensionista. Processo de Pensão Militar nº SEI- 00053-00073507/2020-73- CBMDF.

JAFHET ALVES PEREIRA LEITE

DIRETORIA DE SAÚDE

DESPACHO DO DIRETOR

Em 17 de julho de 2025

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), em nome de IVALDO JOSÉ DE ALMEIDA, referente a RESSARCIMENTOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, solicitados no sistema Inova, cujo fato gerador foi ocorrido no exercício de 2021, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00061998/2025-14 .

ALBERTO WESLEY DOURADO DE SOUZA

Ordenador de Despesas

DESPACHO DO DIRETOR

Em 17 de julho de 2025

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 9.363,84 (nove mil e trezentos e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos) em favor da empresa HOME - HOSPITAL ORTOPEDICO E MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA.- CNPJ- 37.108.388/0001-59, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2024, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00068733/2025-47, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92.

ALBERTO WESLEY DOURADO DE SOUZA

Ordenador de Despesas

POLÍCIA CIVIL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DE 17 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 1º, incisos VII e VIII, da Portaria nº 25, de 18 de junho de 2018, c/c o artigo 3º, do Decreto Distrital nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

DECLARAR VACÂNCIA do cargo de Agente de Polícia, 3ª Classe, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, ocupado por BÁRBARA TOBIAS FONSECA,

matrícula 1.721.132-8, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, conforme processo SEI nº 00052-00024194/2025-62, a contar de 24 de junho de 2025.

DECLARAR VACÂNCIA do cargo de Escrivã de Polícia, 2ª Classe, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, ocupado por KATYUSCIA SIRUGI BELLUSCI, matrícula 235.186-2, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, conforme processo SEI nº 00052-00025138/2025-45, a contar de 04 de julho de 2025.

DANIEL MALVAZZO MACHADO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 15 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso XIII, do Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, aprovado pela Resolução nº 01, de 07 de Março de 2023, em conformidade com os termos do inciso II, artigo 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, combinado com o artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com os artigos 7º e 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, e com o Item 1 da Instrução Normativa nº 10, de 7 de abril de 1997, resolve:

Art. 1º Dispensar REBECA SEVERO LIMONGI, Agente de Polícia, Matrícula nº 235.251-6 da função de Gestora/Fiscal, e Designar ERIVELTON MATHEUS DE OLIVEIRA, Agente de Polícia, Matrícula nº 57.547-X, CAIO KELVIN DOS SANTOS MELO, Agente de Polícia, Matrícula nº 1.722.029-7, e REBECA SEVERO LIMONGI, Agente de Polícia, Matrícula nº 235.251-6, para atuarem, o primeiro na qualidade de Gestor/Fiscal Substituto, o segundo na qualidade de Fiscal Administrativo, e a terceira na qualidade de Fiscal Técnico, do Contrato nº 02/2025-PCDF, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e a empresa G&E Serviços Terceirizados Ltda, objeto do Processo nº 00052-00002041/2025-64, que dispõe sobre contratação de empresa prestadora de serviços continuados de apoio técnico e operacional, com dedicação exclusiva de mão de obra;

Art. 2º Dispensar REBECA SEVERO LIMONGI, Agente de Polícia, Matrícula nº 235.251-6 da função de gestora/fiscal, e Designar ERIVELTON MATHEUS DE OLIVEIRA, Agente de Polícia, Matrícula nº 57.547-X, CAIO KELVIN DOS SANTOS MELO, Agente de Polícia, Matrícula nº 1.722.029-7, e REBECA SEVERO LIMONGI, Agente de Polícia, Matrícula nº 235.251-6, para atuarem, o primeiro na qualidade de Gestor/Fiscal Substituto, o segundo na qualidade de Fiscal Administrativo, e a terceira na qualidade de Fiscal Técnico, do Contrato nº 03/2025-PCDF, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e a empresa G&E Serviços Terceirizados Ltda, objeto do Processo nº 00052-00002063/2025-24, que dispõe sobre contratação de empresa prestadora de serviços continuados de apoio técnico e operacional, com dedicação exclusiva de mão de obra;

Art. 3º Designar LUSO MARTINEZ PÓVOA, Agente de Polícia, Matrícula nº 228.404-9, RAFAEL RODRIGUES DE SENA ALVAREZ, Perito Médico-Legista, Matrícula nº 237.902-3, para desempenharem a função de Executores, o primeiro na qualidade de Gestor/Fiscal, e o segundo na qualidade de Gestor/Fiscal Substituto, do Contrato nº 30/2025-PCDF, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e a empresa EFAI - Escola de Pilotagem Ltda., objeto do Processo nº 00052-00018125/2025-10, que dispõe da contratação de serviços de ensino para formação de pilotos em vários níveis;

Art. 4º Designar AKAY SILVA BRAGA, Agente de Polícia, Matrícula nº 63.656-8, MARCUS VINÍCIUS SANTOS COSTA, Perito Criminal, Matrícula nº 221.944-1, para atuarem, respectivamente, como Gestores, o primeiro na qualidade de Gestor/Fiscal, o segundo na qualidade de Gestor/Fiscal Substituto, do Contrato nº 31/2025-PCDF, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e a empresa JS Consultoria Aeronáutica Ltda., objeto do Processo nº 00052-00022551/2025-58, que dispõe da contratação de serviços de ensino para formação de pilotos em vários níveis;

Art. 5º Designar FERNANDO GURGEL MACHADO, Agente de Polícia, Matrícula nº 193.386-8, para desempenhar a função de Fiscal, na qualidade de Fiscal/Técnico Substituto, do Contrato nº 16/2025-PCDF, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e a empresa Engemil - Engenharia Empreendimentos Manutenção e Instalações Ltda, objeto do Processo nº 00052-00010490/2025-86, que dispõe sobre prestação de serviços contínuos de apoio e manutenção preventiva, corretiva e preditiva;

Art. 6º Dispensar WILLIAN WESLEY DE SOUZA OLIVEIRA, Agente de Polícia, Matrícula nº 193.937-8 da função Fiscal Técnico e Administrativo, e Designar PALOMA OLIVEIRA NUNES, Agente de Polícia, Matrícula nº 231.451-7, para atuar na qualidade de Fiscal Técnico e Administrativo, do Contrato nº 17/2025-PCDF, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e a empresa Espaço & Forma Moveis e Divisórias Ltda, objeto do Processo nº 00052-00010477/2025-27, que dispõe sobre prestação de serviços contínuos de apoio e manutenção preventiva, corretiva e preditiva;

Art. 7º Dispensar EVANDRO GUEDES DE GODOY, Agente de Polícia, Matrícula nº 78.743-4, da função de Gestor/Fiscal Substituto, e Designar PALOMA OLIVEIRA NUNES, Agente de Polícia, Matrícula nº 231.451-7, para atuar como Gestora, na qualidade de Gestora/Fiscal Substituta, do Contrato nº 55/2024 - PCDF, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e a empresa Espaço & Forma Moveis e Divisórias Ltda., objeto do Processo nº 00052-00008515/2023-10, que dispõe sobre despesas com o fornecimento, com serviço de instalação, de divisórias;

Art. 8º Dispensar HÍSLÂNIA RENE MARTINS MONTEIRO DOS SANTOS, Agente de Polícia, Matrícula nº 57.903-3 da função de Gestora/Fiscal, e Designar HÍSLÂNIA RENE

MARTINS MONTEIRO DOS SANTOS, Agente de Polícia, Matrícula n.º 57.903-3, para atuar, na qualidade de Gestora, do Contrato n.º 02/2025-PCDF, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e a empresa G&E Serviços Terceirizados Ltda, objeto do Processo n.º 00052-00002041/2025-64, que dispõe sobre contratação de empresa prestadora de serviços continuados de apoio técnico e operacional, com dedicação exclusiva de mão de obra;

Art. 9º Dispensar HISLÂNIA RENI MARTINS MONTEIRO DOS SANTOS, Agente de Polícia, Matrícula n.º 57.903-3 da função de Gestora/Fiscal, e Designar HISLÂNIA RENI MARTINS MONTEIRO DOS SANTOS, Agente de Polícia, Matrícula n.º 57.903-3, para atuar na qualidade de Gestora, do Contrato n.º 03/2025-PCDF, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e a empresa G&E Serviços Terceirizados Ltda, objeto do Processo n.º 00052-00002063/2025-24, que dispõe sobre contratação de empresa prestadora de serviços continuados de apoio técnico e operacional, com dedicação exclusiva de mão de obra;

Art. 10. Designar WAGNER DOS SANTOS, Perito Criminal, Matrícula n.º 39.594-3, ALMIR FIGUEIRA MATOS, Agente de Polícia, Matrícula n.º 57.969-6, HERICKSON DARLAN SEABRA, Agente de Polícia, Matrícula n.º 57.601-8, ISAAC NEWTON LUSTOSA DA ROCHA, Agente de Polícia, Matrícula n.º 228.218-6, FLAVIANO RESENDE DOS SANTOS, Agente de Polícia, Matrícula n.º 237.168-5, e ERIK PRATES REINICKE, Agente de Custódia, Matrícula n.º 63.356-9, para atuarem, respectivamente, como Gestor Contratual, Gestor Substituto, Fiscal Administrativo Titular, Fiscal Administrativo Substituto, Fiscal Técnico Titular e Fiscal Técnico Substituto do Contrato n.º 27/2025-PCDF, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil do Distrito Federal, e a empresa Climática Engenharia Eireli, objeto do Processo n.º 00052-00010768/2025-15, que dispõe sobre a contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de apoio e manutenção preventiva, corretiva e preditiva, com fornecimento de peças, materiais de consumo, insumos e mão de obra;

Art. 11. Dispensar MARCIA FERREIRA GONÇALVES, Agente de Polícia, Matrícula n.º 235.601-5, da função de Gestora Substituta, e designar LARISSA ELLEN MONTERIO MACIEL, Agente de Polícia, Matrícula n.º 1.721.628-1, para desempenhar a função de Gestora Substituta, no âmbito do DPE, do Contrato n.º 53/2023-PCDF, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e a empresa Domínio Serviços Administrativos Ltda., objeto do Processo n.º 00052-00008259/2023-61, que dispõe sobre despesas com fornecimento de kit lanche para as Centrais de Flagrante do DPC/DPE;

Art. 12. Designar MIRIAM MARIANO PERSON, Agente Policial de Custódia, Matrícula n.º 87.746-8, para desempenhar a função de Executora, na qualidade de Gestora/Fiscal do Contrato celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e a empresa Nara Comercial de Alimentos Ltda., objeto do Processo n.º 00052-00023315/2025-59, que dispõe sobre aquisição de açúcar;

Art. 13. Dispensar ALBERTO BARBOSA MACHADO NUNES RODRIGUES, Delegado de Polícia, Matrícula n.º 199.368-2, da função de Gestor/Fiscal, e Designar FABIO RODRIGO MICHELAN, Matrícula n.º 63.514-6, para desempenhar a função de Executor, na qualidade de Gestor/Fiscal do Contrato celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e o Banco de Brasília - BRB, objeto do Processo n.º 052-00017089/2018-48, que dispõe sobre os depósitos judiciais oriundos dos pagamentos de fianças arbitradas na esfera policial e de apreensão de numerários nas unidades da PCDF;

Art. 14. Os atos praticados pelos executores designados por meio da presente Ordem de Serviço com data retroativa, e que se refiram as atribuições próprias de sua função no acompanhamento da execução dos contratos para os quais foram designados, bem assim dos demais, com relação aos atos praticados desde a assinatura do contrato, e anteriores a publicação da presente ordem de serviço, são ratificados e convalidados, na forma da legislação vigente;

Art. 15. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS AUGUSTO MACHADO CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 162, DE 16 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL (DETRAN/DF) no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 211, 217 e 229, da Lei Complementar 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto 27.784/2007, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar n.º 00055-00078112/2025-15 para apurar possíveis irregularidades na conduta de servidor, conforme determinado nos autos do Processo n.º 00055-00036188/2025-73.

Art. 2º Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta pelos servidores RAUL ARAUJO DE SOUSA COELHO, matrícula 2508281, Leonardo Da Silva Torres, matrícula 2506122 e JOSE VICTOR SOUSA ARAUJO, matrícula 251043X, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente, no prazo de 60 (sessenta) dias;

Art. 3º Designar JOSE MARIA DE OLIVEIRA, matrícula 2509237, como suplente;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

PORTARIA Nº 164, DE 18 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 211, 217 e 229, da Lei Complementar 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto 27.784/2007, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar n.º 00055-00076690/2025-17 para apurar possíveis irregularidades na conduta de servidor, conforme determinado nos autos do Processo n.º 00055-00057359/2024-17.

Art. 2º Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta pelos servidores VITOR DE OLIVEIRA REZENDE, matrícula 250471-5, ANGELICA AGUIAR DE MELLO, matrícula 174479-8 e VERA LUCIA LEITE DOS SANTOS MOREIRA, matrícula 1392-7, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente, no prazo de 60 (sessenta) dias;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 499, DE 18 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência na forma do artigo 100, incisos XLI e XLII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: AVERBAR o tempo de contribuição prestado pelo servidor NAEL CARDOSO DE PINHO, matrícula 631-9, Agente de Trânsito, no total de 389 (trezentos e oitenta e nove) dias, ou seja, 01 ano, 0 mês e 24 dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, relativa aos períodos de 01/03/1971 a 18/05/1971, 14/08/1973 a 01/04/1974 e 18/11/1974 a 04/02/1975, contados para aposentadoria. E, 1.140 (mil e cento e quarenta dias) dias, ou seja, 03 anos, 1 mês e 13 dias, conforme Declaração de Tempo de Serviço emitida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, relativa ao período de 14/10/1975 a 27/11/1978, contados para aposentadoria. E, 1.402 (mil e quatrocentos e dois) dias, ou seja, 03 anos, 10 meses e 07 dias, conforme Declaração de Tempo de Serviço emitida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do DF, relativa ao período de 29/11/1978 a 30/09/1982, contados para aposentadoria e adicionais. Processo nº 00055-00070560/2025-71.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

INSTRUÇÃO Nº 500, DE 18 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR a servidora VIVIANE PEREIRA LOPES, matrícula nº 1.357-9, Analista em Atividades de Trânsito, ocupante do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, de Coordenadora, da Coordenação de Orçamento e Finanças (Coof), para substituir o servidor DANILO ALEXANDRE CIRINO E SILVA, matrícula nº 250.436-7, Analista em Atividades de Trânsito, ocupante do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Chefe, do Núcleo de Leilão (Nulei), da Coordenação de Orçamento e Finanças (Coof), da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças (Dirpof), do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran/DF), no período de 14/07/2025 a 02/08/2025, referente às férias regulamentares do titular, nos termos do processo 00055-00075982/2025-32.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

INSTRUÇÃO Nº 501, DE 18 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR o servidor VINICIUS FONTENELE GOUVEIA, matrícula nº 1.721.061-5, Técnico em Atividades de Trânsito, para substituir o servidor JONAS GONÇALVES DOURADO JUNIOR, matrícula nº 250.288-7, Técnico em Atividades de Trânsito, ocupante do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Habilitação e Controle de Condutor (Gerhab), da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores (Dirconv), do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran/DF), no período de 23/07/2025 a 01/08/2025, referente às férias regulamentares do titular, nos termos do processo 00055-00056369/2024-35.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

INSTRUÇÃO Nº 502, DE 18 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR o servidor RODRIGO MARQUES FERNANDES, matrícula nº 250.921-0, Agente de Trânsito, para substituir a servidora TAYANE LENYNE DOS SANTOS PAULA, matrícula nº 250.578-9, Agente de Trânsito, ocupante do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, de Supervisora de Operações, da Coordenação Regional de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Oeste (Copol Oeste), da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito (Dirpol), do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran/DF), no período de 22/09/2025 a 11/10/2025, referente às férias regulamentares da titular, nos termos do processo 00055-00078584/2025-78.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

INSTRUÇÃO Nº 503, DE 18 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

CONCEDER Gratificação de Titulação - GTIT, nos termos do artigo 37 da Lei nº 3.824, de 22 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei 4.426, de 18 de novembro de 2009 e regulamentada pelo Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, observando-se a seguinte ordem: nome do servidor, matrícula, cargo, título, percentual, data de concessão, processo. ALDINETE CAMPOS FARIAS DE CARVALHO, 1.405-2, Agente de Trânsito, Pós-Graduação, 15%, 10/08/2015, 0055-026509/2010.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

INSTRUÇÃO Nº 504, DE 18 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR o servidor JUNIVAN MAMED DE SOUZA, matrícula nº 250.824-9, Agente de Trânsito, para substituir o servidor CIRO DE CARVALHO LEITE NETTO, matrícula nº 251.016-2, Agente de Trânsito, ocupante do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, de Supervisor de Dia, da Coordenação Regional de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Oeste (Copol Oeste), da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito (Dirpol), do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran/DF), no período de 16 a 25/08/2025, referente às férias regulamentares do Titular, nos termos do processo 00055-00097121/2024-24.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

INSTRUÇÃO Nº 505, DE 18 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR a servidora MARIA ALDEÍDE NOGUEIRA JALES, matrícula nº 1055-3, Analista em Atividades de Trânsito, para substituir o servidor JAIRO DE ALMEIDA BRAGA, matrícula nº 1378-1, ocupante do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Chefe do Núcleo de Patrimônio (Nupat), da Gerência de Apoio Administrativo (Gerad), da Diretoria de Administração Geral (Dirag), do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran/DF), em virtude de licença para acompanhar pessoa doente da família do titular, no período de 14 a 18/07/2025, totalizando 05 dias, nos termos do Processo 00055-00022825/2025-24.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA Nº 152, DE 14 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas que lhe conferem o artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

DECLARAR VACÂNCIA do cargo efetivo de Polícia Penal ocupado por KLEYTON DHONE SILVA COSTA, matrícula nº 16825098, a contar do dia 26 de junho de 2025, em virtude de posse em outro cargo inacumulável, conforme processo SEI-GDF nº 04026-00028937/2025-51.

WENDERSON SOUZA E TELES

GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 120, DE 15 DE JULHO DE 2025

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, inciso IX, alínea 'a', da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, resolve:

READAPTAR o servidor ALMIR AZEVEDO SABINO, Policial Penal, matrícula 1937073, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo de Readaptação Funcional Nº 345/2024 - SEEC/SUBSAUDE/COPEM/DIPEM/GERF, emitido pela Gerência de Readaptação Funcional - DIPEM/SUBSAUDE/SEGEA/SEEC.

ALEX FERNANDES ROCHA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

PORTARIA CONJUNTA Nº 09, DE 07 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a criação de Grupo de Trabalho – GT entre a Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal (SEMOTB), a Secretaria da Pessoa com Deficiência (SEDP) e a Secretaria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação (SEEC/SETIC), para estudos e integração dos bancos de dados do Cadastro da Pessoa com Deficiência (CadPCD da SEDP e do SBA).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL e o SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições das Leis Distritais nº 6.642, de 21 de julho de 2020, e nº 6.809, de 1º de fevereiro de 2021, que instituem, respectivamente, a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista - CIPTA e a Carteira de Identificação para a Pessoa com Deficiência;

CONSIDERANDO o Decreto Distrital nº 42.363, de 4 de agosto de 2021, que trata da regulamentação do Cartão de Identificação da Pessoa com Deficiência;

CONSIDERANDO a competência da Secretaria da Pessoa com Deficiência (SEDP) para o cadastro de pessoas com deficiência e pessoas com autismo, com a finalidade de expedir os documentos de identificação mencionados, bem como para a operacionalização do cadastramento por meio do Cadastro da Pessoa com Deficiência (CadPCD);

CONSIDERANDO o disposto no Art. 11 da Lei Distrital nº 6.334 de 19 de julho de 2019, que estabelece as responsabilidades do BRB como Agente Operador do Sistema de Bilhetagem Automática do Distrito Federal (SBA/DF), dentre as quais se destacam a confecção e manutenção de cadastros; resolvem:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal (SEMOTB), da Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal (SEPD), e da Secretaria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação (SEEC/SETIC), o Grupo de Trabalho – GT com o objetivo de estudar e promover a integração dos bancos de dados do CadPCD da SEDP e do SBA, visando à implementação de um sistema eficiente de intercâmbio de informações e serviços.

Art. 2º O GT será composto por representantes da SEMOTB, da SEDP, da SEEC/SETIC e do Agente Operador do Sistema de Bilhetagem Automática (SBA).

Parágrafo único. O GT terá caráter técnico e interdisciplinar, com a finalidade de realizar estudos, análises e proposições para a integração dos dados, garantindo maior agilidade e efetividade no atendimento à população, especialmente no que se refere às pessoas com deficiência e transtornos do espectro autista, conforme a legislação vigente.

Art. 3º Designam-se os membros do Grupo de Trabalho (GT):

I – Pela Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal (SEMOTB)

a. JÁFFER DE OLIVEIRA ARÉCO, Diretor de Controle do Sistema de Bilhetagem, matrícula 0276055-X;

b. YOHANNA RODRIGUES BESERRA, Gerente de Bilhetagem Automática e Gratuidades, matrícula 0275368-5;

II – Pela Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal (SEPD)

a. ALLISON DA COSTA DIAS, Chefe de Gabinete, matrícula 170237-0;

b. RAPHAEL DE MATTOS TEODORO, assessor especial, matrícula 1698133-2;

III – Pela Secretaria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC)

a. AROLDI TADAIRO TERATOKO, Diretor de Aplicativos, matrícula 284755-8;

IV – Pelo Agente Operador do Sistema de Bilhetagem Automática (SBA)

a. GLAUBER PINHEIRO DE LIMA, Analista Sênior de Produtos e Serviços de Mobilidade, matrícula 81657-9;

b. ÉVELIN QUEIROZ DE SOUZA DRUMMOND, Gerente de Produtos e Serviços de Mobilidade, matrícula 839001.

Art. 4º As principais atribuições do GT serão:

I - Estudar os procedimentos necessários para a integração dos bancos de dados do CadPCD da SEDP e do SBA;

II - Propor as modificações e os ajustes necessários nos sistemas informatizados das entidades envolvidas, para garantir a compatibilidade entre os dados e a eficiência na gestão das informações;

III – Formalizar plano de trabalho com as ações mínimas necessárias para alcance dos objetivos, bem como indicação dos prazos necessários;

IV - Desenvolver e implementar ações para otimizar o cadastro e o uso de cartões de transporte para pessoas com deficiência, conforme as normativas estabelecidas pelas Leis Distritais nº 6.642/2020 e nº 6.809/2021;

V - Avaliar e propor soluções para garantir a proteção e a segurança dos dados pessoais dos usuários envolvidos, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD - Lei nº 13.709/2018;

VI - Emitir pareceres e relatórios sobre o andamento dos trabalhos, com recomendações para implementação de soluções.

Art. 5º O prazo para conclusão dos estudos e apresentação das propostas será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação desta portaria, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa e deliberação registrada em ata de reunião do GT.

Art. 6º O Secretário da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal (SEPD) e o Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal (SEMOB) poderão, a qualquer momento, revisar e redefinir as atribuições e os membros do Grupo de Trabalho – GT, conforme as necessidades e o andamento das atividades.

Art. 7º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES

Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal

WILLIAN FERREIRA DA CUNHA

Secretário Extraordinário da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 612, DE 17 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR MARINALVA DE SENE CORADO SOUZA, matrícula nº 02558955, ocupante do cargo de Diretor, para substituir o cargo de Coordenador, Símbolo CNE-06, Código SGRH nº B0001946, da Coordenação de Prevenção, Acolhimento, Monitoramento e Reinserção Social, da Subsecretaria de Enfrentamento às Drogas, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do §1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, pelo período de 06/07/2025 a 14/07/2025, por motivo de licença médica.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 613, DE 17 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR GABRIELA OVIDES LIMA, matrícula nº 17261260, ocupante do cargo de Assessor Técnico, para substituir o cargo de Chefe, Símbolo CC-04, Código SGRH nº 02803608, da Unidade de Apoio Administrativo ao Conselho Tutelar do Varjão, da Coordenação de Apoio aos Conselhos Tutelares, da Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do §1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, a contar de 14/07/2025.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 614, DE 17 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR LUIZA PINHEIRO LEITE DE SÁ, matrícula nº 02260867, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Plantão, Símbolo CPC-06, Código SGRH nº 00000910, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação Feminina do Gama, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do §1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, na data de 19/07/2025, por motivo de abono de ponto.

JAIME SANTANA DE SOUSA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 224, DE 18 DE JULHO DE 2025

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo

Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do Artigo 117, da Lei nº 14.133/2021 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº. 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar SANDRA MIDORI SATO, matrícula 238.840-5, e WALKIDES ANTONIO DE OLIVEIRA, matrícula 254.283-8, para atuarem como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, da Nota de Empenho 2025NE00885, emitida para D M DA SILVA MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, constante no Processo SEI-GDF nº 00400-00035555/2025-53.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 115 da Lei Federal nº 14.133/2021, nas Portarias nº 29 e 125/2004 - SEPLAG e no Capítulo VII do Decreto 32.598/2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS CONSELHOS TUTELARES

PORTARIA Nº 10, DE 18 DE JULHO DE 2025

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS CONSELHOS TUTELARES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 78, parágrafo único, c/c art. 80, § 2º, da Lei nº 5.294, de 13 de fevereiro de 2014, c/c art. 5º, alínea “d”, da Portaria nº 112, de 10 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 61, de 14 de maio de 2018, e as normas do processo de apuração de infração disciplinar previstas no Título VII, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração de supostas irregularidades constantes do Processo nº 00400-00024976/2025-59.

Art. 2º Designar, de acordo com o art. 76, da Lei nº 5.294, de 13 de fevereiro de 2014, BIANCA ARAUJO DE MORAIS, WARLEI MARQUES PONTE e ROGÉRIO MARQUES DA SILVA LIMA, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Processante.

Art. 3º Designar LUIZA MARTINS COSTA para exercer a função de substituta eventual nos termos do art. 229, §7º, da Lei Complementar nº 840/011.

Art. 4º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, prorrogável por igual período.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS

CONSELHO DISTRITAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

PORTARIA Nº 616, DE 17 DE JULHO DE 2025

Altera a Portaria nº 223/2025, que institui a Comissão de Seleção responsável pelo processo seletivo das entidades representantes da sociedade civil para composição do Conselho Distrital de Promoção da Igualdade Racial – CODIPIR, no biênio 2025-2027.

O CONSELHO DISTRITAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 6.789, de 14 de janeiro de 2021, e o Art. 47 do seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 01, de 18 de maio de 2023, que determina a criação de Comissão para a seleção de entidades da sociedade civil, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Seleção instituída pela Portaria nº 223/2025, publicada no DODF nº 49, de 13/03/2025, substituindo a servidora SARA RAQUEL DE CASTRO VÍTOR SANTANA por MILENE SILVA SANTOS, representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.

Art. 2º Os demais dispositivos da Portaria permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

CONSELHO DISTRITAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 18 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a designação da Comissão Organizadora da “IX Conferência Distrital de Direitos Humanos”.

O CONSELHO DISTRITAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS – CDPDDH, DA SUBSECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E IGUALDADE RACIAL - SUBDHIR, SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, amparado na Lei Distrital nº 1.175, de 29 de julho de 1996, alterada pela Lei Distrital nº 3.797, de 06 de fevereiro de 2006, e a Resolução nº 04, de 19 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Organização da “IX Conferência Distrital de Direitos Humanos”, composta pelos Conselheiros e Conselheiras do Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos – CDPDDH abaixo relacionados:

I - representações da Sociedade Civil:

a) LÚCIA DIVINA BARREIRA BESSA MARTINS - Instituto Viva Mulher - Direito e Cidadania;

b) LEANDRO DE LIMA LIRA - Sociedade São Vicente de Paulo;

c) PAULA REGINA GOMES - Coletivo Voz e Rua;

- d) IGOR CARVALHO - Associação Brasileira de Deficientes Visuais;
 e) ADOLFO MOISÉS VIEIRA DA ROCHA - Instituto Ser Criança;
 f) KELLY TATIANE GOMES DE OLIVEIRA - Associação Eu Reeducando;
 II – representantes do Poder Público:

- a) JUVENAL ARAÚJO JUNIOR - Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania;
 b) LEONARDO FERREIRA FARIAS CUNHA - Secretaria de Estado de Educação;
 c) BERENICE LOPES DAMASCENO - Controladoria Geral do Distrito Federal;
 d) GEORGE LUIZ COSTA CARVALHO - Secretaria de Estado de Segurança Pública;

III – representantes da Secretaria Executiva do CDPDDH:

- a) THAIS DIAS DE SÁ, Secretária Executiva do CDPDDH;
 b) TAÍSSA VANESSA CASSIMIRO ALVES - Assessora Técnica do CDPDDH.

Art. 2º A Comissão Organizadora, ora designada, dará continuidade aos procedimentos iniciais para a “IX Conferência Distrital de Direitos Humanos”, que agregou integrantes da sociedade civil e poder público, titulares ou suplentes.

Art. 3º Caberá a esta Comissão, dentre outras responsabilidades:

I – promover a organização e publicação do ato normativo de Convocação da Conferência;
 II - organização e publicação do Edital de Chamamento Público que orientará as pessoas interessadas em participarem do processo eleitoral, a respeito da representação da sociedade civil, que será eleita no último dia da Conferência;

III - organização e publicação do Regimento Interno da Conferência;

IV- organização dos documentos, comunicações, publicações e demais atos necessários ao andamento dos trabalhos;

V – recepção, análise e divulgação de resultados, atinentes às candidaturas da Sociedade Civil, para o processo eleitoral a se realizar na Conferência;

VI - estruturação e divulgação do ambiente virtual onde poderão ser efetivadas as inscrições dos Delegados na Conferência;

VII – organização, articulação, continuidade ou definição de todos os atos necessários à construção e plena execução da Conferência;

VIII – articular e organizar as interlocuções e reuniões com conselhos de direitos diversos, autoridades e demais entes necessários.

Art. 4º As produções da Comissão Organizadora, deverão passar pelo crivo da Presidência do CDPDDH, para análise, discussão, ajustes e aprovação.

Art. 5º A Comissão Organizadora definirá seu cronograma de trabalho, que deverá ser informado ao CDPDDH, não impedindo a participação, colaboração ou outras ações de apoio advindas do colegiado.

Art. 6º As comunicações oficiais, audiências, visitas, demais outras necessidades relativas à organização, serão diretamente repassadas à Presidência e Secretaria Executiva do colegiado, para as rápidas providências exigidas.

Art. 7º Os trabalhos dessa Comissão de Organização se encerrarão após o término da “IX Conferência Distrital de Direitos Humanos” e a entrega dos relatórios e documentos advindos da mesma.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUVENAL ARAUJO JÚNIOR
 Presidente do CDPDDH

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PORTARIA Nº 57, DE 17 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso VII, do art. 26 do Decreto Nº 38.927, de 13 de março de 2018, que aprova o Regimento Interno do IDC/PROCON-DF, e no art. 3º, do Decreto Nº 39.002, de 24 de abril de 2018, o qual regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar Nº 840, de 23 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis do Distrito Federal, das autarquias e das fundações públicas distritais, resolve:

Art. 1º Designar GABRIEL LEVI ALVES LUCENA, Matrícula 244.346-5 para substituir, sem acumular vencimento e sem prejuízo das suas atribuições, o cargo de Diretor, símbolo CPE-06, da Diretoria de Atendimento ao Consumidor, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 35, DE 17 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições de que trata o inciso VII, do artigo 26, do Decreto nº 38.927, de 13/03/2018, e o inciso VI, do artigo 1º, do Decreto nº 39.133, de 15/06/2018, resolve:

CONCEDER auxílio-natalidade, nos termos do artigo 96, da Lei Complementar nº 840/2011, à servidora JULIA ROTH, matrícula nº 255.861-0, conforme certidão e processo 00015-00027485/2025-77.

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 425, DE 18 DE JULHO DE 2025

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 /04/2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18/04/2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011 e do Decreto nº 39.002, de 24/04/2018, resolve:

DESIGNAR o servidor JOÃO RAFAEL DE COUTO, matrícula nº 93.820-3, para substituir o servidor VICTOR MARQUES DA SILVA, matrícula nº 218.808-2, no cargo de CHEFE DO NÚMERO DO 2º DR do DER/DF, Símbolo CPC-08, Motivo / Período de Afastamento: Férias regulamentares do titular, no período de 11/08/2025 a 20/08/2025.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

PORTARIA Nº 118, DE 14 DE JULHO DE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Gestão de Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, e o INSTITUTO ME AJUDE A AJUDAR - IMAA, visando o apoio à realização do Projeto MULHERES DE VALOR, conforme processo SEI 04011-00002606/2025-69.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão de Gestão da Parceria os servidores ERONEIDE CUNHA DE MACÊDO FREITAS, matrícula 1657126-6, que atuará como Presidente, e DANIELLA REIS TINEN, matrícula 0284847-3, que atuará como membro, competindo-lhes acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no artigo 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, e nos termos do artigo 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, fazendo juntar no relatório de monitoramento e acompanhamento da parceria fotografias e/ou vídeos, bem como toda a documentação necessária para comprovação da execução, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GISELLE FERREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 271, DE 09 DE JULHO DE 2025

Designação de Equipe de Contratação de TIC

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, bem como o contido no Processo SEI-GDF nº 00070-00000822/2025-04, referente à aquisição de licença do software SEOBRA, destinada à elaboração de orçamentos de obras públicas, resolve:

Art. 1º Designar a Equipe de Planejamento da Contratação, nos termos do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, para atuar no processo de aquisição da licença do software SEOBRA, conforme solicitação constante no Memorando nº 12/2025 - SEAGRI/SDR/DIENG/GEPRO (ID nº 163041396), ficando assim constituída: Integrante Requisitante (Área Demandante): GUSTAVO CARVALHO PARANHOS, matrícula nº 198.575-2; Integrante Administrativo (Área Administrativa): FABRÍCIA GUEDES DE FREITAS, matrícula nº 1.661.709-6; Integrante Técnico (Área de TIC): ALESSANDRA LUCIA GONÇALVES, matrícula nº 1.663.517-5.

Art. 2º Os servidores designados deverão observar, no exercício das suas atribuições, o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, na Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, bem como nas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

Art. 3º Gerência de Compras, vinculada à Diretoria de Gestão de Aquisições desta Subsecretaria, deverá prestar o necessário apoio aos servidores designados, disponibilizando-lhes documentação, legislação e suporte técnico-administrativo necessários ao desempenho das suas funções no planejamento da referida contratação.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO JESUS KATO AVILA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 273, DE 13 DE JULHO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, inciso II, alínea “e” da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

AUTORIZAR o gozo da LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com base no artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, bem como no artigo 2º da Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019, ao servidor THIAGO COUTO CANTUÁRIA, matrícula 1.661.661-8, referente ao 2º quinquênio, no período de 07/07/2025 a 05/08/2025. Processo SEI nº 00070-00004384/2021-11.

MARCELO JESUS KATO AVILA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 276, DE 13 DE JULHO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo artigo 5º inciso IV, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Designar NILTON GABRIEL REGIS RIBEIRO, matrícula 1.719.026-6, e GABRIEL DE OLIVEIRA FERREIRA, matrícula 1.719.207.2, como gestor e fiscal, respectivamente, da Nota de Empenho 2025NE00469 (175152427), emitida em 03/07/2025, em favor da empresa DELTA TECH COMÉRCIO E ASSESSORIA LTDA, no valor de R\$ 4.790,75 (quatro mil, setecentos e noventa reais, e setenta e cinco centavos), cujo objeto é a aquisição de 1000 unidades do Item 01- TUBO PARA CENTRIFUGAÇÃO TIPO FALCON 15 ML, Tipo: Centrífuga, Material: Polipropileno, Fundo Cônico, 15 ML, Tampa Rosqueável, Graduado, Autoclavável, 1500 unidades do Item 02- TUBO PARA CENTRIFUGAÇÃO TIPO FALCON 50 ML, Tipo: Centrífuga, Material: Polipropileno, Fundo Cônico, 50 ML, Tampa Rosqueável, Graduado, Autoclavável, 1500 unidades do Item 03- CATETER PERIFÉRICO 14G, Cateter: polímero Radiopaco, Aplicação:venoso, agulha Aço Inox, Diâmetro:14 Gau, Comprimento:cerca 50 Mm, conector Padrão, 1:câmara Refluxo C/ Filtro, c/ Sistema Segurança Segundo Nr/32, estéril, Descartável, Embalagem Individual, 01 unidade do Item 04 -CATETER PERIFÉRICO 16G Cateter: polímero Radiopaco, Aplicação: venoso, agulha Aço Inox, Diâmetro:16 Gau, Comprimento:cerca 50 Mm, conector Padrão, 1:câmara Refluxo C/ Filtro, c/ Sistema Segurança Segundo Nr/32, estéril, Descartável, Embalagem Individual, 01 unidade do Item 05-CATETER PERIFÉRICO 18G, Cateter: polímero Radiopaco, Aplicação: venoso, agulha Aço Inox, Diâmetro:18 Gau, Comprimento:cerca 45 Mm, conector Padrão, 1:câmara Refluxo C/ Filtro, c/ Sistema Segurança Segundo Nr/32, estéril, Descartável, Embalagem Individual, 15 unidades do Item 06- CAIXA DE LUVAS DE LÁTEX (M) Material: Látex Natural Íntegro E Uniforme | Tamanho: Pequeno | Modelo: Formato Anatómico | Características Adicionais: Lubrificada Com Pó Bioabsorvível, Descartável | Apresentação: Atóxica | Tipo: Ambidestra | Tipo Uso: Descartável | Finalidade: Resistente À Tração, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, celebrado em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 90007/2025 - SEAGRI/DF, nas condições estabelecidas no Termo de Referência nº 76 id. 158059845, conforme processo 00070-00003092/2024-12.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e nos arts. 10 a 15, 21 a 27 e no inciso I, do artigo 166, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, e alterações posteriores.

Art. 3º A Gerência de Contratos e Convênios/Diretoria de Contratos e Convênios, desta Secretaria, deverá apoiar os servidores ora designados, disponibilizando a documentação e a legislação necessárias ao desempenho das suas funções na gestão e fiscalização contratual.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO JESUS KATO AVILA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 277, DE 13 DE JULHO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo artigo 5º inciso IV, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Designar NILTON GABRIEL REGIS RIBEIRO, matrícula 1.719.026-6, e GABRIEL DE OLIVEIRA FERREIRA, matrícula 1.719.207.2, como gestor e fiscal, respectivamente, da Nota de Empenho 2025NE00470 (175157380), emitida em

03/07/2025, em favor da empresa BRAZMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, no valor de R\$ 1.147,55 (mil, cento e quarenta e sete reais e cinco centavos), cujo objeto é a aquisição de 1000 unidades do Item 07 - CAIXA DE LUVAS DE LÁTEX (M) Material: Látex Natural Íntegro E Uniforme | Tamanho: Médio | Modelo: Formato Anatómico | Características Adicionais: Lubrificada Com Pó Bioabsorvível, Descartável | Apresentação: Atóxica | Tipo: Ambidestra | Tipo Uso: Descartável | Finalidade: Resistente À Tração, 30 unidades do Item 08 - CAIXA DE LUVAS DE LÁTEX (G) Material: Látex Natural Íntegro E Uniforme | Tamanho: Grande | Modelo: Formato Anatómico | Características Adicionais: Lubrificada Com Pó Bioabsorvível, Descartável | Apresentação: Atóxica | Tipo: Ambidestra | Tipo Uso: Descartável | Finalidade: Resistente À Tração, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, celebrado em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 90007/2025 - SEAGRI/DF, nas condições estabelecidas no Termo de Referência nº 76 id. 158059845, conforme processo 00070-00003092/2024-12.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e nos arts. 10 a 15, 21 a 27 e no inciso I, do artigo 166, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, e alterações posteriores.

Art. 3º A Gerência de Contratos e Convênios/Diretoria de Contratos e Convênios, desta Secretaria, deverá apoiar os servidores ora designados, disponibilizando a documentação e a legislação necessárias ao desempenho das suas funções na gestão e fiscalização contratual.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO JESUS KATO AVILA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 279, DE 15 DE JULHO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 5º, inciso I, letra “c”, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

CONCEDER AUXÍLIO NATALIDADE, nos termos do art. 96, § 2º, da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor LINCOLN RAMOS ALBINO DO NASCIMENTO, matrícula nº 1.406.587-8, pelo dependente Iuri Viana do Nascimento, nascido em 12/07/2025, conforme Processo SEI nº . 00070-00004094/2025-00.

MARCELO JESUS KATO AVILA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 280, DE 15 DE JULHO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo artigo 5º inciso IV, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Dispensar o servidor PETRUCIO DE OLIVEIRA ALMEIDA, matrícula 1.661.638-3, da função de Gestor do Contrato de Prestação de Serviço nº 003/2024NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA (146050733) cujo objeto é a prestação de serviços de fornecimento de licença para uso de ferramenta digital para pesquisa de preços praticados pela Administração Pública para ser utilizada pela Gerência de Compras da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, conforme Processo nº 00070-00004070/2024-61.

Art. 2º Designar o servidor GABRIEL RAMALHO DE SOUZA, matrícula 1.715.248-8, para a função de Gestor do Contrato de Prestação de Serviço nº 003/2024NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA (146050733) cujos objetos e detalhes são os mencionados no artigo anterior.

Art. 3º O servidor relacionado no artigo anterior deverá observar o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e nos arts. 10 a 15, 21 a 27 e no inciso I, do artigo 166, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, e alterações posteriores.

Art. 4º A Gerência de Contratos e Convênios/Diretoria de Contratos e Convênios, desta Secretaria, deverá apoiar o servidor designado, disponibilizando a documentação e a legislação necessárias ao desempenho das suas funções na gestão e fiscalização contratual.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO JESUS KATO AVILA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 281, DE 15 DE JULHO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo art. 5º, inciso I, alínea “c” da Portaria SEAGRI nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

CONCEDER o Adicional de Qualificação – AQ, instituído pelo art. 2º, Inciso II, do Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, a NAYARA ARAGAO PINHEIRO GOBBI, matrícula 1.661.365-1, cargo de Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária (4%), a contar de 01/07/2025, processo SEI 00070-00004659/2020-36.

MARCELO JESUS KATO AVILA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 282, DE 15 DE JULHO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo art. 5º, inciso I, alínea “c” da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

CONCEDER o Adicional de Qualificação – AQ, instituído pelo art. 2º, Inciso II, do Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, a MARÍLIA BITTENCOURT DE OLIVEIRA ANGARTEN, matrícula 186.423-8, cargo de Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura (4%), a contar de 08/07/2025, processo SEI 00070-00003998/2025-18.

MARCELO JESUS KATO AVILA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 283, DE 15 DE JULHO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, inciso II, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

AUTORIZAR o gozo da LICENÇA-SERVIDOR, com base no artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, bem como no artigo 2º da Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019, à servidora DANIELLA DIANESE ALVES DE MORAES, matrícula 186.286-3, referente ao 1º quinquênio, no período de 21/10/2025 a 19/11/2025. Processo SEI nº 00070-00001697/2025-41.

MARCELO JESUS KATO AVILA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 284, DE 15 DE JULHO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, inciso II, alínea “e” da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

AUTORIZAR o gozo da LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com base no artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, bem como no artigo 2º da Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019, ao servidor LEONARDO GRAIN DE OLIVEIRA, matrícula 186.420-3, referente ao 2º quinquênio, no período de 11/08/2025 a 09/10/2025. Processo SEI nº 00070-00003952/2019-42.

MARCELO JESUS KATO AVILA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 285, DE 16 DE JULHO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo artigo 5º inciso IV, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Designar FREDERICO CASTRO DE ARAUJO, matrícula 1.661.612-X, e ANELISE PEREIRA DE LIMA, matrícula 1.719.737-6, como gestor e fiscal, respectivamente, da Nota de Empenho 2025NE00518 (176156618), emitida em 15/07/2025, em favor da empresa CAROLINA LIMONGE CAVLAC, no valor de R\$ 2.295,00 (dois mil duzentos e noventa e cinco reais), cujo objeto é a aquisição de 370 kg de ração extrusada para peixes, sendo dos itens: “2 - RAÇÃO EXTRUSADA PARA PEIXES. Aplicação: Alimentação de juvenis de tilápia (5g a 20g). NÍVEIS DE GARANTIA POR QUILOGRAMA: Proteína Bruta (Mín) 40%; Extrato Etéreo (Mín) 8%; Umidade (Max) 10%; Matéria Mineral (Máx) 12%; Fibras (Máx) 3,5%; Cálcio (Mín) 1,5%; Fósforo (Mín) 0,6%; Vitamina C 1.500 mg/kg; Vitamina E 400 UI/kg. Apresentação: extrusada em peletes de 1,3mm a 1,7mm. Unidade de fornecimento: saco com 25 kg. Marca/ Modelo: Guabi tech; e 3 - RAÇÃO EXTRUSADA PARA PEIXES. Aplicação: Alimentação de juvenis de tilápia (20g a 100g). NÍVEIS DE GARANTIA POR QUILOGRAMA: Proteína Bruta (Mín) 40%; Extrato Etéreo (Mín) 8%; Umidade (Max) 10%; Matéria Mineral (Máx) 12%; Fibras (Máx) 3,5%; Cálcio (Mín) 1,5%; Fósforo (Mín) 0,6%; Vitamina C 1.500 mg/kg; Vitamina E 400 UI/kg. Apresentação: extrusada em peletes de 2 a 3 mm. Unidade de fornecimento: saco com 25 kg”, objetos da Ata de Registro de Preços nº 90005/2025 SEAGRI-DF, consoante detalhamento do Pregão Eletrônico nº 90002/2025, conforme processo 00070-00003604/2025-13.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e nos arts. 10 a 15, 21 a 27 e no inciso I, do artigo 166, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, e alterações posteriores.

Art. 3º A Gerência de Contratos e Convênios/Diretoria de Contratos e Convênios, desta Secretaria, deverá apoiar os servidores ora designados, disponibilizando a documentação e a legislação necessárias ao desempenho das suas funções na gestão e fiscalização contratual.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO JESUS KATO AVILA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 286, DE 16 DE JULHO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo artigo 5º inciso IV, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Designar FREDERICO CASTRO DE ARAUJO, matrícula 1.661.612-X, e ANELISE PEREIRA DE LIMA, matrícula 1.719.737-6, como gestor e fiscal, respectivamente, da Nota de Empenho 2025NE00519 (176164307), emitida em 15/07/2025, em favor da empresa MARIANA MOREIRA ANDRASCCHKO LTDA, no valor de R\$ 8.284,00 (oito mil duzentos e oitenta e quatro reais), cujo objeto é a aquisição de 2600 kg de ração extrusada para peixes, itens: “4 - RAÇÃO EXTRUSADA PARA PEIXES. Aplicação: Fase Crescimento de tilápias (100g a 300g). NÍVEIS DE GARANTIA POR QUILOGRAMA: Proteína Bruta (Mín) 32%; Extrato Etéreo (Mín) 7%; Umidade (Max) 10%; Matéria Mineral (Máx) 15%; Fibras (Máx) 7%; Cálcio (Mín) 2%; Fósforo (Mín) 0,6%; Vitamina C 650 mg/kg; 0,6%; Vitamina E 150 UI/kg. Apresentação: extrusada em peletes de 4 a 6mm. Unidade de fornecimento: saco com 25 kg. Marca/ Modelo: ADM / Laguna Peixes Brasileiros 32 4 a 6 mm; e 5 - RAÇÃO EXTRUSADA PARA PEIXES. Aplicação: Fase engorda de tilápia. NÍVEIS DE GARANTIA POR QUILOGRAMA: Proteína Bruta (Mín) 32%; Extrato Etéreo (Mín) 7%; Umidade (Max) 10%; Matéria Mineral (Máx) 15%; Fibras (Máx) 7%; Cálcio (Mín) 2%; Fósforo (Mín) 0,6%; Vitamina C 650 mg/kg; Vitamina E 150 UI/kg. Apresentação: extrusada em peletes de 6 a 8mm. Unidade de fornecimento: saco com 25 kg. Marca/ Modelo: ADM / Laguna Peixes Brasileiros 32 6 a 8mm”, objetos da Ata de Registro de Preços nº 90006/2025 SEAGRI-DF, consoante detalhamento do Pregão Eletrônico nº 90002/2025, conforme processo 00070-00003605/2025-68.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e nos arts. 10 a 15, 21 a 27 e no inciso I, do artigo 166, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, e alterações posteriores.

Art. 3º A Gerência de Contratos e Convênios/Diretoria de Contratos e Convênios, desta Secretaria, deverá apoiar os servidores ora designados, disponibilizando a documentação e a legislação necessárias ao desempenho das suas funções na gestão e fiscalização contratual.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO JESUS KATO AVILA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 287, DE 18 DE JULHO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo artigo 5º inciso IV, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Designar WENDEL NEIVA MARTINS LAGO, matrícula 186.240-5, para atuar como Gestor e Fiscal da Nota de Empenho 2025NE00484 (175934727), no valor de R\$ 3.237,92 (três mil, duzentos e trinta e sete reais e noventa e dois centavos) e da Nota de Empenho 2025NE00485 (175937992), no valor de R\$ 5,08 (cinco reais e oito centavos), ambas emitidas em 11/07/2025, em favor da empresa FLASHLAB COMERCIO E SERVICOS LTDA, cujo objeto é a aquisição de 2 unidades do Item 1-AGITADOR MAGNÉTICO COM AQUECIMENTO, de 2 unidades do item 6-BANHO MARIA e de 1 unidade do Item 32-PLACA (CHAPA) AQUECEDORA DE AGITAÇÃO; Nota de Empenho 2025NE00486 (175942796), no valor de R\$ 4.592,80 (quatro mil quinhentos e noventa e dois reais e oitenta centavos) e da Nota de Empenho 2025NE00487 (175944078), no valor de R\$ 7,20 (sete reais e vinte centavos), ambas emitidas em 11/07/2025, em favor da empresa P M VALES COMERCIO E SERVICOS, cujo objeto é a aquisição de 2 unidades do Item 2-AGITADOR MECÂNICO - TIPO VORTEX e de 1 unidade do Item 20-ESPECTROFOTÔMETRO UV/VIS; Nota de Empenho 2025NE00488 (175972738), no valor de R\$ 53.191,90 (cinquenta e três mil cento e noventa e um reais e noventa centavos) e da Nota de Empenho 2025NE00489 (175973856), no valor de R\$ 83,30 (oitenta e três reais e trinta centavos), ambas emitidas em 14/07/2025, em favor da empresa DAHER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, cujo objeto é a aquisição de 3 unidades do item 3-AUTOCLAVE VERTICAL DIGITAL - 100 LITROS; Nota de Empenho 2025NE00490 (175977978), no valor de R\$ 12.253,13 (doze mil duzentos e cinquenta e três reais e treze centavos) e Nota de Empenho 2025NE00491 (175979752), no valor de R\$ 19,19 (dezenove reais e dezenove centavos), ambas emitidas em 14/07/2025, em favor da empresa BIOSIGMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA, cujo objeto é a aquisição de 4 unidades do Item 4-BALANÇA DE PRECISÃO - RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 0,01g e de 4 unidades do Item 26-HIGRÔMETRO (RELÓGIO TERMOHIGROMETRO); Nota de Empenho 2025NE00492 (175993361), no valor de R\$ 10.980,80 (dez mil novecentos e oitenta reais e oitenta centavos) e da Nota de Empenho 2025NE00493 (175996181), no valor de R\$ 17,20 (dezessete reais e vinte centavos), ambas emitidas em 14/07/2025, em favor da empresa PORTUARIA TRADE COMERCIAL LTDA, cujo objeto é a aquisição de 2 unidades do Item 5-BALANÇA SEMI-ANALÍTICA COM CAPELA - PRECISÃO DE 0,001g; Nota de Empenho 2025NE00494 (176012968), no valor de R\$ 58.758,00 (cinquenta e oito mil setecentos e cinquenta e oito reais) e da Nota de Empenho 2025NE00495 (176018805), no valor de R\$ 92,00 (noventa e dois reais), ambas emitidas em 14/07/2025, em favor da empresa MUNDIAL CIENTIFICA LTDA, cujo objeto é a aquisição de 2 unidades do item 7-BANHO MARIA COM AGITAÇÃO RECÍPROCA (VAI E VEM), de 3 unidades do Item 11-CAPELA DE FLUXO LAMINAR VERTICAL; de 2 unidades do Item 12-CAPELA PARA EXAUSTÃO DE GASES, de 1 unidade do

Item 19-DESTILADOR DE NITROGÊNIO E PROTEÍNA, de 2 unidades do Item 21-ESTERILIZADOR DE AGULHAS E ALÇA DE PLATINA e de 1 unidade do Item 25-FORNO MUFLA; Nota de Empenho 2025NE00496 (176023691), no valor de R\$ 4.592,81 (quatro mil quinhentos e noventa e dois reais e oitenta e um centavos) e Nota de Empenho 2025NE00497 (176028956), no valor de R\$ 7,19 (sete reais e dezenove centavos), ambas emitidas em 14/07/2025, em favor da empresa LABCOMM EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA, cujo objeto é a aquisição de 1 unidade do Item 8- BLOCO MICRODIGESTOR DE KJELDAHL; Nota de Empenho 2025NE00498 (176033027), no valor de R\$ 16.114,76 (dezesseis mil cento e quatorze reais e setenta e seis centavos) e Nota de Empenho 2025NE00499 (176035039), no valor de R\$ 25,24 (vinte e cinco reais e vinte e quatro centavos), ambas emitidas em 14/07/2025, em favor da empresa FONTES E ARAUJO LTDA, cujo objeto é a aquisição de 3 unidades do Item 9-CÂMARA DE INCUBAÇÃO (INCUBADORA) PARA B.O.D.; Nota de Empenho 2025NE00500 (176039491), no valor de R\$ 2.236,42 (dois mil duzentos e trinta e seis reais e quarenta e dois centavos) e Nota de Empenho 2025NE00501 (176040875), no valor de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos), ambas emitidas em 14/07/2025, em favor da empresa CIENLAB EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS LTDA, cujo objeto é a aquisição de 2 unidades do Item 10- CÂMARA ESCURA UV; Nota de Empenho 2025NE00502 (176045579), no valor de R\$ 3.793,06 (três mil setecentos e noventa e três reais e seis centavos) e Nota de Empenho 2025NE00503 (176046958), no valor de R\$ 5,94 (cinco reais e noventa e quatro centavos), ambas emitidas em 14/07/2025, em favor da empresa MARIMAX COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE E VETERINARIOS LTDA, cujo objeto é a aquisição de 1 unidade do Item 13-CENTRÍFUGA ANALÓGICA; Nota de Empenho 2025NE00504 (176049522), no valor de R\$ 10.783,11 (dez mil setecentos e oitenta e três reais e onze centavos) e Nota de Empenho 2025NE00505 (176051473), no valor de R\$ 16,89 (dezesseis reais e oitenta e nove centavos), ambas emitidas em 14/07/2025, em favor da empresa J.KALIL COMERCIO DE MEDIDORES LTDA, cujo objeto é a aquisição de 1 unidade do Item 14- CENTRÍFUGA DE GERBER; Nota de Empenho 2025NE00506 (176090723), no valor de R\$ 25.767,41 (vinte e cinco mil setecentos e sessenta e sete reais e quarenta e um centavos) e Nota de Empenho 2025NE00507 (176093989), no valor de R\$ 40,35 (quarenta reais e trinta e cinco centavos), ambas emitidas em 15/07/2025, em favor da empresa EVEN COMERCIAL LTDA, cujo objeto é a aquisição de 2 unidades do Item 17- CONTADOR ELETRÔNICO DE COLÔNIAS, de 4 unidades do Item 22-ESTUFA DE CULTURA BACTERIOLÓGICA, de 2 unidades do Item 23-ESTUFA DE SECAGEM E ESTERILIZAÇÃO DIGITAL, de 2 unidades do Item 24-ESTUFA DE SECAGEM, de 2 unidades do Item 27-MACACO ELEVATÓRIO TIPO JACK (plataforma elevatória tipo Jack) e de 4 unidades do Item 29-MICROPIPETA DE 2000 µL; Nota de Empenho 2025NE00508 (176098566), no valor de R\$ 8.506,64 (oito mil quinhentos e seis reais e sessenta e quatro centavos) e Nota de Empenho 2025NE00509 (176099801), no valor de R\$ 13,32 (treze reais e trinta e dois centavos), ambas emitidas em 15/07/2025, em favor da empresa OBJECT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, cujo objeto é a aquisição de 4 unidades do Item 18-DESTILADOR DE ÁGUA TIPO PILSEN; Nota de Empenho 2025NE00510 (176102949), no valor de R\$ 1.994,28 (um mil novecentos e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos) e Nota de Empenho 2025NE00511 (176104945), no valor de R\$ 3,12 (três reais e doze centavos), ambas emitidas em 15/07/2025, em favor da empresa AWKALAB PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA, cujo objeto é a aquisição de 15 unidades do Item 28- MACROCONTROLADOR DE PIPETAS; Nota de Empenho 2025NE00512 (176109861), no valor de R\$ 499,22 (quatrocentos e noventa e nove reais e vinte e dois centavos) e Nota de Empenho 2025NE00513 (176112376), no valor de R\$ 0,78 (setenta e oito centavos), ambas emitidas em 15/07/2025, em favor da empresa JRMA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE SAUDE LTDA, cujo objeto é a aquisição de 2 unidades do Item 30- MICROPIPETA DE 50 µL; Nota de Empenho 2025NE00514 (176119284), no valor de R\$ 7.193,74 (sete mil cento e noventa e três reais e setenta e quatro centavos) e Nota de Empenho 2025NE00515 (176121032), no valor de R\$ 11,26 (onze reais e vinte e seis centavos), ambas emitidas em 15/07/2025, em favor da empresa AIQ FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS LTDA, cujo objeto é a aquisição de 2 unidades do Item 31-PHMETRO (MEDIDOR DE pH) DIGITAL MICROPROCESSADO e de 10 unidades do Item 33-REGISTRADOR DE TEMPERATURA (DATA LOGGER) e Nota de Empenho 2025NE00516 (176123887), no valor de R\$ 3.160,05 (três mil cento e sessenta reais e cinco centavos) e Nota de Empenho 2025NE00517 (176124983), no valor de R\$ 4,95 (quatro reais e noventa e cinco centavos), ambas emitidas em 15/07/2025, em favor da empresa DELFINI INDUSTRIA COMERCIO LTDA, cujo objeto é a aquisição de 1 unidade do Item 34- TURBIDÍMETRO DIGITAL DE BANCADA; do Pregão Eletrônico nº 90001/2025/SEAGRI-DF, conforme processo 00070-00001502/2024-82.

Art. 2º O servidor relacionado no artigo anterior deverá observar o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e nos arts. 10 a 15, 21 a 27 e no inciso I, do artigo 166, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, e alterações posteriores.

Art. 3º A Gerência de Contratos e Convênios/Diretoria de Contratos e Convênios, desta Secretaria, deverá apoiar o servidor ora designado, disponibilizando a documentação e a legislação necessárias ao desempenho das suas funções na gestão e fiscalização contratual das Notas de Empenho.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO JESUS KATO AVILA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 288, DE 18 DE JULHO DE 2025

Designação de Equipe de Contratação de TIC

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, bem como o contido no Processo SEI-GDF nº 00070-00000822/2025-04, referente à aquisição de licença do software CYPE 3D Metálicas, destinado ao cálculo e dimensionamento de estruturas metálicas, alumínio e madeira, resolve:

Art. 1º Designar a Equipe de Planejamento da Contratação, nos termos do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, para atuar no processo de aquisição da licença do software SEOBRA, conforme solicitação constante no Memorando nº 12/2025 - SEAGRI/SDR/DIENG/GEPRO (ID nº 163041396), ficando assim constituída: Integrante Requisitante (Área Demandante): GUSTAVO CARVALHO PARANHOS, matrícula nº 198.575-2; Integrante Administrativo (Área Administrativa): FABRÍCIA GUEDES DE FREITAS, matrícula nº 1.661.709-6; Integrante Técnico (Área de TIC): ALESSANDRA LUCIA GONÇALVES, matrícula nº 1.663.517-5.

Art. 2º Os servidores designados deverão observar, no exercício das suas atribuições, o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, na Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, bem como nas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

Art. 3º Gerência de Compras, vinculada à Diretoria de Gestão de Aquisições desta Subsecretaria, deverá prestar o necessário apoio aos servidores designados, disponibilizando-lhes documentação, legislação e suporte técnico-administrativo necessários ao desempenho das suas funções no planejamento da referida contratação.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO JESUS KATO AVILA

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 05, DE 16 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 54 e pelo inciso XII do Art. 22 do Regimento Interno do Conselho Superior da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal;

Considerando o disposto no Art. 9º do Estatuto Social da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal;

Considerando o parágrafo único do Art. 14 do Regimento Interno do Conselho Superior da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal;

Considerando a deliberação extraída da 2ª Reunião Ordinária do Conselho Superior, realizada em 16 de julho de 2025, resolve:

Art. 1º Designar CARLOS JACOBINO LIMA, RENATA AQUINO DA SILVA, CLEISON MEDAS DURVAL, CRISTHIAN TEÓFILO DA SILVA, MERCEDES MARIA DA CUNHA BUSTAMANTE, EDSON MACHADO DE SOUSA FILHO e GRACIOMÁRIO DE QUEIROZ, membros do Conselho Superior da FAPDF, para compor a Comissão de Assuntos Administrativos, Orçamento e Finanças, sob a presidência do primeiro.

Art. 2º Designar RENATA AQUINO DA SILVA como suplente do Presidente da Comissão de Assuntos Administrativos, Orçamento e Finanças do Conselho Superior da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 01, de 27 de março de 2025.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO SOCHA RONDEAU REISMAN

RESOLUÇÃO Nº 06, DE 16 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 54 e pelo inciso XII do Art. 22 do Regimento Interno do Conselho Superior da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal;

Considerando o disposto no Art. 9º do Estatuto Social da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal;

Considerando o parágrafo único do Art. 14 do Regimento Interno do Conselho Superior da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal;

Considerando a deliberação extraída da 2ª Reunião Ordinária do Conselho Superior, realizada em 16 de julho de 2025, resolve:

Art. 1º Designar GILBERTO LACERDA SANTOS, JARBAS ARI MACHADO JÚNIOR, LOISELENE CARVALHO DA TRINDADE, MARCELO LOPES DA SILVA, JULIA KLACZKO, EVANDRO VASCONCELOS HOLANDA JÚNIOR, CARLOS ROBERTO JULIANO LONGO, FERNANDO OLIVEIRA PAULINO, TAÍS GRATIERI, EDSON MACHADO DE SOUSA FILHO, ÂNGELA FERREIRA BARROS, JOÃO KERGINALDO FIRMINO DO NASCIMENTO e ALEXANDRE DOS SANTOS CUNHA membros do Conselho Superior da FAPDF, para compor a Comissão de Assuntos Técnicos - Científicos, sob a presidência do primeiro.

Art. 2º Designar JARBAS ARI MACHADO JÚNIOR, como Suplente do Presidente da Comissão de Assuntos Técnicos - Científicos do Conselho Superior da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº de 02 de 27 de março de 2025.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO SOCHA RONDEAU REISMAN

RESOLUÇÃO Nº 07, DE 16 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 54 e pelo inciso XII do Art. 22 do Regimento Interno do Conselho Superior da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal;

Considerando o disposto no Art. 9º do Estatuto Social da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal;

Considerando o parágrafo único do Art. 14 do Regimento Interno do Conselho Superior da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal;

Considerando a deliberação extraída da 1ª Reunião Ordinária do Conselho Superior, realizada em 12 de março de 2025, resolve:

Art. 1º Designar LUCAS MARÃO FECURY, OSLANJEDOU DE SANTANA OLIVEIRA, RENATA AQUINO DA SILVA, GUSTAVO CAMILO BAPTISTA e DÉBORA LEITE SILVANO, membros do Conselho Superior da FAPDF, para compor a Comissão de Legislação e Normas, sob a presidência do primeiro.

Art. 2º Designar OSLANJEDOU DE SANTANA OLIVEIRA, como Suplente do Presidente da Comissão de Legislação e Normas do Conselho Superior da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 03 de 27 de março de 2025.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO SOCHA RONDEAU REISMAN

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE

PORTARIA Nº 341, DE 18 DE JULHO DE 2025

Institui Comissão Gestora da Parceria referente ao Projeto Culinária Social, prevista na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e no Decreto nº 37.843 de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Gestora da Parceria Projeto "Culinária Social", prevista na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e no Decreto nº 37.843 de 13 de dezembro de 2016.

Art. 2º Ficam designadas as servidoras VANNESA REJANE PEREIRA LIMA, matrícula nº 282.339-X, para exercer a função de Gestora Titular, e ELOISA DA SILVA ROCHA, matrícula nº 1715354-9, para exercer a função de Gestora Suplente da Comissão Gestora da Parceria referente ao Termo de Fomento nº 01/2024 – SEFJ, celebrado entre a Secretaria de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal e a Organização da Sociedade Civil Instituto Culinária Social, com a finalidade de fomentar a execução do Projeto "Culinária Social", nos termos do Processo SEI-GDF nº 04036-0000949/2024-01.

Art. 3º Compete à Comissão Gestora da Parceria, nos termos do artigo 52, do Decreto nº 37.843/2016:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao administrador público fatos que comprometam ou possam comprometer a execução da parceria e indícios de irregularidades, indicando as providências necessárias;

III - emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação;

IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas anual, quando houver, e da prestação de contas final;

V - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação, quando for o caso; e

VI - emitir parecer técnico sobre solicitação de ressarcimento mediante ações compensatórias, quando houver.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

RODRIGO DELMASSO

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 36, DE 16 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, nos termos do art. 105, Parágrafo único, I e V da Lei Orgânica do Distrito Federal, com fulcro no disposto no artigo 1º, inciso VI, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária ao servidor IVAN DANTAS SIQUEIRA, matrícula nº 14015781, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base no artigo 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e na Decisão nº 20/2012 - TCDF, a contar de 14/07/2025. Processo SEI-GDF nº. 04000-00001311/2025-31.

WELIGTON LUIZ MORAES

PORTARIA Nº 37, DE 16 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 105, Parágrafo único, I e V da Lei Orgânica do Distrito Federal, com fulcro nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840/2011 e nos artigos 3º e 4º do Decreto nº 39.002/2018, resolve:

DESIGNAR MARIANA MOTTA VIEIRA PARREIRA, matrícula nº 1693374-5, Diretora, da Diretoria Administrativa, da Coordenadoria Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Comunicação, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, PAULO PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 31081-6, Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Comunicação, no período de 31/07/2025 a 14/08/2025, por motivo de férias da titular.

WELIGTON LUIZ MORAES

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 339, DE 17 DE JULHO DE 2025

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, a Ordem de Serviço nº 562, de 27 de setembro de 2024, publicada no DODF nº 187, de 30 de setembro de 2024 e, tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art.1º Designar o servidor RICARDO CARDOSO DE ALMEIDA MACHADO, matrícula nº 0238615-1, Técnico de Atividades Culturais, para atuar como gestor do Termo de Fomento referente ao Projeto "MCFÉ - Minha Cultura Não Atrapalha Minha Fé", celebrado no âmbito da proposta nº 479 – Plataforma MROSC.

Art.2º Compete a Presidência da Comissão Gestora o servidor RICARDO CARDOSO DE ALMEIDA MACHADO.

Art.3º Compete aos servidores designados acompanhar e monitorar a parceria consoante atribuições previstas no art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016.

Art.4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUIZA SOUZA OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 340, DE 17 DE JULHO DE 2025

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, a Ordem de Serviço nº 562, de 27 de setembro de 2024, publicada no DODF nº 187, de 30 de setembro de 2024 e, tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art.1º Designar os servidores DANIEL BRANDÃO BORGES, matrícula nº 0172869-5, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental e EMERSON BENEDITO VIDAL, matrícula nº 1650645-6, Técnico de Atividades Culturais, para atuarem como gestores do Termo de Fomento referente ao Projeto "Entre Violas e Esporas", celebrado no âmbito da proposta nº 470 – Plataforma MROSC.

Art.2º Compete a Presidência da Comissão Gestora ao servidor DANIEL BRANDÃO BORGES e a Vicepresidência, ao servidor EMERSON BENEDITO VIDAL.

Art.3º Compete aos servidores designados acompanhar e monitorar a parceria consoante atribuições previstas no art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016.

Art.4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUIZA SOUZA OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

INSTRUÇÃO Nº 299, DE 18 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre ato de designação de substituto de ocupante de Emprego em Comissão no âmbito da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – Codhab/DF.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 21, inciso VI, do Estatuto da Empresa, resolve:

Art. 1º Designar DAVI DONÁ DE MASCARENHAS MENDES, matrícula nº 1.166-5, Assessor Pleno, Símbolo EC-07, para substituir CAROLINA SANTOS DE FREITAS, matrícula nº 945-8, Chefe de Núcleo, Símbolo EC-06, do Núcleo de Projetos de Regularização, da Gerência de Regularização Fundiária, da Diretoria de Regularização de Interesse Social, da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – Codhab/DF, no período de 21 de julho a 04 de agosto de 2025, por motivo de férias da titular.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação

MARCELO FAGUNDES GOMIDE

INSTRUÇÃO Nº 300, DE 18 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre ato de designação de substituto de ocupante de Emprego em Comissão no âmbito da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – Codhab/DF.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 21, inciso VI, do Estatuto da Empresa, resolve:

Art. 1º Retificar na Instrução nº 298/2025 - CODHAB/PRESI, o ato que designou MARCEL HENRIQUE DE OLIVEIRA SOUZA, matrícula nº 1.322-6, Analista - Contabilidade, para substituir ALEXANDRE DE OLIVEIRA BERNARDES, matrícula nº 1.351-X, Gerente, Símbolo EC-04, da Gerência de Contabilidade e Tributos, da Diretoria de Administração e Gestão, da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – Codhab/DF, para ONDE SE LÊ: "...23 de julho a 03 de agosto de 2025...", LEIA-SE: "...23 de julho a 09 de agosto de 2025..."

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação

MARCELO FAGUNDES GOMIDE

INSTRUÇÃO Nº 301, DE 18 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre ato de designação de substituto de ocupante de Emprego em Comissão no âmbito da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – Codhab/DF.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 21, inciso VI, do Estatuto da Empresa, resolve:

Art. 1º Designar VICTORIA SOARES SETTE CORDEIRO, matrícula nº 1.370-6, Analista - Contabilidade, para substituir ALEXANDRE DE OLIVEIRA BERNARDES, matrícula nº 1.351-X, Gerente, Símbolo EC-04, da Gerência de Contabilidade e Tributos, da Diretoria de Administração e Gestão, da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – Codhab/DF, nos dias 21 e 22 de julho de 2025, por motivo de férias do titular.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação

MARCELO FAGUNDES GOMIDE

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 100, DE 17 DE JULHO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no "caput" do Artigo 07, da Lei nº 14.133/21 combinado com o art 8º do decreto nº 11.246 de 27/10/22, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, item XII, de 08/04/2019, publicada no DODF nº 70, de 12/04/2019, pg. 21, resolve:

Art. 1º Designar o servidor ANDERSON LOPES DE JESUS, matrícula: 282480-9, em substituição à servidora ANDREZA SOUSA MELO, matrícula: 282856-1, para atuar, respectivamente, como Gestor, Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo Titular e Suplente do CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 10/2025 SEL/DF, firmado com a empresa L.B.S CONFECOES E COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, que têm por finalidade a contratação de fornecimento de materiais esportivos, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, objeto do processo 00220-00000581/2024-06.

Art. 2º Cabe ao Gestor do Contrato coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, o Fiscal Técnico deverá acompanhar o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados, ao Fiscal Administrativo é atribuído acompanhar os aspectos administrativos contratuais relativos às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, e o Fiscal Setorial fiscaliza a execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto, dentre outras atribuições, de acordo com disposto no art 117 da lei nº 14.133/2021, bem como nos artigos 21,22,23 do decreto nº 11.246 de 27/10/22 e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

EDIMAR SOUZA LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 101, DE 18 DE JULHO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no "caput" do Artigo 07, da Lei nº 14.133/2021 combinado com o art 8º do Decreto nº 11.246 de 27/10/2022, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, item XII, de 08/04/2019, publicada no DODF nº 70, de 12/04/2019, página 21, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço nº 94, de 14 de julho de 2025, página 50, publicada no DODF nº 130, de 15 julho de 2025, referente ao processo nº 00220-00005317/2025-31.

EDIMAR SOUZA LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 102, DE 18 DE JULHO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no "caput" do Artigo 07, da Lei nº 14.133/2021 combinado com o art 8º do Decreto nº 11.246 de 27/10/2022, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, item XII, de 08/04/2019, publicada no DODF nº 70, de 12/04/2019, página 21, resolve:

Art. 1º Designar as servidoras DAIANA LIBERATO DA SILVA, matrícula 0282289X, e POLLYANA FELIX DE OLIVEIRA, matrícula nº 02841711, para atuarem, respectivamente, como executoras titular e suplente da Nota de Empenho 2025NE00656, firmada com a empresa JB MONTAGENS CORPORATIVAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.734.262/0001-07, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desmontagem, transporte e montagem de arquivo deslizante, bem como transporte de estantes de aço, embalagem e o transporte de todos os documentos avulsos existentes no arquivo de serviço de desmontagem e montagem de arquivo deslizante e prateleiras, bem como mão de obra especializada, objeto do processo 00220-00005317/2025-31.

Art. 2º O executor titular e, na sua ausência formal, o executor suplente, conforme designação do art. 1º, deverão fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além de emitir relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de acordo com o artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, Portaria nº 29/2004/SGA e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDIMAR SOUZA LIMA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**PORTARIA CONJUNTA Nº 11, DE 17 DE JULHO DE 2025**

Institui Grupo de Trabalho interinstitucional para elaboração da Lista de Espécies da Flora Nativa do Distrito Federal Ameaçadas de Extinção

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III, V e VII, do parágrafo único, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 4º do Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, e o DIRETOR-PRESIDENTE DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 40, do Regimento Interno aprovado pela Portaria/SEEC nº 195, de 14 de março de 2025, resolvem:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho interinstitucional para elaboração da Lista de Espécies da Flora Nativa do Distrito Federal Ameaçadas de Extinção.

Art. 2º O Grupo será composto por representantes dos seguintes Órgãos e Entidades:

I - SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL - SEMA-DF:

- a) PIETRO MATHEUS PEREIRA SANTOS, (Matrícula n.º 0283366-2); e
b) ALBERTO GOMES DE BRITO, (Matrícula n.º 0392481-5).

II - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL (Brasília Ambiental):

- a) IRVING MARTINS SILVEIRA, (Matrícula n.º 0264428-2);
b) CELSO MACEDO COSTA, (Matrícula n.º 0263973-4); e
c) ANA PAULA DE MORAIS LIRA GOUVEIA (Matrícula n.º 195355-9).

III - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA (JBB):

- a) MARIA ROSA VARGAS ZANATTA, (Matrícula n.º 0276865-8); e
b) PRISCILA OLIVEIRA ROSA, (Matrícula n.º 0273844-9).

Art. 3º O grupo terá o prazo de 180 dias, à contar da publicação da presente Portaria Conjunta, para a conclusão dos trabalhos, prorrogável por igual período.

Parágrafo único. O grupo deverá apresentar relatório das ações desenvolvidas.

Art. 4º A atuação dos representantes dos Órgãos e Entidades no Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, sem remuneração.

Art. 5º O grupo poderá convidar especialistas, que detenham conhecimento sobre os temas discutidos, bem como representantes do Poder Judiciário do Distrito Federal e Territórios, do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, da Defensoria Pública do Distrito Federal, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, de Organizações não Governamentais (ONGs) e da sociedade civil organizada, para subsidiar a elaboração do documento.

Art. 6º A Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal fornecerá o apoio administrativo necessário ao desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 7º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

GUTEMBERG GOMES

Secretário de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal

RÔNEY NEMER

Presidente do Instituto Brasília Ambiental

ALLAN FREIRE BARBOSA DA SILVA

Diretor-Presidente do Jardim Botânico de Brasília

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**ORDEM DE SERVIÇO Nº 82, DE 17 DE JULHO DE 2025**

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e com fundamento no inc. X do art. 3º da Portaria nº 101, de 04/09/2018, publicada no DODF nº 176, de 14/09/2018, republicado no DODF nº 220, de 20/11/2018, resolve:

Art. 1º Designar as servidoras: EDNEUZA DE QUEIROZ PEREIRA, matrícula nº 279258-3; LEIDIA RODRIGUES CALAÇA LUSTOSA, matrícula nº 0284960-7 e KARINA ALVES FIRMINO BACELAR, matrícula nº 0283658-0, para atuarem na gestão, supervisão, fiscalização e no acompanhamento da execução do Contrato nº 07/2025, desempenhando as funções conforme detalhado abaixo. O contrato é oriundo do processo SEI nº 04039-00001067/2025-51, firmado com a empresa ELSON CONCEIÇÃO DOS SANTOS, referente à aquisição de café em pó.

NOME	MATRÍCULA	TIPO DE DESIGNAÇÃO	SUBSTITUTO
EDNEUZA DE QUEIROZ PEREIRA	279258-3	Gestora do Contrato	LEIDIA RODRIGUES CALAÇA LUSTOSA

LEIDIA RODRIGUES CALAÇA LUSTOSA	0284960-7	Fiscal Técnico	KARINA ALVES FIRMINO BACELAR
KARINA ALVES FIRMINO BACELAR	0283658-0	Fiscal Administrativo	EDNEUZA DE QUEIROZ PEREIRA

Art. 2º Os agentes públicos mencionados nesta Ordem de Serviço deverão atuar na gestão, supervisão, fiscalização e no acompanhamento da execução, conforme dispostos na Lei nº 14.133/2021, nos Decretos nº 32.598, de 15/12/2010 e nº 44.330, de 16/03/2023 e na Portaria nº 29/SGA, de 25/02/2004 e demais legislações vigentes.

Art. 3º Para fins desta Ordem de Serviço, considera-se:

I - gestão de contrato - coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato visando avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de elaboração do atesto e do relatório circunstanciado, visando ao pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa; e

III - fiscalização administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

Art. 4º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas pelos agentes públicos designados, assegurada a distinção das atividades.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CINTHIA NUNES MENDES DE SOUSA

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL**INSTRUÇÃO Nº 196, DE 18 DE JULHO DE 2025**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de vigência da Comissão Específica de Elaboração de Manual de Análise do CAR e Nota Técnica sobre Compensação de Reserva Legal para Regularização Fundiária em UCs.

Parágrafo único. O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão será de 90 (sessenta) dias, contados a partir da publicação desta Instrução, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa fundamentada e aprovação da SULAM.

Art. 2º A Comissão passa a ter a seguinte composição:

Coordenadora:

- HELOÍSA DO ESPÍRITO SANTO DE CARVALHO, matrícula: 0264618-8, Diretora da DILAM VI.

Membros:

- CLARINE CORREA DA COSTA ROCHA, matrícula: 0195132-7, Assessora da DILAM VI;
- JULIANA LOPES RODRIGUES DE SOUSA VIANA, matrícula: 189528-1; Técnica de Planejamento Urbano e Infraestrutura;

- JALES VIANA FALCÃO, matrícula: 0264470-3, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RÔNEY NEMER

SECRETARIA EXECUTIVA**INSTRUÇÃO Nº 194, DE 17 DE JULHO DE 2025**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 61 do Decreto nº 39.558 de 20 de dezembro de 2018; bem como pela delegação de competências oriunda da Instrução nº 38, de 11 de fevereiro de 2025, resolve:

Art. 1º Substituir a servidora MILZARA MENEZES DE SOUZA, matrícula 264.834-2, Técnica de Atividades do Meio Ambiente, por JOÃO FERREIRA JÚNIOR, matrícula 264.658-7, Analista de Atividades do Meio Ambiente, como GESTOR SUPLENTE, para atuar na Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 15/2023, firmado entre este Instituto e a empresa PROFORCE TERCEIRIZAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 07.522.669/0001-92, cujo objeto é a prestação de serviços de motoristas executivos, em caráter permanente e eventual, habilitados com carteira categoria D, para condução de

veículos da frota oficial, referente ao Processo nº 27.704.075/0001-00, nos termos da INSTRUÇÃO Nº 113, de 28 de maio de 2024.

Art. 2º O servidor relacionado no artigo anterior deverá observar o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Distrital nº 44.330/2023, nas Portarias nº 29/2004 - SEGAD e 125/2004 - SEGAD, e no capítulo VII do Decreto nº 32.598/2010.

Art. 3º A SUAG deverá disponibilizar ao servidor o Contrato e toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho das suas funções.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALTERSON DA SILVA

INSTRUÇÃO Nº 195, DE 17 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 38, de 11 de fevereiro de 2025, e com base no Decreto nº 39.558/2018, resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 6 (seis) meses, a INSTRUÇÃO Nº 240, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024, que trata da designação da servidora NILCELENE SOARES MARQUES, matrícula nº 1715603-3, ocupante de cargo de Assessor, símbolo CC-05, da PRESI/IBRAM, para prestar apoio técnico à Gerência de Compras e Contratos - GECOC, a contar de 23/07/2025.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALTERSON DA SILVA

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 114, DE 18 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições legais e estruturais e em especial as que lhe são conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997 e pelo Estatuto da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, resolve:

CONCEDER, Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas - GHPP, nos termos do art. 22 da Lei nº 5.190 de 25 de setembro de 2013, de acordo com o disposto na Portaria nº 86, de 08 de maio de 2014, concomitante com a Instrução Normativa/SEAP nº 02, de 23 de julho de 2014, ao servidor LEONARDO FEITOSA FARIAS, matrícula 01748076, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, MESTRADO EM MASTER OF SCIENCE IN BUSINESS ADMINISTRATION, no percentual de 35%, a partir de 01/08/2025, Processo SEI 00196-00001447/2025-21.

WALLISON COUTO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

PORTARIA Nº 146, DE 18 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o disposto no artigo 128 da Lei Complementar nº 840/2011, e em observância ao artigo 15 da Instrução Normativa nº 03, de 18 de abril de 2022, resolve:

Art. 1º Suspender, por necessidade do serviço, 01 (um) dia do 1º período de férias referente ao exercício de 2022, da servidora HILDA MARIA NETO GONÇALVES DA SILVA, matrícula nº 278.708-1, ocupante do cargo de Subsecretária de Administração Geral, conforme Processo nº 04035-00003121/2025-13.

Art. 2º A suspensão de que trata o artigo anterior refere-se ao dia 18/07/2025, ficando assegurada à servidora a fruição do dia suspenso em 24/07/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 165, DE 17 DE JULHO DE 2025

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, da Lei Distrital nº 6.315, de 27 de junho de 2019, considerando o disposto no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, bem como nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo nº 04019-00002318/2025-99, resolve:

DESIGNAR o servidor ERINALDO SILVA SANTOS, matrícula nº 0283570-3, Chefe do Núcleo de Contabilidade, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, a servidora WANGNA SOARES BERNARDO matrícula nº 0284464-8, Chefe do Núcleo de Conformidade Contábil, Símbolo - CC-08, desta JUNTA

COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no período de 21/07/2025 A 30/07/2025, por motivo de usufruto de férias, da titular da unidade, conforme constam no Processo SEI nº 04019-00002134/2025-29.

RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 198, DE 14 DE JULHO DE 2025

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, incisos III, VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, resolve:

Art. 1º Fica extinto na estrutura administrativa da Defensoria Pública do Distrito Federal: 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo CCDPDF - 12, de Assessor (a) Técnico(a), da Defensoria Pública - Geral.

Art. 2º Fica criado, sem aumento de despesas, na estrutura administrativa da Defensoria Pública do Distrito Federal: 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo CCDPDF - 12, de Assessor (a) Técnico (a), do Núcleo de Assistência Jurídica de Santa Maria Defensora Pública ANNELISSE TEODORA ALVES Correa, da Defensoria Pública - Geral.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CELESTINO CHUPEL

PORTARIA Nº 199, DE 14 DE JULHO DE 2025

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, incisos III, VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, resolve:

EXONERAR, por extinção do cargo, CARLOS ANDRE DA SILVA, matrícula nº 10999, do Cargo em Comissão, Símbolo CCDPDF-12, de Assessor (a) Técnico (a), da Defensoria Pública - Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR JEAN GLADISTON DO NASCIMENTO MARANHÃO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CCDPDF-12, de Assessor (a) Técnico (a), do Núcleo de Assistência Jurídica de Santa Maria Defensora Pública ANNELISSE TEODORA ALVES Correa, da Defensoria Pública - Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

CELESTINO CHUPEL

PORTARIA Nº 203, DE 17 DE JULHO DE 2025

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 1994, a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, o art. 53, §1º, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010 c/c art. 13, da Lei Complementar nº 681/2003, de 2019, resolve:

PUBLICAR, para fins de regularização funcional, a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade à servidora HELIANE DE SOUZA LIMA, matrícula nº 430803, da Defensoria Pública do Distrito Federal, referente ao 2º Quinquênio: de 05/10/1999 a 07/10/2004; 3º Quinquênio: 08/10/2004 a 07/10/2009; 4º Quinquênio: 08/10/2009 a 18/10/2014.

WERNER ABICH RECH

PORTARIA Nº 204, DE 17 DE JULHO DE 2025

Constitui e Institui a Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos(as) servidores(as) do quadro de pessoal da Defensoria Pública do Distrito Federal.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, §7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 30 de novembro de 2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e VI, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e nos artigos 9º, incisos III e VII, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828, de 26 de julho de 2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908, de 07 de janeiro de 2016, e, ainda, com base nas disposições da Lei Complementar Distrital nº 840/2011, c/c a Lei Distrital nº 4.516/2010, resolve:

Art. 1º Constituir e instituir a Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos(as) servidores(as) do quadro de pessoal da Defensoria Pública do Distrito Federal, para cumprimento do estabelecido no artigo 7º da Portaria nº 545, de 10 de novembro de 2023.

Art. 2º Designar para compor a Comissão os servidores abaixo nominados:
 I - JULIANA MACHADO ATROCK, matrícula nº 2355728, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, lotada no Núcleo de Assistência Jurídica do Segundo Grau e Tribunais Superiores;
 II - LIANE MARQUES DE SIQUEIRA CAMPOS, matrícula nº 2402114, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, lotada na Corregedoria-Geral;
 III - WILLAMYS FERREIRA GAMA, matrícula nº 2390051, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, lotado no Núcleo de Assistência Jurídica de Samambaia;
 IV - NUBIA DE SOUSA QUINTAS, matrícula nº 430579, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, lotada na Unidade de Gestão de Pessoas - membro administrativo.
 Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 348, de 15 de agosto de 2018.
 Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WERNER ABICH RECH

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 124, DE 17 DE JULHO DE 2025

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 313, de 04 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 213, de 07 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo para compor a Comissão Executora do Contrato nº 30/2025, celebrado entre a Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF e a empresa CERRADO VIAGENS LTDA, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas internacionais, visando atender às necessidades da Defensoria Pública do Distrito Federal, conforme consta do processo nº 00401-00017308/2025-47, a saber: CARLA MARIA DA SILVA TELES, Matrícula nº 11234 (Gestor do Contrato); DAYANE FERREIRA DOS SANTOS, Matrícula nº 241872-X (Fiscal Técnico) e GABRIEL MARQUES PIRES, Matrícula 33749-8 (Fiscal Administrativo).

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598/2010, e nos artigos 10 a 15, 21 a 27 e no inciso I, do artigo 166, do Decreto nº 44.330/2023.

Art. 3º A Diretoria de Contratos e Convênios desta DPDF disponibilizará o processo aos servidores, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao bom desempenho da função de gestor.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILA BARBOSA ALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 125, DE 17 DE JULHO DE 2025

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 313, de 04 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 213, de 07 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo para compor a Comissão Executora do Contrato nº 29/2025, celebrado entre a Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF e a empresa 3 F LTDA, cujo objeto consiste na contratação da ferramenta Orçafascio nos módulos: Orçamento, Bases Adicionais, OrçaBIM, Diário de Obra e Planejamento, por meio de assinaturas de acesso pelo período de 36 (trinta e seis) meses, visando atender às necessidades da Defensoria Pública do Distrito Federal, conforme consta do processo nº 00401-00022066/2024-22, a saber: SAMIR OLIVEIRA SALLES, Matrícula nº 2541190 (Gestor do Contrato); DANIELA SARA LIMA DE OLIVEIRA SINIMBUH, Matrícula nº 2540673 (Fiscal Técnico), MARCELO AUGUSTO QUEIROZ MAZZINI CALEGARO, Matrícula nº 11593 (Fiscal Administrativo) e JEFTER WILLIAM OLIVEIRA FERREIRA, Matrícula nº 2555336 (Fiscal Requisiteante).

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598/2010, e nos artigos 10 a 15, 21 a 27 e no inciso I, do artigo 166, do Decreto nº 44.330/2023.

Art. 3º A Diretoria de Contratos e Convênios desta DPDF disponibilizará o processo aos servidores, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao bom desempenho da função de gestor.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILA BARBOSA ALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 125, DE 17 DE JULHO DE 2025

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 313, de 04 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 213, de 07 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo para compor a Comissão Executora do Contrato nº 29/2025, celebrado entre a Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF e a empresa 3 F LTDA, cujo objeto consiste na contratação da ferramenta Orçafascio nos módulos: Orçamento, Bases Adicionais, OrçaBIM, Diário de Obra e Planejamento, por meio de assinaturas de acesso pelo período de 36 (trinta e seis) meses, visando atender às necessidades da Defensoria Pública do Distrito Federal, conforme consta do processo nº 00401-00022066/2024-22, a saber: SAMIR OLIVEIRA SALLES, Matrícula nº 2541190 (Gestor do Contrato); DANIELA SARA LIMA DE OLIVEIRA SINIMBUH, Matrícula nº 2540673 (Fiscal Técnico), MARCELO AUGUSTO QUEIROZ MAZZINI CALEGARO, Matrícula nº 11593 (Fiscal Administrativo) e JEFTER WILLIAM OLIVEIRA FERREIRA, Matrícula nº 2555336 (Fiscal Requisiteante).

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598/2010, e nos artigos 10 a 15, 21 a 27 e no inciso I, do artigo 166, do Decreto nº 44.330/2023.

Art. 3º A Diretoria de Contratos e Convênios desta DPDF disponibilizará o processo aos servidores, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao bom desempenho da função de gestor.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILA BARBOSA ALVES

TRIBUNAL DE CONTAS

PORTARIA Nº 302, DE 16 DE JULHO DE 2025 (*)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 4/2025-e, resolve:

Art. 1º Dispensar os servidores ocupantes de funções de confiança mencionados no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Designar, para exercer função de confiança, da estrutura organizacional dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal, os servidores mencionados no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL DE ANDRADE

ANEXO I

MATR.	NOME	SÍMBOLO	CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO DE CONFIANÇA	LOTAÇÃO DO CARGO OU DA FUNÇÃO
1842	CIBELE DE OLIVEIRA LEMOS	FC-01	AUXILIAR DE GABINETE	GABINETE DA SEGUNDA PROCURADORIA
8130	RENATA DE MELO MONTEIRO E SILVA	FC-03	ASSISTENTE-TÉCNICO	GABINETE DA SEGUNDA PROCURADORIA

ANEXO II

MATR.	NOME	SÍMBOLO	CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO DE CONFIANÇA	LOTAÇÃO DO CARGO OU DA FUNÇÃO
1842	CIBELE DE OLIVEIRA LEMOS	FC-03	ASSISTENTE-TÉCNICO	GABINETE DA SEGUNDA PROCURADORIA
8130	RENATA DE MELO MONTEIRO E SILVA	FC-01	AUXILIAR DE GABINETE	GABINETE DA SEGUNDA PROCURADORIA

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado no DODF nº 133, de 18 de julho de 2025, página 43.

PORTARIA Nº 303, DE 17 DE JULHO DE 2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 7.854/2025-e, resolve:

DESIGNAR FREDERICO MENDES BARBOSA, servidor cedido, para exercer a Função de Confiança de Assistente-Técnico, símbolo FC-03, do Gabinete da Desembargadora Anilécia Luzia Machado.

MANOEL DE ANDRADE

SEÇÃO III

VICE-GOVERNADORIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DO CONTRATO AQUISIÇÃO DE BENS Nº 35/2025
 PROCESSO SEI Nº 04043-00001121/2025-90. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL X DENTECK LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.319.557/0003-78. DO OBJETO: aquisição de ar condicionado, incluindo a instalação, para atender às necessidades da Vice-Governadoria, da Secretaria de Estado da Família e Juventude e da Secretaria Extraordinária do Entorno do Distrito Federal, conforme quantidades e exigências estabelecidas na Solicitação de Saldo de Ata - SSA 4130/2025 Ar Condicionado (174333774) e na Autorização de Despesa e Empenho (174443050 e 175053261). DO VALOR DO CONTRATO: R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 100101 - Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal, Nota de Empenho 2025NE00322 (175658368), no valor de R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais), emitida em 09/07/2025, sob o evento nº 400091, na Modalidade Ordinário, sob o programa de trabalho: 0412820385170109. Natureza de Despesa: 449052. Fonte de Recurso: 100. DA VIGÊNCIA: 14/07/2025 a 14/07/2026. DOS SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JUNIOR, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral da Vice-Governadoria do Distrito Federal. Pela Contratada: PAULO RICARDO ARTUS, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO AQUISIÇÃO DE BENS Nº 36/2025
 PROCESSO SEI Nº 04043-00001121/2025-90. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL X VANGUARDA INFORMATICA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 27.975.551/0003-99. DO OBJETO: aquisição de refrigerador, incluindo a instalação, para atender às necessidades da Vice-Governadoria, da Secretaria de Estado da Família e Juventude e da Secretaria Extraordinária do Entorno do Distrito Federal, conforme quantidades e exigências estabelecidas na Solicitação de Saldo de Ata - SSA 4131/2025 Refrigerador (174334032) e na Autorização de Despesa e Empenho (174443050 e 175053261). DO VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 100101 - Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal, Nota de Empenho 2025NE00323 (175658612), no valor de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais), emitida em 09/07/2025, sob o evento nº 400091, na Modalidade Ordinário, sob o programa de trabalho: 0412820385170109. Natureza de Despesa: 449052. Fonte de Recurso: 100. DA VIGÊNCIA: 14/07/2025 a 14/07/2026. DOS SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JUNIOR, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral da Vice-Governadoria do Distrito Federal. Pela Contratada: FELIPE GONÇALVES NOVA DA COSTA, na qualidade de Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
 Processo:00133-00000676/2025-27-Interessado: Administração Regional de Brazlândia. Assunto: O presente projeto visa a realização do evento, com contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública para apresentação musical, com vistas a realização do evento da 92º aniversário de Brazlândia em 2025, para apresentações de shows musicais. RATIFICO, nos termos do Art 26, da Lei nº 14.133/2021. aos termos da Proposta da Justificativa de Inexigibilidade de Licitação constante no Projeto Básico baseada no inciso II, art. 74, da Lei nº 14.133, de 01.04.2021 e alterações, referente à Nota de Empenho 2025NE00171, Natureza da Despesa:3.3.90.39; Fonte de recurso:100; VALOR R\$:150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), em favor da LL VILAS EVENTOS LTDA CNPJ: Nº04.104.070/0001-40. Luciana Lima Cardoso Ferreira Administradora Regional de Brazlândia - RA/BRAZ.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
 Processo:00133-00000676/2025-27-Interessado: Administração Regional de Brazlândia. Assunto: O presente projeto visa a realização do evento, com contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública para apresentação musical, com vistas a realização do evento da 92º aniversário de Brazlândia em 2025, para apresentações de shows musicais. RATIFICO, nos termos do Art 26, da Lei nº 14.133/2021. aos termos da Proposta da Justificativa de Inexigibilidade de Licitação constante no Projeto Básico baseada no inciso II, art. 74, da Lei nº 14.133, de 01.04.2021 e alterações, referente à Nota de Empenho nº 2025NE00169, Natureza da

Despesa: 339039; Fonte de recurso:100; VALOR R\$: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), em favor de ANDRE E ANDRADE SHOWS E PRODUÇÕES LTDA CNPJ: Nº 27.354.881/0001-03. Luciana Lima Cardoso Ferreira Administradora Regional de Brazlândia - RA/BRAZ

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
 Processo:00133-00000676/2025-27-Interessado: Administração Regional de Brazlândia. Assunto: O presente projeto visa a realização do evento, com contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública para apresentação musical, com vistas a realização do evento da 92º aniversário de Brazlândia em 2025., para apresentações de shows musicais. RATIFICO, nos termos do Art 26, da Lei nº 14.133/2021. aos termos da Proposta da Justificativa de Inexigibilidade de Licitação constante no Projeto Básico baseada no inciso II, art. 74, da Lei nº 14.133, de 01.04.2021 e alterações, referente à Nota de Empenho nº 2025NE00171, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Fonte de Recursos: 100; VALOR R\$: 130.000,00 (cento e trinta mil reais), em favor da ASSOCIACÃO COLO DE DEUS E SANTÍSSIMA VIRGEM (A.C.D.S.V): Nº23.352.122/0001-42. Luciana Lima Cardoso Ferreira. Administradora Regional de Brazlândia - RA/BRAZ.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
 Processo: 00145-00000513/2025-51. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS – CNPJ nº 16.753.091/0001-76. Assunto: Reconhecimento de Dívida de Exercício Anterior. Com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e Decreto nº 37.594, de 31 de agosto de 2016, que dispõe sobre o reconhecimento de despesas de exercícios anteriores, RECONHEÇO A DÍVIDA, bem como AUTORIZO a realização de despesa, emissão da Nota de Empenho, Liquidação e Pagamento, de acordo com o artigo 29 combinado com os incisos I, II, IV e V do artigo 30, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, em favor da COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL- CAESB, com o objetivo de efetuar o pagamento da Fatura nº 4017/1, no valor de R\$ 9.380,93 (nove mil trezentos e oitenta reais e noventa e três centavos), relativa à prestação de serviços de abastecimento de água, de coleta, tratamento e disposição final de esgoto sanitário, para atender as demandas nas instalações das estruturas administrativas da Administração Regional do Recanto das Emas - RA-REC no período de dezembro de 2024. A despesa correrá a conta do Elemento de Despesa: 3.3.90.92, Fonte 100, Programa de Trabalho: 04.128.8205.8517.0055 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Administração Regional - Recanto das Emas, UO: 09117. Publique-se e retorne o processo para continuidade e demais providências. Wanderley Eres de Deus, Administrador Regional - Substituto.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51960/2024 - SEEC
 Processo n.º 04044-00020012/2024-62. A SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (Secc/DF), na qualidade de CONTRATANTE e a empresa BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: a) prorrogar o prazo de vigência do CONTRATO por 12 (doze) meses, a partir de 18/07/2025 a 17/07/2026, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e b) resguardar o direito ao pleito da repactuação dos valores do Contrato, conforme solicitação da CONTRATADA na Carta/Com nº 262/2025, nos termos do artigo 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93, e da Instrução Normativa nº 05/2017-SEGES/MPDG e alterações, recepcionada pelo Decreto Distrital nº 38.934/2018, e nos limites da Convenção Coletiva de Trabalho a ser homologada, desde que atendidos os requisitos legais e tão logo seja finalizada a análise desta CONTRATANTE. DO VALOR: O valor atual do contrato é de R\$ 86.534.883,84 (oitenta e seis milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, oitocentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: a) I. Unidade Orçamentária: 19.101; II. Programa de Trabalho: 04.122.8203.2990.0006; III. Natureza da Despesa: 33.90.37. IV. Fonte de Recursos: 1000. O empenho é de R\$ 18.276.334,24 (Dezoito milhões, duzentos e setenta e seis mil, trezentos e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos), conforme Nota de Empenho nº 2025NE17677, emitida em 16/07/2025, sob o evento nº 400092, na modalidade Estimativo. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: o presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de 18/07/2025 a 17/07/2026. DA ASSINATURA: 17/07/2025. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Secc: NEY FERRAZ JÚNIOR, Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal e pela CONTRATADA: DANIELE DE MELO, na qualidade de Procuradora da empresa.

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 44/2025
 EXCLUSÃO DA CONDIÇÃO SUB JUDICE DE CANDIDATO
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, da Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, considerando o Edital de Concurso Público nº 17/2024 - ATUB, publicado no DODF nº 78-B, em 25 de outubro de 2024, referente ao Edital Concurso Público nº 01/2022 - ATUB, publicado no DODF nº 215, de 18 de novembro de 2022, para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para os cargos de Auditor de

Atividades Urbanas e Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, TORNA PÚBLICO o Edital de EXCLUSÃO DA CONDIÇÃO SUB JUDICE, conforme instrução constante no Processo SEI-GDF nº 00020-00019234/2025-12, acerca do candidato abaixo relacionado (cargo, número de inscrição, nome completo, lista de classificação, nota final, ordem de classificação):

CARGO AUDITOR DE ATIVIDADES URBANAS - ATIVIDADES ECONÔMICAS E URBANAS (CÓDIGO 103), 0310114213, JOÃO LUCIO ALVES, Ampla Concorrência, 97.42, 104ª.

NEY FERRAZ JÚNIOR

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 20/2025

INCLUSÃO DE CANDIDATO NO RESULTADO FINAL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, da Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, considerando o Edital de Abertura nº 01/2022, publicado no DODF nº 237, de 23 de dezembro de 2022, e homologado mediante Edital nº 07 - AVAS/ACS, publicado no DODF nº 239, de 22 de dezembro de 2023, para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o cargo de Agente de Vigilância Ambiental em Saúde (AVAS) e Agente Comunitário de Saúde (ACS), TORNA PÚBLICO o Edital de INCLUSÃO NO RESULTADO FINAL, em virtude de Decisão Judicial havida no Processo nº 0737079-88.2023.8.07.0003 e em atenção à instrução constante no Processo SEI nº 00020-00038136/2025-84, acerca do candidato abaixo relacionado (cargo, número de inscrição, nome completo, lista de classificação, nota final e ordem de classificação):

AGENTE DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE (AVAS), 22089, JÉSSICA SANTOS GOMES, HIPOSSUFICIENTES, 71,35, 42ª (*).

(*). Ficam alteradas as posições sucessivamente relacionadas ao resultado acima.

NEY FERRAZ JÚNIOR

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 21/2025

INCLUSÃO DE CANDIDATO NO RESULTADO FINAL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, da Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, considerando o Edital de Abertura nº 01/2022, publicado no DODF nº 237, de 23 de dezembro de 2022, e homologado mediante Edital nº 07 - AVAS/ACS, publicado no DODF nº 239, de 22 de dezembro de 2023, para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o cargo de Agente de Vigilância Ambiental em Saúde (AVAS) e Agente Comunitário de Saúde (ACS), TORNA PÚBLICO o Edital de INCLUSÃO NO RESULTADO FINAL, em virtude de Decisão Judicial havida no Processo nº 0737079-88.2023.8.07.0003 e em atenção à instrução constante no Processo SEI nº 00020-00038136/2025-84, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS), da Superintendência da Região de Saúde Oeste (SRSOE), acerca do candidato abaixo relacionado (número de inscrição, nome completo, lista de classificação, nota final e ordem de classificação):

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE (SRSOE), 55312, JÉSSICA SANTOS GOMES, HIPOSSUFICIENTES, 84,70, 6ª (*).

(*). Ficam alteradas as posições sucessivamente relacionadas ao resultado acima.

NEY FERRAZ JÚNIOR

SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTRATOS SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS DIRETORIA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0169/2025

Processo SEI-GDF n.º 00060-00067873/2025-45, Pregão Eletrônico n.º 90046/2025 com homologação em 16 de julho de 2025. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição e instalação de Playgrounds Infantis, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF). Assinatura da Ata: 18/07/2025. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora: AQUARELA PARQUES LTDA, CNPJ: 10.433.905/0001-09, item: 1. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 18 de julho de 2025

CRISTIANA DE CASTRO MESQUITA
Diretora de Sistema de Registro de Preços

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90042/2025 - UASG 974002

A Pregoeira comunica aos interessados que a Subsecretaria de Compras Governamentais – SCG/Secont/Seec, operacionalizará a licitação do pregão em epígrafe, que anteriormente estava suspensa. A nova sessão será realizada no sistema ComprasGov, e tem como objetivo o registro de preços para a aquisição de solução de equipamentos para videoconferência, composta por notebooks, televisão, câmeras, suporte para TV e pedestais, com garantia de manutenção e suporte técnico, para atender as demandas da Secretaria de Estado da Mulher Distrito Federal, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. O valor estimado para essa contratação é de R\$ 275.334,58. Tipo de Licitação: Menor Preço. Elemento de Despesa: 4.4.90.52. Abertura das propostas: 05/08/2025, às 9h. Processo nº 04011-00003252/2024-99. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico www.gov.br/compras. Informações pelo e-mail: pregoeirosulog07@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 18 de julho de 2025

PATRÍCIA TAMEIRÃO DE MOURA GODINHO

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO (grupos 1, 2 e 3)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025 – UASG 974002

A Pregoeira torna público o resultado de julgamento dos grupos 1, 2 e 3 do Pregão acima citado, onde sagraram-se vencedoras as empresas Eventual Live Marketing Ltda., para os grupos 1 e 2, no valor total de R\$ 241.017,00 e Equipe Channel Produções e Eventos Nacionais e Internacionais, para o grupo 3, no valor total de R\$ 34.900,00. Processo nº. 04015-00000227/2024-41. Demais informações no site: www.gov.br/compras.

Brasília/DF, 18 de julho de 2025

CLAUDETE PEREIRA LIMA

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA SUBSECRETARIA DA RECEITA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO ITINERANTE I

EDITAL Nº 14, DE 18 DE JULHO DE 2025

O CHEFE DO NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO ITINERANTE I, DA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, atendendo as atribuições delegadas através da Ordem de Serviço GEFMT nº 023 de 13 de setembro de 2017 em conformidade com o artigo 2º da Portaria nº 146 de 21 de julho de 2017 em consonância com o artigo 11, inciso III, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011 e atendendo ao disposto no artigo nº 12 do Decreto nº 37256 de 15 de abril de 2016, torna público a lavratura do(s) Auto(s) de Infração, a seguir identificado(s) na seguinte ordem de processo, interessado, CF/DF, CNPJ ou CPF e nº do auto: 04044-00026794/2025-24, NOVO BRASIL COMÉRCIO, TRANSPORTE E EMPACOTAMENTO DE CEREAIS LTDA, 31.248.501/0001-15, AIA 8511/2025. Cientifica o(s) referido(s) contribuinte(s) deste ato, considerando-se feita a intimação no decurso de prazo constante no inciso III, parágrafo 2º, do artigo 24 e artigo 28, da Lei Complementar nº 968, de 28 de abril de 2020. Ficando o contribuinte intimado a efetuar o pagamento ou, se preferir, apresentar requerimento de parcelamento junto à Agência de Atendimento da Receita de sua Circunscrição Fiscal, observada a restrição prevista no Inciso I do artigo nº 10 da Lei Complementar do DF nº 833 de 27 de maio de 2011. Querendo, poderá ser apresentada impugnação à exigência fiscal no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta intimação, segundo o artigo 25, inciso V da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011.

RODRIGO MANFROI LOPES

BANCO DE BRASÍLIA S/A DIRETORIA EXECUTIVA DE PESSOAS, ADMINISTRAÇÃO E RETAGUARDA SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA E OPERAÇÕES GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 190/2025

Empresa: ALPHA SERVICE SERVIÇOS EIRELI. Modalidade: PE 139/2024. Objeto: Adequação predial. Vigência: 9 meses a partir de 08/04/2025. Valor: R\$ 1.916.000,00. Gestor: Rodolfo G. M. Lacerda. Pelo BRB: Cristiane Maria L. Bukowitz; e pela contratada: Clauriana C. O. da Costa. Proc. nº 1.399/2024. Rayssa G. da Silva - Gerente de Área.

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 327/2025

Empresa: ARCADE TECNOLOGIA PROJETOS E ENGENHARIA LTDA. Modalidade: PE 055/2024. Objeto: Registro de Preços de solução para a expansão do sistema SICA. Vigência: 36 meses a partir de 08/07/2025. Valor: R\$ 78.092,00. Gestor: Deivison L. Nery. Pelo BRB: Cristiane Maria L. Bukowitz; e pela contratada: Milton F. B. Júnior. Proc. nº 468/2024. Rayssa G. da Silva - Gerente de Área.

II TERMO ADITIVO DO CONTRATO 378/2022

Empresa: TAFE ENGENHARIA LTDA ME. Objeto: Prestação de serviços de manutenção de sistemas de climatização de ambientes e condicionadores nas dependências do BRB. Alteração quantitativa, acréscimo de 4,6% do contrato. Signatários: Pelo BRB: Cristiane Maria L. Bukowitz; pela Contratada: Marcos D. da S. Neiva. Proc. nº 669/2022. Rayssa G. da Silva - Gerente de Área

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025**

Objeto: Registro de Preços visando a contratação de empresa para futuro fornecimento de Materiais Ergonômicos para os empregados do BRB. Valor estimado de acordo com o Art. 34 da Lei nº 13.303/16. Abertura: 01/08/2025, às 11h (horário de Brasília). Obtenção do edital e fase de lances: www.portaldecompraspublicas.com.br. Proc. nº 860/25.

CARLOS FAGUNDES

Pregoeiro

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2025**

Objeto: Aquisição de fitas 3592 JD de backup de dados e de limpeza, compatíveis com o equipamento IBM TS4500 E08, ambas com garantia de 12 (doze) meses, mais etiquetas para identificação. O valor estimado está em conformidade com o Art. 34 da Lei nº 13.303/2016. Data e horário de abertura: 23/07/2025, às 11h (horário de Brasília). Local de obtenção do edital e realização da fase de lances: www.portaldecompraspublicas.com.br. Proc. nº 0.893/2024.

LEIDIANA A. BRUN

Pregoeira

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA
A SAÚDE DOS SERVIDORES****RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Processo: 04001-00000777/2024-18. Interessado: E. S. LIMA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ Nº 24.218.335/0001-49. Valor: R\$14.835,03 (quatorze mil oitocentos e trinta e cinco reais e três centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 402/2021. Em 18/07/2025, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 635/2025-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. DANIEL IZAIAS DE CARVALHO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00000805/2024-99. Interessado: HOSPITAL SANTA MARTA LTDA, CNPJ Nº 00.610.980/0001-44. Valor: R\$684.505,76 (seiscentos e oitenta e quatro mil quinhentos e cinco reais e setenta e seis centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 01/2020. Em 18/07/2025, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 635/2025-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. DANIEL IZAIAS DE CARVALHO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00000986/2024-53. Interessado: CLÍNICA DE FISIOTERAPIA CLARA PINHEIRO LTDA, CNPJ Nº 34.763.705/0001-82. Valor: R\$25.223,31 (vinte e cinco mil duzentos e vinte e três reais e trinta e um centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 515/2021. Em 18/07/2025, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 635/2025-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. DANIEL IZAIAS DE CARVALHO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001236/2024-07. Interessado: HIDROFÍSIO CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E ESTÉTICA LTDA, CNPJ Nº 08.258.737/0001-10. Valor: R\$31,42 (trinta e um reais e quarenta e dois centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 93/2021. Em 18/07/2025, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 635/2025-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. DANIEL IZAIAS DE CARVALHO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001324/2024-09. Interessado: GEROLÍNICA ASSISTÊNCIA GERIÁTRICA LTDA, CNPJ Nº 03.634.318/0001-12. Valor: R\$1.708,00 (um mil setecentos e oito reais), relativo ao Termo de Credenciamento nº 589/2024. Em 18/07/2025, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 635/2025-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. DANIEL IZAIAS DE CARVALHO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001435/2024-15. Interessado: HOSPITAL ANCHIETA S.A, CNPJ Nº 02.560.878/0001-07. Valor: R\$390.980,78 (trezentos e noventa mil novecentos e oitenta reais e setenta e oito centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 463/2021. Em 18/07/2025, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 635/2025-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. DANIEL IZAIAS DE CARVALHO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001522/2024-64. Interessado: INSTITUTO DO CORAÇÃO DE TAGUATINGA LTDA, CNPJ Nº 72.602.071/0001-75. Valor: R\$998.173,44 (novecentos e noventa e oito mil cento e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 403/2021. Em 18/07/2025, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 635/2025-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. DANIEL IZAIAS DE CARVALHO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001905/2024-32. Interessado: DIAGNÓSTICO DA AMÉRICA S/A, CNPJ Nº 61.486.650/0388-22. Valor: R\$3.939,94 (três mil novecentos e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 08/2020. Em 18/07/2025, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 635/2025-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. DANIEL IZAIAS DE CARVALHO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00002265/2024-88. Interessado: PAI PRONTO ATENDIMENTO INFANTIL LTDA, CNPJ Nº 00.076.570/0001-65. Valor: R\$9.427,05 (nove mil quatrocentos e vinte e sete reais e cinco centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 04/2020. Em 18/07/2025, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 635/2025-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. DANIEL IZAIAS DE CARVALHO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00005955/2024-99. Interessado: CETTRO - CENTRO DE TRATAMENTO ONCOLÓGICO LTDA, CNPJ Nº 00.520.237/0008-70. Valor: R\$101.327,10 (cento e um mil trezentos e vinte e sete reais e dez centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 53/2021. Em 18/07/2025, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 635/2025-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. DANIEL IZAIAS DE CARVALHO.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Contrato nº 054438/2025. SIGGO Nº 054438. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UNIÃO MÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, doravante denominada CONTRATADA, CNPJ nº 10.494.677/0001-87. Objeto: a aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) - KIT DE BIÓPSIA VERTEBRAL PERCUTÂNEA, padronizado e pertencente ao Grupo 36.90.03.1 - ORTOPEDIA - COMPRA REGULAR contemplado na Tabela SUS DE OPME do Ministério da Saúde, por meio de CONSIGNAÇÃO nos termos da tabela abaixo, consoante especifica o Edital de Pregão Eletrônico nº 90.219/2024 - SES/DF (169438442), Ata de Registro de Preços nº 90219/2024A - SES/DF (169438441), da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023 e alterações posteriores, que passam a integrar o presente Termo.

ITEM	CÓDIGO SES	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
1	37978	605294	<p>KIT DE BIÓPSIA VERTEBRAL PERCUTÂNEA - Aplicação (finalidade): biópsia vertebral, coletar material para anatomia patológica e/ou cultura. Composição:</p> <p>01 Fio guia inicial para punção com cabo;</p> <p>01 Cânula intermediária para punção com cabo;</p> <p>01 Cânula dilatadora final e trabalho intralesional (que permita o uso de pinça de biópsia com diâmetro de 3mm em seu interior);</p> <p>01 Trefina coletora de material com ponta retrátil;</p> <p>01 Suporte auxiliar para impacto.</p> <p>Tamanho/Capacidade: 01 Fio guia inicial para punção com cabo - 2-3mm de diâmetro por 240-250mm de comprimento; 01 Cânula intermediária para punção com cabo - 3,5 - 4mm de diâmetro x 185-195mm de comprimento; 01 Cânula dilatadora final e trabalho intralesional - aproximadamente 5mm de diâmetro x 155- 160mm de comprimento; 01 Trefina coletora de material com ponta retrátil - aproximadamente 4 mm de diâmetro x 230 - 235 mm de comprimento. Características adicionais: embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. Estéril. Obs: o produto deverá obedecer à legislação atual vigente</p>	UNIDADE	40

Vigência: é de 05 (cinco) anos contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. Valor do Contrato: R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentaria: 23901. Programa de Trabalho: 10302620260160002. Natureza da Despesa: 339030. Fonte de Recurso: 1500.100000000 Nota de Empenho: 2025NE05321. Valor de empenho inicial: R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais). Emitido em: 28/05/2025. Evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA. Modalidade: 3 - Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00223732/2025-19. Data de Assinatura: 17/07/2025. Pela SES/DF: JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR. Pela Empresa: WALLACE RAFAEL FREITAS ALVES.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 088/2020. SIGGO Nº 41071. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SERVIÇOS HOSPITALARES YUGE S/A, CNPJ nº 72.576.143/0001-57. Objeto: a prorrogação excepcional do prazo de vigência do Contrato com início em 22/05/2025 e término em 22/05/2026, ou até a celebração de novo contrato referente a objeto semelhante, com base no Art. 57, §4º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Súmula Jurídica Administrativa Interna nº 04, de 21 de novembro de 2023. A vigência desta prorrogação se estenderá até a celebração de um novo contrato decorrente da adesão ao Edital de Credenciamento nº 05/2024, estabelecido no processo nº 00060-00415654/2023-15. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: - . Programa de Trabalho: 128357. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 1000000000. Nota de Empenho: 2025NE245. Valor de empenho inicial: R\$ 579.559,05 (quinhentos e setenta e nove mil quinhentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos). Emitido em 12/05/2025. Sob o evento: - . Na modalidade: Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00160188/2020-82. Data de Assinatura: 22/05/2025. Pela SES/DF: JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR. Pela Empresa: ANTÔNIO ALVES BENJAMIM NETO e FERNANDO JOSÉ DE CARVALHO ROCHA. Publicação do Ajuste Original: 26/05/2020.

EXTRATO DE ATA

Espécie: Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 90116/2024A- SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COLOPLAST DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.794.555/0004-20. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do CNPJ e do endereço da empresa Matriz para a Filial, com base no Decreto Distrital nº 44.330 e na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021: Passando de: CNPJ nº 02.794.555/0005-01 Endereço: Rodovia Regis Bittencourt 1962 Galpão 05 e 06 - Setor MA E A - Sala G - Parte C Jardim Mimas, Embu das Artes / SP Para: CNPJ nº 02.794.555/0004-20 Endereço: Rod BR 470 INGO HERING GALPAOZARA 2 AMPL SALA 13 SETOR C R 22 A 30 SETOR CL R 43 E 44 - Volta Grande, Navegantes/SC. Vigência: a contar da sua assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00485846/2023-99. Data de Assinatura: 07/07/2025. Pela SES/DF: JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR. Pela contratada: JULIANA HARUMI DANNON. Publicação do Ajuste Original: 01/08/2024.

EXTRATO DE ATA

Espécie: Termo Aditivo de Cancelamento à Ata de Registro de Preços nº ATA 90101/2024D- SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa VERO MEDICAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.328.371/0001-72. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 90101/2024D -SES/DF, com fundamentação no Art. 205, inciso II, do Decreto nº 44.330/2023. Vigência: a contar da sua assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo00060-00594703/2023-77. Data de Assinatura: 07/07/2025. Pela SES/DF: JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR. Publicação do Ajuste Original: 31/07/2024.

EXTRATO DE ATA

Espécie: Primeiro Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº ATA 90305/2024H- SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.729.047/0001-02. Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto caput da referente a Ata de Registro de Preços-SES/DF, conforme segue:

Onde lê-se:

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.700/0001-08, denominada CONTRATANTE, com sede no SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF, representada neste ato por JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR, na qualidade de Secretário de Estado, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme Decreto de 20 de fevereiro de 2025, publicado na Edição Extra N. 16-A do DODF, de 20 de fevereiro de 2024, pg. 1, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, RESOLVE registrar o preço da empresa NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 16.699.864/0001-83, neste ato representada por ADELINA MELLO FONTANA, portador(a) do RG nº 59XXX1 SPTC/ES e inscrito(a) no CPF nº 05X.XXX.XXX-58, na quantidade estimada anual, de acordo com a classificação por ela alcançada no(s) item(ns), observadas as condições do Edital de Pregão Eletrônico nº 90305/2024 (159536982), da Proposta de Preços (160486103), que integra este instrumento de registro, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

EMPRESA: NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA				
CGC/CNPJ: 16.699.864/0001-83	INSC ESTADUAL: 083.959.58-9	BANCO: BRASIL	AGÊNCIA: 9792-6	CONTA-CORRENTE: 160390-6
TELEFONE: (27) 98845-8340 / (27) 3359-4714	ENDEREÇO: RUA DARCY DUARTE CARNEIRO - Nº 20, Cobilândia - Vila Velha - ES			
CEP: 29.111-190	E-MAIL: empenho@nsamedicamentos.com.br / licitacao@nsamedicamentos.com.br / documentacao@nsamedicamentos.com.br / contratos@nsamedicamentos.com.br / notificacao@nsamedicamentos.com.br			
SÓCIO-DIRETOR: ADELINA MELLO FONTANA		RG: 59XXX1 SPTC ES	CPF: 05X.XXX.XXX-58	

Leia-se:

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.700/0001-08, denominada CONTRATANTE, com sede no SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF, representada neste ato por JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR, na qualidade de Secretário de Estado, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme Decreto de 20 de fevereiro de 2025, publicado na Edição Extra N. 16-A do DODF, de 20 de fevereiro de 2024, pg. 1, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, RESOLVE registrar o preço da empresa NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 34.729.047/0001-02, neste ato representada por ADELINA MELLO FONTANA, portador(a) do RG nº 59XXX1 SPTC/ES e inscrito(a) no CPF nº 05X.XXX.XXX-58, na quantidade estimada anual, de acordo com a classificação por ela alcançada no(s) item(ns), observadas as condições do Edital de Pregão Eletrônico nº 90305/2024 (159536982), da Proposta de Preços (160486103), que integra este instrumento de registro, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

EMPRESA: NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA				
CGC/CNPJ: 34.729.047/0001-02	INSC ESTADUAL: 083.959.58-9	BANCO: BRASIL	AGÊNCIA: 9792-6	CONTA-CORRENTE: 160390-6
TELEFONE: (27) 98845-8340 / (27) 3359-4714	ENDEREÇO: RUA DARCY DUARTE CARNEIRO - Nº 20, Cobilândia - Vila Velha - ES			
CEP: 29.111-190	E-MAIL: empenho@nsamedicamentos.com.br / licitacao@nsamedicamentos.com.br / documentacao@nsamedicamentos.com.br / contratos@nsamedicamentos.com.br / notificacao@nsamedicamentos.com.br			
SÓCIO-DIRETOR: ADELINA MELLO FONTANA		RG: 59XXX1 SPTC ES	CPF: 05X.XXX.XXX-58	

Vigência: a contar da sua assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00354720/2024-54. Data de Assinatura: 07/07/2025. Pela SES/DF: JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR. Publicação do Ajuste Original: 05/05/2025.

EXTRATO DE ATA

Espécie: Primeiro Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº ATA 90000/2025C - SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DENTAL IPO LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.567.060/0001-69. Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto RETIFICAR à Ata de Registro de Preços 90000/2025C (168534049), em razão de erro material, conforme segue:

Onde lê-se:

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.700/0001-08, denominada CONTRATANTE, com sede no SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF, representada neste ato por JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR, na qualidade de Secretário de Estado, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme Decreto de 20 de fevereiro de 2025, publicado na Edição Extra N. 16-A do DODF, de 20 de fevereiro de 2025, pg. 1, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, RESOLVE registrar o preço da empresa DENTAL IPO LTDA, CNPJ nº 162822795, neste ato representada por ELCI TRICHES BERTI, portador(a) do RG nº 194xxxx SSP/SC e inscrito(a) no CPF nº 828.xxx.xxx-53, na quantidade estimada anual, de acordo com a classificação por ela alcançada no(s) item(ns), observadas as condições do Edital de Pregão Eletrônico nº 90000/2025 (160489139), da Proposta de Preços (162822795), que integra este instrumento de registro, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

EMPRESA: DENTAL IPO LTDA				
CGC/CNPJ: 162822795	INSC ESTADUAL: 262292378	BANCO: BRASIL	AGÊNCIA: 0599-1	CONTA-CORRENTE: 64.833-7
TELEFONE: (49) 3604-0023	ENDEREÇO: Rua Rudi Horst, nº 34, Sala 12, Centro, Iporã do Oeste SC			
CEP: 89899-000	E-MAIL: licitacao.ipo@gmail.com / pedidos.ipo@gmail.com			
SÓCIO-DIRETOR: ELCI TRICHES BERTI		RG: 1949xxx SSP/SC	CPF: 828.xxx.xxx-53	

Leia-se:

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.700/0001-08, denominada CONTRATANTE, com sede no SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF, representada neste ato por JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR, na qualidade de Secretário de Estado, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme Decreto de 20 de fevereiro de 2025, publicado na Edição Extra N. 16-A do DODF, de 20 de fevereiro de 2025, pg. 1, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, RESOLVE registrar o preço da empresa DENTAL IPO LTDA, CNPJ nº 50.567.060/0001-69, neste ato representada por ELCI TRICHES BERTI, portador(a) do RG nº 194xxxx SSP/SC e inscrito(a) no CPF nº 828.xxx.xxx-53, na quantidade estimada anual, de acordo com a classificação por ela alcançada no(s) item(ns), observadas as condições do Edital de Pregão Eletrônico nº 90000/2025 (160489139), da Proposta de Preços (162822795), que integra este instrumento de registro, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

EMPRESA: DENTAL IPO LTDA				
CGC/CNPJ: 50.567.060/0001-69	INSC ESTADUAL: 262292378	BANCO: BRASIL	AGÊNCIA: 0599-1	CONTA-CORRENTE: 64.833-7
TELEFONE: (49) 3604-0023	ENDEREÇO: Rua Rudi Horst, nº 34, Sala 12, Centro, Iporã do Oeste SC			
CEP: 89899-000	E-MAIL: licitacao.ipo@gmail.com / pedidos.ipo@gmail.com			
SÓCIO-DIRETOR: ELCI TRICHES BERTI		RG: 1949xxx SSP/SC	CPF: 828.xxx.xxx-53	

Vigência: a contar da sua assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00225384/2024-33. Data de Assinatura: 07/07/2025. Pela SES/DF: JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR. Publicação do Ajuste Original: 13/06/2025.

SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS

RESULTADO PARCIAL DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90116/2025 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUCOMP, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão em referência (Processo SEI nº 00060-00237663/2024-40), sagraram-se vencedoras (empresa, item e valor unitário) ONCOPROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA - CNPJ: 04.307.650/0025-02, 09 (R\$ 83,44), 14 (R\$ 5,59); UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 23.864.942/0001-13, 10 (R\$ 0,2800); CM HOSPITALAR S/A - CNPJ: 12.420.164/0036-87, 11 (R\$ 50.632,4000), 19 (R\$ 2.532,9900); ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - CNPJ: 10.586.940/0003-20, 17 (3.900,0000); SANTE MEDICA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 16.699.864/0002-64, 21 (90,0000); PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S.A - CNPJ: 33.009.945/0002-04, 23 (32.949,1500). Os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 12, 13, 18, 20, 22 e 24 restaram fracassados. Os quantitativos dos itens 12, 18, 20, 22 e 24 foram assumidos pelas empresas vencedoras dos itens vinculados. Perfazendo o valor total licitado de R\$ 28.766.695,2600.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO FIGUEIREDO

RESULTADOS DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90131/2025 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUCOMP, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão em referência (Processo SEI nº 00060-00492508/2024-94), sagraram-se vencedoras (empresa, item e valor unitário) SANOFI MEDLEY FARMACEUTICA LTDA - CNPJ: 10.588.595/0013-35, 1 (R\$ 3.158,0000), 3 (R\$ 3.158,0000), 7 (R\$ 2.489,4100); TECHPHARMA HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 35.067.853/0001-25, 9 (R\$ 2,7100), 11 (R\$ 6,5800). Os itens 2, 4, 5, 6, 8, 10, 12 restaram fracassados. Os quantitativos dos itens 2, 4, 8, 10, 12 foram assumidos pelas empresas vencedoras dos itens vinculados. Valor total licitado de R\$ 26.601.443,4300.

FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90076/2025 - UASG 926119

A Subsecretária de Compras e Contratações, comunica que, na Dispensa Eletrônica em referência (Processo nº 00020-00017584.2024-63), que trata da Contratação de serviços para realização de EXAME DE SEQUENCIAMENTO COMPLETO DO EXOMA COM ANÁLISE DE DNA MITOCONDRIAL, por dispensa de licitação, sagrou-se vencedora (empresa, item, valor): BIOCROMA CLÍNICA DE EXAMES DE DNA LTDA - CNPJ: 09.001.104/0001-95, item 1 (R\$ 3.090,0000). Valor total de R\$ 3.090,0000.

ANA MARIA DE FARIA NUNES

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90086/2025 - UASG 926119

A Subsecretária de Compras e Contratações, comunica que, na Dispensa Eletrônica em referência (Processo nº 00020-00065700/2023-70), que trata da Contratação de serviços para realização de EXAME DE SEQUENCIAMENTO COMPLETO DO EXOMA COM ANÁLISE DE DNA MITOCONDRIAL, por dispensa de licitação, sagrou-se vencedora (empresa, item, valor): FLEURY S.A. - CNPJ: 60.840.055/0001-31, item 1 (R\$ 2.300,0000). Valor total de R\$ 2.300,0000.

ANA MARIA DE FARIA NUNES

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90132/2025 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUCOMP, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão em referência (Processo SEI nº 00060-00499613/2023-73), sagrou-se vencedora (empresa, item e valor unitário) BECTON DICKINSON INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA - CNPJ: 21.551.379/0008-74, 1 (R\$ 643.000,0000). Valor total licitado de R\$ 643.000,0000.

FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO, em 17/07/2025, a dispensa de licitação, em razão de valor, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Processo SEI nº 00060-00146384/2025-59, PDPAS nº 2330-008314, adjudicada à empresa J&M MARIANA LOPES VENTURA - CNPJ: 53.398.526/0001-38, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES P38004, FURADEIRA / PARAFUSADEIRA PORTÁTIL, para atender às necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 4.450,00 (quatro mil quatrocentos e cinquenta reais);

RATIFICO, em 17/07/2025, a dispensa de licitação, em razão de valor, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Processo SEI nº 00060-00194630/2025-89, PDPAS nº 2330-008322, adjudicada à empresa META MOVEIS DE METAIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 01.866.388/0001-70, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES P08000639, CARRO MACA COM ELEVAÇÃO, para atender às necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 62.724,00 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e quatro reais);

RATIFICO, em 17/07/2025, a dispensa de licitação, em razão de valor, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Processo SEI nº 00060-00305103/2025-14, PDPAS nº 2330-008400, adjudicada à empresa HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 35.472.743/0001-49, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 90876, BENZILPENICILINA POTÁSSICA PÓ PAR SOLUÇÃO INJETÁVEL 5.000.000 UI, para atender às necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 3.045,00 (três mil quarenta e cinco reais);

RATIFICO, em 17/07/2025, a dispensa de licitação, em razão de valor, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Processo SEI nº 00060-00308857/2025-18, PDPAS nº 2330-008401, adjudicada à empresa AGW COMEX HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 21.333.449/0001-41, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 39483, CAPA PROTETORA PARA ARCO CIRÚRGICO/ESCOPIA, para atender às necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 1.934,00 (um mil novecentos e trinta e quatro reais);

RATIFICO, em 17/07/2025, a dispensa de licitação, em razão de valor, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Processo SEI nº 00060-00321479/2025-68, PDPAS nº 2330-008422, adjudicada à empresa MAEVE HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 09.034.672/0003-54, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 90954, AGUA PARA INJETAVEIS FRASCO OU BOLSA 500 ML, para atender às necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 4.741,76 (quatro mil setecentos e quarenta e sete e seis centavos);

RATIFICO, em 17/07/2025, a dispensa de licitação, em razão de valor, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Processo SEI nº 00060-00324082/2025-28, PDPAS nº 2330-008417, adjudicada à empresa PAVA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 39.151.912/0001-08, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 38691, PAPEL PARA IMPRESSÃO DE ELETROCARDIOGRAMA, para atender às necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 2.070,00 (dois mil setenta reais);

RATIFICO, em 17/07/2025, a dispensa de licitação, em razão de valor, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Processo SEI nº 00060-00325806/2025-51, PDPAS nº 2330-008421, adjudicada à empresa CRECIL COMERCIAL FARMA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 13.413.977/0001-82, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 91060, ALGODAO HIDROFILO BRANCO 20CMX100CM EM ROLO 500G, para atender às necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 5.960,00 (cinco mil novecentos e sessenta reais);

RATIFICO, em 17/07/2025, a dispensa de licitação, em razão de valor, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Processo SEI nº 00060-00327241/2025-46, PDPAS nº 2330-008414, adjudicada à empresa PAVA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 39.151.912/0001-08, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 23897, CAPA PROTETORA ANTI-ÁCARO PARA COLCHÃO SOLTEIRO, para atender às necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 1.035,00 (um mil trinta e cinco reais);

RATIFICO, em 17/07/2025, a dispensa de licitação, em razão de valor, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Processo SEI nº 00060-00327241/2025-46, PDPAS nº 2330-008414, adjudicada à empresa AGW COMEX HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 21.333.449/0001-41, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 38672, COLCHÃO HOSPITALAR CAIXA DE OVO, para atender às necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 1.410,00 (um mil quatrocentos e dez reais);

RATIFICO, em 17/07/2025, a dispensa de licitação, em razão de valor, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Processo SEI nº 00060-00327633/2025-13, PDPAS nº 2330-008423, adjudicada à empresa AGW COMEX HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 21.333.449/0001-41, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 24927, ATADURA DE CREPOM 13 FIOS ROLO 25CM X 1,8M, para atender às necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 2.170,00 (dois mil cento e setenta reais);

RATIFICO, em 17/07/2025, a dispensa de licitação, em razão de valor, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Processo SEI nº 00060-00329765/2025-71, PDPAS nº 2330-008424, adjudicada à empresa AGW COMEX HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 21.333.449/0001-41, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 24928, ATADURA DE CREPOM 13 FIOS ROLO 30CM X 1,8M, para atender às necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 3.645,00 (três mil seiscentos e quarenta e cinco reais);

RATIFICO, em 17/07/2025, a dispensa de licitação, em razão de valor, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Processo SEI nº 00060-00332692/2025-03, PDPAS nº 2330-008420, adjudicada à empresa MAEVE HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 09.034.672/0003-54, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES 25252, AGULHA HIPODÉRMICA 25 X 0,8 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DESCARTÁVEL, para atender às necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais);

RATIFICO, em 17/07/2025, a dispensa de licitação, em razão de valor, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Processo SEI nº 00060-00333316/2025-28, PDPAS nº 2330-008419, adjudicada à empresa CA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 26.457.348/0001-04, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 33197, DISPOSITIVO PARA AUXILIO DE IRRIGAÇÃO E LAVAGEM DE CAVIDADES E FERIDAS, para atender às necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais);

RATIFICO, em 17/07/2025, a dispensa de licitação, em razão de valor, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Processo SEI nº 00060-00334572/2025-32, PDPAS nº 2330-008418, adjudicada à empresa ARTWARE PRODUTOS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 02.820.312/0001-77, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 34753, FIXADOR EXTERNO LINEAR 300 MM PARA FÊMUR, para atender às necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 11.850,00 (onze mil oitocentos e cinquenta reais);

RATIFICO, em 17/07/2025, a dispensa de licitação, em razão de valor, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Processo SEI nº 00060-00342142/2025-94, PDPAS nº 2330-008426, adjudicada à empresa PAVA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 39.151.912/0001-08, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 29330, FIO DE CERCLAGEM 0,6 MM X 1 M, para atender às necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 1.698,00 (um mil seiscentos e noventa e oito reais);

RATIFICO, em 17/07/2025, a dispensa de licitação, em razão de valor, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Processo SEI nº 00060-00342142/2025-94, PDPAS nº 2330-008426, adjudicada à empresa PAVA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 39.151.912/0001-08, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 29331, FIO DE CERCLAGEM 0,8 MM X 1 M, para atender às necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 1.698,00 (um mil seiscentos e noventa e oito reais);

RATIFICO, em 17/07/2025, a dispensa de licitação, em razão de valor, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Processo SEI nº 00060-00342142/2025-94, PDPAS nº 2330-008426, adjudicada à empresa PAVA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 39.151.912/0001-08, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 29334, FIO DE CERCLAGEM 1,0 MM X 1 M, para atender às necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 2.830,00 (dois mil oitocentos e trinta reais);

RATIFICO, em 17/07/2025, a dispensa de licitação, em razão de valor, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Processo SEI nº 00060-00342142/2025-94, PDPAS nº 2330-008426, adjudicada à empresa PAVA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 39.151.912/0001-08, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 35104, FIO DE CERCLAGEM 1,5 MM X 1M, para atender às necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 2.830,00 (dois mil oitocentos e trinta reais).

FELIPE DIENER FONSECA
Diretor Administrativo

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO, em 17/07/2025, a dispensa de licitação, em razão de valor, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Processo SEI nº 00060-00200756/2025-08, PDPAS nº 3718-000402, adjudicada à empresa J&M MARIANA LOPES VENTURA - CNPJ: 53.398.526/0001-38, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES P38004, FURADEIRA/PARAFUSADEIRA PORTÁTIL, para atender às necessidades da Atenção Primária à Saúde da Região Oeste, no valor global de R\$ 4.450,00 (quatro mil quatrocentos e cinquenta reais);

RATIFICO, em 17/07/2025, a dispensa de licitação, em razão de valor, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Processo SEI nº 00060-00302384/2025-45, PDPAS nº 3718-000406, adjudicada à empresa ALFA COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 30.337.889/0001-68, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 90028, LIDOCAINA (CLORIDRATO) GELEIA 2 % BISNAGA 30 G, para atender às necessidades da Atenção Primária à Saúde da Região Oeste, no valor global de R\$ 18.680,00 (dezoito mil seiscentos e oitenta reais);

RATIFICO, em 17/07/2025, a dispensa de licitação, em razão de valor, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Processo SEI nº 00060-00332402/2025-13, PDPAS nº 3718-000414, adjudicada à empresa AGW COMEX HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 21.333.449/0001-41, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 100158, PONTEIRA DESCARTÁVEL, para atender às necessidades da Atenção Primária à Saúde da Região Oeste, no valor global de R\$ 447,20 (quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte centavos);

RATIFICO, em 17/07/2025, a dispensa de licitação, em razão de valor, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Processo SEI nº 00060-00331861/2025-80, PDPAS nº 3718-000415, adjudicada à empresa AGW COMEX HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 21.333.449/0001-41, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES 36557, SOLUÇÃO DE GLICOSE PARA TESTE ORAL DE TOLERÂNCIA, para atender às necessidades da Atenção Primária à Saúde da Região Oeste, no valor global de R\$ 9.126,00 (nove mil cento e vinte e seis reais);

RATIFICO, em 17/07/2025, a dispensa de licitação, em razão de valor, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Processo SEI nº 00060-00341127/2025-29, PDPAS nº 3718-000418, adjudicada à empresa AGW COMEX HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 21.333.449/0001-41, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 33197, DISPOSITIVO PARA AUXÍLIO DE IRRIGAÇÃO E LAVAGEM DE CAVIDADES E FERIDAS, para atender às necessidades da Atenção Primária à Saúde da Região Oeste, no valor global de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

FELIPE DIENER FONSECA
Diretor

RETIFICAÇÃO

No EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO de 16/06/2025, publicado no DODF nº 112 de 17/06/2025, página 68, o ato de homologação em razão de valor nº 3718-000386, Processo SEI nº 00060-00248616/2025-11, ONDE SE LÊ: "...à empresa AGW COMEX HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 21.333.449/0001-41", LEIA-SE: "...BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDA, CNPJ: 04.086.552/0001-15...", ONDE SE LÊ: "...no valor global de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)", LEIA-SE: "...no valor global de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)..."

No EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO de 02/07/2025, publicado no DODF nº 122 de 03/07/2025, página 62, o ato de homologação em razão de valor nº 3718-000396, Processo SEI nº 00060-00296368/2025-14, ONDE SE LÊ: "...à empresa ÉTICA HOSPITALAR EIRELI ME - CNPJ: 28.685.008/0001-58...", LEIA-SE: "...ALFA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, CNPJ: 30.337.889/0001-68...", ONDE SE LÊ: "...no valor global de R\$ 6.100,00 (seis mil e cem reais)...", LEIA-SE: "...no valor global de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)..."

No EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO de 02/07/2025, publicado no DODF nº 122 de 03/07/2025, página 62, o ato de homologação em razão de valor nº 3718-000397, Processo SEI nº 00060-00296593/2025-42, ONDE SE LÊ: "...à empresa ÉTICA HOSPITALAR EIRELI ME - CNPJ: 28.685.008/0001-58", LEIA-SE: "ALFA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, CNPJ: 30.337.889/0001-68...", ONDE SE LÊ: "...no valor global de R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais), LEIA-SE: no valor global de R\$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais)..."

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL DIRETORIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A DIRETORIA ADMINISTRATIVA, DA SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL-SES/SRSSU/DA, no uso das atribuições que lhe confere o item b, do inciso III, artigo 8 do Decreto GDF nº 37.515, de 26 de julho de 2016, a Ordenação de Despesas do Programa Descentralização Progressiva de Ações Saúde - PDPAS, e para fins de atendimento ao inciso X, artigo 16 da Portaria SES-DF nº 473, de 04 de dezembro de 2023 e ao artigo 228 do Decreto GDF nº 44.330 de 16 de março de 2023, em conformidade com o Processo SEI nº 00060-00025014/2025-89, considerando o resultado das DISPENSAS DE LICITAÇÃO no âmbito do programa PDPAS na SRSSU, para aquisições de insumos e serviços de reparo corretivo de bens patrimoniais, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Resolve: TORNAR PÚBLICO o resultado das dispensas de licitação em razão de valor: Cotação, Processo SEI, Fornecedor Vencedor(Código SisMateriais), CNPJ Fornecedor, Código SisMateriais Produto, Descritivo Reduzido, Valor Global: 213/2025, 00060-00159265/2025-66, DS MEDICAL (702905), 22.146.429/0001-24, MMU20, 1.002.011 - CONCERTO MONITOR MULTIPARAMÉTRICO PAR, R\$ 1.420,00; 213/2025, 00060-00159265/2025-66, DS MEDICAL (702905), 22.146.429/0001-24, MMU41, 1.002.012 - CONCERTO MONITOR MULTIPARAMÉTRICO PAR, R\$ 1.420,00; 222/2025, 00060-00274027/2025-80, JR ENGENHARIA (704629), 27.745.000/0001-77, CAM39, 922.108 - CONCERTO CAMA ELETRÔNICA COM BALANÇA, R\$ 1.800,00; 222/2025, 00060-00274027/2025-80, JR ENGENHARIA (704629), 27.745.000/0001-77, CAM33, 922.099 - CONCERTO CAMA ELETRÔNICA COM BALANÇA, R\$ 2.100,00; 222/2025, 00060-00274027/2025-80, JR ENGENHARIA (704629), 27.745.000/0001-77, CAM38, 922.107 - CONCERTO CAMA ELETRÔNICA COM BALANÇA, R\$ 2.100,00; 224/2025, 00060-00273893/2025-53, SH (), 56.238.861/0001-67, OSM01, 1.593.185 PURIFICADOR DE ÁGUA POR OSMOSE REVERSA, R\$ 3.000,00; 224/2025, 00060-00273893/2025-53, SH (), 56.238.861/0001-67, OSM02, 1.593.186 PURIFICADOR DE ÁGUA POR OSMOSE REVERSA, R\$ 3.000,00; 224/2025, 00060-00273893/2025-53, JR ENGENHARIA (704629), 27.745.000/0001-77, MHE09, 1900.146.288 - CONCERTO MAQUINA PARA HEMODIALISE, R\$ 4.800,00; 262/2025, 00060-00329822/2025-12, GLOBALMED (705232), 54.379.172/0001-47, 90741, IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO (D) SOLUÇÃO INJETÁVEL DE, R\$ 34.200,00; 263/2025, 00060-00291151/2025-18, SUPERMEDICA 0002 (704563), 06.065.614/0002-19, 95046, DESPADRONIZADO, R\$ 1.017,60; 264/2025, 00060-00337774/2025-36, ARTWARE (702395), 02.820.312/0001-77, 25244, CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 22G, R\$ 5.280,00; 264/2025, 00060-00337774/2025-36, BIOTEC (701860), 07.204.591/0001-68, 35105, FRASCO COLETOR, R\$ 2.980,00; 264/2025, 00060-00337774/2025-36, SUPERMEDICA 0002 (704563), 06.065.614/0002-19, 35129, SISTEMA FECHADO DE DRENAGEM POR SUÇÃO 3, R\$ 444,00; 264/2025, 00060-00337774/2025-36, MAEVE 0003 (705426), 09.034.672/0003-54, 91122, EQUIPO INTERMEDIÁRIO 2 VIAS, R\$ 2.250,00; 264/2025, 00060-00337774/2025-36, MEDYLOG (704801), 11.958.200/0001-78, 91191, TORNEIRA DESCARTÁVEL COM TRÊS VIAS, R\$ 550,00; 265/2025, 00060-00339873/2025-52, AGWCOMEX (704219), 21.333.449/0001-41, 35899, SABONETE LÍQUIDO NEUTRO DE USO INFANTIL / NEONATAL - SABONETE LÍQUIDO COM FÓRMULA SUAVE, R\$ 3.754,00; 269/2025, 00060-00344435/2025-14, WINNER (3979), 05.421.585/0001-37, 39387, AVENTAL DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL, R\$ 62.720,00; 273/2025, 00060-00345536/2025-02, LS COMERCIAL (705385), 57.520.663/0001-54, 25834, FRASCO DE VIDRO LISO COM BOCA LARGA, R\$ 13.700,00; 276/2025, 00060-00345552/2025-97, SARA

MEDICAL (704567), 41.551.247/0001-83, 39215, BISACODIL COMPRIMIDO REVESTIDO LIBERAÇÃO RETARDAD, R\$ 1.821,60; 276/2025, 00060-00345552/2025-97, MAEVE 0003 (705426), 09.034.672/0003-54, 90170, N-ACETILCISTEINA SOLUCAO INJETAVEL 100 MG/ML AMPO, R\$ 7.240,00; 276/2025, 00060-00345552/2025-97, MAEVE 0003 (705426), 09.034.672/0003-54, 90255, BROMOPRIDA SOLUCAO INJETAVEL 5MG/ML AMPOLA 2ML, R\$ 4.445,00; 277/2025, 00060-00346617/2025-11, HOSPFAR 0002 (702680), 26.921.908/0002-02, 34670, COMPRESSA CIRÚRGICA PARA CAMPO OPERATÓRIO 25 X 28 CM EXCLUSIVO PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, R\$ 27.500,00; 277/2025, 00060-00346617/2025-11, APOLLO (703256), 25.453.279/0001-90, 92401, LUVA CIRURGICA CONVENCIONAL Nº 7, R\$ 6.000,00; 066/2025, 00060-00271944/2025-11, FARMATEX DO BRASIL (703448), 21.284.068/0001-10, 37603, CATETER NASAL PEDIÁTRICO, R\$ 2.530,00; 066/2025, 00060-00271944/2025-11, ALFA (703521), 30.337.889/0001-68, 27780, COMPRESSA ALGODONADA PARA CURATIVO TIPO COXIM 10C, R\$ 1.632,00; 066/2025, 00060-00271944/2025-11, ALFA (703521), 30.337.889/0001-68, 27783, COMPRESSA ALGODONADA PARA CURATIVO TIPO COXIM 15C, R\$ 2.781,00; 066/2025, 00060-00271944/2025-11, SUPERMEDICA 0002 (704563), 06.065.614/0002-19, 36516, ADAPTADOR UNIVERSAL PARA AGULHA DE COLETA MÚLTIPL, R\$ 150,00; 081/2025, 00060-00320362/2025-67, MAEVE 0003 (705426), 09.034.672/0003-54, 39584, PANO/ TOALHA MULTIUSO, R\$ 6.210,00.

LOYANI KATRINA CABRAL IPAC

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

EDITAIS DE PROCESSOS SELETIVOS

A Gerente de Desenvolvimento Humano, do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF comunica aos interessados sobre a publicação dos editais de processos seletivos a seguir:

Fonoaudiólogo - Neonatal e Pediátrico - Edital Nº 109/2025

A data de inscrição do processo seletivo supracitado será do dia 21/07/2025 até 27/07/2025.

Para se inscrever e tirar dúvidas referentes ao detalhamento das regras, etapas, prazos e conteúdo programático dos processos seletivos, acesse: <https://processoseletivo.igesdf.org.br/>

Considerando o Contrato nº 186/2025 firmado entre o IGESDF e o Distrito Federal, por meio dessa Casa Civil, encaminha-se para providências quanto à publicação, nos termos deste documento. Ressalte-se que, em virtude do fluxo interno definido por este Instituto, solicita-se que a publicação ocorra no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF do dia 21/07/2025.

NILDETE DENISE MARTINS DIAS

NÚCLEO DE COMPRAS DE INSUMOS

EDITAIS Nº 7257, 7380, 7488, 7378, 6268, 6998, 6070, 6575/2025

O Chefe do Núcleo de Compras de Insumos, do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF comunica aos interessados a publicação dos seguintes processos de aquisição:

- 1) EDITAL Nº 7257/2025 - MEDICAMENTOS - PROCESSO SEI Nº 04016-00078752/2025-24;
- 2) EDITAL Nº 7380/2025 - MEDICAMENTOS - PROCESSO SEI Nº 04016-00080720/2025-99;
- 3) EDITAL Nº 7488/2025 - MEDICAMENTOS - PROCESSO SEI Nº 04016-00088553/2025-24;
- 4) EDITAL Nº 7378/2025 - INSUMOS PARA O AMBULATÓRIO DE ALERGIA E IMUNOLOGIA - PROCESSO SEI Nº 04016-00086223/2025-02;
- 5) EDITAL Nº 6268/2025 - MEDICAMENTOS - PROCESSO SEI Nº 04016-00046163/2025-87;
- 6) EDITAL Nº 6998/2025 - OPME - DISPOSITIVO ENDOVASCULARE - PROCESSO SEI Nº 04016-00072201/2025-57;
- 7) EDITAL Nº 6070/2025 - AGULHAS (21E 22G), LAMINULA E NAVALHA PARA MICROTOMO - PROCESSO SEI Nº 04016-00045125/2025-15; e
- 8) EDITAL Nº 6575/2025 - COLCHÃO CAIXA DE OVO - PROCESSO SEI Nº 04016-00089441/2025-91.

Período de acolhimento de propostas de 21/07/2025 até 28/07/2025 às 23h55 - horário local.

A cotação está disponível na plataforma Apoio Cotações (<https://site.apoiocotacoes.com.br/>).

Dúvidas referentes aos processos, deverão ser encaminhadas para o endereço de e-mail compras.medicamentos@igesdf.org.br e compras.materiais@igesdf.org.br até o terceiro dia que antecede o prazo final da cotação.

THALLYS CORREIA CARVALHO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 59/2020

Processo nº: 00080-00203976/2019-62. Objeto: a rescisão unilateral do Contrato de Execução de Obras nº 59/2020, com fundamento no art. 78, incisos III, VII e XII, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e alterações posteriores, e na Cláusula Décima Quinta - Da Rescisão. Vigência: a partir da data de sua assinatura. Assinatura: 17/07/2025. Assinante pela SEE/DF: ISAIAS APARECIDO DA SILVA.

EDITAL Nº 30, DE 18 DE JULHO DE 2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ALFABETIZADORES E TRADUTORES INTÉRPRETES DE LIBRAS VOLUNTÁRIOS PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA DF ALFABETIZADO - SALDO REMANESCENTE - EDIÇÃO 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, em atenção à Constituição Federal de 1988, artigo 208; à Lei Orgânica do Distrito Federal, artigo 225, parágrafo único; à Lei nº 9.493, de 20 de dezembro de 1996 (LDB); à Lei Distrital nº 5.134, de 12 de julho de 2013; ao Decreto Distrital nº 36.155, de 18 de dezembro de 2014; à Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, artigo 11; ao Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022; ao Decreto nº 11.882, de 15 de janeiro de 2024; à Resolução CD/FNDE nº 1, de 31 de janeiro de 2024, alterada pelas Resoluções CD/FNDE nº 4/2024 e nº 21/2024; ao Plano Nacional de Educação, instituído pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, ao Plano Distrital de Educação, instituído pela Lei nº 5.499, de 2015; à necessidade de alfabetizar pessoas jovens, adultas e idosas e de ofertar, para os egressos do Programa DF Alfabetizado - Saldo Remanescente, condições para a continuidade dos estudos na Educação de Jovens e Adultos (EJA) da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, resolve tornar público o processo seletivo de alfabetizadores voluntários e tradutores intérpretes de libras para atuação no Programa DF Alfabetizado - Saldo Remanescente - Edição 2025.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. Este Edital tem por objetivo a seleção de alfabetizadores e tradutores intérpretes de libras para atuação no Programa DF Alfabetizado - Saldo Remanescente - Edição 2025, em caráter voluntário, sem configurar vínculo empregatício, para atendimento às demandas de alfabetização das pessoas jovens, a partir dos 15 anos, adultas e idosas da classe trabalhadora do DF, conforme estabelece a Resolução CD/FNDE nº 1, de 2024, alterada pelas Resoluções CD/FNDE nº 4, de 2024 nº 21, de 2024.

1.2. O processo seletivo será realizado pela Comissão de Chamada Pública, conforme disposto no item 2 deste Edital.

1.3. O candidato que não atender as normas e as recomendações estabelecidas neste Edital será eliminado da seleção, mediante ato devidamente fundamentado, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

1.4. Ao realizar a inscrição neste processo seletivo, o candidato manifesta concordância com todos os termos do Edital, não podendo alegar seu desconhecimento como matéria de defesa.

1.5. As informações de caráter pessoal fornecidas pelo candidato no ato da inscrição do Processo Seletivo, serão tratadas em estrita conformidade com a Lei nº 13.709, de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e demais normativas vigentes.

1.6. Os voluntários selecionados serão avaliados de forma processual, contínua e formativa durante a realização do Programa pelos Coordenadores Centrais e Locais do Programa e de acordo com as atribuições estabelecidas no Manual do Programa DF Alfabetizado - Saldo Remanescente - Edição 2025, disponível em <http://www.educacao.df.gov.br>.

1.7. Caso os trabalhos pedagógicos, as atividades de mobilização referentes à busca ativa e o cumprimento das regras estabelecidas no Manual do Programa DF Alfabetizado - Saldo Remanescente - Edição 2025, estejam insatisfatórios, o alfabetizador voluntário selecionado poderá ser desligado, além de ser impedido de atuar nos ciclos seguintes do Programa DF Alfabetizado.

1.8. Os candidatos que não atenderem todas as condições dispostas neste Edital e/ou que prestarem declaração falsa no ato da inscrição terão a inscrição cancelada e, todos os atos dela decorrentes serão anulados, ainda que classificados neste processo seletivo, sem prejuízo da apuração de responsabilidade criminal.

1.9. Este processo seletivo terá validade até 31 de dezembro de 2025 e está condicionado à formação de turmas e a data limite para execução do Programa DF Alfabetizado - Saldo Remanescente, conforme Resolução CD/FNDE nº 1, de 2024, alterada pelas Resoluções CD/FNDE nº 4, de 2024 nº 21, de 2024.

1.10. Os voluntários selecionados deverão assinar o Termo de Compromisso do Alfabetizador e/ou tradutor intérprete de Libras do Programa DF Alfabetizado - Saldo Remanescente - Edição 2025, sendo que as atividades de alfabetização poderão ser desenvolvidas nos períodos matutino, vespertino ou noturno, de acordo com a necessidade da comunidade a ser atendida.

1.11. As turmas de alfabetização das áreas rurais e em locais de difícil acesso deverão ser formadas com, no mínimo, 7 (sete) e, no máximo, 25 (vinte e cinco) alfabetizando por turma e, nas áreas urbanas, no mínimo, 14 (quatorze) e, no máximo, 25 (vinte e cinco) alfabetizando por turma.

1.12. As turmas de alfabetização deverão funcionar em espaços ou locais públicos, com as devidas autorizações de uso, conforme Anexo II deste Edital e devem ser providenciadas pelos próprios candidatos.

1.13. Será aceita apenas uma turma por espaço físico e turno.

1.13.1 A formação de uma segunda turma no mesmo local e turno por outro candidato, somente será autorizada mediante o alcance do número máximo de alfabetizandos por turma.

1.13.2 A seleção das turmas seguirá os critérios de classificação e desempate estabelecidos neste edital.

1.13.3 Os casos excepcionais serão analisados e decididos pela Gestão do Programa.

1.14. No decorrer do Programa, é admissível a modificação do espaço físico utilizado para realização das aulas, desde que tal alteração seja pautada nas necessidades dos alfabetizandos, com as devidas autorizações e estrutura física adequada, após anuência da Coordenação do Programa.

1.15. É permitida a participação de professores da Carreira de Magistério Público do Distrito Federal, bem como professores substitutos em regime de contratação temporária junto à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF), desde que não haja prejuízo e sobreposição das atribuições, de carga horária e do cargo ou da função de origem, observando a compatibilidade de horário, nos termos do parágrafo 5º do artigo 4º do Decreto nº 10.959, de 2022, cabendo ao interessado a apresentação de documentação que comprove a compatibilidade de horários.

1.15.1. Se, a qualquer momento, for verificada a incompatibilidade de horários entre o cargo e/ou função desempenhada em outra atividade remunerada pelo alfabetizador e a sua atuação no Programa, este será excluído do Programa DF Alfabetizado - Saldo Remanescente - Edição 2025 devendo restituir as parcelas da bolsa recebida de forma inadequada, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras possíveis sanções administrativas, cíveis e penais.

1.17. Os servidores da SEEDF em cargo comissionado não poderão, sob qualquer pretexto, ser cadastrados como voluntários do Programa, em qualquer função.

2. DA COMISSÃO DE CHAMADA PÚBLICA

2.1. A Comissão de Chamada Pública é composta pelos servidores da SEEDF que atuam na Diretoria de Educação de Jovens e Adultos (Dieja), vinculada à Unidade de Gestão Articuladora da Educação Básica (Unigaeb), da Subsecretaria de Educação Básica (Subeb), e que estão cadastrados no Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle (Simec), do Ministério da Educação, como gestor local e técnicos de apoio do Programa DF Alfabetizado - Saldo Remanescente.

2.2. A Comissão de Chamada Pública é responsável pelo referido processo seletivo, devendo tornar pública todas as etapas do processo seletivo por meio deste Edital, bem como o Manual do Programa DF Alfabetizado - Saldo Remanescente - Edição 2025, no endereço eletrônico <http://www.educacao.df.gov.br>.

2.3. A Comissão de Chamada Pública será presidida pela Gestora Local do Programa DF Alfabetizado.

3. DOS REQUISITOS:

3.1. Os interessados deverão atender aos seguintes requisitos:

I - ser brasileiro, que preencha os requisitos em lei, assim como estrangeiro na forma da lei;

II - ter completado dezoito anos de idade até a data de divulgação deste Edital;

III - ter, no mínimo, certificado de conclusão, diploma ou declaração de conclusão em licenciatura, preferencialmente em Pedagogia;

IV - estar em dia com as obrigações da Justiça Eleitoral;

V - apresentar o certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, no caso de brasileiro do sexo masculino;

VI - realizar a busca ativa e a captação dos alfabetizandos para formação das turmas de alfabetização; e

VII - ser capaz de desempenhar todas as atribuições e atividades descritas neste Edital e no Manual do Programa DF Alfabetizado - Saldo Remanescente - Edição 2025, disponível em <http://www.educacao.df.gov.br>.

3.2. É vedada a participação de voluntários com Termos de Compromisso vigentes para atuação no Programa DF Alfabetizado - Saldo Remanescente.

4. DA CARGA HORÁRIA:

4.1. A carga horária exigida dos candidatos selecionados para atuação será de, no mínimo, 15 horas semanais.

4.2. As atividades de alfabetização terão, no mínimo, 240 horas.

5. DAS VAGAS:

5.1. O Edital de Chamamento Público disponibilizará 52 (cinquenta e duas) vagas para alfabetizadores.

5.2. Para contratação de tradutores intérpretes de Libras, o número de vagas está condicionado à demanda apresentada nas turmas a serem atendidas.

5.3. Os voluntários alfabetizadores e tradutores intérpretes de libras serão convocados pela Coordenação do Programa obedecendo rigorosamente à ordem de classificação no processo seletivo, conforme critérios descritos no item 9 deste edital, e o quantitativo de vagas de acordo com o item 5.1. deste Edital.

6. DAS ATRIBUIÇÕES:

6.1. As atribuições a serem desempenhadas pelos alfabetizadores voluntários selecionados estão descritas no Manual do Programa DF Alfabetizado - Saldo Remanescente - Edição 2025, disponível em <http://www.educacao.df.gov.br>.

6.2. Os candidatos aprovados deverão participar de todas as atividades referentes à formação continuada e em serviço.

7. DAS INSCRIÇÕES:

7.1. As inscrições deverão ser realizadas de 21 de julho a 3 de agosto de 2025, exclusivamente por meio do formulário disponível em link: <https://forms.office.com/r/bZsdK7auJj?origin=IprLink>.

7.2. A lista da turma, conforme modelo do Anexo I, deverá ser preenchida digitalmente, apresentar CPFs válidos, e ser enviada como anexo, em formato PDF, para o endereço eletrônico dfalfabetizado.subeb@se.df.gov.br, entre os dias 21 de julho a 3 de agosto de 2025, conjuntamente aos demais documentos.

7.3. A Declaração de Concessão de Espaço, conforme modelo do Anexo II, deverá ser enviada como anexo em formato PDF, para o endereço eletrônico dfalfabetizado.subeb@se.df.gov.br, entre os dias 21 de julho a 3 de agosto de 2025.

7.4. Não serão considerados os arquivos da lista da turma e da Declaração de Concessão de Espaço que não apresentarem a devida nitidez.

7.5. Não serão consideradas inscrições sem o envio da lista da turma e da Declaração de Concessão de Espaço.

7.5.1 Em caso de duplicações, somente será considerada a primeira inscrição recebida via formulário.

7.6. Caso a lista da turma, enviada por e-mail, contenha informações incorretas, CPFs inválidos e não atenda a quantidade mínima de alfabetizandos, conforme previsto no item 1.11 deste Edital, o candidato será eliminado.

7.7. Após realização de inscrição via formulário, o candidato deverá encaminhar, conjuntamente, em um único e-mail, a lista da turma, a Declaração de Concessão de Espaço e a documentação comprobatória dos requisitos listados no item 3.1 deste Edital, em formato PDF e em arquivos individualizados, para o endereço eletrônico dfalfabetizado.subeb@se.df.gov.br, entre os dias 21 de julho a 3 de agosto 2025.

7.7.1. Cada candidato poderá encaminhar um único e-mail com a documentação exigida, caso seja encaminhado mais de um e-mail, será considerado apenas o primeiro.

7.8. Somente será avaliada a documentação comprobatória dos requisitos constantes nos itens 3.1, 7.3, 7.6 e 9.2 do candidato que atender os itens 7.2 e 7.3.

7.8.1. Cada candidato deverá enviar apenas uma turma por inscrição.

7.8.1.1 A possibilidade de inscrição de uma segunda e/ou terceira turma, em turnos distintos, será avaliada somente após a análise final de todas as turmas enviadas pelos candidatos, respeitando o limite de vagas disponíveis.

7.8.2. Para cada turma que desejar inscrever, o candidato deverá realizar uma nova inscrição.

7.8.2.1 A inscrição da segunda ou terceira turma estará condicionada à disponibilidade de vagas. Caso haja disponibilidade, a efetivação da segunda e terceira turmas seguirá a ordem em que foram enviadas no ato da inscrição, sendo a primeira turma enviada, no ato da inscrição, a ter prioridade.

7.8.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital de Chamamento Público, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

7.9. A SEEDF não se responsabilizará pelo preenchimento incorreto do formulário de inscrição nem pelo envio inadequado dos documentos.

7.10. As informações prestadas no formulário, constante no Processo de inscrição do Edital de Chamamento Público, são de inteira responsabilidade do candidato.

7.11. Os dados pessoais dos candidatos e dos alfabetizandos encaminhados no âmbito do presente Chamamento Público serão tratados de acordo com as determinações da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e a legislação vigente, a fim de selecionar os candidatos e a validade das informações referentes aos alfabetizandos para inserção no Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle (Simec), ambiente designado pelo Ministério da Educação (MEC) e pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para cadastramento das turmas.

7.12. É vedada a atuação do voluntário em mais de uma função no Programa.

8. DO CRONOGRAMA:

ETAPAS	DATAS/PERÍODO
Busca ativa	21 de julho a 3 de agosto de 2025
Período de inscrições, envio da turma e dos documentos comprobatórios em formato PDF	21 de julho a 3 de agosto de 2025
Análise e validação das turmas	28 de julho a 6 de agosto de 2025
Análise documental	4 a 8 de agosto de 2025
Divulgação do resultado	11 de agosto de 2025
Interposição de recursos	12 de agosto de 2025
Resultado final e assinatura do Termo de Compromisso	13 e 14 de agosto de 2025

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E ETAPAS:

9.1. A seleção dar-se-á nas seguintes etapas, de caráter eliminatório:

I - realização correta da inscrição via formulário, apresentação da turma com dados válidos e Declaração de Concessão de Espaço;

II - análise dos dados constantes na lista da turma;

III - envio da documentação citada nos itens 3.1, 7.1, 7.2, 7.3 e 9.2. deste Edital, em PDF, com a devida nitidez;

IV - análise da documentação comprobatória do candidato.

9.2. Para efeitos de classificação e desempate serão pontuados, apenas um título, certificado, diploma ou declaração referente ao critério de ESPECIALIZAÇÃO, um título, certificado, diploma ou declaração referente ao critério de GRADUAÇÃO, um certificado ou declaração referente ao critério CURSOS e uma declaração referente ao critério EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, conforme a seguir:

CRITÉRIOS	ITENS AVALIADOS	PONTUAÇÃO
Doutorado	Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de Doutorado em Educação, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.	5
Mestrado	Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de Mestrado em Educação, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.	4
Especialização	Um certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização lato-sensu, com carga horária mínima de 360 horas, em Educação, reconhecido pelo MEC.	3
Graduação em Pedagogia	Diploma, certificado ou declaração, devidamente registrado, de conclusão de curso de Licenciatura em Pedagogia fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.	3
Graduação	Um diploma, certificado ou declaração, devidamente registrado, de conclusão de curso de Licenciatura, exceto em Pedagogia, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.	2
Cursos	Um certificado de conclusão de curso de alfabetização de jovens, adultos e pessoas idosas, com carga horária mínima de 40 horas.	2
Experiência Profissional	Ser professor, efetivo ou temporário, da rede pública de ensino com atuação na Alfabetização de Jovens e Adultos, comprovados por meio de uma declaração de atuação de, no mínimo, um semestre.	2
Experiência Profissional	Ter atuado como alfabetizador de jovens, adultos e pessoas idosas, comprovados por meio de certificação ou declaração de atuação de, no mínimo, um semestre.	2
Experiência Profissional	Ser professor, efetivo ou temporário, da rede pública de ensino com atuação na Educação de Jovens e Adultos, comprovados por meio de uma declaração de atuação de, no mínimo, um semestre.	1

9.3. Em caso de empate dos candidatos, serão considerados para desempate, os aspectos a seguir:

I - diploma de licenciatura em Pedagogia, devidamente reconhecido pelo MEC;

II - experiência profissional comprovada em alfabetização de adultos;

III - certificado de conclusão de curso de alfabetização de jovens, adultos e pessoas idosas com carga horária mínima de quarenta horas;

IV - maior idade comprovada por meio dos documentos pessoais enviados para o endereço eletrônico.

9.4. O resultado final do Edital de Chamamento Público será divulgado no site da SEEDF e os candidatos serão convocados para assinatura do termos de compromisso pelo e-mail informado no ato da inscrição.

10. DOS RECURSOS:

10.1. Para interposição de recurso, o candidato deverá encaminhar solicitação fundamentada para o endereço eletrônico dfalfabetizado.subeb@se.df.gov.br, expondo as razões que justificam a revisão da decisão expressa no resultado preliminar, conforme prazos estabelecidos no cronograma constante no item 8 deste Edital de Chamamento Público.

10.1.1. Não serão aceitos recursos genéricos ou que não exponham de forma clara e detalhada as justificativas para revisão do resultado preliminar.

10.2. Os recursos serão analisados pela Comissão de Chamada Público.

10.3. Será indeferido o recurso interposto fora do prazo estabelecido neste Edital.

11. DA BOLSA

11.1. Os valores das bolsas a serem repassados pela SEEDF aos voluntários do Programa DF Alfabetizado - Saldo Remanescente - Edição 2025 são provenientes de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), conforme a Resolução nº 52 CD/FNDE, de 11 de dezembro de 2013 e do Governo do Distrito Federal conforme Portaria nº 210, de 28 de fevereiro de 2025.

11.2. As bolsas recebidas pelos voluntários tem caráter indenizatório, em atendimento ao que determina o parágrafo 1º do inciso III do artigo 9º do Decreto nº 37.010, de 23 de dezembro de 2015, que regulamenta a prestação do serviço voluntário no âmbito da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal, não podendo ser, em hipótese alguma, tomada como remuneração salarial.

11.3. Os voluntários receberão bolsa-auxílio mensal, no valor de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), de acordo com o calendário de execução do Programa, constantes no Manual do Programa DF Alfabetizado - Saldo Remanescente - Edição 2025 - para custeio das despesas realizadas no desempenho de suas atividades no Programa, mediante pagamento direto, conforme descrito a seguir:

ATRIBUIÇÃO PEDAGÓGICA	TURMA ATIVA	AUXÍLIO
Alfabetizador	1 (uma) turma ativa	R\$ 1.200,00 mensais (mil e duzentos reais) pelo FNDE, acrescidos de R\$ 400,00 mensais (quatrocentos reais) pelo GDF
Alfabetizador tradutor intérprete de Libras	1 (uma) turma ativa	R\$ 1.200,00 mensais (mil e duzentos reais) pelo FNDE, acrescidos de R\$ 400,00 mensais (quatrocentos reais) pelo GDF

11.4. As bolsas para custeio das despesas com as atividades não poderão ser recebidas cumulativamente com outras bolsas e não podem ser incorporadas ao vencimento, salário, remuneração ou proventos do professor atuante na Rede Pública de Ensino, para qualquer efeito, não podendo ser utilizadas como base de cálculo para quaisquer vantagens ou benefícios trabalhistas ou previdenciários, de caráter pessoal ou coletivo, existentes ou que vierem a ser instituídos, inclusive para fins do cálculo dos proventos de aposentadoria e pensões, configurando-se como ganho eventual para os fins do disposto na legislação previdenciária.

11.5. O repasse aos alfabetizadores será autorizado após a certificação de que o voluntário tenha assinado o Termo de Compromisso com o Programa que acontecerá, dentre outros:

I - autorização para a SEEDF, conforme o caso, bloquear valores creditados na conta, mediante solicitação direta ao agente financeiro depositário dos recursos, ou proceder ao desconto nos pagamentos subsequentes, nas seguintes situações:

a) ocorrência de depósitos indevidos;

b) determinação do Poder Judiciário ou requisição do Ministério Público;

c) constatação de irregularidades na comprovação da frequência do bolsista;

d) turmas que apresentem frequência de alfabetizados abaixo do mínimo ou em que se constatem incorreções nas informações cadastrais do bolsista;

II - a SEEDF deverá informar imediatamente, no Simec, toda e qualquer modificação no número de alfabetizados, substituição de alfabetizador, bem como do local de funcionamento das turmas.

11.6. A SEEDF manterá atualizados os registros da situação dos alfabetizadores das turmas como forma de subsidiar a prestação de contas junto ao FNDE, quanto à utilização dos recursos transferidos, sob pena de devolução de parcelas que o bolsista vinculado à turma tenha recebido em situação inadequada e da responsabilização do alfabetizador voluntário, do coordenador central e do gestor local pelas impropriedades identificadas.

11.7. O pagamento da última bolsa do alfabetizador voluntário só será autorizado pela SEEDF após a disponibilização dos dados sobre a situação final dos alfabetizados das turmas sob sua supervisão.

11.8. As bolsas serão pagas mediante depósito em conta apresentada pelo alfabetizador voluntário no Banco de Brasília (BrB), sendo sua responsabilidade informar os dados bancários à Comissão de Chamada Pública no ato da contratação e assinatura do Termo de Compromisso.

11.9. Caso sejam identificadas incorreções nos dados cadastrais da conta, é facultado à SEEDF adotar providências junto ao agente financeiro, com vistas à regularização da situação, independentemente de autorização do bolsista.

11.10. O pagamento da bolsa será suspenso quando:

a) houver o cancelamento da participação do bolsista no Programa ou sua substituição;

b) forem verificadas irregularidades no exercício das atribuições do bolsista;

c) forem constatadas incorreções nas informações cadastrais do bolsista;

d) for constatada frequência inferior à estabelecida pelo Programa ou acúmulo indevido de benefícios.

11.11. A SEEDF poderá, conforme o caso, bloquear valores creditados na conta corrente, mediante solicitação direta ao agente financeiro, depositário dos recursos, ou proceder ao desconto nos pagamentos subsequentes, nas seguintes situações: ocorrência de depósitos indevidos; determinação do Poder Judiciário ou requisição do Ministério Público; constatação de irregularidades na comprovação da frequência do voluntário; demais incompatibilidades com o objeto deste Edital.

11.12. O repasse referente ao último mês só deverá ser autorizado pela SEEDF depois da entrega do relatório de situação final das turmas elaborado pelo voluntário.

11.13. O repasse dos valores das bolsas será feito diretamente ao beneficiário, em conta no Banco de Brasília (BrB).

12. DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. Casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Chamamento Público.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

ANEXO I

Nome completo do candidato(a) alfabetizador:

Coordenação Regional de Ensino (CRE) à qual o alfabetizador estará vinculado:

Nome da turma:

Endereço completo do local onde a turma de alfabetização funcionará:

	NOME COMPLETO DOS ALFABETIZANDOS (SEM ABREVIACÕES)	NÚMERO DO CPF
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		
24		
25		

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CONCESSÃO DE ESPAÇO

Declaro, para os devidos fins, que disponibilizo o espaço _____, localizado no endereço _____ para realização do Programa DF Alfabetizado da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no turno _____, pelo período de julho de 2025 a dezembro de 2025.

Data e assinatura do responsável pelo local

EDITAL Nº 31, DE 18 DE JULHO DE 2025

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 62, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ALFABETIZADORES E TRADUTORES INTÉRPRETES DE LIBRAS VOLUNTÁRIOS PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA DF ALFABETIZADO SALDO REMANESCENTE E COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, em atenção à Constituição Federal de 1988, artigo 208; à Lei Orgânica do Distrito Federal, artigo 225, parágrafo único; à Lei nº 9.493, de 20 de dezembro de 1996 (LDB); à Lei Distrital nº 5.134, de 12 de julho de 2013; ao Decreto Distrital nº 36.155, de 18 de dezembro de 2014; à Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, artigo 11; ao Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022; ao Decreto nº 11.882, de 15 de janeiro de 2024; à Resolução CD/FNDE nº 1, de 31 de janeiro de 2024, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 4, de 4 de abril de 2024, e pela Resolução CD/FNDE nº 21, de 9 de setembro de 2024; ao Plano Nacional de Educação, instituído pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 e o Plano Distrital de Educação, instituído pela Lei nº 5.499, de 2015, torna pública a retificação do Edital nº 62, de 20 de dezembro de 2024, publicado Diário Oficial do Distrito Federal nº 244, de 23 de dezembro de 2024, referente ao Processo Seletivo Simplificado para contratação de alfabetizadores e tradutores intérpretes de Libras voluntários para atuação no Programa DF Alfabetizado - Saldo Remanescente e composição de cadastro reserva, com alteração dos itens 3 e 6 e subitens 3.1, 3.31, 6.11 e 6.19, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido Edital, que passam a ter a seguinte redação:

3. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DA OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA

"3.1. O processo seletivo terá validade até 31 de dezembro de 2025, considerando a data limite para execução do Programa DF Alfabetizado - Saldo Remanescente, conforme Resolução CD/FNDE nº 1/2024, alterada pelas Resoluções CD/FNDE nº 4 e nº 21/2024.

(...)

3.3.1. Os voluntários alfabetizadores com Termos de Compromisso vigentes até 31 de agosto de 2025 que alcançarem 70% de pontuação na avaliação de desempenho, conforme atribuições descritas no Manual de Execução e nos termos expressos no item 1.6 deste Edital, estarão aptos a assinar o terceiro Termo Aditivo para atuar no Programa DF Alfabetizado - Saldo Remanescente, prorrogando seu vínculo com o Programa até 31 de dezembro de 2025." (NR)

6. DAS INSCRIÇÕES E DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

(...)

"6.11. A realização do processo seletivo simplificado e suas respectivas etapas estão destacadas nos cronogramas a seguir:

(...)

ETAPAS	DATAS/PERÍODO
1ª etapa: Período de inscrições	de 29 de maio de 2024 até as 18h do dia 5 de junho de 2024
2ª etapa: Período para envio dos documentos comprobatórios em formato PDF	de 29 de maio de 2024 até 10 de junho de 2024
2ª etapa: Análise documental (comissão de avaliação)	de 29 maio a 15 de junho 2024
Divulgação dos aprovados nas 1ª e 2ª etapas	17 de junho de 2024
Prazo para interposição de recursos	18 de junho de 2024
Divulgação do resultado da interposição de recursos	19 de junho de 2024
3ª etapa: Busca ativa e formação das turmas	de 29 de maio até 4 de julho de 2024
Pré-cadastramento das turmas e dos alfabetizandos pelos candidatos a alfabetizadores voluntários	até 4 de julho de 2024
Divulgação dos aprovados na 3ª etapa e convocação dos candidatos a alfabetizadores voluntários e a tradutores-intérpretes de Libras para o curso de formação inicial	5 de julho de 2024
4ª etapa: Formação inicial dos alfabetizadores voluntários e dos tradutores-intérpretes de Libras	8, 9 e 10 de julho de 2024
Divulgação dos aprovados na 4ª etapa e interposição de recursos	11 de julho de 2024
Resultado final	12 de julho de 2024
Convocação e celebração do primeiro Termo Aditivo	26 e 27 de dezembro de 2024
5ª etapa: Busca ativa e formação das turmas para 2025	1 a 31 de janeiro de 2025
Apresentação e validação dos dados dos alfabetizandos	27 a 31 de janeiro de 2025
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO	3 de fevereiro de 2025
Assinatura do segundo Termo Aditivo	4 e 5 de fevereiro de 2025
Assinatura do terceiro Termo Aditivo	1º e 2 de Agosto de 2025. (NR)

(...)

6.19. Os alfabetizadores e tradutores intérpretes de Libras deverão assinar o terceiro termo aditivo entre os dias 1º e 2 de agosto de 2025, de que trata o item 3.3.1 deste Edital." (NR)

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

EDITAL Nº 32, DE 18 DE JULHO DE 2025

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 63, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE COORDENADORES VOLUNTÁRIOS PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA DF ALFABETIZADO - SALDO REMANESCENTE E COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e o artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, torna pública a retificação do Edital nº 63, e 20 de dezembro de 2024, publicado no DODF nº 244, em 23 de dezembro de 2024, referente ao Processo Seletivo Simplificado para contratação de coordenadores voluntários para atuação no Programa DF Alfabetizado - Saldo Remanescente e composição de cadastro reserva, nos itens 3 e 6 e subitens 3.1, 3.3, 6.11.1 6.11.2 permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido Edital, que passam a ter a seguinte redação:

3. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DA OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA

"3.1. O processo seletivo terá validade até 31 de dezembro de 2025, considerando o prazo estabelecido para execução do Programa DF Alfabetizado - Saldo Remanescente, conforme Resolução CD/FNDE nº 1, de 2024, alterada pelas Resoluções nº 4 e nº 21, de 2024." (NR)

(...)

"3.3. Os voluntários que alcançarem 70% de pontuação na avaliação de desempenho, conforme atribuições descritas no Manual de Execução do Programa DF Alfabetizado e nos termos expressos no item 1.6 deste Edital, poderão celebrar, entre os dias 1º e 2 de agosto de 2025, a assinatura do Termo Aditivo." (NR)

6. DAS INSCRIÇÕES E DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

(...)

"6.11. A realização do processo seletivo simplificado e suas respectivas etapas estão destacadas nos cronogramas a seguir:

6.11.1. Para Coordenador Central:

ETAPAS	DATAS/PERÍODO
1ª etapa: período de inscrições e envio de documentos comprobatórios em formato PDF	de 29 de maio até as 18 horas do dia 5 de junho de 2024
2ª etapa: análise documental	de 3 a 10 junho de 2024
Divulgação dos aprovados nas 1ª e 2ª etapas	11 de junho de 2024
Prazo para interposição de recursos	12 de junho de 2024
Divulgação do resultado da interposição de recursos	14 de junho de 2024
3ª etapa: formação inicial dos coordenadores centrais	19 e 20 de junho de 2024
Resultado final	24 de junho de 2024
Avaliação de desempenho	16 a 24 de dezembro de 2024
Resultado e celebração do Termo Aditivo	26 e 27 de dezembro de 2024
Avaliação de desempenho	28 a 31 de julho de 2025
Resultado e celebração do Termo Aditivo	1º e 2 de agosto de 2025

6.11.2. Para coordenador local:

ETAPAS	DATAS/PERÍODO
1ª etapa: período de inscrições e envio de documentos comprobatórios em formato PDF	de 29 de maio até as 18h do dia 5 de junho de 2024
2ª etapa: análise documental	de 3 a 10 junho de 2024
Divulgação dos aprovados nas 1ª e 2ª etapas	11 de junho de 2024
Prazo para interposição de recursos	12 de junho de 2024
Divulgação do resultado da interposição de recursos	17 de junho de 2024
3ª etapa: formação inicial dos coordenadores locais	8, 9 e 10 de julho de 2024
Resultado final	12 de julho de 2024
Avaliação de desempenho	16 a 24 de dezembro de 2024
Resultado e celebração do Termo Aditivo	26 e 27 de dezembro de 2024
Avaliação de desempenho	28 a 31 de julho de 2025
Resultado e celebração do Termo Aditivo	1º e 2 de agosto de 2025" (NR)

ISAÍAS APARECIDO DA SILVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
UNIDADE DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO
DAS LICITAÇÕES E AJUSTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90028/2025 - (UASG 450432)

O Pregoeiro da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal vem comunicar aos interessados que, após a conclusão do Pregão Eletrônico nº 90028/2025, processo SEI nº 00080-00097817/2025-61, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio logístico, administrativos e operacional para viabilização da participação de estudantes em programa de vivência acadêmica internacional, sagrou-se vencedora do certame a seguinte licitante: FUTURA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.808.153/0001-71, vencedora do ITEM 1 - LOTE ÚNICO pelo valor total de R\$ 1.989.999,10 (um milhão, novecentos e oitenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e dez centavos). O presente resultado e a documentação relativa a esta licitação se encontram disponíveis nos sites <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>.

CAIO CAMILO SANTOS

Pregoeiro

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90009/2025 (UASG 450432)

O Presidente da Comissão de Licitação da Secretaria de Educação do GDF, juntamente com a Comissão Permanente de Contratação (CPC), instituída pela Ordem de Serviços nº 163, de 06 de maio de 2025, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133/2021 e disposições do Edital de Licitação, vem comunicar a reabertura da licitação supracitada. Processo SEI nº: 00080-00227452/2024-24. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para a execução da obra de construção do CEPI – Centro de Educação para Primeira Infância - TIPO 1, do programa PRÓINFÂNCIA/FNDE, com área construída de 1.640,27m² m², em terreno de 4.862,27m², localizado na EQ 05/11, RA II Gama-DF. Total de itens: 1. Valor total estimado da licitação: R\$ 6.923.208,95 (seis milhões, novecentos e vinte e três mil duzentos e oito reais e noventa e cinco centavos). Abertura das Propostas: 22 de julho de 2025 (terça-feira) às 14h. Edital: Poderá ser retirado nos endereços

eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e/ou <https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>. Observação: Os anexos ao Projeto Básico, concernentes aos projetos técnicos, especificações técnicas, memórias de cálculo e outros, constam disponibilizados no sítio oficial desta Pasta, acima informado.

SORLENE FERREIRA

Presidente Suplente

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90010/2025 (UASG 450432)

O Presidente da Comissão de Licitação da Secretaria de Educação do GDF, juntamente com a Comissão Permanente de Contratação (CPC), instituída pela Ordem de Serviços nº 163, de 06 de maio de 2025, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133/2021 e disposições do Edital de Licitação, vem comunicar a reabertura da licitação supracitada. Processo SEI nº: 00080-00300437/2024-38. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para a execução da obra de construção do Centro de Educação para Primeira Infância (CEPI), a ser localizado na Quadra 11, Área Especial – Núcleo Rural Vargem Bonita - Park Way/DF - RA XXIV, em terreno de 3.964,30m², onde será implantado o projeto padrão de Centro de Educação para Primeira Infância - CEPI – TIPO 2, do programa PROINFÂNCIA/FNDE. Total de itens: 1. Valor total estimado da licitação: R\$ 5.512.511,45 (cinco milhões, quinhentos e doze mil quinhentos e onze reais e quarenta e cinco centavos). Abertura das Propostas: 22 de julho de 2025 (terça-feira) às 14h. Edital: Poderá ser retirado nos endereços eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e/ou <https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>. Observação: Os anexos ao Projeto Básico, concernentes aos projetos técnicos, especificações técnicas, memórias de cálculo e outros, constam disponibilizados no sítio oficial desta Pasta, acima informado.

SORLENE FERREIRA

Presidente Suplente

**SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

Nos termos da alínea "f" do art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021 c/c o art. 223 e seguintes do Decreto distrital nº 44.330/2023 e na Nota Técnica N.º 44/2025 - SSP/SUAG/CLIC/DIPLAN/GEPLAN (176191679), INEXIJO a licitação e autorizo a contratação direta realizada no procedimento constante do Processo SEI-GDF nº 00050-00010500/2025-30, em favor da NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASILIA S.A, CNPJ nº 07.522.669/0001-92, para a prestação dos serviços de fornecimento de energia elétrica, nos tipos trifásico e monofásico de baixa tensão, destinados ao funcionamento dos pontos de videomonitoramento que integram o Programa de Videomonitoramento Urbano e Rural (PVU/PVR), bem como ao abastecimento das instalações das unidades da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal – GETRAM, SAAN e Edifício Pesca, conforme o estabelecido no Termo de Referência (175788681), no valor total de R\$ 622.296,69.

SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE

**COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO,
LICITAÇÕES E COMPRAS DIRETAS**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2025

PROCESSO SEI-GDF: 00050-00000691/2024-41. TIPO: Menor Preço. Modo de disputa: Aberto. OBJETO: Registro de preços para aquisição de computadores (desktops), notebooks, e Centrais de Monitoramento Remoto (CMR) do Projeto de Videomonitoramento Urbano (PVU), conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos. Esta Pasta informa, com fulcro no § 1º, do Artigo 54 da Lei nº 14.133/2021, a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do objeto do certame conforme segue. Grupo 1: NORTHWARE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 37.131.927/0001-70, no valor total de R\$ 5.944.514,35 (cinco milhões, novecentos e quarenta e quatro mil quinhentos e quatorze reais e trinta e cinco centavos); Item 1: LOGIN INFORMATICA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA, CNPJ 00.066.716/0003-53, no valor total de R\$ 1.842.300,00 (um milhão, oitocentos e quarenta e dois mil e trezentos reais); Item 2: FRACASSADO; Item 3: FAP TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA, CNPJ 55.935.697/0001-84, no valor total de R\$ 194.398,38 (cento e noventa e quatro mil trezentos e noventa e oito reais e trinta e oito centavos). Os Termos de Adjudicação e de Homologação estão disponíveis nos sites www.gov.br/compras, www.ssp.df.gov.br/transparencia/licitacoes e no PNCP, UASG 450107.

Brasília/DF, 18 de julho de 2025

LUCIANO BARBOSA RAMOS

Pregoeiro

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2025

Processo 00054-00056735/2024-84. O Departamento de Logística e Finanças da Polícia Militar do Distrito Federal torna público aos interessados o resultado do pregão supracitado, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de 394 Perfuradores de Pneu (cama de faquir), para atender a demanda da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF e da Polícia Civil do Estado de Roraima - PCRR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Item 01 - Perfurador de pneu (cama de faquir); quant. 296 un.; 198 un. PMDF e 98 un. PCRR ; Valor Unitário: R\$ 1.078,00 (um mil setenta e oito reais) , Item 02 - Perfurador de pneu (cama de faquir) - Cota Reservada; quant. 98 un.; 66 PMDF e 32 PCRR; Valor Unitário: R\$ 1.078,00 (um mil setenta e oito reais) adjudicado à empresa ALNOOR COMERCIAL IMPORTADORA LTDA, CNPJ 14.194.208/0001-01. Os termos de adjudicação e homologação atendem ao Art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e estão disponíveis no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/UASG 926016>.

Brasília/DF, 18 de julho de 2025

JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA

Chefe Substituto

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO,
LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

Processo: 00053-00032246/2025-46. Nota de Empenho Ordinário, nº 395, emitida em 15/07/2025. Contratada: SANDU COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS LTDA, CNPJ:19.806.688/0001-20, no valor de R\$ 5.225,00. Objeto: aquisição de escadas com 16 degraus para o CEMEV e CECAF do CBMDF. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 90041/2024- ARP 0182/2024 - COLIC/SCG/SECONT/SEEC. Elemento de Despesa: 449052. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Cel. QOBM/Comb. João Menegassi Neto, Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00051945/2025-95. Nota de Empenho Ordinário, nº 179, emitida em 17/06/2025. Contratada: ORTOBENS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ: 20.035.686/0001-63, no valor de R\$ 21.689,88. Objeto: Aquisição de materiais de consumo médico-hospitalares/biossegurança Grupo 12, itens 48 e 49 e item 84. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 90001/2025- DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. João Menegassi Neto, Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00051945/2025-95. Nota de Empenho Ordinário, nº 2025NE00019, emitida em 30/06/2025. Contratada: ORTOBENS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ: 20.035.686/0001-63, no valor de R\$ 14.450,17. Objeto: Aquisição de materiais de consumo médico-hospitalares/biossegurança Grupo 12, itens 48 e 49 e item 84. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 90001/2025- DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. João Menegassi Neto, Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00054203/2025-11. Nota de Empenho Ordinário, nº 198, emitida em 04/07/2025. Contratada: DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICOHOSPITALAR LTDA., CNPJ: 31.401.798/0001-07, no valor de R\$ 66.053,22. Objeto: Aquisição de material de consumo para as atividades de clínica geral da Policlínica Odontológica - PODON do CBMDF. 1, 2, 3 e 5. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 90031/2025 - DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 33.90.30. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. João Menegassi Neto, Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00054297/2025-29. Nota de Empenho Ordinário, nº 199, emitida em 04/07/2025. Contratada: DENTAL PARAMETRO ARTIGOS ODONTOLOGICOS E AREA DA SAUDE LTDA, CNPJ:15.072.183/0001-28, no valor de R\$ 23.737,00. Objeto: aquisição de material de consumo para as atividades de clínica geral da Policlínica Odontológica - PODON do CBMDF (Grupos 10 e 11). Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 90031/2025- DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. João Menegassi Neto, Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00062309/2025-99. Nota de Empenho Ordinário, nº 385, emitida em 08/07/2025. Contratada: BIG MAQUINAS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 22.517.021/0001-11, no valor de R\$ 8.383,50. Objeto: aquisição de peças de manutenção para os sopradores

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2022
PROCESSO SEI n.º 00054-00031318/2020-03 – PARTES: DF/PMDF X BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato, cujo objeto é o fornecimento de licenças de software Microsoft para o parque computacional da Polícia Militar do Distrito Federal com licenciamento por cessão temporária de direito de uso (subscrição), com direito a atualização e suporte, compreendendo ferramentas de produtividade, reuniões remotas, compartilhamento de arquivos, colaboração e comunicação, correio eletrônico, por mais 12 (doze) meses, de 20/07/2025 a 20/07/2026, bem como a concessão de reajuste no percentual de 6,54% (seis vírgula cinquenta e quatro por cento), conforme o acumulado do Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI) do mês de abril 2025, com base no Parecer Técnico n.º 198/2025 - PMDF/DLF/ATJ (173186148), no Despacho do Chefe do DLF (173297273) e na Informação Técnica 23 (173992397). VALOR: R\$ R\$ 1.253.099,35 (um milhão, duzentos e cinquenta e três mil, noventa e nove reais e trinta e cinco centavos). NOTA DE EMPENHO: 2025NE552 de 07/07/2025. UG EMITENTE: 170393. PTRES: 89306. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.40. FONTE DE RECURSO: 1000000000. ASSINATURA: 14/07/2025. VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA, Coronel QOPM, na qualidade de Chefe do Departamento de Logística e Finanças Substituto. Pela Contratada: WALTER FERREIRA DA SILVA JUNIOR, na qualidade de Procurador.

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2022
PROCESSO SEI n.º 00054-00009584/2021-22 – PARTES: DF/PMDF X VIVA SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Repactuação dos preços do contrato, referente à Convenção Coletiva do Trabalho 2025/2026 (CCT 2025/2026), relacionada aos sindicatos das categorias profissionais abrangidas pelo contrato, bem como o incremento parcial de adicional de insalubridade, cujo normativo encontra-se devidamente homologado pela justiça trabalhista e o respectivo sindicato representativo, nos termos previstos no item 14.15. do Edital de Pregão Eletrônico n.º 15/2022-DLF/PMDF e na Cláusula Quinta do Contrato, com base na Informação Técnica 12 (167441229), no Parecer Técnico 114 (168202512), no Despacho do Chefe do DLF (168440518) e no Despacho da Seção de Execução Orçamentária (175816062). VALOR: R\$ 22.651.255,20 (vinte e dois milhões, seiscentos e cinquenta e um mil duzentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos). NOTA DE EMPENHO: 2025NE52 de 17/01/2025. UG EMITENTE: 170393. PTRES: 89302. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.37. FONTE DE RECURSO: 1000000000. ASSINATURA: 15/07/2025. VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA, Coronel QOPM, na qualidade de Chefe do Departamento de Logística e Finanças Substituto. Pela Contratada: FRANCISCO LAGOA JUNIOR, na qualidade de Administrador.

ATO AUTORIZATIVO

Considerando as informações, as justificativas e as documentações constantes no processo n. 00054-00094063/2025-96; e de acordo com o art. 74, inc. III, "f" da Lei Federal n. 14.133/2021; Art.15 c/c Art.22 do Decreto nº 10.443/2020; e o Art.2, inciso II, da INSTRUÇÃO NORMATIVA DLF Nº 01/2022 (Regimento Interno do DLF) assim como de acordo com o Parecer Técnico nº 251/2025 - PMDF/DLF/ATJ (SEI nº 176400987), Parecer Referencial SEI-GDF nº 061/2024 - PGDF/PGCONS, Artigo 35 § 1º inciso IV e § 6º, inciso I, Artigos 224, 228, 229, 230 e 231 do Decreto DF nº 44.330/2023, AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA DESPESA do presente processo, por Contratação Direta, Inexigibilidade de Licitação, para fazer face com as inscrições de 04 (quatro) servidores da Polícia Militar do Distrito Federal para o Curso Aberto de "Manutenção Predial: Da Licitação à Fiscalização de Acordo com as Novas Regras da Lei 14.133/2021", Empresa ALIAR TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES LTDA, CNPJ: 36.146.270/0001-52, no valor total de R\$ 10.080,00 (dez mil oitenta reais), com 16 horas/aula de atividade, para os dias 24 e 25 de julho de 2025, para atender necessidade da Polícia Militar do Distrito Federal, nesta cidade, Brasília-DF.. JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA - CEL QOPM. Chefe do Departamento de Logística e Finanças Substituto.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025

Processo 00054-00061132/2024-02. O Departamento de Logística e Finanças da Polícia Militar do Distrito Federal torna público aos interessados o resultado do pregão supracitado, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de capacetes motociclísticos, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes no Edital e seus anexos. Item 01 - Capacete Motociclístico; quant. 344 un.; Valor Unitário: R\$ 2.798,00 (dois mil setecentos e noventa e oito reais), Item 02 - Capacete Motociclístico - Cota Reservada; quant. 39 un.; Valor Unitário: R\$ 2.798,00 (dois mil setecentos e noventa e oito reais) adjudicado à empresa SULVALE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 35.830.997/0001-91. Os termos de adjudicação e homologação atendem ao Art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e estão disponíveis no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/UASG 926016>.

Brasília/DF, 18 de julho de 2025

JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA

Chefe Substituto

STIHL BR 800, empregado nas atividades de combate aos incêndios florestais do CBMDF. Fundamento Legal: Dispensa Eletrônica nº 90024/2025- DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. João Menegassi Neto, Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00071280/2025-36. Nota de Empenho Ordinário, nº 394, emitida em 14/07/2025. Contratada: MULTPAPER DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA, CNPJ:26.976.381/0001-32, no valor de R\$ 67.871,25. Objeto: aquisição de papel sulfite A4 para suprir a demanda das diversas Unidades do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 90006/2025- DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. João Menegassi Neto, Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2023 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: 00053-00167806/2023-11. Partes: CBMDF X REAL JG FACILITIES LTDA, CNPJ nº 08.247.960/0001-62. Objeto: REPACTUAR os valores referentes à mão de obra em decorrência da entrada em vigor da nova Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria SINDSERVIÇOS/DF. UO: 170394. PT: 28845090300NR0053. ND: 33.90.37 FR: 100 (FCDF). Prazo de Vigência: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de 03/07/2025. Da Ratificação: permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Data da Assinatura: 03/07/2025. Signatários: Pela Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Elcio de Azevedo Cardoso, Diretor de Contratações e Aquisições Substituto e pela Contratada: Flávia Macena de Sousa, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2025 (*) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: 00053-00031771/2025-44. Partes: CBMDF X CLARO S.A., CNPJ nº 40.432.544/0001-47. Objeto: prestação de serviços de Telefonia Móvel: SMP Local, Longa Distância Nacional (LDN), Longa Distância Internacional (LDI) e Serviço de Dados para o CBMDF. UO: 170394. PTRES: 250002. ND: 33.90.40. FR:100- (FCDF). Valor do Contrato R\$ 1.254.917,60; conforme NE nº 387, emitida em 09/07/2025. Vigência de 60 meses. Fundamento Legal: Pregão Eletrônica nº 90044/2025 - CBMDF. Assinatura: 15/07/2025. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. João Menegassi Neto, Diretor de Contratações e Aquisições.; pela Contratada: Ivanilde Rosa Bezerra e Fernanda de Paula e Silva Arruda, na qualidade de Representante Legal.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 116, de 24 de junho de 2019, pág. 39.

AVISO DE LICITAÇÃO - ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025

PROCESSO SEI Nº 00053-00019183/2025-32 - CBMDF. TIPO: Menor preço. OBJETO: Aquisição de equipamentos de sonorização e acessórios para suprir as necessidades da Banda de Música e da Capelania Evangélica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, conforme Edital e anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 436.708,01; PROGRAMA DE TRABALHO: 28.845.0903.00NR.0053; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52; FONTE DO RECURSO: 100 FCDF. O Pregoeiro informa a ABERTURA da licitação para o dia 31/07/2025, às 14:00h. LOCAL: site: www.gov.br/compras/pt-br. RETIRADA DO EDITAL pela internet, nos sites www.cbm.df.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br. UASG: 170394. Inf.: (61) 31930192.

WENDELL GUSTAVO FARIAS LIMA
Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DIRETORIA DE SAÚDE

EXTRATO DA HABILITAÇÃO DE EMPRESA

PROCESSO SEI/GDF Nº 00053-00028503/2025-45. O Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), neste ato representado pelo Diretor de Saúde, no uso de suas atribuições previstas no art. 30 do Decreto Federal 7.163/2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, c/c item 9.4 do Edital de Credenciamento nº 6/2024, RESOLVE credenciar de acordo com o subitem 6.3.1. (empresas especializadas na prestação de serviços de assistência de saúde domiciliar - home care) a empresa GEROCLINICA ASSISTÊNCIA GERIÁTRICA LTDA, nome fantasia GEROCLINICA ASSISTÊNCIA DOMICILIAR GERIÁTRICA inscrita sob o CNPJ 03.634.318/0001-12, situada no SEPN 515 bloco E salas 301, 303, 305, 307, 309, 311, 313, 315 e 317, Brasília - DF, CEP 70.770-505, estando ela apta a ser contratada para futura prestação de serviços aos usuários do Sistema de Saúde do CBMDF. Pelo CBMDF ALBERTO WESLEY DOURADO DE SOUZA - Cel. QOBM/Comb. - Matr.01400100, Diretor de Saúde. Brasília/DF, 17/07/2025.

EXTRATO DA HABILITAÇÃO DE EMPRESA

PROCESSO SEI/GDF Nº 00053-00148809/2024-36. Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), neste ato representado pelo Diretor de Saúde, no uso de suas atribuições previstas no art. 30 do Decreto Federal 7.163/2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, c/c item 9.4 do Edital de Credenciamento nº 2/2024, RESOLVE credenciar de acordo com o subitem 7.1.10

(instituições prestadoras de serviço de psicoterapia) e 7.1.11 (instituições prestadoras de serviço de avaliação neuropsicológica) a empresa CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOLÓGICO DE BRASÍLIA LTDA, nome fantasia CENTRO PSICOLÓGICO DE BRASÍLIA, inscrita sob o CNPJ 03.419.044/0001-49, situada no SEPS 714/914 conjunto E, sala 108, Ed. Talento, Brasília - DF, CEP 70.390-145, e filial inscrita sob CNPJ 03.419.044/0002-20, sito à C 1 lote 1/12, sala 244, Taguatinga - DF, CEP 72.010-010, estando ela apta a ser contratada para futura prestação de serviços aos usuários do Sistema de Saúde do CBMDF. Pelo CBMDF ALBERTO WESLEY DOURADO DE SOUZA - Cel. QOBM/Comb. - Matr.01400100, Diretor de Saúde. Brasília/DF, 18/07/2025.

EXTRATO DA HABILITAÇÃO DE EMPRESA

PROCESSO SEI/GDF Nº 00053-00196435/2024-65. O Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), neste ato representado pelo Diretor de Saúde, no uso de suas atribuições previstas no art. 30 do Decreto Federal 7.163/2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, c/c item 9.4 do Edital de Credenciamento nº 03/2024. RESOLVE credenciar de acordo com os subitens 3.1 (estabelecimentos do tipo Clínica Especializada, para oferta de procedimentos médicos, clínicos ou cirúrgicos, em caráter eletivo) e 3.4.2 (estabelecimentos especializados em radiologia, que realizem procedimentos diagnósticos e/ou terapêuticos por imagem, invasivos ou não, em caráter eletivo e/ou de emergência/urgência) a empresa CLÍNICA DA MAMA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, nome fantasia CLÍNICA DA MAMA, inscrita sob o CNPJ 00.623.106/0001-41, localizada no endereço SHLS 716, conjunto L, bloco 2, 1º Subsolo, salas W401, W405, W418, W420, W424, W426, L309 e L310, Centro Clínico Sul, Torres I e II, Brasília - DF, CEP 70.390-700, filial de CNPJ 00.623.106/0004-94, localizada na QS 3, lotes 3, 5 7 e 9, Ed. Pátio Capital, lojas 30 a 32, Águas Claras - DF, CEP 71.953-000, e filial sob CNPJ 00.623.106/0005-75, situada na SEUPN 516, conjunto E, Ed. Carlton Center, salas 101 e 201, Brasília - DF, CEP 70.770-525, estando ela apta a ser contratada para futura prestação de serviços aos usuários do Sistema de Saúde do CBMDF. Pelo CBMDF ALBERTO WESLEY DOURADO DE SOUZA - Cel. QOBM/Comb. - Matr.01400100, Diretor de Saúde. Brasília/DF, 17/07/2025.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Em 17 de julho de 2025

NOTIFICANTE: Governo do Distrito Federal, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, com sede no SAM Lote D Modulo E - CEP 70620-000, neste ato representado pelo Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas, no uso das suas atribuições legais, doravante denominado, simplesmente, NOTIFICANTE; NOTIFICADO: ESPOLIO DE EDMUNDO DOS SANTOS FILHO, CPF nº 386.749.***-**, doravante denominado simplesmente, NOTIFICADO. Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, o NOTIFICANTE, por seu Ordenador de Despesas que a este subscreve, vem, formalmente, NOTIFICAR da ocorrência do lançamento no Sistema Integrado de Lançamento de Créditos do Distrito Federal - SISLANCA, da inscrição do débito de Dívida Ativa no valor de R\$ 2.932,37 (dois mil novecentos e trinta e dois reais e trinta e sete centavos), por atribuição do dano causado ao erário gerado por despesas médico hospitalares e laboratoriais realizadas pelos dependentes do falecido EDMUNDO DOS SANTOS FILHO, conforme documentação constante dos autos do Processo 00053-00190922/2022-52. Isso posto, informamos que será concedido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta notificação, para recolhimento do crédito ou apresentação de impugnação, nos termos do art. 160 da Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional).

ALBERTO WESLEY DOURADO DE SOUZA
Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Em 17 de julho de 2025

NOTIFICANTE: Governo do Distrito Federal, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, com sede no SAM Lote D Modulo E - CEP 70620-000, neste ato representado pelo Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas, no uso das suas atribuições legais, doravante denominado, simplesmente, NOTIFICANTE; NOTIFICADO: DANIEL RODRIGUES DA SILVA, CPF nº 021.192.***-**, doravante denominado simplesmente, NOTIFICADO. Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, o NOTIFICANTE, por seu Ordenador de Despesas que a este subscreve, vem, formalmente, NOTIFICAR da ocorrência do lançamento no Sistema Integrado de Lançamento de Créditos do Distrito Federal - SISLANCA, da inscrição do débito de Dívida Ativa no valor de R\$ 3.222,50 (três mil duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), por atribuição do dano causado ao erário gerado por despesas médico hospitalares e laboratoriais realizadas pelos dependentes do Licenciado DANIEL RODRIGUES DA SILVA, conforme documentação constante dos autos do Processo 00053-00169266/2024-91. Isso posto, informamos que será concedido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta notificação, para recolhimento do crédito ou apresentação de impugnação, nos termos do art. 160 da Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional).

ALBERTO WESLEY DOURADO DE SOUZA
Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas

POLÍCIA CIVIL**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PCDF Nº 31/2025**

PROCESSO Nº 00052-00022551/2025-58 - PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X JS Consultoria Aeronáutica Ltda. OBJETO: A contratação de serviços de ensino para formação de pilotos em vários níveis. VALOR TOTAL: R\$ 27.040,00 (vinte e sete mil quarenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 73901 - Fundo Constitucional do Distrito Federal; Programa de Trabalho: 28.845.0903.00NR.0053 - Manutenção da Polícia Civil do Distrito; Natureza das Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: FCDF (100). NOTA DE EMPENHO: 2025NE000961; Data de Emissão: 03/07/2025. Valor: R\$ 27.040,00 (vinte e sete mil quarenta reais). Modalidade: Global. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA DE ASSINATURA: 03/07/2025. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: José Werick de Carvalho, na qualidade de Delegado-Geral. Pela Contratada: Rodrigo Rafael Ribeiro, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL DO DISTRITO FEDERAL Nº 04/2020-PCDF, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002

PROCESSO Nº 00052-00007322/2019-65. PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X Associação Brasileira de Peritos Papiloscopistas - Asbrapp OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cessão de Uso nº 04/2020-PCDF por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 22 de agosto de 2025 a 21 de agosto de 2026, com fundamento no Ofício nº 07/2025 - ASBRAPP (173231068), Memorando nº 64/2025 - PCDF/DGPC/DAG/DAE (173774841) e Manifestação nº 17295 (173877893) e Despacho PCDF/DGPC/DAG/GAB (173878879). DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 09/07/2025. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: José Werick de Carvalho, na qualidade de Delegado-Geral. PELA CONTRATADA: Ana Caroline Ribeiro Tupinambá, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PCDF Nº 30/2025

PROCESSO Nº 00052-00018125/2025-10 - PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X EFAI - Escola de Pilotagem Ltda. OBJETO: A contratação de serviços de ensino para formação de pilotos em vários níveis. VALOR TOTAL: R\$ 186.040,00 (cento e oitenta e seis mil quarenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 73901 - Fundo Constitucional do Distrito Federal; Programa de Trabalho: 28.845.0903.00NR.0053 - Manutenção da Polícia Civil do Distrito; Natureza das Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: FCDF (100). NOTA DE EMPENHO: 2025NE000809; Data de Emissão: 27/05/2025. Valor: R\$ 186.040,00 (cento e oitenta e seis mil quarenta reais). Modalidade: Global. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA DE ASSINATURA: 03/07/2025. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: José Werick de Carvalho, na qualidade de Delegado-Geral. Pela Contratada: Juliana Sozinho Ferreira Kraft, na qualidade de Representante Legal.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 42/2024-PCDF, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002

PROCESSO Nº 00052-00022304/2023-90. PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X Theon Sensores Singel S.A. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, contados a partir de 04/07/2025 até 01/10/2025, conforme Manifestação 17369 (174504926), Despacho PCDF/DGPC/DAG/GAB (174536051), Nota Técnica 119 (174575788), Cota de Aprovação 109 (174577547) e Autorização 60 (174577584), nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 01/07/2025. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: José Werick de Carvalho, na qualidade de Delegado-Geral. PELA CONTRATADA: José Dimas Rodrigues Santos, na qualidade de Representante Legal.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 44/2022-PCDF, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002

PROCESSO Nº 00052-00009763/2022-05. PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X TIM S.A. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 44/2022 por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 13/08/2025 até 12/08/2026, nos termos assinalados em sede da Manifestação 17217 (173106805), Despacho (173112029), ambos do Departamento de Administração Geral - DAG, bem como na Nota Técnica 110 (173212130), na Cota de Aprovação 100 (173212146) e Autorização 22 (173212176), com fundamento no artigo 57, § 1º, inciso II, e § 2º da Lei nº 8.666/93. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 02/07/2025. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: José Werick de Carvalho, na qualidade de Delegado-Geral. PELA CONTRATADA: Umberto Napolitano e Bernard Heskia Zeitune, na qualidade de Representantes Legais.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 74/2024-PCDF, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 13/2002

PROCESSO Nº 00052-00025550/2022-12. PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X Engemil - Engenharia, Empreendimentos, Manutenção e Instalações Ltda. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto: a) Prorrogação do prazo de execução do Contrato por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até 07/07/2025, nos termos do art. 57, § 1º, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93; b) Prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até 23/10/2025, nos termos do art. 57, § 1º, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93; c) Acréscimo no percentual de 0,54% (zero vírgula cinquenta e quatro por cento), correspondendo ao valor de R\$ 18.108,45 (dezoito mil cento e oito reais e quarenta e cinco centavos), nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93; d) Supressão no percentual de 0,17% (zero vírgula dezessete por cento), correspondendo ao valor de R\$ 5.668,76 (cinco mil seiscentos e sessenta e oito reais e seis centavos), nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93; e) Aplicação de reajuste do valor do 2º Termo Aditivo, aplicando-se o Índice Nacional de Custo da Construção - INCC, em relação ao período de agosto/2022 a agosto/2024, no percentual de 0,08624276%, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, em conformidade com o Decreto nº 1.110/94, correspondente ao valor de R\$ 1.072,83 (mil e setenta e dois reais e oitenta e três centavos), nos termos do art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93; f) Atualização do valor do contato para o valor de R\$ 3.717.705,82 (três milhões, setecentos e dezesseite mil setecentos e cinco reais e oitenta e dois centavos), nos termos do art. 40, inciso XI; art. 55, inciso III; e art. 65, § 1º e § 8º, da Lei nº 8.666/93. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo aditivo produzirá efeitos a partir de sua assinatura, com vigência do prazo de execução e vigência contratual até 07/07/2025 e 23/10/2025, respectivamente. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 01/07/2025. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: José Werick de Carvalho, na qualidade de Delegado-Geral. PELA CONTRATADA: Matheus Antônio Militão de Menezes, na qualidade de Representante Legal.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**EXTRATO DO TERMO DE ADESAO CNH SOCIAL Nº 03/2025**

Partes: DETRAN-DF e a credenciada CLINICA LETTIERI LTDA (CLINICA LETTIERI), CNPJ nº 00.373.316/0003-90. Processo Sei nº: 00055-00060801/2025-73. Objeto: adesão ao Programa Habilitação Social (CNH Social), 3ª edição, para prestação do serviço objeto do Termo de Credenciamento de Clínica nº 27/2025. Data da assinatura: 15/07/2025. Vigência: enquanto durar a execução do programa, a contar da sua assinatura. Signatários: MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI, Diretor Geral/DETRAN/DF e EDGARD LETTIERI COSTA, Representante Legal.

EXTRATO DO TERMO DE ADESAO CNH SOCIAL Nº 04/2025

Partes: DETRAN-DF e a credenciada TRAFEGAR BEM CLÍNICA DE PSICOLOGIA E MEDICINA DO TRÁFEGO LTDA (CLÍNICA TRAFEGAR BEM), CNPJ nº 57.606.400/0001-62. Processo Sei nº 00055-00060807/2025-41. Objeto: adesão ao Programa Habilitação Social (CNH Social), 3ª edição, para prestação do serviço objeto do Termo de Credenciamento de CLÍNICA Nº 007/2025. Data da assinatura: 15/07/2025. Vigência: enquanto durar a execução do programa, a contar da sua assinatura. Signatários: MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI, Diretor Geral/DETRAN/DF e BARBARA LETICIA CALASSA MESSIAS, Representante Legal.

EXTRATO DO TERMO DE ADESAO CNH SOCIAL Nº 05/2025

Partes: DETRAN-DF e a credenciada APITIDÃO EMPRESA DE SELECAO DE PESSOAL E ORIENTACAO PSICOLOGICA LTDA, CNPJ nº 00.728.428/0001-55. Processo Sei nº 00055-00075357/2025-91. Objeto: adesão ao Programa Habilitação Social (CNH Social), 3ª edição, para prestação do serviço objeto do Termo de Credenciamento de CLÍNICA Nº 18/2025. Data da assinatura: 15/07/2025. Vigência: enquanto durar a execução do programa, a contar da sua assinatura. Signatários: MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI, Diretor Geral/DETRAN/DF e ALICIO PEREIRA DA PURIFICAÇÃO, Representante Legal.

EXTRATO DO TERMO DE ADESAO CNH SOCIAL Nº 06/2025

Partes: DETRAN-DF e a credenciada CLÍNICA PREFERENCIAL LTDA, CNPJ nº 03.827.58010001-83. Processo Sei nº 00055-00066971/2025-61. Objeto: adesão ao Programa Habilitação Social (CNH Social), 3ª edição, para prestação do serviço objeto do Termo de Credenciamento de CLÍNICA Nº 24/2025. Data da assinatura: 15/07/2025. Vigência: enquanto durar a execução do programa, a contar da sua assinatura. Signatários: MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI, Diretor Geral/DETRAN/DF e MARCO AUGUSTO LOURES DE OLIVEIRA, Representante Legal.

EXTRATO DO TERMO DE ADESAO CNH SOCIAL Nº 07/2025

Partes: DETRAN-DF e a credenciada MEDTRAF MEDICINA E PSICOLOGIA DE TRÁFEGO EIRELI (MEDTRAF), CNPJ nº 04.549.883/0001-44. Processo Sei nº 00055-00067123/2025-70. Objeto: adesão ao Programa Habilitação Social (CNH Social), 3ª edição, para prestação do serviço objeto do Termo de Credenciamento de Clínica nº 69/2025. Data da assinatura: 15/07/2025. Vigência: enquanto durar a execução do programa, a contar da sua assinatura. Signatários: MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI, Diretor Geral/DETRAN/DF e LEDA VANUSA BONFIM PIMENTEL, Representante Legal.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO CNH SOCIAL Nº 08/2025

Partes: DETRAN-DF e a credenciada CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES AB EXPRESS LTDA (CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES AB EXPRESS), CNPJ nº 19.023.184/0001-33. Processo Sei nº 00055-00067399/2025-58. Objeto: adesão ao Programa Habilitação Social (CNH Social), 3ª edição, para prestação do serviço objeto do Termo de Credenciamento de CFC Nº 77/2024. Data da assinatura: 15/07/2025. Vigência: enquanto durar a execução do programa, a contar da sua assinatura. Signatários: MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI, Diretor Geral/DETRAN/DF e MARCUS HENRIQUE RODRIGUES VITURINO, Representante Legal.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO CNH SOCIAL Nº 09/2025

Partes: DETRAN-DF e a credenciada CLÍNICA MÉDICA E PSICOLÓGICA DA CEILÂNDIA LTDA (CLIMEC), CNPJ nº 24.924.359/0001-13. Processo Sei nº 00055-00067411/2025-24. Objeto: adesão ao Programa Habilitação Social (CNH Social), 3ª edição, para prestação do serviço objeto do Termo de Credenciamento de CLÍNICA Nº 78/2025. Data da assinatura: 15/07/2025. Vigência: enquanto durar a execução do programa, a contar da sua assinatura. Signatários: MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI, Diretor Geral/DETRAN/DF e WILSON SALDANHA DA SILVA, Representante Legal.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO CNH SOCIAL Nº 11/2025

Partes: DETRAN-DF e a credenciada CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES AB STRADA GM LTDA, CNPJ nº 01.135.582/0001-86. Processo Sei nº 00055-00067430/2025-51. Objeto: adesão ao Programa Habilitação Social (CNH Social), 3ª edição, para prestação do serviço objeto do Termo de Credenciamento de CFC Nº 90/2024. Data da assinatura: 15/07/2025. Vigência: enquanto durar a execução do programa, a contar da sua assinatura. Signatários: MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI, Diretor Geral/DETRAN/DF e MICHELLE ALVES DE DEUS, Representante Legal.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO CNH SOCIAL Nº 12/2025

Partes: DETRAN-DF e a credenciada CLÍNICA JARDIM DE PSICOLOGIA E MEDICINA DO TRÁFEGO LTDA (INSTITUTO ROCHA JARDIM BOTÂNICO), CNPJ nº 00.475.855/0001-79. Processo Sei nº 00055-00067443/2025-20. Objeto: adesão ao Programa Habilitação Social (CNH Social), 3ª edição, para prestação do serviço objeto do Termo de Credenciamento de CLÍNICA Nº 005/2025. Data da assinatura: 15/07/2025. Vigência: enquanto durar a execução do programa, a contar da sua assinatura. Signatários: MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI, Diretor Geral/DETRAN/DF e BRUNO ROCHA BOTELHO, Representante Legal.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO CNH SOCIAL Nº 13/2025

Partes: DETRAN-DF e a credenciada CENTRO MÉDICO - PSICOLÓGICO DE TRÁFEGO LTDA, CNPJ nº 09.288.823/0001-39. Processo Sei nº 00055-00067488/2025-02. Objeto: adesão ao Programa Habilitação Social (CNH Social), 3ª edição, para prestação do serviço objeto do Termo de Credenciamento de CLÍNICA Nº 020/2025. Data da assinatura: 15/07/2025. Vigência: enquanto durar a execução do programa, a contar da sua assinatura. Signatários: MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI, Diretor Geral/DETRAN/DF e LEONARDO FERNANDES DE SA, Representante Legal.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO CNH SOCIAL Nº 15/2025

Partes: DETRAN-DF e a credenciada MB CLÍNICA E PSICOLÓGICA LTDA (DISTRITAL MED CLÍNICA MÉDICA E PSICOLÓGICA), CNPJ nº 07.432.300/0001-99. Processo Sei nº 00055-00067521/2025-96. Objeto: adesão ao Programa Habilitação Social (CNH Social), 3ª edição, para prestação do serviço objeto do Termo de Credenciamento de CLÍNICA Nº 54/2025. Data da assinatura: 15/07/2025. Vigência: enquanto durar a execução do programa, a contar da sua assinatura. Signatários: MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI, Diretor Geral/DETRAN/DF e MARIA DE JESUS NERI DE SOUSA, Representante Legal.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO CNH SOCIAL Nº 16/2025

Partes: DETRAN-DF e a credenciada PSICOLOGIA E MEDICINA DO TRAFEGO DE AGUAS CLARAS LTDA (PSIM AGUAS CLARAS), CNPJ nº 07.001.075/0001-36, Processo Sei nº 00055-00067563/2025-27. Objeto: adesão ao Programa Habilitação Social (CNH Social), 3ª edição, para prestação do serviço objeto do Termo de Credenciamento de CLÍNICA Nº 72/2025. Data da assinatura: 15/07/2025. Vigência: enquanto durar a execução do programa, a contar da sua assinatura. Signatários: MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI, Diretor Geral/DETRAN/DF e MERCIA SOARES ENEIAS, Representante Legal.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO CNH SOCIAL Nº 18/2025

Partes: DETRAN-DF e a credenciada A C DA N LIMA SANTOS EIRELI ME (CLÍNICA DE TRÂNSITO JIREH), CNPJ nº 18.236.443/0001-41. Processo Sei nº 00055-00067602/2025-96. Objeto: adesão ao Programa Habilitação Social (CNH Social), 3ª edição, para prestação do serviço objeto do Termo de Credenciamento de CLÍNICA Nº 090/2025. Data da assinatura: 15/07/2025. Vigência: enquanto durar a execução do programa, a contar da sua assinatura. Signatários: MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI, Diretor Geral/DETRAN/DF e ANA CRISTINA DA NATIVIDADE LIMA SANTOS, Representante Legal.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO CNH SOCIAL Nº 19/2025

Partes: DETRAN-DF e a credenciada CLÍNICA MÉDICA E PSICOLÓGICA NOSSA SENHORA DE APARECIDA LTDA, CNPJ nº 07.614.777/0001-95. Processo Sei nº 00055-00067607/2025-19. Objeto: adesão ao Programa Habilitação Social (CNH Social),

3ª edição, para prestação do serviço objeto do Termo de Credenciamento de Clínica nº 35/2025. Data da assinatura: 15/07/2025. Vigência: enquanto durar a execução do programa, a contar da sua assinatura. Signatários: MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI, Diretor Geral/DETRAN/DF e SHEILA GONÇALVES DE SOUSA LYRA, Representante Legal.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO CNH SOCIAL Nº 20/2025

Partes: DETRAN-DF e a credenciada CLÍNICA MÉDICA E PSICOLÓGICA LTDA (AB TRAN), CNPJ nº 17.917.353/0001-53. Processo Sei nº 00055-00075374/2025-28. Objeto: adesão ao Programa Habilitação Social (CNH Social), 3ª edição, para prestação do serviço objeto do Termo de Credenciamento de CLÍNICA Nº 60/2025. Data da assinatura: 15/07/2025. Vigência: enquanto durar a execução do programa, a contar da sua assinatura. Signatários: MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI, Diretor Geral/DETRAN/DF e SIMONE ARAÚJO SOUZA, Representante Legal.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO CNH SOCIAL Nº 21/2025

Partes: DETRAN-DF e a credenciada CEUPEM CLÍNICA DE EXAMES UNIFIC DE PSIC E ME (CEUPEM), CNPJ nº 00.531.525/0001-53. Processo Sei nº 00055-00067628/2025-34. Objeto: adesão ao Programa Habilitação Social (CNH Social), 3ª edição, para prestação do serviço objeto do Termo de Credenciamento de Clínica nº 79/2025. Data da assinatura: 15/07/2025. Vigência: enquanto durar a execução do programa, a contar da sua assinatura. Signatários: MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI, Diretor Geral/DETRAN/DF e SIMONE ARAUJO SOUZA, Representante Legal.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO CNH SOCIAL Nº 22/2025

Partes: DETRAN-DF e a credenciada RENOVA CNH LTDA (RENOVA CNH), CNPJ nº 58.213.986/0001-68. Processo Sei nº 00055-00067635/2025-36. Objeto: adesão ao Programa Habilitação Social (CNH Social), 3ª edição, para prestação do serviço objeto do Termo de Credenciamento de Clínica nº 008/2025. Data da assinatura: 15/07/2025. Vigência: enquanto durar a execução do programa, a contar da sua assinatura. Signatários: MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI, Diretor Geral/DETRAN/DF e DEBORAH CALDAS GOMES, Representante Legal.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO CNH SOCIAL Nº 23/2025

Partes: DETRAN-DF e a credenciada CLINI-TRAN MEDICAL MATOS E PIRES (CLINITRAN), CNPJ nº 58.151.885/0001-00. Processo Sei nº 00055-00067642/2025-38. Objeto: adesão ao Programa Habilitação Social (CNH Social), 3ª edição, para prestação do serviço objeto do Termo de Credenciamento de Clínica nº 006/2025. Data da assinatura: 15/07/2025. Vigência: enquanto durar a execução do programa, a contar da sua assinatura. Signatários: MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI, Diretor Geral/DETRAN/DF e RENATO FERREIRA PIRES, Representante Legal.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO CNH SOCIAL Nº 25/2025

Partes: DETRAN-DF e a credenciada CLÍNICA DE TRÂNSITO DA SAMAMBAIA LTDA (CLÍNICA DE TRÂNSITO DA SAMAMBAIA), CNPJ nº 57.831.396/0001-36. Processo Sei nº 00055-00068167/2025-17. Objeto: adesão ao Programa Habilitação Social (CNH Social), 3ª edição, para prestação do serviço objeto do Termo de Credenciamento de Clínica nº 010/2025. Data da assinatura: 15/07/2025. Vigência: enquanto durar a execução do programa, a contar da sua assinatura. Signatários: MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI, Diretor Geral/DETRAN/DF e RICARDO WILLY FRANCO DE MENEZES, Representante Legal.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO CNH SOCIAL Nº 26/2025

Partes: DETRAN-DF e a credenciada CLÍNICA MÉDICA E PSICOLÓGICA SÃO JOSÉ LTDA (CLÍNICA SÃO JOSÉ - OBTENÇÃO E RENOVAÇÃO DE CNH), CNPJ nº 07.614.631/0001-40. Processo Sei nº 00055-00068174/2025-19. Objeto: adesão ao Programa Habilitação Social (CNH Social), 3ª edição, para prestação do serviço objeto do Termo de Credenciamento de Clínica nº 53/2025. Data da assinatura: 15/07/2025. Vigência: enquanto durar a execução do programa, a contar da sua assinatura. Signatários: MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI, Diretor Geral/DETRAN/DF e THAMARA SANTOS DE OLIVEIRA, Representante Legal.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO CNH SOCIAL Nº 28/2025

Partes: DETRAN-DF e a credenciada CLINCAR LTDA (CLINCAR), CNPJ nº 00.475.855/0001-79. Processo Sei nº 00055-00068268/2025-98. Objeto: adesão ao Programa Habilitação Social (CNH Social), 3ª edição, para prestação do serviço objeto do Termo de Credenciamento de Clínica nº 30/2025. Data da assinatura: 15/07/2025. Vigência: enquanto durar a execução do programa, a contar da sua assinatura. Signatários: MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI, Diretor Geral/DETRAN/DF e LEILANE SILVA DE MATOS, Representante Legal.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO CNH SOCIAL Nº 29/2025

Partes: DETRAN-DF e a credenciada CFC AB APRENDIZ II LTDA (ESCOLA DE TRÂNSITO DE SÃO SEBASTIÃO), CNPJ nº 08.818.645/0001-48. Processo Sei nº 00055-00068275/2025-90. Objeto: adesão ao Programa Habilitação Social (CNH Social), 3ª edição, para prestação do serviço objeto do Termo de Credenciamento de CFC nº 80/2024. Data da assinatura: 15/07/2025. Vigência: enquanto durar a execução do programa, a contar da sua assinatura. Signatários: MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI, Diretor Geral/DETRAN/DF e MARIA DE LOURDES CARTAXO DE OLIVEIRA, Representante Legal.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO CNH SOCIAL Nº 30/2025

Partes: DETRAN-DF e a credenciada CLÍNICA DE EXAMES MEDICOS E PSICOTÉCNICOS SOS MOTORISTA LTDA (SOS MOTORISTA), CNPJ nº 17.856.207/0001-65. Processo Sei nº 00055-00068279/2025-78. Objeto: adesão ao Programa Habilitação Social (CNH Social), 3ª edição, para prestação do serviço objeto do Termo de Credenciamento de Clínica nº 081/2025. Data da assinatura: 15/07/2025. Vigência: enquanto durar a execução do programa, a contar da sua assinatura. Signatários: MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI, Diretor Geral/DETRAN/DF e KARINE BEATRIZ BORGES RIBAS, Representante Legal.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO CNH SOCIAL Nº 31/2025

Partes: DETRAN-DF e a credenciada CLÍNICA DE EXAMES MÉDICOS E PSICOTÉCNICOS SOS MOTORISTA CEILÂNDIA LTDA (SOS MOTORISTA), CNPJ nº 58.287.465/0001-55. Processo Sei nº 00055-00068541/2025-84. Objeto: adesão ao Programa Habilitação Social (CNH Social), 3ª edição, para prestação do serviço objeto do Termo de Credenciamento de Clínica nº 73/2025. Data da assinatura: 15/07/2025. Vigência: enquanto durar a execução do programa, a contar da sua assinatura. Signatários: MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI, Diretor Geral/DETRAN/DF e KARINE BEATRIZ BORGES RIBAS, Representante Legal.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO CNH SOCIAL Nº 32/2025

Partes: DETRAN-DF e a credenciada AUTOTRAN - CLÍNICA MÉDICA E PSICOLÓGICA LTDA EPP (AUTOTRAN), CNPJ nº 18.046.820/0001-80. Processo Sei nº 00055-00068544/2025-18. Objeto: adesão ao Programa Habilitação Social (CNH Social), 3ª edição, para prestação do serviço objeto do Termo de Credenciamento de Clínica nº 100/2025. Data da assinatura: 15/07/2025. Vigência: enquanto durar a execução do programa, a contar da sua assinatura. Signatários: MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI, Diretor Geral/DETRAN/DF e KARINE BEATRIZ BORGES RIBAS, Representante Legal.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO CNH SOCIAL Nº 42/2025

Partes: DETRAN-DF e a credenciada CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES AB BAHIA LTDA (CFC AB BALUARTE), CNPJ nº 33.492.836/0001-00. Processo Sei nº 00055-00076369/2025-32. Objeto: adesão ao Programa Habilitação Social (CNH Social), 3ª edição, para prestação do serviço objeto do Termo de Credenciamento de CFC nº 91/2024. Data da assinatura: 15/07/2025. Vigência: enquanto durar a execução do programa, a contar da sua assinatura. Signatários: MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI, Diretor Geral/DETRAN/DF e PATRÍCIA MOURA PRIMO DO NASCIMENTO, Representante Legal.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO CNH SOCIAL Nº 43/2025

Partes: DETRAN-DF e a credenciada G.F - CLÍNICA MEDICA E PSICOLOGICA LTDA.(G.F CLINICA), CNPJ nº 07.615.493/0001-13. Processo Sei nº 00055-00076551/2025-93. Objeto: adesão ao Programa Habilitação Social (CNH Social), 3ª edição, para prestação do serviço objeto do Termo de Credenciamento de Clínica nº 48/2025. Data da assinatura: 15/07/2025. Vigência: enquanto durar a execução do programa, a contar da sua assinatura. Signatários: MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI, Diretor Geral/DETRAN/DF e NEUZA LOPES DO COUTO, Representante Legal.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO CNH SOCIAL Nº 44/2025

Partes: DETRAN-DF e a credenciada NYG CLÍNICA MÉDICA E PSICOLÓGICA LTDA, CNPJ nº 58.370.302/0001-31. Processo Sei nº 00055-00076702/2025-11. Objeto: adesão ao Programa Habilitação Social (CNH Social), 3ª edição, para prestação do serviço objeto do Termo de Credenciamento de Clínica nº 45/2025. Data da assinatura: 15/07/2025. Vigência: enquanto durar a execução do programa, a contar da sua assinatura. Signatários: MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI, Diretor Geral/DETRAN/DF e NEUZA LOPES DO COUTO, Representante Legal.

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Na Instrução nº 825, de 14 de julho de 2025, publicada no DODF nº 22, de 16 de julho de 2025, que disciplina o credenciamento de servidores públicos estáveis para o exercício de instrutoria e a concessão da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso (GECC) no âmbito do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran/DF): ONDE SE LÊ: "...§ 1º As etapas de credenciamento e habilitação serão realizadas por meio de inscrição do interessado a qualquer tempo, através de processo SEI individual enviado ao endereço: DETRAN/DG/DIRAG/GERPES/NUDEC...". LEIA-SE: "...§ 1º As etapas de credenciamento e habilitação serão realizadas por meio de inscrição do interessado a qualquer tempo, através de processo SEI individual enviado ao endereço: DETRAN/DG/DIRAG/GERDAB...". ONDE SE LÊ: "...Parágrafo único. Os instrutores que tenham passado pelo processo de credenciamento anterior a esta instrução e que tenham relação com a gratificação por encargo de curso ou concurso do DETRAN-DF, serão automaticamente incluídos no Banco de Instrutores do DETRAN-DF, dispensando a necessidade de novo credenciamento, com exceção àqueles que não fazem parte do quadro de servidores do Departamento de Trânsito do Distrito Federal que deixam de fazer parte do banco de instrutores...". LEIA-SE: "...Parágrafo único. Os instrutores que tenham passado pelo processo de credenciamento anterior a esta instrução e que tenham relação com a gratificação por encargo de curso ou concurso do DETRAN-DF, serão automaticamente incluídos no Banco de Instrutores do DETRAN-DF, dispensando a necessidade de novo credenciamento...".

ONDE SE LÊ: "...Art.8º. Para participar do credenciamento de servidores nas atividades de instrutoria promovidas pelo Detran/DF, são requisitos essenciais:

I - Ser servidor efetivo lotado no Detran/DF, regido pela Lei Complementar nº 840/2011...". LEIA-SE: "...Art.8º. Para participar do credenciamento de servidores nas atividades de instrutoria promovidas pelo Detran/DF, são requisitos essenciais:

I - Ser servidor(a) efetivo(a) estável do Poder Executivo do Distrito Federal, regido(a) pela Lei Complementar Distrital nº 840/2011; ou requisitado(a) ao Distrito Federal junto a municípios, estados e União, ocupante de cargo em comissão no Governo do Distrito Federal; ou ser militar da Polícia Militar do Distrito Federal ou do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, ocupante de cargo em comissão no Governo do Distrito Federal; ou ser integrante da Carreira Policial Civil do Distrito Federal ou da Carreira de Delegado de Polícia do Distrito Federal, ocupante de cargo em comissão no Governo do Distrito Federal...".

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI



AVISO DE OFICINAS REGIONAIS EM SESSÕES PRESENCIAIS

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL – SEMOB, no uso de suas atribuições, comunica a todos os interessados acerca da realização das Oficinas Regionais de Propostas, no âmbito do projeto de atualização do Plano Diretor de Transporte Urbano do Distrito Federal - PDTU/DF e elaboração do Plano de Mobilidade Urbana do Distrito Federal - PMUS/DF, com vistas a promoção da interseção entre a equipe técnica e diversos setores para a discussão das propostas para melhoramento do sistema de transporte e mobilidade urbana do Distrito Federal.

CAPÍTULO I

DA MATÉRIA A SER DISCUTIDA

Art. 1º As Oficinas Regionais de Propostas realizar-se-ão com a finalidade de discutir as propostas sugeridas pela equipe técnica responsável pela atualização do PDTU/DF e elaboração do PMUS/DF com o fim de aprimorar o sistema de transporte e mobilidade urbana do Distrito Federal, bem como receber contribuições relacionadas aos direcionamentos do trabalho.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS DAS OFICINAS REGIONAIS

Art. 2º São objetivos das Oficinas Regionais tratadas por este Aviso:

- I – Discutir estratégias e atividades de desenvolvimento do PDTU/PMUS;
- II – Dar publicidade às ações conduzidas pelo Governo do Distrito Federal e pela SEMOB;
- III– Fomentar, provocar e democratizar a efetiva participação das partes interessadas e da sociedade em geral;
- IV – Mobilizar as lideranças por meio de espaços apropriados para a discussão de propostas e disseminação da informação;
- V – Estabelecer espaços de diálogo acerca da construção do PDTU/PMUS;

Parágrafo único. As Oficinas Regionais tratadas por este Aviso terão caráter consultivo não deliberativo.

CAPÍTULO III

DAS OFICINAS REGIONAIS

Art. 3º As Oficinas Regionais consistirão de sessões presenciais com 2 (duas) horas de duração, abertas ao público.

Art. 4º As Oficinas Regionais serão realizadas em todas as Regiões Administrativas, no decorrer de três semanas não consecutivas. As datas, horários e locais das Oficinas Regionais de Diagnóstico do PDTU/PMUS estão disponíveis na Tabela 1. As informações dos locais das Oficinas Regionais das Regiões Administrativas que ainda não possuem local confirmado serão publicadas posteriormente.

Quadro 2: Oficinas Regionais de Propostas do PDTU/PMUS			
Semana	Data e hora	Região Administrativa	Local
I	18/08/2025 - 19h às 21h	São Sebastião	A confirmar
	18/08/2025 - 19h às 21h	Jardim Botânico	A confirmar
	18/08/2025 - 19h às 21h	Brazlândia	A confirmar
	19/08/2025 - 19h às 21h	Lago Sul	Auditório da Administração Regional do Lago Sul
	19/08/2025 - 19h às 21h	Samambaia	A confirmar
	20/08/2025 - 19h às 21h	Riacho Fundo	A confirmar
	20/08/2025 - 19h às 21h	Riacho Fundo II	A confirmar
	20/08/2025 - 19h às 21h	Água Quente	CED Myriam Ervilha
	21/08/2025 - 19h às 21h	Plano Piloto	A confirmar
	21/08/2025 - 19h às 21h	Sudoeste/Octogonal	A confirmar
	21/08/2025 - 19h às 21h	Cruzeiro	CED 02 Cruzeiro

2	25/08/2025 - 19h às 21h	Candangolândia	Escola Classe 02 Candangolândia
	25/08/2025 - 19h às 21h	Núcleo Bandeirante	A confirmar
	25/08/2025 - 19h às 21h	Park Way	Auditório da Administração Regional do Park Way
	26/08/2025 - 19h às 21h	Arapoanga	Centro Educacional (CED) Dona América Guimarães
	26/08/2025 - 19h às 21h	Itapoã	CED 01 Itapoã
	26/08/2025 - 19h às 21h	Planaltina	A confirmar
	27/08/2025 - 19h às 21h	Guará	A confirmar
	27/08/2025 - 19h às 21h	SCIA/Estrutural	IFB - Campus Estrutural
	27/08/2025 - 19h às 21h	SIA	A confirmar
	28/08/2025 - 19h às 21h	Gama	IFB - Campus Gama
	28/08/2025 - 19h às 21h	Recanto das Emas	A confirmar
	28/08/2025 - 19h às 21h	Santa Maria	Auditório Galpão Cultural
3	01/09/2025 - 19h às 21h	Arniqueira	A confirmar
	01/09/2025 - 19h às 21h	Taguatinga	A confirmar
	01/09/2025 - 19h às 21h	Águas Claras	Faculdade Anhanguera
	02/09/2025 - 19h às 21h	Ceilândia	A confirmar
	02/09/2025 - 19h às 21h	Sol Nascente e Pôr do Sol	Escola Classe Juscelino Kubitschek
	02/09/2025 - 19h às 21h	Vicente Pires	A confirmar
	03/09/2025 - 19h às 21h	Lago Norte	Auditório da Administração Regional do Lago Norte
	03/09/2025 - 19h às 21h	Paranoá	Auditório da Administração Regional do Paranoá
	03/09/2025 - 19h às 21h	Varjão	CEF 01 Varjão
	04/09/2025 - 19h às 21h	Fercal	A confirmar
	04/09/2025 - 19h às 21h	Sobradinho	A confirmar
	04/09/2025 - 19h às 21h	Sobradinho II	CRE de Sobradinho

Art. 5º O público presente na sessão presencial deverá assinar lista de presença, que conterá:

- I – Nome legível, endereço, endereço eletrônico (e-mail) e telefone;
- II – Entidade pública ou privada a que pertence; e
- III – Assinatura.

Parágrafo único. A lista de presença ficará disponível durante toda a sessão na recepção do evento.

Art. 6º A Oficina Regional será conduzida por um Presidente, que será um representante técnico da equipe técnica da SEMOB.

Art. 7º São prerrogativas do Presidente:

- I – Abrir a sessão;
- II – Organizar os trabalhos, coordenar a atuação dos demais integrantes da mesa, direcionar as perguntas e complementar as respostas;
- III – Dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura e continuação;
- IV – Tomar quaisquer medidas que visem a segurança e o bem-estar do público presente e dos representantes do governo; e
- V – Decidir sobre casos omissos e questões de ordem;

Art. 8º Cada Oficina Regional terá uma equipe de mediadores no apoio à condução das Oficinas Regionais, os quais terão por atribuições:

- I – Inscrever os participantes, de acordo com a ordem das solicitações;
- II – Controlar o tempo das intervenções orais;
- III – Fornecer apoio ao Presidente e integrantes da mesa;
- IV – A guarda da documentação produzida na oficina; e
- V – Encerrar a sessão.

Art. 9º São direitos e deveres do público presente em sessão presencial:

- I – Manifestar-se livremente sobre a matéria em discussão;
- II – Respeitar o tempo estabelecido para intervenção, a ordem de inscrição e as demais regras estabelecidas; e
- III – Tratar com respeito e civilidade os participantes da oficina e seus organizadores;
- IV – Não consumir alimentos e bebidas no local do evento;
- V – Levantar o próprio copo ou garrafinha de água, considerando o programa Lixo Zero das instituições parceiras.

§1º É condição para manifestação oral a prévia inscrição junto à organização do evento durante a oficina.

§2º A ordem de inscrição determinará a sequência das manifestações.

Art. 10. As Oficinas Regionais terão a seguinte ordem:

- I – Leitura das regras de funcionamento da oficina;
- II – Apresentação técnica do projeto de atualização do PDTU/DF e de desenvolvimento do PMUS/DF.
- III – Apresentação dos procedimentos de participação do evento.
- IV – Início das discussões de cada rodada, com anotação das discussões de cada grupo pelos mediadores presentes na sessão; e
- V – Encerramento da sessão, com divulgação dos canais de disponibilização dos resultados das discussões.

§1º Os questionamentos mais complexos ou que demandarem maior tempo para resposta serão respondidos quando da publicação do Relatório de Oficinas Regionais, disponibilizado no site do PDTU.

§2º Durante a sessão serão permitidas filmagens, gravações ou outras formas de registro pelos participantes do evento.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. A Coordenação de Planos e Estudos em Mobilidade da Subsecretaria de Operações, juntamente com a conveniente do Convênio nº 01/2024, serão responsáveis por elaborar o Relatório das presentes Oficinas Regionais, que deverá conter:

- I – Consolidação de todas as contribuições por escrito válidas recebidas, respectivas respostas e decisões tomadas para a consequente estruturação dos Planos;
- II – Ata sucinta da Oficina Participativa realizada;

§1º O Relatório das Oficinas Regionais será disponibilizado no endereço eletrônico sistemas.df.gov.br/PDTU.

Art. 12. A SEMOB divulgará quaisquer alterações ocorridas nas informações constantes deste Aviso de Oficina Regional por meio de Comunicado Relevante, a ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e no endereço eletrônico sistemas.df.gov.br/PDTU.

Brasília/DF, 18 de julho de 2025
ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES
 Secretário de Estado

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO: 00090-00012457/2025-06 INTERESSADA: VIAÇÃO PIRACABANA S.A., inscrita na UG/Gestão 200101/00001, ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida. Com fulcro nos artigos 86 e 88, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, combinado com os artigos 29, 30, II, IV e V e artigo 59 do Decreto nº 32.598/2010, alterado pelo Decreto nº 39.014/2018, e no uso das atribuições regimentais previstas no Regimento Interno, publicado no DODF nº 206, de 03 de novembro de 2022, p. 8, e diante da delegação de competências contida no artigo 3º, inciso XIV, da Portaria nº 142 - SEMOB, de 05 de junho de 2023, publicada no DODF nº 108, de 12 de junho de 2023, e ainda consoante as informações e justificativas contidas no presente processo, RECONHEÇO A DÍVIDA, referente ao pagamento do Programa de Passe Livre Estudantil - PLE, dos períodos de 16.10 a 31.12.2023, 01.11 a 04.11.2024 e 01.11 a 31.12.2024, no valor de R\$ 35.068.862,36 (trinta e cinco milhões, sessenta e oito mil oitocentos e sessenta e dois reais e trinta e seis centavos). Publique-se. Brasília-DF, 18 de Julho de 2025. Pedro Henrique Luz Araújo, Subsecretário de Administração Geral.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO: 00090-00012458/2025-42 INTERESSADA: VIAÇÃO PIONEIRA LTDA, inscrita na UG/Gestão 200101/00001, ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida. Com fulcro nos artigos 86 e 88, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, combinado com os artigos 29, 30, II, IV e V e artigo 59 do Decreto nº 32.598/2010, alterado pelo Decreto nº 39.014/2018, e no uso das atribuições regimentais previstas no Regimento Interno, publicado no DODF nº 206, de 03 de novembro de 2022, p. 8, e diante da delegação de competências contida no artigo 3º, inciso XIV, da Portaria nº 142 - SEMOB, de 05 de junho de 2023, publicada no DODF nº 108, de 12 de junho de 2023, e ainda consoante as informações e justificativas contidas no presente processo, RECONHEÇO A DÍVIDA, referente ao pagamento do Programa de Passe Livre Estudantil - PLE, dos períodos de 16.10 a 31.12.2023, 31.10.2024, 04.11.2024, 09.11.2024 e 01.12 a 31.12.2024, no valor de R\$ 26.139.269,92 (vinte e seis milhões, cento e trinta e nove mil duzentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos). Publique-se. Brasília-DF, 18 de Julho de 2025. Pedro Henrique Luz Araújo, Subsecretário de Administração Geral.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO: 00090-00012461/2025-66 INTERESSADA: Consórcio HP/ITA(URBI), inscrita na UG/Gestão 200101/00001, ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida. Com fulcro nos artigos 86 e 88, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, combinado com os artigos 29, 30, II, IV e V e artigo 59 do Decreto nº 32.598/2010, alterado pelo Decreto nº 39.014/2018, e no uso das atribuições regimentais previstas no Regimento Interno, publicado no DODF nº 206, de 03 de novembro de 2022, p. 8, e diante da delegação de competências contida no artigo 3º, inciso XIV, da Portaria

nº 142 - SEMOB, de 05 de junho de 2023, publicada no DODF nº 108, de 12 de junho de 2023, e ainda consoante as informações e justificativas contidas no presente processo, RECONHEÇO A DÍVIDA, referente ao pagamento do Programa de Passe Livre Estudantil - PLE, dos períodos de 10.10.2023, 13.10.2023, 16.10.2023 a 31.12.2023 e 16.11.2024 a 31.12.2024, no valor de R\$ 28.563.008,98 (vinte e oito milhões, quinhentos e sessenta e três mil oito reais e noventa e oito centavos). Publique-se. Brasília-DF, 18 de Julho de 2025. Pedro Henrique Luz Araújo, Subsecretário de Administração Geral.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO: 00090-00012462/2025-19 INTERESSADA: VIAÇÃO EXPRESSO SÃO JOSÉ LTDA, inscrita na UG/Gestão 200101/00001, ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida. Com fulcro nos artigos 86 e 88, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, combinado com os artigos 29, 30, II, IV e V e artigo 59 do Decreto nº 32.598/2010, alterado pelo Decreto nº 39.014/2018, e no uso das atribuições regimentais previstas no Regimento Interno, publicado no DODF nº 206, de 03 de novembro de 2022, p. 8, e diante da delegação de competências contida no artigo 3º, inciso XIV, da Portaria nº 142 - SEMOB, de 05 de junho de 2023, publicada no DODF nº 108, de 12 de junho de 2023, e ainda consoante as informações e justificativas contidas no presente processo, RECONHEÇO A DÍVIDA, referente ao pagamento do Programa de Passe Livre Estudantil - PLE, dos períodos de 16.10.2023 a 31.12.2023, 16.07.2024 a 23.07.2024, 03.09.2024, 09.09.2024, 16.09.2024, 25 e 31.10.2024, 14.11.2024 e 01.12.2024 a 31.12.2024, no valor de R\$ 22.568.915,10 (vinte e dois milhões, quinhentos e sessenta e oito mil novecentos e quinze reais e dez centavos). Publique-se. Brasília-DF, 18 de Julho de 2025. Pedro Henrique Luz Araújo, Subsecretário de Administração Geral.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO: 00090-00012464/2025-08 INTERESSADA: AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA, inscrita na UG/Gestão 200101/00001, ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida. Com fulcro nos artigos 86 e 88, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, combinado com os artigos 29, 30, II, IV e V e artigo 59 do Decreto nº 32.598/2010, alterado pelo Decreto nº 39.014/2018, e no uso das atribuições regimentais previstas no Regimento Interno, publicado no DODF nº 206, de 03 de novembro de 2022, p. 8, e diante da delegação de competências contida no artigo 3º, inciso XIV, da Portaria nº 142 - SEMOB, de 05 de junho de 2023, publicada no DODF nº 108, de 12 de junho de 2023, e ainda consoante as informações e justificativas contidas no presente processo, RECONHEÇO A DÍVIDA, referente ao pagamento do Programa de Passe Livre Estudantil - PLE, dos períodos de 16.10 a 31.12.2023 e 01.11 a 31.12.2024, no valor de R\$ 18.218.207,53 (dezoito milhões, duzentos e dezoito mil duzentos e sete reais e cinquenta e três centavos). Publique-se. Brasília-DF, 18 de Julho de 2025. Pedro Henrique Luz Araújo, Subsecretário de Administração Geral.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2024 - SODF

Processo SEI nº 00110-00001472/2024-81. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 006/2024, com fundamento no art. 113 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, compreendendo o período de 19/07/2025 à 18/07/2026. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 11.960,00 (onze mil, novecentos e sessenta reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. SIGNATÁRIOS: pela CONTRATADA, Rudimar Barbosa dos Reis na qualidade de Representante Legal e pela CONTRATANTE, Valter Casimiro Silveira - Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 018/2024

PROCESSO SEI nº: 00113-00003543/2024-04; CONTRATANTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF e a empresa: SUDOESTE INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA. Objeto: reajuste do valor contratual e prorrogação do prazo de vigência; Dotação Orçamentária: I - Unidade: 26.205; II - Fonte de Recurso 100, 220, 237, 183, 161; III - Programa de Trabalho: 26.126.8216.2557-2569; Elemento de Despesa: 3.3.90.40. Nota de Empenho nº: 2025NE00105; Data: 20/01/2025. Valor: R\$ R\$ 510,08 (quinhentos e dez reais e oito centavos) e Nota de Empenho: 2025NE00106, Data: 20/01/2025, Valor de R\$ 346,11 (trezentos e quarenta e seis reais e onze centavos); Prazo de Vigência: 24 (vinte e quatro) meses; Data da Assinatura: 18/07/2025; Signatários: Pelo DER/DF Eng. CRISTIANO ALVES CAVALCANTE e Pela Empresa: WEDSON ANDRADE FREIRE. Valor Total: R\$ 21.768,76 (vinte e um mil setecentos e sessenta e oito reais e setenta e seis centavos).

EXTRATO - 8º TERMO DE CONTRATO AO CONTRATO Nº 27/2023
PROCESSO SEI-GDF Nº: 00113-00014098/2020-76; CONTRATANTE: Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: SIGMA Incorporações e Construções LTDA, CNPJ: 20.103.987/0001-87; RESUMO DO OBJETO: reajustar os preços; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade: 26.205; II - Programa de Trabalho: 26.782.6216.5745.0003; III - Natureza da Despesa: 4.4.90.51; IV - Fonte de Recursos: 100; NOTA DE EMPENHO: (a liquidar) R\$ 1.183.713,71, sendo: 2025NE00247 (R\$ 800.930,44), 2025NE00251 (R\$ 100.000,00) e 2025NE001549 (R\$ 282.783,27); DATA DA ASSINATURA: 18/07/2025; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Presidente-Substituto Eng. Civil Cristiano Alves Cavalcante e Pela Empresa Athus Rodrigues de Souza; VALOR: R\$ 282.783,27; VALOR INICIAL: R\$ 13.553.716,26; VALOR ACUMULADO: R\$ 18.161.515,54, após acréscimos e reajustes.

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90018/2025-UASG: 926120

Processo:	00113-00009651/2025-63
Modalidade/Número:	Concorrência Eletrônica nº 90018/2025
Tipo:	Maior Desconto
Objeto:	O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para elaboração de projetos básico, executivo e execução de obra de implantação do corredor BRT Sul (Bus Rapid Transit), sub-trechos 03 e 04, localizados na DF-003 (EPIA) até o Terminal Asa Sul (TAS), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Valor Estimado (R\$):	R\$ 190.394.830,73
Dotação Orçamentária:	Programa de Trabalho 26.453.6216.3820.0002 - IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO EIXO - Trechos 3 e 4 - DISTRITO FEDERAL, ND 449051 Fonte 135 e Tesouro (contrapartida).
Prazo Execução:	540 (quinhentos e quarenta) dias consecutivos.
Início da Sessão de Disputa de Preços:	Às 10h do dia 23 de outubro de 2025.
Contatos:	Fone (61) 3111-5600/5601/5602/5603
Retirada do Edital e Anexos:	Edital poderá ser retirado exclusivamente nos endereços eletrônicos www.der.df.gov.br e www.gov.br/compras . Demais informações no próprio Edital.

Brasília/DF, 18 de julho de 2025
ANA HILDA DO CARMO SILVA
Diretora de Materiais e Serviços

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90029/2025 PROCESSO: 00113-00008244/2025-39

O pregoeiro torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 90029/2025, do Tipo Menor Preço, para Registro de Preços para Aquisição de Tendas, conforme Condições, Quantidades e Exigências Estabelecidas no Edital e Seus Anexos. Empresa: AM MOREIRA GONCALVES E CIA LTDA, Lote 01, Valor total: R\$76.050,00 (setenta e seis mil cinquenta reais), lote 2, valor total: R\$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais), lote 3, valor total: R\$25.050,00 (vinte e cinco mil cinquenta reais). Empresa: BOA ERA COMERCIO E SERVICOS LTDA, Lote 4, Valor total: R\$22.386,00 (vinte e dois mil trezentos e oitenta e seis reais). Valor total: R\$140.386,00 (cento e quarenta mil trezentos e oitenta e seis reais). Maiores informações podem ser encontradas no sistema eletrônico, no site <https://www.compras.gov.br>, UASG: 926120.

Brasília/DF, 18 de julho de 2025
GEDEON SANTOS CAVALCANTE
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Espécie: Reconhecimento de Dívida 55/2025 (ids 174999793 e 175651492). Parte Devedora: CEASA/DF. Parte Credora: Donizete Lopes Estrela, CPF 278.***.***-34. Objeto: reconhecimento de dívida da devedora em favor da credora. Valor: R\$ 4.636,43. Fundamento: Decisão 56/2023 - TCDF, item III-b (id 108018726); decisão da 6ª Reunião Extraordinária Diretoria Colegiada (167012169); decisão da 7ª Reunião Extraordinária Diretoria Colegiada (169486123). Autorização de pagamento id 174479915. Data: 02 de

julho de 2025. Assinaturas: pela CEASA/DF Bruno Sena Rodrigues, matr. 121-5 (presidente) e Augusto Pedro Silva, matr. 121-6 (diretor administrativo-financeiro); pela credora: Donizete Lopes Estrela. Processo SEI 00071-00000556/2025-83.

**EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA
E EXTENSÃO RURAL
DIRETORIA EXECUTIVA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025 – EMATER/DF

A Pregoeira comunica que o pregão acima citado, que tem por objeto o Registro de Preços para a eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de engenharia previstos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI-DF), realizados sob demanda, nas unidades administrativas da EMATER-DF, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos, fica adiado para o dia 13 de agosto de 2025 às 09h30, tendo em vista alteração no Anexo I do edital. O respectivo edital poderá ser retirado no endereço eletrônico site www.compras.gov.br. Processo: 00072-00001700/2024-90. Informações através do e-mail licitacoes@emater.df.gov.br.

Brasília/DF, 18 de julho de 2025
GERARDA DA SILVA CARVALHO

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

EXTRATO DE CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO - FAPDF

Processo: 00193-00000862/2019-02. Edital nº 03/2013 - Credenciamento de Fundações, Instituições e Organizações da Sociedade Civil - OSC'S - Alterado pelo Edital nº 06/2019 FAPDF. Objeto: credenciamento de Fundações de Apoio, Instituições de Ciência e Tecnologia no Distrito Federal e Organizações da Sociedade Civil Sem Fins Lucrativos, com o objetivo de fornecer suporte à execução de projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação financiados pela Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF. Certificado de credenciamento emitido para o Instituto de Saúde e Educação do Nordeste - ISEN, CNPJ: 07.623.123/0001-28. Data de assinatura: 18/07/2025. Vigência: 2 anos. Leonardo Socha Rondeau Reisman , Diretor-Presidente.

**SUPERINTENDÊNCIA CIENTÍFICA,
TECNOLOGICA E DE INOVAÇÃO**

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO EDITAL 02/2025 – FAPDF
PARTICIPA -SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS APOIO À PARTICIPAÇÃO

EM EVENTOS, CURSOS DE CURTA DURAÇÃO OU VISITAS TÉCNICAS
Processo: 00193-00001041/2025-23. Espécie: Extrato de Termo de Outorga e Aceitação de Apoio à Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração ou Visitas Técnicas - Nº 110/2025 - Edital nº 02/2025 - FAPDF ParticIPA; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como Concedente; e do outro lado, Vivian dos Santos Miranda como Outorgado/Coordenador. Objeto: Conceder apoio financeiro à participação do Outorgado, no " IX Congresso Iberoamericano de Psicologia de las Organizaciones y el Trabajo - IX CIAPOT," a ser realizado Colômbia/Cartagena/Universidades de San Buenaventura. Nota de Empenho 2025NE00353, Data: 14/07/2025, R\$ 3.727.70. Programa de trabalho: 19573620727860009; Fonte: 1500.100000000; Natureza de Despesa: 33.90.20; Vigência: O TOA terá vigência improrrogável pelo período compreendido da data da assinatura até 60 dias após o último dia de realização do evento, curso ou visita técnica. Data da Assinatura: 17/07/2025. Signatários: pela Concedente: Renata de Castro Vianna, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação; como Outorgado/Coordenador: Vivian dos Santos Miranda. Renata de Castro Vianna, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação.

Processo: 00193-00001040/2025-89. Espécie: Extrato de Termo de Outorga e Aceitação de Apoio à Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração ou Visitas Técnicas - Nº 109/2025 - EDITAL nº 02/2025 - FAPDF ParticIPA; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como Concedente; e do outro lado, STELLA CÂNDIDA FERREIRA como Outorgado/Coordenador. Objeto: Conceder apoio financeiro à participação do Outorgado, no " XV ENCONTRO NACIONAL DE PESQUISA EM EDUCAÇÃO EM CIÊNCIAS – ENPEC 2025", a ser realizado Belem - PA. Nota de Empenho 2025NE00362, Data: 14/07/2025, R\$ 3.410,00. Programa de trabalho: 19573620727860009; Fonte: 1500.100000000; Natureza de Despesa: 33.90.20; Vigência: O TOA terá vigência improrrogável pelo período compreendido da data da assinatura até 60 dias após o último dia de realização do evento, curso ou visita técnica. Data da Assinatura: 16/07/2025. Signatários: pela Concedente: Renata de Castro Vianna, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação; como Outorgado/Coordenador: STELLA CÂNDIDA FERREIRA. Renata de Castro Vianna, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação.

Processo: 00193-00001039/2025-54. Espécie: Extrato de Termo de Outorga e Aceitação de Apoio à Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração ou Visitas Técnicas - Nº 108/2025 - Edital nº 02/2025 - FAPDF ParticIPA; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como Concedente; e do outro lado, Diainara da Silva Figueiredo como Outorgado/Coordenador. Objeto: Conceder apoio financeiro à participação do Outorgado, no " XI Congresso Brasileiro de Herpetologia", a ser realizado Manaus - AM. Nota de Empenho 2025NE00363, Data: 14/07/2025, R\$ 3.840,00. Programa de trabalho: 19573620727860009; Fonte: 1500.100000000; Natureza de Despesa: 33.90.20; Vigência: O TOA terá vigência improrrogável pelo período compreendido da data da assinatura até 60 dias após o último dia de realização do evento, curso ou visita técnica. Data da Assinatura: 16/07/2025. Signatários: pela Concedente: Renata de Castro Vianna, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação; como Outorgado/Coordenador: Diainara da Silva Figueiredo. Renata de Castro Vianna, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação.

Processo: 00193-00001038/2025-18. Espécie: Extrato de Termo de Outorga e Aceitação de Apoio à Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração ou Visitas Técnicas - Nº 107/2025 - Edital nº 02/2025 - FAPDF ParticIPA; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como Concedente; e do outro lado, Ana Júlia do Carmo de Camargo como Outorgado/Coordenador. Objeto: Conceder apoio financeiro à participação do Outorgado, no " XV Encontro Nacional de Pesquisa em Educação em Ciências (ENPEC)", a ser realizado Belem - PA. Nota de Empenho 2025NE00361, Data: 14/07/2025, R\$ 5.648,60. Programa de trabalho: 19573620727860009; Fonte: 1500.100000000; Natureza de Despesa: 33.90.20; Vigência: O TOA terá vigência improrrogável pelo período compreendido da data da assinatura até 60 dias após o último dia de realização do evento, curso ou visita técnica. Data da Assinatura: 16/07/2025. Signatários: pela Concedente: Renata de Castro Vianna, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação; como Outorgado/Coordenador: Ana Júlia do Carmo de Camargo. Renata de Castro Vianna, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação.

Processo: 00193-00001036/2025-11. Espécie: Extrato de Termo de Outorga e Aceitação de Apoio à Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração ou Visitas Técnicas - Nº 105/2025 - Edital nº 02/2025 - FAPDF ParticIPA; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como Concedente; e do outro lado, JAQUELINE NERI DA SILVA como Outorgado/Coordenador. Objeto: Conceder apoio financeiro à participação do Outorgado, no " XVIII Congresso Latino americano de Medicina Social e Saúde Coletiva - Alames", a ser realizado Rio de Janeiro - RJ. Nota de Empenho 2025NE00356, Data: 14/07/2025, R\$ 2.650,00. Programa de trabalho: 19573620727860009; Fonte: 1500.100000000; Natureza de Despesa: 33.90.20; Vigência: O TOA terá vigência improrrogável pelo período compreendido da data da assinatura até 60 dias após o último dia de realização do evento, curso ou visita técnica. Data da Assinatura: 16/07/2025. Signatários: pela Concedente: Renata de Castro Vianna, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação; como Outorgado/Coordenador: JAQUELINE NERI DA SILVA. Renata de Castro Vianna, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação.

Processo: 00193-00001035/2025-76. Espécie: Extrato de Termo de Outorga e Aceitação de Apoio à Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração ou Visitas Técnicas - Nº 104/2025 - Edital nº 02/2025 - FAPDF ParticIPA; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como Concedente; e do outro lado, Maria Cristina Mesquita da Silva como Outorgado/Coordenador. Objeto: Conceder apoio financeiro à participação do Outorgado, no " ATEE Annual Conference 2025", a ser realizado Dublin, Irlanda. Nota de Empenho 2025NE00355, Data: 14/07/2025, R\$ 23.589,82. Programa de trabalho: 19573620727860009; Fonte: 1500.100000000; Natureza de Despesa: 33.90.20; Vigência: O TOA terá vigência improrrogável pelo período compreendido da data da assinatura até 60 dias após o último dia de realização do evento, curso ou visita técnica. Data da Assinatura: 16/07/2025. Signatários: pela Concedente: Renata de Castro Vianna, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação; como Outorgado/Coordenador: Maria Cristina Mesquita da Silva. Renata de Castro Vianna, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação.

Processo: 00193-00001034/2025-21. Espécie: Extrato de Termo de Outorga e Aceitação de Apoio à Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração ou Visitas Técnicas - Nº 103/2025 - Edital nº 02/2025 - FAPDF ParticIPA; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como Concedente; e do outro lado, Samuel Molina Schnorr como Outorgado/Coordenador. Objeto: Conceder apoio financeiro à participação do Outorgado, no " 16th Conference of the European Science Education Research Association (ESERA 2025)", a ser realizado Dinamarca/Copenhague/Universidade de Copenhague. Nota de Empenho 2025NE00357, Data: 14/07/2025, R\$ 24.897,28. Programa de trabalho: 19573620727860009; Fonte: 1500.100000000; Natureza de Despesa: 33.90.20; Vigência: O TOA terá vigência improrrogável pelo período compreendido da data da assinatura até 60 dias após o último dia de realização do evento, curso ou visita técnica. Data da Assinatura: 16/07/2025. Signatários: pela Concedente: Renata de Castro Vianna, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação; como Outorgado/Coordenador: Samuel Molina Schnorr. Renata de Castro Vianna, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação.

Processo: 00193-00001033/2025-87. Espécie: Extrato de Termo de Outorga e Aceitação de Apoio à Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração ou Visitas Técnicas - Nº 102/2025 - Edital nº 02/2025 - FAPDF ParticIPA; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como Concedente; e do outro lado, Gilberto Lacerda dos Santos como Outorgado/Coordenador. Objeto: Conceder apoio financeiro à participação do Outorgado, no " Visita técnica ao Museu Nacional

de História Natural da França", a ser realizado França / Paris / Museu Nacional de História Natural. Nota de Empenho 2025NE00359, Data: 14/07/2025, R\$ 24.661,28. Programa de trabalho: 19573620727860009; Fonte: 1500.100000000; Natureza de Despesa: 33.90.20; Vigência: O TOA terá vigência improrrogável pelo período compreendido da data da assinatura até 60 dias após o último dia de realização do evento, curso ou visita técnica. Data da Assinatura: 16/07/2025. Signatários: pela Concedente: Renata de Castro Vianna, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação; como Outorgado/Coordenador: Gilberto Lacerda dos Santos. Renata de Castro Vianna, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação.

Processo: 00193-00001028/2025-74. Espécie: Extrato de Termo de Outorga e Aceitação de Apoio à Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração ou Visitas Técnicas - Nº 100/2025 - Edital nº 02/2025 - FAPDF Participa; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como Concedente; e do outro lado, José Angelo Costa do Amor Divino como Outorgado/Coordenador. Objeto: Conceder apoio financeiro à participação do Outorgado, no " 2025 World Congress of the Econometric Society - ESWC 2025", a ser realizado Coréia do Sul / Seul / Econometric Society. Nota de Empenho 2025NE00358, Data: 14/07/2025, R\$ 24.529,00. Programa de trabalho: 19573620727860009; Fonte: 1500.100000000; Natureza de Despesa: 33.90.20; Vigência: O TOA terá vigência improrrogável pelo período compreendido da data da assinatura até 60 dias após o último dia de realização do evento, curso ou visita técnica. Data da Assinatura: 16/07/2025. Signatários: pela Concedente: Renata de Castro Vianna, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação; como Outorgado/Coordenador: José Angelo Costa do Amor Divino. Renata de Castro Vianna, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA
E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO Nº 551/2023
EDITAL Nº 10/2023

(PROGRAMA FAPDF LEARNING - PROGRAMA DE FOMENTO ESTRATÉGICO
NAS MACROS ÁREAS: AGRO LEARNING, BIO LEARNING,
GOV LEARNING E TECH LEARNING)

Processo nº 00193-00002421/2023-13. Partes: A Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAP/DF), na qualidade de outorgante, representada por Renata de Castro Vianna, e Ricardo Ramos Fragelli, como outorgado. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro ao Projeto nº 551/2023 por 06 (seis) meses, contado a partir de 20/02/2026, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que os recursos já foram integralmente repassados. Da vigência: O prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro ao Projeto nº 551/2023 fica prorrogado até 19 de agosto de 2026. Das ratificações: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário. Renata de Castro Vianna, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação.

SUPERINTENDÊNCIA DA UNIDADE
DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO CONTRATAÇÃO
DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº90004/2025 - (UASG: 931423)

A Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAPDF torna público o resultado de julgamento da Dispensa de Licitação - Cotação Eletrônica nº 90004/2025, cujo objeto foi aquisição de café arábica para atender as necessidades da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, mediante dispensa eletrônica, conforme as especificações e condições estabelecidas nesse Aviso de Contratação Direta e seus anexos; Processo SEI-GDF nº 00193-00000735/2025-43. A empresa CDV COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.205.399/0001-60., foi declarada vencedora para o item 1, com o valor total de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais). Mais informações podem ser obtidas, gratuitamente, no site oficial: www.gov.br/compras ou presencialmente no endereço: Granja do Torto, Lote 4, Parque Tecnológico Biotec - CEP 70.636.000 - Brasília/DF. Caetano Barroso de Oliveira, Superintendente da Unidade de Administração Geral.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
E ECONOMIA CRIATIVA

AVISO PÚBLICO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM PATROCÍNIO DIRETO
1. OBJETO: A Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal torna público que recebeu proposta de patrocínio direto da entidade privada IATE CLUBE DE BRASÍLIA, para a Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Claudio Santoro - OSTNCS.
2. PROPOSTA DE ENCARGOS DO PATROCINADOR: Entrega de Produtos e Serviços (aquisição de equipamentos e instrumentos musicais, prestação de serviços especializados, serviço de afinação de piano, pagamento de cachê artístico, reparo/restauro de equipamentos e instrumentos musicais etc.), conforme as necessidades da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Claudio Santoro, no valor global de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Arrecadação das cestas básicas de alimentos não perecíveis e posterior distribuição a entidades beneficentes e carentes do Distrito Federal, destinando o percentual de 50% do total das cestas arrecadadas à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

3. CONTRAPARTIDAS: Participação da OSTNCS no evento X Iate In Concert, a ser realizado no dia 09 de agosto de 2025.

4. MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE OUTRA ENTIDADE: Qualquer entidade privada interessada em apresentar proposta de patrocínio nos mesmos termos ou em condições mais vantajosas para a administração pública deverá encaminhá-la para o correio eletrônico orquestra@cultura.df.gov.br no prazo de dez dias, contado a partir da data de publicação deste Aviso Público.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa do DF, substituto

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07/2025,
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 01/2002

Processo nº 00150-00008557/2024-41. CLÁUSULA PRIMEIRA – Das Partes: O DISTRITO FEDERAL, através da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, representado por ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO, na qualidade de Secretário de Estado Substituto e a empresa 3CORP TECHNOLOGY INFRAESTRUTURA DE TELECOM LTDA, doravante denominada Contratada, CNPJ nº 04.238.297/0001-89, neste ato representada por RODRIGO ROSÁRIO CAVALCANTE e LOURINALDO FRANCISCO DA SILVA, na qualidade de representantes legais. CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto: O Contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de suporte técnico de Solução de Telefonia VOIP - (Voice Over Internet Protocol). CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo de Vigência e Prorrogação: O Contrato terá prazo de vigência até 16/07/2026 (12 meses), a contar da data de sua assinatura, prorrogáveis nos termos do edital vinculado, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. CLÁUSULA QUARTA – Do Executor: O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, designará um Executor e Suplente para o Contrato o qual desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil. CLÁUSULA SEXTA – Do Preço: O valor total do Contrato é de R\$53.534,00 (cinquenta e três mil quinhentos e trinta e quatro reais), devendo a mesma importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária nº7.650, de 30 de dezembro de 2024, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s). CLÁUSULA SÉTIMA– Da Dotação Orçamentária: 6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 16101; II – Programa de Trabalho: 13.122.8219.8517.9634; III – Natureza de Despesa: 339039; IV – Fonte de Recursos: 100; 6.2 – O empenho é de R\$53.534,00 (cinquenta e três mil quinhentos e trinta e quatro reais), conforme Nota de Empenho nº 2025NE00719, emitida em 08/07/2025, sob o evento nº 400091, na modalidade global. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Garantia: 12.1. Por ocasião da celebração do contrato, será exigida da licitante vencedora a prestação de uma das seguintes garantias: I - caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (redação dada pela Lei nº 11.079/2004). II - seguro-garantia; ou, III- fiança bancária.12.2. Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantia acima ou das legislações vinculadas, no percentual de 2% (dois por cento) do valor do contrato (Lei nº 14.133 art. 96), ou seja, o valor de R\$ 1.070,68 (um mil setenta reais e sessenta e oito centavos), a ser apresentado no prazo máximo de 10 dias. Data da Assinatura: 16 de julho de 2025. P/Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO. Pela Contratada: RODRIGO ROSÁRIO CAVALCANTE e LOURINALDO FRANCISCO DA SILVA.

EDITAL Nº 13/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO
DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
REPUBLICAÇÃO DE RESULTADO PROVISÓRIO

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, por meio da Comissão de Seleção dos Projetos inscritos no Edital de Chamamento Público nº 13/2025 (Parcerias GDF MROSC nº 2723) para celebração de Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil, tendo por objeto a GESTÃO COMPARTILHADA, PROGRAMA PEDAGÓGICO/FORMATIVO, PROGRAMAÇÃO E OPERAÇÕES DO ESPAÇO CULTURAL RENATO RUSSO, constante no Processo nº 00150-00005288/2025-42, instituído pela Portaria nº 124, de 21 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 73, de 22 de maio de 2025, p. 73, comunica aos interessados que em virtude de erro sistêmico no âmbito da plataforma Parcerias GDF MROSC, o resultado provisório da classificação será republicado seguindo o descritivo a seguir:

Proposta	Nota Final	Status
INSTITUTO JANELAS DA ARTE, CIDADANIA E SUSTENTABILIDADE	25,40	Classificada
ASSOCIACAO ARTISTICA MAPA TI	24,60	Classificada
INSTITUTO VOAR CULTURAL	24,00	Classificada
CEPOP - CENTRO DE CULTURA POPULAR BRASILEIRA	18,50	Classificada

1.1 Diante do exposto em observância ao princípio da isonomia a fim de evitar prejuízo aos concorrentes, reabre-se o prazo recursal de três dias corridos após publicação.

1.2 Os recursos devem ser enviados no site das Parcerias GDF MROSC (<https://parcerias.df.gov.br/>).

Brasília/DF, 18 de julho de 2025
ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa do DF, substituto

TERMO DE FOMENTO (MROSC) Nº 48/2025
PROPOSTA Nº 470

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, cuja delegação de competência foi outorgada pelo Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, capítulo VII, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, com sede na Biblioteca Nacional de Brasília Leonel de Moura Brizola - Setor Cultural da República, Área Cívica, Lote s/n Edifício da Biblioteca Nacional, DF - CEP: 70070-150, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO, na qualidade de Secretário de Estado Substituto, nomeado pelo Decreto de 15 de janeiro de 2024, e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO ATHOS, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 05.762.263/0001-51, neste ato representada por ROBSON PEREIRA ROSA SANTINO, que exerce a função de PRESIDENTE, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional no 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO Este instrumento tem por objeto a realização do projeto "ENTRE VIOLAS E ESPORAS", a ser executado na Região Administrativa de Água Quente - RA-XXXV - Brasília - DF, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 253.200,00 (duzentos e cinquenta e três mil, e duzentos reais). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 16101 II - Programa de Trabalho: 13.392.6219.9075.0367 III - Natureza da Despesa: 3.3.50.41 IV - Fonte de Recursos: 100 2.4 - O empenho é de R\$ 253.200,00 (duzentos e cinquenta e três mil, e duzentos reais), conforme Nota de Empenho nº 2025NE00737-SECEC, emitida em 17/07/2025, sob o evento nº 400097, na modalidade Global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 24/08/2025. CLÁUSULA QUINTA - CONTRAPARTIDA 5.1 - Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTOR DA PARCERIA 11.1 - Os agentes públicos responsáveis pela gestão da parceria de que trata este instrumento, com poderes de controle e fiscalização, designados em ato publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, no prazo legal, serão os seguintes: - Titular: Designar os servidores DANIEL BRANDÃO BORGES, matrícula nº 0172869-5, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental e EMERSON BENEDITO VIDAL, matrícula nº 1650645-6, Técnico de Atividades Culturais, para atuarem como gestores do Termo de Fomento referente ao Projeto "Entre Violas e Esporas", celebrado no âmbito da proposta nº 470 - Plataforma MROSC. Compete a Presidência da Comissão Gestora ao servidor DANIEL BRANDÃO BORGES e a Vicepresidência, ao servidor EMERSON BENEDITO VIDAL. Data da assinatura: 17 de julho de 2025. P/SECRETARIA: ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO e Pela OSC: ROBSON PEREIRA ROSA SANTINO.

TERMO DE FOMENTO (MROSC) Nº 49/2025
PROPOSTA Nº 522

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, cuja delegação de competência foi outorgada pelo Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, capítulo VII, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, com sede na Biblioteca Nacional de Brasília Leonel de Moura Brizola - Setor Cultural da República, Área Cívica, Lote s/n Edifício da Biblioteca Nacional, DF - CEP: 70070-150, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO, na qualidade de Secretário de Estado Substituto, nomeado pelo Decreto de 15 de janeiro de 2024, e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO FUTURO CERTO - I.F.C., doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 55.152.402/0001-01, neste ato representada por MARCELO DE SOUZA CAMARA CORTES, que exerce a função de PRESIDENTE, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional no 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO Este instrumento tem por objeto a realização do projeto "ESCOLA DE FORMAÇÃO DE BAILARINOS DE BRASÍLIA E FORMAÇÃO DO PRIMEIRO CORPO DE BAILE PROFISSIONAL DO DF", a ser executado no Centro de Dança do Distrito Federal, localizado no St. de Artarquias Norte Q 1 - Brasília, DF conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 16101 II - Programa de Trabalho: 13.392.6219.9075.0361; 13.392.6219.9075.0378 III - Natureza da

Despesa: 3.3.50.41 IV - Fonte de Recursos: 100 2.4 - Os empenhos são de R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) e de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), conforme Notas de Empenho nºs 2025NE00738-SECEC e 2025NE00739-SECEC, emitidas em 17/07/2025, sob o evento nº 400097, na modalidade Global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 14/01/2026. CLÁUSULA QUINTA - CONTRAPARTIDA 5.1 - Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTOR DA PARCERIA 11.1 - Os agentes públicos responsáveis pela gestão da parceria de que trata este instrumento, com poderes de controle e fiscalização, designados em ato publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, no prazo legal, serão os seguintes: Designar as servidoras JAQUELINE LISBOA AGUIEIRO, matrícula nº 0158503-7, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental e MARCELA MENDES DE ARAUJO, matrícula nº 0158509-6, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para atuarem como gestores do Termo de Fomento referente ao Projeto "Escola de Formação de Bailarinos de Brasília e Formação do Primeiro Corpo de Baile Profissional do DF", celebrado no âmbito da proposta nº 522 - Plataforma MROSC. Compete a Presidência da Comissão Gestora a servidora MARCELA MENDES DE ARAUJO e a Vicepresidência, a servidora JAQUELINE LISBOA AGUIEIRO. Data da assinatura: 17 de julho de 2025. P/SECRETARIA: ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO e Pela OSC: MARCELO DE SOUZA CAMARA CORTES.

SUBSECRETARIA DE FOMENTO
E INCENTIVO CULTURAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00469/2025

PROCESSO Nº 00150-00008626/2025-06. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 61.082.615/0001-07 e o/a Agente Cultural Hélio Cavalcante Silva - CPF nº 505.***.***-68. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para "Participação em Evento" no âmbito do programa Conexão Cultura FAC, conforme Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 30, de 12/02/2020. Do Valor: R\$ 99.975,00 (noventa e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF; Fonte 100000000; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 17/07/2025; Ordenador Responsável: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00470/2025

PROCESSO Nº 00150-00008298/2025-30. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 61.082.615/0001-07 e o/a Agente Cultural Leandro Solano Dos Santos - CPF nº 006.***.***-03. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para "Participação em Evento" no âmbito do programa Conexão Cultura FAC, conforme Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 30, de 12/02/2020. Do Valor: R\$ 19.969,83 (dezenove mil, novecentos e sessenta e nove reais e oitenta e três centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF; Fonte 100000000; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 17/07/2025; Ordenador Responsável: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00471/2025

PROCESSO Nº 00150-00008624/2025-17. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 61.082.615/0001-07 e o/a Agente Cultural Liz da Costa Sandoval - CPF nº 024.***.***-79. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para "Participação em Evento" no âmbito do programa Conexão Cultura FAC, conforme Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 30, de 12/02/2020. Do Valor: R\$ 44.084,94 (quarenta e quatro mil e oitenta e quatro reais e noventa e quatro centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF; Fonte 100000000; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 17/07/2025; Ordenador Responsável: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00472/2025

PROCESSO Nº 00150-00007957/2025-11. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 61.082.615/0001-07 e o/a Agente Cultural Ana Cristina S. de Oliveira Soares - CPF nº 081.***.***-14. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para "Participação em Evento" no âmbito do programa Conexão Cultura FAC, conforme Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 30, de 12/02/2020. Do Valor: R\$ 39.765,56 (trinta e nove mil, setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF; Fonte 100000000; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 17/07/2025; Ordenador Responsável: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00473/2025

PROCESSO Nº 00150-00008583/2025-51. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 61.082.615/0001-07 e o/a Agente Cultural Lara Silva Santos - CPF nº 059.***.***-59. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para "Participação em Evento" no âmbito do programa Conexão Cultura FAC, conforme Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 30, de 12/02/2020. Do

Valor: R\$ 59.253,12 (cinquenta e nove mil, duzentos e cinquenta e três reais e doze centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF; Fonte 100000000; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 17/07/2025; Ordenador Responsável: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00474/2025

PROCESSO Nº 00150-00008859/2025-09. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 61.082.615/0001-07 e o/a Agente Cultural Kênya Maria Sousa Sampaio - CPF nº 266.***.***-49. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para "Participação em Evento" no âmbito do programa Conexão Cultura FAC, conforme Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 30, de 12/02/2020. Do Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF; Fonte 100000000; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 17/07/2025; Ordenador Responsável: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00475/2025

PROCESSO Nº 00150-00008307/2025-92. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 61.082.615/0001-07 e o/a Agente Cultural Vertigem Produções - CNPJ nº 44.004.123/0001-76. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para "Participação em Evento" no âmbito do programa Conexão FAC, conforme Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 30, de 12/02/2020. Do Valor: R\$ 8.402,40 (oito mil, quatrocentos e dois reais e quarenta centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0110 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais - Conexão Cultural DF- Pessoa Jurídica-DF; Fonte 100000000; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 17/07/2025; Ordenador Responsável: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

Processo SEI-GDF nº 00431-00020641/2024-41. Assunto: Inexigibilidade de Licitação. AUTORIZO a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, em favor da empresa SCALERCIO IMOBILIÁRIA, inscrita no CNPJ nº 30.952.119/0001-25, consoante ao disposto na no inciso V do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 230 do Decreto 44.330/2023 e alínea i do inciso I do Art. 8º da Portaria Nº 03, de 22 de fevereiro de 2024. A contratação visa à locação de imóvel para instalação de Unidades Administrativas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal (SEDES/DF), conforme Projeto Básico - SEDES/SEEDS/SUBSAS/CPSB/DAIF e Proposta Comercial no valor global de R\$ 406.904,19 (quatrocentos e seis mil, novecentos e quatro reais e dezenove centavos), para 12 (doze) meses.

EDWARD FONSECA DE LIMA
Subsecretário de Administração Geral

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA EM SESSÃO VIRTUAL
O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Distrito Federal, e em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013, que dispõe sobre os procedimentos para a realização de audiências públicas relativas à apreciação de matérias urbanísticas e ambientais no Distrito Federal, CONVOCA a população para participar da Audiência Pública com o objetivo de apresentar e discutir as propostas de alteração dos lotes e desafetação de áreas dos seguintes equipamentos públicos: Superior Tribunal de Justiça, Lote 01 da Quadra 6 do Setor de Administração Federal Sul; Samu/DF, edificação ocupada no Setor de Rádio e TV Sul; áreas destinadas às Sedes das Prefeituras Comunitárias da SQN e SCLN 407, da SQN 313 e da SQS 202, todos localizados na Região Administrativa do Plano Piloto - RA I. A audiência será realizada em sessão pública virtual no dia 5 de agosto de 2025 (terça-feira), com início às 19h (horário de Brasília), por meio da plataforma Zoom: <https://us02web.zoom.us/j/86334742871?pwd=h5BTFlId8anMhp5wcc7QXo4911Tpb44.1> (ID da reunião: 863 3474 2871 - Senha: 245968). Todas as informações e os documentos que subsidiarão a audiência pública estão disponíveis no site da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no link: <https://www.seduh.df.gov.br/audiencias-publicas-2025>.

REGULAMENTO

Capítulo I

Disposições Preliminares

Art. 1º A audiência pública realizar-se-á com a finalidade apresentar e discutir as propostas de alteração dos lotes e desafetação de áreas dos seguintes equipamentos públicos: Superior Tribunal de Justiça, Lote 01 da Quadra 6 do Setor de Administração Federal Sul; Samu/DF, edificação ocupada no Setor de Rádio e TV Sul; áreas destinadas às Sedes das Prefeituras Comunitárias da SQN e SCLN 407, da SQN 313 e da SQS 202, todos localizados na Região Administrativa do Plano Piloto - RA I.

Art. 2º Este regulamento define o procedimento que será adotado para o andamento da audiência pública virtual.

§1º A audiência pública será de livre acesso para qualquer pessoa, bem como aos meios de comunicação, de forma virtual.

§2º A audiência pública será registrada por gravação de áudio e vídeo, sendo que o material produzido comporá a memória do processo, objeto da audiência pública.

Art. 3º O público deverá realizar o registro na lista de presença do nome, telefone e endereço de e-mail, no ambiente virtual. O mesmo registro ocorrerá por meio do chat.

Capítulo II

Dos Objetivos da Audiência Pública

Art. 4º A audiência pública de que trata o presente aviso tem por objetivo:

I – dar publicidade às ações conduzidas pelo Governo do Distrito Federal e pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - Seduh;

II – fomentar, provocar e democratizar a efetiva participação da sociedade em geral;

III – oferecer à sociedade em geral um ambiente propício ao encaminhamento de seus pleitos e sugestões relacionados à matéria em discussão; e

IV – aprimorar, com base nas contribuições recebidas, a proposta do projeto.

Parágrafo único. A audiência pública de que trata o presente instrumento tem caráter consultivo e não deliberativo.

Capítulo III

Da Condução

Art. 5º A audiência pública será conduzida pelo presidente, responsável pelo planejamento da audiência pública virtual, composta por representante da equipe técnica da Subsecretaria de Projetos e Licenciamento de Infraestrutura - Suproj/Seduh.

Art. 6º Compete ao presidente:

I – abrir a sessão;

II – organizar os trabalhos, coordenar a atuação dos demais integrantes da mesa, direcionar as perguntas e complementar as respostas;

III – dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura e continuação;

IV – adotar quaisquer medidas que visem a segurança e o bem-estar do público presente e dos representantes do governo;

V – decidir sobre casos omissos e questões de ordem; e

VI – encerrar a sessão.

Parágrafo único. O presidente poderá, após consulta aos participantes, aumentar o tempo disponível para exposição oral, a depender do número de inscrições e do tempo restante para o final da audiência, sendo-lhe facultado reduzi-lo posteriormente, pelas mesmas razões.

Art. 7º A coordenação da mesa terá por atribuições:

I – fornecer apoio ao presidente e integrantes da mesa; e

II – a guarda da documentação produzida na audiência pública.

Capítulo IV

Dos Participantes

Art. 8º São direitos e deveres do público presente:

I – manifestar-se livremente sobre a matéria em discussão;

II – respeitar o tempo estabelecido para intervenção, a ordem de inscrição e as demais regras estabelecidas; e

III – tratar com respeito e civilidade os participantes da audiência e seus organizadores.

§1º É condição para manifestação oral a prévia inscrição no chat durante a audiência pública.

§2º A ordem de inscrição determinará a sequência das manifestações.

Art. 9º Para os debates orais, a manifestação dos participantes deverá seguir a ordem de inscrição e respeitar os seguintes tempos de duração: 5 (cinco) minutos, quando se tratar de representantes de entidades, limitado a 1 (um) representante de cada entidade, e 3 (três) minutos no caso de manifestações individuais.

Capítulo V

Da Realização

Art. 10. A audiência pública terá a seguinte ordem:

I – leitura das regras de funcionamento;

II – apresentação técnica;

III – exposição resumida do conteúdo da proposta, pela equipe técnica da Subsecretaria de Projetos e Licenciamento de Infraestrutura - Suproj/Seduh;

IV – manifestações dos participantes; e

V – encerramento.

Art. 11. Os integrantes da mesa, se o caso, se manifestarão de forma concisa e direta em relação às intervenções orais e escritas dos participantes.

Art. 12. Durante a audiência pública serão permitidas gravações ou outras formas de registro pelos participantes do evento.

Capítulo VI
Das Disposições Finais

Art. 13. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - Seduh divulgará quaisquer alterações ocorridas nas informações constantes deste aviso de convocação para audiência pública por meio de comunicado relevante, a ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e no site eletrônico www.seduh.df.gov.br.

Art. 14. A audiência pública será registrada em ata sucinta, anexada à proposição a ser apreciada, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e no site da Seduh (<https://www.seduh.df.gov.br/audiencias-publicas-2025>), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da sua realização, conforme estabelecido no art. 9º da Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013.

Art. 15. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - Seduh no endereço eletrônico www.seduh.df.gov.br, ou pelo presidente da mesa, durante a realização da audiência pública, observadas as disposições da Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013, que disciplina os procedimentos para a realização de audiências públicas relativas à apreciação de matérias urbanísticas e ambientais no Distrito Federal e dá outras providências.

Brasília/DF, 03 de julho de 2025
MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA
Secretário de Estado

**SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E HABITAÇÃO**
CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. Processo nº 00390-00002245/2025-73; Interessado: SAID SAED SAID DARNASSER; Assunto: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso. A Subsecretária da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 35.566, de 25 de junho de 2014, que dá nova redação ao artigo 29, inciso V, parágrafo 2º, do Decreto 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como o disposto no art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015 resolve: RATIFICAR a inexigibilidade de licitação reconhecida pela Coordenadora da Coordenação de Licenciamento da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, nos autos do processo administrativo em epígrafe, para a celebração de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso forma onerosa com fulcro no inciso III a do art. 3º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, entre SAID SAED SAID DARNASSER, CNPJ/CPF nº 038.***.***-07, juntamente com o Distrito Federal, para utilização de 13,98m² em nível de Espaço Aéreo para Varanda e Expansão de Compartimento, conforme Atestado de Habilitação CONCOMITANTE nº 089/2025 (Documento SEI nº 174374637), em área contígua ao imóvel da LOTE Nº 15, CONJUNTO 9, QUADRA 205, RECANTO DAS EMAS, DISTRITO FEDERAL. NATÁLIA DUTRA DE SOUSA, Subsecretária em Exercício.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. Processo nº 00390-00008221/2023-66; Interessado: CÉZAR JUNIOR CABRAL E OUTROS; Assunto: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso. A Subsecretária da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 35.566, de 25 de junho de 2014, que dá nova redação ao artigo 29, inciso V, parágrafo 2º, do Decreto 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como o disposto no art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015 resolve: RATIFICAR a inexigibilidade de licitação reconhecida pela Coordenadora da Coordenação de Licenciamento da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, nos autos do processo administrativo em epígrafe, para a celebração de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso forma onerosa e não onerosa com fulcro nos incisos I a do art. 3º e III b e IV do art. 4º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, entre CÉZAR JUNIOR CABRAL, CNPJ/CPF nº 007.***.***-96 e OUTROS, juntamente com o Distrito Federal, para utilização de 620,55m² em nível de Subsolo para Garagem, 14,08 m² em nível do Solo para Instalações Técnicas - Central de GLP, 176,37m² em nível de Espaço Aéreo para Varanda e Expansão de Compartimento, totalizando 811,00m², conforme Atestado de Habilitação Nº 139/2025 (Documento SEI nº 173990324), em área contígua ao imóvel da LOTE 1 - BLOCO "B" - COMÉRCIO REGIONAL NOROESTE 506 - CRNW 506 (shcncntos e seis), do SETOR DE HABITAÇÕES COLETIVAS NOROESTE (SHCNW). NATÁLIA DUTRA DE SOUSA, Subsecretária em Exercício.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

EDITAL Nº 414/2025 – PROJETO REGULARIZA-DF
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S
BRAZLÂNDIA

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, leva ao conhecimento dos interessados que realizará a titulação dos imóveis indicados neste Edital, localizados na Cidade do Brazlândia - RA IV, enquadrada como REURB-S, pelo Plano Diretor de Ordenamento Territorial - PDOT, aprovado pela Lei Complementar nº 875/2013, e nos termos da Lei Complementar nº 986, de 30 de junho de 2021 e da Portaria/SEDUH nº 78, de 07 de outubro de 2021 e da Resolução nº 296/2021-CODHAB/DF, de 14 de dezembro de 2021.

Ficam os moradores dos referidos imóveis convocados para apresentação de documentação, com vistas à habilitação para doação ou venda direta e posterior emissão do documento com o registro definitivo da propriedade, nas seguintes datas:

REURB-S Cidade	Bairro	Datas para entrega da documentação	Endereço para entrega da documentação e/ou dúvidas
Brazlândia - DF	Expansão da Vila São José	21/07/2025 á 26/07/2025	Carreta da Regularização - Feira da Vila São José em Brazlândia - DF

A documentação de que trata este Edital deverá ser apresentada presencialmente na Carreta de Regularização, de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, e aos sábados de 8h às 12h. Alternativamente, poderá ser encaminhada pelo aplicativo CODHAB/Cidadão ou entregue durante visita domiciliar realizada pela CODHAB/DF. Informações complementares poderão ser obtidas pelo telefone: (61) 3214-1874 / (61) 32141858.

A íntegra do Edital com a relação dos documentos, requerimento e a listagem dos endereços dos imóveis objeto da titulação encontra-se disponibilizada no Portal da CODHAB www.codhab.df.gov.br, no link da Regularização "Programa Regularizar DF".

Brasília/DF, 18 de julho de 2025
MARCELO FAGUNDES GOMIDE
Diretor-Presidente

DIRETORIA IMOBILIÁRIA

EDITAL Nº 412/2025

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: HABILITAR o associado Carlos Santos - CPF nº 888.***.***-68 indicado pela entidade ASSCANDANGA, tendo em vista o cumprimento dos requisitos da Lei Distrital nº 3.877/2006, a fim de compor exclusivamente a demanda do Edital de Convocação nº 03/2017 - Santa Maria . A consulta da situação cadastral dos candidatos encontra-se disponível no portal <http://www.codhab.df.gov.br/candidato/pesquisa-cpf>.

Brasília/DF, 18 de julho de 2025
TEYLON COSTA COELHO
Diretor Imobiliário Substituto

EDITAL Nº 413/2025

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, RESOLVE: Habilitar 54 (cinquenta e quatro) candidatos, aptos para habilitação no Programa Habitacional do DF, visto que atenderam aos requisitos da Lei Distrital nº 3.877/2006 e em conformidade com a Instrução nº 148, de 25 de junho de 2024. A relação dos candidatos encontra-se disponibilizada no site eletrônico www.codhab.df.gov.br/candidato/pesquisa-cpf.

Brasília/DF, 18 de julho de 2025
TEYLON COSTA COELHO
Diretor Imobiliário - Substituto

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - Codhab, no uso de suas atribuições legais, torna público o aviso de data para a realização da licitação do Pregão Eletrônico nº 90004/2025, OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria especializada, consultoria e fornecimento de software para gestão do sistema de administração de crédito de financiamento imobiliário incluindo atendimento aos mutuários, administração de contratos, cadastramento das operações, cobrança administrativa, acompanhamento da inadimplência, renegociações, emissão de demonstrativos financeiros e contábeis e em consonância com as quantidades estimadas, especificações e condições técnicas constantes no Anexo I do Edital, conforme especificações e condições técnicas constantes no Anexo I do Edital. No dia 12/08/2025. Horário: 09h30min - Horário de Brasília. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Os interessados terão acesso ao Edital e seus anexos nos sítios <https://www.codhab.df.gov.br> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

MARINA MENDES CRUZ
Pregoeira - Substituta

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 25, incisos I e II, do Decreto nº 37.843/2016 e do art. 31 da Lei nº 13.019/2014, bem como considerando que a ausência de chamamento público por inexigibilidade exige do administrador público a apresentação de justificativa formal, resolve: TORNAR PÚBLICA a pretensa formalização de Termo de Fomento, com arribo na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto nº 37.843/2016, com repasse de recursos públicos financeiros, entre o DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER e da Associação Cresce DF, Organização da Sociedade Civil, CNPJ 08.466.173/0001-01, cujo objeto visa a realização do "Shooto Brasil". Destaca-se que a Associação Cresce DF é a única entidade detentora do direito de organizar e sediar no Distrito Federal o evento denominado "Shooto Brasil", em nome da Confederação Brasileira de MMA Desportivo – CBMMAD, CNPJ: 26.952.407/0001-02. Desta forma, em virtude da singularidade do objeto da parceria torna inexigível o chamamento público, nos termos da legislação supramencionada.

MATEUS BAHIA
Secretário de Estado
Substituto

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 25, incisos I e II, do Decreto nº 37.843/2016 e do art. 31 da Lei nº 13.019/2014, bem como considerando que a ausência de chamamento público por inexigibilidade exige do administrador público a apresentação de justificativa formal, resolve: TORNAR PÚBLICA a pretensa formalização de Termo de Fomento, com arribo na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto nº 37.843/2016, com repasse de recursos públicos financeiros, entre o DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER e do Instituto Axiomas Capital, Organização da Sociedade Civil, CNPJ 09.127.508/0001-20, cujo objeto visa a realização da "3ª Super Copa Capital de Futebol Sub-17". Destaca-se que o Instituto Axiomas Capital, é a única entidade detentora do direito de organizar e sediar no Distrito Federal - DF o evento denominado "3ª Super Copa Capital de Futebol Sub-17", em nome da Federação de Futebol do Distrito Federal (FFDF), CNPJ Nº 00.665.430/0001-22. Desta forma, em virtude da singularidade do objeto da parceria torna inexigível o chamamento público, nos termos da legislação supramencionada.

MATEUS BAHIA
Secretário de Estado
Substituto

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO****AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90002/2025**

Processo nº 00220-00000683/2025-02, A Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do DF, torna público aos interessados abertura do certame em epígrafe, cujo objeto é Contratação de serviços para reforma do gramado do Estádio Augustinho Lima localizado em Sobradinho-DF, conforme condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos. Valor estimado: R\$ 1.892.677,05 (um milhão, oitocentos e noventa e dois mil seiscentos e setenta e sete reais e cinco centavos). Tipo: Maior desconto. Data de abertura do certame: 05/08/2025 às 10:00h (horário de Brasília/DF). Cópia do Edital no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br> e em <https://www.esporte.df.gov.br/>. UASG: 926246. Informações: (61) 4042-2004.

SUZANA PEREIRA SILVA
Agente de Contratação

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 90005/2025**

Processo nº 00220-00007351/2024-60. A Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do DF, torna público o resultado da Dispensa de Licitação nº 90005/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a realização de serviços de certificação, emissão e suporte técnico de 27 (vinte e sete) Certificados Digitais, sendo 05 (cinco) e-CPF Tipo A1, 20 (vinte) Certificados Digitais e-CPF Tipo A3 (com TOKEN incluso) e 02 (dois) Certificados Digitais e-CNPJ A1, com vistas a atender às necessidades dos diversos setores desta Pasta, no qual sagram-se vencedoras as empresas VISATTO

CERTIFICADORA E SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 30.722.213/0001-98, para a emissão de 05 (cinco) unidades de certificados digitais, e-CPF Tipo A1, no valor total de R\$ 247,50 (duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), e TL SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA, inscrita CNPJ nº 35.959.069/0001-21, para emissão 20 (vinte) Certificados Digitais e-CPF Tipo A3 (com TOKEN incluso), no valor total de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), bem como 02 (dois) Certificados Digitais e-CNPJ A1, no valor total de R\$ 190,00 (cento e noventa reais). Demais informações: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e (61) 4042-2004.

GABRIELA DE ALMEIDA SAMPAIO
Agente de Contratação

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO
DE MATERIAL DE CONSUMO Nº 07/2025**

PROCESSO SEI nº: 04039-00001067/2025-51. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL – SEMA/DF e a empresa ELSON CONCEIÇÃO DOS SANTOS (CNPJ nº 19.118.061/0001-86). DO OBJETO: Fornecimento de material de consumo (aquisição de café em pó). DO VALOR: R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 21101, Nota de Empenho nº 2025NE00355, emitida em 15/07/2025, sob o Programa de Trabalho: 18.122.8210.8517.9661. Natureza da Despesa: 33.90.30. DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data da assinatura. DA DATA DE ASSINATURA: 16/07/2025. SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE/SEMA: ANTONIO GUTEMBERG GOMES DE SOUZA, na qualidade de Secretário de Estado, e pela CONTRATADA: ELSON CONCEIÇÃO DOS SANTOS, na qualidade de Representante Legal.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2024**

PROCESSO: 04039-00000327/2024-90. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL – SEMA/DF e SULSOFT SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA (CNPJ nº 73.571.994/0001-70). DO OBJETO: Prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, de 09 de julho de 2025 a 09 de julho de 2026; e o reajuste do valor contratual, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, no percentual de 5,32% apurado durante o período, conforme a CLÁUSULA OITAVA DO CONTRATO. VALOR: R\$ 17.019,71 (dezesete mil, dezenove reais e setenta e um centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 21.101; Programa de Trabalho: 18.126.6210.1471.0065 - Modernização de Sistema de Informação - Ambiental Territorial, Fonte de recursos: 100, Natureza da Despesa: 33.90.40 e Nota de Empenho nº 2025NE00345, emitida em 09/07/2025, sob o evento nº 400091. RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 04/2024. DA DATA DA ASSINATURA: 09/07/2025. SIGNATÁRIOS: Pela SEMA/DF - Contratante: ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES, Secretária de Estado Substituta, pela Contratada: MICHAEL KARL STEINMAYER, Representante Legal da empresa.

**INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS
HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL**

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL
APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DO RELATÓRIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - RIVI
PARCELAMENTO DE SOLO URBANO - BELVEDERE PRIME
O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASILIA AMBIENTAL - IBRAM/DF - convida todos os interessados para a Audiência Pública VIRTUAL para apresentação e discussão do Relatório de Impacto de Vizinhança - RIVI para PARCELAMENTO DE SOLO URBANO, referente ao licenciamento ambiental (LICENÇA PRÉVIA - LP) do empreendimento denominado Parcelamento de Solo Urbano - BELVEDERE PRIME, localiza-se no Quinhão 8 – Fazenda Taboquinha, Setor Habitacional Estrada do Sol, na Região Administrativa do Jardim Botânico - RA XXVII. INTERESSADO: BELVEDERE PRIME CONSTRUÇÕES SPE LTDA. Processo de Licenciamento Ambiental nº SEI 00391-00005193/2025-69. Visando uma maior participação, a Audiência Pública será realizada de forma VIRTUAL, com ponto de acesso presencial e transmissão ao vivo, no dia 19 DE AGOSTO DE 2025 com início às 19h00min e encerramento previsto para às 22h00min. As instruções relativas aos canais de transmissão e respectivos procedimentos para acesso

e participação serão divulgadas previamente, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias de antecedência da data de realização da audiência pública, no endereço eletrônico www.ibram.df.gov.br e ficarão disponíveis até o encerramento da Audiência Pública. Os estudos, regulamento da audiência e demais documentação poderão ser acessados por meio do endereço eletrônico www.ibram.df.gov.br

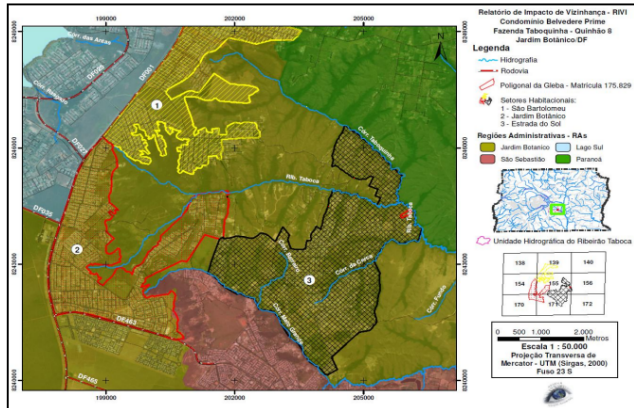


Figura 1: Mapa de Localização do Parcelamento BELVEDERE PRIME. Fonte: BELVEDERE PRIME CONSTRUÇÕES SPE RONEY NEMER Presidente

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

NOTIFICAÇÃO Nº 648/2025 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEAR
 O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03 DE 05 DE OUTUBRO DE 2007, resolve: NOTIFICAR DO LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO, RJM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 38.034.948/0001-30, referente à Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental do Distrito Federal - TCFA-DF, instituída pela Lei Distrital nº 6.435 de 20/12/2019, constante nos autos do Processo SEI-GDF nº 00391-00001290/2024-00, conforme detalhamento abaixo:

Ano	Trimestre	Valor Trimestre	Valor Principal Total
2020	02, 03 e 04	R\$ 278,24	R\$ 834,72
2021	01, 02, 03 e 04	R\$ 278,24	R\$ 1.112,96
2022	01, 02, 03 e 04	R\$ 278,24	R\$ 1.112,96
2023	01, 02, 03 e 04	R\$ 278,24	R\$ 1.112,96
2024	01, 02, 03 e 04	R\$ 278,24	R\$ 1.112,96

O Prazo para a impugnação do referido lançamento é de até 30 (trinta) dias, conforme art. 36 da Lei Distrital nº 4.567 de 09/05/2011, após a ciência da presente notificação. O valor principal da TCFA-DF será atualizado nos termos da Lei Complementar Distrital nº 435, de 27 de dezembro de 2001.

Para solicitar o pagamento, deverá acessar o sistema de peticionamento eletrônico do Brasília Ambiental – HARPIA, por meio do link <https://harpia.ibram.df.gov.br/externo/login> e preencher o requerimento informando o número de processo SEI-GDF da presente notificação.

O não recolhimento da TCFA-DF dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÉVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

RICARDO RORIZ

NOTIFICAÇÃO Nº 733/2025 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEAR
 O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03 DE 05 DE OUTUBRO DE 2007, resolve: CONCEDER a MARELI ESQUADRIAS EM MADEIRA E ALUMINIO LTDA ME, CNPJ: 20.454.607/0001-59, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento referente à Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental do Distrito Federal - TCFA-DF, instituída pela Lei Distrital nº 6.435 de 20/12/2019, constante nos autos do Processo nº 00391-00001510/2024-97, conforme detalhamento abaixo:

Ano	Trimestre	Valor Trimestre	Valor Principal Total
2022	01, 02, 03, e 04	R\$ 77,29	R\$ 309,16

O Prazo para a impugnação do referido lançamento é de 30 (trinta) dias, conforme art. 7º da Lei Distrital nº 4.567 de 09/05/2011. O valor principal da TCFA-DF será atualizado nos termos da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001.

O não recolhimento da TCFA-DF dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÉVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

RICARDO RORIZ

DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

NOTIFICAÇÃO Nº 669/2025 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEAR
 O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a ANA PAULA MEIRELES FELIPE, CPF/CNPJ: 057.***.***-86, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), referente ao Auto de Infração nº 10605/2024, constante nos autos do Processo nº 00391-00005464/2024-03.

A multa será atualizada nos termos da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÉVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL UNIDADE DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2025

Processo SEI nº 04035-00002964/2025-94, Pregão Eletrônico de SRP nº 90021/2025. Espécie: Ata de Registro de Preços. Data da Assinatura: 17/07/2025, resultado de licitação publicado no DODF nº 125, pag. nº 68, terça-feira, 08 de julho de 2025. Vigência: 12 (doze) meses a contar desta publicação. OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de Filme Embalagem - Tipo Stretch, para aplicação manual, com as seguintes especificações: Largura 500mm; Espessura 0,025mm (25 micra) e bobina com peso mínimo de 4kg, visando atender às demandas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – SEDET/DF - (Gerenciador). SIGNATÁRIO pela SEDET/DF, HILDA MARIA NETO GONÇALVES DA SILVA (Ordenadora de Despesas). Beneficiária a empresa LOCMAQ LOCADORA DE MÁQUINAS LTDA. - CNPJ: 21.801.980/0001-00, representada pela Sra. Sandra Mara Godinho, CPF nº 989.***.***-53, Itens 01 e 02, com valor total de R\$ 368.000,00 (trezentos e sessenta e oito mil reais).

CONSELHO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

CONVOCAÇÃO DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA(*)

O Senhor Presidente do Conselho de Trabalho, Emprego e Renda do Distrito Federal - CTER/DF, no uso de suas atribuições, conforme disposto no Art. 7º Regimento Interno, Resolução nº 01, de 06 de Abril de 2021, do referido Colegiado, CONVOCA todos os Membros Conselheiros para a 3ª Reunião Extraordinária, no exercício de 2025, a ser realizada na modalidade PRESENCIAL e VIRTUAL no dia 25 de julho de 2025, sexta-feira, às 14h30, na sala de reuniões do 4º andar, sede da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal, localizado no SEP/Quadra 511, Bloco A, Asa Norte, Brasília/DF.

PAUTA:

- I. Repactuação dos Planos de Ações da Rede Sine;
- II. Deliberação acerca dos pedidos de Registro na Rede Qualificadora;
- III. Mudança de endereço das Agências do Trabalhador;
- IV. Disposições sobre a Remuneração dos Conselheiros;
- V. Assuntos gerais.

Os processos, objetos da pauta da presente convocação, serão tempestivamente disponibilizados, no prazo regimental, via e-mail e na página oficial da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF a todos os membros do colegiado.

WILLIAN FERREIRA DA SILVA
 Presidente do CTER/DF

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 133, de 18 de julho de 2025, página 85.

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO SEI/GDF: 00111-00000250/2024-13; ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 159/2024; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP E A EMPRESA CONCRETA SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA; OBJETO: contratação por escopo de empresa especializada para execução de obras de implantação de cercamento dos Parques Urbanos do Trecho I, do Setor

Habitacional Vicente Pires, para suplementar recursos no valor de R\$ 21.235,16 (vinte e um mil duzentos e trinta e cinco reais e dezesseis centavos), corresponde a 1,34% do valor inicial atualizado do contrato, em decorrência da inclusão de serviço imprescindível para possibilitar a execução do objeto do Contrato; EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 543/2025, da Diretoria Colegiada da TERRACAP, em sua 3863ª Sessão, realizada em 10/07/2025; VALOR: R\$ 21.235,16 (vinte e um mil duzentos e trinta e cinco reais e dezesseis centavos); VIGÊNCIA: 31/12/2024 a 26/12/2025; DATA DA CELEBRAÇÃO: 17/07/2025; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES, HAMILTON LOURENÇO FILHO; P/CONTRATADA: FERNANDA MUNIZ DINIZ.

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO CORRETIVA

A Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Instalação Corretiva, para a atividade de regularização da ocupação informal de solo denominada ARINE Porto Seguro, localizada na região administrativa do Lago Norte, RA XVIII. Foi determinada a elaboração de estudo ambiental processo 00391-00007307/2025-13.

IZIDIO SANTOS JUNIOR
Presidente

COMISSÃO DE VENDA DIRETA

CANCELAMENTO DE AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE RESULTADO DOS EDITAIS 01/2017- VICENTE PIRES E 06/2024 – VICENTE PIRES
A presidente da Comissão de Venda Direta da Terracap, após Aviso de Homologação e Convocação de Resultado do Editais 01/2017 E 06/2024 – VICENTE PIRES, publicado no DODF Nº 90, SEXTA-FEIRA, 16 DE MAIO DE 2025, página 68, torna sem efeito a publicação para os imóveis denominados por - Item 1605, COL. AGR. SAMAMBAIA 65 LT 12A, ao interessado THAIZA RODRIGUES DE SOUSA COELHO, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00011600/2017-48; tem 49, SHVP TRECHO 03 QD 01 CONJ 11 LT 34, ao interessado ESPÓLIO DE EDSON DE JESUS NUNES, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00005686/2024-07. Destaca-se que todos os demais itens da referida publicação permanecem inalterados.

Em 17 de julho de 2025
KENYA CRISTINA ALVES
Presidente da Comissão

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE RESULTADO DE SOLICITAÇÃO INDIVIDUAL DE COMPRA POR VENDA DIRETA EDITAL 2025 – SETOR HABITACIONAL ARNIQUEIRA E SETOR HABITACIONAL JARDIM BOTÂNICO

A presidente da Comissão de Venda Direta da Terracap - COVED, acolhendo a Decisão da Diretoria Colegiada nº 568, SESSÃO 3864ª, realizada em 17/07/2025, inserida no processo SEI nº 00111-00000946/2025-21, declara homologado para Venda Direta os imóveis a seguir: GIU-838609-9 SHA QD 08 CJ 01 LT 03, ao interessado PONTUAL INVESTIMENTO E PARTICIPAÇÕES LTDA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00001059/2025-70; GIU-838561-0 SHA QD 07 CONJ 13 LT 04, ao interessado DORVANDA JOSE FERREIRA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00001099/2025-11; GIU-839150-5 SHA QD 09 CONJ 04 LT 04, ao interessado CARLOS AUGUSTO FARIAS DE ALMEIDA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00003752/2025-87; GIU-540558-0 SHJB - ETAPA 1 AV. DOM BOSCO QD 01 RUA 05 LT 221, ao interessado AMAURY APARECIDO GALDINO, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00003008/2025-82. Para informações e esclarecimentos quanto a prazos e demais obrigações, obedeça-se aos termos da convocação.

Em 18 de julho de 2025
KENYA CRISTINA ALVES
Presidente da Comissão

CONTROLADORIA-GERAL

SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA

EDITAL Nº 04/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e V do Parágrafo Único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e a competência conforme o Decreto nº 42.830, de 17 de dezembro de 2021, TORNA PÚBLICA a realização do 4º Prêmio Essencial de Controle Social.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este edital dispõe sobre os procedimentos a serem observados pelos participantes do 4º Prêmio Essencial de Controle Social.

1.2. A organização e coordenação das ações relativas à execução do Prêmio serão de responsabilidade da Coordenação de Inovação e Controle Social (COICS), da Controladoria-Geral do Distrito Federal (CGDF).

1.3. O Prêmio terá início em julho de 2025 e será encerrado em outubro de 2025, conforme cronograma previsto no item 12 deste Edital.

1.4. Para os efeitos deste edital, consideram-se:

Controle Social: acompanhamento e fiscalização da gestão pública realizados pela sociedade. Essencial: aquilo que é indispensável, necessário e fundamental. O exercício do controle social é essencial para o aprimoramento da gestão e dos serviços públicos. Armazenamento em nuvem: tecnologia que permite guardar e acessar arquivos remotamente pela internet, por meio de servidores especializados. Exemplos: Google Drive, Dropbox, Microsoft OneDrive e iCloud.

Estudante: pessoa regularmente matriculada em curso de graduação (bacharelado, licenciatura ou tecnólogo), residente no Distrito Federal ou na RIDE (Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno).

Portal da Transparência do Distrito Federal: ferramenta de controle social para o acompanhamento da aplicação dos recursos públicos (www.transparencia.df.gov.br).

Transparência Pública: divulgação clara, objetiva e acessível das informações públicas. Legenda do vídeo: é o texto que aparece na tela enquanto a pessoa fala, transcrevendo o que está sendo dito em tempo real, para garantir acessibilidade.

Legenda da postagem: é o texto que acompanha a publicação nas redes sociais, geralmente abaixo do vídeo, usado para contextualizar ou engajar o público.

2. DO OBJETO

2.1. O 4º Prêmio Essencial de Controle Social, promovido pela Controladoria-Geral do Distrito Federal (CGDF) tem como tema: "Portal da Transparência do Distrito Federal: o dinheiro é de todos. A fiscalização também!".

2.2. O objetivo é produzir um vídeo inédito, criativo e objetivo que destaque a importância do Portal da Transparência como ferramenta de controle social. O vídeo deve mostrar como a plataforma permite acompanhar e fiscalizar os gastos públicos, incentivando a participação cidadã para construir um Distrito Federal mais justo e transparente.

2.3. O vídeo deve ser inédito, ter duração máxima de 1 (um) minuto, estar no formato vertical (9:16), com resolução de 1080x1920 pixels e ser entregue em arquivo no formato MP4. É obrigatório que o vídeo contenha legenda incorporada e que também seja acompanhado da legenda a ser utilizada na postagem nas redes sociais.

3. DO PÚBLICO-ALVO

3.1. Estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino superior, residentes no Distrito Federal e na RIDE (Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno), incluídas quaisquer áreas de graduação, nos graus acadêmicos de bacharelado, licenciatura ou tecnólogo.

3.2. Estão vedados de participar do 4º Prêmio de Controle Social:

- I - Estudantes de pós-graduação, mestrado ou doutorado;
- II - Estagiários e servidores da CGDF;
- III - Vencedores do 3º Prêmio Essencial (2024);
- IV - Parentes até o terceiro grau dos membros da Comissão Organizadora ou da Comissão Julgadora.

4. DAS ETAPAS

4.1. O Prêmio será realizado em 5 (cinco) etapas:

- I - Inscrição;
- II - Desenvolvimento do vídeo e das legendas;
- III - Disponibilização do material via link de armazenamento em nuvem;
- IV - Avaliação e julgamento;
- V - Publicação do resultado.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente por meio de formulário disponível no site www.controlesocial.cg.df.gov.br, conforme cronograma descrito no item 12 deste edital.

5.2. As inscrições poderão ser individuais ou em equipe de até três integrantes.

5.3. No caso de inscrição em equipe, todos os integrantes devem ser incluídos no mesmo ato de inscrição, sendo obrigatória a indicação de um representante, responsável pelo envio do material e pela divisão do prêmio, caso a equipe seja vencedora.

5.4. Para a efetivação da inscrição, no formato individual ou em equipe, é obrigatória a apresentação do comprovante de matrícula em instituição de ensino superior, com data de emissão posterior à publicação deste edital, conforme disposto no item 3.1.

5.5. O comprovante de matrícula deverá ser enviado por meio de upload (carregamento) nos formatos PDF, PNG ou JPEG, no formulário de inscrição disponível no site www.controlesocial.cg.df.gov.br.

5.6. Ao realizar a inscrição, o participante declara, sob sua responsabilidade, que atende aos critérios definidos no item 3 deste edital, a saber: ser estudante regularmente matriculado em instituição de ensino superior (graduação — bacharelado, licenciatura ou tecnólogo), residente no Distrito Federal ou na RIDE (Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno), e não se enquadrar nas vedações expressas no item 3.2.

5.7. Qualquer divergência entre as informações prestadas no formulário de inscrição e aquelas constantes no comprovante de matrícula poderá resultar na desclassificação do participante.

5.8. O preenchimento completo e correto de todos os campos do formulário de inscrição é obrigatório, sendo de inteira responsabilidade do participante.

5.9. O prazo para inscrição obedecerá ao cronograma disposto no item 12 deste edital.

5.10. Serão rejeitadas as inscrições enviadas após o dia e horário estipulados no item 12 deste edital.

5.11. A Comissão Organizadora avaliará a adequação das inscrições às disposições deste Edital, cabendo a desclassificação em caso de sua não observância, formal ou material.

5.12. Ao se inscrever, o participante declara estar de acordo com os requisitos do edital e com o tratamento de seus dados pessoais, constantes do Termo de Uso disponibilizados no formulário de inscrição, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

5.13. Os participantes concordam, ainda, com a cessão de direitos autorais e com a autorização de uso das imagens e dos vídeos pela CGDF, de forma gratuita e por prazo indeterminado.

6. DO MATERIAL A SER ENTREGUE

6.1. O vídeo deverá ser produzido individualmente ou em equipe de até 3 (três) pessoas, observando o tema descrito no item 2.1 deste edital.

6.2. O vídeo deve ter as seguintes especificações:

I - Ter no máximo 1 (um) minuto de duração;

II - Ter resolução 1080x1920 (formato vertical, 9:16);

III - Estar em formato de MP4;

IV - Ser inédito (não deve ter sido publicado em nenhuma rede social);

V - Usar apenas trilha sonora de domínio público ou sem direitos autorais;

VI - Ser de autoria própria (participante ou equipe);

VII - Ter classificação livre;

VIII - Conter legenda do vídeo de acordo com o item 1.4. VII.

6.3. Disponibilização do vídeo:

I - O vídeo deverá ser disponibilizado exclusivamente por meio de link de compartilhamento em serviço de armazenamento em nuvem, de acordo com o item 1.4 III, em uma pasta nomeada "4º Prêmio Essencial", com acesso liberado (público ou por link) para visualização pelas comissões avaliadoras.

II - É de responsabilidade do participante criar esse link de compartilhamento, garantindo que o acesso esteja habilitado corretamente e enviá-lo dentro do prazo previsto no item 12 deste edital.

III - Não será permitido o envio direto do arquivo de vídeo. O participante deverá apenas inserir o link de acesso no formulário específico, que será disponibilizado no site: www.controlesocial.cg.df.gov.br.

IV - A comissão organizadora não se responsabiliza pelo não recebimento do vídeo devido a falhas de conexão, links inválidos, arquivos restritos ou inacessíveis.

V - O não cumprimento de qualquer uma das exigências acima resultará na desclassificação automática do participante.

6.4. Legenda do post:

I - O candidato deverá elaborar uma legenda para o post (conforme item 1.4.VIII) que ajude o público a compreender a mensagem do vídeo. A legenda do post deve estar alinhada ao tema do Prêmio, conforme item 2.1 deste Edital.

6.5. A legenda do post deverá ser disponibilizada na pasta "4º Prêmio Essencial", em formato .DOC, .DOCX ou .PDF, com o nome: Legenda do post - Título, nome do participante ou do representante da equipe.

6.6. A pasta disponibilizada em nuvem deverá conter:

I - O vídeo, com título e nome do participante ou representante da equipe;

II - A legenda do post, com título e nome do participante ou representante da equipe.

7. DA AVALIAÇÃO

7.1. Os vídeos que não se alinharem ao tema proposto no item 2.1 deste edital serão eliminados.

7.2. Tabela de critérios de avaliação (pontuação máxima):

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
a. Criatividade e originalidade	30 pontos
b. Qualidade da produção (vídeo e áudio)	20 pontos
c. Qualidade do roteiro (conteúdo)	20 pontos
d. Alinhamento ao tema e capacidade de mobilização	10 pontos
e. Qualidade da legenda do post	10 pontos
f. Respeito às especificidades técnicas e gramaticais	10 pontos

7.3. Tabela de critérios de desempate (em ordem de prioridade):

ORDEM	CRITÉRIO
1º	Criatividade e originalidade
2º	Alinhamento ao tema e capacidade de mobilização
3º	Qualidade da produção (vídeo e áudio)
4º	Qualidade do roteiro (conteúdo)
5º	Qualidade da legenda do post
6º	Respeito às especificidades técnicas e gramaticais

8. DAS COMISSÕES

8.1. Comissão Organizadora: será composta por até 3 (três) servidores da Coordenação de Inovação e Controle Social (COICS).

8.2. Comissão Julgadora: A Comissão Julgadora será composta por até 5 (cinco) membros. A composição da comissão, bem como eventuais alterações, será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal após a homologação das inscrições no site www.controlesocial.cg.df.gov.br.

8.3. Alterações nas comissões, se necessárias, serão publicadas no Diário Oficial do Distrito Federal e no site www.controlesocial.cg.df.gov.br.

9. DO JULGAMENTO

9.1. A Comissão Organizadora validará as inscrições e divulgará o resultado de cada etapa do prêmio no site www.controlesocial.cg.df.gov.br.

9.2. A Comissão Julgadora será responsável por avaliar e julgar os vídeos de acordo com o disposto no item 7.2.

9.3. A Comissão Julgadora é soberana para avaliar todos os vídeos validados pela Comissão Organizadora e não caberá recurso às suas decisões.

9.4. Não serão aceitas reclamações relacionadas a falhas no recebimento da inscrição, bem como por qualquer impossibilidade de participação decorrente de problemas técnicos no provedor de internet utilizado, ou por outros problemas que causem a impossibilidade de visualização do material.

10. DA PREMIAÇÃO

10.1. Serão premiados, em categoria única, os vídeos que obtiverem as três maiores pontuações atribuídas pela Comissão Julgadora, conforme os critérios estabelecidos no item 7.2 deste edital.

10.2. Os prêmios serão concedidos por participante individual ou por equipe.

10.3. Nas inscrições por equipe, a divisão do prêmio será de responsabilidade de seu representante designado no ato da inscrição.

10.4. Premiação:

Colocação	Valor Bruto	Extenso
1º Lugar	R\$ 5.000,00	Cinco mil reais
2º Lugar	R\$ 4.000,00	Quatro mil reais
3º Lugar	R\$ 3.000,00	Três mil reais

10.5. Os recursos para o pagamento dos prêmios serão provenientes do Fundo de Combate à Corrupção do Distrito Federal (FDCC).

10.6. Os valores dos prêmios sofrerão a retenção dos impostos e contribuições, conforme legislações aplicáveis.

10.7. Os vídeos vencedores poderão ser publicados nas páginas e redes sociais da Controladoria-Geral do DF ou em outros veículos de comunicação.

11. DO RESULTADO E DA ENTREGA DA PREMIAÇÃO

11.1. O resultado do Prêmio será divulgado no site www.controlesocial.cg.df.gov.br e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de acordo com o item 12 deste edital.

11.2. Os participantes são responsáveis pelo fornecimento correto e atualizado de suas informações e contatos, para fins de entrega da premiação.

11.3. Nos casos de pagamento para equipe vencedora, o pagamento será realizado em conta corrente ou poupança de representante da equipe, que ficará responsável por distribuir o prêmio entre os participantes da equipe, eximindo a CGDF de qualquer responsabilidade.

11.4. Os vencedores deverão encaminhar para o endereço eletrônico www.controlesocial.cg.df.gov.br, no prazo de 23/09/2025 a 26/09/2025, os seguintes documentos:

I - Cópia do documento de identidade e CPF;

II - Comprovante de residência, com endereço e CEP;

III - Telefone de contato;

IV - Dados bancários (somente conta corrente ou poupança, em nome do participante ou do representante da equipe);

V - Certidão Negativa de Débitos junto ao GDF;

VI - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

VIII - Comprovação de inexistência de restrição no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, disponível em www.portaldatransparencia.gov.br.

11.5. Em caso de omissão, fornecimento incorreto e/ou incompleto de informações e/ou a existência de algum impedimento relativo à regularidade fiscal, o vencedor fica impedido de receber a premiação até a devida regularização, observado o prazo previsto no item 12.

11.6. Caso o vencedor não atenda aos requisitos mencionados no item anterior até a data limite de 26/09/2025, perderá o direito de recebimento do prêmio.

11.7. Os vencedores serão comunicados pela CGDF, por telefone e/ou e-mail, sobre informações detalhadas acerca da premiação.

11.8. A premiação será realizada mediante crédito específico em conta corrente ou poupança de titularidade do respectivo vencedor, descontadas as retenções legais.

11.9. Após a entrega e validação da documentação dos vencedores, a CGDF terá até trinta dias para realizar o pagamento dos premiados.

11.10. A depender das regras e prazos que serão estabelecidos no decreto de encerramento do exercício de 2025, ainda a ser publicado, poderão ocorrer alterações nos prazos e procedimentos relacionados ao pagamento.

12. DO CRONOGRAMA

Inscrições e envio do material	04/08/2025 a 12/09/2025
Julgamento dos vídeos	15/09/2025 a 19/09/2025
Resultado final	23/09/2025
Entrega da documentação pelos vencedores	23/09/2025 a 26/09/2025
Premiação	08/10/2025

12.1. As datas serão consideradas a partir das 8 horas do dia de início até as 23h59min do dia de término.

12.2. Todas as informações sobre as etapas do prêmio estarão disponíveis no site www.controlesocial.cg.df.gov.br.

12.3. Em caso de alteração do cronograma, a Comissão Organizadora informará mediante prévia comunicação por meio do site oficial.

13. DA OBSERVÂNCIA À ÉTICA, DIREITOS DE IMAGEM E DIREITOS AUTORAIS

13.1. Ao se inscrever no 4º Prêmio Essencial de Controle Social, o participante concede autorização ao Governo do Distrito Federal para a eventual publicação, divulgação e utilização, por prazo indeterminado, das práticas inscritas, independentemente de premiação. Esta autorização abrange toda e qualquer forma de comunicação, divulgação, veiculação promocional ou institucional, incluindo nome, imagem, voz e vídeos produzidos, sem limitação de veiculações, como filmes publicitários e institucionais, em todas as formas de exploração audiovisual, em qualquer meio de divulgação e promoção, seja interno, externo ou de imprensa, sem ônus ou necessidade de retribuição.

13.2. Os participantes autorizam, de forma gratuita, a utilização de suas imagens e vozes contidas nos vídeos para fins institucionais, educativos e de divulgação, em qualquer meio, inclusive em mídias sociais, sem qualquer ônus para a CGDF.

13.3. É de inteira responsabilidade do participante a disponibilização do vídeo no serviço de armazenamento em nuvem, sendo este o responsável exclusivo por seu conteúdo.

13.4. Serão desclassificados os vídeos que contenham materiais obscenos, difamatórios, preconceituosos, com ameaças, pornográficos, de cunho eleitoral ou etnicamente ofensivos, que apresentarem linguagem imprópria, conteúdo que comprometa a imagem e dignidade de menores de idade, conforme as diretrizes da Constituição Federal de 1988 e o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 13 julho de 1990), bem como vídeos que violem as demais leis vigentes do Brasil.

13.5. Serão desclassificados os vídeos que não se enquadrarem no tema constante no item 2.1 deste edital, bem como aqueles decorrentes de plágio ou fraude.

13.6. Ao se inscrever o participante declara possuir todos os direitos de imagem e voz contidos no vídeo.

13.7. No caso de vídeo desenvolvido a partir de imagem de terceiros, o participante será o responsável pela cessão dos direitos autorais, tais como: direitos de uso de imagem e som de pessoas, lugares ou coisas que apareçam no vídeo.

13.8. Ao se inscrever, o participante declara também possuir o consentimento de qualquer pessoa que apareça no vídeo, isentando o promovedor do Prêmio de qualquer responsabilidade referente aos direitos de uso de imagens.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Todas as informações relativas ao 4º Prêmio Essencial de Controle Social estarão disponíveis no site www.controlesocial.cg.df.gov.br.

14.2. A comunicação oficial do Prêmio será realizada por meio do site oficial.

14.3. Pedidos de esclarecimentos ou informações sobre o 4º Prêmio Essencial de Controle Social deverão ser dirigidos ao e-mail institucional: www.controlesocial.cg.df.gov.br.

14.4. É de responsabilidade de cada participante a seleção e consolidação dos materiais a serem enviados, respeitando as diretrizes deste edital.

14.5. Os participantes que não se enquadrarem ou apresentarem a documentação necessária para participar do 4º Prêmio Essencial de Controle Social, conforme critérios estabelecidos neste Edital, serão desclassificados.

14.6. Todos os candidatos são responsáveis pela autoria e conteúdo do trabalho encaminhado, não cabendo qualquer responsabilidade legal à CGDF por eventuais infringências aos direitos autorais de terceiros.

14.7. Os dados pessoais fornecidos pelos participantes serão coletados e tratados pela Controladoria-Geral do Distrito Federal exclusivamente para fins de administração e gestão do 4º Prêmio Essencial de Controle Social. As informações serão utilizadas para contato com os participantes, verificação da elegibilidade, divulgação dos resultados e processamento da premiação. O tratamento dos dados seguirá as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), sendo restrito às finalidades descritas neste Edital.

14.8. O resultado de cada fase do prêmio, assim como a data e o horário da premiação, serão divulgados no site www.controlesocial.cg.df.gov.br, conforme cronograma constante no item 12 deste Edital.

14.9. A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.10. A organização poderá excluir do Prêmio, a qualquer tempo, o participante que agir de forma fraudulenta, desrespeitosa ou incompatível com os objetivos do edital.

14.11. A participação no Prêmio implica total concordância com os termos deste Edital.

14.12. Os casos omissos e as situações não previstas serão resolvidos pela Controladoria-Geral do Distrito Federal.

DANIEL ALVES LIMA

DEFENSORIA PÚBLICA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2025

PROCESSO Nº 00401-00022066/2024-22 - DAS PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, na qualidade de CONTRATANTE, e a empresa 3F LTDA, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: contratação da ferramenta Orçafascio nos módulos: Orçamento, Bases Adicionais, OrçaBIM, Diário de Obra e Planejamento, por meio de assinaturas de acesso pelo período de 36 (trinta e seis) meses, visando atender às necessidades da Defensoria Pública do Distrito Federal. DO VALOR: R\$ 18.582,00 (dezoito mil quinhentos e oitenta e dois reais). A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - UO: 48101; II - PROGRAMA DE TRABALHO: 03.126.8211.2557.0086, III - FONTE DE RECURSO: 100; IV - UG: 480101; V -

GESTÃO: 00001; VI - EMPENHO: O empenho inicial é de R\$ 18.582,00 (dezoito mil quinhentos e oitenta e dois reais), conforme Nota de Empenho nº 2025NE00853, emitida em 10/07/2025, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo. DA VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses, contados da data da assinatura, permitida a prorrogação sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme previsão no presente instrumento e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art. 105, caput, c/c art. 107, caput, da Lei nº 14.133/2021. DA ASSINATURA: 16/07/2025. DOS SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: CELESTINO CHUPEL, Defensor Público-Geral e pela CONTRATADA: RONELLE RODRIGUES SANTA ANA, Sócia Administradora.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2025

PROCESSO Nº 00401-00022066/2024-22 - DAS PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, na qualidade de CONTRATANTE, e a empresa 3F LTDA, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: contratação da ferramenta Orçafascio nos módulos: Orçamento, Bases Adicionais, OrçaBIM, Diário de Obra e Planejamento, por meio de assinaturas de acesso pelo período de 36 (trinta e seis) meses, visando atender às necessidades da Defensoria Pública do Distrito Federal. DO VALOR: R\$ 18.582,00 (dezoito mil quinhentos e oitenta e dois reais). A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - UO: 48101; II - PROGRAMA DE TRABALHO: 03.126.8211.2557.0086, III - FONTE DE RECURSO: 100; IV - UG: 480101; V - GESTÃO: 00001; VI - EMPENHO: O empenho inicial é de R\$ 18.582,00 (dezoito mil quinhentos e oitenta e dois reais), conforme Nota de Empenho nº 2025NE00853, emitida em 10/07/2025, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo. DA VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses, contados da data da assinatura, permitida a prorrogação sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme previsão no presente instrumento e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art. 105, caput, c/c art. 107, caput, da Lei nº 14.133/2021. DA ASSINATURA: 16/07/2025. DOS SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: CELESTINO CHUPEL, Defensor Público-Geral e pela CONTRATADA: RONELLE RODRIGUES SANTA ANA, Sócia Administradora.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2025

PROCESSO Nº 00401-00017308/2025-47 - DAS PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, na qualidade de CONTRATANTE, e a empresa CERRADO VIAGENS LTDA, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas internacionais, visando atender às necessidades da Defensoria Pública do Distrito Federal. DO VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - UO: 48101; II - PROGRAMA DE TRABALHO: 03.122.8211.8517.0138, III - FONTE DE RECURSO: 100; IV - UG: 480101; V - GESTÃO: 00001; VI - EMPENHO: O empenho inicial é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2025NE00852, emitida em 10/07/2025, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo. DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DA ASSINATURA: 16/07/2025. DOS SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: CELESTINO CHUPEL, Defensor Público-Geral e pela CONTRATADA: JOSÉ RICARDO MOREIRA OLIVIERE CAIXETA, Sócio-Administrador.

TRIBUNAL DE CONTAS

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2024

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ nº 00.534.560/0001-26 - Contratada: SOLLO SERVIÇOS LTDA. - CNPJ nº 24.921.066/0001-82 - Objeto: contratação de empresa especializada para a execução de serviços terceirizados de copeiragem, mediante dedicação exclusiva de mão de obra, e com fornecimento de insumos sob demanda, nos Edifícios Sede, Anexo, Biblioteca e Garagem e outras áreas do TCDF, em modelo de gestão contratual por desempenho / resultado - acréscimo contratual - Processo nº 00600-00008841/2024-72 - Licitação: Pregão Eletrônico nº 90024/2024, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelas Leis Distritais nos 4.611/2011 e 4.770/2012, pelo Decreto Distrital nº 44.430/2023, e pelas demais legislações aplicáveis. - Fundamento Legal do Aditivo: artigo 124, I, alínea "b" e artigo 125, ambos da Lei nº 14.133/2021 - Vigência: de 17/07/2025 a 01/01/2026 - Execução: de 01/08/2025 a 01/01/2026 - Valor do Aditivo: R\$ 64.739,58 (sessenta e quatro mil, setecentos e trinta e nove reais e cinquenta e oito centavos) - Unidade Gestora: 20101 - Gestão: I Classificação Orçamentária: 339037 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA - Programa de Trabalho: 01122823185170019 - Fonte de Recursos: 1500.1000 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO - Notas de Empenho: 2025NE00102 - Data de Emissão da NE: 15/01/2025 - Valor da NE: R\$2.456.669,79 (dois milhões, quatrocentos e

cinquenta e seis mil, seiscentos e sessenta e nove reais e setenta e nove centavos) - Data da Assinatura: 17/07/2025 - Assinam: pelo Tribunal, PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA; e, pela Contratada, CARLOS ALEXANDRE MARTINS HOFF. Data de Publicação dos termos anteriores: Contrato nº 30/2024 (DODF nº 234, pág. 115, 09/12/2024).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2025

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ nº 00.534.560/0001-26 - Contratada: R2 DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA - CNPJ nº 34.140.249/0001-14 - Objeto: contratação de empresa especializada para implementação de solução de tecnologia da informação contemplando a modernização das salas de reunião e salas de aula, por intermédio do fornecimento de equipamentos para atividades de videoconferência híbridas - certificados pela MS Teams e projetados especificamente para uso nativo e integrado da plataforma Microsoft, bem como a prestação de serviços de instalação, configuração e treinamento das soluções implementadas, com garantia on-site de 60 (sessenta) meses (LOTE 6), para atendimento às necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), de acordo com as especificações e condições previstas no citado Edital e seus Anexos, bem como a proposta da CONTRATADA - Processo nº 00600-00007943/2025-51 - Licitação: Pregão Eletrônico nº 90009/2025, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelas Leis Distritais nos 4.611/2011 e 4.770/2012, pelo Decreto Distrital nº 44.430/2023 e pelas demais legislações aplicáveis - Vigência: de 17/07/2025 a 16/07/2026 - Execução: de acordo com a Cláusula Quarta do Contrato - Valor total: R\$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais) - Unidade Gestora: 20101 - Gestão: 1 - Classificação Orçamentária: 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Programa de Trabalho: 01126823114710005 - Fonte de Recursos: 1501.1001 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO - Nota de Empenho: 2025NE00915 - Data de Emissão da NE: 04/07/2025 - Valor da NE: R\$69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais) - Data da Assinatura: 17/07/2025 - Assinam: pelo Tribunal, PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA; e, pela Contratada, RAFAEL LEITE DE OLIVEIRA.

INEDITORIAL

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

CHAMAMENTO Nº 196/2025
PROCESSO: 04024-00009216/2025-06

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 28/07/2025 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento Nº 196/2025, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico Hospitalar (Agulha de Punção, Agulha Hipodérmica, Seringas Descartáveis...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 18 de julho de 2025. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 195/2025
PROCESSO: 04024-00009481/2025-86

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 28/07/2025 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento Nº 195/2025, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico Hospitalar (Cateter Nasal, Cateteres Periféricos Intravenoso, kit Cateter para Punção...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 18 de julho de 2025. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 148/2025

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 148/2025, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 30/05/2025, cujo objeto é a Aquisição de Órteses, próteses e materiais especiais - OPME (Cateter, Papilótomo, Fio Guia, ...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 01, 02, 08 e 17 para a empresa Europa Médico Service Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 26.850,00 (Vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta reais); item 10 para a empresa Promedon do Brasil Produtos Médico Hospitalares Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 76.000,00 (Setenta e seis mil reais); itens 11, 12, 14 e 15 para a empresa Welt Medical Eireli EPP, pelo valor total estimado de R\$ 43.618,40 (Quarenta e três mil, seiscentos e dezoito reais e quarenta centavos); itens 13 e 16 para a

empresa Omnielmaster Hemomed Representação Comércio e Serviços em Saúde Consultoria Treinamento e Educação Profissional Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 11.560,00 (Onze mil, quinhentos e sessenta reais); item 03 para a empresa Angular Produtos para Saúde Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 312,00 (Trezentos e doze reais); itens 04 e 07 para a empresa Surgicalmedi Importadora e Distribuidora de Materiais Cirúrgicos Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 8.070,00 (Oito mil e setenta reais); item 05 para a empresa Handle Comércio de Equipamentos Médicos Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais); item 06 para a empresa Endoctor Produtos Médicos Eireli Me, pelo valor total estimado de R\$ 34.200,00 (Trinta e quatro mil e duzentos reais); item 09 para a empresa Mediglobe Brasil Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 3.240,00 (Três mil, duzentos e quarenta reais). Brasília/DF, 18 de julho de 2025. Coordenação de Compras, Icipe/HCB. FILANTROPIA – 107/2025.

LEONARDO ESTEVES LIMA

AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – BRASÍLIA AMBIENTAL – IBRAM/DF, a Licença de Instalação – LI SEI-GDF nº 030/2025 – IBRAM/PRESI, para a atividade de PARCELAMENTO DE SOLO RURAL, na área situada na FAZENDA RIACHO FRIO, São Sebastião/DF. Processo: 00391-00011579/2022-67. LEONARDO ESTEVES LIMA.

ANDRÉ LUIZ PINTO FERREIRA

EDITAL DE ELEIÇÃO

O presidente em Exercício da Associação de Gays, Lésbicas, Bissexuais, Travestis e Transgêneros – INTEGRAÇÃO, André Luiz Pinto Ferreira CPF nº 698.***.***-34, conclama seus associados para Assembleia Geral Ordinária a se realizar no dia 31 de julho de 2025, a partir das 18 horas, no endereço: Quadra 601, conjunto 15, casa 11B, Recanto das Emas/DF, com a seguinte pauta: Reativação, Eleição e Posse da Nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Associação. Brasília/DF, 11 de julho de 2025.

ANDRÉ LUIZ PINTO FERREIRA
CPF nº 698.***.***-34
Presidente em Exercício

SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ELEIÇÕES SINDICAIS

De conformidade com o estatuto vigente e o Regimento Eleitoral do Sindicato dos Odontologistas do Distrito Federal, comunico que será realizada Eleição Sindical, no dia 16 de setembro de 2025, em primeiro escrutínio e/ou no dia 06 de outubro de 2025, em segundo escrutínio, das 8:00h às 19:00h, na sede do Sindicato dos Odontologistas do Distrito Federal e das 8:00h às 18:00h, no auditório da Policlínica de Taguatinga, C 12 Área Especial, no auditório do Hospital Regional de Ceilândia, QNM 27 Área Especial 01 e no auditório do Hospital Regional de Sobradinho, Qd. 12. Sendo chapa única a eleição será votação online, para escolherem através de voto direto e secreto a Diretoria e Conselho Fiscal do Sindicato dos Odontologistas do Distrito Federal com mandato de três anos a contar da posse. As eleições serão coordenadas pela Comissão Eleitoral constituída pelos Cirurgiões-Dentistas: Marcos Roberto Ramos - Presidente, Marluce Naves de Deus e Márcia Aparecida Alves. O registro das chapas deverá ser efetuado até 30 de julho de 2025, através de requerimento dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral. A secretaria estará funcionando das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h para inscrição das chapas. Este Edital e o Regimento Eleitoral estarão afixado a partir de 21 de julho de 2025 na sede do Sindicato dos Odontologistas do Distrito Federal. Brasília/DF, 16 de julho de 2025.

WENDEL TEIXEIRA SANTOS
Presidente

AUTO POSTO CINCO ESTRELAS LTDA

AUTO POSTO CINCO ESTRELAS LTDA AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – BRASÍLIA AMBIENTAL – IBRAM/DF, Licença de Operação – Retificação SEI-GDF nº 56/2025 – IBRAM/PRESI, para a atividade de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, na ST SETOR SHCS SQ 315 BL A PLL 01 – Asa Sul, CEP: 70.384-010. Brasília/DF. Processo: 00391-00011772/2024-60. AGLAIBE FERREIRA.

HL TERRAPLENAGEM LTDA

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – BRASÍLIA AMBIENTAL – IBRAM/DF, a Licença de Operação nº 53/2025, para atividade de transporte rodoviário de cargas perigosas – TRCP no Distrito Federal. Processo: 00391-00012833/2024-14. HL TERRAPLENAGEM LTDA.